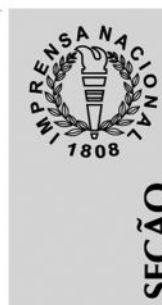




# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLIV Nº 248

Brasília - DF, quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

### Sumário

|                                                                   | PÁGINA |
|-------------------------------------------------------------------|--------|
| Atos do Congresso Nacional .....                                  | 1      |
| Atos do Poder Executivo .....                                     | 1      |
| Presidência da República .....                                    | 1      |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....         | 4      |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ..... | 7      |
| Ministério da Cultura .....                                       | 9      |
| Ministério da Defesa .....                                        | 13     |
| Ministério da Educação .....                                      | 14     |
| Ministério da Fazenda .....                                       | 21     |
| Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços .....       | 37     |
| Ministério da Integração Nacional .....                           | 48     |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública .....                   | 51     |
| Ministério da Saúde .....                                         | 57     |
| Ministério das Cidades .....                                      | 93     |
| Ministério das Relações Exteriores .....                          | 96     |
| Ministério de Minas e Energia .....                               | 96     |
| Ministério do Desenvolvimento Social .....                        | 101    |
| Ministério do Esporte .....                                       | 110    |
| Ministério do Meio Ambiente .....                                 | 111    |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão .....        | 111    |
| Ministério do Trabalho .....                                      | 197    |
| Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil .....          | 197    |
| Ministério Público da União .....                                 | 209    |
| Defensoria Pública da União .....                                 | 210    |
| Poder Judiciário .....                                            | 210    |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .. | 210    |

### Atos do Congresso Nacional

#### ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 71, DE 2017

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 797, de 23 de agosto de 2017, que "Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para dispor sobre a possibilidade de movimentação da conta do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 21 de dezembro do corrente ano.

Congresso Nacional, em 27 de dezembro de 2017  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria a Zona de Processamento de Exportação do Açú, no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 1º e art. 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e na Resolução nº 4, de 6 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Zona de Processamento de Exportação - ZPE do Açú, no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, com área total de 182,167436 hectares e perímetro de 5.333,10 metros.

§ 1º Inicia-se o perímetro da área de que trata o **caput** no ponto FG5-P-0101, situado no LOTE A-1 do Distrito Industrial de São João da Barra, definido pelas coordenadas UTM E=282.701,27 e N=7.590.127,18; deste, segue com o azimute de 59º02'16" e a distância de 1.375,62 metros, até encontrar o ponto FG5-P-0093, definido pelas coordenadas UTM E=283.880,87 e N=7.590.834,90; deste, segue com o azimute de 108º34'28" e a distância de 263,57 metros, até encontrar o ponto FG5-P-0094, definido pelas coordenadas UTM E=284.130,71 e N=7.590.750,93; deste, segue com o azimute de 168º19'47" e a distância de 883,34 metros, até encontrar o ponto FG5-P-0095, definido pelas coordenadas UTM E=284.309,39 e N=7.589.285,85; deste, segue com o azimute de 235º18'09" e a distância de 1.527,91 metros, até encontrar o ponto FG5-P-0096, definido pelas coordenadas UTM E=283.053,19 e N=7.589.016,10; deste, segue com o azimute de 244º37'37" e a distância de 11,18 metros, até encontrar o ponto FG5-P-0097, definido pelas coordenadas UTM E=283.043,09 e N=7.589.011,31; deste, segue com o azimute de 313º49'18" e a distância de 484,48 metros, até encontrar o ponto FG5-P-0098, definido pelas coordenadas UTM E=282.693,54 e N=7.589.346,77; deste, segue com o azimute de 347º28'03" e a distância de 188,07 metros, até encontrar o ponto FG5-P-0099, definido pelas coordenadas UTM E=282.652,73 e N=7.589.530,36; deste, segue com o azimute de 6º00'05" e a distância de 277,61 metros, até encontrar o ponto FG5-P-0100, definido pelas coordenadas UTM E=282.681,75 e N=7.589.806,44; deste, segue com o azimute de 3º28'55" e a distância de 321,33 metros, até encontrar o ponto FG5-P-0101, vértice inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º As coordenadas geográficas descritas no § 1º estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM (zona 24S), referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr (zona 24S), tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

Art. 2º A ZPE do Açú entrará em funcionamento após alfanfegamento da área pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observado o projeto aprovado pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos incisos I e II do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, compete ao CZPE declarar a caducidade da ZPE do Açú.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER  
Marcos Pereira

### Presidência da República

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### MENSAGEM

Nº 588, de 27 de dezembro de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.821.

#### CASA CIVIL

#### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 54, de 5 de dezembro de 2002, que criou o Projeto de Assentamento Igarapé das Araras, código SIPRA nº RO0146000, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1, página 1, de 11 de outubro de 2017, **onde se lê:** 213 (duzentos e treze) unidades agrícolas familiares, **leia-se:** 214 (duzentos e quatorze) unidades agrícolas familiares.

## AVISO

**CIRCULARAM EM 27/12/2017 AS EDIÇÕES EXTRAS Nsº 247-A e B**  
Também disponível no endereço: [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) - Pesquisa nos Jornais

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA  
FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR em relação aos imóveis rurais cuja situação jurídica seja posse por simples ocupação, insertos em glebas públicas federais na Amazônia Legal.

A SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das suas respectivas atribuições, resolvem:

Art. 1º As Superintendências Regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal - SRFA, adotarão em relação aos imóveis rurais cuja situação jurídica seja posse por simples ocupação, localizados em glebas públicas federais na Amazônia Legal, os seguintes procedimentos:

I) Todos os imóveis independente do tamanho, que estejam inseridos em glebas públicas federais na Amazônia Legal deverão ser incluídos e/ou alterados no SNCR, somente, mediante o processo administrativo de regularização fundiária.

II) Todas as inclusões e alterações no SNCR de imóveis rurais inseridos em glebas públicas federais na Amazônia Legal, só poderão ser realizadas quando o imóvel estiver georreferenciado segundo a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, devidamente aprovado por fiscal no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF.

Art. 2º Os servidores do INCRA e UMC's poderão receptionar e incluir no SNCR todos os imóveis que estejam inseridos em glebas públicas federais localizadas na Amazônia Legal, constantes na lista de Municípios do Anexo I, cuja situação jurídica seja de posse por simples ocupação, mantendo inibidos os cadastros pelo motivo de "análise cadastral", desde que, sejam apresentados os seguintes documentos:

I) Requerimento de regularização fundiária emitido pela SRFA;

II) Mapa e memorial descritivo georreferenciado presente na base de dados do Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF;

III) Documentos que comprovem a posse do imóvel; e

IV) Documentos pessoais do requerente e cônjuge.

Parágrafo único: Os documentos receptionados pelo INCRA ou UMC's deverão ser encaminhados a uma Unidade da SRFA onde se localiza o imóvel, para análise técnica e verificação do atendimento dos requisitos listados nos incisos do Art. 30, para desinibição ou não do CCIR.

Art. 3º A SRFA ou SERFAL poderão realizar inclusões ou alterações de imóveis rurais no SNCR pela modalidade *ex officio*, cuja situação jurídica seja posse por simples ocupação, mantendo inibidos pelo motivo de "análise cadastral", sendo vedada a possibilidade de emissão de CCIR, em qualquer das hipóteses abaixo:

I) O processo de regularização fundiária ou reforma agrária do respectivo imóvel tenha sido INDEFERIDO;

II) A área seja maior que 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares;

III) O detentor seja pessoa jurídica ou

IV) O imóvel rural recaia sobre áreas que não sejam objeto da regularização fundiária definidas no Art. 4º da Lei 11.952 de 25 de junho de 2009.

Art. 4º Os pedidos de atualização cadastral de imóveis rurais titulados pela SERFAL ou INCRA deverão apresentar a documentação necessária na unidade do INCRA ou da SRFA em que esteja localizado o processo administrativo apresentando os seguintes documentos:

I) Documento de identificação pessoal;

II) Certidão de Matrícula do imóvel (observado o prazo de validade de 30 dias);

III) CCIR quitado.

Parágrafo Único: As atualizações cadastrais poderão ser executadas pela modalidade *ex officio* por servidores do INCRA/SRFA ou SERFAL, desde que, o Título que originou a alteração da situação jurídica tenha sido emitido através do programa de regularização fundiária.

Art. 5º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 10, de 1º de dezembro de 2004 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JEFFERSON CORITEAC  
Secretário Especial

LEONARDO GÓES SILVA  
Presidente do Incra

| CÓDIGO IBGE | MUNICÍPIO            | ESTADO |
|-------------|----------------------|--------|
| 1200013     | Acrelândia           | AC     |
| 1200104     | Brasiléia            | AC     |
| 1200179     | Capixaba             | AC     |
| 1200203     | Cruzeiro do Sul      | AC     |
| 1200252     | Epitaciolândia       | AC     |
| 1200302     | Feijó                | AC     |
| 1200336     | Mâncio Lima          | AC     |
| 1200344     | Manoel Urbano        | AC     |
| 1200351     | Marechal Thaumaturgo | AC     |
| 1200401     | Rio Branco           | AC     |
| 1200427     | Rodrigues Alves      | AC     |
| 1200435     | Santa Rosa do Purus  | AC     |
| 1200500     | Sena Madureira       | AC     |
| 1200450     | Senador Guiomard     | AC     |
| 1200609     | Tarauacá             | AC     |
| 1300060     | Amaturá              | AM     |
| 1300086     | Anamá                | AM     |
| 1300102     | Anori                | AM     |
| 1300144     | Apuí                 | AM     |
| 1300201     | Atalaia do Norte     | AM     |
| 1300300     | Autazes              | AM     |
| 1300409     | Barcelos             | AM     |
| 1300607     | Benjamin Constant    | AM     |
| 1300631     | Beruri               | AM     |
| 1300706     | Boca do Acre         | AM     |
| 1300805     | Borba                | AM     |
| 1300839     | Caapiranga           | AM     |
| 1300904     | Canutama             | AM     |
| 1301100     | Careiro              | AM     |
| 1301209     | Coari                | AM     |
| 1301308     | Codajás              | AM     |

|         |                           |    |
|---------|---------------------------|----|
| 1301654 | Guajará                   | AM |
| 1301704 | Humaitá                   | AM |
| 1301852 | Iranduba                  | AM |
| 1301902 | Itacoatiara               | AM |
| 1302405 | Lábrea                    | AM |
| 1302504 | Manacapuru                | AM |
| 1302553 | Manaquiri                 | AM |
| 1302603 | Manaus                    | AM |
| 1302702 | Manicoré                  | AM |
| 1302900 | Maués                     | AM |
| 1303106 | Nova Olinda do Norte      | AM |
| 1303205 | Novo Airão                | AM |
| 1303304 | Novo Aripuanã             | AM |
| 1303502 | Pauni                     | AM |
| 1303536 | Presidente Figueiredo     | AM |
| 1303569 | Rio Preto da Eva          | AM |
| 1303700 | Santo Antônio do Içá      | AM |
| 1303809 | São Gabriel da Cachoeira  | AM |
| 1303908 | São Paulo de Olivença     | AM |
| 1303957 | São Sebastião do Uatumã   | AM |
| 1304062 | Tabatinga                 | AM |
| 1304104 | Tapauá                    | AM |
| 1304237 | Tonantins                 | AM |
| 1304302 | Urucará                   | AM |
| 1600105 | Amapá                     | AP |
| 1600204 | Calçoene                  | AP |
| 1600212 | Cutias                    | AP |
| 1600238 | Ferreira Gomes            | AP |
| 1600253 | Itaubal                   | AP |
| 1600279 | Laranjal do Jari          | AP |
| 1600303 | Macapá                    | AP |
| 1600402 | Mazagão                   | AP |
| 1600501 | Oiapoque                  | AP |
| 1600154 | Pedra Branca do Amapari   | AP |
| 1600535 | Porto Grande              | AP |
| 1600550 | Pracuúba                  | AP |
| 1600600 | Santana                   | AP |
| 1600055 | Serra do Navio            | AP |
| 1600709 | Tartarugalzinho           | AP |
| 2100055 | Açailândia                | MA |
| 2100600 | Amarante do Maranhão      | MA |
| 2100873 | Araguanã                  | MA |
| 2101905 | Bequimão                  | MA |
| 2101970 | Boa Vista do Gurupi       | MA |
| 2102002 | Bom Jardim                | MA |
| 2102036 | Bom Jesus das Selvas      | MA |
| 2102358 | Buritirana                | MA |
| 2103158 | Centro do Guilherme       | MA |
| 2103174 | Centro Novo do Maranhão   | MA |
| 2103257 | Cidelândia                | MA |
| 2103752 | Davinópolis               | MA |
| 2104057 | Estreito                  | MA |
| 2104206 | Fortuna                   | MA |
| 2104552 | Governador Edison Lobão   | MA |
| 2104602 | Governador Eugênio Barros | MA |
| 2104628 | Governador Luiz Rocha     | MA |
| 2104651 | Governador Newton Bello   | MA |
| 2104677 | Governador Nunes Freire   | MA |
| 2105153 | Igarapé do Meio           | MA |
| 2105302 | Imperatriz                | MA |
| 2105427 | Itinga do Maranhão        | MA |
| 2105500 | João Lisboa               | MA |
| 2105658 | Junco do Maranhão         | MA |
| 2106326 | Maracáçumé                | MA |
| 2106375 | Maranhãozinho             | MA |
| 2106904 | Monção                    | MA |
| 2107001 | Montes Altos              | MA |
| 2107357 | Nova Olinda do Maranhão   | MA |
| 2107407 | Olho d' água das Cunhas   | MA |
| 2108256 | Pedro do Rosário          | MA |
| 2108306 | Penalva                   | MA |
| 2108405 | Peri Mirim                | MA |

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

## SEÇÃO 2

Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

## SEÇÃO 3

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados  
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450



|         |                             |    |
|---------|-----------------------------|----|
| 2108702 | Pio XII                     | MA |
| 2109239 | Presidente Médici           | MA |
| 2109809 | Santa Helena                | MA |
| 2110005 | Santa Luzia                 | MA |
| 2110039 | Santa Luzia do Paruá        | MA |
| 2110856 | São Francisco do Brejão     | MA |
| 2111078 | São João do Soter           | MA |
| 2111532 | São Pedro da água Branca    | MA |
| 2111722 | Satubinha                   | MA |
| 2111748 | Senador Alexandre Costa     | MA |
| 2111763 | Senador La Rocque           | MA |
| 2112852 | Vita Nova dos Martírios     | MA |
| 2113009 | Vitorino Freire             | MA |
| 2114007 | Zé Doca                     | MA |
| 5100102 | Acorizal                    | MT |
| 5100201 | Água Boa                    | MT |
| 5100250 | Alto Floresta               | MT |
| 5100300 | Alto Araguaia               | MT |
| 5100508 | Alto Paraguai               | MT |
| 5100805 | Apiacás                     | MT |
| 5101001 | Araguaiana                  | MT |
| 5101407 | Aripuanã                    | MT |
| 5101704 | Barra do Bugres             | MT |
| 5101803 | Barra do Garças             | MT |
| 5101852 | Bom Jesus do Araguaia       | MT |
| 5101902 | Brasnorte                   | MT |
| 5102504 | Cáceres                     | MT |
| 5102603 | Campinápolis                | MT |
| 5102637 | Campo Novo do Parecis       | MT |
| 5102678 | Campo Verde                 | MT |
| 5102686 | Campos de Júlio             | MT |
| 5102694 | Canabrava do Norte          | MT |
| 5102702 | Canarana                    | MT |
| 5102793 | Carlinda                    | MT |
| 5103007 | Chapada dos Guimarães       | MT |
| 5103056 | Cláudia                     | MT |
| 5103106 | Cocalinho                   | MT |
| 5103205 | Colider                     | MT |
| 5103304 | Comodoro                    | MT |
| 5103353 | Confresa                    | MT |
| 5103361 | Conquista D'Oeste           | MT |
| 5103403 | Cuiabá                      | MT |
| 5103437 | Curvelândia                 | MT |
| 5103502 | Diamantino                  | MT |
| 5103601 | Dom Aquino                  | MT |
| 5103809 | Figueirópolis D'Oeste       | MT |
| 5103858 | Gaúcha do Norte             | MT |
| 5103908 | General carneiro            | MT |
| 5103957 | Glória D'Oeste              | MT |
| 5104104 | Guarantã do Norte           | MT |
| 5104203 | Guiratinga                  | MT |
| 5104609 | Itiquira                    | MT |
| 5104807 | Jaciara                     | MT |
| 5104906 | Jangada                     | MT |
| 5105002 | Jauru                       | MT |
| 5105101 | Juara                       | MT |
| 5105150 | Juína                       | MT |
| 5105200 | Juscimeira                  | MT |
| 5105234 | Lambari D'oeste             | MT |
| 5105259 | Lucas do Rio Verde          | MT |
| 5105309 | Luciara                     | MT |
| 5105580 | Marcelândia                 | MT |
| 5105606 | Matupá                      | MT |
| 5105622 | Mirassol d'Oeste            | MT |
| 5105903 | Nobres                      | MT |
| 5106000 | Nortelândia                 | MT |
| 5106109 | Nossa Senhora do Livramento | MT |
| 5106208 | Nova Brasilândia            | MT |
| 5106216 | Nova Canaã do Norte         | MT |
| 5108808 | Nova Guarita                | MT |
| 5106182 | Nova Lacerda                | MT |
| 5108907 | Nova Maringá                | MT |
|         |                             |    |

|         |                                  |    |
|---------|----------------------------------|----|
| 5106224 | Nova Mutum                       | MT |
| 5106174 | Nova Nazaré                      | MT |
| 5106232 | Nova Olímpia                     | MT |
| 5106190 | Nova Santa Helena                | MT |
| 5106240 | Nova Ubiratã                     | MT |
| 5106257 | Nova Xavantina                   | MT |
| 5106273 | Novo Horizonte do Norte          | MT |
| 5106265 | Novo Mundo                       | MT |
| 5106315 | Novo Santo Antônio               | MT |
| 5106281 | Novo São Joaquim                 | MT |
| 5106299 | Paranaita                        | MT |
| 5106307 | Paranatinga                      | MT |
| 5106372 | Pedra Preta                      | MT |
| 5106422 | Peixoto de Azevedo               | MT |
| 5106505 | Poconé                           | MT |
| 5106653 | Pontal do Araguaia               | MT |
| 5106752 | Pontes e Lacerda                 | MT |
| 5106778 | Porto Alegre do Norte            | MT |
| 5106828 | Porto Esperidião                 | MT |
| 5106851 | Porto Estrela                    | MT |
| 5107008 | Poxoréo                          | MT |
| 5107040 | Primavera do Leste               | MT |
| 5107065 | Querência                        | MT |
| 5107180 | Ribeirão Cascalheira             | MT |
| 5107198 | Ribeirãozinho                    | MT |
| 5107578 | Rondolândia                      | MT |
| 5107602 | Rondonópolis                     | MT |
| 5107701 | Rosário Oeste                    | MT |
| 5107248 | Santa Carmem                     | MT |
| 5107768 | Santa Rita do Trivelato          | MT |
| 5107792 | Santo Antônio do Leste           | MT |
| 5107800 | Santo Antônio do Leverger        | MT |
| 5107859 | São Félix do Araguaia            | MT |
| 5107305 | São José do Rio Claro            | MT |
| 5107107 | São José dos Quatro Marcos       | MT |
| 107404  | São Pedro da Cipa                | MT |
| 5107875 | Sapezal                          | MT |
| 5107883 | Serra Nova Dourada               | MT |
| 5107925 | Sorriso                          | MT |
| 5107958 | Tangará da Serra                 | MT |
| 5108055 | Terra Nova do Norte              | MT |
| 5108105 | Tesouro                          | MT |
| 5108204 | Torixoréu                        | MT |
| 5108303 | União do Sul                     | MT |
| 5108352 | Vale de São Domingos             | MT |
| 5108402 | Várzea Grande                    | MT |
| 5105507 | Vila Bela da Santíssima Trindade | MT |
| 1500131 | Abel Figueiredo                  | PA |
| 1500206 | Acará                            | PA |
| 1500347 | Água Azul do Norte               | PA |
| 1500404 | Alenquer                         | PA |
| 1500602 | Altamira                         | PA |
| 1500859 | Anapu                            | PA |
| 1500958 | Aurora do Pará                   | PA |
| 1501006 | Aveiro                           | PA |
| 1501204 | Baião                            | PA |
| 1501253 | Bannach                          | PA |
| 1501451 | Belterra                         | PA |
| 1501576 | Bom Jesus do Tocantins           | PA |
| 1501725 | Brasil Novo                      | PA |
| 1501758 | Brejo Grande do Araguaia         | PA |
| 1501782 | Breu Branco                      | PA |
| 1501808 | Breves                           | PA |
| 1501907 | Bujaru                           | PA |
| 1502152 | Canaã dos Carajás                | PA |
| 1502301 | Capitão Poço                     | PA |
| 1502707 | Conceição do Araguaia            | PA |
| 1502756 | Concórdia do Pará                | PA |
| 1502764 | Cumaru do Norte                  | PA |
| 1502772 | Curionópolis                     | PA |
| 1502855 | Curuá                            | PA |
| 1502939 | Dom Eliseu                       | PA |
| 1502954 | Eldorado dos Carajás             | PA |
| 1503002 | Faro                             | PA |
| 1503044 | Floresta do Araguaia             | PA |
| 1503077 | Garrafão do Norte                | PA |
| 1503093 | Goianésia do Pará                | PA |
| 1503101 | Gurupá                           | PA |
| 1503457 | Ipixuna do Pará                  | PA |
| 1503507 | Irituia                          | PA |
| 1503606 | Itaituba                         | PA |
| 1503705 | Itupiranga                       | PA |
| 1503754 | Jacareacanga                     | PA |
| 1503804 | Jacundá                          | PA |
| 1503903 | Juruti                           | PA |
| 1504059 | Mãe do Rio                       | PA |
| 1504208 | Marabá                           | PA |
| 1504455 | Medicilândia                     | PA |

|         |                         |    |
|---------|-------------------------|----|
| 1504505 | Melgaço                 | PA |
| 1504703 | Moju                    | PA |
| 1504752 | Mojui dos Campos        | PA |
| 1504802 | Monte Alegre            | PA |
| 1504901 | Muaná                   | PA |
| 1504950 | Nova Esperança do Piriá | PA |
| 1504976 | Nova Ipixuna            | PA |
| 1505031 | Novo Progresso          | PA |
| 1505064 | Novo Repartimento       | PA |
| 1505106 | Obidos                  | PA |
| 1505304 | Oriximiná               | PA |
| 1505403 | Ourém                   | PA |
| 1505437 | Ourilândia do Norte     | PA |
| 1505486 | Pacajá                  | PA |
| 1505494 | Palestina do Pará       | PA |
| 1505502 | Paragominas             | PA |
| 1505536 | Parauapebas             | PA |
| 1505551 | Pau D'Arco              | PA |
| 1505635 | Piçarra                 | PA |

|         |                            |    |
|---------|----------------------------|----|
| 1505650 | Placas                     | PA |
| 1505809 | Portel                     | PA |
| 1505908 | Porto de Moz               | PA |
| 1506005 | Praíinha                   | PA |
| 1506138 | Redenção                   | PA |
| 1506161 | Rio Maria                  | PA |
| 1506187 | Rondon do Pará             | PA |
| 1506195 | Rurópolis                  | PA |
| 1506559 | Santa Luzia do Pará        | PA |
| 1506583 | Santa Maria das Barreiras  | PA |
| 1506708 | Santana do Araguaia        | PA |
| 1506807 | Santarém                   | PA |
| 1507151 | São Domingos do Araguaia   | PA |
| 1507201 | São Domingos do Capim      | PA |
| 1507300 | São Félix do Xingu         | PA |
| 1507458 | São Geraldo do Araguaia    | PA |
| 1507508 | São João do Araguaia       | PA |
| 1507607 | São Miguel do Guamá        | PA |
| 1507706 | São Sebastião da Boa Vista | PA |
| 1507755 | Sapucaia                   | PA |
| 1507805 | Senador José Porfírio      | PA |
| 1507904 | Soure                      | PA |
| 1507979 | Terra Santa                | PA |
| 1508001 | Tomé-Açu                   | PA |
| 1508050 | Trairão                    | PA |
| 1508084 | Tucumã                     | PA |
| 1508100 | Tucuruí                    | PA |
| 1508126 | Ulianópolis                | PA |
| 1508159 | Uruará                     | PA |
| 1508308 | Viseu                      | PA |
| 1508357 | Vitória do Xingu           | PA |
| 1508407 | Xinguara                   | PA |
| 1100015 | Alta Floresta D'Oeste      | RO |
| 1100379 | Alto Alegre dos Parecis    | RO |
| 1100403 | Alto Paraíso               | RO |
| 1100346 | Alvorada D'Oeste           | RO |
| 1100023 | Ariquemes                  | RO |
| 1100452 | Buritis                    | RO |
| 1100031 | Cabixi                     | RO |
| 1100601 | Cacaulândia                | RO |
| 1100049 | Cacoal                     | RO |
| 1100700 | Campo Novo de Rondônia     | RO |
| 1100809 | Candeias do Jamari         | RO |
| 1100908 | Castanheiras               | RO |
| 1100056 | Cerejeiras                 | RO |
| 1100924 | Chupinguaia                | RO |
| 1100064 | Colorado do Oeste          | RO |
| 1100072 | Corumbiara                 | RO |
| 1100080 | Costa Marques              | RO |
| 1100940 | Cujubim                    | RO |
| 1100098 | Espigão D'Oeste            | RO |
| 1101005 | Governador Jorge Teixeira  | RO |
| 1100106 | Guajará-Mirim              | RO |
| 1101104 | Itapuã do Oeste            | RO |
| 1100114 | Jaru                       | RO |
| 1100122 | Ji-Paraná                  | RO |
| 1100130 | Machadinho D'Oeste         | RO |
| 1101203 | Ministro Andreazza         | RO |
| 1101302 | Mirante da Serra           | RO |
| 1101401 | Monte Negro                | RO |
| 1100148 | Nova Brasilândia D'Oeste   | RO |
| 1100338 | Nova Mamoré                | RO |
| 1101435 | Nova União                 | RO |
| 1100502 | Novo Horizonte do Oeste    | RO |
| 1100155 | Ouro Preto do Oeste        | RO |
| 1101450 | Parecis                    | RO |
| 1100189 | Pimenta Bueno              | RO |
| 1101468 | Pimenteiras do Oeste       | RO |
| 1100205 | Porto Velho                | RO |



|         |                       |    |
|---------|-----------------------|----|
| 1100254 | Presidente Médici     | RO |
| 1101476 | Primavera de Rondônia | RO |
| 1100262 | Rio Crespo            | RO |
| 1100288 | Rolim de Moura        | RO |
| 1100296 | Santa Luzia D'Oeste   | RO |
| 1101484 | São Felipe D'Oeste    | RO |

|         |                           |    |
|---------|---------------------------|----|
| 1101492 | São Francisco do Guaporé  | RO |
| 1100320 | São Miguel do Guaporé     | RO |
| 1101500 | Seringueiras              | RO |
| 1101559 | Teixeirópolis             | RO |
| 1101609 | Theobroma                 | RO |
| 1101708 | Urupá                     | RO |
| 1101757 | Vale do Anari             | RO |
| 1101807 | Vale do Paraíso           | RO |
| 1100304 | Vilhena                   | RO |
| 1400050 | Alto Alegre               | RR |
| 1400027 | Amajari                   | RR |
| 1400100 | Boa Vista                 | RR |
| 1400159 | Bonfim                    | RR |
| 1400175 | Cantá                     | RR |
| 1400209 | Caracaraí                 | RR |
| 1400233 | Caroebe                   | RR |
| 1400282 | Iracema                   | RR |
| 1400308 | Mucajai                   | RR |
| 1400407 | Normandia                 | RR |
| 1400456 | Pacaraima                 | RR |
| 1400472 | Rorainópolis              | RR |
| 1400506 | São João da Baliza        | RR |
| 1400605 | São Luiz                  | RR |
| 1700251 | Abreulândia               | TO |
| 1700350 | Aliança do Tocantins      | TO |
| 1700707 | Alvorada                  | TO |
| 1701002 | Ananás                    | TO |
| 1701051 | Angico                    | TO |
| 1701309 | Aragominas                | TO |
| 1701903 | Araguacema                | TO |
| 1702000 | Araguaçu                  | TO |
| 1702109 | Araguaína                 | TO |
| 1702158 | Araguanã                  | TO |
| 1702208 | Araguatins                | TO |
| 1702307 | Arapoema                  | TO |
| 1702554 | Augustinópolis            | TO |
| 1702901 | Axixá do Tocantins        | TO |
| 1703008 | Babaçulândia              | TO |
| 1703057 | Bandeirantes do Tocantins | TO |
| 1703073 | Barra do Ouro             | TO |
| 1703206 | Bernardo Sayão            | TO |
| 1703602 | Brasilândia do Tocantins  | TO |
| 1703701 | Brejinho de Nazaré        | TO |
| 1703800 | Buriti do Tocantins       | TO |
| 1703826 | Cachoeirinha              | TO |
| 1703867 | Cariri do Tocantins       | TO |
| 1703883 | Carmolândia               | TO |
| 1703891 | Carrasco Bonito           | TO |
| 1703909 | Caseara                   | TO |
| 1705102 | Chapada da Natividade     | TO |
| 1704600 | Chapada de Areia          | TO |
| 1705508 | Colinas do Tocantins      | TO |
| 1716703 | Colméia                   | TO |
| 1706001 | Couto Magalhães           | TO |
| 1706100 | Cristalândia              | TO |
| 1706258 | Crixás do Tocantins       | TO |
| 1706506 | Darcinópolis              | TO |
| 1707108 | Divinópolis do Tocantins  | TO |
| 1707306 | Dueré                     | TO |
| 1707405 | Esperantina               | TO |
| 1707553 | Fátima                    | TO |
| 1707652 | Figueirópolis             | TO |
| 1707702 | Filadélfia                | TO |
| 1708205 | Formoso do Araguaia       | TO |
| 1708304 | Goianorte                 | TO |
| 1709005 | Goiatins                  | TO |
| 1709302 | Guaraí                    | TO |
| 1709500 | Gurupi                    | TO |
| 1709807 | Ipueiras                  | TO |
| 1710508 | Itacajá                   | TO |
| 1710706 | Itaguatins                | TO |
| 1710904 | Itapiratins               | TO |
| 1711100 | Itapora do Tocantins      | TO |
| 1711506 | Jaú do Tocantins          | TO |
| 1712454 | Luzinópolis               | TO |
| 1712504 | Marianópolis do Tocantins | TO |
| 1712801 | Maurilândia do Tocantins  | TO |
| 1713205 | Miracema do Tocantins     | TO |
| 1713601 | Monte do Carmo            | TO |
| 1713957 | Muricilândia              | TO |
| 1714203 | Natividade                | TO |

|         |                            |    |
|---------|----------------------------|----|
| 1714302 | Nazaré                     | TO |
| 1714880 | Nova Olinda                | TO |
| 1715002 | Nova Rosalândia            | TO |
| 1715507 | Oliveira de Fátima         | TO |
| 1721000 | Palmas                     | TO |
| 1715705 | Palmeirante                | TO |
| 1713809 | Palmeiras do Tocantins     | TO |
| 1715754 | Palmeirópolis              | TO |
| 1716109 | Paraíso do Tocantins       | TO |
| 1716208 | Paraná                     | TO |
| 1716307 | Pau D'Arco                 | TO |
| 1716604 | Peixe                      | TO |
| 1716653 | Pequizeiro                 | TO |
| 1717206 | Piraquê                    | TO |
| 1717503 | Pium                       | TO |
| 1718204 | Porto Nacional             | TO |
| 718303  | Praia Norte                | TO |
| 1718402 | Presidente Kennedy         | TO |
| 1718451 | Pugmil                     | TO |
| 1718550 | Riachinho                  | TO |
| 1718808 | Sampaio                    | TO |
| 1718840 | Sandolândia                | TO |
| 1718865 | Santa Fé do Araguaia       | TO |
| 1718881 | Santa Maria do Tocantins   | TO |
| 1718899 | Santa Rita do Tocantins    | TO |
| 1718907 | Santa Rosa do Tocantins    | TO |
| 1720101 | São Bento do Tocantins     | TO |
| 1720200 | São Miguel do Tocantins    | TO |
| 1720259 | São Salvador do Tocantins  | TO |
| 1720309 | São Sebastião do Tocantins | TO |
| 1720499 | São Valério da Natividade  | TO |
| 1720804 | Sítio Novo do Tocantins    | TO |
| 1720853 | Sucupira                   | TO |
| 1720978 | Talismã                    | TO |
| 1721109 | Tocantínia                 | TO |
| 1721208 | Tocantinópolis             | TO |
| 1721257 | Tupirama                   | TO |
| 1721307 | Tupiratins                 | TO |
| 1722081 | Wanderlândia               | TO |
| 1722107 | Xambioá                    | TO |

SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Resolução nº 20, de 8 de novembro de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República que aprova as condições da transferência do controle acionário detido pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras na Companhia Boa Vista Energia S.A., na Companhia Energética de Alagoas, na Companhia Energética do Piauí, na Centrais Elétricas de Rondônia S.A., na Companhia de Eletricidade do Acre S.A. e na Amazonas Distribuidora de Energia S.A., de forma associada à outorga da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhes foi conferida pelo art. 1º da Resolução nº 21, de 8 de novembro de 2017 do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, resolvem, **ad referendum**:

Art. 1º A Resolução nº 20, de 8 de novembro de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....

§ 3º A Assembleia Geral da Eletrobras para deliberação da venda do controle acionário de que trata a presente Resolução e das medidas previstas neste artigo deverá ser realizada até 8 de fevereiro de 2018, de acordo com o que estabelece o art. 4º, § 12, do Decreto nº 9.192, de 6 de novembro de 2017 e o art. 42, I, do Estatuto Social da Eletrobras." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado no art. 1º da Resolução nº 28, de 22 de novembro de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, a parte que altera o art. 3º, § 3º, da Resolução nº 20, de 8 de novembro de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

W. MOREIRA FRANCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República

FERNANDO COELHO FILHO  
Ministro de Estado de Minas e Energia

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 801, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga o projeto piloto das Equipes de Trabalho Remoto para atuação em processos judiciais que tratem de benefícios por incapacidade, nos termos das Portarias nº 979, de 24 de dezembro de 2015, nº 317, de 04 de maio de 2016, nº 880, de 19 de dezembro de 20116, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, observado o disposto na Portaria nº 978, de 24 de dezembro de 2015, e o que consta no processo administrativo nº 00407.009940/2015-86, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de junho de 2018 o projeto piloto das Equipes de Trabalho Remoto - Benefícios por Incapacidade de que tratam as Portarias nº 979, de 24 de dezembro de 2015, nº 317, de 04 de maio de 2016, e nº 880, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica autorizada a criação de novas Equipes de Trabalho Remoto - Benefícios por Incapacidade, desde que observados critérios que preservem e ampliem as forças identificadas no relatório conclusivo constante do processo administrativo nº 00407.009940/2015-86 (Seq. 114).

Art. 3º Compete à Coordenação-Geral de Projetos e Assuntos Estratégicos estabelecer o padrão de edital a ser observado nas futuras seleções dos integrantes das Equipes de Trabalho Remoto - Benefícios por Incapacidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLESO JOSÉ DA FONSECA FILHO

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 333, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria Ministerial nº1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Cancelar a pedido da CIDASC a habilitação concedida ao médico veterinário, PIERRE MATEUS BASTOS, CRMV/SC Nº3581, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.008559/2017-19 no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 493 de 13.07.200.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL TAVARES QUINTEIRO MILCENT ASSIS



PORTARIA Nº 334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria Ministerial nº1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Cancelar a pedido da CIDASC a habilitação concedida ao médico veterinário, RAFAEL BRUSTOLIN, CRMV/SC Nº 05177, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI 21050.008554/2017-96, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 066 de 27.02.2012.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL TAVARES QUINTEIRO MILCENT ASSIS

PORTARIA Nº 336, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria Ministerial nº1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Habilitar a médica veterinária, Fyama Lorenzetti, inscrita no CRMV-SC 7950 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.008612/2017-81 e no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 161592 do Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL TAVARES QUINTEIRO MILCENT ASSIS

PORTARIA Nº 337, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria Ministerial nº1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário, MARCELO SABI, CRMV/SC Nº2056, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI 21050.008614/2017-71, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 119 de 22.04.2016.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL TAVARES QUINTEIRO MILCENT ASSIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 315, de 07 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 15/12/2017, pág. 3 da Seção 1, Onde se lê: Fica revogada a Portaria nº269 de 05.08.2015, Leia-se: Fica revogada a Portaria nº289 de 05.08.2015.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor do Departamento de Sanidade Vegetal, de acordo com as atribuições que lhe confere o art. 23 do Anexo I do Decreto nº. 8.852, de 20 de setembro de 2016, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 17, de 29 de setembro de 2016 e o que consta do processo 21000.053606/2017-74, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o plano de trabalho para implementação do sistema integrado de medidas fitossanitárias de mitigação de risco associado à praga Plum Pox Virus na exportação de frutos frescos de Ameixa (Prunus domestica), Damasco (Prunus armeniaca), Nectarina (Prunus persica var. nucifera) e Pêssego (Prunus persica) do Chile para o Brasil.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS SEGURADO COELHO  
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO  
DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 92, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

| Espécie                    | Denominação da Cultivar | Nº do Protocolo   |
|----------------------------|-------------------------|-------------------|
| Prunus Persica (L.) Batsch | Moscato Blanco          | 21806.000300/2012 |
| Vitis L.                   | Blagratwo               | 21806.000324/2013 |
| Prunus Persica (L.) Batsch | Moscato Delicia         | 21806.000028/2014 |
| Prunus Persica (L.) Batsch | Moscato del Monte       | 21806.000029/2014 |
| Prunus Persica (L.) Batsch | Moscato Tardio          | 21806.000030/2014 |
| Lactuca sativa L.          | Emanuelly               | 21806.000347/2015 |
| Lactuca sativa L.          | Biritiba                | 21806.000349/2015 |
| Glycine max (L.) Merr.     | FTR 4153 IPRO           | 21806.000149/2016 |
| Glycine max (L.) Merr.     | FTR 3156 IPRO           | 21806.000150/2016 |
| Vitis L.                   | Sheegene 20             | 21806.000160/2016 |

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador

PORTARIA Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 17 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista que o MAPA ocupa a Coordenação do Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos, conforme previsto no § 2º do Art. 95 do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21016.000949/2017-67, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, o projeto de Instrução Normativa Conjunta MAPA/ANVISA/IBAMA que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para recomendação de mistura em tanque de agrotóxicos e afins, e sua prescrição em receituário agrônomo.

Parágrafo único. O Projeto de Instrução Normativa citado no caput deste artigo estará disponível na rede mundial de computadores, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do endereço <http://www.agricultura.gov.br/aceso-ainformacao/participacao-social/consultas-publicas>

Art. 3º As sugestões ou comentários advindos da consulta pública de que trata o art. 1º desta Portaria, tecnicamente fundamentados, deverão ser encaminhados em vernáculo para o endereço eletrônico [agrotoxico.consultapublica@agricultura.gov.br](mailto:agrotoxico.consultapublica@agricultura.gov.br) ou para o Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, Sala 315, CEP: 70.043-900, observando-se os seguintes critérios e procedimentos:

I - Indicação do artigo, parágrafo, inciso ou anexo a que se refere a sugestão ou comentário;

II - Acompanhamento da respectiva justificativa técnica, documentação ou referência bibliográfica que a sustente;

III - Identificação do responsável pela sugestão ou comentário, com o nome completo (se pessoa física) ou razão social (se pessoa jurídica), endereço eletrônico e telefone para contato.

§ 1º O texto inserido deverá ser escrito sublinhado e o texto apagado deverá ser tachado, ambos na cor vermelha.

§ 2º A ferramenta de controle de alteração do texto não deve ser utilizada.

§ 3º O arquivo encaminhado eletronicamente, deverá permitir o uso das funções copiar e colar, para agilização da análise final.

§ 4º Não serão aceitos sugestões e comentários manuscritos.

Art. 4º A inobservância do estabelecido no art. 3º desta Portaria implicará na recusa da sugestão ou do comentário encaminhado.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 1º o Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos avaliará as sugestões recebidas e fará as adequações pertinentes no ato, encaminhando publicação da Instrução Normativa Conjunta ao Diário Oficial da União em caráter definitivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MAPA/ANVISA/IBAMA Nº , DE DIA DE MÊS DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, o DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Anexo I, do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e os arts. 54, §§ 1º e 3º, e 55, inciso II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 2º do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, na Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta do Processo nº 21016.000949/2017-67, resolvem:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados para recomendação de mistura em tanque de agrotóxicos e afins e sua prescrição em receituário agrônomo. Parágrafo único. Entende-se por mistura em tanque a associação de agrotóxicos e afins no tanque do equipamento aplicador, imediatamente antes da aplicação.

Art. 2º As recomendações de mistura em tanque devem ser feitas por:

I - instituição públicas ou privadas de ensino, de pesquisa ou extensão rural;

II- associação de produtores, cooperativas de agricultores;

III- empresa registrante de agrotóxicos e afins.

§ 1º As recomendações de mistura em tanque realizadas por qualquer entidade citada no caput deste artigo, devem ser encaminhadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para divulgação em seu portal eletrônico e poderão ser atualizadas e contestadas.

§ 2º As recomendações de uso de mistura em tanque e informações constantes do portal eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderão ser excluídas quando houver evidências de risco à saúde humana e ao meio ambiente.

§ 3º A recomendação não exige a necessidade de prescrição e receituário emitido por profissional tecnicamente habilitado de nível superior, nos termos desta Instrução.

§ 4º As recomendações devem ser precedidas de estudos e pesquisas científicas ou uso consagrado comprovado em literatura científica.

§ 5º A responsabilidade por eventuais efeitos adversos à saúde humana ou ao meio ambiente que decorram da recomendação de mistura em tanque é de quem realizou a recomendação.

Art. 3º As recomendações de mistura em tanque devem apresentar as seguintes informações sobre para cada produto a ser misturado:

- I - os ingredientes ativos;
- II - as concentrações;
- III - os tipos de formulação;
- IV - as incompatibilidades físico-químicas dos ingredientes ativos;
- V - a toxicidade e a ecotoxicidade da mistura;
- e VI - as precauções, cuidados e advertências de uso adicionais.

Parágrafo único. É vedada a indicação de marcas comerciais nas recomendações de mistura em tanque.

Art. 4º A mistura em tanque deverá constar em receituário agrônomo prescrito por profissional legalmente habilitado de nível superior, em conformidade com as recomendações de mistura em tanque presentes em rótulo e bula ou divulgadas no portal eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respeitando os seguintes critérios:

I - cada um dos agrotóxicos e afins prescritos para mistura em tanque deverão estar registrados para a cultura na qual a mistura será aplicada;

II - deverão ser respeitadas todas as orientações técnicas constantes em rótulo e bula concernentes aos alvos biológicos, às culturas, às doses, à forma de aplicação, aos aspectos relativos à saúde humana e ao meio ambiente, e demais informações dos agrotóxicos e afins utilizados na mistura.

III - quando as recomendações nos rótulos e bulas dos agrotóxicos e afins indicados para a mistura em tanque diferirem entre si, as indicações mais restritivas deverão ser observadas e prescritas no receituário agrônomo;

IV - a época de aplicação da mistura em tanque deverá ser compatível com o estágio da cultura e o estágio da praga em que foram aprovadas as aplicações dos agrotóxicos e afins envolvidos;

V - os agrotóxicos e afins utilizados na mistura em tanque não poderão ter suas associações contraindicadas em seus dos rótulos e bulas, tampouco no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VI - a inclusão de adjuvante está condicionada à indicação de seu uso em rótulo e bula de, pelo menos, um dos agrotóxicos e afins prescritos;

VII - agrotóxicos e afins com registro emergencial não poderão ser utilizados em mistura em tanque;

VIII - as precauções de uso e equipamentos de proteção individual referentes ao produto de maior perigo toxicológico deverão ser observadas, assim como os intervalos de segurança e intervalo de reentrada mais restritivos;

IX - as precauções de uso e advertências mais restritivas quanto aos cuidados de proteção ao meio ambiente deverão ser observadas; X - os agrotóxicos e afins prescritos na mistura em tanque não poderão apresentar frases de advertência para todos os oito organismos não-alvos;

XI - os agrotóxicos e afins prescritos na mistura em tanque não poderão apresentar frases de advertência para os parâmetros persistência, transporte e bioacumulação somadas à quatro ou mais frases de advertência para organismos não-alvos.

Art. 5º As alterações de natureza técnica em rótulo e bula relativas à mistura em tanque de agrotóxicos e afins já registrados, estabelecida conforme inciso I, §2º, art. 22 do Decreto 4.074/02, deverão ser solicitadas aos órgãos federais responsáveis pelos setores da agricultura, meio ambiente e saúde e serão implementadas em 30 dias, caso não haja contestação expressa por estes órgãos.

Art. 6º Os critérios e procedimentos que constam nesta norma e o uso de mistura em tanque são passíveis de fiscalização pelos órgãos responsáveis dos setores da agricultura, da saúde e do meio ambiente.

Art. 7º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 149, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 17 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista que o MAPA ocupa a Coordenação do Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos, conforme previsto no § 2º do Art. 95 do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21000.004035/2017-44, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, o projeto de Instrução Normativa Conjunta MAPA/ANVISA/IBAMA que estabelece diretrizes para o registro de agrotóxicos e afins destinados ao uso agrícola em cultivos de plantas ornamentais, bem como para inclusão desses usos em produtos já registrados.

Parágrafo único. O Projeto de Instrução Normativa citado no caput deste artigo estará disponível na rede mundial de computadores, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do endereço <http://www.agricultura.gov.br/ acesso-ainformacao/participacao-social/consultas-publicas>

Art. 3º As sugestões ou comentários advindos da consulta pública de que trata o art. 1º desta Portaria, tecnicamente fundamentados, deverão ser encaminhados em vernáculo para o endereço eletrônico [agrotoxico.consultapublica@agricultura.gov.br](mailto:agrotoxico.consultapublica@agricultura.gov.br) ou para o Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, Sala 315, CEP: 70.043-900, observando-se os seguintes critérios e procedimentos:

I - Indicação do artigo, parágrafo, inciso ou anexo a que se refere a sugestão ou comentário;

II - Acompanhamento da respectiva justificativa técnica, documentação ou referência bibliográfica que a sustente;

III - Identificação do responsável pela sugestão ou comentário, com o nome completo (se pessoa física) ou razão social (se pessoa jurídica), endereço eletrônico e telefone para contato.

§ 1º O texto inserido deverá ser escrito sublinhado e o texto apagado deverá ser tachado, ambos na cor vermelha.

§ 2º A ferramenta de controle de alteração do texto não deve ser utilizada.

§ 3º O arquivo encaminhado eletronicamente, deverá permitir o uso das funções copiar e colar, para agilização da análise final.

§ 4º Não serão aceitos sugestões e comentários manuscritos.

Art. 4º A inobservância do estabelecido no art. 3º desta Portaria implicará na recusa da sugestão ou do comentário encaminhado.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 1º o Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos avaliará as sugestões recebidas e fará as adequações pertinentes no ato, encaminhando publicação da Instrução Normativa Conjunta ao Diário Oficial da União em caráter definitivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº , DE DIA DE MÊS DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto Nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta no processo nº 21000.004035/2017-44, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o registro de agrotóxicos e afins destinados ao uso agrícola em cultivos de plantas ornamentais, bem como para inclusão desses usos em produtos já registrados.

§1º Para os efeitos desta Instrução Normativa Conjunta consideram-se plantas ornamentais todos os vegetais não-comestíveis, cultivados com finalidade comercial, podendo incluir mudas, plantas cortadas ou envasadas, herbáceas, arbustivas ou arbóreas, destinadas unicamente para ornamentação ou para revestimento de superfícies de solo (ação protetiva).

§2º Excluem-se dessa Instrução Normativa Conjunta os produtos utilizados para manutenção de plantas ornamentais e de revestimento de superfícies de solo, quando os mesmos forem cultivados em ambiente urbano tais como praças, parques, jardins, quintais, gramados, calçadas e logradouros, públicos ou privados, que tenham finalidade ornamental, recreativa ou que tenham prerrogativa de trânsito de pessoas.

Art. 2º No registro de agrotóxicos e afins destinados ao uso em cultivos de plantas ornamentais não constará a indicação da espécie vegetal a ser protegida, ficando autorizada a indicação de uso do produto para controle do alvo biológico em função da indicação de uso.

Art. 3º A indicação de uso nas bulas e rótulos desses produtos deverá referir-se ao tipo do ambiente de cultivo a ser utilizado, a saber, plantas ornamentais cultivadas em ambiente aberto, protegido, ou misto e conter a identificação do alvo biológico, a dose recomendada e o modo de aplicação, conforme o porte da planta.

§1º As bulas poderão ser acrescidas de informações complementares específicas para culturas sobre as quais tenham sido desenvolvidos estudos, assim como sobre o conhecimento de possível ação fitotóxica do produto, devendo, nesse caso, ser incluída a seguinte frase no rótulo e na bula do produto: "O produto não é fitotóxico para os cultivos de ..... (indicar as plantas ornamentais)".

§ 2º Caso não tenha sido testada a fitotoxicidade do produto no controle do alvo biológico para todos os cultivos ornamentais indicados, deverá ser incluída a seguinte frase no modelo de rótulo e de bula do produto: "Devido ao grande número de espécies de plantas ornamentais que podem vir a ser afetadas pela praga ou doença indicada nesta bula, recomenda-se que o USUÁRIO aplique preliminarmente o produto em uma pequena área para verificar a ocorrência de eventual ação fitotóxica do produto, antes de sua aplicação em maior escala."

§3º Com fundamento no art. 13 da Lei nº 7.802 de 11 de julho de 1989 e no parágrafo único do art. 67 do Decreto nº 4.074 de 4 de janeiro de 2002, ficam os profissionais responsáveis pela elaboração do receituário para venda de produto destinado ao uso em cultivos de planta ornamentais desobrigados de relacionar no receituário agrônomo a espécie ou cultura agrícola.

Art. 4º Ficam as empresas titulares do registro de produtos de que trata esta Instrução Normativa Conjunta autorizadas a alterar as vias de rótulo e bula dos produtos comerciais já registrados para esta finalidade, substituindo a indicação das espécies de plantas ornamentais pela indicação do tipo de ambiente de cultivo com a indicação do alvo biológico, doses recomendadas e modo de aplicação, considerando o porte da planta.

Parágrafo único. Para a substituição referida no caput do artigo a espécie registrada deve ter o mesmo tipo de ambiente de cultivo autorizado.

Art. 5º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA



Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 39-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034661/2013-28 e do Processo de Outorga nº 53640.001263/1998, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada a Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense, por meio da Portaria no nº 760, publicada no Diário Oficial da União em 21/12/2001/, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Riachão do Jacuípe/BA, em razão do não cumprimento de exigências no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 40-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, inciso II da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.058096/2011-22, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária Pititinga., por meio da Portaria nº 213/1999, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, em razão da ausência de atendimento de exigências deste Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 48-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, inciso II, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.042283/2012-75, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária Radio Nova Fm de Bernardino de Campos (acrnbc/fm), por meio da Portaria no nº 316/2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Bernadino de Campos, Estado de São Paulo, em razão da ausência de atendimento de exigências deste Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 66-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, II, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.015820/2013-95, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, por meio da Portaria no nº 103/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, em razão da ausência de atendimento de exigências deste Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.088-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.000757/2014-21 e nº 53830.001989/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural Ideal, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boituva / SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.582-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, inciso II, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.006518/2014-83, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Serviço Sócio-Cultural de Comunicação e de Desenvolvimento Comunitário de Marizópolis, por meio da Portaria no nº 17/2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marizópolis, Estado da Paraíba, em razão da ausência de atendimento de exigências deste Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.125-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de JUCURUTU, estado do Rio Grande do Norte, por meio do canal 20 (vinte), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.000162/2016-34 e da Nota Técnica nº 27783/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.190-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar SISTEMA DE COMUNICACAO GRACIOSA LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MIRANORTE, estado do TOCANTINS, por meio do canal 46 (quarenta e seis), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 24 (vinte e quatro), no município de SÃO PAULO, estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.053660/2017-61 e da Nota Técnica nº 24758/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.388-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar RÁDIO E TV IMPRENSA LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MOJUI DOS CAMPOS, estado do Pará, por meio do canal 47 (quarenta e sete), visando a retransmissão dos sinais gerados pela Fundação de Fátima, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 48 (quarenta e oito), no município de Osasco, estado de São Paulo, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.001704/2016-96 e da Nota Técnica nº 28699/2017/SEI-MCTIC.

Parágrafo único. A Entidade deverá encaminhar o requerimento de alteração das características técnicas para funcionamento em tecnologia digital à Agência Nacional de Telecomunicações no prazo máximo de nove meses antes da data prevista para o desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a qualquer tempo, após a autorização do respectivo serviço, respeitado o prazo máximo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.457-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de Caraubas, estado do Rio Grande do Norte, por meio do canal 20 (vinte), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.063209/2016-72 e da Nota Técnica nº 25999/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 14.962, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.029330/2013-35.

Prorroga o prazo de vigência da autorização do direito de uso das radiofrequências associadas à autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal outorgadas à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de vencimento, sem exclusividade, em caráter primário e restrito à respectiva área de prestação coincidente com as áreas de abrangência e subfaixas abaixo discriminadas:

| Área de Abrangência        | Faixa de Radiofrequência                  | Vencimento |
|----------------------------|-------------------------------------------|------------|
| Estados da Bahia e Sergipe | 1835,0 a 1850,0 MHz / 1740,0 a 1755,0 MHz | 12/12/2017 |
|                            | 957,5 a 960,0 MHz / 912,5 a 915,0 MHz     | 12/12/2017 |
|                            | 1872,5 a 1880,0 MHz / 1777,5 a 1785,0 MHz | 12/12/2017 |

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Nº 14.917 - Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0108-40 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.925 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., CNPJ nº 09.391.823/0001-60 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS  
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA  
E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 13.735, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.077586/2017-82.

Expede autorização à MOLINA - COMUNICACAO LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 27.499.035/0001-73, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente



ATO Nº 13.848, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo n.º 53524.002415/2017-21.  
Adapta a outorga para exploração do Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, na localidade de Belo Horizonte/MG, expedida por meio do Decreto nº 99123, de 09/03/1990, publicado no DOU de 12/03/1990, à TRIANON SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 01.718.808/0001-71, para o regime regulatório do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

ATO Nº 14.552, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo n.º 53500.082767/2017-21.  
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à REAL E BENEMERITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA, CNPJ nº 61.599.908/0001-58, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA  
Superintendente  
Substituto

ATO Nº 14.602, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo n.º 53500.005972/2016-91.  
Transfere, de forma onerosa, a autorização do Serviço Limitado Privado, expedida a SES DTH DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.413.409/0001-53, por meio do Ato nº 1570, de 03/06/2016, publicado no DOU de 08/07/2016, para a SES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.307.793/0001-00, bem como a outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada(s) à autorização para execução do serviço.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

ATO Nº 14.640, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo n.º 53500.084512/2017-01.  
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à LAJEA-DO PREFEITURA, CNPJ 87.297.982/0001-03, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Lajeado/RS.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA  
Superintendente  
Substituto

ATOS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Nº 14.651 - Processo n.º 53500.084610/2017-30.  
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA, CNPJ 00.358.614/0001-40, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Brasília/DF.

Nº 14.656 - Processo n.º 53500.084649/2017-57.  
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV ALIANCA PAULISTA S.A., CNPJ 58.833.997/0001-40, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Itu/SP.

Nº 14.666 - Processo n.º 53500.084684/2017-76.  
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ 92.560.333/0001-93, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Campinas/SP.

Nº 14.669 - Processo n.º 53500.084721/2017-46.  
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MIRIAM RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ 91.599.225/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Serafina Corrêa/RS.

Nº 14.672 - Processo n.º 53500.084778/2017-45.  
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO JURITI DE PARACATU LTDA, CNPJ 23.156.888/0001-51, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Paracatu/MG.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA  
Superintendente  
Substituto

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:  
Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.  
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

| Nº do Processo    | Entidade                                                     | Serviço | Município         | UF | Sanção | Valor (R\$) | Enquadramento Legal                      | Portaria                              | Embasamento da Portaria de Multa                   |
|-------------------|--------------------------------------------------------------|---------|-------------------|----|--------|-------------|------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 53563.000839/2014 | Associação De Desenvolvimento Comunitário Arapuã Ipanguaçu   | RADCOM  | Ipanguaçu         | RN | Multa  | 571,16      | Art. 40, XXII, do Decreto nº 2.615/1998. | Portaria DECEF nº 1981, de 14/12/2017 | Portaria MC nº 112/2013<br>Portaria MC nº 562/2011 |
| 53504.013709/2014 | Associação Cultural O Caminho                                | RADCOM  | Bragança Paulista | SP | Multa  | 1.713,49    | Art. 40, XXII, do Decreto nº 2.615/1998. | Portaria DECEF nº 2020, de 14/12/2017 | Portaria MC nº 112/2013<br>Portaria MC nº 562/2011 |
| 53548.002203/2013 | Associação Educativa Cultural E Beneficente Gideões Do Canaã | RADCOM  | Dourados          | MS | Multa  | 571,16      | Art. 40, XXII, do Decreto nº 2.615/1998. | Portaria DECEF nº 7079, de 14/12/2017 | Portaria MC nº 112/2013<br>Portaria MC nº 562/2011 |

COORDENAÇÃO-GERAL  
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 4.933-SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.051502/2017-76, resolve:  
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Moradores do João XXIII, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Melo de Oliveira, Nº933 - João XXII para a Rua Desembargador Félix Cândido, Nº869 - Jôquei Clube, na localidade de Fortaleza / CE. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 04/2005 publicada no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2005, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 23/2007, publicado no Diário Oficial da União

em 26 de março de 2007, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53650.002094/1998.  
Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 03°46'21"S e longitude 38°34'45"W.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INALDA CELINA MADIO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 7.044-SEI, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº01250.073568/2017-17, resolve:  
Art. 1º Consignar à TELEVISÃO CULTURA SOCIEDADE ANÔNIMA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de FLORIANÓPOLIS (LA-GOA)/SC, o canal 27 (vinte e sete), correspondente à faixa de

ATOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Nº 14.718 - Processo n.º 53500.085039/2017-71.  
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 25.640.004/0001-65, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Uberlândia/MG.

Nº 14.726 - Processo n.º 53500.085067/2017-98.  
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DOM BOSCO, CNPJ 37.226.701/0001-53, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Campo Grande/MS.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA  
Superintendente  
Substituto

ATO Nº 14.868, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza Akron Technical Service Ltda., CNPJ nº 28.712.891/0001-28, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Bom Jardim/RJ, no período de 20/12/2017 a 17/02/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

ATO Nº 14.924, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza Vagalume Records Produções Culturais LTDA ME, CNPJ nº 05.736.235/0001-60, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Ituberá/BA, no período de 25/12/2017 a 04/01/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

frequência de 548 a 554 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.  
Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.  
Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.  
Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA



COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 2.004-SEI, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.031439/2015-91, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SOCIEDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de ITAMBACURI, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 13 (treze), nos termos da Nota Técnica nº 27697/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

DESPACHO Nº 2.037-SEI, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.051073/2016-58, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de JACAREZINHO, estado do Paraná, utilizando o canal digital nº 32 (trinta e dois), nos termos da Nota Técnica nº 28212/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 2.079-SEI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.068961/2017-99, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Fervedouro-MG, utilizando o canal n.º 212 (duzentos e doze), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 28860/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO Nº 152, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.

17-0799 FÍSICA - A MATÉRIA QUE RESISTE  
Processo: 01416.028518/2017-45  
Proponente: CICLORAMA FILMES LTDA.  
Cidade/UF: Maricá / RJ  
CNPJ: 12.124.611/0001-20  
Valor total aprovado: R\$ 500.000,00 Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 475.000,00  
Banco: 001- agência: 0876-1 conta corrente: 22008-6

17-0800 ANA  
Processo: 01416.028915/2017-17  
Proponente: TAIGA FILMES E VÍDEO LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 73.947.392/0001-74  
Valor total aprovado: R\$ 2.027.311,00  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 415.021,05  
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 31067-0

17-0801 TROPICANA  
Processo: 01416.028852/2017-07  
Proponente: SAMBAQUI CULTURAL CINE VÍDEO LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 00.508.766/0001-81  
Valor total aprovado: R\$ 4.800.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00  
Banco: 001- agência: 3100-3 conta corrente: 10185-0  
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 560.000,00  
Banco: 001- agência: 3100-3 conta corrente: 10186-9

17-0804 ROSE E VAL - A FÁBULA DE UM REI DO FUTEBOL  
Processo: 01416.029109/2017-66  
Proponente: APO PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 19.817.088/0001-67  
Valor total aprovado: R\$ 3.931.835,62  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 400.000,00  
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 47177-1  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.834.243,83  
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 47179-8  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 400.000,00  
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 47178-X  
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00  
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 47180-1

17-0809 EXPEDIÇÃO ANTÁRTICA  
Processo: 01416.029229/2017-63  
Proponente: ELIXIR - COMUNICAÇÃO, CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA ME. Cidade/UF: São Paulo/ SP  
CNPJ: 51.264.273/0001-84  
Valor total aprovado: R\$ 743.745,00  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00  
Banco: 001- agência: 6806-3 conta corrente: 9442-0

17-0825 DPA 2 - DETETIVES DO PRÉDIO AZUL  
Processo: 01416.029458/2017-88  
Proponente: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 12.580.503/0002-43  
Valor total aprovado: R\$ 8.500.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00  
Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2832-0  
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00  
Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2834-7  
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2021.

17-0766 ARREDORES  
Processo: 01416.028553/2017-64  
Proponente: LADART PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA. Cidade/UF: Vitória / ES  
CNPJ: 18.580.137/0001-28  
Valor total aprovado: R\$ 443.158,00  
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 21.000,00  
Banco: 001- agência: 1400-1 conta corrente: 51256-7

17-0802 POUCO MUITO  
Processo: 01416.028975/2017-30  
Proponente: COIOTE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA-ME.  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 16.751.358/0001-96  
Valor total aprovado: R\$ 3.157.895,00  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00  
Banco: 001- agência: 6806-3 conta corrente: 9436-6

17-0806 CIDADES INVISÍVEIS  
Processo: 01416.029041/2017-15  
Proponente: BE BOSSA NOVA CRIACOES E PRODUcoes S/A.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 07.533.507/0001-50  
Valor total aprovado: R\$ 2.106.599,00  
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 2.001.269,05  
Banco: 001- agência: 3348-0 conta corrente: 6028-3

17-0807 CARNAVALESCOS  
Processo: 01416.029021/2017-44  
Proponente: BE BOSSA NOVA CRIACOES E PRODUcoes S/A.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 07.533.507/0001-50  
Valor total aprovado: R\$ 1.412.609,00  
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 1.341.978,55  
Banco: 001- agência: 3348-0 conta corrente: 6029-1  
Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

DESPACHO Nº 153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0150 - (DES)ENCONTROS - 2ª TEMPORADA.  
Processo: 01580.020076/2015-25  
Proponente: CHOCOLATES FILMES LTDA - ME.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 11.503.567/0001-05  
Valor total aprovado: R\$ 4.550.893,00  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 529.965,10  
Banco: 001- agência: 3006-6 conta corrente: 24597-6  
Valor aprovado no Art. Art. 41 MP nº 2.228-1/01: R\$ 3.793.383,25  
Banco: 001- agência: 3006-6 conta corrente: 22464-2  
Prazo de captação: até 31/12/2018.  
Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 332 - FUNARTE de 26/12/2017, publicada no DOU de 27/12/2017, Seção 1, pág. 34, que instituiu o Edital de Espetáculos de Artes Cênicas e Música/2018, publicado na seção 3 págs. 13 a 15, no seu item 4.2 onde se lê: "....www.funarte.gov.br/edital/edital-artes-cenicas-e-musica-2018 leia-se: "....www.funarte.gov.br/edital/edital-artes-cenicas-e-musica-2018.

SECRETARIA DE FOMENTO  
E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 790, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
179682 - A Viagem Fantastica  
JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI  
CNPJ/CPF: 03.746.510/0001-09  
Processo: 01400035895201718  
Cidade: Belém - PA;  
Valor Aprovado: R\$ 153.079,50  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Montagem do espetáculo infantil A Viagem Fantástica que é um musical infantil de ficção científica e sustentabilidade que será exibido em teatros particulares em Belém do Pará, com todo seu equipamento de som e luz alimentados por energia solar.

179699 - FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DA GINCANA CULTURAL DE SÃO JERÔNIMO  
LIGA INDEPENDENTE DAS EQUIPES DA GINCANA CULTURAL DE SÃO JERÔNIMO  
CNPJ/CPF: 02.666.757/0001-44  
Processo: 01400036006201721  
Cidade: São Jerônimo - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 135.660,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Realização de 04 espetáculos de dança durante a Gincana Cultural de São Jerônimo, voltada à integração e colaboração com a sociedade, para promoção e difusão cultural das artes cênicas, em especial a dança, consolidando o direito à cultura a populações periféricas de município de pequeno porte.

179678 - Lar 80 anos- Nossos Cantos e Encantos  
Congregação Israelita Paulista  
CNPJ/CPF: 60.766.060/0001-41  
Processo: 01400035799201761  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 534.047,80  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Nosso projeto tem como metas, comemorar os 80 anos da entidade Lar das Crincas, realizando uma grande Mostra Cultural, de múltiplas artes que envolverá nossos 400 educandos. Montaremos a exposição ""Lar, Uma Casa Um Lugar"" de desenhos e textos executados pelas crianças e adolescentes, que expressarão suas concepções de " Lar". Para tanto, implementaremos, ensinamentos de artes plasticas, cênicas, expressão corporal, canto/coral, violão e danças folclóricas. Realizaremos, também, um vídeo com nossa historia e o workshop "Formação de Plateia"", para estudantes, professores e educadores de Instituições do entorno, como forma difundir manifestações artísticas e incentivar novos publicos.

179665 - O Açougueiro - Povoamento Dramático Entre a Aridez Geográfica e a Sequidão dos Sentimentos  
Art Hunter Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 05.376.720/0001-70  
Processo: 01400035754201797  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 247.919,60  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo pernambucano O Açougueiro por sete cidades da regiãosemiárida pertencente a sete estados (PE, PI, MA, SE, BA, AL e MG) que faziam parteda histórica rota de povoamento do "Rio dos Currais" no Brasil Colônia. A ação tambémlevará um Workshop em produção cultural focando o empreendedorismo dospequenos grupos locais e, ainda, registro fotográfico com o olhar voltado para arelação entre a culinária local e a formação social de sua população, conformejustificativa.

177522 - Onã Inã - nossas matrizes abrindo caminho  
AGO LONA  
CNPJ/CPF: 12.997.329/0001-58  
Processo: 01400030756201790  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.534.367,93  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Produzir infraestrutura física e material, de divulgação e produção para realização do cortejo carnavalesco do Bloco Afro Ilu Inã nas ruas dos bairros da Barra Funda e Campos Eliseos da cidade de São Paulo no mês de fevereiro de 2018, bem como 44 oficinas/ensaios de música e dança e 22 apresentações.

179675 - Parte artística e cultural da 7ª Leitão Fest e 5ª Expofeira Comercial e Industrial de Putinga -RS  
PDOZE FEIRAS E EVENTOS LTDA. - ME  
CNPJ/CPF: 21.544.238/0001-58  
Processo: 01400035791201703  
Cidade: Soledade - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 201.166,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O projeto pretende oferecer programação gratuita e de qualidade durante os três dias da 7ª Leitão Fest e 5ª Expofeira Comercial e Industrial de Putinga, incluindo apresentações de teatro, dança e música em uma estrutura montada no local da feira.

179687 - SEGREDOS DA FLORESTA  
HUMANIZE PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 09.298.731/0001-30  
Processo: 01400035927201777  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 349.750,50  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Pretendemos realizar a MONTAGEM INÉDITA e a temporada de 14 apresentações de um espetáculo teatral com atores e bonecos de manipulação direta, com texto e músicas autorais que promove o folclore e a cultura popular brasileira de maneira ampla e democrática. Além da montagem e temporada teatral, serão produzidos 01 Cartilha Eletrônica, em formato de revista digital, 06 vídeos com os personagens da peça, contendo propostas de ações educativo-culturais de modo a atender a preservação do Patrimônio Cultural, com garantias de acessibilidade através da audiodescrição e tradução em libras. Tais conteúdos serão disponibilizados gratuitamente através do Site, das páginas no Facebook, no Instagram e do canal no Youtube, criados especificamente pelo projeto para este fim.

179681 - VIEMOS DO EGYTO - Carnaval 2018  
MARIANO MATTOS MARTINS  
CNPJ/CPF: 313.488.448-84  
Processo: 01400035871201751  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 30.002,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Bloco de Arte e Cultura,"VIEMOS DO EGYTO", em desfile de carnaval pelas ruas do centro da cidade de São Paulo. O cortejo é composto por carro de som e objetos cênicos manipulados pelo público numa ação coletiva realizada por músicos, performers, dançarinos e artistas visuais.

179659 - XV Congresso Nacional de Novas Comunidades  
ELIAS DIMAS DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 383.108.219-72  
Processo: 01400035737201750  
Cidade: Joinville - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 125.162,50  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Este projeto pretende reunir os grupos de diversos lugares do Brasil que desenvolveram um novo método de convivência comunitária entre os seres. O projeto prevê a realização de um Congresso Nacional onde cada grupo poderá expressar as diversidades de carismas, os benefícios e dificuldades encontradas no lugar onde vivem. O referido Congresso possibilitará um estudo e relatório sobre a estrutura do núcleo familiar na contemporaniedade. Bem como acesso a cultura através dos pratos Típicos, danças, teatros que serão apresentados durante dois dias.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
178581 - "Tias Baianas: Histórias do samba em uma terra multicores"  
JOSE LUIZ MARINI  
CNPJ/CPF: 369.830.639-53  
Processo: 01400033615201729  
Cidade: São Carlos - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 699.215,82  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Trata-se da produção de um espetáculo musical instrumental com o título "Tias Baianas: Histórias do samba em uma terra multicores" e o principal objetivo retratar a história do samba, gênero musical considerado uma das principais manifestações culturais populares brasileiras. O projeto e apresentará ao público suas origens estilísticas, contexto cultural, e suas derivações. Utilizaremos como elementos contextualizadores um grupo de músicos instrumentistas, grupo de dança típica e folclórica, narrativas visuais e cenários que remetam a imaginação do espectador ao início do século XX, quando o samba se consagrou propriamente como gênero musical, até os dias atuais visto que continua sendo uma grande manifestação cultural popular muito apreciada em todo o Brasil, bem conhecido no exterior. A proposta é criar arranjos que discorram de obras clássicas a contemporâneas, a fim de mostrar ao público a relação entre o samba de roda, precursor do gênero no Brasil, e suas diversas derivações.

179688 - 1º Gramado Jazz & Blues Festival  
MARILOURDES FERREIRA FRANARIN - ME  
CNPJ/CPF: 03.409.008/0001-02  
Processo: 01400035929201766  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 350.818,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Realização da 1ª edição do Gramado Jazz & Blues Festival com apresentações de jazz, blues e música instrumental. Dentro da programação teremos atividades culturais ao ar livre, shows de duos instrumentais por bares e restaurantes da cidade, além de debates sobre música, cinema, turismo e o mercado cultural. Na parte educacional, teremos a realização de master classes com músicos convidados e consagrados no cenário musical e oficinas para crianças e capacitação para professores da rede municipal de ensino visando qualificar os participantes para a criação de um grupo permanente de percussão com crianças da cidade.

179683 - Arte e Cultura Para Todos  
DANIEL SOUSA DE FARIA  
CNPJ/CPF: 067.609.346-95  
Processo: 01400035897201707  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 371.851,20  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O projeto Arte e Cultura Para Todos consiste na realização de Grupos de viola caipira e Orquestras, com o objetivo de valorizar a música instrumental e a música caipira através de instrumentos e sinfonia instrumental.

179689 - Bolsas Incentivo e Concertos Didáticos - Orquestra Educacional de Piracicaba  
ADEC &#x2013; Academia de Desenvolvimento Educacional e Cultural  
CNPJ/CPF: 08.466.497/0001-40  
Processo: 01400035931201735  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 440.638,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Este projeto visa oferecer oportunidade de aprimoramento de habilidades e competências artísticas e musicais, por meio de bolsas incentivo e também a disseminação da música orquestral para a comunidade de Piracicaba, através de concertos didáticos. Propõe-se a oferecer 60 bolsas incentivo - oferecidas de forma coletiva e/ou individual - aos integrantes da Orquestra Educacional de Piracicaba - OEP, como forma de apoio para o aprimoramento técnico e musical, através de aulas de instrumentos; e realizar 4 concertos didáticos na cidade de Piracicaba. Por se tratar de uma orquestra educacional detentora de uma metodologia própria de inclusão, o repertório será composto por arranjos de música erudita tradicional, trilhas sonoras e de música popular brasileira. A Orquestra Educacional de Piracicaba é composta por mais de 70 integrantes distribuídos em cordas, madeiras, metais e percussão, na faixa etária entre 10 e 80 anos.

179671 - ENCONTRO DE GERAÇÕES NA MUSICA INSTRUMENTAL BRASILEIRA  
FUNDACAO CRIANCA  
CNPJ/CPF: 00.462.613/0001-40  
Processo: 01400035769201755  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.561.937,80  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Realizar um encontro de importantes músicos instrumentistas brasileiros de gerações variadas. São compositores, intérpretes, arranjadores que se admiram, mas alguns, nunca tocaram juntos; registrar esse importante encontro ao vivo em cd e filme para divulgar nos canais de tv e youtube. Em torno de um músico jovem e talentoso, surgirão as formações em duos, trios, quartetos e todos juntos, durante as 3 noites dos shows. O repertório incluirá composições significativas do cancioneiro brasileiro. A renda da bilheteria será doada ao Instituto da Criança (ICr) do Hospital das Clínicas (HCFMUSP). Um dia, um dos pacientes de 6 anos, internado no ICr queria soltar pipa, pois essa era sua atividade predileta...Foi levado para

a cobertura do prédio e realizou seu desejo.Ele não mais saiu do hospital.A Fundação HC, motivou-se a construir nesse local, um espaço cultural, onde poderão ser realizadas atividades artísticas c/ as crianças internadas,com as dos ambulatórios, suas famílias, funcionários.

179650 - IX CIRCUITO MUSICA BRASILIS  
Instituto Musica Brasilis  
CNPJ/CPF: 11.024.672/0001-53  
Processo: 01400035655201713  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 1.703.917,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Realização de concertos cênico-musicais com o tema A PAZ, com repertórios clássicos brasileiros escritos em comemoração aos 100 anos do fim da Primeira Guerra e 200 anos da Aclamação de D. João VI. Escreveram obras comemorativas da paz em 1918 os mais importantes compositores clássicos do período - Villa-Lobos (1887 - 1959), Alberto Nepomuceno (1864 - 1920) e Francisco Braga (1868 - 1945). A aclamação de D. João VI ensinou obras de Marcos Portugal (1762 - 1830) e Sigismund Neukomm (1778 - 1858). Os espetáculos serão realizados em dez cidades brasileiras de todas as regiões do país, incluindo espetáculos didáticos destinados exclusivamente à rede pública de ensino. Todos os espetáculos abertos ao público terão ações de democratização, como distribuição de ingressos e comercialização com valores populares. Serão resgatadas partituras de compositores brasileiros disponibilizadas gratuitamente no portal da proponente.

179670 - Música Tradicionalista Tocando e Encantando o Rio Grande do Sul  
INSTITUTO PALAVRACÕES  
CNPJ/CPF: 06.258.062/0001-84  
Processo: 01400035767201766  
Cidade: Santa Cruz do Sul - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 651.246,40  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O projeto "Música Tradicionalista Tocando e Encantando o Rio Grande do Sul ", desenvolvido pelo Instituto Palavrasões, visa promover a formação de núcleos de músicos tradicionalistas na região metropolitana do Rio Grande do Sul. Incentivando a qualificação de novos talentos por meio de um programa de formação com foco na cultura tradicionalista e regional, preservando para as novas gerações a riqueza cultural gaúcha do sul do país. O programa, visa assim o incentivo e a formação de novos músicos amadores e profissionais por meio de um programa de formação em música tradicionalista, visando a composição de grupos de música regional, integrados por programa específico em violão, Gaita, Acordeon, percussão e canto.

179701 - Música no Vale Europeu 2ª Temporada  
LIGIA SARA FROEHNER STEIN 57550980934  
CNPJ/CPF: 16.748.793/0001-61  
Processo: 01400036009201765  
Cidade: Blumenau - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 129.952,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O projeto "Música no Vale Europeu 2ª Temporada" visa o incentivo ao conhecimento e produção artística de música instrumental, por meio da realização de ensaios abertos, ensaios fechados, concertos didáticos e grandes concertos, contando com a participação de músicos profissionais, estudantes e professores de música, duos, orquestra e grupo de câmara.

179690 - Musicando - ressonâncias instrumentais contemporâneas  
JULIANLEPICK CARDOSO 09858696663  
CNPJ/CPF: 17.434.798/0001-82  
Processo: 01400035933201724  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 759.676,05  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: A Lepick Produções apresenta o projeto "Musicando - ressonâncias instrumentais contemporâneas", que tem como proposta o fortalecimento da música instrumental no Brasil. O projeto contempla dozeapresentações musicais instrumentais em sete cidades brasileiras, gravação de CDs de seis gruposartísticos instrumentais com ritmos e estilos diferentes (Grupo João de Barro - samba e choro; Ôctôctô - instrumental brasileiro; La Mugre - tango; Trio Arani - choro; Trio Contrastes - erudito clássico; Ensemble Brasil - mescla de erudito com popular), além de palestras didáticas musicais voltadas para escolas públicas e/ou organizações sociais.

179663 - Tabernáculo Cultural  
TABERNACULO EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 28.805.171/0001-07  
Processo: 01400035751201753  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 531.494,60  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Realizar shows sobre a musica sacra dos séculos XV ao XIX e distribuição gratuita de uma cartilha programa com a história por trás de cada música.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
179679 - Projeto Arte na Chapada A Democratização das Artes Visuais nos Municípios de Ourolândia, Várzea Nova e Morro do Chapéu-BA  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUSA  
CNPJ/CPF: 837.405.115-91  
Processo: 01400035812201782  
Cidade: Várzea Nova - BA;  
Valor Aprovado: R\$ 625.173,13  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017



Resumo do Projeto: O projeto Arte na Chapada concebe atividades de cunho educativo voltadas às práticas artísticas e culturais, na área de Artes Visuais, voltadas aos indivíduos de baixa renda na região do Piemonte da Chapada-BA, onde apresenta baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).Representa o fazer artístico envolvendo a pintura , como forma de acessibilizar a arte para um público carente de ações culturais e artísticas, a fim de gerar ademocratização artística a todos os públicos e geração de renda aos indivíduos que se encontram em um quadro de vulnerabilidade social. O projeto abrange o fazer artístico e a observação da natureza, como forma de trabalhar também as questões ambientais pertinentes na nossa sociedade.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )  
179685 - Plano Anual de Atividades e de Manutenção 2018 - Instituto Bruno Segalla  
Instituto Bruno Segalla  
CNPJ/CPF: 07.675.690/0001-28  
Processo: 01400035899201798  
Cidade: Caxias do Sul - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 440.564,80  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: A realização do projeto visa assegurar a preservação do acervo do Museu IBS - Instituto Bruno Segalla e ampliar a atuação dessa instituição como um espaço de valorização da arte, educação e cultura para os diferentes públicos. Para alcançar os objetivos propostos o projeto inclui diversas ações socioculturais, educativas e de preservação, como a formação de plateia, formação de professores e o atendimento a alunos da rede pública de ensino através do Projeto Cultural ONDE ESTOU? (com ênfase na educação patrimonial), o atendimento a públicos espontâneose a grupos através do projeto MEMÓRIA VIVA, e o processamento técnico do acervo. Como contrapartida social, todas as ações e produtos resultantes deste projeto, serão oferecidos gratuitamente para toda a comunidade. Ações de democratização e inclusão irão ampliar o acesso ao projeto.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
178405 - A cultura e os saberes tradicionais  
MARIETA SUELY CARVALHO SILVA  
CNPJ/CPF: 254.075.976-91  
Processo: 01400033373201773  
Cidade: Itabira - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 82.460,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O projeto ?A cultura e os saberes tradicionais? consiste na produção e publicação de um livro que tem a pretensão de apresentar ao público práticas e hábitos reunidos a partir de saberes tradicionais dos quais fomentam um rico diálogo de conhecimentos e buscam promover, a partir da integração de saberes, uma maior diversidade e enriquecimento cultural para a população através da leitura. A obra pretende apresentar uma série de elementos que fazem parte do patrimônio imaterial brasileiro.

179608 - Livro de fotografias intitulado: Caminho de Santiago de Compostela - Uma Reflexão Fotográfica  
eduardo calderan quintino  
CNPJ/CPF: 075.032.558-54  
Processo: 01400035457201741  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 198.307,98  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O projeto prevê a produção e publicação de um livro de fotografia em edição especial, apresentando um ensaio exclusivo do fotógrafo e videomaker Eduardo Quintino sobre o Caminho de Santiago de Compostela. Em 2015 o artista fez o trajeto de bicicleta, registrando o cotidiano dos peregrinos, dos habitantes locais, as paisagens do norte da Espanha e suas edificações seculares. Além da publicação do livro, o projeto também propõe a realização de uma exposição fotográfica e de um sítio de internet.

179645 - Livro: Taubaté Lendas e outras histórias  
CARLOS ESPIRITO SANTO DE GOUVEA  
CNPJ/CPF: 086.356.498-42  
Processo: 01400035527201761  
Cidade: Taubaté - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 33.350,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Edição de um livro de 126 páginas, tiragem de 1.000 (um mil) exemplares trazendo 23 histórias ambientadas em Taubaté-SP

179668 - Perfume: dos rituais às passarelas  
OLINDO CAVERZAN JUNIOR  
CNPJ/CPF: 307.865.478-80  
Processo: 01400035761201799  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 199.839,15  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Publicação de 1.200 exemplares de um livro sobre a arte do perfume e dos perfumistas, sua origem, evolução, a qualidade de seu ofício, passando pelos processos de extração de matérias primas, métodos de produção e valores modernos, o design de frascos e embalagens, seu valor estético e histórico; bem como sua importância hoje na indústria criativa brasileira, da moda às campanhas publicitárias, da perfumaria à cosmética. O livro terá uma versão encartada em áudio descrição para portadores de deficiência visual. Como objeto de geração de renda, o projeto pretende, através de ONGs parceiras, realizar 2 oficinas conforme: 1ª parte, mini curso de apreciação à arte e cultura (história da arte) como introdução à 2ª

parte, contextos culturais e artísticos da produção de perfumes e prática de criação básica. A obra será distribuída em redes de livrarias de São Paulo, além de cobra gratuita doada aos patrocinadores, participantes das oficinas e públicos específicos.

178819 - Sherazades - A arte de contar histórias  
Rivas Produções Culturais LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 11.944.069/0001-90  
Processo: 01400033950201727  
Cidade: Botucatu - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 49.000,01  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Projeto para realização de séries de contações de histórias, pela Cia de Teatro Chafariz, no interior do estado de São Paulo, com ações de capacitação de contadores e contadoras de histórias voltadas para educadores, pais, mães e público em geral. Todas as ações do projeto serão gratuitas

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º )  
179692 - Núcleo de Ação Educativa no Centro Cultural Banco do Brasil/SP 2018  
ZEBRA5 JOGO E ARTE LTDA ME  
CNPJ/CPF: 13.205.888/0001-40  
Processo: 01400035935201713  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 2.473.809,34  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Prevê a implementação de um programa de ações educativas no Centro Cultural Banco do Brasil, em São Paulo, ao longo do ano de 2018. Serão oferecidas oficinas e atividades de formação a partir de temas específicos; intervenções/ações artísticas elaboradas para provocar diálogo entre a programação, os espaços e a diversidade de público; visitas agendadas que incluam todas as linguagens presentes na programação, como artes visuais, artes da cena, música, literatura e audiovisual; ações extramuros, com atividades no entorno da instituição que promovam novas relações com o público da região; bem como a criação de um espaço físico que propicie o acolhimento dos frequentadores, tanto por uma ambientação que favoreça a permanência e o encontro, quanto pela oferta de atividades e produtos. Todas as ações serão elaboradas pela equipe de educadores e supervisão, com acompanhamento conceitual e aprovação das respectivas coordenações de núcleo (Ações Educativas e de Formação) e gerências do CCBB.

179696 - Portal Portinari  
Associação Cultural Candido Portinari  
CNPJ/CPF: 35.798.198/0001-85  
Processo: 01400035965201720  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 768.350,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Em 2013, colocamos à disposição do público, com acesso gratuito a todos, o PORTAL PORTINARI (<http://www.portinari.org.br>), que permite a pesquisa de PARTE DO ACERVO do Projeto Portinari que já se encontra sob forma digital, e com seus cruzamentos finalizados. Nesta etapa há a necessidade de consolidar e atualizar este Portal Portinari, bem como a inserção dos mais 20 mil itens descritos abaixo, incorporando as inovações surgidas mais recentemente nas áreas de TI e possibilitando o acesso amplo ao Acervo Documental do Projeto Portinari por meio de uma metodologia inovadora, através do Portal Portinari. Atingida esta meta, o Projeto Portinari poderá continuar servindo de referência e fonte de pesquisa para as instituições que planejam a implementação de projetos congêneres, relacionados ao legado de outros artistas, cientistas, intelectuais e personalidades da vida brasileira.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)  
179592 - Desfiles do Carnaval de Rua 2018 - Zé Pereira  
ASSOCIACAO AMIGOS DO ZE PEREIRA  
CNPJ/CPF: 19.172.035/0001-36  
Processo: 01400035415201719  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 963.144,04  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Destina-se aos blocos de carnaval da Associação AMIGOS DO ZÉ PEREIRA, provendo recursos para que sejam viabilizados seus desfiles. Serão 9 desfiles dos 8 mais conceituados blocos do carnaval de rua do Rio de Janeiro. Blocosque fazem parte da LIGA DO ZÉ PEREIRA e desfilam na zona sul e no centro da cidade, atraindo centenas de milhares de turistas e foliões em geral.

178981 - A Casa da Mãe Joana  
BURBURINHO CULTURAL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.  
&#x2013; ME  
CNPJ/CPF: 08.422.837/0001-30  
Processo: 01400034196201742  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 543.042,50  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Prevemos a circulação do espetáculo musical "Os Ridículos", do grupo "A Casa da Mãe Joana", num total de 16 apresentações em dois formatos diferentes: 4 com cenário e banda completa para teatros e 12, mais compactos, para circular pelo interior do Estado do Rio de Janeiro.

179526 - A Jardineira  
ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA E LAZER A JARDINEIRA  
CNPJ/CPF: 23.182.084/0001-27  
Processo: 01400034943201742  
Cidade: Taquaritinga - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 557.763,79  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: A jardineira da tarde é um evento carnavalesco que acontece nas ruas do centro do município de Taquaritinga. O percurso acontece em duas datas dentro do calendário do carnaval, composto por um carro de som com Banda tocando marchinhas e clássicos carnavalescos seguido por uma multidão de foliões caracterizados e fantasiados.

179128 - ABALLOU - Levar Alegria e Muito Samba ao Povo  
DANILO HENRIQUE TAMASI DA SILVA  
CNPJ/CPF: 352.198.208-42  
Processo: 01400034378201713  
Cidade: Guarulhos - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 620.093,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O grupo Aballou busca através do projeto de lei de incentivo, levar a cultura do samba mesclando a historia de outros tempos com as novas tendencias musicais. Esse projeto tem como objetivo a promoção de três shows e a produção de um DVD e CD ao vivo com as imagens e sons captados nesses shows. Cada show terá uma cota de 30% da sua capacidade voltada a comunidade de forma gratuita com vinculo de recebimento de DVD e CD posterior, assim o grupo Aballou leva o entretenimento em forma de musica para a vida das pessoas com uma potente manifestação cultural brasileira: o SAMBA.

179130 - Cultive Festival  
LIVIA REGINA MORETTO  
CNPJ/CPF: 230.580.878-02  
Processo: 01400034380201792  
Cidade: São José do Rio Preto - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 622.378,68  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: "Cultive" é um musical que promove a integração e conscientização sobre meio ambiente da população, bandas inscritas, projetos sociais e administração pública através de ações de revitalização do meio urbano, conectividade da população e bandas inscritas a projetos sociais. O festival terá a duração de quatro dias e o concurso será para bandas autorais independentes em nível nacional. Será realizado em novembro de 2018, na cidade de São José Do Rio Preto - SP. A estimativa de público girará em torno de 7 mil pessoas/dia e vem para realizar um intercâmbio cultural entre público e artista. O público tem a oportunidade de conhecer o trabalho das bandas regionais e nacionais juntamente com as bandas e artistas de renome no cenário musical nacional.

178962 - Dama-Triz  
AILLA RENNO ABRAS  
CNPJ/CPF: 074.831.016-95  
Processo: 01400034164201747  
Cidade: Abadia dos Dourados - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 146.819,46  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Este projeto prevê a gravação do primeiro CD do "Dama-Triz", com show de lançamento. O duo é formado por Ailla Rennó e Vagner Ferreira.

178930 - Espetáculo Cênico-Musical Bidu Costa  
VERONILDO JOSE COSTA  
CNPJ/CPF: 000.481.459-20  
Processo: 01400034110201781  
Cidade: Medianeira - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 249.491,50  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O Projeto Espetáculo Cênico Musical "Bidu Costa", visa a produção de um espetáculo cênico musical e a realização das apresentações itinerantes, previstas no projeto, trazendo encenações e coreografias criadas especialmente para músicas que transitam entre o universo das música sertaneja raiz, música instrumental e contemporânea. O projeto fará uma reletitura teatral de época, contemplando gêneros musicais como chorinho, possibilitando ao espectador o resgate cultural de época, principalmente relacionado à dança e a estilos, figurinos e cenários, que comporão toda magia do espetáculo. O projeto pretende atingir público de todas as idades e de todas as classes sociais.

176540 - Festival de Arte Cristã  
Marcelo Bezerra da Silva  
CNPJ/CPF: 410.914.183-49  
Processo: 01400027576201721  
Cidade: Fortaleza - CE;  
Valor Aprovado: R\$ 163.080,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O projeto Festival de Arte Cristã irá oferecer para a população do estado do Ceará atrações musicais de maneira acessível e com muita qualidade artística e técnica.

179429 - LANÇAMENTO CD/DVD SHOW - TRÊS EM CANTOS  
AVANIL RODRIGUES DOS SANTOS CAJAZEIRA  
CNPJ/CPF: 258.562.275-49  
Processo: 01400034781201742  
Cidade: Feira de Santana - BA;  
Valor Aprovado: R\$ 78.586,20  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Este empreendimento pretende realizar lançamento do CD/DVD do Show - Três em Cantos. O show Três Em Cantos é um espetáculo musical desenvolvido pelos artistas CESCÊ AMORIM, TIMBAÚMA E PAULINHO JEQUIÊ onde os músicos mostram canções regionalista com base de viola, safona, pifanos e cantorias nordestinas. O show foi mostrado na cidade de Feira de Santana em 2016 e os artistas pretendem realizar gravação do show para lançamento do CD/DVD do espetáculo nas cidades de Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Serrinha e Aracaju, no estado de Sergipe.

179041 - Leila Rosa - Recomeço  
LEILA LILIANE SILVEIRA PEREIRA  
CNPJ/CPF: 571.667.730-49

Processo: 01400034273201764  
Cidade: Poços de Caldas - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 188.203,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Realizar apresentações musicais da cantora Leila Rosa na região Sudeste, numa circulação de lançamento do seu disco "Recomeço", em seis cidades dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, sendo: Poços de Caldas (MG), Belo Horizonte (MG), Campinas (SP), São Paulo (SP), Paraty (RJ) e Rio de Janeiro (RJ), fomentando e promovendo a valorização da música autoral. Prevê ainda a viabilização da criação de vídeo documental da tournê musical em DVD, que gerarão videocliques das faixas musicais do disco, como produto cultural a ser gerado. Será oferecida ainda contrapartidas de formação de plateia nas cidades do interior, para um público que dificilmente teria meios de conhecer trabalhos como este, como meio de garantir, dessa forma, a descentralização de acesso à arte e à cultura.

179165 - MEZCLA  
Violeta Vaz Penna 03257906633  
CNPJ/CPF: 18.646.710/0001-59  
Processo: 01400034419201771  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 980.950,50

Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo ampliar o trabalho do músico Ricardo Ulpiano na América Latina. Com esse objetivo propõe continuidade da pesquisa de sonoridades e influências da música afro nos países da América Latina e finalização da gravação de um novo CD "MEZCLA" com show de lançamento no Brasil, circulação pela Argentina, Uruguai, Colômbia, México, Chile e Brasil, países participantes da primeira fase do projeto. O CD conta com artistas participantes dos países acima e durante a circulação esses artistas serão convidados para participar do show no país de origem de cada artista/grupo.

179635 - Monobloco Carnaval 2018  
KAPPAMAKKI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 13.899.937/0001-92  
Processo: 01400035489201747  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 1.330.439,60  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Projeto Monobloco 2018 trata-se da realização do desfile do bloco e dos ensaios realizados nas cidades do Rio de Janeiro, Belo Horizonte e São Paulo.

178453 - Nordeste psicodélico  
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Música de São Paulo  
CNPJ/CPF: 05.914.539/0001-70  
Processo: 01400033442201749  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 854.703,68  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O Projeto Nordeste Psicodélico traz uma rica mistura de sonoridades que une a música psicodélica produzida nos anos 60 e 70 à música popular de raiz nordestina. Concebido como um concerto musical, o Projeto propõe o encontro de expoentes com novos talentos da música brasileira, com direção musical de Orinho e Júnior Barreto, em um repertório compostos de releituras de importantes artistas nordestinos, como Zé Ramalho, Tom Zé, Alceu Valença, Belchior e Fagner. Serão realizados 6 shows nas regiões norte, nordeste e sudeste

178959 - O Canarinho e a História  
RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 05.879.792/0001-30  
Processo: 01400034159201734  
Cidade: Nova Friburgo - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 2.777.316,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Realização de um projeto denominado: O CANARINHO E A HISTÓRIA, idealizado pelo cantor Paraná, que comemora 40 anos de carreira, tendo como produtos principais um show e gravação de DVD com artistas sertanejos convidados, a ser realizado em Brasília, no mês de novembro/2017\*.

178954 - Pequeno Mapa do Tempo  
DALAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME  
CNPJ/CPF: 08.719.720/0001-13  
Processo: 01400034150201723  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 473.235,92  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Produção do novo cd do artista João Fênix. A proposta prevê a produção do álbum Pequeno Mapa do Tempo em CD e a realização de dois shows de lançamento nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

179161 - Projeto Elas  
TADEU MARTINS SOARES  
CNPJ/CPF: 232.228.246-49  
Processo: 01400034413201702  
Cidade: Abadia dos Dourados - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 320.885,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Realização de dez shows, de março/2018 a fevereiro/2019, no Cine Teatro Brasil, em Belo Horizonte, com cantoras de destaque de Minas Gerais, sendo um show a cada primeira sexta-feira do mês.

178973 - PROJETO MÚSICA NO LAGO: SHOW AO AR LIVRE  
JOÃO FRANCISCO ZAMBONI  
CNPJ/CPF: 346.685.898-45  
Processo: 01400034187201751  
Cidade: Batatais - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 236.928,50  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto "PROJETO MÚSICA NO LAGO: SHOW AO AR LIVRE" propõe a realização de oito apresentações musicais gratuitas no Teatro de Arena do "Lago Artificial Ophélia Borges Silva Alves", na cidade de Batatais, interior do Estado de São Paulo. Buscando reavivar uma prática anteriormente comum no município, das apresentações abertas ao público, o conjunto Ponto de Fuga: Ricardo Soffientini (Sax), Amilton Santos (Violão), João Zamboni (Piano), Cássio (Contrabaixo), (Bateria) e (Voz) irá produzir uma série de oito shows ao vivo com repertório inteiramente dedicado aos mais variados gêneros musicais, como a Bossa Nova, MPB, Pop/ Rock nacional e internacional, Música Caipira etc.

178969 - Projeto Realizar  
REALIZAR PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 28.570.173/0001-64  
Processo: 01400034179201713  
Cidade: Içara - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 4.815.335,28  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O Projeto Realizar é um festival de cultura nacional que visa compartilhar e debater conhecimento sobre a cultura popular brasileira e difundir as expressões artísticas regionais e o folclore. O Festival convidará renomados artistas do cenário cultural nacional e local para as 07 apresentações.

179480 - PROJETO TRIBUTO A EMÍLIO SANTIAGO  
INSTITUTO SOCIAL CULTURAL EKBALLOIN  
CNPJ/CPF: 28.586.912/0001-06  
Processo: 01400034870201799  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 814.916,80  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O quê o Tributo a Emílio Santiago pretende é promover a sensibilidade e a criatividade por meio do contato com a linguagem artístico-musical, bem como, propiciar condições para que os jovens reconheçam o contexto histórico social, a ligação intrínseca entre a história da Música Popular Brasileira, a carreira e vida de Emílio Santiago. Apresentar canções interpretadas por Emílio e outros cantores que estiveram presentes ao seu lado, promover o resgate de seus maiores compositores e canções eternizadas na voz de novos cantores, proporcionando público de várias idades trazendo valorização da boa cultura brasileira assim reacendendo a riqueza da música brasileira-MPB, pontuada por inovações, ritmos e tendências. O projeto privilegia compositores respeitados pela crítica, possibilitando que seus trabalhos possam ser divulgados com sua criatividade, tradição, popularidade, entre outros, abrirá um espaço de socialização e difusão de conhecimentos sobre a identidade da cultura e a obra.

179126 - Rodrigo Soltton: música em movimento  
RODRIGO SOLTTON SHOW LTDA  
CNPJ/CPF: 08.919.585/0001-50  
Processo: 01400034376201724  
Cidade: Bento Gonçalves - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 403.563,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: A Rodrigo Soltton apresenta-se no piano desde 1997 em eventos sociais e culturais. Possui quatro álbuns gravados com músicas, em sua maioria, de composição própria. Com o objetivo de gravar um DVD com a participação da Orquestra de Teutônia, do Coral Canarinhos de Novo Hamburgo, dançarinos e um pintor, Rodrigo Soltton apresenta o projeto "Rodrigo Soltton: música em movimento", com realização prevista em 2018.

178926 - Sertanejo de Raiz  
ISMAEL TONIAL ANTONIOLLI - ME  
CNPJ/CPF: 02.193.947/0001-91  
Processo: 01400034100201746  
Cidade: Getúlio Vargas - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 467.060,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O Projeto Sertanejo de Raiz pretende realizar 10 shows da dupla Roger e Gustavo em cidades do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, com acesso gratuito. Os shows irão apresentar a diversidade existente dentro da música sertaneja, através do resgate da música sertaneja de raiz até o chegar ao sertanejo universitário, numa mescla de ritmos e melodias executados em formato instrumental, com viola, violão e sanfona. Os shows contarão com a presença de músicos convidados e serão ilustrados com um audiovisual projetado em telão com uma produção que irá contextualizar e relembrar grandes nomes deste gênero musical.

178703 - Simone Nordestinos  
Cigarra Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 27.913.227/0001-84  
Processo: 01400033770201745  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 4.828.816,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O projeto propõe a montagem e realização do novo show da cantora Simone, em homenagem as artistas nordestinas, onde ela cantará músicas de diversos artistas nordestinos da MPB que fizeram sucesso e marcaram a história da música popular brasileira, em 23 cidades brasileiras.

178902 - Transversais do Tempo  
Ludmila dos Santos Teixeira  
CNPJ/CPF: 15.060.152/0001-57  
Processo: 01400034038201792  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 234.424,80  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Transversais do Tempo é uma série de shows e conversas sobre o lugar do artista contemporâneo enquanto pensador da cultura. 8 artistas tocarão em 4 noites, com a temática da relação entre artistas-pensadores da canção popular e o pensamento sobre a cultura brasileira. Os encontros, que terão 90 minutos de duração, também serão gravados, editados e disponibilizados on-line. O projeto, idealizado por Pedro Sá Moraes, que também assina a direção artística do projeto, tem curadoria crítica de Marcos Lacerda e curadoria musical de Thiago Thiago de Mello. Para sua quarta edição, em 2018, já foram sondados e confirmaram interesse em participar\*: Iara Rennó, Makely Ka, Kristoff Silva, Zélia Duncan, Thiago Amud, Passo Torto, Zé Miguel Wisnik e Dexter. \*Programação sujeita à ajustes/substituições em função das agendas artísticas.

179205 - Tribus Festival Brasil 2019 - Edição comemorativa de 15 anos  
Jozilei Pimenta Costa  
CNPJ/CPF: 047.477.446-57  
Processo: 01400034486201796  
Cidade: Carangola - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 311.973,12  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O Tribus Festival Brasil é um festival multicultural que teve sua gênese em 2004, na cidade da Carangola-MG, e visa promover o conceito de sustentabilidade e a diversidade cultural no interior de Minas Gerais, bem como o resgate, a preservação, valorização e difusão da cultura e suas múltiplas manifestações, com ênfase ao patrimônio cultural imaterial mineiro e brasileiro, unindo todas as tribos do rock com música, artes, interatividade cultural e conscientização ambiental. O festival abarca as áreas culturais integradas: Música, Artes, Artesanato, Folclore. PROGRAMAÇÃO TRIBUS FESTIVAL BRASIL 2019: Apresentação de 10 bandas dos mais variados subgêneros do rock de todo o Brasil, entre headliners e selecionadas via inscrição, apresentação do Grupo indígena Metlon Puri na Roda das Tribos, fogueira, pau de sebo, comidas e bebidas típicas, exposição de artes plásticas/visuais, artesanato sustentável local, alternativo e indígena, espaço de educação ambiental com doação de mudas nativas.

178899 - VIOLA E REPENTE - O VERSO DA LIBERDADE  
Instituto Origami  
CNPJ/CPF: 08.469.619/0001-51  
Processo: 01400034035201759  
Cidade: Recife - PE;  
Valor Aprovado: R\$ 1.135.980,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: VIOLA E REPENTE - O VERSO DA LIBERDADE é um projeto de valorização da cultura utilizando a viola e os versos do repente como os grandes agentes propagadores da arte popular. Durante 30 dias, a cidade de Campina Grande - PB acontecerão 30 apresentações de repentistas consagrados e oficinas musicais que irão valorizar e difundir essa arte popular de características tão marcantes, com seus versos improvisados e notas musicais bem definidas.

179134 - Yebá Buró - Criadoras do Brasil  
Karla Dibia  
CNPJ/CPF: 19.085.030/0001-76  
Processo: 01400034384201771  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 196.040,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Yebá Buró - Criadoras do Brasil é uma mostra de trabalhos que realizará 2 dias de espetáculos em homenagem às compositoras instrumentais do Brasil, incentivando a divulgação de seus nomes e trabalhos autorais, promovendo o conhecimento dessas artistas por parte do público. Estima-se 2.000 pessoas nos espetáculos.



ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26)  
179262 - "Qual Design?"  
ROMA EDITORA, PROJETOS DE MARKETING LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 65.514.788/0001-08  
Processo: 01400034566201741  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 740.703,60  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de um ciclo de palestras, workshops e um seminário(audivisual), com acesso totalmente gratuito, que apresentem as novas e amplas fronteiras que caracterizam o Design hoje. Serão realizadas dez palestras, 6 workshops e um seminário. Iniciando no primeiro semestre de 2018 até o primeiro semestre de 2019, nas instalações do Museu da Casa Brasileira. A cada palestra será abordado um tema diferente, sempre no âmbito das novas áreas de atuação do design. Além das palestras, o conteúdo dos eventos será disponibilizado em formato digital, pela internet, com acesso gratuito a todos os interessados, como forma de potencializar o alcance e a repercussão dessa iniciativa.

179070 - Bike Tour  
BIKE TOUR CICLISMO E EVENTOS CULTURAIS LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 20.467.491/0001-92  
Processo: 01400034313201778  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 667.561,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O projeto promoverá uma Tour pelos Ativos Histórico-culturais da Cidade de São Paulo por meio de encontros guiados pelos pontos demarcados na rota a fim de preservar o conhecimento dos bens de valores artísticos e culturais do conjunto urbano da cidade de São Paulo.

179008 - Feira Livre do Poço Itinerante  
BUREAU DE CULTURA E TURISMO LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 11.848.554/0001-60  
Processo: 01400034231201723  
Cidade: Recife - PE;  
Valor Aprovado: R\$ 981.887,80  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Realização da Feira Livre do Poço Itinerante, uma vez por mês, nos finais de semana, das 10 às 18h, de abril a dezembro de 2018, com o objetivo de promover a moda, artes, ofícios e a gastronomia pernambucana, através do estímulo à produção e comercialização de produtos criativos em espaços ao ar livre do Recife. A Feira contempla 03 eixos: 1- Moda,Artes e Ofícios: produtos artesanais, artigos de decoração, adereços, roupas, acessórios, calçados, antiguidades, e exposição de obras de artistas visuais da região, como fotografias, postais, telas e esculturas; 2- Gastronomia de pequenos produtores do Grande Recife, como lanches, petiscos, almoço e jantar, com manipulação de alimentos; 3- Comidas de rua em estruturas ambulantes, alocadas em diversos pontos da feira, como picolés, sonhos, biscoitos, pirulito, etc. Apresentações musicais, grupos de cultura popular, atrações circenses, contações de história, yoga, integrarão a programação, de acordo com os temas definidos por mês.

178840 - Inspira - Moda e Arte  
MARCELA MOURA FEITOSA  
CNPJ/CPF: 031.500.943-80  
Processo: 01400033972201797  
Cidade: Fortaleza - CE;  
Valor Aprovado: R\$ 485.650,60  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: O projeto INSPIRA - MODA E ARTE trata da realização de um evento focado na produção de moda do estado do Ceará. Com duração de três dias, o evento abrange a realização de desfiles; feira - com expositores de marcas autorais do Ceará; workshops/oficinas - todas voltadas para a formação e desenvolvimento de interessados e profissionais cearenses da área de moda e design; e ações de formação de plateia.

179016 - OFICINAS DE DESIGN GRÁFICO - ANO I  
EDUARDO HENRIQUE PASSAGLIA BOLINA  
CNPJ/CPF: 049.189.446-55  
Processo: 01400034240201714  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 198.556,40  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Este projeto propõe a realização de quatro oficinas gratuitas, de design gráfico.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)  
179460 - Stock & Co Anuário de Arquitetura e Design - Edição 2018  
ANTONIO PAULINO BALDINI XAVIER DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 088.815.068-74  
Processo: 01400034841201727  
Cidade: Santana de Parnaíba - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 323.031,00  
Prazo de Captação: 28/12/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Lançamento da edição 2018 do Livro Anuário de Arquitetura e Design, que compila obras arquitetônicas dos principais arquitetos e artistas da decoração, design e paisagismo do Brasil, nesta edição serão tema trabalhos que exaltem a brasilidade e as tendências de transposição das artes plásticas no desenvolvimento dos projetos.

PORTARIA Nº 791, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:  
Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.  
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
177284 - Galpão Cine Horto - Manutenção e Programação 2018 - Plano Anual  
Associação Galpão  
CNPJ/CPF: 16.741.480/0001-81  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Reduzido: R\$ 158.150,00  
Valor total atual: R\$ 2.650.638,84

172137 - Magia de Natal 2017  
ABLUTEC - Associação Blumenauense de Turismo, Eventos e Cultura  
CNPJ/CPF: 10.668.225/0001-74  
Cidade: Blumenau - SC;  
Valor Reduzido: R\$ 76.845,00  
Valor total atual: R\$ 2.169.539,40

177636 - PLANO ANUAL 2018 - BEIT YAKOV  
INSTITUTO EDUCACIONAL, BENEFICENTE, ISRAELITA - BRASILEIRO, RELIGIOSO - ORTODOXO BEIT YAKOV  
CNPJ/CPF: 14.755.550/0001-25  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 254.874,99  
Valor total atual: R\$ 948.442,50

172409 - Um Sonho de Natal  
Jones Marcos Guerra Produções Artísticas  
CNPJ/CPF: 17.654.099/0001-48  
Cidade: Guarapuava - PR;  
Valor Reduzido: R\$ 6.277,50  
Valor total atual: R\$ 75.330,00

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
177653 - Bituca: Universidade de Musica - Plano Anual 2018  
Associação Cultural Bituca: Universidade de Música Popular  
CNPJ/CPF: 13.077.585/0001-90  
Cidade: Barbacena - MG;  
Valor Reduzido: R\$ 24.130,00  
Valor total atual: R\$ 1.825.256,90

177702 - PLANO ANUAL CULTURAL 2018 DO MOZARTEUM BRASILEIRO  
Mozarteum Brasileiro Associação Cultural  
CNPJ/CPF: 45.723.087/0001-63  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 352.399,60  
Valor total atual: R\$ 6.663.626,97

175842 - Plano Anual de Atividades 2018 TUCCA Música pela Cura ASSOCIACAO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES COM CANCER - TUCCA  
CNPJ/CPF: 03.092.662/0001-27  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 2.460,00  
Valor total atual: R\$ 5.476.193,44

177304 - Plano Anual de Atividades Pequenas Damas 2018 ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE DE ARAPONGAS  
CNPJ/CPF: 78.014.529/0001-51  
Cidade: Arapongas - PR;  
Valor Reduzido: R\$ 23.373,00  
Valor total atual: R\$ 90.657,00

173890 - Série DellArte Concertos Internacionais 2018 Dell"Arte São Paulo Eventos e Serviços Ltda.  
CNPJ/CPF: 01.657.230/0001-90  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 2.333,92  
Valor total atual: R\$ 2.318.558,00

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
175945 - Personalidades - Vida e obra na construção da identidade nacional - Visão Essencial  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSAO CULTURAL  
CNPJ/CPF: 08.745.680/0001-84  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 267.753,03  
Valor total atual: R\$ 595.693,06

177216 - Plano Anual de Atividades do Instituto Porto Seguro 2018 INSTITUTO PORTO SEGURO  
CNPJ/CPF: 06.864.650/0001-61  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 2.564.720,34  
Valor total atual: R\$ 15.101.129,66

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )  
176264 - Plano Anual de Atividades da Associação Museu Vale / 2018 Associação Museu Vale  
CNPJ/CPF: 02.754.529/0001-26  
Cidade: Vila Velha - ES;  
Valor Reduzido: R\$ 150.548,68  
Valor total atual: R\$ 5.993.846,70

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)  
176558 - GUAIAMUM TRELOSO - RURAL 2018  
SUN 7 STUDIO LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 08.631.917/0001-04  
Cidade: Recife - PE;  
Valor Reduzido: R\$ 65.100,00  
Valor total atual em: R\$ 802.900,00

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 184, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 758, de 03 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:  
Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.  
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º )  
162435 - Maranhão na Tela 10 anos  
Mil Ciclos Produção Audiovisual Ltda  
CNPJ/CPF: 08.578.658/0001-97  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Prazo de Captação: 21/11/2017 à 31/12/2017

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.915/GC3, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova a Instrução que dispõe sobre Sindicância no âmbito do Comando da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto na letra "f" do art. 10 do Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, no item nº 3 do art. 34 do RMA 29-1 "Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER)", aprovado pelo Decreto nº 76.322, de 22 de setembro de 1975, e alterado pelo Decreto nº 96.013, de 6 de maio de 1988, e no art. 4º da Portaria nº 782/GC3, de 10 de novembro de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 67050.018247/2017-14, resolve:  
Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 111-2 "Sindicância no âmbito do Comando da Aeronáutica", que com esta baixa.  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 545/GC3, de 17 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 18 de maio de 2006.  
(\*) A Instrução de que trata a presente Portaria será publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****RESOLUÇÃO Nº 18, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas municipais e estaduais do estado do Rio de Janeiro, para apoiar a realização, especialmente nos finais de semana, de atividades complementares de acompanhamento pedagógico e/ou nos campos das artes, cultura, esporte e lazer, no âmbito do Programa Emergencial de Ações Sociais para o Estado do Rio de Janeiro e os seus municípios.

Constituição Federal de 1988;  
Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974;  
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;  
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;  
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; e  
Decreto nº 9.197, de 14 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, e

**CONSIDERANDO:**

As diretrizes do Programa Emergencial de Ações Sociais para o Estado do Rio de Janeiro e os seus municípios, no âmbito das ações em curso para a Garantia da Lei e da Ordem no estado do Rio de Janeiro, em apoio ao Plano Nacional de Segurança Pública, como disposto no Decreto de 28 de julho de 2017;

Que o art. 34 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

Que as metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, determinam a ampliação da oferta de educação em tempo integral e a melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem das escolas públicas;

A ampliação da permanência dos estudantes na escola também nos finais de semana, como estratégia de oferecimento de importante oportunidade para a redução da exposição da criança e do adolescente a ambientes criminais;

A necessidade de promoção das condições de permanência dos estudantes na escola, inclusive nos finais de semana, direcionando a expansão da jornada para a melhoria da aprendizagem combinada, sempre que possível, com atividades recreativas, esportivas e culturais; resolve, ad referendum:

**CAPÍTULO I****DO OBJETIVO**

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas municipais, localizadas no município do Rio de Janeiro, e estaduais, localizadas na região metropolitana do Rio de Janeiro, que possuam alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental regular ou no ensino médio regular registrados no censo escolar de 2016, a fim de suplementar e/ou promover a realização de atividades complementares, especialmente realizadas nos finais de semana, tanto de acompanhamento pedagógico quanto nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.

§ 1º Os recursos de que trata o caput serão repassados por intermédio das Unidades Executoras Próprias - UEx das escolas para contribuir com a realização de ações complementares por, pelo menos, oito horas semanais, no período de seis meses, no âmbito do Programa Emergencial de Ações Sociais para o Estado do Rio de Janeiro e os seus municípios.

§ 2º Para efeito do disposto no caput, será considerada região metropolitana do estado do Rio de Janeiro a definida no parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974.

§ 3º As escolas passíveis de serem beneficiadas com os recursos serão pré-selecionadas pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC, com base na taxa de abandono e na taxa de reprovação dos anos finais do ensino fundamental regular ou do ensino médio regular calculadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, com referência a 2016, e priorizadas pelas respectivas Entidades Executoras - EEx - Secretaria Estadual de Educação e Prefeitura Municipal dentre aquelas situadas em áreas com maiores riscos de violência.

§ 4º Na hipótese de a escola possuir, simultaneamente, alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio regular, considerar-se-á, para efeito do disposto no parágrafo anterior, a taxa de abandono e a taxa de reprovação desse último nível.

§ 5º Será facultado às EEx indicar escolas de ensino fundamental ou médio que não tenham sido previamente selecionadas pela SEB/MEC para serem beneficiadas com os recursos de que trata esta Resolução, desde que situadas em áreas com maiores riscos de violência.

§ 6º Os recursos financeiros serão transferidos para as UEx representativas de apenas uma escola, estando excluídos os consórcios.

§ 7º Os repasses serão efetivados segundo a ordem de priorização realizada na forma dos §§ 2º e 3º e, na hipótese de a UEx priorizada estar impedida de receber recursos, de acordo com os normativos do PDDE, passar-se-á à próxima da lista até o limite dos recursos orçamentários destinados à ação emergencial.

§ 8º A SEB/MEC disponibilizará, no sítio <http://portal.mec.gov.br>, documento orientador a fim de guiar a execução dos recursos financeiros de que trata este artigo.

**CAPÍTULO II****DOS RECURSOS**

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º serão repassados às UEx para cobertura de despesas de custeio e de capital, devendo ser empregados:

I - na aquisição de materiais permanentes e de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades previstas nesta Resolução; e

II - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos monitores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.

§ 1º Na hipótese de despesas na forma do inciso II deste artigo, o valor será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais por voluntário, por até seis meses de atividades desenvolvidas.

§ 2º O ressarcimento de que trata o inciso II deste artigo será efetuado ao monitor mediante apresentação de Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE.

| Número de alunos | Valor em custeio | Valor em capital | Valor total  |
|------------------|------------------|------------------|--------------|
| Até 400          | R\$8.160,00      | R\$8.160,00      | R\$16.320,00 |
| 401 a 600        | R\$13.260,00     | R\$13.260,00     | R\$26.520,00 |
| 601 a 800        | R\$18.360,00     | R\$18.360,00     | R\$36.720,00 |
| 801 a 1.000      | R\$24.480,00     | R\$24.480,00     | R\$48.960,00 |
| 1.001 a 1.350    | R\$33.150,00     | R\$33.150,00     | R\$66.300,00 |
| Acima de 1350    | R\$45.900,00     | R\$45.900,00     | R\$91.800,00 |

**CAPÍTULO III****DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO**

Art. 5º As atividades complementares nas escolas serão desenvolvidas pelos seguintes atores:

I - articulador da escola, que será responsável pela coordenação e organização das atividades na escola, pela promoção da interação entre a escola e a comunidade, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento e pela integração do Programa com Projeto Político-Pedagógico - PPP da escola; e

II - monitor, que será responsável pela realização das atividades complementares de acompanhamento pedagógico e nos campos das artes, cultura, esporte e lazer de escolha das escolas previstas no art. 1º desta Resolução.

§ 1º O articulador da escola deverá ser professor, coordenador pedagógico ou possuir cargo equivalente com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em efetivo exercício, preferencialmente lotado na escola.

§ 2º As atividades desempenhadas pelos monitores a que se refere o inciso II deste artigo serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

§ 3º Os monitores, responsáveis pelas atividades complementares pedagógicas, devem trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

Art. 6º A assistência financeira de que trata esta Resolução correrá por conta de dotação orçamentária consignada em crédito suplementar ao FNDE e fica limitada aos valores autorizados na ação específica, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do governo federal, e condicionada aos regimentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual - PPA do governo federal e à viabilidade operacional.

Art. 7º Eventuais rendimentos obtidos com aplicações financeiras deverão ser computados a crédito da conta específica e utilizados exclusivamente para a implementação das atividades, respeitadas as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 8º O monitoramento da ação será realizado por meio de relatórios de atividades, a serem preenchidos pelas escolas contempladas com os recursos de que trata esta Resolução e validados pelas EEx, cuja apresentação ao FNDE e/ou à SEB/MEC poderá ser solicitada, a qualquer tempo.

**CAPÍTULO IV****DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 9º O FNDE operacionalizará os repasses previstos nesta Resolução e contará com as parcerias da SEB/MEC, do estado e do município do Rio de Janeiro (EEx) e das UEx representativas de escolas públicas dessas redes, cabendo, entre outras atribuições previstas nos normativos do PDDE em vigor:

Art. 3º Os recursos financeiros transferidos sob a égide desta Resolução serão depositados em conta bancária específica aberta pelo FNDE, na mesma agência bancária depositária dos recursos do PDDE.

§ 1º Para fins de operacionalização e monitoramento dos repasses pelo FNDE, identificação das contas bancárias específicas, bem como para execução e prestações de contas dos recursos pelas entidades beneficiárias, os repasses financeiros de que trata esta Resolução integrarão o grupo de ações denominado PDDE Qualidade.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata esta Resolução deverão ser utilizados nas finalidades para as quais se destinam até 31 de dezembro de 2018.

§ 3º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, os saldos financeiros provenientes da não utilização integral dos recursos repassados na forma do art. 2º, observada a categoria econômica, poderão ser empregados na aquisição de material de consumo ou permanente destinado à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas beneficiárias, bem como no desenvolvimento de outras atividades educativas e pedagógicas.

Art. 4º Os recursos financeiros serão destinados às escolas referidas no art. 1º, na proporção de 50% (cinquenta por cento) em capital e 50% (cinquenta por cento) em custeio, de acordo com o número de alunos dos anos finais do ensino fundamental regular e do ensino médio regular matriculados na unidade educacional, extraído do censo escolar de 2016, e tomando como parâmetros os intervalos de classe de número de alunos e os correspondentes valores, indicados na tabela a seguir:

**I - à SEB/MEC:**

a) enviar ao FNDE, para fins de liberação dos recursos de que trata esta Resolução, a relação nominal das escolas a serem atendidas, com indicação da ordem de priorização pelas EEx e dos valores a elas destinados, nas categorias econômicas de custeio e de capital, calculados em conformidade com o estabelecido no art. 4º;

b) prestar assistência técnica às UEx das escolas referidas na alínea "a" e às EEx, fornecendo-lhes as orientações necessárias para que seja assegurado o desenvolvimento de atividades complementares de acompanhamento pedagógico e nos campos das artes, cultura, esporte e lazer e funcionamento das escolas nos finais de semana, a fim de fomentar a ampliação da permanência do aluno no ambiente escolar, reduzindo sua exposição ao risco de violência; e

c) monitorar o andamento das atividades complementares nas escolas públicas municipais e estaduais do estado do Rio de Janeiro no âmbito do Programa Emergencial de Ações Sociais para o Estado do Rio de Janeiro.

**II - às EEx:**

a) enviar, para o MEC, a ordem de priorização das escolas previamente selecionadas pela SEB/MEC, conforme os critérios de que trata o § 1º do art. 1º e, se for o caso, indicar outras unidades de ensino passíveis de serem contempladas com os recursos, nos termos do § 4º do art. 1º;

b) acompanhar a realização das atividades complementares de acompanhamento pedagógico e nos campos das artes, cultura, esporte e lazer, de que trata o art. 1º desta Resolução;

c) validar os relatórios de atividades das escolas integrantes das suas redes de ensino, elaborar relatórios de acompanhamento e enviá-los à SEB/MEC quando solicitados;

d) garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SEB/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União - TCU, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria; e

e) zelar para que as UEx, representativas das escolas integrantes de sua rede de ensino, cumpram as disposições do inciso seguinte.

**III - às UEx:**

a) organizar e realizar as atividades complementares previstas nesta Resolução, assim como as condições de funcionamento escolar nos finais de semana, conforme o disposto no art. 1º desta Resolução;

b) elaborar, para fins de monitoramento, os relatórios de atividades e encaminhar para a validação da EEx a qual está vinculada a escola que representa;

c) proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata esta Resolução nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE;

c) zelar para que a prestação de contas referida na alínea anterior contenha os lançamentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos de que trata esta Resolução e a outros que, eventualmente, tenham sido repassados, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, na mesma conta bancária específica, fazendo constar, no campo "Programa/Ação" dos correspondentes formulários, a expressão "PDDE Qualidade";

d) fazer constar dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata esta Resolução (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão "Pagos com recursos do FN-DE/PDDE Qualidade"; e



Art. 1º - Editar o Regimento Interno da Fundação Joaquim Nabuco, na forma do Anexo à presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em substituição à Portaria Fundaj nº 087, de 05 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ OTAVIO CAVALCANTI

ANEXO

## REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj), fundação pública vinculada ao Ministério da Educação, instituída por meio de autorização contida na Lei nº 6.687, de 17 de setembro de 1979, é regida pelo Decreto nº 8.994, de 1º de março de 2017, com sede e foro na cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Art. 2º A Fundaj, cuja área de atuação é constituída pelas regiões Norte e Nordeste do País, tem por finalidade promover estudos e pesquisas no campo das Ciências Sociais, observados os objetivos constantes da Lei nº 6.687, de 17 de setembro de 1979, e as determinações do seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Fundaj tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgão de direção superior: a) Conselho Diretor (Con-

dir).

II - Órgão de assistência direta e imediata ao presidente da

Fundaj:

- a) Gabinete da Presidência (Gabin).
- 1 Coordenação de Programas Institucionais (Copinst)
- 1.1 Divisão dos Órgãos Colegiados (Diorc)
- 1.1.1 Serviço de Apoio Administrativo (Seadm)
- 1.1.2 Serviço de Apoio Técnico (Seatec)
- 1.1.3 Serviço de Apoio Gerencial (Seager)
- 1.1.4 Serviço de Monitoramento (Monitora)
- 2 Coordenação de Cooperação Internacional (Inter)
- 3 Coordenação de Mídias (Mídias)
- 3.1 Divisão de Eventos (Eventos)
- III-Órgãos seccionais:
- a) Procuradoria Federal (Projur)
- 1 Serviço de Apoio Administrativo (Seadm)
- b) Auditoria Interna (Audit)
- c) Diretoria de Planejamento e Administração (Diplad)
- 1 Coordenação de Licitação (Licita)
- 2 Coordenação de Tecnologia da Informação (Ctinfo)
- 2.1 Divisão de Segurança da Informação (DSI)
- 2.1.1 Serviço de Apoio Técnico (Seatec)
- 3 Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão de Pessoas

(CGPGP)

- 3.1 Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep)
- 3.1.1 Divisão de Cadastro e Pagamento (Dipag)
- 3.1.1.1 Serviço de Capacitação (Capacita)
- 3.1.1.2 Serviço de Gestão de Processos (Segep)
- 3.2 Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (Codep)
- 3.2.1 Divisão de Legislação e Normas de Pessoal (Legis)
- 3.3 Coordenação de Planejamento Estratégico e Orçamen-

tário (Coplan)

- 4 Coordenação-Geral de Administração (CGADM)
- 4.1 Coordenação de Compras e Contratações (Ccomp)
- 4.1.1 Divisão de Almoxarifado (Almox)
- 4.2 Coordenação de Contabilidade e Finanças (Cconf)
- 4.2.1 Divisão de Finanças (Finan)
- 4.2.1.1 Serviço de Apoio Técnico (Seatec)
- 4.2.2 Divisão de Execução Orçamentária e Convênios (Or-

çam)

- 4.3 Coordenação de Planejamento Físico e Espacial

(Cplanf)

- 4.3.1 Divisão de Manutenção Predial (Dimap)
- 4.3.2 Divisão de Gestão do Patrimônio e Planejamento Físico

(Planfis)

- 4.3.3 Divisão de Acompanhamento de Processos (Daproc)
- 4.4 Coordenação de Serviços Gerais (Serge)
- 4.4.1 Divisão de Transporte (Ditrans)
- IV - Órgãos específicos singulares:
- a) Diretoria de Pesquisas Sociais (Dipes)
- 1 Coordenação Executiva (Coex)
- 1.1 Serviço de Apoio Técnico (Seatec)
- 2 Coordenação-Geral do Centro de Estudos de Cultura, Me-

mória e

- Identidade (Cecim)
- 3 Coordenação-Geral do Centro de Estudos em Dinâmicas

Sociais e

- Territoriais (Cedist)
- 3.1 Coordenação de Apoio à Pesquisa

(Coape)

- 3.2 Coordenação Técnica-Administrativa (Cotec)
- 3.2.1 Serviço de Apoio Administrativo (Seadm)
- 3.2.2 Serviço de Apoio Gerencial (Seager)
- b) Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte (Meca)
- 1 Coordenação Executiva (Coex)
- 2 Coordenação de Cinema (Cinema)
- 2.1 Divisão de Difusão do Cinema (Dicin)
- 2.1.1 Serviço de Apoio Administrativo (Seadm)
- 2.1.2 Serviço Técnico (Setec)
- 3 Coordenação da Massangana Produções Audiovisuais Edu-

cativas (MMP)

- 3.1 Divisão do Centro Audiovisual Norte-Nordeste (Canne)
- 3.1.1 Serviço Técnico (Setec)

- 3.1.2 Serviço de Câmara (Secam)
- 4 Coordenação da Editora Massangana (Ema)
- 4.1 Divisão de Produção Editorial (Edito)
- 4.1.1 Serviço Técnico de Design (Design)
- 5 Coordenação-Geral do Museu do Homem do Nordeste

(Muhne)

- 5.1 Coordenação de Museologia (Comus)
- 5.1.1 Divisão de Estudos Museais e Ações Comunitárias

(Demac)

- 5.1.1.1 Serviço Técnico de Monitoria (Monitoria)
- 5.1.1.2 Serviço Técnico (Setec)
- 5.2 Coordenação de Ações Educativas do Museu do Homem

do Nordeste

- (Educativo)
- 5.3 Coordenação de Exposições e Difusão Cultural (Coex-

po)

- 6 Coordenação-Geral do Centro de Documentação e de Es-

tudos da

- História Brasileira (Cehibra)
- 6.1 Coordenação da Biblioteca Blanche Knopf (Bibli)
- 6.2 Coordenação do Laboratório de Pesquisa, Conservação e

Restauração

- de Documentos e Obras de Arte (Laborarte)
- 6.3 Coordenação de Documentação e Pesquisa (Cdoc)
- 6.3.1 Divisão de Difusão de Acervos Digitais (Villa Di-

gital)

- 6.3.1.1 Serviço Técnico de Restauração (Restauo)
- 6.3.1.2 Serviço Técnico de Acervos Digitais (Digio)
- c) Diretoria de Formação Profissional e Inovação (Difor)

1 Divisão

- Técnica (Ditec)
- 2 Coordenação-Geral de Cooperação e de Estudos de Ino-

vação

- (Cginov)
- 3 Coordenação-Geral da Escola de Governo e Políticas Pú-

blicas

- (Cegov)
- 3.1 Coordenação de Atividades de Cursos Lato Sensu (Ca-

clato)

- 3.2 Coordenação de Atividades de Cursos de Curta Duração

(CACCD)

- 3.2.1 Serviço de Apoio Gerencial (Seager)

V - Órgão colegiado: a) Conselho Deliberativo (Condel) Art. 4º A Fundaj será dirigida por um presidente; as Diretorias, por diretores; a Procuradoria Federal, por um procurador-chefe; a Auditoria Interna, por um auditor-chefe; as Coordenações-Gerais, por coordenadores-gerais; as Coordenações, por coordenadores; as Assessorias, por assessores; o Gabinete, as Divisões e os Serviços, por chefes, cujas funções serão providas na forma da legislação pertinente e deste Regimento. § 1º Para o desempenho de suas atribuições, o presidente da Fundaj contará com o auxílio de titulares de cargos em comissão, de funções comissionadas do Poder Executivo e das funções gratificadas, conforme discriminado no Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Decreto nº 8.994, de 1º de março de 2017. § 2º As Funções Gratificadas da Fundaj ficarão associadas a atribuições específicas definidas pelo presidente da Fundaj no ato da designação de seu titular. Art. 5º Os ocupantes dos Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas do Poder Executivo, integrantes da estrutura organizacional da Fundaj, serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores indicados em ato do presidente da Fundação Joaquim Nabuco, na forma da legislação específica, ressalvadas as situações definidas neste Regimento Interno. Art. 6º O presidente será substituído, nos seus afastamentos e impedimentos legais, por um dos diretores por ele indicado.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

##### Seção I

Do Órgão de Direção Superior

Art. 7º Ao Conselho Diretor (Condir) compete: I - formular as diretrizes estratégicas e definir as prioridades institucionais da Fundaj, em consonância com as políticas de educação, cultura, ciência, tecnologia e inovação do Governo federal; II - propor e apreciar as políticas que orientarão as atividades da Fundaj; III - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades da Fundaj; IV - elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo da Fundaj, em consonância com as políticas e as diretrizes do Ministério da Educação: a) os planos de trabalho anuais e plurianuais e seus orçamentos; b) o relatório anual de gestão e a sua execução orçamentária e financeira; e c) as propostas de alteração do Estatuto e do Regimento Interno da Fundaj; V - apreciar a política de recursos humanos, observadas as diretrizes fixadas pelas autoridades competentes; VI - pronunciar-se sobre a celebração de convênios e outros ajustes similares; VII - aprovar a indicação do auditor-chefe; e VIII - acompanhar os processos de avaliação de desempenho institucional da Fundaj. § 1º O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou da maioria de seus membros. § 2º O Conselho Diretor deliberará com o quórum mínimo de quatro membros com direito a voto. § 3º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de votos e caberá ao presidente da Fundaj o voto de qualidade. § 4º O presidente da Fundaj exercerá a Presidência do Conselho Diretor e será substituído, em suas faltas e impedimentos legais, por seu substituto legal. § 5º O chefe de gabinete, o procurador-chefe, o assessor de Comunicação, o assessor Institucional e o auditor-chefe participarão das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto. § 6º Nas reuniões do Conselho Diretor, os titulares serão substituídos, em suas faltas e impedimentos legais, por seus substitutos eventuais. § 7º O Conselho Diretor poderá criar câmaras de assessoramento técnico, científico, cultural e educacional, para subsidiar suas deliberações sobre assuntos específicos. § 8º Os servidores da Fundaj poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, na forma estabelecida em Regimento Interno ou a convite do presidente da Fundaj, sem direito a voto.

##### Seção II

Do Órgão de Assistência Direta e Imediata ao presidente da Fundaj

Art. 8º Ao Gabinete da Presidência (Gabin) compete: I - assistir o presidente da Fundaj em sua representação social e política; II - incumbir-se do preparo e do despacho de seu expediente pessoal; e III - incumbir-se das atividades de comunicação, de integração institucional e de ouvidoria, supervisionando as atividades técnicas e administrativas no âmbito do Gabinete. Art. 9º A Coordenação de Programas Institucionais (Copinst) compete: I - cooperar para a integração institucional das áreas responsáveis pela implementação dos Programas Institucionais, com vistas a contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações planejadas; II - propor, fomentar e facilitar a integração de órgãos internos e a articulação de parcerias interinstitucionais, que fortaleçam a implementação dos Programas Institucionais da Fundaj; e III - elaborar documentos propositivos e promover a discussão de estratégias de superação dos obstáculos à consecução das atividades dos Programas Institucionais. Art. 10 A Divisão dos Órgãos Colegiados (Diorc) compete: I - prestar assistência direta e imediata ao Conselho Deliberativo (Condel), ao Conselho Diretor (Condir) e às câmaras de assessoramento técnico, científico, cultural e educacional, que venham a ser criadas pelo Condir, para subsidiar suas deliberações sobre assuntos específicos; II - coordenar prêmios e concursos literários e científicos; e III - coordenar as atividades referentes a medalhas e condecorações. Art. 11 Ao Serviço de Apoio Administrativo (Seadm) compete coordenar as atividades de secretaria da Presidência e do Gabinete e atender o público interno e externo. Art. 12 Ao Serviço de Apoio Técnico (Seatec) compete: I - registrar em sistema específico o encaminhamento dos documentos recebidos e expedidos pela Presidência e pelo Gabinete, acompanhando sua tramitação e prazos, quando necessário; II - digitar e formatar documentos oficiais; e III - selecionar e manter em arquivo os documentos da Presidência e do Gabinete. Art. 13 Ao Serviço de Apoio Gerencial (Seager) compete exercer atividades de apoio e de gestão administrativa pertinentes ao Gabinete e organizar o boletim interno. Art. 14 Ao Serviço de Monitoramento (Monitora) compete: I - coletar, sistematizar e analisar informações e dados sobre as atividades relacionadas aos Programas Institucionais em andamento, com vistas a um processo de monitoramento e acompanhamento, que contribua no planejamento, na gestão, na avaliação e na difusão das ações dos Programas Institucionais; e II - identificar os possíveis obstáculos à implantação de ações constantes no conjunto dos Programas Institucionais, que não se encontram em andamento, bem como obstáculos ao desenvolvimento de ações futuras que constam do plano de execução dos Programas Institucionais. Art. 15 A Coordenação de Cooperação Internacional (Inter) compete: I - promover a cooperação internacional nas áreas de competência da Fundaj; II - articular e negociar com os organismos internacionais, entidades e governos estrangeiros o apoio a programas e projetos relacionados às áreas de atuação da Fundaj; e III - realizar o acompanhamento dos programas de cooperação internacional celebrados. Art. 16 A Coordenação de Mídias (Mídias) compete coordenar e produzir material para a imprensa e gerenciar o site institucional da Fundaj. Art. 17 A Divisão de Eventos (Eventos) compete gerenciar as atividades relativas à realização dos eventos promovidos pela Fundaj, supervisionando-os e apoiando-os técnica e administrativamente, e organizar os cronogramas anual e mensal de eventos da Instituição. Art. 18 A Assessoria Institucional (Asses) compete: I - promover a articulação institucional com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais e com agências nacionais e internacionais de fomento ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e formação profissional; II - promover a integração interna entre as unidades e os órgãos e instituições de cooperação técnica e financeira; e III - assessorar e subsidiar os órgãos internos na formulação de projetos de natureza institucional. Art. 19 A Assessoria de Comunicação (Ascom) compete promover a comunicação social da Fundaj, planejando e executando a estratégia de comunicação social da Instituição, nas áreas de Jornalismo e de Relações Públicas e na atividade de programação visual relacionada à divulgação de eventos e à comunicação interna.

##### Seção III

##### Dos Órgãos Seccionais

Art. 20 A Procuradoria Federal, junto à Fundaj (Projur), órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, compete: I - representar judicial e extrajudicialmente a Fundaj, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal; II - orientar a execução da representação da Fundaj, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal; III - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da Fundaj e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades da Fundaj, para inscrição em dívida ativa e cobrança; V - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados pelos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal; e VI - encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros. Art. 21 Ao Serviço de Apoio Administrativo (Seadm) compete realizar as atividades administrativas da Procuradoria Federal, junto à Fundaj, e atender o público interno e externo. Art. 22 A Auditoria Interna (Audit) compete verificar a conformidade dos procedimentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional e de recursos humanos da Fundaj com as normas vigentes e, especificamente: I - proceder ao controle interno, por meio do acompanhamento, da fiscalização e do exame dos atos de gestão da Fundaj; II - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual e as tomadas de contas especiais realizadas no âmbito da Fundaj; III - acompanhar o atendimento às diligências e a implementação das recomendações dos órgãos e das



unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União; IV - zelar pela qualidade, eficiência e efetividade do controle interno, com vistas a garantir a regularidade dos atos administrativos realizados pela Fundaj e o adequado atendimento às recomendações emanadas do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU); V - elaborar o plano e o relatório anuais de atividades de auditoria interna; e VI - recomendar a apuração de responsabilidade, quando em sua atividade de auditoria e controle interno for observada irregularidade passível de exame e indicar com clareza o fato irregular. Parágrafo único. A Auditoria Interna vincula-se, administrativamente, ao Conselho Diretor, observado o disposto no art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000. Art. 23 A Diretoria de Planejamento e Administração (Diplad) compete: I - coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, de Recursos Humanos, de Planejamento e Orçamento Federal, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira do Governo Federal, de Gestão de Documentos de Arquivo e de Serviços Gerais e as atividades de organização e modernização administrativa; II - coordenar o processo de planejamento estratégico, em conformidade com o plano plurianual; e III - acompanhar física e financeiramente os planos e os programas e avaliá-los quanto à eficácia e à efetividade, com vistas a subsidiar o processo de alocação de recursos, a política de gastos e a coordenação das ações. Art. 24 A Coordenação de Licitação (Licita) compete: I - coordenar os trabalhos da Comissão Permanente criada pelo presidente da Fundaj, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes; e II - analisar os termos de referência, elaborar, publicar, cadastrar e incluir os editais de licitação. Art. 25 A Coordenação de Tecnologia da Informação (Ctinfo) compete: I - planejar e coordenar as atividades de tecnologia e inovação; e II - definir diretrizes para a área de Tecnologia da Informação (TI), elaborando e desenvolvendo projetos específicos. Art. 26 A Divisão de Segurança da Informação (DSI) compete: I - propor normas e procedimentos de segurança da informação, e promover a inovação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Fundaj; e II - realizar auditoria de sistemas em equipamentos de rede e serviços associados, para que sejam utilizados apenas para atividades da Fundaj, identificando qualquer descumprimento ou violação de normas e/ou procedimentos da Política de Segurança da Informação implantada. Art. 27 Ao Serviço de Apoio Técnico (Seatec) compete: I - levantamento, controle e análise das demandas da área de Tecnologia da Informação; e II - elaboração de termos de referência da área. Art. 28 A Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão de Pessoas (CGPGP) compete: I - coordenar o processo de elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento anual dos projetos e atividades em conformidade com o planejamento estratégico da Fundaj; II - planejar, coordenar, acompanhar, orientar e supervisionar técnica e administrativamente as atividades relacionadas com as políticas de gestão e de desenvolvimento de pessoas, compreendidas as atividades de administração de pessoal, de desenvolvimento de pessoas, de relações do trabalho, de qualidade de vida no trabalho e de atenção à saúde do trabalhador; e III - emitir certidões e declarações relativas aos assentamentos funcionais dos servidores. Art. 29 A Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep) compete gerenciar as atividades de administração de pessoal. Art. 30 A Divisão de Cadastro e Pagamento (Dipag) compete: I - gerenciar o cadastro geral dos servidores ativos, inativos e pensionistas; II - gerenciar a folha de pagamento; e III - manter atualizados os sistemas de cadastro e acompanhamento de pessoal criados pelo Governo federal. Art. 31 Ao Serviço de Capacitação (Capacita) compete elaborar, acompanhar e executar o plano de capacitação dos servidores da Fundaj. Art. 32 Ao Serviço de Gestão de Processos (Segep) compete mapear, rever e monitorar os processos críticos no alcance dos objetivos estratégicos da Fundaj, assegurando a melhoria contínua dos níveis de qualidade desses processos. Art. 33 A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (Codep) compete: I - gerenciar a execução das políticas de desenvolvimento de pessoas e qualidade de vida no trabalho; II - planejar, gerenciar e monitorar o Sistema Gestor de Desempenho de Pessoal; III - acompanhar e controlar o deslocamento de servidores em atividades/eventos no exterior; IV - gerenciar a assistência à saúde dos servidores; e V - gerenciar o programa de estágio da Instituição. Art. 34 A Divisão de Legislação e Normas de Pessoal (Legis) compete exercer atividades de orientação técnica, consultoria e assessoramento jurídicos em matérias relacionadas à legislação e normas de pessoal para servidores públicos federais. Art. 35 A Coordenação de Planejamento Estratégico e Orçamentário (Coplan) compete: I - elaborar, coordenar e acompanhar o planejamento estratégico e orçamentário da Fundaj; II - elaborar instrumentos para o acompanhamento dos projetos e atividades da Instituição; e III - elaborar o relatório de gestão da Fundaj. Art. 36 A Coordenação-Geral de Administração (CGADM) compete: I - coordenar as áreas de compras e contratações, contabilidade e finanças, planejamento físico e espacial e serviços gerais da Fundaj; e II - aprovar, juntamente com o Ordenador de Despesas, as demandas de pagamentos de todas as despesas da Instituição. Art. 37 A Coordenação de Compras e Contratações (Ccomp) compete: I - efetuar consulta de preços de bens e serviços, operando os sistemas de compras criados pelo Governo federal; II - administrar o almoxarifado central; e III - providenciar a publicação de aviso de licitação dos editais no Diário Oficial da União, nos sistemas criados pela União para tal finalidade e em jornais de grande circulação. Art. 38 A Divisão de Almoxarifado (Almox) compete: I - receber e acondicionar os materiais e equipamentos demandados pelos diversos setores da Fundaj, atestando as notas fiscais; e II - controlar o sistema de almoxarifado, enviando mensalmente relatório à Coordenação de Contabilidade e Finanças. Art. 39 A Coordenação de Contabilidade e Finanças (Cconf) compete: I - analisar os balanços patrimoniais, financeiros e orçamen-

tários, realizando a conformidade contábil; II - acompanhar e controlar as contas, de limite e saque; e III - elaborar a prestação de contas. Art. 40 A Divisão de Finanças (Finan) compete: I - executar a liquidação e pagamento das despesas e da folha de pagamento dos servidores e estagiários; II - realizar a conciliação bancária; e III - realizar o lançamento nos sistemas próprios da União dos balancetes do almoxarifado, da Editora Massangana e do material permanente. Art. 41 Ao Serviço de Apoio Técnico (Seatec) compete dar suporte administrativo, encaminhando as solicitações de serviços, pagamentos e demais demandas à Coordenação de Serviços Gerais. Art. 42 A Divisão de Execução Orçamentária e Convênios (Orçam) compete: I - executar a proposta orçamentária da Fundaj; II - controlar e acompanhar os planos de aplicação das diversas unidades; e III - colaborar com a elaboração e acompanhamento do planejamento anual dos projetos e atividades da Fundaj. Art. 43 A Coordenação de Planejamento Físico e Espacial (Cplanf) compete: I - coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços de planejamento físico, de registro, tombamento e inventário dos bens móveis e imóveis da Fundaj; e II - coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços de manutenção predial e bens móveis. Art. 44 A Divisão de Manutenção Predial (Dimap) compete coordenar, supervisionar e fiscalizar a manutenção dos bens móveis e imóveis, exceto os da área de TI, elaborando parecer técnico, quando necessário. Art. 45 A Divisão de Gestão do Patrimônio e Planejamento Físico (Planfis) compete: I - coordenar e elaborar projetos de arquitetura, engenharia e de obras em geral; e II - coordenar o registro, tombamento e inventário de bens móveis e imóveis da Fundaj. Art. 46 A Divisão de Acompanhamento de Processos (Daproc) compete gerenciar e exercer atividades administrativas de apoio à Coordenação-Geral de Administração, monitorando o trâmite dos processos e documentos. Art. 47 A Coordenação de Serviços Gerais (Serge) compete: I - supervisionar os serviços de limpeza e conservação, vigilância, telefonistas e transporte; e II - controlar a emissão de passagens aéreas. Art. 48 A Divisão de Transporte (Ditrans) compete acompanhar, controlar e supervisionar a frota de veículos da Fundaj, autorizando as demandas de utilização e os abastecimentos, além de supervisionar a sua manutenção.

#### Seção IV

##### Dos Órgãos Específicos Singulares

Art. 49 A Diretoria de Pesquisas Sociais (Dipes) compete: I - desenvolver e executar estudos relacionados com a cultura, a memória e a identidade; II - formular, planejar e coordenar linhas de pesquisa da Fundaj, em conjunto com as demais Diretorias; III - desenvolver e executar estudos, planos e projetos, por sua iniciativa ou em parceria com instituições públicas e privadas, destinados à compreensão da realidade socioeconômica e territorial brasileira; IV - promover e difundir técnicas de pesquisa; V - promover intercâmbio e parcerias entre instituições que se dedicam às pesquisas sociais; e VI - supervisionar a execução das políticas de pesquisa e de divulgação científica e cultural da Fundaj, no que couber. Art. 50 A Coordenação Executiva (Coex) compete: I - coordenar as atividades administrativo-financeiras da Dipes e dos seus setores; II - auxiliar nas questões orçamentárias e financeiras relativas à elaboração e ao acompanhamento da execução do planejamento anual dos projetos e atividades da Diretoria; e III - realizar acompanhamento sistemático dos processos de aquisição, contratação e serviços de logística em geral. Art. 51 Ao Serviço de Apoio Técnico (Seatec) compete: I - manter o controle das informações gerais sobre as atividades da Dipes; II - apoiar pesquisadores e professores visitantes; e III - participar da elaboração do planejamento anual dos projetos e atividades da Diretoria. Art. 52 A Coordenação-Geral do Centro de Estudos de Cultura, Memória e Identidade (Cecim) compete: I - realizar estudos e pesquisas sobre cultura, memória e identidade, no campo das humanidades e Ciências Sociais, com ênfase em políticas públicas, ação coletiva, patrimônio e artes, buscando desenvolver linguagens emergentes e formas de articulação inovadoras com atores sociais e agentes públicos; II - realizar estudos e pesquisas educacionais e de inovação; III - desenvolver atividades em articulação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, destinadas à viabilização de ações referenciadas nas áreas de atuação da Coordenação; IV - promover e incentivar ações educativas, com base nos produtos desenvolvidos pelas pesquisas; V - promover ações de difusão científica e cultural, com base nos produtos gerados pelas pesquisas da Coordenação, em articulação com os espaços culturais da Instituição; e VI - desenvolver demais atividades científicas e culturais, no âmbito de sua competência, de acordo com as finalidades da Diretoria. Art. 53 A Coordenação-Geral do Centro de Estudos em Dinâmicas Sociais e Territoriais (Cedist) compete: I - realizar pesquisas e estudos, com ênfase nas dinâmicas sociais e territoriais, sob a ótica da sustentabilidade nas diferentes dimensões geográficas do País, com vistas a fornecer subsídios para políticas e programas de desenvolvimento; II - desenvolver projetos e atividades especiais sobre a convivência com o Semiárido, vinculando-os a objetos de estudos de uma ou mais Coordenações, visando atender aos interesses e às ações de articulação intra e interinstitucional; III - desenvolver atividades em articulação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, destinadas à viabilização de ações voltadas à sustentabilidade em suas diversas dimensões; IV - promover e incentivar ações educativas, com base nos produtos desenvolvidos pelas pesquisas; V - promover atividades de difusão do conhecimento, com base nas atividades de competência da coordenação; e VI - desenvolver demais atividades científicas, no âmbito de sua competência, de acordo com as finalidades da Diretoria. Art. 54 A Coordenação de Apoio à Pesquisa (Coape) compete: I - acompanhar as atividades científicas relacionadas às pesquisas da Dipes; II - promover a articulação e acompanhar pesquisas no âmbito internacional; III - orientar na formatação de editais, para a contratação de bases de dados de pesquisas; IV - promover a difusão da inovação e do conhecimento gerados por meio das pesquisas nas mídias sociais digitais; e V - apoiar as reuniões técnicas das pesquisas. Art. 55 A

Coordenação Técnica-Administrativa (Cotec) compete: I - acompanhar a produção científica e técnica nas áreas de pesquisa e formação da Dipes; II - auxiliar na articulação com órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, bem como com entidades da sociedade civil organizada; III - auxiliar na divulgação, implementação e acompanhamento de editais de interesse da área de competência da Dipes; IV - emitir parecer sobre assuntos submetidos à sua apreciação; V - acompanhar a elaboração dos relatórios parciais e finais dos projetos e atividades realizados na Dipes; VI - elaborar, junto à Coex, o relatório anual de gestão da Diretoria; VII - coordenar o fornecimento das informações sobre as ações de pesquisa, junto aos sistemas de monitoramento integrado do Ministério da Educação; e VIII - analisar e acompanhar os processos sobre participação em eventos dos servidores da Diretoria. Art. 56 Ao Serviço de Apoio Administrativo (Seadm) compete: I - auxiliar nas atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação da Dipes; II - realizar as atividades administrativas para o funcionamento da Diretoria; III - realizar o acompanhamento do planejamento e execução orçamentária da Diretoria; e IV - realizar a gestão dos processos e contratos no âmbito da Diretoria. Art. 57 Ao Serviço de Apoio Gerencial (Seager) compete: I - auxiliar nas atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação da Dipes; II - realizar as atividades administrativas para o funcionamento da Diretoria; e III - apoiar as coordenações-gerais. Art. 58 A Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte (Meca) compete: I - formular, planejar e coordenar as políticas de divulgação científica, de difusão cultural e de memória da Fundaj, em conjunto com as demais Diretorias; II - registrar, salvaguardar e restaurar a memória histórico-cultural representativa da sociedade brasileira, nos campos da Museologia e da Documentação Histórica; III - promover o acesso ao acervo institucional e ao conhecimento produzido, por meio de estudos, pesquisas, projetos e cursos nas inter-relações entre arte, cultura, memória e educação; IV - realizar ações institucionais de difusão, de formação e de incentivo e produção no campo das expressões artísticas contemporâneas, com ênfase para as artes visuais, o audiovisual e as artes plásticas; V - planejar e coordenar a política editorial consonante com a missão institucional de produzir, acumular e difundir saberes científico-culturais, preferencialmente relacionados às regiões Norte e Nordeste do Brasil; e VI - promover intercâmbio e parcerias entre instituições que se dedicam à arte, cultura, memória e educação. Art. 59 A Coordenação Executiva (Coex) compete: I - coordenar as atividades administrativo-financeiras da Meca e dos seus setores; II - auxiliar nas questões orçamentárias e financeiras relativas à elaboração e ao acompanhamento da execução do planejamento anual dos projetos e atividades da Diretoria; III - realizar acompanhamento sistemático dos processos de aquisição, contratação e serviços de logística em geral; e IV - auxiliar na elaboração de relatório anual de avaliação da qualidade e do impacto dos projetos desenvolvidos pelas Coordenações da Meca. Art. 60 A Coordenação de Cinema (Cinema) compete: I - pesquisar, difundir e produzir conhecimento no campo da produção cinematográfica, tornando-a acessível a novos públicos; e II - propor ações de ampliação e dinamização do acervo cinematográfico e audiovisual da Fundaj. Art. 61 A Divisão de Difusão do Cinema (Dicin) compete supervisionar as atividades de funcionamento dos cinemas da Fundação e suas equipes operacionais. Art. 62 Ao Serviço de Apoio Administrativo (Seadm) compete executar as atividades administrativas do Cinema. Art. 63 Ao Serviço Técnico (Setec) compete: I - manter o controle das informações gerais sobre as atividades da Meca; e II - participar da elaboração do planejamento anual dos projetos e atividades da Diretoria. Art. 64 A Coordenação da Massangana Produções Audiovisuais Educativas (MMP) compete: I - conceber e produzir audiovisuais de conteúdos culturais e educativos; II - contribuir para a formação de profissionais em audiovisual; e III - prestar apoio técnico à realização de obras em audiovisual nas regiões Norte e Nordeste. Art. 65 A Divisão do Centro Audiovisual Norte-Nordeste (Canne) compete: I - planejar e coordenar a execução das ações de formação em audiovisual do Canne; e II - coordenar as atividades de apoio técnico a realizadores de audiovisuais independentes. Art. 66 Ao Serviço Técnico (Setec) compete executar as atividades administrativas da MMP. Art. 67 Ao Serviço de Câmera (Secam) compete coordenar e executar as atividades técnicas da MMP na realização de produções audiovisuais, sonorização, transmissão on-line e gravação de eventos internos. Art. 68 A Coordenação da Editora Massangana (Ema) compete: I - elaborar, executar e coordenar a política editorial da Fundaj, observando as proposições do Conselho Editorial da Editora Massangana; II - planejar, coordenar e gerenciar a produção de publicação de livros e revistas, inclusive em suporte digital, sob a perspectiva de difundir a produção científico-cultural da Fundaj; e III - estabelecer parcerias que possibilitem publicações em regime de coedição, observadas as prescrições legais aplicáveis. Art. 69 A Divisão de Produção Editorial (Edito) compete coordenar e executar as tarefas de editoração em todas as suas etapas, zelando pela qualidade gráfica das produções da Ema. Art. 70 Ao Serviço Técnico de Design (Design) compete elaborar projetos gráficos para as obras a serem publicadas pela Ema. Art. 71 A Coordenação-Geral do Museu do Homem do Nordeste (Muhne) compete: I - planejar, coordenar e supervisionar a execução de ações administrativas, as atividades de preservação, estudo, pesquisa e difusão, ações educativas e de gestão do acervo museológico sob sua guarda; II - contribuir para a pesquisa da realidade sociocultural das regiões Norte e Nordeste do Brasil, por meio de projetos e programas no âmbito da Fundaj; e III - promover estudos e eventos em parceria com as demais Diretorias da Fundaj, bem como com instituições congêneres nacionais e internacionais, para realização de atividades científicas, culturais e educacionais. Art. 72 A Coordenação de Museologia (Comus) compete: I - elaborar, supervisionar e apoiar a execução do plano museológico do Muhne; II - planejar, coordenar e executar as atividades técnico-científicas e de pesquisa, visando a salvaguarda e o desenvolvimento do acervo mu-

seológico; III - gerir o acervo museológico, coordenando atividades de conservação básica e de registro sistemático de suas peças, visando a organização e a atualização do conteúdo produzido em meio físico e digital, garantindo seu acesso a pesquisadores e público em geral; IV - coordenar os procedimentos para empréstimos do acervo do muhne; V - realizar avaliação qualitativa e de impacto dos projetos e pesquisas desenvolvidos na coordenação-geral, elaborando relatório anual; e VI - fornecer apoio técnico às demais coordenações do muhne em programas e atividades de caráter museológico. Art. 73 A Divisão de Estudos Museais e Ações Comunitárias (Demac) compete: I - planejar e promover estudos e pesquisas, a partir do acervo museal e dos temas relacionados aos campos da Museologia, Patrimônio e Memória Social, para desenvolvimento de exposições museais e publicações impressas e eletrônicas; II - realizar estudos e pesquisas, com ênfase nas ideias contemporâneas no âmbito da Museologia; III - documentar, conservar e promover o acesso ao acervo e ao arquivo institucional do Museu do Homem do Nordeste; e IV - planejar e promover eventos de caráter científico, com temas relacionados aos campos da Museologia e do Patrimônio. Art. 74 Ao Serviço Técnico de Monitoria (Monitoria) compete: I - apoiar a execução e a documentação das ações educativas e culturais do Museu do Homem do Nordeste; e II - coordenar a equipe de monitores do Muhne. Art. 75 Ao Serviço Técnico (Setec) compete: I - executar as atividades administrativas da coordenação-geral; e II - participar do planejamento anual das atividades e projetos do Muhne. Art. 76 A Coordenação de Ações Educativas do Museu do Homem do Nordeste (Educativo) compete: I - coordenar a elaboração e a execução dos programas educativos pautados nas ações desenvolvidas pelo Muhne; II - supervisionar a execução dos programas educativos do Muhne; e III - desenvolver pesquisas que fomentem os projetos e ações da Coordenação. Art. 77 A Coordenação de Exposições e Difusão Cultural (Coexpo) compete: I - coordenar as ações de produção e difusão no campo das expressões artísticas contemporâneas, com ênfase para as artes visuais e o audiovisual; II - coordenar as atividades ligadas à pré-produção, produção e pós-produção das exposições realizadas pelo Muhne; e III - gerir os espaços expositivos do Muhne, bem como seus equipamentos em exposições, acionando e acompanhando as ações de manutenção realizadas pela área competente. Art. 78 A Coordenação-Geral do Centro de Documentação e de Estudos da História Brasileira (Cehibra) compete: I - planejar, coordenar e supervisionar a execução de ações administrativas, científicas, culturais e de preservação e gestão do acervo arquivístico privado e bibliográfico sob sua guarda; II - promover e executar projetos de estudos e pesquisas referenciados nos acervos e nas práticas de gestão e de gerenciamento desenvolvidas no âmbito de sua competência; III - desenvolver ações para ampliação e promoção do acesso, divulgação e compartilhamento dos bens culturais sob sua guarda, com ênfase no uso de suporte digital e da tecnologia da informação e comunicação; IV - planejar e coordenar projetos e atividades de preservação dos acervos arquivístico privado, bibliográfico, museológico e administrativo da Fundaj, bem como dos bens integrados e arquitetônicos de valor histórico, artístico e cultural da Instituição; e V - planejar, coordenar e supervisionar projetos e atividades educativas e de formação, visando a capacitação de pessoas para a execução de ações científicas, culturais e de gestão de acervo de bens culturais e nas demais áreas de sua atuação. Art. 79 A Coordenação da Biblioteca Blanche Knopf (Bibli) compete: I - planejar, coordenar e executar os processos de preservação e de gestão do acervo bibliográfico, desenvolvendo ações de aquisição, identificação, descrição, divulgação, conservação, disponibilização, acesso e compartilhamento dos bens culturais sob a sua guarda, respeitando a legislação pertinente; II - planejar, coordenar e executar a realização de estudos e pesquisas referenciados no acervo bibliográfico e nas práticas de gestão e de gerenciamento desenvolvidas no âmbito de sua competência; e III - promover ações educativas e atividades de formação, com ênfase nos projetos de incentivo à leitura e no tratamento técnico da informação. Art. 80 A Coordenação do Laboratório de Pesquisa, Conservação e Restauração de Documentos e Obras de Arte (Laborarte) compete: I - planejar, coordenar, executar e acompanhar projetos e atividades de conservação e restauro no acervo arquivístico institucional e no acervo arquivístico privado, bibliográfico e museológico da Fundaj, bem como nos bens integrados e arquitetônicos de valor histórico, artístico e cultural da Instituição; II - apoiar os setores detentores de acervos da Fundaj nas suas rotinas de conservação preventiva; III - promover ações educativas e atividades de formação em sua área de atuação; e IV - desenvolver estudos e pesquisas referenciados no conhecimento produzido nas práticas de conservação e de restauração de acervos culturais. Art. 81 A Coordenação de Documentação e Pesquisa (Cdoc) compete: I - planejar, coordenar e executar projetos e atividades de preservação e de gestão do acervo arquivístico privado, desenvolvendo ações de aquisição, identificação, descrição, divulgação, conservação, disponibilização, acesso e compartilhamento dos bens culturais sob a sua guarda, respeitando a legislação pertinente; II - planejar, coordenar e executar a realização de estudos e pesquisas referenciados no acervo científico e cultural e nas práticas de gestão e de gerenciamento desenvolvidas no âmbito de sua competência; e III - promover ações educativas e atividades de formação em sua área de atuação. Art. 82 A Divisão de Difusão de Acervos Digitais (Villa Digital) compete: I - elaborar, coordenar e executar projetos e atividades de acesso, de fruição e de geração de conhecimento referenciados nos acervos científicos e culturais da Fundaj, a partir dos conteúdos digitais e demais suportes correlatos, explorando os diversos meios, mídias e linguagens; II - disponibilizar o acervo digital, por meio das estruturas lógicas e demais ferramentas utilizadas na Villa Digital, zelando para que esses materiais estejam disponíveis para todos os usuários; e III - elaborar, coordenar e executar ações educativas e atividades de formação no âmbito de sua competência. Art. 83 Ao Serviço Técnico de Restauração (Restauro) compete: I - executar e coordenar projetos e atividades de conservação e res-

tauração de obras de arte, documentos e objetos museológicos; II - elaborar laudos técnicos de obras de arte, documentos e objetos museológicos, para fins de conservação e restauração; e III - gerar conhecimento, a partir das práticas de restauro e da análise dos instrumentos, equipamentos, materiais e produtos químicos específicos de sua área de competência. Art. 84 Ao Serviço Técnico de Acervos Digitais (Digio) compete: I - planejar, coordenar e executar os processos de gestão e gerenciamento do acervo digital de valor histórico-cultural da Fundaj; II - elaborar, coordenar e executar projetos e atividades de digitalização e de microfilmagem do acervo científico e cultural da Fundaj, visando a ampliação e o aprimoramento dos processos de preservação e de acesso ao acervo; III - realizar estudos relacionados ao uso de tecnologias aplicadas aos processos de gestão documental; e IV - elaborar, colaborar e executar projetos e atividades de difusão do acervo, por meio da exploração de diversos meios, mídias e linguagens. Art. 85 A Diretoria de Formação Profissional e Inovação (Difor) compete: I - formular, planejar e coordenar a política de formação da Fundaj, em conjunto com as demais Diretorias; II - planejar, coordenar e executar atividades voltadas à formação, nos níveis de pós-graduação lato e stricto sensu, e ao aperfeiçoamento de pessoal, para empreendimentos públicos e privados, nas áreas de atuação da Fundaj; III - desenvolver programas de cooperação nacional e internacional destinados a suas finalidades institucionais; e IV - supervisionar a execução da política de divulgação científica e cultural da Fundaj, no que couber. Art. 86 A Divisão Técnica (Ditec) compete: I - executar e apoiar as atividades administrativas da Diretoria; e II - participar do planejamento das atividades e projetos da Diretoria. Art. 87 A Coordenação-Geral de Cooperação e de Estudos de Inovação (Cginov) compete: I - promover a cooperação e o intercâmbio entre instituições que se dedicam ao desenvolvimento e à execução de programas de inovação na gestão pública e na gestão de políticas públicas, sobretudo na área de formação; II - elaborar e executar projetos de inovação voltados para as atividades de formação, no âmbito da Fundaj; e III - fomentar a reflexão e a pesquisa científica sobre projetos e programas de inovação voltados para a área de formação, em cooperação com outras unidades da Fundaj. Art. 88 A Coordenação-Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas (Cegov) compete: I - promover e supervisionar as ações e atividades de formação desenvolvidas no âmbito das diversas instâncias da Fundaj e instituições parceiras; II - propor, para análise e aprovação das instâncias competentes na Instituição, normas e procedimentos reguladores da atividade de formação, em todos os níveis de sua realização; III - fomentar a reflexão e a pesquisa científica sobre a atividade de formação, em cooperação com outras unidades da Fundaj; IV - difundir o conhecimento produzido no âmbito da Cegov; V - emitir diplomas e certificados relativos aos cursos realizados; VI - promover intercâmbio e parcerias entre instituições que se dedicam à formação de agentes públicos; e VII - desenvolver demais atividades de formação, no âmbito de sua competência, de acordo com as finalidades da Diretoria. Art. 89 A Coordenação de Atividades de Cursos Lato Sensu (Caclato) compete: I - promover cursos de especialização, com o objetivo de enriquecer a competência científica e profissional de agentes públicos portadores de diploma de graduação; II - elaborar editais públicos dos cursos lato sensu a serem realizados pela Fundaj; III - emitir pareceres sobre propostas e projetos de cursos de especialização presenciais, semipresenciais e a distância; e IV - operacionalizar a execução dos cursos de especialização presenciais, semipresenciais e a distância, supervisionando e colaborando com suas coordenações. Art. 90 - A Coordenação de Atividades de Cursos de Curta Duração (CACCD) compete: I - realizar e apoiar cursos de curta duração, voltados para agentes públicos; II - promover a realização de acordos e parcerias, para atender demandas de instituições públicas, nos processos de formação de seus servidores; III - emitir pareceres sobre propostas e projetos de cursos presenciais e a distância; e IV - operacionalizar a execução dos cursos de curta duração presenciais, semipresenciais e a distância, supervisionando e colaborando com suas coordenações. Art. 91 Ao Serviço de Apoio Gerencial (Seager) compete: I - assessorar a coordenação-geral nas atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação; e II - realizar as atividades administrativas, para o funcionamento da coordenação-geral.

#### CAPÍTULO IV

##### DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 92 Ao Conselho Deliberativo (Condel) compete: I - aprovar a proposta do Conselho Diretor relativa às prioridades e às linhas gerais orientadoras das atividades da Fundaj, implementá-la e divulgá-la; II - apreciar a proposta do Conselho Diretor relativa aos planos de trabalho anuais e plurianuais e seus orçamentos, e encaminhar suas conclusões e recomendações à administração da Fundaj; III - aprovar o relatório anual de gestão da Fundaj e a sua execução financeira e orçamentária; IV - apreciar propostas relativas a alterações do Estatuto e do Regimento Interno da Fundaj; V - criar, regulamentar ou extinguir prêmios de incentivo ao desenvolvimento científico, educacional e cultural; VI - apreciar propostas de aquisição, cessão e alienação de bens imóveis ou de aceitação de doações com encargos; VII - aprovar o seu Regimento Interno; e VIII - apreciar os assuntos que lhe sejam submetidos por quaisquer dos seus membros ou pelo Conselho Diretor. Art. 93 O Conselho Deliberativo será composto por dezoito membros, da seguinte forma: I - dois membros natos: a) o ministro de Estado da Educação, que o presidirá; e b) o presidente da Fundaj; e II - dezesseis membros, sendo: a) quatro escolhidos entre profissionais liberais ou representantes da comunidade científico-cultural, educacional e empresarial, indicados pelo presidente da Fundaj; b) um representante eleito pelos servidores da Fundaj; c) um representante indicado pelo titular de cada um dos seguintes ministérios: 1. Ministério da Cultura; 2. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; 3. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e 4. Ministério da Integração Nacional. d) três representantes dos serviços sociais autônomos, in-

dicados, respectivamente, pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), pelo Serviço Social da Indústria (Sesi) e pelo Serviço Social do Comércio (Sesc); e) dois representantes da comunidade universitária, indicados, respectivamente, pela Universidade Federal de Pernambuco e pela Universidade Federal Rural de Pernambuco; e f) dois representantes de instituições financeiras oficiais, indicados, respectivamente, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.(BNB). § 1º Os membros a que se refere o inciso II do caput serão designados pelo ministro de Estado da Educação. § 2º Os membros a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso II do caput exercerão mandato de quatro anos, permitida a recondução uma única vez. § 3º Os membros, referidos nas alíneas "c" a "f" do inciso II do caput poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por iniciativa dos órgãos e das entidades que representam. § 4º Na hipótese de vacância no curso do mandato dos membros a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso II do caput, o substituto exercerá o restante do mandato, permitida uma única recondução, com a escolha do representante dos servidores da Fundaj substituto, realizada por meio de nova eleição. § 5º Nas faltas ou impedimentos do presidente, o Conselho Deliberativo será presidido pelo secretário-executivo do Ministério da Educação, e, nas faltas ou impedimentos deste, por representante designado pelo ministro de Estado da Educação, especificamente para este fim. § 6º O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, quatro vezes por ano, por convocação do presidente da Fundaj, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente, ou mediante requerimento aprovado por mais da metade de seus membros. § 7º As reuniões do Conselho Deliberativo serão instaladas, em primeira convocação, com a presença mínima de metade de seus membros e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros. § 8º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes e caberá ao presidente do Conselho Deliberativo o voto de qualidade. § 9º A participação no Conselho Deliberativo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 94 Ao presidente da Fundaj incumbe: I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais; II - firmar convênios, contratos, acordos e ajustes, observada a legislação específica; III - movimentar, juntamente com o diretor da Diretoria de Planejamento e Administração, as contas da Fundaj; IV - representar a Fundaj, ativa ou passivamente, pessoalmente ou por mandatário constituído para esse fim; V - prover os cargos em comissão e funções de confiança, na forma da legislação em vigor, bem como designar os substitutos dos titulares das unidades, em seus afastamentos e impedimentos legais; VI - presidir o Conselho Diretor; VII - convocar extraordinariamente o Conselho Diretor; VIII - e submeter ao órgão federal de controle interno, com parecer do Conselho Deliberativo, a prestação anual de contas. Art. 95 A cada diretor, em sua respectiva área de competência incumbe praticar os atos pertinentes ao bom funcionamento da Fundaj, em conformidade com as decisões do presidente da Fundaj e do Conselho Diretor, e ainda: I - prestar assistência ao presidente da Fundaj em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação na Fundaj; II - coordenar a elaboração da programação anual das respectivas áreas; III - coordenar a implementação dos eventos programados e a utilização dos recursos disponíveis; e IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo presidente da Fundaj. Art. 96 Ao chefe de Gabinete incumbe prestar ao presidente o apoio administrativo necessário à realização de suas atividades e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo presidente da Fundaj. Art. 97 Ao procurador-chefe, ao auditor-chefe, aos coordenadores-gerais e aos demais dirigentes incumbe supervisionar, planejar, dirigir, coordenar e avaliar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo presidente da Fundaj. Art. 98 Aos assessores incumbe assistir ao superior imediato na realização dos trabalhos da área e exercer outras atividades que lhes forem cometidas pelo presidente da Fundaj.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundaj.



## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 927, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta o Programa de Regularização de Débitos não Tributários PRD perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, instituído pela Medida Provisória nº 780, de 19 de maio de 2017, convertida na Lei nº 13.494, de 24 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, considerando

A necessidade de normatizar e de adequar os sistemas relativos ao Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) no FNDE, resolve:

Art. 1º A presente Portaria estabelece as condições para adesão ao Programa de Regularização de Débitos não Tributários PRD, nos termos da Lei nº 13.494, de 24 de outubro de 2017, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

Art. 2º Poderão ser quitados perante o FNDE, na forma do PRD, os débitos não inscritos em dívida ativa, definitivamente constituídos ou não, vencidos até 31 de março de 2017, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aqueles objeto de parcelamentos ordinários anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, desde que requerido no prazo de que trata o § 3º deste artigo.

§ 1º Os débitos inscritos na Dívida Ativa do FNDE serão liquidados nos termos do regulamento próprio editado pela Procuradoria-Geral Federal - PGF.

§ 2º Entende-se por débitos constituídos aqueles apurados e consolidados por meio de regular processo administrativo em que não seja mais cabível qualquer recurso administrativo, e por débitos não constituídos aqueles que ainda no curso do processo administrativo já tenham a definição do fundamento legal e do sujeito passivo, bem como a apuração do montante devido.

§ 3º A adesão ao PRD ocorrerá por meio de requerimento que será destinado a essa Autarquia e abrangerá os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados para compor o PRD e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do devedor.

#### CAPÍTULO I

##### DAS MODALIDADES DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 3º O devedor que aderir ao PRD poderá quitar os débitos abrangidos pelo Programa mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e pagamento do restante em uma segunda prestação, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros, da multa de mora e das multas aplicadas pela ausência de recolhimento de receitas públicas;

II pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e parcelamento do restante em até cinquenta e nove prestações mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros, da multa de mora e das multas aplicadas pela ausência de recolhimento de receitas públicas;

III pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e parcelamento do restante em até cento e dezenove prestações mensais, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros, da multa de mora e das multas aplicadas pela ausência de recolhimento de receitas públicas;

IV pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da dívida consolidada, sem reduções, e parcelamento do restante, sem descontos, em até duzentas e trinta e nove prestações mensais.

§ 1º Para fins de cômputo da dívida consolidada, fica autorizada a utilização de créditos próprios de mesma natureza e espécie para a liquidação de débitos em discussão na via administrativa, na forma do § 7º do art. 10º.

§ 2º Na hipótese de indeferimento dos créditos de que trata o § 1º, no todo ou em parte, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o devedor efetue o pagamento em espécie dos débitos originariamente indicados para liquidação.

§ 3º O pagamento da primeira prestação a que se referem os incisos I, II, III e IV do caput deste artigo quitará proporcionalmente o principal, os juros, a multa de mora e os demais encargos que compõem a dívida consolidada.

#### CAPÍTULO II

##### DO REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PRD

Art. 4º A adesão ao PRD, será apresentada ao FNDE por meio de requerimento formalizado junto ao protocolo ou por via postal, em modelo próprio - conforme Anexo I desta Portaria, com indicação pormenorizada dos débitos que serão nele incluídos, e entrega de documentação, endereçada a Diretoria Financeira/Coordenação Geral de Prestação de Contas.

§ 1º Os requerimentos de adesão serão apresentados agrupados pela natureza do débito.

§ 2º A adesão ao PRD abrangerá a totalidade dos débitos exigíveis em nome do devedor e os débitos em discussão administrativa ou judicial atendida as condições previstas no art. 6º.

§ 3º A adesão ao PRD implica:

I a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do devedor e por ele indicados para compor o PRD, nos termos dos artigos 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 Código de Processo Civil, e a aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas na Lei nº 13.494, de 2017;

II o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRD;

III a vedação da inclusão de débitos que compõem o PRD em qualquer forma de parcelamento posterior, ressalvados o reparcelamento de que trata o art. 14-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

IV o expresso consentimento de que a comunicação referente à geração do parcelamento no sistema e instruções de emissão de guia ocorra por meio de endereço eletrônico indicado pelo devedor no requerimento.

§ 4º No caso de pessoa jurídica, o requerimento de adesão deverá ser formulado pelo responsável do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, perante o FNDE, em nome do estabelecimento matriz.

§ 5º Apenas para efeito de afastar a reincidência quando se puder gerar punições adicionais, é assegurado ao devedor o direito de impugnar ou continuar impugnando a validade da infração que ocasionou o débito incluído no PRD, mas o eventual reconhecimento da invalidade da infração não impedirá a cobrança do débito no forma do PRD.

Art. 5º A adesão ao PRD de que trata esta Portaria deverá ser formalizada e instruída com os seguintes documentos:

I requerimento de adesão ao parcelamento, conforme modelo constante no Anexo I, assinado pelo devedor ou por seu representante legal, se pessoa física, ou, se pessoa jurídica, pelos administradores ou por seus procuradores, nos termos do § 1º deste artigo;

II - termo de adesão ao PRD, conforme modelo constante do Anexo III;

III cópia de contrato social, estatuto ou ata e eventuais alterações que identifiquem os atuais representantes legais do requerente, no caso de pessoa jurídica;

IV cópia do documento de identidade e do CPF e comprovante de residência, no caso de pessoa física;

V declaração de desistência e renúncia de direito de ação judicial contestando o débito, ou, a inexistência desses se houver, conforme o disposto no caput e § 2º do art. 6º desta Portaria.

VI declaração de inexistência de recurso ou impugnação administrativa contestando o débito, ou, na existência desses, de sua desistência e da renúncia do direito, devidamente comprovado conforme art. 6º desta Portaria.

§ 1º Caso o interessado se faça representar por mandatário, deverá este apresentar procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários à formalização do parcelamento de que trata esta Portaria.

§ 2º Caso seja verificado que a instrução do requerimento de adesão esteja incompleta, será concedido único prazo de 5 (cinco) dias úteis ao interessado para saneamento, sob pena de indeferimento do requerimento de adesão do parcelamento.

#### CAPÍTULO III

##### DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Art. 6º O devedor que opte por incluir no PRD débitos em discussão administrativa ou judicial, deverá desistir das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais de que seja objeto, e, inclusive, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais.

§ 1º O pedido de parcelamento - Anexo I, assinado pelo devedor ou por seu representante legal configura a desistência de eventuais impugnações ou recursos administrativos contestando o débito.

§ 2º Em caso de desistência de ação judicial, o devedor deverá, previamente, protocolar requerimento de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III, do caput do art. 487, da Lei nº 13.105, de 2015 Código de Processo Civil, devendo uma cópia da petição protocolada em cartório judicial ser apresentada juntamente com requerimento de adesão ao PRD.

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o caput deste artigo não exime o autor do pagamento dos honorários nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 2017.

§ 4º No momento de requerimento deverão ser indicados os débitos que seja objeto da ação judicial.

§ 5º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação ou de recursos administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

Art. 7º Os depósitos judiciais vinculados aos débitos a serem parcelados na forma do PRD e cuja ação judicial tenham sido objeto de desistência ou renúncia, serão transformados em pagamento definitivo ou convertido em renda.

§ 1º Depois da alocação do valor depositado à dívida incluída no PRD, se restarem débitos não liquidados pelo depósito, o saldo devedor poderá ser quitado em uma das formas previstas no art. 3º desta Portaria.

§ 2º Após a conversão em renda ou a transformação em pagamento definitivo, o devedor poderá requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na Conta Única do Tesouro Nacional até a data de publicação da Lei nº 13.494, de 2017.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS PARCELAMENTOS ANTERIORES EM CURSO OU RESCINDIDOS

Art. 8º A opção pelo PRD exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos anterior, em curso ou rescindidos.

Art. 9º O devedor que desejar quitar, na forma do PRD, os saldos remanescentes de parcelamentos em curso deverá, previamente ao requerimento, formalizar a desistência desses parcelamentos, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

§ 1º A desistência dos parcelamentos anteriores:

I deverá ser efetuada isoladamente em relação a cada parcelamento do qual o devedor pretenda desistir;

II abrangerá, obrigatoriamente, todos os débitos consolidados no respectivo parcelamento; e

III implicará imediata rescisão desses parcelamentos, considerando-se o devedor optante notificado das respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade.

§ 2º Ocorrendo à desistência de parcelamento anterior, será realizada a imputação dos valores pagos para apuração dos débitos remanescentes, de forma a possibilitar a avaliação dos débitos passíveis de inclusão no PRD.

§ 3º O pedido de desistência se dará de forma irretroatável e irrevogável.

#### CAPÍTULO V

##### DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS A SEREM PARCELADOS

Art. 10º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PRD e, abatido o valor da primeira parcela, será dividida pelo número de prestações indicado pelo requerente, conforme o disposto no art. 7º.

§ 1º O débito consolidado, para fins de parcelamento, resultará da soma:

I do principal;

II dos juros de mora;

III da multa de mora; e

IV da atualização monetária, quando for o caso.

§ 2º Para fins de cálculo das parcelas vencíveis a partir de janeiro de 2018, serão aplicados os seguintes percentuais de redução, sem escalonamento:

I - 90% (noventa por cento) dos valores dos juros e da multa de mora, para a modalidade do inciso I do art. 3º;

II - 60% (sessenta por cento) dos valores dos juros e da multa de mora, para a modalidade do inciso II do art. 3º; e

III - 30% (trinta por cento) dos valores dos juros e da multa de mora, para a modalidade do inciso III do art. 3º.

§ 3º Os critérios de atualização dos débitos inseridos no PRD obedecerão aos seguintes dispositivos:

I no período anterior à vigência da Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, serão definidos de acordo com o montante total de correção e juros estabelecidos na legislação aplicável a cada tipo de débito objeto do parcelamento; e

II a partir da publicação da Medida Provisória nº 449, de 2008, convertida na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, serão os aplicáveis aos tributos federais, nos termos dos artigos 37-A e 37-B da Lei nº 10.522, de 2002.

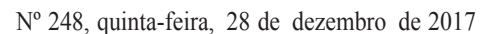
§ 4º Enquanto o parcelamento não for deferido, o devedor deverá recolher mensalmente o valor de uma parcela, a partir de janeiro de 2018, na forma disponível no sítio do FNDE.

§ 5º Nos casos de indeferimento, as parcelas recolhidas a título de antecipação, de que trata o § 4º deste artigo, serão utilizadas para amortizar o débito cujo parcelamento foi pleiteado.

§ 6º Durante a análise do pedido de adesão ao PRD, será verificada a exatidão dos valores dos débitos objeto do parcelamento, para apurar o montante realmente devido, e se constatados eventuais erros no cálculo anterior, proceder-se-á às correções no valor das demais prestações.

§ 7º Para fins de cômputo da dívida consolidada, o devedor poderá utilizar os créditos próprios não inscritos em dívida ativa e que não estejam em discussão judicial de mesma natureza e espécie que porventura tenha para a liquidação de débitos ainda em discussão na via administrativa, desde que os créditos e os débitos digam respeito ao FNDE.

§ 8º Para aproveitamento de eventuais créditos existentes em face do FNDE, o devedor deverá indicá-los, no momento do requerimento, devidamente acompanhado de comprovante de pagamento, para análise pela área técnica.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, COM FUNDAMENTO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 780, DE 19 DE MAIO DE 2017.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul quadra 02, bloco F, Edifício FNDE, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (Presidente) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente FNDE e \_\_\_\_\_ (Nome do Devedor) \_\_\_\_\_, RG (se houver) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, residente e domiciliada/com sede na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (re- apresentação a que título - procurador/sócio-administrador/etc.) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, doravante denominado DEVEDOR, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão ao PRD, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Devedor, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e à procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado ao FNDE, o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste termo, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA. A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, sendo ressalvado ao FNDE e aos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal o direito de sua cobrança na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. Tendo o DEVEDOR requerido o pagamento parcelado da dívida especificada na CLÁUSULA QUINTA, com fundamento na Lei nº 13.494, de 24 de outubro de 2017, e comprovado o pagamento da primeira parcela, este lhe é deferido pelo Diretor da DIFIN, em \_\_\_\_ (Nº de parcelas) \_\_\_\_ (por extenso) \_\_\_\_ prestações mensais e sucessivas, bem como apresentada documentação exigida em regulamento editado pelo FNDE.

CLÁUSULA QUARTA. No acordo de adesão ao PRD formalizado mediante o presente Termo encontra-se parcelada a dívida discriminada conforme o seguinte quadro:

| Nº do Processo Administrativo | Nº do auto de infração ou GRU ou documento correspondente | Data de vencimento da dívida |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------|
|                               |                                                           |                              |
|                               |                                                           |                              |

( ) Multa ( ) Outros: \_\_\_\_\_ (Informar)  
Preencher caso exista pedido de desistência de impugnações ou recursos protocolados previamente:

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| Data de protocolo do pedido de desistência |  |
|--------------------------------------------|--|

|                                               |  |
|-----------------------------------------------|--|
| Número(s) do(s) processo(s) administrativo(s) |  |
|                                               |  |
|                                               |  |
|                                               |  |

Preencher na hipótese de reparcelamento ordinário:

| Nº do Parcelamento | Espécie de débito | Nº do Processo Administrativo | Nº de parcelas pagas |
|--------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------|
|                    |                   |                               |                      |
|                    |                   |                               |                      |
|                    |                   |                               |                      |

CLÁUSULA QUINTA. A Dívida objeto do presente Termo de Adesão ao PRD foi consolidada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, perfazendo o montante total de R\$ \_\_\_\_ (expressão numérica) \_\_\_\_ (por extenso) \_\_\_\_\_. Fica definido o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido conforme o quadro abaixo:

|                                  | Valor em reais |
|----------------------------------|----------------|
| Discriminação do Valor           |                |
| Principal                        |                |
| Juros de Mora/Correção Monetária |                |
| Juros de Mora                    |                |
| Multa de Mora                    |                |
| Total                            |                |

CLÁUSULA SEXTA. O vencimento de cada parcela será no último dia útil de cada mês. CLÁUSULA SETIMA. O DEVEDOR compromete-se a pagar as correspondentes parcelas nas datas de vencimento, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela DIFIN.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de não pagamento na data do vencimento da prestação, o DEVEDOR poderá emitir nova guia no sistema para quitação da parcela, com os acréscimos legais incidentes no período.

CLÁUSULA NONA. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, sendo que estes critérios poderão ser alterados de acordo com a legislação, superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA. O DEVEDOR declara-se ciente de que, para efeito de parcelamento, os débitos nele incluídos foram atualizados mediante a incidência dos demais acréscimos legais devidos até a data da consolidação, anuindo com o montante apurado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Constitui motivo para a rescisão deste acordo:

I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas;  
II - a falta de pagamento da última parcela, se todas as demais estiverem pagas;  
III - a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;  
IV - a concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei no. 8.397, de 6 de janeiro de 1992;  
V - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nos termos dos art. 80 e art. 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

VI - a constatação, a qualquer tempo, da existência de processo judicial e administrativo não indicado nos termos do § 2.º do art. 4.º e para o qual não tenha sido adotado o procedimento previsto no art. 6.º desta RN; ou

VII - a constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Este instrumento, em decorrência da rescisão do acordo, servirá se for o caso, para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O DEVEDOR poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para a quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O DEVEDOR se compromete a informar eventual alteração de seu endereço à ANS. Cláusula décima quinta. O DEVEDOR fica ciente de que a opção pelos parcelamentos de que trata a Lei nº 13.494, de 24 de outubro de 2017, importa confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de responsável, e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389, 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas neste Termo. E, por estarem assim acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Adesão.

§ 1º O Diretor da DIFIN poderá delegar a atividade de deferimento do requerimento de adesão ao PRD a que se refere esta Portaria.

§ 2º O Diretor da DIFIN informará ao Conselho Deliberativo os requerimentos de adesão ao PRD deferidos ao final do período de adesão.

§ 3º O requerimento de adesão ao PRD, uma vez deferido, será formalizado por meio do Termo de Adesão ao PRD, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

FNDE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS NOVA VENÉCIA

PORTARIA Nº 394, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA VENÉCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.280 de 22.11.2017, da Reitoria deste Ifes e publicada no DOU em 23.11.2017, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo 23159.000692/2017-44, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital Multicampi nº 03/2017, conforme relação anexa.

ANDERSON ROZENO BOZZETTI BATISTA

ANEXO I

Área de Estudo/Disciplina: Arquitetura e Urbanismo - 40 Horas

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato             | Ponto | Classificação |
|-----------------|-------------------------------|-------|---------------|
| 022             | Daniela de Paula              | 63,28 | 1ª            |
| 015             | Hansley Rampineli Pereira     | 55,39 | 2ª            |
| 010             | Alexandre Bessa Martins Alves | 49,89 | 3ª            |
| 005             | Bernardo Zandormenico Dias    | 49,30 | 4ª            |

Área de Estudo/Disciplina: Geografia - 40 Horas

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato     | Ponto | Classificação |
|-----------------|-----------------------|-------|---------------|
| 006             | Eglieni Trevezani     | 69,0  | 1ª            |
| 012             | George Ericsson Luchi | 53,0  | 2ª            |

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 252, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, substituto, no exercício de suas atribuições previstas no 9.005, de 14 de março de 2017, considerando o disposto na Portaria nº 20, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 245, de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 25/29, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, do §1º, da Lei nº 9.784, de 1996, resolve revogar a Instrução Normativa nº 1/2017, publicada no DOU nº 40, de 24 de fevereiro de 2017, Seção 1, Páginas 17/18.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.763, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PES- SOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de De- legação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 15/02/2018, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2016, DOU de 25/02/2016, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 151, DOU de 15/02/2017.

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO

Departamento: COMUNICAÇÃO

Área de Conhecimento: Teorias da Cultura e Economia da

Cultura

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

LORENE LOUISE DA SILVA PINTO

PORTARIA Nº 1.764, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PES- SOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de De- legação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 04/01/2018, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2016, DOU de 25/02/2016, cuja homologação foi publicada conforme Portaria nº 1744, DOU de 04/01/2017.

INSTITUTO DE FÍSICA

Departamento: FÍSICA DO ESTADO SÓLIDO

Área de Conhecimento: Física Geral

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

LORENE LOUISE DA SILVA PINTO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 572, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 31 da Lei nº 10741, de 1º de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de dezembro de 2017, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000000 - utilizando-se a Taxa Referencial-TR do mês de novembro de 2017;





ANEXO II

Tabela 1 Bancoob

| Linha de Financiamento    | Limite Equalizável(R\$) | Custos Administrativos e Tributários - Agente Operador (a.a) | Fonte de Recursos | Custo Fonte de Recursos | Taxa de Juros ao tomador final (a.a) | Período Concessão do Financiamento |
|---------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| Custeio Poupança Rural    | 2.960.000.000           | 5,00 %                                                       | Poupança Rural    | RDP                     | 8,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Custeio Recursos Próprios | 50.000.000              | 1,85 %                                                       | Recursos Próprios | (0,8 x TMS)             | 8,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Investimento              | 80.000.000              | 1,85 %                                                       | Recursos Próprios | (0,8 x TMS)             | 8,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Investimento PRONAMP      | 60.000.000              | 1,85 %                                                       | Recursos Próprios | (0,8 x TMS)             | 7,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Investimento              | 452.000.000             | 2,80 %                                                       | Poupança Rural    | RDP                     | 8,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |

Tabela 2 Sicredi

| Linha de Financiamento         | Limite Equalizável(R\$) | Custos Administrativos e Tributários - Agente Operador (a.a) | Fonte de Recursos | Custo Fonte de Recursos | Taxa de Juros ao tomador final (a.a) | Período Concessão do Financiamento |
|--------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| Custeio Poupança Rural         | 3.716.000.000           | 5,00%                                                        | Poupança Rural    | RDP                     | 8,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Custeio Recursos Próprios      | 1.760.000.000           | 1,85%                                                        | Recursos Próprios | (0,8 x TMS)             | 8,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Custeio PRONAMP Poupança Rural | 1.524.000.000           | 5,00%                                                        | Poupança Rural    | RDP                     | 7,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Investimento                   | 200.000.000             | 2,80%                                                        | Poupança Rural    | RDP                     | 8,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Investimento PRONAMP           | 150.000.000             | 3,25%                                                        | Poupança Rural    | RDP                     | 7,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |

Tabela 4 BNDES

| Linha de Financiamento                                        | Limite Equalizável(R\$) | Custos Administrativos e Tributários - Agente Operador (a.a) | Fonte de Recursos       | Custo Fonte de Recursos | Taxa de Juros ao tomador final (a.a) | Período Concessão do Financiamento |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| Custeio PRONAMP                                               | 75.000.000              | 4,00%                                                        | FAT ou ordinários BNDES | TJLP ou TLP             | 7,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Investimento PRONAMP                                          | 900.000.000             | 3,70%                                                        | FAT ou ordinários BNDES | TJLP ou TLP             | 7,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Investimento Programa ABC (Integração, Florestas e Ambiental) | 100.000.000             | 3,70%                                                        | FAT ou ordinários BNDES | TJLP ou TLP             | 7,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Investimento Programa ABC (Demais finalidades)                | 400.000.000             | 3,70%                                                        | FAT ou ordinários BNDES | TJLP ou TLP             | 7,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Investimento PRODECOOP                                        | 550.000.000             | 3,70%                                                        | FAT ou ordinários BNDES | TJLP ou TLP             | 8,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Investimento MODERINFRA                                       | 500.000.000             | 3,70%                                                        | FAT ou ordinários BNDES | TJLP ou TLP             | 7,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Investimento MODERAGRO                                        | 530.000.000             | 3,70%                                                        | FAT ou ordinários BNDES | TJLP ou TLP             | 8,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Investimento MODERFROTA (7,50% a.a.)                          | 7.600.000.000           | 3,00%                                                        | FAT ou ordinários BNDES | TJLP ou TLP             | 7,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| Investimento MODERFROTA (10,50% a.a.)                         | 850.000.000             | 3,00%                                                        | FAT ou ordinários BNDES | TJLP ou TLP             | 10,50%                               | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| PCA                                                           | 841.000.000             | 3,70%                                                        | FAT ou ordinários BNDES | TJLP ou TLP             | 6,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |
| INOVAGRO                                                      | 400.000.000             | 3,70%                                                        | FAT ou ordinários BNDES | TJLP ou TLP             | 6,50%                                | 01/07/2017 a 30/06/2018            |

DESPACHO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº: 17944.001481/2012-65  
Interessado: Estado da Paraíba.  
Assunto: Aditivo ao Contrato de Garantia nº 958/PGFN/CAF, de 30 de maio de 2014, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, com a interveniência da Caixa Econômica Federal - CAIXA, com fundamento no art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.  
Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e também o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, e no art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, ratifico a concessão da garantia da União no Contrato de Financiamento nº 0398.870-34/2013; e autorizo, para tal finalidade, a celebração do Aditivo ao Contrato de Garantia nº 958/PGFN/CAF, firmado em 30 de maio de 2014.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro

DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº: 10951.000988/2014-25  
Interessado: República Federativa do Brasil (Ministério da Fazenda)  
Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal. Recursos destinados ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM 2ª Fase/2ª Etapa, a ser executado pelo Ministério da Fazenda.  
Despacho: Tendo em vista os Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, com suas alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº 4, de 19 de abril de 2017, também daquela Casa Legislativa, e no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a formalização da operação de que se trata.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro

DESPACHO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº: Processo nº 17944.000579/2016-29.  
Interessado: Estado da Paraíba e Banco do Brasil S/A.  
Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União e o Estado da Paraíba, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado da Paraíba, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., ambos vinculados ao contrato de financiamento firmado entre o Estado e o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ no valor de R\$ 112.800.000,00 (cento e doze milhões e oitocentos mil reais), cujos recursos são destinados ao Programa de Investimento em Infraestrutura da Paraíba.  
Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro

DESPACHO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo SEI nº:17944.000543/2016-45.  
Interessados: Estado da Paraíba e Banco do Brasil S/A.  
Assunto: Contratos de garantia e de contragarantia a serem celebrados entre a União e o Estado da Paraíba, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, referentes ao Contrato de Financiamento nº 20/00106-1, firmados em 12 de maio de 2016 entre o citado Estado federado e a referida instituição financeira, no valor de R\$ 36.943.220,59 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), cujos recursos serão destinados ao pagamento de despesas de capital.  
Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo as contratações, observadas as normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro

DESPACHO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº: 17944.000422/2014-31  
Interessado: Município de Belém  
Assunto: Operação de crédito externo a ser contratada entre o Município de Belém e o Banco Internacional de Desenvolvimento, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Estrada Nova - PROMABEN II.  
Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e considerando a autorização contida na Resolução nº 13, de 13 de julho de 2017, daquela Casa Legislativa, bem assim as medidas liminares concedidas nos autos dos Processos nºs 0016203-17.2016.8.14.0000 e 0009086-38.2017.8.14.0000, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Município de Belém, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Estado, a manutenção das medidas liminares acima referidas, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e as formalidades de praxe.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprova o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU nº 196, de 11 de outubro de 2017, Seção 1, página 22, fica retificada na forma abaixo:  
No inciso I do art. 2º do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"1.5.1.1 - Gerência de Auditoria Interna (Gaud1)  
1.5.1.2 - Gerência de Auditoria Interna (Gaud2)  
1.5.1.3 - Gerência de Auditoria Interna (Gaud3)  
1.5.1.4 - Gerência de Auditoria Interna (Gaud4)"  
Leia-se:  
"1.5.1.1 - Gerência de Auditoria Interna 1 (Gaud1)  
1.5.1.2 - Gerência de Auditoria Interna 2 (Gaud2)  
1.5.1.3 - Gerência de Auditoria Interna 3 (Gaud3)  
1.5.1.4 - Gerência de Auditoria Interna 4 (Gaud4)"  
No inciso II do art. 2º do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017,

Onde se lê:  
"1.7.2 - Serviço Regional de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sepac)  
6.4 - Seção de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes (Samac)  
15.6 - Equipe de Fiscalização (EFI)  
15.7 - Equipe de Informação Fiscal (EIF)  
15.8 - Equipe de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Eqpac)  
15.9 - Equipe Aduaneira (EAD)  
15.10 - Equipe de Vigilância e Repressão (EVR)  
15.11 - Equipe de Gestão de Operadores Econômicos Autorizados (EqOEA)  
15.12 - Equipe de Gestão Corporativa (EGC)  
15.13 - Equipe de Logística (ELG)  
15.14 - Equipe de Mercadorias Apreendidas (EMA)  
15.15 - Equipe de Tecnologia e Segurança da Informação (ETI)  
15.16 - Equipe de Gestão de Pessoas (EGP)  
15.17 - Equipe de Pagamento (EPG)"  
Leia-se:  
"1.7.2 - Divisão Regional de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Dipac) ou Serviço Regional de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sepac)  
6.4 - Serviço de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes (Semac)  
15.5 - Equipe de Fiscalização (EFI)  
15.6 - Equipe de Informação Fiscal (EIF)  
15.7 - Equipe de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Eqpac)  
15.8 - Equipe Aduaneira (EAD)  
15.9 - Equipe de Vigilância e Repressão (EVR)  
15.10 - Equipe de Gestão de Operadores Econômicos Autorizados (EqOEA)  
15.11 - Equipe de Gestão Corporativa (EGC)  
15.12 - Equipe de Logística (ELG)  
15.13 - Equipe de Mercadorias Apreendidas (EMA)  
15.14 - Equipe de Tecnologia e Segurança da Informação (ETI)  
15.15 - Equipe de Gestão de Pessoas (EGP)  
15.16 - Equipe de Pagamento (EPG)"  
No art. 40 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"Art. 40. ... gerenciamento de riscos nas áreas de negócio da RFB."  
Leia-se:  
"Art. 40. ... gerenciamento de riscos institucionais nas áreas de negócio da RFB."  
No inciso VI do art. 75 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"VI - ... de obrigações acessórias, bem como ao lançamento das respectiva multas; e"  
Leia-se:  
"VI - ... de obrigações acessórias e ao lançamento das respectivas multas; e"  
No art. 87 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"Art. 87. ...de informações e de dados fiscais."  
Leia-se:  
"Art. 87. ...de informações e de dados cadastrais e fiscais."  
No inciso IV do art. 185 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"IV - ... serviços de TI da RFB."  
Leia-se:  
"IV - ... serviços de TI da RFB."  
No inciso VII do art. 214 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"VII - à promoção da valorização, saúde e qualidade de vida no trabalho."  
Leia-se:  
"VII - à promoção da valorização do servidor, à saúde e à qualidade de vida no trabalho."  
No inciso III do art. 220 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"III - ao reconhecimento, valorização, saúde e qualidade de vida no trabalho."  
Leia-se:  
"III - ao reconhecimento e à valorização do servidor e à saúde e à qualidade de vida no trabalho."  
No art. 243 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"Art. 243. Aos Serviços Regionais de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sepac) compete gerir e executar..."  
Leia-se:  
"Art. 243. Às Divisões Regionais de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Dicap) e aos Serviços Regionais de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sepac) compete gerir e executar..."  
No art. 248 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"Art. 248. ... (Sepol) das SRRFs compete, no âmbito da respectiva região fiscal, e das Unidades Administrativas..."  
Leia-se:  
"Art. 248. ... (Sepol) das SRRFs compete, no âmbito das respectivas unidades e das Unidades Administrativas..."  
No art. 258 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"Art. 258. Às Seções de Gestão Regional de Serviços de TI (Sages) compete ..."  
Leia-se:  
"Art. 258. Às Seções de Gestão de Serviços (Sages) compete ..."  
No inciso III e no Parágrafo único do art. 262 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017,

Onde se lê:  
"III - ao pagamento do pessoal, respeitada a competência das Sages e dos Segeps em relação ... ; e"  
"Parágrafo único. As Digeys ... localizadas no respectivo município."  
Leia-se:  
"III - ao pagamento de pessoal, respeitada a competência das Sages, dos Segeps e dos Nugeps em relação ... ; e"  
"Parágrafo único. As Digeys ... localizadas no respectivo município e no Distrito Federal."  
No caput do art. 267 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"Art. 267. ... (Nuvaq) compete gerir ..."  
Leia-se:  
"Art. 267. ... (Nuvaq) compete, no âmbito da respectiva região fiscal, gerir ..."  
No § 5º do art. 270 do Anexo I, da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"§ 5º ... gerir e executar as atividades relativas:"  
Leia-se:  
"§ 5º ... gerir e executar, em relação às unidades do respectivo estado, as atividades relativas:"  
No caput e nos incisos II e VII do art. 272 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"Art. 272. ...no âmbito da respectiva jurisdição, gerir e executar as atividades de fiscalização, de tecnologia ...;"  
"II - executar e acompanhar o arrolamento de bens ...;"  
"VII - ...dos contribuintes jurisdicionados;"  
Leia-se:  
"Art. 272. ... no âmbito da respectiva jurisdição, no que couber, gerir e executar as atividades de fiscalização, de controle aduaneiro, de tecnologia..."  
"II - executar o arrolamento de bens ...;"  
"VII - ...dos contribuintes jurisdicionados."  
No art. 273 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, o inciso XIV tem sua redação retificada e os incisos XV e XVI são excluídos.  
No inciso XIV do art. 273 do anexo I, da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"XIII.....;"  
"XIV - gerir e executar as atividades relativas à retificação e à correção de documentos de arrecadação.XIII - aplicar teste de habilitação técnica à instituição bancária interessada em prestar serviço de arrecadação de receitas federais e emitir parecer sobre o correspondente resultado;  
XIV - aplicar o regime disciplinar aos agentes arrecadores por irregularidades cometidas no desempenho das atividades contratadas da RFB, cujas matrizes se localizam nas jurisdições da 7ª à 10ª Regiões Fiscais, inclusive quanto aos serviços prestados por suas Agências, independentemente da região fiscal em que estejam localizadas e, especificamente:  
a) aplicar teste de habilitação técnica à instituição bancária interessada em prestar serviço de arrecadação de receitas federais e emitir parecer sobre o correspondente resultado;  
b) aplicar o regime disciplinar aos agentes arrecadores por irregularidades cometidas no desempenho das atividades contratadas com a RFB; e  
c) processar os pedidos de correção e de cancelamento dos documentos de arrecadação, apresentados por agente arrecadorador." XV - processar os pedidos de correção e de cancelamento dos documentos de arrecadação, apresentados por agente arrecador; e  
XVI - gerir e executar as atividades relativas à retificação e à correção de documentos de arrecadação."  
Leia-se:  
"XIII - .....;" e  
XIV - gerir e executar as atividades relativas à retificação e à correção de documentos de arrecadação."  
(Os incisos XV e XVI do art. 273 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, ficam excluídos).  
No caput do art. 274 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"Art. 274. ... ao atendimento ao cidadão e, especificamente:"  
Leia-se:  
"Art. 274. ... ao atendimento ao cidadão e, em especial:"  
No caput e no § 1º do art. 275 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"Art. 275. ... de atendimento ao contribuinte e, especificamente:"  
"§ 1º ... de atendimento ao contribuinte, especificamente ...."  
Leia-se:  
"Art. 275. ... de atendimento ao cidadão e, especificamente:"  
"§ 1º ... de atendimento ao cidadão, especificamente ...."  
No caput do art. 276 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"Art. 276. ... de atendimento ao contribuinte, de forma integral, ...."  
Leia-se:  
"Art. 276. ... de atendimento ao cidadão, de forma integral, ...."  
Nos incisos de VIII ao X do art. 286 do anexo I, Onde se lê:  
"VIII - ... diferenciados de tributação;  
IX - ... julgamentos administrativos e decisões judiciais;  
e  
X - executar diligências, no âmbito de sua competência."  
Leia-se:  
"VIII - ... diferenciados de tributação; e

IX - ... julgamentos administrativos e decisões judiciais."  
(O inciso X do art. 286 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, fica excluído).  
No art. 291 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"Art. 291. ... (Dipac) e ao Serviço de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sepac) das Delegacias compete gerir e executar ..."  
Leia-se:  
"Art. 291. ... (Dipac), ao Serviço de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sepac) e à Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sapac) das Delegacias compete gerir e executar ..."  
No art. 292 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"II - reconhecer o direito creditório decorrente do cancelamento ou retificação de declaração de importação."  
Leia-se:  
"II - reconhecer o direito creditório relativo ao comércio exterior."  
No inciso II do art. 301 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"II - às atividades de vigilância; e"  
Leia-se:  
"II - às atividades de vigilância; e"  
No § 1º e no § 3º do art. 307 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"§ 1º ... compete gerir e executar as atividades previstas no § 6º do art. 270."  
"§ 3º ... não houver Segep, Sagep ou Nugep, as competências respectivas serão desenvolvidas pelas ... Socors ou Nucors."  
Leia-se:  
"§ 1º ... compete gerir e executar, em relação às unidades do respectivo estado, as atividades previstas no § 5º do art. 270."  
"§ 3º ... não houver Segep, Sagep, Nugep ou EGP, as competências respectivas serão desenvolvidas pelas... Socors, Nucors ou EGC."  
No art. 310 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"Art. 310. ... ao atendimento ao contribuinte."  
Leia-se:  
"Art. 310. ... ao atendimento ao cidadão."  
No inciso XXXII do art. 327 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"XXXII - aprovar a política de gestão de riscos da RFB."  
Leia-se:  
"XXXII - aprovar a política de gestão de riscos institucionais da RFB."  
No caput do art. 324 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"Art. 324. ... (EPG) compete gerir e executar as atividades ..."  
Leia-se:  
"Art. 324. ... (EPG) compete, respeitada a competência das Digeys, das Sages, dos Segeps e dos Nugeps, gerir e executar, nas unidades do respectivo estado e do Distrito Federal, as atividades ..."  
No inciso XXXII do art. 327 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"XXXII - aprovar a política de gestão de riscos da RFB."  
Leia-se:  
"XXXII - aprovar a política de gestão de riscos institucionais da RFB."  
No inciso IX do art. 328 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"IX - aprovar a política de gestão de riscos da RFB."  
Leia-se:  
"IX - aprovar a política de gestão de riscos institucionais da RFB."  
No inciso V do art. 335 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"V - definir sobre ... atendimento ao contribuinte, de forma integral, ...."  
Leia-se:  
"V - decidir sobre ... atendimento ao cidadão, de forma integral, ...."  
No inciso XIII do caput e no § 2º do art.No art. 340 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:  
"XII  
....."  
III - aplicar a legislação de pessoal aos servidores di retamente.....; e  
XIV .....  
"III - aplicar a legislação de pessoal aos servidores di retamente....; e  
§ 2º ...que não seja Unidades Gestoras, conforme relacionadas no Anexo XXI."  
Leia-se:



"XII  
.....  
XIII - aplicar a legislação de pessoal aos servidores di-  
retamente...; e  
XIV .....  
§ 2º ...que não sejam Unidades Gestoras, conforme re-  
lacionadas no Anexo XXI, ressalvada a hipótese de leilões de  
mercadorias apreendidas."

Nas linhas 22ª, 23ª e 28ª até a última (36ª) do Anexo IV da  
Portaria MF nº 430, de 2017,  
Onde se lê:

|                                                                          |             |                     |    |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|----|
| Centro Nacional de Operações Aéreas (Ceoar)                              | Coper/Corep | Curitiba            | PR |
| Centro Nacional de Cães de Faro (CNK9)                                   | Copad/Corep | Vitória             | ES |
| Seção Especial de Tecnologia da Informação da 2ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec       | Belém               | PA |
| Seção Especial de Tecnologia da Informação da 3ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec       | Fortaleza           | CE |
| Seção Especial de Tecnologia da Informação da 4ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec       | Recife              | PE |
| Seção Especial de Tecnologia da Informação da 5ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec       | Salvador            | BA |
| Seção Especial de Tecnologia da Informação da 6ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec       | Belo Hori-<br>zonte | MG |
| Serviço Especial de Tecnologia da Informação da 7ª Região Fiscal (Serti) | Cotec       | Rio de<br>Janeiro   | RJ |
| Seção Especial de Tecnologia da Informação da 8ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec       | São Paulo           | SP |
| Seção Especial de Tecnologia da Informação da 9ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec       | Curitiba            | PR |
| Seção Especial de Tecnologia da Informação da 10ª Região Fiscal (Sarti)  | Cotec       | Porto Alegre        | RS |

Leia-se:

|                                                                                           |                 |                |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----|
| Centro Nacional de Operações Aéreas (Ceoar)                                               | Corep           | Curitiba       | PR |
| Centro Nacional de Cães de Faro (CNK9)                                                    | Corep           | Vitória        | ES |
| Seção Especial de Tecnologia e Segurança da In-<br>formação da 2ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec           | Belém          | PA |
| Seção Especial de Tecnologia e Segurança da In-<br>formação da 3ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec           | Fortaleza      | CE |
| Seção Especial de Tecnologia e Segurança da In-<br>formação da 4ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec           | Recife         | PE |
| Seção Especial de Tecnologia e Segurança da In-<br>formação da 5ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec           | Salvador       | BA |
| Seção Especial de Tecnologia e Segurança da In-<br>formação da 6ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec           | Belo Horizonte | MG |
| Serviço Especial de Tecnologia e Segurança da In-<br>formação da 7ª Região Fiscal (Serti) | Cotec           | Rio de Janeiro | RJ |
| Seção Especial de Tecnologia e Segurança da In-<br>formação da 8ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec           | São Paulo      | SP |
| Seção Especial de Tecnologia e Segurança da In-<br>formação da 9ª Região Fiscal (Sarti)   | Cotec           | Curitiba       | PR |
| Seção Especial de Tecnologia e Segurança da In-<br>formação da 10ª Região Fiscal (Sarti)  | Cotec           | Porto Alegre   | RS |
| Gerência de Auditoria Interna (Gaud4)                                                     | Copea/<br>Audit | Recife         | PE |

Na linha 2ª do Anexo V da Portaria MF nº 430, de 2017,  
Onde se lê:

|    |                                                                                     |       |    |                         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------------------------|
| 2ª | Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 2ª Região Fiscal (SRRF02) | Belém | PA | PA, AM, RR, RO, AM e AC |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------------------------|

Leia-se:

|    |                                                                                     |       |    |                         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------------------------|
| 2ª | Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 2ª Região Fiscal (SRRF02) | Belém | PA | PA, AP, RR, RO, AM e AC |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------------------------|

No Anexo X da Portaria MF nº 430, de 2017,  
Onde se lê:

|    |                           |               |         |    |   |
|----|---------------------------|---------------|---------|----|---|
| 6ª | DRF - Belo Hori-<br>zonte | ARF - Itabira | ARF/ITA | MG | C |
|----|---------------------------|---------------|---------|----|---|

Leia-se:

|    |                           |               |         |    |   |
|----|---------------------------|---------------|---------|----|---|
| 6ª | DRF - Belo Hori-<br>zonte | ARF - Itabira | ARF/ITI | MG | C |
|----|---------------------------|---------------|---------|----|---|

Na 1ª linha, na 10ª linha e na 11ª linha do Anexo XIII da  
Portaria MF nº 430, de 2017,

Onde se lê:

|                      |         |                |    |    |
|----------------------|---------|----------------|----|----|
| DRJ - Brasília       | DRJ/BSB | Brasília       | DF | 7  |
| DRJ - Ribeirão Preto | DRJ/RPO | Ribeirão Preto | SP | 10 |
|                      |         | Campinas       | SP | 5  |
| DRJ - São Paulo      | DRJ/SPO | São Paulo      | SP | 22 |

Leia-se:

|                      |         |                |    |    |
|----------------------|---------|----------------|----|----|
| DRJ - Brasília       | DRJ/BSB | Brasília       | DF | 8  |
| DRJ - Ribeirão Preto | DRJ/RPO | Ribeirão Preto | SP | 10 |
|                      |         | Campinas       | SP | 5  |
| DRJ - São Paulo      | DRJ/SPO | São Paulo      | SP | 21 |

No Anexo XIV da Portaria MF nº 430, de 2017,  
Onde se lê:

| Subunidades das SRRF                                                    | Sigla | Cargo/Função | Qtd. |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|------|
| SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL       |       |              |      |
| Seção de Finanças e Contabilidade                                       | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL       |       |              |      |
| Seção de Finanças e Contabilidade                                       | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 3ª REGIÃO FISCAL       |       |              |      |
| Seção de Finanças e Contabilidade                                       | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 4ª REGIÃO FISCAL       |       |              |      |
| Seção de Finanças e Contabilidade                                       | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5ª REGIÃO FISCAL       |       |              |      |
| Seção de Finanças e Contabilidade                                       | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL       |       |              |      |
| Seção de Finanças e Contabilidade                                       | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 7ª REGIÃO FISCAL       |       |              |      |
| Seção de Finanças e Contabilidade                                       | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL       |       |              |      |
| Seção de Finanças e Contabilidade                                       | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL       |       |              |      |
| Seção de Finanças e Contabilidade                                       | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FIS-<br>CAL |       |              |      |
| Seção de Finanças e Contabilidade                                       | Saofi | FG-1         | 1    |

Leia-se:

| Subunidades das SRRF                                                             | Sigla | Cargo/Função | Qtd. |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|------|
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RE-<br>GIÃO FISCAL  |       |              |      |
| Seção de Orçamento e Finanças                                                    | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª RE-<br>GIÃO FISCAL  |       |              |      |
| Seção de Orçamento e Finanças                                                    | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 3ª RE-<br>GIÃO FISCAL  |       |              |      |
| Seção de Orçamento e Finanças                                                    | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 4ª RE-<br>GIÃO FISCAL  |       |              |      |
| Seção de Orçamento e Finanças                                                    | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5ª RE-<br>GIÃO FISCAL  |       |              |      |
| Seção de Orçamento e Finanças                                                    | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª RE-<br>GIÃO FISCAL  |       |              |      |
| Seção de Orçamento e Finanças                                                    | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 7ª RE-<br>GIÃO FISCAL  |       |              |      |
| Seção de Orçamento e Finanças                                                    | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª RE-<br>GIÃO FISCAL  |       |              |      |
| Seção de Orçamento e Finanças                                                    | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RE-<br>GIÃO FISCAL  |       |              |      |
| Seção de Orçamento e Finanças                                                    | Saofi | FG-1         | 1    |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª RE-<br>GIÃO FISCAL |       |              |      |
| Seção de Orçamento e Finanças                                                    | Saofi | FG-1         | 1    |

Onde se lê:

|                                                                   |     |      |   |
|-------------------------------------------------------------------|-----|------|---|
| SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL |     |      |   |
| Equipe de Atendimento ao Contribuinte                             | EAT | FG-1 | 1 |
| Equipe de Tributação                                              | ETR | FG-1 | 1 |

Leia-se:

|                                                                                 |     |      |   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---|
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª RE-<br>GIÃO FISCAL |     |      |   |
| Equipe de Atendimento ao Contribuinte                                           | EAT | FG-1 | 1 |
| Equipe de Cadastro                                                              | ECD | FG-3 | 1 |
| Equipe de Tributação                                                            | ETR | FG-1 | 1 |

No Anexo XVI da Portaria MF nº 430, de 2017,  
Onde se lê:

|    |                       |                                                |     |      |   |
|----|-----------------------|------------------------------------------------|-----|------|---|
| 1ª | DRF - Campo<br>Grande | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-3 | 1 |
| 9ª | DRF - Cascav-<br>el   | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2 | 1 |
| 9ª | DRF - Maringá         | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2 | 1 |

Leia-se:

|    |                       |                                        |     |      |   |
|----|-----------------------|----------------------------------------|-----|------|---|
| 1ª | DRF - Campo<br>Grande | Equipe de Mercadorias Apreendi-<br>das | EMA | FG-3 | 1 |
| 9ª | DRF - Cascav-<br>el   | Equipe de Mercadorias Apreendi-<br>das | EMA | FG-2 | 1 |
| 9ª | DRF - Maringá         | Equipe de Mercadorias Apreendi-<br>das | EMA | FG-2 | 1 |

No Anexo XVII da Portaria MF nº 430, de 2017,  
Onde se lê:

|    |                                                              |                                                |     |               |   |
|----|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----|---------------|---|
| 1ª | ALF - Mundo Novo                                             | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
|    | ALF - Ponta Porã                                             | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
| 5ª | ALF - Salvador                                               | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
| 7ª | ALF - Porto de<br>Itaguaí                                    | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
|    | ALF - Porto de Vi-<br>tória                                  | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
|    | ALF - Porto do Rio<br>de Janeiro                             | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
|    | ALF - Aeroporto In-<br>ternacional de São<br>Paulo/Guarulhos | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
| 8ª | ALF - Aeroporto In-<br>ternacional de Viraco-<br>pos         | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
|    | ALF - Porto de San-<br>tos                                   | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-1          | 1 |
|    | ALF - São Paulo                                              | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-1          | 1 |
|    | ALF - Curitiba                                               | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
| 9ª | ALF - Foz do<br>Iguaçu                                       | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FCPE<br>101.1 | 1 |
|    | ALF - Porto de Ita-<br>jai                                   | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
|    | ALF - Porto Alegre                                           | Equipe de Gestão de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |

Leia-se:

|    |                                                              |                                      |     |               |   |
|----|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----|---------------|---|
| 1ª | ALF - Mundo<br>Novo                                          | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
|    | ALF - Ponta Porã                                             | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
| 5ª | ALF - Salvador                                               | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
| 7ª | ALF - Porto de<br>Itaguaí                                    | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
|    | ALF - Porto de<br>Vitória                                    | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
|    | ALF - Porto do Rio<br>de Janeiro                             | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
|    | ALF - Aeroporto In-<br>ternacional de São<br>Paulo/Guarulhos | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
| 8ª | ALF - Aeroporto In-<br>ternacional de Viraco-<br>pos         | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
|    | ALF - Porto de San-<br>tos                                   | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-1          | 1 |
|    | ALF - São Paulo                                              | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-1          | 1 |
|    | ALF - Curitiba                                               | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
| 9ª | ALF - Foz do<br>Iguaçu                                       | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FCPE<br>101.1 | 1 |
|    | ALF - Porto de Ita-<br>jai                                   | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |
|    | ALF - Porto Alegre                                           | Equipe de Mercadorias<br>Apreendidas | EMA | FG-2          | 1 |

Onde se lê:

|    |                                               |                                     |     |              |   |
|----|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----|--------------|---|
| 7ª | ALF - Aeroporto<br>Internacional do<br>Galeão | Equipe de Vigilância e<br>Repressão | EVR | FG-3         | 1 |
|    |                                               | Delegado                            |     | DAS<br>101.3 | 1 |

Leia-se:

|    |                                         |          |  |           |   |
|----|-----------------------------------------|----------|--|-----------|---|
| 7ª | ALF - Aeroporto Internacional do Galeão | Delegado |  | DAS 101.3 | 1 |
|----|-----------------------------------------|----------|--|-----------|---|

No Anexo XIX da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:

|     |                       |                                       |     |      |   |
|-----|-----------------------|---------------------------------------|-----|------|---|
| 9ª  | ARF - Jandaia do Sul  | Agente                                |     | FG-1 | 1 |
|     |                       | Agente                                |     | FG-1 | 1 |
|     |                       | Equipe de Atendimento ao Contribuinte | EAT | FG-3 | 1 |
| 10ª | ARF - Caçapava do Sul | Agente                                |     | FG-3 | 1 |
|     |                       | Agente                                |     | FG-1 | 1 |

Leia-se:

|     |                        |                                       |     |      |   |
|-----|------------------------|---------------------------------------|-----|------|---|
| 9ª  | ARF - Jandaia do Sul   | Agente                                |     | FG-1 | 1 |
|     | ARF - Jaraguá do Sul   | Agente                                |     | FG-1 | 1 |
|     |                        | Equipe de Atendimento ao Contribuinte | EAT | FG-3 | 1 |
| 10ª | ARF - Caçapava do Sul  | Agente                                |     | FG-3 | 1 |
|     | ARF - Cachoeira do Sul | Agente                                |     | FG-1 | 1 |

No Anexo XXI da Portaria MF nº 430, de 2017, Onde se lê:

|       |    |                                     |                     |
|-------|----|-------------------------------------|---------------------|
| 9ª RF | PR | SRRF09                              | ALF - Curitiba      |
|       |    |                                     | DRF - Curitiba      |
|       |    |                                     | DRJ - Curitiba      |
|       |    |                                     |                     |
|       |    | ALF - Foz do Iguaçu                 |                     |
|       |    | ALF - Porto de Paranaguá            |                     |
|       |    | DRF - Blumenau                      |                     |
|       |    | DRF - Cascavel                      |                     |
|       |    | DRF - Londrina                      |                     |
|       |    | DRF - Maringá                       |                     |
|       |    | DRF - Ponta Grossa                  |                     |
|       | SC | ALF - Dionísio Cerqueira            |                     |
|       |    | ALF - Porto de Itajaí               |                     |
|       |    | ALF - Porto de São Francisco do Sul |                     |
|       |    | DRF - Florianópolis                 | ALF - Florianópolis |
|       |    |                                     | DRJ - Florianópolis |
|       |    | DRF - Joaçaba                       |                     |
|       |    | DRF - Joinville                     |                     |
|       |    | DRF - Lages                         |                     |

Leia-se:

|       |    |                                     |                     |
|-------|----|-------------------------------------|---------------------|
| 9ª RF | PR | SRRF09                              | ALF - Curitiba      |
|       |    |                                     | DRF - Curitiba      |
|       |    |                                     | DRJ - Curitiba      |
|       |    |                                     |                     |
|       |    | ALF - Foz do Iguaçu                 |                     |
|       |    | ALF - Porto de Paranaguá            |                     |
|       |    | DRF - Cascavel                      |                     |
|       |    | DRF - Londrina                      |                     |
|       |    | DRF - Maringá                       |                     |
|       |    | DRF - Ponta Grossa                  |                     |
|       | SC | DRF - Blumenau                      |                     |
|       |    | ALF - Dionísio Cerqueira            |                     |
|       |    | ALF - Porto de Itajaí               |                     |
|       |    | ALF - Porto de São Francisco do Sul |                     |
|       |    | DRF - Florianópolis                 | ALF - Florianópolis |
|       |    |                                     | DRJ - Florianópolis |
|       |    | DRF - Joaçaba                       |                     |
|       |    | DRF - Joinville                     |                     |
|       |    | DRF - Lages                         |                     |

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

#### CIRCULAR Nº 796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Divulga versão atualizada dos Manuais Operacionais do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.1995, e, em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nº 865, de 24.10.2017 e 878, de 12.12.2017, suas alterações e aditamentos, resolve:

1 - Divulgar versão atualizada dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários, nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS: 1.1 Manual de Fomento Pessoa Física Alterações operacionais relativas aos Programas Carta de Crédito Associativa e Carta de Crédito Individual; 1.2 Manual de Fomento Pessoa Jurídica Alterações operacionais relativas ao Programa Apoio à Produção de Habitações;

2 - A versão dos Manuais ora divulgada consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais dos Programas acima citados. 2.1 Esses Manuais estão disponíveis a todos os participantes dos Programas de Aplicação do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no sítio da CAIXA na internet no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS Manual de Fomento Agente Operador.

3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

4 - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular nº 782, de 05.10.2017.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA  
Vice-Presidente

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

### SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 16.026, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 19/12/2017, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica  
PGBR AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES  
CNPJ: 16.641.095/0001-62

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 16.027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física  
FÁBIO JOSÉ LIRA DOS SANTOS  
CPF: 029.549.934-64

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

#### DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº  
SEI 19957.009835/2017-19 (SP2017/493)  
BAHEMA SA

Objeto: Apurar a responsabilidade de (i) Carlos Eduardo Affonso Ferreira e (ii) Guilherme Affonso Ferreira, em decorrência de infração aos art. 177, §3º, da Lei nº 6.404/76 e 24, c/c 14 e 45, da Instrução CVM nº 480/09.

Assunto: Pedido de devolução de prazo para apresentação de defesas.

| Acusados                        | Advogados                                    |
|---------------------------------|----------------------------------------------|
| CARLOS EDUARDO AFFONSO FERREIRA | Henrique de Rezenda Vergara<br>OAB/RJ 89.606 |
| GUILHERME AFFONSO FERREIRA      | Henrique de Rezenda Vergara<br>OAB/RJ 89.606 |

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas, formulado pelos acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 22/01/2018 para todos os acusados no processo.

FERNANDO SOARES VIEIRA  
Superintendente

#### DESPACHO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº SP2017/500  
(SEI 19957.010032/2017-07)

BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A

Objeto: Apurar a responsabilidade de (i) Luciano Ribas Battistella, na qualidade de diretor de relações com investidores, por infração ao art. 6º, parágrafo único, da ICVM nº 481/09; (ii) Luciano Ribas Battistella, Maurício Valente Battistella e Melissa Telma Figueiredo, o primeiro na qualidade de diretor presidente e membro do conselho de administração e os demais apenas na qualidade de membros do conselho de administração, por infração ao art. 154, caput, da Lei nº 6.404/76; e (iii) Aliança Battistella Agro Pastoral e Administradora de Bens S.A., na qualidade de acionista controladora, por infração ao art. 116, parágrafo único da Lei nº 6.404/76.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas

| Acusados                                                        | Advogados               |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Aliança Battistella Agro Pastoral e Administradora de Bens S.A. | Não constituiu advogado |
| Luciano Ribas Battistella                                       | Não constituiu advogado |
| Maurício Valente Battistella                                    | Não constituiu advogado |
| Melissa Telma Figueiredo                                        | Não constituiu advogado |

Trata-se de pedidos de prorrogação do prazo para apresentação de Defesa, formulados pelos acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 09/02/2018 para todos os acusados no processo.

FERNANDO SOARES VIEIRA  
Superintendente

#### DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ2017/4031  
(SEI 19957.009294/2017-11)

RECRUSUL SA

Objeto: Apurar a responsabilidade de (i) Bernardo Flores, na qualidade de diretor de relações com investidores da Recrusul S.A., por infração ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 c/c art. 3º, caput, da ICVM nº 358/02; (ii) Caio Aurélio Gonzalez Blasco, na qualidade de membro do conselho de administração, por infração ao art. 156 da Lei nº 6.404/76; e (iii) de Triskelion Capital Consultoria e Gestão de Investimentos Estratégicos Ltda., na qualidade de acionista controlador da Companhia, por infração ao art. 115, §1º, da Lei nº 6.404/76.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas

| Acusados                                                                    | Advogados                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Bernardo Flores                                                             | André Luis Niederauer Silveiro<br>OAB/RS 166.778 |
| Caio Aurélio Gonzalez Blasco                                                | Não constituiu advogado                          |
| Triskelion Capital Consultoria e Gestão de Investimentos Estratégicos Ltda. | Não constituiu advogado                          |

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para apresentação de Defesa, formulado por BERNARDO FLORES, acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 05/02/2018 para todos os acusados no processo.

FERNANDO SOARES VIEIRA  
Superintendente

## COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

1 - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que será realizada a seguinte Sessão de Julgamento de Processo Administrativo Sancionador na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e os seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº RJ2015/13670 - Ernst & Young Auditores Independentes S.A.

Data: 06.03.2018 - terça-feira

Horário: 15h

Relator: Diretor Gustavo Gonzalez

Local: Rua Sete de Setembro, nº 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro -RJ.

Objeto do processo: apurar o eventual descumprimento do disposto no art. 20 da Instrução CVM nº 308/99.



| Acusados                                  | Advogados                                                                           |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Ernst & Young Auditores Independentes S/S | Sérgio Varella Bruna - OAB/SP nº 99.624<br>Roberto Godoy Júnior - OAB/SP nº 199.240 |
| Flávio Serpejante Peppe                   | Sérgio Varella Bruna - OAB/SP nº 99.624                                             |

Rio de Janeiro-RJ, 27 de dezembro de 2017.  
JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO  
Chefe da Coordenação de Controle de Processos  
Administrativos Sancionadores

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do  
disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação  
CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que serão realizadas as  
seguintes Sessões de Julgamento de Processos Administrativos  
Sancionadores na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e os seus re-  
presentantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos,  
para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo  
Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua  
defesa.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de  
publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº RJ2014/7352 - PDG Realty S.A.

Data: 16.01.2018 - terça-feira

Horário: 15h

Relator: Diretor Pablo Renteria

Local: Rua Sete de Setembro, nº 111 - 34º andar - Centro  
- Rio de Janeiro -RJ.

Objeto do processo: apurar a eventual responsabilidade  
dos administradores da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Par-  
ticipações pela inobservância a normas do Comitê de Pronun-  
ciamentos Contábeis na elaboração e na divulgação de formulários  
trimestriais (infração ao art. 153 da Lei nº 6.404/76, combinado  
com os artigos 14 e 29 da Instrução CVM nº 480/2009).

| Acusados                               | Advogados                                       |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| José Antonio Tornaghi Grabowsky        | Marcelo Trindade - OAB/RJ nº 67.729             |
| Frederico Marinho Carneiro da<br>Cunha | Luiz Antonio de Sampaio Campos-OAB/RJ nº 75.714 |
| Michel Wurman                          | Luiz Antonio de Sampaio Camos- OAB/RJ nº 75.714 |
| João Miguel Mallet Racy Fer-<br>reira  | Carlos Motta - OAB/SP nº 172.703                |

PAS CVM nº RJ2015/6280 - IGB Eletrônica S.A.

Data: 30.01.2018 - terça-feira

Horário: 15h

Relator: Diretor Pablo Renteria

Local: Rua Sete de Setembro, nº 111 - 34º andar - Centro  
- Rio de Janeiro -RJ.

Objeto do processo: apurar a eventual responsabilidade  
dos administradores da IGB Eletrônica S.A. na elaboração, revisão  
e divulgação das demonstrações financeiras, em infração aos ar-  
tigos 142, 153, 176 e 177, §3º, da Lei nº 6.404/76.

| Acusados             | Advogados                           |
|----------------------|-------------------------------------|
| Celina Miranda Staub | Marcelo Martins - OAB/SP nº 167.475 |
| Eugênio Emilio Staub | Marcelo Martins - OAB/SP nº 167.475 |
| Moris Arditti        | Marcelo Martins - OAB/SP nº 167.475 |
| Ricardo Emilie Staub | Marcelo Martins - OAB/SP nº 167.475 |

Rio de Janeiro-RJ, 27 de dezembro de 201.

JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO  
Chefe da Coordenação de Controle de Processos  
Administrativos Sancionadores

CONSELHO NACIONAL  
DE POLÍTICA FAZENDÁRIA  
SECRETARIA-EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No Convênio ICMS 164/17, de 23 de novembro de  
2017, publicado no DOU de 28 de novembro de 2017, Seção  
1, páginas 49 e 50, na cláusula segunda, no §2º, onde se lê:  
"...cujos vencimentos tenham ocorrido até 31 de dezembro de  
2016...", leia-se:" ... cujos vencimentos tenham ocorrido até  
30 de junho de 2017...".

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 198, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o XXIII Prêmio Tesouro Nacional - 2018.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRA-  
ÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso das atribuições que lhe confere  
o art. 28, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº  
527, de 07/12/2017, resolve:

Art. 1º Instituir o XXIII Prêmio Tesouro Nacional - 2018,  
com a finalidade de estimular a pesquisa e a elaboração de mo-  
nografias na área de Finanças Públicas, conforme regulamento a ser  
publicado no sítio eletrônico da Escola de Administração Fazendária  
na internet (www.esaf.fazenda.gov.br).

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua pu-  
blicação.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RETIFICAÇÃO

No art. 3º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa RFB nº  
1.774, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da  
União de 27 de dezembro de 2017, seção 1, página 45, Onde se lê:  
"V - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que  
não distribuíram, a título de lucro, sem incidência do Imposto sobre a  
Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela de lucros ou dividendos  
superior ao valor da base de cálculo do IRRF diminuída dos impostos  
e contribuições a que estiver sujeita." Leia-se: "V - às pessoas ju-  
rídicas tributadas com base no lucro presumido que não distribuíram,  
a título de lucro, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na  
Fonte (IRRF), parcela de lucros ou dividendos superior ao valor da  
base de cálculo do imposto sobre a renda, diminuída dos impostos e  
contribuições a que estiver sujeita."; e no art.4º da Instrução Nor-  
mativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, Onde se lê: "Art.  
4º A ECD deve ser gerada por meio do Programa Gerador de Es-  
crituração (PGE), desenvolvido pela RFB e disponibilizado na In-  
ternet, no endereço ."Leia-se: "Art. 4º A ECD deve ser gerada por  
meio do Programa Gerador de Escrituração (PGE), desenvolvido pela  
RFB e disponibilizado na Internet, no endereço  
http://sped.rfb.gov.br."

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiau-  
te 6 da Escrituração Contábil Digital (ECD).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO - SUBS-  
TITUTO no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 334  
do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, apro-  
vado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Declarar aprovado o Manual de Orientação do Leiaute  
6 da Escrituração Contábil Digital (ECD), cujo conteúdo está dispo-  
nível para download em: http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1569

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data  
de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiau-  
te 4 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO - SUBS-  
TITUTO no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 334  
do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, apro-  
vado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Declarar aprovado o Manual de Orientação do Leiaute  
4 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), cujo conteúdo está disponível  
para download em: http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1644.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data  
de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 85,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova e divulga o leiaute da EFD-Reinf  
- Escrituração Fiscal Digital de Retenções  
e Outras Informações Fiscais.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO -  
SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II  
do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal  
do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de  
2017, resolve:

Art. 1º Declarar aprovada a versão 1.3 dos leiautes dos  
arquivos que compõem Escrituração Fiscal Digital de Retenções e  
Outras Informações Fiscais - EFD REINF, que será exigida para  
os eventos ocorridos a partir da competência de maio de 2018.

Parágrafo único. O leiaute aprovado está disponível na  
Internet, no endereço eletrônico http://sped.rfb.gov.br/pas-  
ta/show/2133.

Art. 2º A escrituração de que trata o art. 1º é composta  
pelos eventos decorrentes das obrigações tributárias, cujos arquivos  
deverão ser transmitidos em meio eletrônico pelos contribuintes  
obrigados a adotar a EFD REINF, nos prazos estipulados em ato  
específico.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na  
data de sua publicação.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL  
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 65, DE 22 DE DEZEMBRO 2017

Altera a Portaria Conjunta Cotec/Coana  
nº 61 de 26 de julho de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA IN-  
FORMAÇÃO, SUBSTITUTO e o COORDENADOR-GERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, SUBSTITUTO, no uso das  
atribuições que lhes confere o art. 334 do Regimento Interno da  
Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF  
nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista a necessidade  
de regulamentar o controle de acesso lógico no ambiente in-  
formatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no  
que diz respeito aos sistemas de comércio exterior, resolvem:

Art. 1º A Portaria Conjunta Cotec/Coana nº 61 de 26 de  
julho de 2017, que dispõe sobre o controle do acesso aos sistemas  
informatizados da Secretaria da Receita Federal do Brasil por  
responsáveis legais de pessoas jurídicas, representantes legais de  
pessoas físicas e jurídicas, ajudantes de despachantes aduaneiros e  
pela própria pessoa física interessada para efetuar operações no  
comércio exterior, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º []

§ 2º []

II - o responsável legal de pessoa jurídica: pessoa física  
habilitada junto à RFB como responsável por pessoa jurídica que  
atue em operações do comércio exterior, para credenciar repre-  
sentantes legais.

III - [...]

b) preposto de pessoa jurídica representante de Trans-  
portador Estrangeiro de Trânsito Internacional (TETI), ou pro-  
curador de TETI que não possua pessoa jurídica representante no  
país;

c) dirigente, preposto ou empregado com vínculo em-  
pregatício exclusivo com o representado, munido de mandato que  
lhe outorgue plenos poderes para o mister, sem cláusulas ex-  
cludentes da responsabilidade do outorgante mediante ato ou omis-  
são do outorgado, no caso de operações efetuadas por pessoas  
jurídicas de direito privado que atuem como importadoras, ex-  
portadoras ou internadoras da Zona Franca de Manaus;

d) dirigente, preposto, procurador ou empregado, munido  
de mandato que lhe outorgue plenos poderes para o mister, sem  
cláusulas excludentes da responsabilidade do outorgante mediante  
ato ou omissão do outorgado, no caso de operações efetuadas  
pelas demais pessoas jurídicas de direito privado;

e) funcionário ou servidor, especialmente designado, no  
caso de operações efetuadas por órgão da administração pública  
direta ou autárquica, federal, estadual ou municipal, missão di-  
plomática ou repartição consular de país estrangeiro ou repre-  
sentação de órgãos internacionais.

....."(NR)

"Art. 3º [...]

§ 3º (REVOGADO)

§ 4º (REVOGADO)

§ 5º (REVOGADO)

§ 6º A RFB poderá solicitar documentos adicionais para  
comprovação do vínculo informado no Requerimento para Ha-  
bilitação de Usuário em Sistemas do Comércio Exterior."(NR)

"Art. 4º-A O pedido de habilitação de que trata esta  
Portaria deverá ser precedido da inclusão do usuário nos cadastros  
aduanheiros correspondentes."

Art. 2º Ficam substituídos os Anexo I e II da Portaria  
Conjunta Cotec/Coana nº 61, de 2017, pelos Anexos I e II desta  
portaria, respectivamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro  
de 2018.

MÁRCIO CRUVINEL

Coordenador-Geral de Tecnologia Da Informação  
Substituto

RONALDO SALLES FELTRIN CORREA

Coordenador-Geral de Administração Aduaneira  
Substituto





Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas estabelecidas na ZFM, submetidas ao regime de apuração cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep, devem calcular as referidas contribuições incidentes sobre a receita decorrente das vendas ou dos serviços prestados que realizar mediante a aplicação da alíquota de 0,65 % (sessenta e cinco centésimos por cento).

DISPOSITIVOS LEGAIS: art. 8º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998; e § 4º do art. 2º e art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

ASSUNTO: Processo Administrativo Fiscal

EMENTA: INEFICÁCIA PARCIAL DA CONSULTA.

É ineficaz a consulta que não se circunscreve a fato determinado, não contém a descrição detalhada de seu objeto, sem a indicação das informações necessárias à elucidação da matéria; ou sem a identificação do dispositivo da legislação tributária que ensejou a dúvida apresentada.

DISPOSITIVOS LEGAIS: incisos III e IV do art. 3º; e incisos I e XI do art. 18 da IN RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 575, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: REMESSAS AO EXTERIOR. JUROS, BENEFICIÁRIO EM REGIME FISCAL PRIVILEGIADO. ALÍQUOTA.

As importâncias, a título de juros, pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas à pessoa jurídica, residente ou domiciliada no exterior, beneficiária de regime fiscal privilegiado, sujeitam-se à incidência do IRRF, à alíquota de 15% (quinze por cento).

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal, art. 150, I; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), art. 97; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, arts. 24 e 24-A; Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, art. 8º.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL  
EMENTA: PROCESSO DE CONSULTA. INEFICÁCIA PARCIAL, FATO DISCIPLINADO EM ATO NORMATIVO ANTERIOR À APRESENTAÇÃO DA CONSULTA.

Não produz efeitos a consulta formulada quando o fato estiver disciplinado em ato normativo publicado na Imprensa Oficial antes de sua apresentação.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, art. 18, VII.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 576, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: REGIME NÃO CUMULATIVO. BASE DE CÁLCULO. CESSÃO DE CRÉDITO. QUITAÇÃO ANTECIPADA DE DÉBITOS PARCELADOS. ALÍQUOTAS.

A receita gerada pela cessão de crédito de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, integra, como regra, a base de cálculo da Cofins não cumulativa da cedente e, sempre que operada com deságio, também a da cessionária.

Para os fins do disposto no §1º do art. 33 da Lei nº 13.043, de 2014, foi reduzida a 0 (zero), a partir de 20 de janeiro de 2015, a alíquota da Cofins incidente sobre a receita auferida pelo cedente com a cessão de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL para pessoas jurídicas controladas, controladoras ou coligadas, bem como sobre a receita auferida pela cessionária na hipótese dos créditos cedidos com deságio.

Em relação às mesmas receitas, auferidas anteriormente a 20 de janeiro de 2015, por pessoas jurídicas sujeitas à não cumulatividade da Cofins, incide a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento).

No regime cumulativo, entretanto, as receitas aqui referidas não integram a base de cálculo da Cofins, sejam auferidas pela pessoa jurídica cedente ou pela cessionária dos créditos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 1º; Lei nº 13.043, de 2014, art. 33; Lei nº 13.097, de 2015, art. 153; Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 12.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP  
EMENTA: REGIME NÃO CUMULATIVO. BASE DE CÁLCULO. CESSÃO DE CRÉDITO. QUITAÇÃO ANTECIPADA DE DÉBITOS PARCELADOS. ALÍQUOTAS.

A receita gerada pela cessão de crédito de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, integra, como regra, a base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep não cumulativa da cedente e, sempre que operada com deságio, também a da cessionária. Para os fins do disposto no §1º do art. 33 da Lei nº 13.043, de 2014, foi reduzida a 0 (zero), a partir de 20 de janeiro de 2017, a alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre a receita auferida pelo cedente com a cessão de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL para pessoas jurídicas controladas, controladoras ou coligadas, bem como sobre a receita auferida pela cessionária na hipótese dos créditos cedidos com deságio.

Em relação às mesmas receitas, auferidas anteriormente a 20 de janeiro de 2015, por pessoas jurídicas sujeitas à não cumulatividade da Contribuição para o PIS/Pasep, incide a alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento).

No regime cumulativo, entretanto, as receitas aqui referidas não integram a base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep, sejam auferidas pela pessoa jurídica cedente ou pela cessionária dos créditos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.718, de 1998, arts. 2º e 3º; Lei nº 10.637, de 2002, art. 1º; Lei nº 13.043, de 2014, art. 33; Lei nº 13.097, de 2015, art. 153; Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 12.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 577, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP  
EMENTA: REIDI. SUSPENSÃO. LOCAÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTAS. IMPOSSIBILIDADE.

As receitas referentes à locação de veículos automotores sem motoristas para pessoas jurídicas habilitadas ou co-habilitadas no Reidi não se sujeitam à suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep, por falta de previsão legal.

REIDI. SUSPENSÃO. LOCAÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTAS. IMPOSSIBILIDADE.

As receitas referentes à prestação de serviços envolvendo o transporte de carga em caminhonete de carroceria aberta com fornecimento de motorista não se sujeita à suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep, por não se verificar a hipótese de serviço aplicado em obras de infraestrutura, tendo em vista o veículo utilizado ter apenas função de transportar coisas, as quais, sim, podem ser empregadas na consecução dessas obras.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 11.488, de 2007, arts. 1º ao 5º; IN RFB nº 758, de 2007, arts. 2º, I, "d", e 4º, § 1º; e ADI RFB nº 4, de 2015.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: REIDI. SUSPENSÃO DE TRIBUTOS. LOCAÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTAS. IMPOSSIBILIDADE.

As receitas referentes à locação de veículos automotores sem motoristas para pessoas jurídicas habilitadas ou co-habilitadas no Reidi não se sujeitam à suspensão da Cofins, por falta de previsão legal.

REIDI. SUSPENSÃO. LOCAÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTAS. IMPOSSIBILIDADE.

As receitas referentes à prestação de serviços envolvendo o transporte de carga em caminhonete de carroceria aberta com fornecimento de motorista não se sujeita à suspensão da Cofins, por não se verificar a hipótese de serviço aplicado em obras de infraestrutura, tendo em vista o veículo utilizado ter apenas função de transportar coisas, as quais, sim, podem ser empregadas na consecução dessas obras.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 11.488, de 2007, arts. 1º ao 5º; IN RFB nº 758, de 2007, arts. 2º, I, "d", e 4º, § 1º; e ADI RFB nº 4, de 2015.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 578, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSERV. AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PAGAMENTO ATRAVÉS DE FILIAIS NO BRASIL DE EMPRESAS COM SEDE NO EXTERIOR. NECESSIDADE DE FATURAMENTO A FAVOR OU CONTRA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR.

Quando a prestação de serviços se dá entre domiciliados no País, não haverá qualquer dever de registro no Siscoserv. Porém, quando a pessoa jurídica no Brasil prestar serviços a pessoa jurídica domiciliada no exterior, haverá dever de registro no Siscoserv, independentemente de o pagamento se dar por meio de filial brasileira da domiciliada no exterior. A comprovação da prestação do serviço à empresa domiciliada no exterior se dará pela fatura emitida pela pessoa jurídica no País em relação à tomadora localizada no exterior.

OPERAÇÃO COM MERCADORIAS. SERVIÇOS CONEXOS.

A responsabilidade pelo registro no Siscoserv não decorre das responsabilidades mutuamente assumidas no bojo do contrato de compra e venda, e que dizem respeito apenas a importador e exportador, mas do fato de o jurisdicionado domiciliado no Brasil figurar em um dos polos da relação jurídica de prestação de serviço desde que, no outro polo, figure um domiciliado no estrangeiro, ainda que referida relação jurídica tenha se estabelecido por intermédio de terceiros.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA, NESTA PARTE, À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

SISCOSERV. RESPONSABILIDADE PELO REGISTRO. CONTRATO DE SEGURO.

Na hipótese de a seguradora domiciliada no exterior ser contratada e paga pelo adquirente residente no Brasil, será ele o contratante e, por consequência, o responsável pelo registro no Siscoserv, ainda que haja intermediação de uma corretora de seguros domiciliada no Brasil.

Na hipótese de a seguradora domiciliada no exterior ser contratada e paga por um estipulante em favor do importador, ambos domiciliados no Brasil, o estipulante será o contratante e, por consequência, o responsável pelo registro no Siscoserv.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA, NESTA PARTE, À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

SISCOSERV. EXPATRIADOS. ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIA PRIVADA. REEMBOLSO.

O reembolso pela pessoa jurídica do exterior de despesas pagas por pessoa jurídica domiciliada no Brasil, relativas a expatriados que compõem a folha de pagamento da pessoa jurídica no exterior não caracteriza um contrato de prestação de serviço. Esta situação não se amolda à previsão legal descrita no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 28 de junho de 2012, razão pela qual não dá ensejo ao dever de prestar as informações a que o dispositivo se refere no Siscoserv.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Manuais Informatizados do Siscoserv, Módulo Aquisição e Venda, aprovados pela Portaria Conjunta RFB/SCS nº 768, de 13 de maio de 2016; IN RFB nº 1.277, de 2012, art. 1º, § 1º, II, § 4º. IN RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 579, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. IPI NÃO RECUPERÁVEL. CREDITAMENTO.

O IPI não recuperável integra o valor de aquisição de bens para efeito de cálculo do crédito da Cofins na sistemática não cumulativa.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º; IN SRF nº 404, de 2004, art. 8º, § 3º, I.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. IPI NÃO RECUPERÁVEL. CREDITAMENTO.

O IPI não recuperável integra o valor de aquisições de bens para efeito de cálculo do crédito da Contribuição para o PIS/Pasep na sistemática não cumulativa.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º; IN SRF nº 247, de 2002, art. 66º, § 3º.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 580, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: MUDANÇA DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO. CRÉDITO. ESTOQUE. COFINS-IMPORTAÇÃO.

A pessoa jurídica que alterar a forma de tributação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, de lucro presumido para lucro real, terá direito a desconto na determinação da Cofins, de crédito presumido correspondente ao estoque de abertura dos bens adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no país para revenda ou para utilização como insumo na fabricação de produtos destinados à venda ou na prestação de serviços, desde que atendidos todos os requisitos normativos e legais atinentes à espécie.

A importação de bens para a revenda ou para uso como insumo não gera direito a crédito presumido sobre estoque de abertura para ser utilizado na determinação da Cofins quando da mudança do regime de tributação do lucro presumido para o lucro real, por ausência de previsão legal.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, I, e § 3º, I, art. 10, II, e art. 12, caput e § 5º; Lei nº 10.865, de 2004, art. 15, I, e § 3º, e art. 16; Instrução Normativa SRF nº 594, de 2005, art. 48.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP  
EMENTA: MUDANÇA DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO. CRÉDITO. ESTOQUE. PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO.

A pessoa jurídica que alterar a forma de tributação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, de lucro presumido para lucro real, terá direito a desconto na determinação da Contribuição para o PIS/Pasep, de crédito presumido correspondente ao estoque de abertura dos bens adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no país para revenda ou para utilização como insumo na fabricação de produtos destinados à venda ou na prestação de serviços, desde que atendidos todos os requisitos normativos e legais atinentes à espécie.

A importação de bens para a revenda ou para uso como insumo não gera direito a crédito presumido sobre estoque de abertura para ser utilizado na determinação da Contribuição para o PIS/Pasep quando da mudança do regime de tributação do lucro presumido para o lucro real, por ausência de previsão legal.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, I, e § 3º, I, art. 8º, II, e art. 11, caput e § 3º; Lei nº 10.833, de 2003, art. 12, § 5º, c/c art. 16, Parágrafo único; Lei nº 10.865, de 2004, art. 15, I, e § 3º, e art. 16; Instrução Normativa SRF nº 594, de 2005, art. 48.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 581, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP  
EMENTA: CRÉDITOS DA NÃO CUMULATIVIDADE.  
DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE, VALE-REFEIÇÃO OU VALE-ALIMENTAÇÃO, FARDAMENTO OU UNIFORME.

Para fins de cálculo dos créditos de que trata o inciso X do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, são considerados os dispêndios com vale-transporte, vale-refeição ou vale-alimentação, fardamento ou uniforme relativos à mão-de-obra empregada nas atividades de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção, não cabendo a apuração de créditos decorrentes destes dispêndios quando incorridos em relação aos empregados que atuem em outras atividades exercidas pela pessoa jurídica.

O direito ao crédito em referência não depende de a pessoa jurídica desenvolver, concomitantemente, as três atividades relacionadas naquele inciso.

Por falta de previsão legal, não haverá o direito ao crédito em comento para pessoa jurídica que empregar a mesma mão de obra, de forma indistinta e não segregada, na exploração das atividades de limpeza, conservação e manutenção, e de outras atividades delas distinta.

Solução vinculada à Solução de Consulta Cosit nº 219, de 06 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de agosto de 2014.

DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Os valores das despesas realizadas com a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) tais como calçados, roupas protetoras e cremes protetores, não geram direito à apuração de créditos a serem descontados da Contribuição para o PIS/Pasep, por não se enquadrarem na categoria de insumos aplicados ou consumidos diretamente nos serviços prestados, e inexistir previsão legal específica para o desconto do crédito.

Solução parcialmente vinculada à Solução de Consulta Cosit nº 106, de 27 de abril de 2015.

DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS.

Por não se enquadrarem como insumos diretamente aplicados ou consumidos na prestação de serviços, e não haver autorização legal específica que autorize seu desconto, as despesas efetuadas com a aquisição de combustíveis e lubrificantes utilizados em veículo destinado ao transporte de empregados não geram direito a créditos a serem descontados da Contribuição do PIS/Pasep não-cumulativa. Tais orientações se aplicam inclusive quando os referidos empregados estejam envolvidos diretamente na prestação dos serviços.

Solução parcialmente vinculada à Solução de Divergência Cosit nº 07, de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2016.

DESPESAS COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO.

Não geram direito à apuração de créditos a serem descontados da Contribuição para o PIS/Pasep os valores das despesas realizadas com a aquisição de crachás de identificação, por não se enquadrarem na categoria de insumos aplicados ou consumidos diretamente nos serviços prestados e por não existir previsão legal expressa para incluí-los na base de cálculo de apuração dos créditos.

Solução parcialmente vinculada à Solução de Divergência Cosit nº 07, de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2016.

DESPESAS COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

Os gastos incorridos com equipamentos e ferramentas podem ser considerados como insumos, para fins de crédito a ser descontado da Contribuição do PIS/Pasep, quando forem aplicados/consumidos diretamente na prestação de serviços das atividades-fim e desde que não estejam obrigados a serem incluídos no ativo imobilizado, nos termos da legislação vigente.

Solução parcialmente vinculada à Solução de Divergência Cosit nº 07, de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2016.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º; Lei nº 11.898, de 2009, art. 24; IN SRF nº 247, de 2002, art. 66 e 67.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: CRÉDITOS DA NÃO CUMULATIVIDADE.  
DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE, VALE-REFEIÇÃO OU VALE-ALIMENTAÇÃO, FARDAMENTO OU UNIFORME.

Para fins de cálculo dos créditos de que trata o inciso X do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, são considerados os dispêndios com vale-transporte, vale-refeição ou vale-alimentação, fardamento ou uniforme relativos à mão-de-obra empregada nas atividades de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção, não cabendo a apuração de créditos decorrentes destes dispêndios quando incorridos em relação aos empregados que atuem em outras atividades exercidas pela pessoa jurídica.

O direito ao crédito em referência não depende de a pessoa jurídica desenvolver, concomitantemente, as três atividades relacionadas naquele inciso.

Por falta de previsão legal, não haverá o direito ao crédito em comento para pessoa jurídica que empregar a mesma mão de obra, de forma indistinta e não segregada, na exploração das atividades de limpeza, conservação e manutenção, e de outras atividades delas distinta.

Solução parcialmente vinculada à Solução de Consulta Cosit nº 219, de 06 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de agosto de 2014.

DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS.

Por não se enquadrarem como insumos diretamente aplicados ou consumidos na prestação de serviços, as despesas efetuadas com a aquisição de combustíveis e lubrificantes utilizados em veículo destinado ao transporte de empregados não geram direito a créditos a serem descontados da Cofins não-cumulativa. Tais orientações se aplicam inclusive quando os referidos empregados estejam envolvidos diretamente na prestação dos serviços.

Solução parcialmente vinculada à Solução de Divergência Cosit nº 07, de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2016.

DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Os valores das despesas realizadas com a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) tais como calçados, roupas protetoras e cremes protetores, não geram direito à apuração de créditos a serem descontados da Cofins, porque não se enquadram na categoria de insumos aplicados ou consumidos diretamente nos serviços prestados.

Solução parcialmente vinculada à Solução de Consulta Cosit nº 106, de 27 de abril de 2015.

DESPESAS COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO.

Não geram direito à apuração de créditos a serem descontados da Cofins os valores das despesas realizadas com a aquisição de crachás de identificação, por não se enquadrarem na categoria de insumos aplicados ou consumidos diretamente nos serviços prestados e por não existir previsão legal expressa para incluí-los na base de cálculo de apuração dos créditos.

Solução parcialmente vinculada à Solução de Divergência Cosit nº 07, de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2016.

DESPESAS COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

Os gastos incorridos com equipamentos e ferramentas podem ser considerados como insumos, para fins de crédito a ser descontado da Cofins, quando forem aplicados/consumidos diretamente na prestação de serviços das atividades-fim e desde que não estejam obrigados a serem incluídos no ativo imobilizado, nos termos da legislação vigente.

Solução parcialmente vinculada à Solução de Divergência Cosit nº 07, de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2016.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º; Lei nº 11.898, de 2009, art. 25; IN SRF nº 404, de 2004, art. 8º.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 582, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP  
EMENTA: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES CLASSIFICADAS NA POSIÇÃO 88.02 DA TIPI. RECEITA BRUTA. ALÍQUOTA ZERO. RETENÇÃO NA FONTE. INAPLICABILIDADE.

Nos termos do art. 28, inciso IV, da Lei nº 10.865, de 2004, encontra-se reduzida a zero a alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos.

No contexto normativo do art. 28, inciso IV, da Lei nº 10.865, de 2004, o serviço de limpeza de aeronaves integra o conceito de serviço de conservação de aeronaves.

A receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviço de limpeza de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, encontra-se submetida à alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep.

Os montantes pagos em razão da prestação dos serviços elencados no inciso IV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, inclusive os serviços de limpeza, conservação e manutenção de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, não sofrem retenção na fonte da Contribuição para o PIS/Pasep, tendo em vista que restam submetidos à alíquota zero da referida contribuição.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, arts. 30 e 31; Lei nº 10.865, de 2004, art. 28, inciso IV; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004, art. 2º.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES CLASSIFICADAS NA POSIÇÃO 88.02 DA TIPI. RECEITA BRUTA. ALÍQUOTA ZERO. RETENÇÃO NA FONTE. INAPLICABILIDADE.

Nos termos do art. 28, inciso IV, da Lei nº 10.865, de 2004, encontra-se reduzida a zero a alíquota da Cofins incidente sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos.

No contexto normativo do art. 28, inciso IV, da Lei nº 10.865, de 2004, o serviço de limpeza de aeronaves integra o conceito de serviço de conservação de aeronaves.

A receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviço de limpeza de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, encontra-se submetida à alíquota zero da Cofins.

Os montantes pagos em razão da prestação dos serviços elencados no inciso IV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, inclusive os serviços de limpeza, conservação e manutenção de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, não sofrem retenção na fonte da Cofins, tendo em vista que restam submetidos à alíquota zero da referida contribuição.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, arts. 30 e 31; Lei nº 10.865, de 2004, art. 28, inciso IV; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004, art. 2º.

ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMENTA: CONSULTA. INEFICÁCIA PARCIAL.

É ineficaz a consulta em tese, com referência a fato genérico, ou, ainda, que não identifique o dispositivo da legislação tributária e aduaneira sobre cuja aplicação haja dúvida. Ineficácia parcial.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, inciso II.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 586, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI

EMENTA: MATURAÇÃO DE QUEIJOS. INDUSTRIALIZAÇÃO. BENEFICIAMENTO.

A atividade que consiste em receber queijos embalados individualmente em sacos com cinco unidades, armazená-los em câmara fria durante um período de aproximadamente vinte dias para que ocorra sua maturação e posteriormente vendê-los em sacos de cinco unidades, embalados individualmente e prontos para o consumo, constitui operação de industrialização na modalidade beneficiamento. Embora seja zero a alíquota do IPI referente a todas as subposições da posição 04.06 (Queijos e requeijão), o estabelecimento que realiza a referida atividade de maturação é considerado industrial e, nessa condição, é contribuinte do IPI em relação aos fatos geradores decorrentes da saída desses produtos que beneficiar. Consequentemente, embora, nesse caso, não esteja sujeito ao recolhimento do IPI, submete-se às obrigações acessórias previstas na legislação de regência.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 7.212, 15 de junho de 2010, arts. 2º a 4º, 8º e 24, II.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE A PRODUÇÃO E O COMÉRCIO EXTERIOR****SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 99.129, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017**

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep  
EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. CREDITAMENTO. INSUMOS. IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pessoa jurídica que presta serviço de importação de mercadorias por conta e ordem de terceiros pode descontar créditos da Contribuição para o PIS/Pasep na forma do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002 (insumos), em relação a dispêndios com a subcontratação, junto a pessoas jurídicas domiciliadas no país, de serviços diretamente utilizados na prestação de serviços a seus clientes (serviços que reunidos formam a prestação de serviço final disponibilizada).

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, II, IN SRF nº 247, de 2002, art. 66, Lei nº 10.865, de 2004.

(VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 7, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.)

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. CREDITAMENTO. INSUMOS. IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pessoa jurídica que presta serviço de importação de mercadorias por conta e ordem de terceiros pode descontar créditos da Cofins na forma do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003 (insumos), em relação a dispêndios com a subcontratação, junto a pessoas jurídicas domiciliadas no país, de serviços diretamente utilizados na prestação de serviços a seus clientes (serviços que reunidos formam a prestação de serviço final disponibilizada).

(VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 7, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.)

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, II, IN SRF nº 247, de 2002, art. 66; Lei nº 10.865, de 2004.

OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JUNIOR  
Coordenador

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 99.131, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: REGIME NÃO CUMULATIVO. CRÉDITOS. VALE-TRANSPORTE. VALE-REFEIÇÃO OU VALE-ALIMENTAÇÃO. FARDAMENTO OU UNIFORME.

Para fins de cálculo dos créditos de que trata o inciso X do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, são considerados os dispêndios com vale-transporte, vale-refeição ou vale-alimentação, fardamento ou uniforme relativos à mão-de-obra empregada nas atividades de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção, não cabendo a apuração de créditos decorrentes destes dispêndios quando incorridos em relação aos empregados que atuem em outras atividades exercidas pela pessoa jurídica.

O direito ao crédito em referência não depende de a pessoa jurídica desenvolver, concomitantemente, as três atividades relacionadas naquele inciso.

Por falta de previsão legal, não haverá o direito ao crédito em comento para pessoa jurídica que empregar a mesma mão de obra, de forma indistinta e não segregada, na exploração das atividades de limpeza, conservação e manutenção, e de outras atividades delas distinta.

**SOLUÇÃO PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 219, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.**

REGIME NÃO CUMULATIVO. CRÉDITOS. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

As despesas com aquisição de equipamentos de proteção para empregados, independentemente de sua área de atuação, não geram direito a crédito do regime de apuração não cumulativa da Cofins, por não se enquadrarem no conceito de insumo aplicado ou consumido na prestação de serviços, e não haver previsão legal expressa que autorize o seu desconto.

**SOLUÇÃO PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 106, DE 27 DE ABRIL DE 2015.**

REGIME NÃO CUMULATIVO. CRÉDITOS. SEGURO DE VIDA. ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR. PLANO DE SAÚDE. SEGURO SAÚDE. ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL. AUXÍLIO SAÚDE. CURSOS E TREINAMENTOS. QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

As despesas com fornecimento de seguro de vida, assistência social familiar, plano de saúde, seguro saúde, assistência médico social, auxílio saúde, cursos e treinamentos, qualificação e formação profissional para empregados, independentemente de sua área de atuação, não geram direito a crédito da Cofins, já que não se revestem da natureza de insumos e que não há previsão legal específica para o desconto do crédito.

**SOLUÇÃO PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 100, DE 9 DE ABRIL DE 2015.**

REGIME NÃO CUMULATIVO. CRÉDITOS. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. SEGURO E MANUTENÇÃO VEICULAR.

As despesas com combustíveis, lubrificantes, seguros e manutenção de veículos utilizados para transporte de funcionários, volantes, supervisores e diretores não geram direito a crédito da Cofins, já que não se revestem da natureza de insumos e que não há previsão legal específica para o desconto do crédito.

**SOLUÇÃO PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 100, DE 9 DE ABRIL DE 2015, E À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 7, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, incisos II e X; Lei nº 11.898, de 2009, art. 24; Instrução Normativa SRF nº 404, de 2004, art. 8º; Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 4, de 2002.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: REGIME NÃO CUMULATIVO. CRÉDITOS. VALE-TRANSPORTE. VALE-REFEIÇÃO OU VALE-ALIMENTAÇÃO. FARDAMENTO OU UNIFORME.

Para fins de cálculo dos créditos de que trata o inciso X do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, são considerados os dispêndios com vale-transporte, vale-refeição ou vale-alimentação, fardamento ou uniforme relativos à mão-de-obra empregada nas atividades de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção, não cabendo a apuração de créditos decorrentes destes dispêndios quando incorridos em relação aos empregados que atuem em outras atividades exercidas pela pessoa jurídica.

O direito ao crédito em referência não depende de a pessoa jurídica desenvolver, concomitantemente, as três atividades relacionadas naquele inciso.

Por falta de previsão legal, não haverá o direito ao crédito em comento para pessoa jurídica que empregar a mesma mão de obra, de forma indistinta e não segregada, na exploração das atividades de limpeza, conservação e manutenção, e de outras atividades delas distinta.

**SOLUÇÃO PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 219, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.**

REGIME NÃO CUMULATIVO. CRÉDITOS. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

As despesas com aquisição de equipamentos de proteção para empregados, independentemente de sua área de atuação, não geram direito a crédito do regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep, por não se enquadrarem no conceito de insumo aplicado ou consumido na prestação de serviços, e não haver previsão legal expressa que autorize o seu desconto.

**SOLUÇÃO PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 106, DE 27 DE ABRIL DE 2015.**

REGIME NÃO CUMULATIVO. CRÉDITOS. SEGURO DE VIDA. ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR. PLANO DE SAÚDE. SEGURO SAÚDE. ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL. AUXÍLIO SAÚDE. CURSOS E TREINAMENTOS. QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

As despesas com fornecimento de seguro de vida, assistência social familiar, plano de saúde, seguro saúde, assistência médico social, auxílio saúde, cursos e treinamentos, qualificação e formação profissional para empregados, independentemente de sua área de atuação, não geram direito a crédito da Contribuição para o PIS/Pasep, já que não se revestem da natureza de insumos e que não há previsão legal específica para o desconto do crédito.

**SOLUÇÃO PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 100, DE 9 DE ABRIL DE 2015.**

REGIME NÃO CUMULATIVO. CRÉDITOS. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. SEGURO E MANUTENÇÃO VEICULAR.

As despesas com combustíveis, lubrificantes, seguros e manutenção de veículos utilizados para transporte de funcionários, volantes, supervisores e diretores não geram direito a crédito da Contribuição para o PIS/Pasep, já que não se revestem da natureza de insumos e que não há previsão legal específica para o desconto do crédito.

**SOLUÇÃO PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 100, DE 9 DE ABRIL DE 2015 E À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 7, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, incisos II e X; Lei nº 11.898, de 2009, art. 24; Instrução Normativa SRF nº 247, de 2002, art. 8º; Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 4, de 2002.

OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JUNIOR  
Coordenador

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 1ª REGIÃO FISCAL**

**PORTARIA Nº 491, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Transfere, temporariamente, competências entre subunidade e unidade no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia-GO.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 300 e §1º do art. 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, artigo 335, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017 e pela Portaria RFB nº 244, de 15 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica transferida, da Agência da Receita Federal do Brasil na Cidade de Goiás-GO para o Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC da Delegacia da Receita Federal em Goiânia-GO, de forma concorrente, as competências dos incisos IV, V, VII e VIII, do art. 275, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Em todos os atos praticados no exercício da competência ora transferida, após a assinatura, deverá constar o número desta portaria.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor a partir de 02/01/2018, com validade até 31/01/2018.

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

**PORTARIA Nº 492, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Transfere, temporariamente, competências entre subunidade e unidade no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia-GO.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 300 e §1º do art. 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, artigo 335, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017 e pela Portaria RFB nº 244, de 15 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica transferida, da Agência da Receita Federal do Brasil em Jataí-GO para o Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC da Delegacia da Receita Federal em Goiânia-GO, de forma concorrente, as competências dos incisos IV, V, VII e VIII, do art. 275, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Em todos os atos praticados no exercício da competência ora transferida, após a assinatura, deverá constar o número desta portaria.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor a partir de 02/01/2018, com validade até 31/01/2018.

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 2ª REGIÃO FISCAL**

**PORTARIA Nº 640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

Transfere, temporariamente, competências entre Subunidades da SRRF 2ª RF.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição prevista no inciso IV do art. 335 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º. Transferir, até 31 de dezembro de 2018, para o Serviço de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes (Semac) desta Superintendência Regional, a competência da Divisão de Arrecadação e Cobrança (Dirac) para elaborar a previsão, acompanhamento e análise de receitas, prevista no art. 237 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Receita Federal do Brasil e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

MOACYR MONDARDO JUNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 3ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM JUAZEIRO DO NORTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, a pessoa jurídica que menciona.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei 10.593/2002 (e alterações), regulamentada pelo Decreto nº 6.641/2008, e na Portaria RFB nº 1.098/2013 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto nos art. 28 a 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), e nos art. 75 e 76 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 (e alterações), e considerando ainda, o que consta no Processo digital nº 10315.721.484/2017-91, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, ARTPLAST RECICLADOS PLÁSTICOS E PAPEIS LTDA - ME, CNPJ 08.143.344/0001-61, pelos seguintes motivos: I) Por falta de comunicação obrigatória conforme informação fiscal e anexos e demais documentos inseridos no processo Nº, o que caracteriza hipótese de exclusão de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, I, c/c art. 30, IV, § 1º IV "b" e art. 31, V, "b" todos da Lei Complementar 123/2006, e ainda, art.76, I, da Resolução CGSN nº 94 de 29/11/2011.

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2013 de acordo art. 29, I, c/c art. 30, IV, § 1º IV "b" e art. 31, V, "b" todos da Lei Complementar 123/2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 20 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Art. 4º Inexistindo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o art. 3º, a exclusão tornar-se-á definitiva.

JUVENCIO BEZERRA DE PINHO NETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, a pessoa jurídica que menciona.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei 10.593/2002 (e alterações), regulamentada pelo Decreto nº 6.641/2008, e na Portaria RFB nº 1.098/2013 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto nos art. 28 a 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), e nos art. 75 e 76 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 (e alterações), e considerando ainda, o

que consta na Informação Fiscal anexa e demais documentos inseridos no Processo digital nº 10.315.721.476/2017-44, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, PAP DE SOUZA BIJUTERIAS EIRELI - ME, CNPJ 00.638.010/0001-57, Por falta de comunicação obrigatória conforme demonstrado na Informação Fiscal em anexo e demais documentos inseridos no processo 10.315.721.476/2017-44, o que caracteriza hipótese de exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 29, I, c/c art. 30, IV, § 1º IV "b" e art. 31, V, "b" todos da Lei Complementar 123/2006, e ainda, art.76, I, da Resolução CGSN nº 94 de 29/11/2011.

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos do art. 29, I, c/c art. 30, IV, § 1º IV "b" e art. 31, V, "b" todos da Lei Complementar 123/2006, e ainda, art.76, I, da Resolução CGSN nº 94 de 29/11/2011.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Art. 4º Inexistindo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o art. 3º, a exclusão tornar-se-á definitiva.

FRANCISCO GOMES DE MOURA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 4ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM RECIFE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 119,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Cancela a inscrição no Registro Especial para operações com papel imune do estabelecimento da pessoa jurídica que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302, incisos II e VII, do Anexo da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário oficial da União (DOU) de 17 de maio de 2012, e alterações, e considerando o disposto na alínea "d" do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal de 1988, e artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e suas alterações, declara:

Art. 1º. Fica Cancelada, a inscrição no REGISTRO ESPECIAL de papel Imune - nº DP-04101/00153 (Distribuidor), deferida no ADE nº 0132/2010, de 22/06/2010, da pessoa jurídica COMERCIAL DE PAPEL BOA VISTA LTDA, CNPJ nº 07.872.441/0001-22, com endereço EST DE ALDEIA, 8870, LOTEAMENTO BAIRRO, VERA CRUZ, CAMARAGIBE PE, CEP 54.786-013, conforme requerimento formalizado no Processo nº 19647.010409/2006-61.

Art. 2º. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/RCE nº 0132/2010.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 120,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Cancela a inscrição no Registro Especial para operações com papel imune do estabelecimento da pessoa jurídica que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302, incisos II e VII, do Anexo da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário oficial da União (DOU) de 17 de maio de 2012, e alterações, e considerando o disposto na alínea "d" do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal de 1988, e artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e suas alterações, declara:

Art. 1º. Fica Cancelada, a inscrição no REGISTRO ESPECIAL de papel Imune - nº DP-04101/00152 (Importador), deferida no ADE nº 0132/2010, de 22/06/2010, da pessoa jurídica COMERCIAL DE PAPEL BOA VISTA LTDA, CNPJ nº 07.872.441/0001-22, com endereço EST DE ALDEIA, 8870, LOTEAMENTO BAIRRO, VERA CRUZ, CAMARAGIBE PE, CEP 54.786-013, conforme requerimento formalizado no Processo nº 19647.010409/2006-61.

Art. 2º. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/RCE nº 0132/2010.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 5ª REGIÃO FISCAL**

**PORTARIA Nº 153, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Delega competências aos Superintendentes-Adjuntos da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, publicada no D.O.U. de 11.10.2017, e considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06.09.1979, resolve:

Art.1º Delegar competência aos Superintendentes-Adjuntos da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal para praticarem os atos relacionados no caput e nos incisos I e II do Art. 335 do Anexo I da Portaria MF nº 430/2017 (Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil), conforme abaixo:

I - decidir sobre pedidos relativos a regimes fiscais especiais e regimes especiais para emissão de escrituração de documentos e livros fiscais previstos na legislação tributária específica e de competência da Superintendência; e

II - decidir sobre a concessão de direitos, vantagens, indenizações, gratificações, adicionais, ressarcimentos, consignações e benefícios de servidores em exercício nas unidades e subunidades localizadas na 5ª Região Fiscal.

Art. 2º Delegar competência aos Superintendentes-Adjuntos da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal para praticarem os atos relacionados nos incisos III a XIII do Art. 340 do Anexo I da Portaria MF nº 430/2017, conforme abaixo:

I - providenciar a publicação de atos, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais e na imprensa privada;

II - coordenar as atividades desenvolvidas pelas unidades jurisdicionadas;

III - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais relativas ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência regional ou local;

IV - autorizar a instauração de perícias;

V - autorizar a realização de procedimentos fiscais relativos a tributos e períodos anteriormente auditados;

VI - expedir súmulas e publicar atos declaratórios relativos à inidoneidade de documentos ou à situação cadastral e fiscal de pessoas físicas e jurídicas;

VII - gerenciar a programação e execução orçamentária e financeira e as mercadorias aprendidas;

VIII - executar a programação e execução orçamentária e financeira, além de administrar os recursos patrimoniais; e

IX - aprovar os planos de trabalho relativos à prestação de serviços a serem contratados, aprovar os projetos básicos e termos de referências, autorizar a realização de licitações, designar pregoeiros, equipe de apoio e membros de comissões de licitações, ratificar os atos de dispensa e os de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, bem como aprovar e controlar contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados na Superintendência;

X - conceder diárias e ajudas de custo ao pessoal da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal (SRRF05) e das unidades administrativas a ela vinculadas conforme o Anexo XXI da Portaria MF nº 430/2017, e diárias a colaboradores eventuais; e

XI - aplicar a legislação de pessoal aos servidores subordinados diretamente à SRRF05 ou a qualquer das unidades administrativas a ela vinculadas conforme o Anexo XXI da Portaria MF nº 430/2017, dar-lhes posse e exercício, inclusive em decorrência de nomeação para cargo em comissão e designação para função de confiança, além de localizá-los nas unidades da respectiva jurisdição.

§ 1º A prática de atos relacionados aos incisos VII, VIII, IX e X deverá estar fundamentada por parecer conclusivo da Divisão de Programação e Logística - DIPOL - desta Superintendência, quando couber.

§ 2º A prática dos atos mencionados nos incisos X e XI deverá estar fundamentada por parecer conclusivo da Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP - desta Superintendência, quando couber.

§ 3º O disposto no inciso XI se aplica também em relação aos servidores das unidades administrativas pertencentes às Unidades Centrais localizadas no município de Salvador, em consonância com o disposto no § 3º do art. 340 do Anexo I da Portaria MF nº 430/2017.

Art.3º Estabelecer que aos Superintendentes-Adjuntos da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal incumbe exercer conjuntamente com o Superintendente o gerenciamento das ações da Superintendência, competência prevista no inciso I do Art. 340 do Anexo I da Portaria MF nº 430/2017.

Parágrafo único. Incumbe também aos Superintendentes-Adjuntos da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal atuar conjuntamente com o Superintendente no exercício das competências previstas nos incisos I a III do Art. 341 do Anexo I da Portaria MF nº 430/2017, conforme abaixo:

I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;

II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins; e

III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB.

Art.4º Delegar competência aos Superintendentes-Adjuntos da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal para praticarem os seguintes atos de gestão de pessoal:

I - conceder licença capacitação, conforme o artigo 9º da Portaria RFB nº 1.804, de 30.12.2016, publicada no Boletim de Serviço da Receita Federal do Brasil de 02.01.2017, e observando as regras definidas pela referida Portaria e suas alterações posteriores; e

II - autorizar a participação de servidores em cursos e outros eventos similares que tratem de matéria fiscal de competência da RFB, destinados ao público externo, que não constituam curso regular reconhecido pelo Poder Público ou curso preparatório para concursos, na qualidade de professor, instrutor, palestrante, conferencista, expositor ou moderador, conforme artigo 1º da Portaria SRF nº 695, de 21.07.1999, publicada no D.O.U. de 22.07.1999.

Art. 5º Delegar competência aos Superintendentes-Adjuntos da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal para praticarem os seguintes atos de gestão orçamentária, financeira e de logística:

I - assinar como ordenador de despesas os atos de gestão orçamentária e financeira referentes aos recursos ordinários, bem como do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF;

II - homologar, no portal Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), os pregões presenciais e eletrônicos realizados pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal, nos termos do artigo 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, publicado no D.O.U. de 01.06.2005;

III - aprovar a movimentação, alienação ou outras formas de desfazimento de materiais geridos pelas unidades da RFB, conforme artigo 3º da Portaria RFB nº 1.943, de 26.07.2012, publicada no D.O.U. de 30.07.2012; e

IV - decidir, diante da necessidade de serviço, quanto à disponibilização de serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia móvel, e de dados, por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet ou modem, conforme art. 4º da Portaria RFB nº 1.712, de 08.12.2015, publicada no Boletim de Serviço da Receita Federal do Brasil de 09.12.2015.

Art. 6º Delegar competência aos Superintendentes-Adjuntos da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal para praticarem os seguintes atos de planejamento e execução de atividades fiscais:

I - emitir e alterar o Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal - TDPF, conforme artigo 7º da Portaria RFB nº 1.687, de 17.09.2014, publicada no D.O.U. de 18.09.2014;

II - manifestar-se sobre a realização de procedimentos de fiscalização por uma unidade da 5ª Região Fiscal na jurisdição de outra unidade da mesma Região, nos termos do § 4º do artigo 7º da Portaria RFB nº 1.687, de 17.09.2014, publicada no D.O.U. de 18.09.2014; e

III - manifestar-se sobre a realização de procedimentos de fiscalização por unidades de outras Regiões Fiscais na jurisdição de unidade da 5ª Região Fiscal, nos termos do § 5º do artigo 7º da Portaria RFB nº 1.687, de 17.09.2014, publicada no D.O.U. de 18.09.2014.

Art. 7º Subdelegar competência aos Superintendentes-Adjuntos da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal para praticarem os seguintes atos de gestão de pessoal:

I - conceder horário especial de estudante, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990 e conforme o artigo 1º da Portaria SRF nº 1.235, de 11.12.2006, publicada no D.O.U. de 12.12.2006; e

II - autorizar a dispensa de ponto de servidores em exercício na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal para participação em eventos promovidos pelas respectivas entidades representativas de classe, conforme artigo 6º da Portaria RFB nº 631 de 20.05.2013, publicada no Boletim de Pessoal nº 21, de 24.05.2013.

Art. 8º Subdelegar competência aos Superintendentes-Adjuntos da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal para autorizarem a aquisição de assinatura de jornais, revistas, livros e demais publicações de natureza técnica utilizadas no âmbito da SRRF05 ou das unidades administrativas a ela vinculadas conforme o Anexo XXI da Portaria MF nº 430/2017, nos termos da Portaria RFB nº 2.328, de 03.09.2009, publicada no D.O.U. de 24.09.2009.

Art. 9º Determinar que a autoridade delegante poderá avocar, a qualquer tempo e a seu critério, a decisão do assunto objeto de delegação, sem que isto implique revogação parcial ou total deste ato.

Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art.11 Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2018, a Portaria SRRF05 nº 398, de 03.12.2015, publicada no D.O.U. de 07.12.2015.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JÚNIOR

**PORTARIA Nº 154, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Delega competências aos Chefes de Divisões da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, publicada no D.O.U. de 11.10.2017, e considerando o disposto nos



artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06.09.1979, resolve:

Art.1º Delegar e subdelegar competência ao chefe da Divisão de Gestão de Pessoas (Digep) desta Superintendência e, nos seus afastamentos, ao substituto, para praticar os atos relacionados:

I - no Anexo I da Portaria MF nº 430/2017 (Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil), art. 335, II, para decidir sobre a concessão dos direitos, das vantagens, das indenizações, das gratificações e dos benefícios relacionados abaixo de servidores em exercício nas unidades e subunidades localizadas na 5ª Região Fiscal:

- a) abono de permanência;
- b) averbação de tempo de serviço;
- c) gratificação por substituição;
- d) auxílio-natalidade;
- e) auxílio pré-escolar;
- f) auxílio-transporte;
- g) auxílio-funeral;
- h) licença gestante e sua prorrogação;
- i) licença adotante e sua prorrogação;
- j) licença paternidade e sua prorrogação; e
- l) licença prêmio por assiduidade.

II - no Anexo I da Portaria MF nº 430/2017, art. 340, XII, para conceder ajudas de custo ao pessoal da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal (SRRF05) e das unidades administrativas a ela vinculadas conforme o Anexo XXI da Portaria MF nº 430/2017, na forma da legislação vigente, até o limite de R\$ 50.000,00;

III - no Anexo I da Portaria MF nº 430/2017, art. 340, XIII, no sentido de aplicar a legislação de pessoal aos servidores subordinados diretamente à SRRF05 ou a qualquer das unidades administrativas a ela vinculadas conforme o Anexo XXI da Portaria MF nº 430/2017, dar-lhes exercício, inclusive em decorrência de nomeação para cargo em comissão e designação para função de confiança, além de localizá-los nas unidades da respectiva jurisdição;

IV - na Portaria SRF nº 1.235/2006, no sentido de conceder horário especial para servidor estudante;

V - na Portaria RFB nº 631/2013, art. 6º, para autorizar a dispensa de ponto de servidores lotados na Superintendência para participação em eventos promovidos pelas respectivas entidades representativas de classe; e

VI - na Portaria SRF nº 695/1999, art. 1º, no sentido de autorizar a participação de servidores da RFB em cursos, aulas, treinamentos, seminários, palestras, conferências, congressos e outros eventos similares relativos a matéria de natureza fiscal de competência da Receita Federal do Brasil, destinados a público externo, que não constituam curso regular reconhecido pelo Poder Público ou curso preparatório para concursos, na qualidade de professor, instrutor, palestrante, conferencista, expositor ou moderador.

Parágrafo único. O disposto no inciso III se aplica também em relação aos servidores das unidades administrativas pertencentes às Unidades Centrais localizadas no município de Salvador, em consonância com o disposto no § 3º do art. 340 do Anexo I da Portaria MF nº 430/2017.

Art.2º Delegar competência ao chefe da Divisão de Fiscalização (Difis) desta Superintendência e, nos seus afastamentos, ao substituto, para praticar os atos relacionados:

I - no Anexo I da Portaria MF nº 430/2017, art. 340, incisos VI e VII, conforme abaixo:

- a) autorizar a instauração de perícias; e
- b) autorizar a realização de procedimentos fiscais relativos a tributos e períodos anteriormente auditados.

II - na Portaria RFB nº 1.687/2014, art. 7º, III e § 5º, conforme abaixo:

- a) expedir e alterar o Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal (TDPF); e
- b) proferir manifestação prévia à realização de procedimentos de fiscalização na sua Região Fiscal, por auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil em exercício em unidades de Região Fiscal diversa.

Art.3º Delegar competência ao chefe da Divisão de Administração Aduaneira (Diana) desta Superintendência e, nos seus afastamentos, ao substituto, para praticar os atos relacionados:

I - no Anexo I da Portaria MF nº 430/2017, art. 340, incisos VI e VII, conforme abaixo:

- a) autorizar a instauração de perícias; e
- b) autorizar a realização de procedimentos fiscais relativos a tributos e períodos anteriormente auditados.

II - na Instrução Normativa SRF nº 611/2006, art. 27, § 3º, para autorizar o cancelamento de Declaração Simplificada de Importação em hipótese não prevista na referida IN; e

III - na Portaria RFB nº 1.687/2014, art. 7º, III e § 5º, conforme abaixo:

- a) expedir e alterar o Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal (TDPF); e
- b) proferir manifestação prévia à realização de procedimentos de fiscalização na sua Região Fiscal, por auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil em exercício em unidades de Região Fiscal diversa.

Art. 4º Delegar competência ao chefe da Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Direp) desta Superintendência e, nos seus afastamentos, ao substituto, para praticar os atos relacionados:

I - no Anexo I da Portaria MF nº 430/2017, art. 340, incisos VI e VII, conforme abaixo:

- a) autorizar a instauração de perícias; e
- b) autorizar a realização de procedimentos fiscais relativos a tributos e períodos anteriormente auditados.

II - na Portaria RFB nº 1.687/2014, art. 7º, III e § 5º, conforme abaixo:

- a) expedir e alterar o Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal (TDPF); e
- b) proferir manifestação prévia à realização de procedimentos de fiscalização na sua Região Fiscal, por auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil em exercício em unidades de Região Fiscal diversa.

Art.5º Delegar competência ao chefe da Divisão de Programação e Logística (Dipol) desta Superintendência e, nos seus afastamentos, ao substituto, para praticar os atos relacionados no Anexo I da Portaria MF nº 430/2017, art. 340, incisos III, IX, X e XI, nos termos abaixo:

I - providenciar a publicação de atos, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais e na imprensa privada;

II - gerenciar a programação e execução orçamentária e financeira e as mercadorias apreendidas;

III - executar a programação e execução orçamentária e financeira, além de administrar os recursos patrimoniais; e

IV - aprovar os planos de trabalho relativos à prestação de serviços a serem contratados, aprovar os projetos básicos e termos de referência, bem como controlar contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados na SRRF05.

Art.6º Determinar que a autoridade delegante poderá avocar, a qualquer tempo e a seu critério, a decisão do assunto objeto de delegação, sem que isto implique revogação parcial ou total deste ato.

Art.7º Determinar que em todos os atos praticados no exercício das competências ora delegadas sejam mencionados o número e a data desta Portaria.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art.9º Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2018, a Portaria SRRF05 nº 143, de 13.05.2016, publicada no D.O.U. de 20.05.2016.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 155, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Delega competências aos Delegados e Delegados-Adjuntos da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, publicada no D.O.U. de 11.10.2017, e considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06.09.1979, resolve:

Art. 1º Delegar e subdelegar competência aos Delegados e Delegados-Adjuntos da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal para, no âmbito das respectivas jurisdições, praticar os atos relacionados:

I - na Portaria SRF nº 1.235/2006, no sentido de conceder horário especial para servidor estudante;

II - na Portaria RFB nº 631/2013, art. 6º, para autorizar a dispensa de ponto de servidores para participação em eventos promovidos pelas respectivas entidades representativas de classe;

III - na Portaria SRF nº 695/1999, art. 1º, para autorizar a participação de servidores da RFB em cursos, aulas, treinamentos, seminários, palestras, conferências, congressos e outros eventos similares relativos a matéria de natureza fiscal de competência da Receita Federal do Brasil, destinados a público externo, que não constituam curso regular reconhecido pelo Poder Público ou curso preparatório para concursos, na qualidade de professor, instrutor, palestrante, conferencista, expositor ou moderador;

IV - na Portaria RFB nº 3.518/2011, art. 39, no sentido de designar comissão de alfandegamento local para processar as solicitações de alfandegamento, realizar avaliações anuais e solicitar perícias e laudos técnicos afetos ao alfandegamento; e

V - na Portaria RFB nº 1.863/2014, art. 5º, no sentido de dispor sobre o funcionamento e a jornada de trabalho nas unidades de sua jurisdição;

VI - no Anexo I da Portaria MF nº 430/2017, art. 340, inciso XIII, para aplicar a legislação de pessoal aos servidores diretamente subordinados, dar-lhes posse e exercício, inclusive em decorrência de nomeação para cargo em comissão e designação para função de confiança, além de localizá-los nas unidades da respectiva jurisdição.

Parágrafo único. O disposto no inciso VI do caput aplica-se aos Delegados e Delegados-Adjuntos das Unidades Administrativas vinculadas à SRRF05, conforme relacionado no Anexo XXI da Portaria MF nº 430/2017.

Art. 2º Subdelegar competência aos Delegados e Delegados-Adjuntos da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal, titulares e substitutos de unidades gestoras localizadas fora do município de Salvador, para autorizarem a aquisição de assinatura de jornais, revistas, livros e demais publicações de natureza técnica utilizadas no âmbito das respectivas jurisdições, nos termos da Portaria RFB nº 2.328, de 03.09.2009, publicada no D.O.U. de 24.09.2009.

Art.3º Determinar que a autoridade delegante poderá avocar, a qualquer tempo e a seu critério, a decisão do assunto objeto de delegação, sem que isto implique revogação parcial ou total deste ato.

Art. 4º Determinar que em todos os atos praticados no exercício das competências ora delegadas sejam mencionados o número e a data desta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art.6º Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2018, a Portaria SRRF05 nº 134, de 11.05.2016, publicada no D.O.U. de 16.05.2016.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 157, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Delega competências e confere atribuições no âmbito da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, publicada no D.O.U. de 11.10.2017, e considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06.09.1979, resolve:

Art.1º Delegar competência ao Delegado e ao Delegado Adjunto da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador (DRF/SDR) para atuarem como ordenadores de despesas nas restituições e ressarcimentos de tributos administrados pela RFB, no âmbito de sua respectiva jurisdição.

Art.2º Designar o Chefe do Serviço de Orientação e Análise Tributária (Seort) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador e, nos seus afastamentos, o substituto, como responsáveis pela restituição de receitas da Unidade Gestora 170078 - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal, atuando como gestor financeiro nas restituições e ressarcimentos de tributos administrados pela RFB no âmbito de sua jurisdição.

Art.3º Delegar competência aos Superintendentes Adjuntos e ao Chefe da Divisão de Programação e Logística (Dipol) e respectivo substituto para encaminharem à Coordenação Geral de Programação e Logística (Copol) os pedidos de alteração no valor de Referências Orçamentárias (RO) e nos Limites de Movimentação e Empenho (LME) das unidades da 5ª Região Fiscal.

Art. 4º Designar o Chefe da Seção de Orçamento e Finanças (Saofi), e em seus afastamentos, o substituto, como responsáveis pela indicação dos empenhos a serem inscritos em restos a pagar no âmbito desta Superintendência.

Art.5º Delegar competência ao Superintendente Adjunto Demian Moreira Fagundes, matrícula Siapecad 01220950, para prestar informações demandadas pelas Coordenações Gerais de Programação e Logística (Copol), de Auditoria Interna e Gestão de Riscos (Audit) e de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional (Copav) no processo de Prestação de Contas Anual da RFB.

Art.6º Delegar competência aos Delegados e Delegados Adjuntos da DRF/SDR, da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Salvador (ALF/SDR) e da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Salvador (DRJ/SDR) para atuarem como ordenadores de despesas no pagamento de diárias e passagens nos deslocamentos a serviço dos servidores lotados em suas respectivas Unidades.

Art.7º Delegar competência aos Delegados e Delegados Adjuntos da DRF/SDR, da ALF/SDR e da DRJ/SDR para atuarem como proponentes no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) nos deslocamentos a serviço dos servidores lotados em suas respectivas Unidades.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JÚNIOR

#### RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo SRRF05 nº 11, de 11 de dezembro de 2017, publicado na seção 1 do D.O.U. nº 245, de 22 de dezembro de 2017, página 96, em seu art. 6º, onde se lê: "...conforme disposto no art. 43 da Instrução Normativa RFB nº 863, de 17 de julho de 2008", leia-se: "...conforme disposto na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996".

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 231, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Declara a Inaptidão a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com fundamento no inciso II do art. 40 e no inciso II e § 2º do art. 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 12448.730271/2017-70, resolve:

Art. 1º - DECLARAR INAPTA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica a sociedade empresária ELEMANE JR TRANSPORTADORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.721.139/0001-88, por não ter sido localizada no endereço constante do cadastro CNPJ, e por não terem seus representantes legais atendido as intimações para regularização da situação cadastral, na forma prevista em legislação vigente.:

Art. 2º- Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 232,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Declara a Inaptidão a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com fundamento no inciso II do art. 40 e no inciso II e § 2º do art. 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 12448.730273/2017-69, resolve:

Art. 1º - DECLARAR INAPTA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica a sociedade empresária UMEH ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ Nº 12.148.648/0001-99, por não ter sido localizada no endereço constante do cadastro CNPJ, e por não terem seus representantes legais atendido as intimações para regularização da situação cadastral, na forma prevista em legislação vigente.

Art. 2º- Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 233,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720760/2017-52, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria (SPDEMME) nº 183 de 29 de junho de 2017 do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2017.

EMPRESA: GIOVANNI SANGUINETTI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 26.896.005/0001-38

CEI nº: não possui ( art.19, II, "c" e art 26, I - ambos da IN RFB 971/2009)

NOME DO PROJETO: Lote 13 do Leilão nº 13/2015 - ANEEL Segunda Etapa

ATO AUTORIZATIVO: Contrato de Concessão nº 11/2017 - ANEEL - celebrado em 10 de fevereiro de 2017, combinado com art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: início previsto para 10/02/2017 e término previsto para 09/02/2022.

Art. 2º - O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º -A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º -Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 8ª REGIÃO FISCAL**

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Cancela e inclui inscrições no Registro de Despachantes Aduaneiros e no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224, 302, 304 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovada pela Portaria MF nº 203/2012, publicada no DOU em 17/05/2012, bem como o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759/2009, publicado no DOU em 06/02/2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.213/2010, publicado no DOU em 16/06/2010, declara:

Art. 1º Cancelada, no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiros, em razão de inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, a seguinte inscrição:

| NOME                   | CPF            | PROCESSO             |
|------------------------|----------------|----------------------|
| RODRIGO LUIS DE ARRUDA | 287.345.268-46 | 10831.722536/2017-15 |

Art. 2º Incluída, no Registro de Despachantes Aduaneiros, a seguinte inscrição:

| NOME                   | CPF            | PROCESSO             |
|------------------------|----------------|----------------------|
| RODRIGO LUIS DE ARRUDA | 287.345.268-46 | 10831.722536/2017-15 |

Art. 3º Incluídas, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

| NOME                             | CPF            | PROCESSO             |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| ADRIANO BULHOES                  | 301.092.898-03 | 10831.722534/2017-18 |
| GUILHERME MACEDO FERREIRA        | 461.746.778-50 | 10831.722505/2017-56 |
| DANILO CRISTIANO PANINI DA SILVA | 399.909.308-05 | 10831.722506/2017-09 |
| CRISTIANO JAYME COSTA            | 334.037.258-63 | 10831.722329/2017-52 |

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Os profissionais ora nomeados deverão realizar os procedimentos de inclusão no sistema informatizado de que trata a Instrução Normativa RFB 1.273/2012, publicada no DOU de 08/06/2012.

CAMILO PINHEIRO CREMONEZ

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE SANTOS**

**PORTARIA Nº 180, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Delega competências aos servidores da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais previstas nos arts. 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, seção 1, página 22, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Delegado Adjunto para:

I- reconhecer o direito de servidor à falta ao serviço, nos casos previstos em lei;

II- autorizar a destruição de mercadorias prevista no inciso III do art. 367 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 2009, como forma de extinção do regime aduaneiro especial de admissão temporária;

III- determinar o arquivamento e o desarquivamento, no arquivo da Superintendência de Administração no Ministério da Fazenda (SAMF/SP), e no Arquivo Digital da 8ª RF, de processos administrativamente finalizados, observando a Tabela de Temporalidade de Documentos da Divisão de Documentação do Ministério da Fazenda;

IV- remeter ao arquivo da SAMF/SP a documentação processual cuja fase de utilização se tenha encerrado, observando os prazos fixados de acordo com o critério descrito no item anterior;

V- remeter processos a outras unidades da RFB e a outros órgãos da Administração Pública;

VI- receber, em seu nome, os ofícios provenientes das autoridades judiciais, extrajudiciais e policiais, dando em seguida a tramitação pertinente;

VII- incluir e excluir parâmetros de seleção no Siscomex-Exportação;

VIII- decidir sobre pedidos de levantamento de depósito e conversão em renda da União, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.703, de 1998 e do art. 45 do Decreto nº 70.235, de 1972, e assinar as guias de levantamento de depósitos de que trata a IN SRF nº 421, de 2004;

IX - manifestar-se sobre pedidos de incorporação ou doação apresentados nesta Alfândega, nos termos da Ordem de Serviço SRRF/08 nº 135, de 15/08/2011; e

X - assinar memorandos, ofícios e informações em nome desta Alfândega.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Serviço de Gestão e Infraestrutura Aduaneira (Segin), no impedimento legal do Ordenador de Despesas, como Ordenador de Despesas Substituto para:

I- nos casos de interesse exclusivo da RFB, como Ordenador de Despesas, coordenar, executar, controlar e avaliar a programação e execução orçamentária e financeira;

II- aprovar os planos de trabalho relativos à prestação de serviços a serem contratados, ratificar os atos de dispensa e os de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, bem como aprovar contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados em sua unidade, quando couber;

III- manter controle dos contratos de interesse da RFB, celebrados pela unidade;

IV- assinar, em conjunto com o Chefe do Serviço de Programação e Logística (Sepol), notas orçamentárias de empenho, empenho-reforço e empenho-anulação, ordens bancárias, guias de recolhimento e demais documentações;

V- autorizar viagens a serviço a qualquer destino nacional e conceder diárias ao pessoal subordinado e a colaboradores eventuais, nos termos do inciso XII do artigo 340 da Portaria MF nº 430, de 201;

VI- conceder ajudas de custo aos servidores da Alfândega;

VII- praticar todos os demais atos de administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único- A atribuição de que trata o inciso V poderá ser exercida concomitantemente pelo Ordenador de Despesas e seu Substituto mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º Delegar competência aos Chefes de:

I- Divisão, Serviço, Seção e Equipe para remeter processos a outras unidades da RFB, no âmbito de sua competência; e

II- Divisão, Serviço e Seção para tornar sem efeito termo de retenção de mercadoria lavrado no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º Delegar competência aos Chefes de Divisão, Serviço, Seção e Equipe, para:

I- determinar, na área de sua competência, o arquivamento e o desarquivamento, no arquivo da SAMF/SP, e no Arquivo Digital da 8ª RF, de processos administrativamente finalizados, observando a Tabela de Temporalidade de Documentos da Divisão de Documentação do Ministério da Fazenda; e

II- remeter ao arquivo da SAMF/SP a documentação processual cuja fase de utilização se tenha encerrado, observando os prazos fixados de acordo com o critério descrito no item anterior.

Parágrafo único - A critério do Chefe hierarquicamente superior, a competência delegada neste artigo poderá ser estendida aos Supervisores de Equipes ou Grupos.

Art. 5º Delegar competência ao Chefe do Serviço de Assessoramento Técnico Aduaneiro (Seata) para:

I- assinar a intimação de que trata o art. 43, § 1º da IN RFB nº 1.634, de 2016;

II- aplicar a pena de perdimento de mercadorias consideradas abandonadas, em que o autuado tenha sido declarado revel, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976;

III- assinar ofícios endereçados à Caixa Econômica Federal para obter informações sobre a situação de depósitos judiciais ou extrajudiciais;

IV- assinar ofícios endereçados às Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional e às Procuradorias Seccionais da União, para encaminhamento de subsídios necessários à defesa da União em processos judiciais;

V- assinar ofícios de encaminhamento ao Ministério Público da União de representação fiscal para fins penais;

VI- negar seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

VII- requisitar documentos e informações às Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional e às Procuradorias Seccionais da União, para instruir processos de interesse desta Unidade;

VIII- assinar ofícios de encaminhamento de propostas de medida cautelar fiscal às Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional, bem como de conversão de depósito em renda da União em processos judiciais;

IX- assinar ofícios de encaminhamento de informações requeridas pelo Ministério Público Federal e pelo Departamento de Polícia Federal; e

X- assinar editais de intimação de autos de infração e de notificação para ciência de diligências, de decisões e de despachos e editais de intimação com o fim de dar ciência de autos de infração, inclusive para publicação no Diário Oficial da União, depois de esgotadas as tentativas de ciência por outras formas previstas em lei.

Art. 6º Delegar competência ao Chefe da Equipe de Informações Judiciais (Eqjud) para receber os ofícios provenientes das autoridades judiciais, extrajudiciais e policiais, dando em seguida a tramitação pertinente.

Art. 7º. Delegar competência ao Supervisor do Grupo de Julgamento de Processos (Gjup) para:



I- efetuar, no sistema Mercante, registro de não incidência de AFRMM para mercadoria a que tenha sido aplicada a pena de perdimento; e

II- disponibilizar a presença de carga de mercadorias apreendidas com Declaração de Importação registrada para fins de liberação das mesmas pelo depositário.

Art. 8º Delegar competência ao Supervisor do Grupo de Julgamento de Processos (Gjup) para:

I- assinar editais para ciência aos contribuintes de autos de infração de apreensão de mercadorias;

II- declarara revelia nos processos administrativos de apreensão de mercadorias e de aplicação das sanções administrativas de que trata o art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003; e

III- disponibilizar a presença de carga de mercadorias apreendidas com Declaração de Importação registrada para fins de liberação das mesmas pelo depositário nas hipóteses de arrematação em leilão, incorporação, doação, ou qualquer outra forma de destinação.

Art. 9º Delegar competência ao Chefe da Equipe de Orientação e Análise Tributária (Eqort) para:

I- autorizar, mediante prestação de garantia, ou negar, mediante decisão fundamentada, a liberação de mercadorias importadas retidas exclusivamente em virtude de litígio fiscal, nos termos da Portaria MF nº 389, de 1976;

II- aceitar as garantias a que se refere a Comunicação de Serviço/GAB nº 15, de 2000, da Alfândega da RFB do Porto de Santos;

III- manifestar-se em processos com pedido de Redarf, nos termos do art. 19 da IN SRF nº 672, de 2006;

IV- assinar documento como gestor financeiro dos recursos orçamentários transferidos da Conta Única do Tesouro Nacional para a Alfândega do Porto de Santos, para fins de pagamento direito creditório decorrente do cancelamento ou retificação de declaração de importação; e

V- encaminhar processos a outras Unidades da RFB, à Delegacia de Julgamento, Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e Procuradoria da Fazenda Nacional.

Art. 10 Delegar competência aos AFRFBs da Eqort para:

I- decidir sobre desdobramento ou alteração de conhecimento eletrônico (CE) no caso de necessidade de registro de nova declaração de importação, relativa a pedido de retificação de despacho aduaneiro de importação após o desembaraço;

II- decidir sobre cancelamento de DI em pedido de retificação de declaração de importação, no caso de necessidade e conveniência dessa providência;

III- autorizar a entrega de mercadorias pelo recinto alfandegado, nos casos em que esta dependa de retificação de declaração de importação já desembaraçada, cuja execução não seja possível por problema operacional do Siscomex e/ou do Siscomex-Carga;

IV- decidir sobre pedidos de reconhecimento de direito creditório decorrente do cancelamento ou retificação de declaração de importação, nos termos da Portaria RFB nº 1453, de 29 de setembro de 2016, não se aplicando os limites de valor em caso de formalização do indeferimento, que poderá ser proferido por um Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

Art. 11 Delegar competência aos AFRFBs do Serviço de Gestão e Infraestrutura Aduaneira (Segin) para incluir e excluir setores na Tabela de Recintos no Cadastro do Siscomex.

Art. 12 Delegar competência ao Chefe da Divisão de Despacho Aduaneiro (Didad) para:

I- decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, no que exceder a 2 (dois) e até o máximo de 5 (cinco) anos, para reimportação de mercadoria saída do país mediante aplicação do regime aduaneiro especial de exportação temporária;

II- incluir e excluir, após autorização do Inspetor-Chefe, parâmetros de seleção no Siscomex-Exportação;

III- proceder à seleção de operações a serem submetidas ao procedimento especial de controle aduaneiro, nos termos do art. 3º, I da IN RFB nº 1.169, de 2011; e

IV- incluir e excluir a vinculação do CNPJ do exportador, conforme código de enquadramento da operação, ao recinto 222.2222, nos processos de Exportação Ficta.

Art. 13 Delegar competência ao Chefe da Equipe de Despacho Aduaneiro de Importação (Edaim) para autorizar o depositário a informar o CE-Mercante no Sistema Mantra-Importação, nos casos de registro antecipado de declaração de importação, na qual tenha sido indicado recinto alfandegado diverso do da descarga.

Art. 14 Delegar competência ao Chefe da Equipe de Conferência Aduaneira (Eqcof) para:

I- determinar, no âmbito de suas atribuições, a conferência física de mercadoria, cuja declaração de importação não tenha sido selecionada para o canal vermelho de conferência; e

II- exigir a constituição das obrigações fiscais em termo de responsabilidade vinculado à prestação de garantia, bem como autorizar a sua baixa, na aplicação da IN SRF nº 149, de 2002;

Art. 15 Delegar competência ao servidor lotado na Eqcof designado para as atividades relativas à administração e guarda dos Selos de Controle, conforme ato específico, para adotar os procedimentos previstos no art. 30, § 4º da IN RFB nº 1.432, de 2013.

Art. 16 Delegar competência ao Supervisor da Equipe de Despacho de Importação de Granel (Eqgran) para determinar, no âmbito de suas atribuições, a conferência física de mercadoria, cuja declaração de importação não tenha sido selecionada para o canal vermelho de conferência.

Art. 17 Delegar competência ao AFRFB da Eqgran para receber e analisar a comunicação de descarga direta de mercadoria importada a granel para outros veículos ou armazenamento em recinto não alfandegado, bem como promover a notificação por descumprimento de prazo ou formalidade, quando for o caso.

Art. 18 Delegar competência ao Chefe da Equipe de Despacho e Controle de Regimes Aduaneiros Especiais (Eqdae) para:

I- autorizar a prorrogação dos termos de responsabilidade assinados em garantia dos tributos suspensos na aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária;

II- determinar, no âmbito de suas atribuições, a conferência física de mercadoria, cuja declaração de importação não tenha sido selecionada para o canal vermelho de conferência; e

III- assinar edital de Intimação de responsável por termo de responsabilidade, para manifestação sobre o descumprimento do compromisso assumido previamente a exigência do crédito.

Art. 19 Delegar competência ao AFRFB da Eqdae para:

I- autorizar o registro de uma única declaração de importação para mais de um conhecimento de embarque, no âmbito de suas atribuições; e

II- decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo do regime aduaneiro especial de entreposto aduaneiro.

Art. 20 Delegar competência ao Supervisor da Equipe de Despacho de Admissão Temporária e Reimportação (Eqdat) para determinar, no âmbito de suas atribuições, a conferência física de mercadoria, cuja declaração de importação não tenha sido selecionada para o canal vermelho de conferência.

Art. 21 Delegar competência ao Chefe da Equipe de Despacho Aduaneiro de Exportação (Edaex) para:

I- decidir sobre os pedidos de embarque direto de carga a ser exportada, em situações de comprovada impossibilidade de armazenagem, ou ainda em outras situações justificadas, tendo em vista a natureza da mercadoria ou as circunstâncias específicas da exportação;

II- relevar, em casos concretos, a inobservância de normas processuais na aplicação do regime especial de exportação temporária para possibilitar seu enquadramento no art. 92 do Decreto-lei nº 37/66; e

III- determinar, no âmbito de suas atribuições, a conferência física de mercadoria, cuja declaração de exportação não tenha sido selecionada para o canal vermelho de conferência.

Art. 22. Delegar competência ao AFRFB da Edaex para:

I- autorizar o embarque de produtos sujeitos a despacho aduaneiro de exportação com registro a posteriori;

II- efetuar, no Siscomex-Carga, o desbloqueio de manifesto na exportação; e

III- deferir ou indeferir solicitação de retificação de manifesto e conhecimento eletrônico (CE), na exportação.

Art. 23. Delegar competência ao Chefe da Equipe de Orientação e Análise de Processos Aduaneiros (Eqopa) para:

I- autorizar o início ou a retomada do despacho aduaneiro de mercadorias consideradas abandonadas por decurso de prazo em recinto alfandegado, antes de aplicada a pena de perdimento; e

II- decidir sobre pedidos de reposição de mercadorias antes da exportação ou destruição da equivalente a ser restituída, nos termos do item 4 da Portaria MF nº 150, de 1982.

Art. 24 Delegar competência ao AFRFB da Eqopa para autorizar o registro de uma única declaração de importação para mais de um conhecimento de embarque, no âmbito de suas atribuições.

Art. 25 Delegar competência ao Chefe da Equipe de Bagagem (Eqbag) para:

I- autorizar a prorrogação dos termos de responsabilidade assinados em garantia dos tributos suspensos na aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária de bagagem desacompanhada;

II- decidir sobre pedidos de relevação de irregularidade no desembaraço de bagagem desacompanhada de importação e exportação;

III- decidir sobre pedidos de relevação de extemporaneidade, nos casos de prorrogação de prazo de permanência no regime aduaneiro especial de admissão temporária de bagagem desacompanhada;

IV- assinar edital de Intimação de responsável por termo de responsabilidade, para manifestação sobre o descumprimento do compromisso assumido, previamente a exigência do crédito, no âmbito de suas atribuições; e

V- determinar, no âmbito de suas atribuições, a conferência física de bagagem desacompanhada, cuja declaração simplificada de importação ou declaração simplificada de exportação não tenham sido selecionadas para o canal vermelho de conferência.

Art. 26 Delegar competência aos Auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil (AFRFB) da Alfândega do Porto de Santos lotados na Didad para efetuar o bloqueio e o desbloqueio de carga relativa ao conhecimento eletrônico (CE) ou item de carga, no âmbito de suas atribuições.

Art. 27 Delegar competência ao Chefe da Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Direp) e a seu substituto para:

I- emitir a Ordem de Vigilância e de Repressão - OVR, referido no art. 9º da Portaria Coana nº 007 de 12 de março de 2009, para fins de execução e o controle das operações de vigilância e de repressão no âmbito da Direp, bem como a gestão de risco no âmbito de suas atribuições; e

II- proceder à seleção de operações a serem submetidas ao procedimento especial de controle aduaneiro, nos termos do art. 3º, I da IN RFB nº 1.169, de 2011.

Art. 28 Delegar competência ao Chefe da Equipe de Repressão (Eqrep) e a seu substituto (Chefe do Grimp), bem como ao Chefe do Grexp, supletivamente, para:

I- efetuar o bloqueio e o desbloqueio de carga relativa ao conhecimento eletrônico (CE) ou item de carga, em conformidade com o § 5º do art. 44 da IN RFB nº 800, de 2007, visando a repressão ao contrabando, descaminho e outros ilícitos aduaneiros. No caso de cargas de exportação enquanto não for alterado o prazo para

registro do CE-Mercante ou não for implementada função específica nesse sentido no Pucomex a ação de bloqueio poderá ser efetuada mediante comunicação por escrito ao recinto;

II- proceder à gestão de risco no âmbito de suas atribuições.

Art. 29 Delegar competência aos Chefes dos Grupos de Repressão a Ilícitos na Importação (Grimp) e do Grupo de Repressão a Ilícitos na exportação (Grex) para:

I- realizar procedimento especial de controle, nos termos da IN RFB nº 1.169, de 2011, autorizados pelo Chefe da Direp ou seu substituto;

II- realizar verificação física de mercadoria, podendo designar ATRFB para a execução dessa tarefa sob sua supervisão;

III - lavrar Termos de Apreensão de Substâncias Entorpecentes e Drogas Afins (Taseda) decorrentes de suas ações;

IV - coordenar diligências aos recintos de importação e exportação em decorrência de suas ações, observada a competência específica de outros órgãos.

Art. 30 Delegar competência ao Chefe da Equipe de Operações de Vigilância (Eqvig) e a seu substituto para decidir sobre pedidos de transferência de cargas de importação para recintos alfandegados em casos não previstos nos atos normativos.

Art. 31 Delegar competência ao Chefe da Seção de Controle de Carga e Trânsito Aduaneiro (Sacta) e a seu substituto para:

I- determinar o bloqueio de escala ou carga, em conformidade com o § 5º do art. 44 da IN RFB nº 800, de 2007; e

II- reconhecer a impossibilidade de acesso ao Siscomex Carga, por razões de ordem técnica, e autorizar a adoção dos procedimentos de contingência, nos termos dispostos na IN RFB nº 835, de 2008.

Art. 32 Delegar competência ao Chefe da Equipe de Controle de Carga e Manifesto (Eqcarga) e a seu substituto para:

I- determinar o bloqueio de carga, em conformidade com o § 5º do art. 44 da IN RFB nº 800, de 2007; e

II- remeter os processos oriundos do Departamento da Marinha Mercante e que tratem de reconhecimento de isenção, suspensão, não incidência ou cobrança de AFRMM a outras unidades da RFB com jurisdição sobre o domicílio fiscal da empresa, bem como a outros órgãos da Administração Pública.

Art. 33 Delegar competência ao Supervisor da Equipe de Mercadorias Abandonadas (Eqmab) e a seu substituto para:

I- determinar o bloqueio de carga, em conformidade com o § 5º do art. 44 da IN RFB nº 800, de 2007;

II- assinar o edital de intimação de que trata o art. 1º, inc. I e o art. 2º da Portaria MF nº 159, de 2010;

III- declarar o abandono do bem quando ocorridas as hipóteses previstas no art. 1º, Inciso II - alínea "a" e no art. 2º "caput" da Portaria MF nº 159, de 2010; e

IV- efetuar no sistema Mercante registro de não incidência ou isenção de AFRMM para mercadoria declarada abandonada nos termos da Portaria MF nº 159, de 2010.

Art. 34 Delegar competência ao Supervisor da Equipe de Trânsito Aduaneiro (Eqtran) para:

I- determinar o bloqueio de carga, em conformidade com o § 5º do art. 44 da IN RFB nº 800, de 2007.

II- designar funcionário para acompanhamento fiscal de mercadoria em operação de trânsito aduaneiro, nos termos do art. 333, §1º, inciso II, do Decreto 6.759, de 2009; e

III- remeter a outras unidades da RFB processo referente a conclusão ou informação sobre trânsito aduaneiro.

Art. 35 Delegar competência ao Chefe do Serviço de Procedimentos Aduaneiros Especiais (Sepea) para:

I- decidir sob a instauração de procedimento especial de controle, nos termos da IN RFB nº 1.169, de 2011;

II- autorizar a entrega de mercadoria antes da conclusão de exame laboratorial, nos termos do art. 48 da IN SRF nº 680, de 2006, nos casos de declaração de importação selecionada para o canal verde de parametrização;

III- encaminhar ao setor competente, mediante despacho fundamentado, declaração de importação desembaraçada no canal verde com laudo laboratorial divergente, para fins de revisão aduaneira;

IV- autorizar o desbloqueio de declaração de importação no Siscomex;

V- autorizar o desbloqueio de mercadorias no Siscomex-Carga;

VI- autorizar a entrega de mercadorias, mediante baixa do termo de retenção lavrado em decorrência da aplicação dos procedimentos especiais de controle aduaneiro previstos na IN RFB nº 1.169, de 2011 e na IN SRF nº 228, de 2002;

VII- efetuar o bloqueio de carga relativa ao conhecimento eletrônico (CE) ou item de carga em conformidade com o § 5º do art.44 da IN RFB nº 800, de 2007, no âmbito das suas atribuições; e

VIII - expedir a comunicação de que trata o art. 12, §2º, da IN SRF nº 228, de 2002, com o fim de comunicar a extinção da garantia ali prevista.

Art. 36 Delegar competência aos AFRFB lotados no Serviço de Procedimentos Aduaneiros Especiais Aduaneiros (Sepea) para:

I- realizar procedimento especial de controle, nos termos da IN RFB nº 1.169, de 2011;

II- realizar conferência física de mercadoria, podendo designar ATRFB para a execução dessa tarefa sob sua supervisão;

III- proceder à retificação de declaração de importação selecionada para análise fiscal; e

IV- determinar as garantias para o desembaraço ou a entrega das mercadorias na importação antes da conclusão do procedimento especial de controle, nos termos do art. 7º da IN SRF nº 228, de 2002, do art. 5º - A da IN RFB nº 1.169, de 2011, ou em decorrência de determinação judicial.

Art. 37 Delegar competência ao Chefe do Serviço de Gestão de Riscos Aduaneiros (Serad) para:

I- proceder à seleção de operações a serem submetidas ao procedimento especial de controle aduaneiro, nos termos do art. 3º, I da IN RFB nº 1.169, de 2011; e

II- apreciar o pedido de reconsideração a que se refere o art. 16, §2º, II, da Instrução Normativa RFB nº 1.603, de 2015, bem como a concessão de habilitação de ofício, previsto no § 3, art. 17.

Art. 38 Delegar competência para os AFRFBs da Equipe de Seleção Parametrizada - Eqsep para analisar, selecionar ou redirecionar, no Siscomex Módulo Importação e Exportação, os despachos aduaneiros para o nível gravoso de conferência aduaneira.

Art. 39 Delegar competência ao Supervisor do Grupo de Acompanhamento de Laudos Técnicos (Gralt) para:

I- designar peritos credenciados para atender aos pedidos de solicitação de assistência técnica de identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar;

II- decidir sobre pedidos de utilização de laboratório feitos por perito credenciado, conforme previsto no art. 35 da IN RFB nº nº 1.020, de 2010;

III- autorizar o descarte de resíduos laboratoriais, de acordo com a legislação vigente, mediante instrução em processo específico para esse fim;

IV- expedir intimações para o cumprimento das normas que tratam das atividades de análise laboratorial e de assistência técnica previstas na IN RFB nº 1.020, de 2010, relativas a processos em tramitação no Gralt;

V- assinar editais, para ciência dos contribuintes, referentes a prazo de retirada de amostras laboratoriais, seus excedentes e contraprovas, cujo processo tenha sido concluído sem a ocorrência de litígio, ou com litígio já encerrado, dentro do prazo previsto no art. 33, §2º, da IN SRF nº 680, de 2006; e

VI- expedir notificações, em sua área de atuação, aos peritos credenciados, laboratório contratado ou laboratórios requisitados pelo contribuinte ou pelos órgãos julgadores, para a adoção de providências necessárias à execução dos serviços de assistência técnica de mercadorias importadas ou a exportar, bem como à instrução de processos em tramitação no Gralt.

Art. 40 Delegar competência ao Chefe do Serviço de Programação e Logística (Sepol) para:

I- propor e conceder a autorização administrativa das viagens a serviço dos servidores da Unidade e colaboradores eventuais;

II- assinar documentos relativos à movimentação de material permanente;

III- analisar e solicitar a aquisição de materiais, serviços e obras ao Ordenador de Despesas da Unidade;

IV- decidir sobre a destruição ou o encaminhamento à SAMF/SP de documentos não processuais afetos a sua área, observados os prazos de pré-arquivamento fixados na Tabela de Temporalidade de Documentos da Divisão de Documentação do Ministério da Fazenda;

V- atender, em conjunto com o Ordenador de Despesas, como gestor financeiro, à gestão dos recursos orçamentários e do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Fiscalização (Fundaf), transferidos para a Alfândega do Porto de Santos, assinando notas orçamentárias de empenho, empenho-reforço e empenho-anulação, ordens bancárias, guias de recolhimento e demais documentações, e praticando todos os demais atos de administração orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente;

VI- autorizar a emissão de ordens bancárias para posterior apreciação do Ordenador de Despesas, nos termos do art. 5º da IN STN nº 04, de 2004;

VII- intimar, em sua área de atuação, as empresas contratadas a comprovar a regularidade de suas obrigações contratuais;

VIII- remeter, a outras unidades da RFB e a outros órgãos da Administração Pública, processos relativos a contratos administrativos desta Alfândega sob encargo do Sepol;

IX- autorizar o uso, em serviço, de veículos oficiais pelos servidores desta Alfândega;

X- promover licitações, declarar dispensa de licitação, reconhecer situação de inexigibilidade de licitação bem como celebrar contratos e atas de registro de preços de interesse desta Alfândega, nos termos do § 1º, artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 2012;

XI- aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei 8.666, de 1993, e na Lei 10.520, de 2002, referentes aos processos de Licitação considerando os termos da Portaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 3.090, de 2011 ou outra que vier a substituir;

XII- assinar os Avisos de Penalidade para publicação no Diário Oficial da União das sanções administrativas decorrentes dos processos de Leilão de Mercadorias Apreendidas;

XIII- encaminhar processos, na área de sua atuação, à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa;

XIV- reconhecer o direito creditório de quantia recolhida indevidamente a título de pagamento de mercadorias arrematadas em leilão desta Alfândega, até o limite de R\$ 300.000,00, bem como reformar decisões a esse respeito;

XV- decidir quanto à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013; e

XVI- indicar o pregoeiro no processo licitatório.

Parágrafo único - A atribuição de que trata o inciso I poderá ser exercida concomitantemente pelo Chefe substituto do Sepol.

Art. 41 Delegar competência ao Chefe da Equipe de Controle de Mercadorias Apreendidas (Grumap) e a seu substituto para:

I- intimar depositários a apresentar à Fazenda Nacional mercadorias apreendidas cuja falta lhes seja imputada;

II- excluir processo do Sistema de Mercadorias Apreendidas - CTMA, para novamente incluí-lo, nos casos de alteração da respectiva Relação de Mercadorias Apreendidas - RMA;

III- baixar mercadorias, no CTMA, por motivo de falta ou quebra, com valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais) por processo;

IV- efetuar o pré-cadastramento no Renavam de veículos importados apreendidos, para o fim de dar prosseguimento à sua destinação legal;

V- autorizar o desbloqueio, inclusive no sistema DT-E e no Siscomex-Carga, de mercadorias apreendidas vendidas em leilão ou destinadas sob a forma de incorporação ou destruição;

VI- autorizar o desbloqueio, inclusive no sistema DT-E e no Siscomex-Carga, de mercadorias apreendidas, com o fim de proceder à sua remoção para outras Unidades da RFB ou para os armazéns de mercadorias apreendidas contratados pela Alfândega; e

VII- autorizar o desbloqueio da presença de carga de mercadorias apreendidas para fins de autorização de entrega das mesmas pelo depositário nas hipóteses de arrematação em leilão, incorporação, doação, destruição ou transferência.

Art. 42 Delegar competência ao Supervisor do Grupo de Administração de Transporte (Gtran) para autorizar a saída de viaturas para uso em serviço, através da empresa terceirizada da Segurança Patrimonial, conforme formulário próprio, bem como realizar o efetivo controle de entrada e saída dos veículos oficiais para uso em serviço, tanto do prédio anexo, como do Edifício Sede.

Art. 43 Delegar competência ao Chefe do Serviço de Tecnologia e Segurança da Informação (Setec) e a seu substituto para autorizar a colocação do Plano de Continuidade de Negócios (PCN) do Posto da Autoridade de Registro (PAGR) da Alfândega do Porto de Santos em operação, nos termos do art. 31 da Portaria RFB/Cotec nº 19, de 28 de maio de 2007.

Art. 44 Delegar competência ao Chefe da Equipe de Valorização e Interação com o Cidadão - Eqvic para exercer as atividades relativas à Comunicação Institucional, Ouvidoria e ao desenvolvimento da Educação Fiscal e da Moral Tributária, bem como gerir a execução das atividades relativas aos processos de trabalho relacionados à orientação e atendimento ao Cidadão.

Art. 45 Delegar competência ao Chefe da Equipe de Gestão de Pessoas (Eqgpe) para:

I- requisitar, quando necessário, exames médicos à SAMF/SP;

II- expedir declaração sobre a situação funcional de servidor para fazer prova perante o setor público ou privado;

III- solicitar o desarquivamento de processos relativos a assuntos de pessoal ou o fornecimento de cópias, no Arquivo da SAMF/SP;

IV- assinar contratos e aditamentos a contratos, referentes a estágios previstos no convênio celebrado entre a RFB e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);

V- assinar crachás de identificação de servidores ou estagiários em serviço nesta Alfândega;

VI- assinar ofícios de apresentação de servidores desta Alfândega a outros órgãos;

VII- praticar atos de averbação de tempo de serviço; e

VIII- instruir processos de exercícios anteriores.

Parágrafo único - As atribuições de que tratam os incisos II, V e VII poderão ser exercidas concomitantemente pelo Chefe substituto da Eqgpe.

Art. 46 Delegar competência ao representante de RC&D (ATRFB - George Peel) para exercer as atividades referentes a treinamentos de capacitação como representante local de RC&D, inclusive no Sistema de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - Siscad.

Art. 47 Qualquer superior hierárquico detém todas as competências delegadas a seus subordinados imediatos ou não, podendo, inclusive, exercê-las concomitantemente com estes.

Art. 48 As delegações conferidas pelo presente ato são extensivas aos substitutos eventuais dos titulares, na hipótese de impedimento legal desses últimos.

Art. 49 Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 50 Fica revogada a Portaria ALF/STS nº 83, de 12 de junho de 2015, publicada no DOU de 22 de junho de 2015, Seção 1, página 66, e demais disposições em contrário.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Declara nula a inscrição no CNPJ por decisão administrativa.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base no artigo 35, II, e 36 da IN 1.634 de 06.05.2016 e considerando o que consta do processo nº 13881.720217/2017-60, declara:

Art. 1º - NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 17.156.044/0001-08, em nome de ADRIANO HENRIQUE MONTELA (261.513.418-30), com efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral, por indícios de fraude.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO VICENTE DE JORGE

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU

### PORTARIA Nº 27, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Determina os atendimentos prestados exclusivamente por agendamento no âmbito das unidades de atendimento da Receita Federal do Brasil em Blumenau, Brusque, Rio do Sul e Timbó/SC.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU-SC, usando da competência que lhe confere o artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 16 de maio de 2012 e alterado pela Portaria MF nº 512, de 02 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Determinar, no âmbito do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) desta Delegacia e Agências da Receita Federal de Brusque, Rio do Sul e Timbó/SC, que o atendimento às Pessoas Jurídicas e os atendimentos relacionados à regularização de obras de construção civil e malha fiscal sejam prestados exclusivamente mediante agendamento prévio, ressalvados os casos comprovadamente excepcionais.

Art. 2º O agendamento deve ser realizado no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço eletrônico <https://idg.receita.fazenda.gov.br/>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

DANIEL CARLOS

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAGES

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Declara baixado o CNPJ que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE LAGES/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o teor do processo nº 13984.720944/2017-79, declara:

O CNPJ 20.312.304/0001-00, do contribuinte ÁLVARO HOSHIHARA FILHO, BAIXADO DE OFÍCIO, com fulcro na Instrução Normativa RFB 1.634/2016, art. 29, inciso II.

PAULO ROBERTO ANTUNES



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 10ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM PELOTAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Declara a nulidade da inscrição que mencio-  
na junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Ju-  
rídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM  
PELOTAS - RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do  
Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e com fun-  
damento no artigo 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de  
06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º Anulada, de ofício, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica  
(CNPJ) do Ministério da Fazenda, a inscrição nº 24.397.958/0001-26, em nome  
de CARLA JOSUELE GONCALVES ALVES 01964472083, da jurisdição  
desta Unidade, por ter sido constatada a ocorrência de vício no ato de inscrição,  
conforme apurado no processo administrativo nº 18329.720144/2017-03.  
Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após sua  
publicação no Diário Oficial da União, tendo eficácia retroativa à data da  
inscrição anulada

VLADIMIR TEIXEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
PORTARIA Nº 7.040, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SU-  
SEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei nº 6.024, de  
13 de março de 1974, aplicado nos termos do art. 3º da Lei nº 10.190, de  
14 de fevereiro de 2001, tendo em vista a decretação da falência da São  
Paulo Companhia de Seguros Gerais por sentença de 01 de setembro de

2017, prolatada pelo Senhor Juiz Marcelo Barbosa Sacramone, da 2ª  
Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo -  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicada em 05 de se-  
ntembro de 2017 e o que consta do Processo Susep nº  
15414.624484/2017-49, resolve:  
Art. 1º Comunicar que:  
I- Fica cessada a liquidação extrajudicial a que a SÃO PAULO  
COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº  
60.885.027/0001-30, foi submetida pela Portaria SUSEP nº 2.774, de 18  
de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 19 de  
outubro de 2007.  
II - Fica dispensada a Sra. LUCIANA GONÇALEZ, CPF nº  
315.177.118-19, do encargo de liquidante.  
III - O Relatório de Prestação de Contas Finais apresentado  
pela liquidante estará disponível aos interessados para verificação na  
Autarquia.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES  
Superintendente

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.508-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Plano de Ação e o Orçamento-Programa de 2018 da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI.

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, combinado com o art. 11, § 2º, do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, e considerando as informações constantes do Processo nº 52005.100954/2017-21, resolve:  
Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2018, em conformidade com os Quadros Anexos, o Plano de Ação e o Orçamento-Programa da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, condicionando sua execução às normas regulamentares.  
Art. 2º Determinar, com base no Contrato de Gestão vigente entre MDIC e ABDI, que o Plano de Ação e o Orçamento Programa 2018, em sua completude, sejam publicados no sítio eletrônico da ABDI.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO 2018  
1. PROGRAMAS E PROJETOS PRIORIZADOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        |                               |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                           |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Projeto nº 01: Apoio à modernização do sistema brasileiro de propriedade industrial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                        |                               |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                           |                        |
| Objetivo Geral: Modernização e disponibilização dos processos de pedidos de patentes de invenção e de modelos de utilidade depositados pelos usuários do sistema brasileiro de propriedade industrial visando dinamizar o exame e a concessão de patentes, bem como o mapeamento das atividades, processos, interfaces e sistemas críticos que suportam atualmente a concessão de patentes e o registro de marcas (AS IS) do sistema de propriedade industrial nacional. |                                                                                        |                               |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                           |                        |
| Eixos/Etapas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                        | Prazo estimado para conclusão | Entregas                                                                                                                                          | Resultado esperado (impacto)                                                                                                                              | Orçamento estimado R\$ |
| Medidas para Solução do Backlog de Patentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Digitalização e saneamento de documentos de patentes.                                  | 04/2019                       | Banco de dados de patentes em conformidade com o definido                                                                                         | Diminuir o passivo de pedidos de patentes, na maior proporção, com o menor custo e no menor tempo possível                                                | R\$ 20.000.000,00      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Geração dos folhetos de pedidos de patentes.                                           | 04/2019                       | conjuntamente com a equipe responsável do INPI.<br>Pedidos de patentes indexados para a geração dos folhetos.                                     | Alçar o exame de patentes ao patamar operacional dos principais escritórios de patente do mundo<br>Para que as políticas públicas voltadas para o sistema |                        |
| Medidas para Modernização do Fluxo de Patentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Armazenamento de documentos de patentes e modernização de infraestrutura básica de TI. | 04/2019                       | Solução de infraestrutura de rede de dados, dimensionada para o                                                                                   | produtivo tenham cada vez mais eficiência, é necessário que se produza inteligência competitiva e também que se capacite os                               |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Mapeamento de processos, atividades, interfaces e sistemas.                            | 12/2020                       | Relatório contendo mapeamento de processos, atividades e interfaces críticos que suportam a concessão de patentes e de registro de marcas (AS IS) | funcionários do sistema MDIC nas questões relativas a propriedade industrial e seus impactos no desenvolvimento produtivo e tecnológico.                  |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Implantação de soluções de TI                                                          | 12/2020                       | Desenvolvimento, teste, homologação, produção e implantação de sistema, integrado com os demais sistemas do                                       |                                                                                                                                                           |                        |
| Projeto nº 01: Apoio à modernização do sistema brasileiro de propriedade industrial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                        |                               |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                           |                        |
| Objetivo Geral: Modernização e disponibilização dos processos de pedidos de patentes de invenção e de modelos de utilidade depositados pelos usuários do sistema brasileiro de propriedade industrial visando dinamizar o exame e a concessão de patentes, bem como o mapeamento das atividades, processos, interfaces e sistemas críticos que suportam atualmente a concessão de patentes e o registro de marcas (AS IS) do sistema de propriedade industrial nacional. |                                                                                        |                               |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                           |                        |



| Eixos/Etapas                                      |                                                                                                                                   | Prazo estimado para conclusão | Entregas                                                                                                                                                       | Resultado esperado (impacto) | Orçamento estimado R\$ |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------|
| Geração de Inteligência Competitiva e Capacitação | Precificação de custos e atualização de tabela de retribuição                                                                     | 12/2020                       | INPI<br>Elaboração de metodologia de precificação de custos do INPI, incluindo benchmarking internacional, visando a subsidiar a atividade seguinte.           |                              |                        |
|                                                   | Promover a geração de inteligência, disseminação e capacitação em inovação, propriedade industrial e informação tecnológica       | 12/2020                       | Políticas e ações no âmbito da propriedade industrial para melhor entendimento e uso do sistema, almejando o desenvolvimento tecnológico e industrial do país. |                              |                        |
|                                                   | Monitoramento e avaliação de programas e projetos                                                                                 | 12/2020                       | Relatório de avaliação de programas relacionados à propriedade Industrial.                                                                                     |                              |                        |
|                                                   | Estruturar conjunto de informações sobre propriedade industrial e tendências tecnológicas que podem ser divulgados na plataforma. | 12/2020                       | Observatório da Produtividade e Propriedade Industrial                                                                                                         |                              |                        |
|                                                   | Elaboração de estudos setoriais com base em informações tecnológicas                                                              | 12/2020                       | Série de estudos temáticos que incorporem análises de oportunidades e desafios, no campo da propriedade industrial                                             |                              |                        |
|                                                   | Realização de curso de inovação e propriedade industrial para funcionários da AB-DI                                               | 12/2020                       | Capacitação de inovação e propriedade industrial.                                                                                                              |                              |                        |
|                                                   |                                                                                                                                   |                               |                                                                                                                                                                |                              |                        |

Projeto nº 02: Estratégias de desenvolvimento para a Indústria Nacional de Petróleo & Gás (P&G)  
Objetivo Geral: Identificar gargalos e possibilidades de desenvolvimento da oferta de produtos e sistemas com base nos cenários prospectivos com recomendações de ações para capacitar e desenvolver a indústria nacional.

| Etapas                                                                                | Prazo estimado para conclusão | Entrega                                                                               | Resultados esperados (impacto)                                                                                                                                                                                                                                 | Orçamento estimado |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Elaboração do mapeamento da oferta de produtos e sistemas.                            | 03/2018                       | Mapeamento da oferta de produtos e sistemas.                                          | Subsidiar as decisões e estratégias de desenvolvimento da indústria nacional de P&G no âmbito do PEDEFOR (Programa de Es mulo à Competitividade da Cadeia Produtiva, ao Desenvolvimento e ao Aprimoramento de Fornecedores do Setor de Petróleo e Gás Natural) | R\$ 827.844,62     |
| Elaboração de projeções de demanda futura de produtos e sistemas.                     | 07/2018                       | Relatório das projeções de demanda futura de produtos e sistemas.                     |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |
| Identificação das lacunas na cadeia de fornecedores da indústria de P&G.              | 09/2018                       | Relatório das lacunas na cadeia de fornecedores da indústria de P&G.                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |
| Proposição de ações estratégicas de desenvolvimento para a indústria nacional de P&G. | 11/2018                       | Relatório das ações estratégicas de desenvolvimento para a indústria nacional de P&G. |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |

Projeto nº 03: Rede Nacional de Produtividade e Inovação - RENAPI

Objetivo Geral: Disseminar instrumentos de desenvolvimento produtivo e de inovação do Governo Federal, com ênfase na implementação de ações da ABDI, nos estados e em aglomerações produtivas, u lizando-se de estratégias competitivas integradas, com o recorte territorial, setorial e político-institucional.

| Etapas                                                                                                                                     | Prazo estimado para conclusão | Entrega                                                                                                                    | Resultados esperados (impacto)                                                                      | Orçamento estimado |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Instalar Unidades Estaduais de representação da ABDI.                                                                                      | 06/2018                       | Unidade Cacoal (RO) instalada e operacionalizada.                                                                          | Aumentar a produtividade e a capacidade de inovar das empresas, por meio de projetos de cada Núcleo | R\$ 1.675.199,90   |
|                                                                                                                                            | 12/2018                       | Unidade Londrina (PR) instalada e operacionalizada.                                                                        |                                                                                                     |                    |
| Implementar os projetos selecionados de produtividade e inovação, para desenvolvimento de aglomerações produtivas (Edital 01/2017 - MDIC). | 12/2019                       | Relatório consolidado contendo informações sobre a execução parcial dos projetos de produtividade e inovação selecionados. |                                                                                                     |                    |
| Promover uma Governança público-privada nos estados e interestadual das Unidades RENAPI.                                                   | 12/2019                       | Seminário RENAPI para disseminação e boas práticas.                                                                        |                                                                                                     |                    |
|                                                                                                                                            | 12/2019                       | Relatório das pesquisas de monitoramento e avaliação do projeto.                                                           |                                                                                                     |                    |
| Disseminar instrumentos de desenvolvimento produtivo e inovação - Guia de Instrumentos.                                                    | 12/2018                       | Guia de Instrumentos com melhorias divulgado.                                                                              |                                                                                                     |                    |
| Implementar os Projetos da Unidade Cacoal (RO).                                                                                            | 05/2018                       | Projeto de inovação tecnológica da Cadeia do Leite implementado.                                                           |                                                                                                     |                    |
| Implementar Laboratórios de Alimentos                                                                                                      | 12/2018                       | Laboratório de Alimentos implementado - parceria SENAI/RO                                                                  |                                                                                                     |                    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Implementar melhorias no Laboratório Avançado de Fabricação Digital e IoT em parceria com Porto Digital                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 11/2018                       | Relatório das melhorias implementadas no Laboratório Avançado de Fabricação Digital e IoT                                                 | RENAPI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |
| Projeto nº 04: Brasil Mais Produtivo (B+P) - Expansão para Eficiência Energética e Instrumentos de Digitalização e Conectividade                                                                                                                                                                                                                                                              |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Objetivo Geral: Aumentar a produtividade das empresas brasileiras e fortalecer o desenvolvimento regional do País por meio de instrumentos eficazes de melhoria do processo produtivo fomentando a criação de uma estratégia nacional em prol da produtividade.                                                                                                                               |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Etapas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Prazo estimado para conclusão | Entrega                                                                                                                                   | Resultados esperados (impacto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Orçamento estimado |
| Uso da metodologia <i>Lean</i> /Manufatura Enxuta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 04/2018                       | Relatório de prestação de contas do recurso de R\$ 10.806.400,00.                                                                         | Aumento da produtividade nas empresas beneficiadas; - Contribuir para criação de ambiente para mudanças internas nas empresas brasileiras; Contribuir para a manutenção da competitividade das empresas brasileiras participantes do Programa.                                                                                |                    |
| Gestão do Programa - Comitê Técnico (CT).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 11/2018                       | Relatório de acompanhamento a formatação da fase de expansão do programa e das suas ações.                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Atualização do Portal do Programa Brasil + produtivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 05/2018                       | Portal WEB do Programa atualizado.                                                                                                        | Aumentar da produtividade nas empresas beneficiadas; - Contribuir para criação de ambiente para mudanças internas nas empresas brasileiras; Por meio do Portal dar publicidade e transparência ao uso do recurso público utilizado no Programa B+P.                                                                           | R\$ 12.000,00      |
| Uso da metodologia Manufatura Enxuta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 05/2018                       | Implementação das ações de extensionismo nas empresas (meta de 20 empresas), com uso da metodologia                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Gestão do Programa - Comitê Técnico (CT).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 11/2018                       | Acompanhar a formatação da fase de expansão do programa e das suas ações                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Projeto nº 05: Brasil Mais Produtivo - Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Objetivo Geral: Aumento da produtividade nas empresas, focado na melhoria de práticas manufatureiras e da digitalização e conectividade, com vistas a sustentabilidade e autossuficiência das práticas implementadas, com a proposta de obter ganhos expressivos de produtividade em empresas industriais do setor de equipamentos médico-hospitalares, inseridas em aglomerações produtivas. |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Etapas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Prazo estimado para conclusão | Entrega                                                                                                                                   | Resultados esperados (impacto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Orçamento estimado |
| Elaboração da minuta do Convênio - MS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12/2017                       | Convênio Assinado                                                                                                                         | - Aumento da produtividade nas empresas beneficiadas;                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |
| Projeto nº 05: Brasil Mais Produtivo - Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Objetivo Geral: Aumento da produtividade nas empresas, focado na melhoria de práticas manufatureiras e da digitalização e conectividade, com vistas a sustentabilidade e autossuficiência das práticas implementadas, com a proposta de obter ganhos expressivos de produtividade em empresas industriais do setor de equipamentos médico-hospitalares, inseridas em aglomerações produtivas. |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Etapas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Prazo estimado para conclusão | Entrega                                                                                                                                   | Resultados esperados (impacto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Orçamento estimado |
| Elaboração do termo de referência; preparar o edital e realizar a licitação; e seleção das empresas. Coletar informações.                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12/2018                       | Atender 100 empresas dos segmentos priorizados pelo programa (266; 3250-7/01; 3250-7/02; 3250-07/03; 3250-07/04; 3250-7/05 e 3250-7/07) . | - Contribuir para criação de ambiente para mudanças internas nas empresas brasileiras; - Sistematizar etapas e envolver atores para ações de melhoria da produtividade.                                                                                                                                                       | R\$ 18.000,00      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                               | 12/2018                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Projeto nº 06: Projeto Inteligência para Competitividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Objetivo Geral: Realizar estudos e pesquisas para subsidiar a elaboração de políticas e projetos relacionados ao desenvolvimento produtivo e a inovação, bem como gerar conhecimento aplicado e difusão de informações estratégicas para o Governo Federal, as empresas e diversos setores produtivos brasileiros.                                                                            |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Etapas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Prazo estimado para conclusão | Entrega                                                                                                                                   | Resultados esperados (impacto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Orçamento estimado |
| Elaborar Estudo em temas Estratégicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 31/12/2018                    | Relatórios com os seguintes temas:<br>Sondagem de Inovação Hub<br>Plataforma Digital com produtos temáticos                               | Ao final deste projeto, espera-se dotar a ABDI de um conjunto de informações de alto nível sobre a indústria brasileira, capacitando-a a recomendar políticas setoriais e conjunturais, além de possibilitar a disseminação de documentos relevantes para as associações empresariais, formadores de opinião e pesquisadores. | R\$ 937.800,00     |
| Projeto nº 07: Indústria 4.0 - plataformas demonstradoras e testbeds                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Objetivo Geral: Contribuir para o aumento da competitividade da manufatura brasileira por meio do incentivo à difusão de tecnologias e processos de manufatura avançada no país.                                                                                                                                                                                                              |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| Etapas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Prazo estimado para conclusão | Entrega                                                                                                                                   | Resultados esperados (impacto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Orçamento estimado |
| Identificar parceiros para a execução de <i>testbeds</i> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 02/2018                       | Relatório com a descrição dos parceiros.                                                                                                  | Desenvolvimento de metodologia de realização de <i>testbeds</i> para demandas tecnológicas da indústria nacional.<br>Adaptar e replicar em setores da indústria os resultados inicialmente obtidos. Ampliar o engajamento das indústrias no processo de transformação digital.                                                | R\$ 835.000,00     |
| Elaborar plano de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 04/2018                       | Convênio formalizado.                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Implantação da infraestrutura do <i>testbed</i> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10/2018                       | Relatório de implantação.                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
| Realização da primeira rodada de testes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12/2018                       | Relatório avalia vo.                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
| Projeto nº 08: Demandas e Soluções para a Indústria 4.0 ( HUB)<br>Objetivo Geral: Contribuir para o aumento da competitividade da manufatura brasileira por meio do incentivo à difusão de tecnologias e processos de manufatura avançada no país.                                                                                                                    |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
| Etapas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo estimado para conclusão | Entrega                                                                                                                                   | Resultados esperados (impacto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Orçamento estimado                                               |
| Desenvolver modelo conceitual do hub 4.0.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 02/2018                       | Modelo conceitual                                                                                                                         | Desenvolvimento de Plataforma de marketplace para soluções a Indústria 4.0, com o objetivo de conectar os fornecedores desta tecnologia com as indústrias brasileiras para digitalização e modernização do parque industrial.<br><br>Redução de custo de transação e de barreiras à<br><br><br><br>entrada (PMEs e startups) no mercado de soluções de tecnologia I4.0; geração de negócios qualificados; engajamento de clientes; definição de novos modelos de negócio e novos produtos. | R\$<br><br>280.000,00                                            |
| Elaborar Plano de Trabalho com INDT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 03/2018                       | Convênio Assinado                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
| Realizar cadastro das empresas demandantes (meta de engajamento 200 empresas)                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 09/2018                       | Base cadastral de demandantes                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
| Realizar cadastro de fornecedores e mapeamento de soluções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 09/2018                       | Base cadastral de ofertantes                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
| Realizar teste de funcionalidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10/2018                       | Relatório de validação                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
| Projeto nº 09: Programa Nacional Conexão Startup Indústria<br>Objeto Geral: Mais inovação na indústria através da consolidação de um modelo ágil, eficiente e eficaz ( lean) de inovação inspirado no relacionamento com startups.                                                                                                                                    |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
| Etapas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo estimado para conclusão | Entregas                                                                                                                                  | Resultados esperados (impacto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Orçamento estimado                                               |
| Execução de programa de inovação no estado da arte para a indústria brasileira.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 06/2018                       | 200 empresas impactadas sobre ferramentas e metodologias no estado da arte em gestão de inovação                                          | Consolidação de um modelo ágil, eficiente e eficaz (lean) de inovação para a indústria inspirado no relacionamento com startups                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$<br><br>2.937.266,28                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 09/2018                       | Imersão de até 30 empresas em ferramentas e metodologias no estado da arte em gestão de inovação                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12/2018                       | Implantação dos conceitos de ferramentas e metodologias no estado da arte em gestão de inovação em 3 indústrias e na ABDI                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
| Execução do Startup Indústria 1.0.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 06/2018                       | Premiação de 8 pilotos no âmbito do Concurso 001/2017 vigente                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12/2018                       | Relatório analítico dos perfis dos participantes e possíveis parcerias                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12/2018                       | Relatório de acompanhamento (por prova de conceito, incluindo informações de todos os atores envolvidos)                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12/2018                       | Relatório de análise das Provas de Conceito                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12/2018                       | Relatório de avaliação dos participantes e possíveis parcerias                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12/2018                       | Relatório com o registro das parcerias firmadas nas rodadas de negócio.                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12/2018                       | Relatório de acompanhamento (por piloto, incluindo informações de todos os atores envolvidos).                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12/2018                       | Framework Fast Track e recomendações.                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
| Projeto nº 10: Indústria Competitiva - convênio ABDI/MDIC<br>Objetivo Geral: Promover a inovação em empresas fornecedoras de cadeias produtivas selecionadas, para o desenvolvimento de competências críticas, partes, componentes e sistemas estratégicos, objetivando o adensamento da cadeia e a inserção estratégica dos fornecedores nas cadeias internacionais. |                               |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
| Etapas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo estimado para conclusão | Entregas                                                                                                                                  | Resultados esperados (impacto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Orçamento estimado                                               |
| Implementação de mentorias de capacitação e extensionismo em 60 empresas beneficiárias.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12/2018                       | Relatório das mentorias de capacitação e extensionismo em 60 empresas beneficiárias implementadas.                                        | Adensamento e fortalecimento das cadeias Automotivas e de Petróleo e Gás com desenvolvimento de competências críticas em inovação e desenvolvimento de produtos e processos, propiciando incremento do valor agregado nacional na cadeia.                                                                                                                                                                                                                                                  | [não há contrapartida de recursos financeiros previstos da ABDI] |
| Realização de Avaliação dos resultados das ações de capacitação e extensionismo tecnológico.                                                                                                                                                                                                                                                                          | 07/2019                       | Relatório de Avaliação dos resultados das ações de capacitação e extensionismo tecnológico.                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |
| Realização de Rodada de Negócios com sensibilização de âncoras                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 11/2019                       | Rodada de Negócios com sensibilização de âncoras nacionais e internacionais com aplicação de inteligência comercial para identificação de |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |



|                                                                                                                                                       |         |                                                                                                                                                                 |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| nacionais e internacionais com aplicação de inteligência comercial para identificação de demandas.                                                    |         | demandas realizadas.                                                                                                                                            |  |
| Implementação de ações de apoio ao programa de competitividade, com foco na inovação e na inserção das empresas brasileiras no mercado internacional. | 11/2019 | Relatório das ações de apoio ao programa de competitividade, com foco na inovação e na inserção das empresas brasileiras no mercado internacional implementada. |  |

Projeto nº 11: Programa de difusão tecnológica em processos e produtos inovadores para a Construção Civil - BIM

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |                                                                                                                                     |                                                                                                                     |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Objetivo Geral: Contribuir para a modernização e industrialização da Construção Civil no Brasil, buscando o aumento da produtividade e da competitividade das indústrias e dos produtos brasileiros, com foco especial na difusão de produtos e processos inovadores (CM, BIM, SCI etc.) e na sustentabilidade do ambiente construído. |                               |                                                                                                                                     |                                                                                                                     |                        |
| Etapas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Prazo estimado para conclusão | Entrega                                                                                                                             | Resultados esperados (impacto)                                                                                      | Orçamento estimado R\$ |
| Apoiar disseminação e disponibilização de Normas Técnicas NBR aplicáveis ao BIM.                                                                                                                                                                                                                                                       | 12/2018                       | Relatórios Semestrais de Disponibilização de Normas BIM.                                                                            | Acelerar a industrialização da Construção Civil no Brasil, buscando o aumento da produtividade e redução de perdas. | R\$ 658.637,50         |
| Produzir e disseminar Manuais da Construção Industrializada.                                                                                                                                                                                                                                                                           | 05/2018                       | Manual da Construção Industrializada produzido e disseminado em 2018 - Volume 3.                                                    |                                                                                                                     |                        |
| Elaborar Panorama e capacitar profissionais de interesse em Coordenação Modular (CM).                                                                                                                                                                                                                                                  | 08/2018                       | Estudo sobre o uso da Coordenação Modular no setor da construção, incluindo as necessidades e os impactos para adaptação/aderência. |                                                                                                                     |                        |
| Criar, adequar e disponibilizar os objetos virtuais genéricos Bibliotecas BIM.                                                                                                                                                                                                                                                         | 12/2018                       | Objetos virtuais genéricos adequados e disponibilizados na Plataforma BIM.                                                          |                                                                                                                     |                        |
| Instalar o Capítulo Brasileiro de Open/BIM.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 12/2018                       | Relatório propositivo de estruturação de projeto e instalação do capítulo <i>OpenBIM</i> .                                          |                                                                                                                     |                        |

2.QUADRO DE INDICADORES E METAS 2018

|    |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                |      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Nº | Indicador                                                                                                                                       | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                   | Meta |
| 01 | Índice de Desenvolvimento de Escopo (IDE) de projetos priorizados                                                                               | Projetos que fazem parte do Plano de Ação anual                                                                                                                                                                                | 80%  |
| 02 | Índice de Desembolso em projetos finalísticos sobre a receita total                                                                             | Aplicação de recursos da ABDI                                                                                                                                                                                                  | 50%  |
| 03 | Índice de Desembolso com Pessoal sobre as Receitas de Contribuição Social                                                                       | Aplicação de recursos da ABDI                                                                                                                                                                                                  | 41%  |
| 04 | Índice de satisfação dos <i>stakeholders</i> em relação a seus produtos e serviços                                                              | Pesquisa realizada anualmente, com metodologia pré-definida                                                                                                                                                                    | 50%  |
| 05 | Índice de percepção institucional dos <i>stakeholders</i>                                                                                       | Pesquisa realizada anualmente, com metodologia pré-definida                                                                                                                                                                    | 50%  |
| 06 | Plano de Trabalho aprovado para regularização do acervo e aumento da capacidade de infraestrutura do INPI - Acordo de Cooperação MDIC/INPI/ABDI | O Plano de Trabalho definirá as condições gerais, diretrizes e ações para regularização do acervo (saneamento da base)                                                                                                         | 01   |
| 07 | Capacitação do corpo técnico da ABDI em política de propriedade industrial e desenvolvimento produtivo                                          | Acordo de Cooperação Técnica com INPI e Plano de Trabalho em funcionamento. Capacitar o corpo técnico pela Universidade do INPI (Modulo I)                                                                                     | 30%  |
| 08 | Sondagem da Inovação                                                                                                                            | A Sondagem de Inovação é uma pesquisa produzida pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) em parceria com a Fundação Getúlio Vargas                                                                         | 02   |
| 09 | Quantidade de relatórios de inteligência entregues sobre o Startup Indústria 1.0                                                                | Proposta baseada no acompanhamento, levantamento e compartilhamento de informações sobre as relações estabelecidas entre startups, indústrias e instituições de apoio                                                          | 03   |
| 10 | Modelo <i>FastTrack</i> de Conexão Startup Indústria                                                                                            | Proposta baseada no diagnóstico e mapeamento de gargalos das dificuldades de conexão entre indústrias e startups selecionadas no âmbito do Concurso 001/2017                                                                   | 01   |
| 11 | Número de empresas impactadas no Programa Nacional Conexão Startup Indústria                                                                    | Proposta baseada na necessidade de consolidação da "Conexão Startup Indústria" no Brasil para instituições do ecossistema de inovação brasileiro                                                                               | 100  |
| 12 | Capacitação em inovação inspirado no relacionamento com startups                                                                                | Proposta baseada na necessidade de engajamento das indústrias para o codesenvolvimento de soluções inovadoras com startups                                                                                                     | 10   |
| 13 | Pesquisa sobre Inovação no Setor Varejista                                                                                                      | Relatório contendo os resultados da pesquisa de campo junto ao setor varejista e a definição das atividades do 1º ciclo de inovação do Laboratório de Varejo                                                                   | 01   |
| 14 | Implementação de <i>testbeds</i> para indústria 4.0                                                                                             | A ABDI em parceria com entidades industriais e outras instituições deverá apoiar a gestão da construção, implementação, monitoramento e avaliação do projeto                                                                   | 01   |
| 15 | Mapeamento da oferta nacional para cadeia de Petróleo e Gás                                                                                     | Elaborar mapeamento da oferta nacional de bens, sistemas e serviços de alto valor agregado nos segmentos <i>upstream</i> da cadeia de P&G                                                                                      | 01   |
| 16 | Mapeamento da demanda futura para cadeia de Petróleo e Gás                                                                                      | Elaborar projeções de demanda futura e da participação da indústria brasileira no fornecimento nacional e global, de bens, sistemas e serviços de alto valor agregado nos segmentos <i>upstream</i> da cadeia de P&G - cenário | 01   |
| 17 | Modelo de replicação de Laboratório Avançado de Fabricação Digital e <i>IoT</i>                                                                 | Elaborar modelo de replicação do laboratório, incluindo proposta de modelo de negócios - contemplando modelo de seleção, acompanhamento e avaliação de projetos; linhas de produção a                                          | 01   |



|    |                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|    |                                                                                                                                                                                                               | serem adotadas, estratégias de precificação e custeio dos laboratórios, contrapartidas econômicas - requisitos de instalação e, proposta de plano de implantação e demais aspectos pertinentes à replicação do laboratório e gestão da rede.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |
| 18 | Apoio a execução de projetos selecionados de produtividade e inovação, para desenvolvimento de aglomerações produtivas                                                                                        | Apoiar a execução dos projetos selecionados de produtividade e inovação, para desenvolvimento de aglomerações produtivas (Edital 01/2017 - MDIC). Foram selecionados projetos de Arranjos Produtivos Locais com a temática produtividade e inovação que terão de 12 a 24 meses para serem executados por meio de Convênios. <u>Elaboração de relatório de atividades</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 01  |
| 19 | Número de empresas participantes do Programa Brasil Mais Produtivo Saúde com a utilização das metodologias de manufatura enxuta, digitalização da manufatura, sensoriamento e conectividade (convênio com MS) | Aumento da produtividade na empresa, focado na melhoria de práticas manufatureiras e da digitalização e conectividade, com vistas a sustentabilidade e autossuficiência das práticas implementadas, com o objetivo de obter ganhos expressivos de produtividade em empresas industriais do setor de equipamentos médico-hospitalares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100 |
| 20 | Número de empresas participantes em ações de extensionismo com uso da metodologia <i>Lean</i> /Manufatura Enxuta                                                                                              | Aumento da produtividade na empresa, focado na melhoria de práticas manufatureiras, com o objetivo de obter ganhos expressivos de produtividade em empresas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 20  |
| 21 | Manual da Construção Industrializada - Volume 3, elaborado e disseminado                                                                                                                                      | Elaboração e publicação de documento (Manual) abrangendo as seguintes etapas, atividades e/ou produtos: Plano de Trabalho inicial, levantamento e estruturação de informações sobre Sistemas Construtivos Industrializados (SCI), avaliação e validação das informações junto ao Grupo de Trabalho - Construção Industrializada (GT-CI), incorporação de ajustes e aprovação do Manual, editoração e publicação do Manual e seminário de Lançamento/disseminação do Manual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 01  |
| 22 | Documento contendo informações sobre a instalação da infraestrutura e dos cenários do Ambiente de Demonstração de Tecnologias para Cidades Inteligentes                                                       | Etapas previstas de acordo com Acordo de Cooperação com Inmetro:<br>1.Reuniões periódicas ABDI/Inmetro<br>2.Elaboração do Plano de Trabalho conforme Projeto executivo especificado na primeira etapa<br>3.Definição de responsabilidades<br>4.Identificação e Contratação de consultoria,<br>5.Contratação do levantamento da infraestrutura física e lógica externa<br>6.Executar o Plano de Trabalho (instalação da infraestrutura e cenários do Ambiente de Demonstração)<br>7.Instalação dos Cenários para avaliação e testes das tecnologias<br>8.Recebimento e comissionamento das instalações<br>9.Relatório de comissionamento da Infraestrutura implantada.<br>10.Criação da infraestrutura para a avaliação e testes de tecnologias.<br>11.Criação de um sistema básico para acompanhamento e registro de Informações<br>12. <i>Workshop</i> de demonstração da Infraestrutura sica e cenários planejados para o ambiente de demonstração no Inmetro | 01  |
| 23 | Número de empresas avaliadas quanto à maturidade de gestão e tecnológica, da base de fornecedores do setor aeronáutico                                                                                        | As ações de avaliação serão conduzidas pela Fundação Nacional da Qualidade (FNQ) baseado no Modelo de Excelência da Gestão (MEG). Os critérios de excelência que compõem o Modelo da FNQ são: Liderança, Estratégias e Planos, Clientes, Sociedade, Informações e Conhecimento, Pessoas, Processos e Resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 15  |
| 24 | Relatório das empresas atendidas pelas ações de mentoria de capacitação e extensionismo no âmbito do convênio Indústria Competitiva com o MDIC                                                                | As ações de mentorias de capacitação e extensionismo industrial e tecnológico devem convergir para o aumento da produtividade nas empresas, sobretudo em um momento de ajuste fiscal e retração econômica. A partir da análise do processo produtivo de cada empresa são buscadas soluções inteligentes, por vezes bastante simples, para diminuir o desperdício de tempo e materiais, e, consequentemente, reduzir os custos de produção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 01  |

ANEXO II

ORÇAMENTO-PROGRAMA

1. Receitas

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

R\$ 1,00

| Código     | Especificação                                        | Valor          |
|------------|------------------------------------------------------|----------------|
| 1000.00.00 | Receitas Correntes                                   | 136.150.000,00 |
|            |                                                      |                |
| 1200.00.00 | Receitas de Contribuições                            | 82.377.388,80  |
| 1210.00.00 | Contribuições Sociais                                | 82.377.388,80  |
| 1210.99.00 | Outras Contribuições Sociais                         | 82.377.388,80  |
|            |                                                      |                |
| 1300.00.00 | Receita Patrimonial                                  | 5.852.353,18   |
| 1320.00.00 | Receita de Valores Mobiliários                       | 5.852.353,18   |
|            |                                                      |                |
| 1325.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - ABDI            | 3.500.000,00   |
| 1325.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios       | 2.352.353,18   |
|            |                                                      |                |
| 1700.00.00 | Transferências Correntes                             | 25.741.891,00  |
| 1720.00.00 | Transferências Intergovernamentais                   | 17.985.000,00  |
| 1721.00.00 | Transferências da União                              | 17.985.000,00  |
| 1760.00.00 | Transferências de Convênios                          | 7.756.891,00   |
| 1764.00.00 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas | 7.756.891,00   |



|            |                                                                      |               |
|------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|
|            |                                                                      |               |
| 1990.00.00 | Receitas Diversas                                                    | 22.178.367,02 |
| 1990.99.00 | Outras Receitas                                                      | 0,00          |
| 1990.99.01 | Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos Próprios                  | 19.082.100,57 |
| 1990.99.01 | Saldos de Exercícios Anteriores - Transferências Intergovernamentais | 0,00          |
| 1990.99.02 | Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos de Convênios              | 3.096.266,45  |

Receita de Contribuições: É a principal receita da ABDI, conforme prevê o ar go 15 da Lei 11.080/2004, proveniente do repasse da arrecadação mensal da Contribuição Social feita, exclusivamente, por intermédio da Receita Federal do Brasil - RFB.

2. Detalhamento das Despesas por Programa Orçamentário

2.1 Programa de Gestão e Ações Administrativas - PAA

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

Função: (04) - Administração

Subfunção: (122) - Administração Geral

Programa: (2810) - Programa de Gestão e Ações Administrativas

| OBJETIVO GERAL                                             |                                            |                       |                                                                                                                |                                  |                  |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|
| Propiciar infraestrutura adequada para o desenvolvimento d |                                            |                       | as atividades e viabilizar a eficiência, eficácia e efetividade aos sistemas de gerenciamento interno da ABDI. |                                  |                  |
| AÇÃO                                                       | TÍTULO                                     | OBJETIVOS ESPECÍFICOS | META                                                                                                           | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA     | VALOR (R\$ 1,00) |
| 2811                                                       | Ações administrativas e de gestão da ABDI. | ---                   | ---                                                                                                            | Pessoal                          | 7.952.957,26     |
|                                                            |                                            |                       |                                                                                                                | Custeio e Serviços               | 4.890.690,35     |
|                                                            |                                            |                       |                                                                                                                | Tributos e Operações financeiras | 1.146.560,36     |
|                                                            |                                            |                       |                                                                                                                | Total                            | 13.990.207,98    |

2.2 Investimentos

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

Função: (04) - Administração

Subfunção: (122) - Administração Geral

Programa: (2820) - Investimentos

| OBJETIVO GERAL                                                                                                                                                           |               |                       |      |                                   |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|------|-----------------------------------|------------------|
| Propiciar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades e viabilizar a eficiência, eficácia e efetividade aos sistemas de gerenciamento interno da ABDI. |               |                       |      |                                   |                  |
| AÇÃO                                                                                                                                                                     | TÍTULO        | OBJETIVOS ESPECÍFICOS | META | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA      | VALOR (R\$ 1,00) |
| 2821                                                                                                                                                                     | Investimentos | ---                   | ---  | Máquinas e Equipamentos           | 780.000,00       |
|                                                                                                                                                                          |               |                       |      | Direito de Uso de <i>Software</i> | 2.590.000,00     |
|                                                                                                                                                                          |               |                       |      | Total                             | 3.370.000,00     |

2.3 Programa de Promoção do Desenvolvimento Produtivo - PDP

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

Função: (22) - Indústria

Subfunção: (661) - Promoção Industrial

Programa: (2830) - Programa de Promoção do Desenvolvimento Produtivo

OBJETIVO GERAL

Promover ações estratégicas, alinhadas com as instâncias de diálogo público-privado, com vistas a ampliar a eficiência produtiva, tecnológica e de mercado, contribuindo para a inovação, competitividade e avaliação da indústria.

| AÇÃO | TÍTULO | OBJETIVOS ESPECÍFICOS | INDICADORES                                                                                                | METAS |
|------|--------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|      |        |                       | Índice de Desenvolvimento de Escopo (IDE) de projetos priorizados                                          | 80%   |
|      |        |                       | Índice de Desembolso em projetos finalísticos sobre a receita total                                        | 50%   |
|      |        |                       | Índice de Desembolso com Pessoal sobre as Receitas de Contribuição Social                                  | 41%   |
|      |        |                       | Índice de satisfação dos <i>stakeholders</i> em relação a seus produtos e serviços                         | 50%   |
|      |        |                       | Índice de percepção institucional dos <i>stakeholders</i>                                                  | 50%   |
|      |        |                       | Plano de Trabalho aprovado para regularização do acervo (saneamento) - Acordo de Cooperação MDIC/INPI/ABDI | 01    |
|      |        |                       | Capacitação do corpo técnico da ABDI em política de propriedade industrial e desenvolvimento produtivo     | 30%   |
|      |        |                       | Sondagem da Inovação                                                                                       | 02    |
|      |        |                       | Quantidade de relatórios de inteligência entregues sobre o Startup Indústria 1.0                           | 03    |
|      |        |                       | Modelo <i>FastTrack</i> de Conexão Startup Indústria                                                       | 01    |
|      |        |                       | Número de empresas impactadas no Programa Nacional Conexão Startup Indústria                               | 100   |
|      |        |                       | Capacitação em inovação inspirado no relacionamento com startups                                           | 10    |

OBJETIVO GERAL

Promover ações estratégicas, alinhadas com as instâncias de diálogo público-privado, com vistas a ampliar a eficiência produtiva, tecnológica e de mercado, contribuindo para a inovação, competitividade e avaliação da indústria.

| AÇÃO | TÍTULO | OBJETIVOS ESPECÍFICOS | INDICADORES                                                                                                                                                                                                     | METAS |
|------|--------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|      |        |                       | Pesquisa sobre Inovação no Setor Varejista                                                                                                                                                                      | 01    |
|      |        |                       | Implementação de <i>testbeds</i> para indústria 4.0                                                                                                                                                             | 01    |
|      |        |                       | Mapeamento da oferta nacional para cadeia de Petróleo e Gás                                                                                                                                                     | 01    |
|      |        |                       | Mapeamento da demanda futura para cadeia de Petróleo e Gás                                                                                                                                                      | 01    |
|      |        |                       | Modelo de replicação de Laboratório Avançado de Fabricação Digital e <i>IoT</i>                                                                                                                                 | 01    |
|      |        |                       | Apoiar a execução de projetos selecionados de produtividade e inovação, para desenvolvimento de aglomerações produtivas                                                                                         | 01    |
|      |        |                       | Número de empresas participantes do Programa Brasil Mais Produtivo - Saúde com a utilização das metodologias de manufatura enxuta, digitalização da manufatura, sensoriamento e conectividade (convênio com MS) | 100   |



|  |                                                                                                                                                          |    |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|  | Número de empresas em ações de extensionismo com uso da metodologia <i>Lean</i> /Manufatura Enxuta                                                       | 20 |
|  | Manual da Construção Industrializada - Volume 3                                                                                                          | 01 |
|  | Documento contendo informações sobre a instalação da infraestrutura e dos cenários do Ambiente de Demonstradora de Tecnologias para Cidades Inteligentes | 01 |
|  | Número de empresas avaliadas quanto à maturidade de gestão e tecnológica, da base de fornecedores do setor aeronáutico                                   | 15 |
|  | Relatório das empresas atendidas pelas ações de mentoria de capacitação e extensionismo no âmbito do convênio Indústria Competitiva com o MDIC           | 01 |

(\*) Indicadores e metas no âmbito do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.

| OBJETIVO GERAL                                                                                                                                                                                                                      |                                                |                                  |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Promover ações estratégicas, alinhadas com as instâncias de dialogo público-privado, com vistas a ampliar a eficiência produtiva, tecnológica e de mercado, contribuindo para a inovação, competitividade e avaliação da indústria. |                                                |                                  |                     |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | TÍTULO                                         | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA     | VALOR<br>(R\$ 1,00) |
| 2831                                                                                                                                                                                                                                | Ações de Promoção do Desenvolvimento Produtivo | Pessoal                          | 26.188.202,47       |
|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                | Custeio e Serviços               | 75.771.024,93       |
|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                | Tributos e Operações Financeiras | 1.719.840,54        |
|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                | Total                            | 103.679.067,94      |

2.4 Reservas e Provisões

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial  
Função: (99) - Reserva de Contingência e Provisões  
Subfunção: (999) - Reserva de Contingência e Provisões  
Programa: (2840) - Reserva de Contingência e Provisões

| OBJETIVO GERAL                                                                                                                                                                                                              |                     |                       |      |                                      |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|------|--------------------------------------|------------------|
| Garan r reserva de recursos que permita à ABDI planejar ações de longo prazo, bem como a viabilidade financeira da Agência, tendo em vista as incertezas decorrentes de processos jurídicos e do cenário econômico mundial. |                     |                       |      |                                      |                  |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | TÍTULO              | OBJETIVOS ESPECÍFICOS | META | GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA         | VALOR (R\$ 1,00) |
| 2841                                                                                                                                                                                                                        | Reserva de recursos | ---                   | ---  | Reserva de Contingência              | 7.000.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                                             |                     |                       |      | Provisão da Taxa de Administração    | 7.610.724,08     |
|                                                                                                                                                                                                                             |                     |                       |      | Reserva para Contingências Jurídicas | 500.000,00       |
|                                                                                                                                                                                                                             |                     |                       |      | Total                                | 15.110.724,08    |

3. Síntese de Despesa por Função, Subfunção e Programa

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial  
R\$ 1,00

| Função | Subfunção | Programa                                                                      | Valor          |
|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 4      | 122       | Programa: (2810) - Programa de Gestão e Ações Administrativas (PAA)           | 13.990.207,98  |
| 4      | 122       | Programa: (2820) - Investimento                                               | 3.370.000,00   |
| 22     | 661       | Programa: (2830) - Programa de Promoção da Desenvolvimento da Produtivo (PDP) | 103.679.067,94 |
| 99     | 999       | Programa: (2840) - Reservas de Contingência e Provisões                       | 15.110.724,08  |
| TOTAL  |           |                                                                               | 136.150.000,00 |

4. Grupo de Natureza de Despesa

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial  
R\$ 1,00

| ID    | Grupo de Despesa           | Valor          |
|-------|----------------------------|----------------|
| 1     | Pessoal e Encargos Sociais | 34.141.159,73  |
| 2     | Juros e Encargos da Dívida | -              |
| 3     | Outras Despesas Correntes  | 83.528.116,18  |
| 4     | Investimentos              | 3.370.000,00   |
| 5     | Inversões Financeiras      | -              |
| 6     | Amortização da Dívida      | -              |
| 7     | Reservas e Provisões       | 15.110.724,08  |
| TOTAL |                            | 136.150.000,00 |

5. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial  
R\$ 1,00

| RECEIT              |         |                | A                   |         |                | DESPESA             |         |                |
|---------------------|---------|----------------|---------------------|---------|----------------|---------------------|---------|----------------|
| Especificações      | Parcial | Valor          | Especificações      | Parcial | Valor          | Especificações      | Parcial | Valor          |
| Receitas Correntes  | -       | 136.150.000,00 | Despesas Correntes  | -       | 117.669.275,92 | Despesas Correntes  | -       | 117.669.275,92 |
| Déficit Corrente    | -       | -              | Superávit Corrente  | -       | 15.110.724,08  | Superávit Corrente  | -       | 15.110.724,08  |
| Receitas de Capital | -       | -              | Despesas de Capital | -       | 3.370.000,00   | Despesas de Capital | -       | 3.370.000,00   |
| TOTAL               | -       | 136.150.000,00 | TOTAL               | -       | 136.150.000,00 | TOTAL               | -       | 136.150.000,00 |
| RESUMO              |         |                |                     |         |                |                     |         |                |
| Receitas Correntes  |         | 136.150.000,00 | Despesas Correntes  |         | 117.249.275,92 | Despesas Correntes  |         | 117.249.275,92 |
| Déficit Corrente    |         | -              | Superávit Corrente  |         | 15.110.724,08  | Superávit Corrente  |         | 15.110.724,08  |



|                     |                |                     |                |
|---------------------|----------------|---------------------|----------------|
| Receitas de Capital | -              | Despesas de Capital | 3.370.000,00   |
| TOTAL               | 136.150.000,00 | TOTAL               | 136.150.000,00 |

6. Quadro Resumo de Receita e Despesa  
Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial  
R\$ 1,00

| RECEITA                                                          |                | DESPESA                          |                |
|------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------|----------------|
| Especificações                                                   | Valor          | Especificações                   | Valor          |
| Receitas de Contribuição Social                                  | 82.377.388,80  | Pessoal                          | 34.141.159,73  |
| Receitas de Transferências Intergovernamentais                   | 17.985.000,00  | Custeio e Serviços               | 80.661.715,28  |
| Receitas de Aplicações Financeiras                               | 3.500.000,00   | Tributos e Operações Financeiras | 2.866.400,90   |
| Saldo de Exercício Anterior - Recursos Próprios                  | 19.082.100,57  |                                  |                |
| Saldo de Exercício Anterior - Transferências Intergovernamentais | -              |                                  |                |
| Receitas de Transferências de Convênios                          | 7.756.891,00   | Investimentos                    | 3.370.000,00   |
| Receitas de Aplicações Financeiras de Convênios                  | 2.352.353,18   | Reservas e Provisões             | 15.110.724,08  |
| Saldo de Exercício Anterior - Convênios                          | 3.096.266,45   |                                  | -              |
| TOTAL                                                            | 136.150.000,00 | TOTAL                            | 136.150.000,00 |

7. Cronograma de Desembolso Orçamentário  
Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial  
R\$ 1,00

|           | Receita Estimada | Desembolso Estimado | Saldo         |
|-----------|------------------|---------------------|---------------|
| Saldo     | 22.178.367,02    | -----               | 22.178.367,02 |
| Janeiro   | 34.927.504,90    | 27.691.136,51       | 29.414.735,41 |
| Fevereiro | 6.684.352,28     | 6.827.470,26        | 29.271.617,43 |
| Março     | 6.726.902,74     | 9.186.005,23        | 26.812.514,93 |
| Abril     | 6.681.521,46     | 8.761.048,39        | 24.732.988,01 |
| Maio      | 6.794.912,56     | 9.560.165,32        | 21.967.735,24 |
| Junho     | 6.716.499,73     | 8.697.281,99        | 19.986.952,98 |
| Julho     | 6.758.288,47     | 8.396.000,97        | 18.349.240,48 |
| Agosto    | 6.893.831,67     | 8.902.197,91        | 16.340.874,24 |
| Setembro  | 6.835.802,26     | 9.038.540,96        | 14.138.135,54 |
| Outubro   | 6.845.776,00     | 8.159.429,67        | 12.824.481,86 |
| Novembro  | 6.495.776,00     | 9.090.048,09        | 10.230.209,78 |
| Dezembro  | 11.610.464,91    | 6.729.950,61        | 15.110.724,08 |
| TOTAL     | 136.150.000,00   | 121.039.275,92      | 15.110.724,08 |

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,  
QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994;

E considerando o constante do Processo Inmetro Sitad n.º 52600.00015819/2017 e Inmetro SEI n.º 0052600.100957/2017, resolve:

Incluir, como opcionais, novos sistemas de elevação do receptor de carga dos modelos PL-3000/1, PL-3000/2, PL-3000/3, PL-3000/4, PL-3000/5, PL-3000/6, PL-3000/7, PL-3000/8, PL-3000/9 e PL-3000/10, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 105, de 8 de julho de 2003, e seus aditivos, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 171, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

(  
O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994;

E considerando o constante do Processo Inmetro Sitad n.º 52600.00014826/2017 e Inmetro SEI n.º 0052600.100942/2017, resolve:

Incluir, como opcional, o sistema de elevação (tombador) do receptor de carga da família 900i e dos modelos 820I, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 123/1997 e seus aditivos.Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 172, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/1985 e pela Portaria Inmetro n.º 52/2004;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600. 0009977/2017 e do Sistema Orquestra n.º 896931, resolve:

Alterar a razão social da empresa Veeder-Root do Brasil Soluções Indústria e Comércio Ltda. para Gilbarco Veeder-Root Soluções Indústria e Comércio Ltda. e alterar o endereço da sede para Alameda Caiapós, n.º 173, Tamboré, Barueri-SP, CEP 06460-110, conforme as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 173, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada

pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro n.º 586/2012, n.º 587/2012 e n.º 520/2014;

E considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.00027884/2016 e do Sistema Orquestra n.º 786649, resolve:

Art. 1º Alterar as características metrológicas da Portaria Inmetro/Dimel n.º 121, de 22 de junho de 2016, de tensão nominal, número de fios, configuração e de software do modelo SMW100, de medidor eletrônico de energia elétrica, classe de exatidão B, marca WEG, fabricado por WEG Drives & Controls - Automação Ltda., e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 372, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 266, de 16 de outubro de 2017 que regulamenta a adesão ao Programa de Regularização de Débitos - PRD junto ao Inmetro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e no inciso I do artigo 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelos Decretos n.ºs 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e 8.671, de 16 de fevereiro de 2016;

Considerando a publicação da Lei nº 13.494, de 24 de outubro de 2017 que instituiu o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) nas autarquias e fundações públicas federais e na Procuradoria-Geral Federal;

Considerando a necessidade de adequar a Portaria às regras estabelecidas na Lei do PRD, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria Inmetro nº 266, de 16 de outubro de 2017 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Considerando a necessidade de atender ao disposto na Lei nº 13.494, de 24 de outubro de 2017, que instituiu o Programa de Regularização de Débitos - PRD junto às autarquias e fundações públicas federais e à Procuradoria-Geral Federal;

Considerando o disposto nos artigos 1º, § 2º, e 9º da Lei nº 13.494, de 2017, resolve:

Art. 1º Regulamentar a execução dos procedimentos previstos na Lei nº 13.494, de 2017, que instituiu o Programa de Regularização de Débitos - PRD, no que concerne aos créditos não tributários administrados pelo Inmetro, os quais poderão ser quitados na forma e condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º

I - pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e pagamento do restante em uma segunda prestação, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros, da multa de mora e das multas aplicadas pela ausência de recolhimento de receitas públicas;

II - pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e parcelamento do restante em até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros, da multa de mora e das multas aplicadas pela ausência de recolhimento de receitas públicas;

III - pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e parcelamento do restante em até 119 (cento e dezenove) prestações mensais, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros, da multa de mora e das multas aplicadas pela ausência de recolhimento de receitas públicas;

Art. 5º

§3º A adesão ao PRD implica o cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 6º

VI - em caso de depósito judicial ou penhora em dinheiro, declaração de inexistência de ação judicial ou embargos à execução discutindo o crédito ou, na existência desses, de sua desistência e da renúncia do direito, devidamente comprovadas por meio de cópia da petição protocolizada em juízo na qual se requeira a conversão em renda ou o pagamento definitivo, nos termos do Anexo III-A;

Art. 13. A desistência e a renúncia de que trata o art. 9º não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do artigo 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), ressalvado o direito do devedor de submetê-los às mesmas condições e aos mesmos critérios de parcelamento previstos nesta Lei, com aplicação dos descontos exclusivamente sobre eventuais juros e multa de mora incidentes sobre os honorários devidos na forma do art. 3º desta Portaria.

Art. 22

I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas;

§ 3º No caso dos incisos I e II deste artigo, os efeitos de que trata o caput só se operarão se o devedor não purgar a mora após trinta dias contados de sua notificação, assegurado esse direito apenas uma vez.

Art. 28. Aplicam-se subsidiariamente a Lei nº 13.494, de 24 de outubro de 2017 e a Portaria PGF nº 400, de 13 de julho de 2017, nos casos omissos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

## SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

### PORTARIA Nº 52, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o tratamento administrativo das exportações realizadas por meio do Portal Único de Comércio Exterior do Sistema Integrado de Comércio Exterior-SISCOMEX.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.917, de 29 de novembro de 2016, e tendo em consideração o Decreto nº 660, 25 de setembro de 1992, resolve:

Art. 1º Consideram-se como tratamento administrativo das exportações todos os procedimentos e exigências administradas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de cumprimento por parte dos exportadores, como requisito para a realização de uma operação de exportação, exceto aqueles de natureza aduaneira, fiscal ou cambial.

Art. 2º Para as exportações realizadas por meio do Portal Único de Comércio Exterior a que se refere o art. 9º-A do Decreto nº 660, de 1992, o tratamento administrativo será processado por meio do módulo de Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos de Exportação - LPCO.

Parágrafo único. O acesso ao LPCO dar-se-á pela Internet, por meio do endereço [www.siscomex.gov.br](http://www.siscomex.gov.br).

Art. 3º Por meio do LPCO, o exportador terá acesso aos formulários de pedidos de documentos referentes aos tratamentos administrativos de competência de cada órgão anuente na exportação.

Parágrafo único. O formulário de pedido de documento de exportação do LPCO apresentará as seguintes informações, dentre outras que possam ser relevantes para cada caso:

I - nome e natureza do documento de exportação a ser solicitado;

II - órgão emissor do documento de exportação;

III - base legal para a exigência do documento de exportação;

IV - informações a serem prestadas pelo exportador;

V - documentos complementares exigidos; e

VI - instruções para o preenchimento.

Art. 4º A regulamentação do órgão competente para a emissão do documento de exportação por meio do LPCO disporá sobre as suas características específicas, tais como:

I - prazo de validade;

II - número de operações de exportação que podem ser realizadas ao seu amparo;

III - requisitos para a obtenção;

IV - obrigatoriedade do documento de exportação para a saída da mercadoria do território aduaneiro.

Art. 5º Quando houver obrigação referente a um tratamento administrativo de exportação para operações realizadas mediante Declaração Única de Exportação - DU-E, o documento correspondente ao tratamento administrativo deverá ser obtido por meio do LPCO e vinculado à DUE.

§1º A vinculação dar-se-á mediante a prestação da informação do número do documento em campo próprio do item da DU-E a que se referir a exigência.

§2º Na hipótese de serem exigidos, para um mesmo item de exportação de uma DU-E, mais de um documento de exportação, deverá haver a vinculação de cada documento, de forma independente, ao item da DU-E.

Art. 6º É vedado o embarque de mercadoria para o exterior quando não estiver vinculada à DU-E autorização, permissão ou licença de exportação emitida por meio do LPCO, quando a legislação impuser a obrigatoriedade da sua obtenção para a saída da mercadoria do território aduaneiro.

Art. 7º Para documentos de exportação emitidos por meio do LPCO com limites de valores ou quantidades de mercadorias a serem exportadas em diversos embarques a serem realizados em um período de tempo determinado, o sistema efetuará o controle das quantidades ou valores exportados e dos saldos restantes no documento de exportação.

§1º No momento da vinculação de documento de exportação a que se refere o caput a uma DU-E, será abatido do documento a quantidade ou o valor correspondente ao declarado para a mercadoria em questão na DU-E a ele vinculada, podendo ser ainda efetuadas exportações subsequentes ao amparo do documento, até os limites de quantidade ou valor restantes, dentro do seu período de validade.

§2º Na hipótese de desvinculação de documento a que se refere o caput de uma DU-E, serão reestabelecidos no saldo do documento os valores ou quantidades correspondentes à DU-E desvinculada.

Art. 8º Formulário específico para financiamento às exportações, disponível por meio do LPCO de acordo com a modalidade da operação de financiamento, substituirá o Registro de Operações de Crédito (RC) nas operações de exportação processadas por meio da DU-E e financiadas com recursos do Programa de Financiamento às Exportações (PROEX), a que se referem os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, ou com outros créditos públicos.

Parágrafo único. O exportador deverá vincular o formulário a que se refere o caput à DU-E, mediante prestação da informação do número do formulário em campo próprio do item da DU-E a que se referir a operação de financiamento.

Art. 9º Ficam revogados os incisos II, IV e V do artigo 4º da Portaria Secex nº 14, de 22 de março de 2017.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

### RESOLUÇÕES DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, nas sua 281ª Reunião Ordinária, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, CAS, realizada em 14 de dezembro de 2017, em Porto Velho/RO, aprovou as seguintes Resoluções:

Nº 136 - Art. 1º Autorizar a alienação de Imóveis caracterizados como bens dominicais, identificados nos itens de 6 a 12 da planilha, anexa, tendo em vista a manifestação da unidade técnica e anuência do Superintendente Adjunto Executivo, em exercício desta Autarquia, objeto do Processo n.º 52710.000614/2016-54, com base na Lei Federal n.º 13.240, de 30 de dezembro de 2015 e Ofício-Circular n.º 171/2016 - MP, e no Parecer n.º 00222/2016/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU, da Procuradoria Federal desta Autarquia, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 137 - Art. 1º APROVAR o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2018, da Auditoria Interna da Suframa, em atendimento ao ditame estabelecido no artigo 7º, da Instrução Normativa nº 24, de 17 de dezembro de 2015, da Controladoria Geral da União - CGU;

Nº 138 - Art. 1º AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a alienar o lote nº 4-D-4, localizado na Rua Palmeira do Miriti, nº 190 - Expansão do Distrito Industrial, medindo 5.902,135 m², através de Outorga de Escritura de Compra e Venda, em favor da Empresa SOON INDÚSTRIA COMERCIAL PLÁSTICOS LTDA., observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 139- Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos aos projetos industriais aprovados pela Resolução nº 0097, de 01/08/1997 - Ampliação, para a produção de DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER PARA ÁUDIO, GRAVADO - "COMPACT DISC-CD" - Cód. Suframa 0084; Resolução nº 0044 de 12/07/2000 - Diversificação, para a produção de DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER, GRAVADO - "DIGITAL VERSATILE DISC (DVD-VIDEO)" - Cód. Suframa 1010; Resolução nº 0529 de 10/01/2002 - Diversificação, para a produção de DISCO PARA SISTEMA DE LEITURA POR RAIOS "LASER" - CD-ROM, GRAVADO COM PROGRAMA DE COMPUTADOR OU QUE CONTENHA OBRA ÁUDIO VISUAL OU JOGOS - Cód. Suframa 1299; Portaria nº 0387 de 26/09/2007 - Inclusão, do produto DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER GRAVADO (BLU-RAY) - Cód. Suframa 1785 e Resolução nº 0047 de 06/03/2009 - Diversificação, para a produção de DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER, GRAVADO - "DIGITAL VERSATILE DISC (DVD-ROM)" - Cód. Suframa 1011, pela empresa AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S.A., com CNPJ sob nº 14.919.768/0001-78 e inscrição cadastral nº 20.1449.01-3, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 140 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais concedidos ao projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO aprovado pela Resolução nº 311, de 07 de dezembro de 2011, para a produção de Manual Técnico Impresso - Cód. Suframa 0708, em nome da IMPRAM INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., com CNPJ nº 14.601.334/0001-25 e Inscrição Suframa nº 20.1433.01-0, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 141 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos aos projetos industriais aprovados pela Resolução nº 0115 de 26/02/1992 - Implantação, para o produto MONITOR DE SINAIS BIOLÓGICOS - Cód. Suframa 0189, Portaria nº 0147 de 20/09/1994 - Inclusão, para os produtos CABO COM SENSOR DE SINAIS BIOLÓGICOS - Cód. Suframa 1286, CABO PACIENTE - Cód. Suframa 1293, CABO ACESSÓRIO PARA O "CABO PACIENTE" - Cód. Suframa 1295 e Resolução nº 0073 de 09/05/2012 - Ampliação, para o produto APARELHO DE TERAPIA RESPIRATÓRIA - MÁQUINA DE ANESTESIA - Cód. Suframa 1774, em nome da DIXITAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ nº 63.736.714/0001-82 e Inscrição Suframa nº 20.0542.01-0, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 142 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos aos projetos técnico-econômicos aprovados pela Portaria nº 0129 de 13/03/2015 - DIVERSIFICAÇÃO, para a produção de CAIXA ACÚSTICA - Cód. Suframa nº 0066; Resolução nº 0471 de 23/11/2001 - AMPLIAÇÃO e Portaria nº 0091 de 03/03/2015 para a produção do DIGITAL VIDEO DISC - DVD PLAYER - Cód. Suframa nº 0077; Portaria nº 0129 de 13/03/2015 - DIVERSIFICAÇÃO para o RÁDIO PORTÁTIL - Cód. Suframa nº 0102; Portaria nº 0126 de 09/04/2013 - DIVERSIFICAÇÃO para o RÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER - Cód. Suframa nº 0106; Portaria nº 0243 de 17/07/2014 - DIVERSIFICAÇÃO e Portaria nº 0092 de 03/03/2015 - AMPLIAÇÃO para o AMPLIFICADOR DE ÁUDIO EM 3D - "HOME THEATER" - Cód. Suframa nº 0724; Portaria nº 0123 de 09/04/2013 - DIVERSIFICAÇÃO e Resolução nº 0021 DE 05/05/2014 - AMPLIAÇÃO para o RÁDIO COM REPRODUTOR DE CD/DVD COMBINADO COM AMPLIFICADOR "HOME THEATER" - Cód. Suframa nº 1270; Portaria nº 0310 de 11/07/2012 - DIVERSIFICAÇÃO para o DIGITAL VIDEO DISC (DVD) PORTÁTIL COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) INCORPORADA - Cód. Suframa nº 1490; Portaria nº 0315 de 16/07/2012 - DIVERSIFICAÇÃO para o RÁDIO COM TOCA-DISCO DIGITAL A LASER PORTÁTIL - Cód. Suframa nº 1688; Resolução nº 0123 de 20/05/2010 - AMPLIAÇÃO para o DIGITAL VIDEO DISC - DVD PLAYER BLU RAY - Cód. Suframa nº 1856; Portaria nº 0110 de 05/04/2011 - DIVERSIFICAÇÃO para o RÁDIO COM REPRODUTOR DE DVD BLU-RAY COMBINADO COM AMPLIFICADOR "HOME THEATER"- Cód. Suframa nº 1916 e Portaria nº 0207 de 05/05/2015 - DIVERSIFICAÇÃO para o ANTENA COM CIRCUITO ELETRÔNICO PASSIVO - Cód. Suframa nº 2058, em nome de GIBSON INNOVATIONS DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., com CNPJ nº 17.783.547/0001-03 e inscrição Suframa nº 20.1513.01-3, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 143 - Art. 1º AUTORIZAR com base na Nota Técnica n.º 45/2017-COPIN/CGAPI/SPR, e conforme determina o Art. 5º da Resolução n.º 300, de 16 de dezembro de 2010, a substituição total do compromisso de exportação da empresa TESA BRASIL LTDA., com CNPJ nº 04.480.645/0002-00 e Inscrição Suframa n.º 20.1356.01-5, por aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), nos termos da Resolução n.º 071, de 6 de maio de 2016, referente ao calendário de 2016, para o produto FITA ADESIVA - Código Suframa n.º 0399, como determina o Art. 1º da Resolução n.º 008, de 05 de maio de 2014, de exportar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de sua produção anual em decorrência de dispensa de etapa de produção do seu processo produtivo básico, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;



Nº 144 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-base 2015, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção FITA ADESIVA (código Padrão 0399), conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCT no 144, de 15 de maio de 2013, da empresa CELTA IND. E COM. DE FITAS E ABRASIVOS LTDA., deferido pelo Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 219/2017/COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 145 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010, e do art. 47, § 2º da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento - ano-calendário 2009, decorrente do excedente de quantidade de chaves importadas nos termos dos §§3º e 4º do art. 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 49, 3 de fevereiro de 2009, para o produto Aparelho de Alisar Cabelo (Cod. Padrão 1416) e o que estabelece a Resolução nº 160 de 30 de agosto de 2012, da empresa BRASITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA., deferido pelo Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 212 /2017-COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 146 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, ano-calendário 2015, decorrentes da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), para a linha de produção TONALIZADOR (código padrão 0375) e CONJUNTO TONALIZADOR (código padrão 0377), conforme previsto no art. 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 269, de 30 de agosto de 2013, da empresa BENFICA INDÚSTRIA DE PERIFÉRICOS PARA INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA., deferidos pelo Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 240/2017 - COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 147 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-base 2015, decorrentes da previsão da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 241, de 7 de novembro de 2012, para a linha de produção MEDICAMENTOS (CÓDIGO PADRÃO 2065), da empresa NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., deferido pela Superintendente da SUFRAMA em conformidade com o Parecer Técnico nº 195/2016/COART/CGTEC/SAP, conferindo-lhe 20 (vinte) pontos do total previsto no art. 2º da citada Portaria Interministerial, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 148 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-base 2015, decorrente da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção PELÍCULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO (código Padrão 1728), conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCT no 144, de 15 de maio de 2013, da empresa PRISMALITE IMP., EXP. E IND. DE FILMES ÓPTICOS LTDA., deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 281/2017/COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 149 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10 da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010, e art. 37 da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, ano-calendário 2015, decorrentes da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção Bicicleta com Câmbio (código padrão 0139), conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 334, de 31 de dezembro de 2014, da empresa CALOI NORTE S.A., deferidos pelo Superintendente da Suframa, em conformidade com o Parecer Técnico nº 224/2017 - COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes e legislação posterior;

Nº 150 - Art. 1º AUTORIZAR a SUFRAMA a alienar, na forma do artigo 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, o lote de terras de aproximadamente 86 hectares localizado no Distrito Agropecuário, situado na margem direita da estrada vicinal ZF-7 B, em favor de MANOEL LOURENÇO DA ROCHA PINHEIRO, conforme Processo N.º 52710.001687/1978-00, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 151 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 294/2009, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de ALYSSON FREITAS PEREIRA DE ARAÚJO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 45,17359 hectares, contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 152 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 128/2005, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de MARIA LUIZA SILVA DO NASCIMENTO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,7235 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 153 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 100/2000, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de ESMERALDA PEREIRA DE ARAÚJO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,9511 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 154 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 064/2006, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de IVAN FRANCA BOTELHO em lote de terras de 27,0884 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 155 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 153/2005, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse do senhor FRANCISCO VALMIR DA SILVA e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 25,1274 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 156 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 147/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de LUIS SOARES DO NASCIMENTO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 25,0214 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 157 - Art. 1º CASSAR as Resoluções nº 095/1976 e 141/2001, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse da FAZENDA PRIMAVERA LTDA, e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 745 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 158 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TECHNICOLOR BRASIL MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA., CNPJ: 02.773.531/0001-42, Inscrição SUFRAMA: 20.0821.01-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 51/2017-SPR/CGPRI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATELITE E VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INTEGRADO (Cód. Suframa 1982), recebendo os benefícios fiscais previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 159 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa KAON DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ: 17.740.814/0003-27 e Inscrição SUFRAMA: 20.1589.01-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 71/2017 - SPR/CGPRI para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATELITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO (código SUFRAMA nº 1864) e RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATELITE (código SUFRAMA nº 0108), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 160 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa SWEDISH MATCH DA AMAZÔNIA S.A. (CNPJ: 05.458.096/0001-50 e Inscrição SUFRAMA: 20.0255.01-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 75/2017 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ISQUEIRO DE PLÁSTICO, DE BOLSO, A GÁS, NÃO RECARREGÁVEL (Código SUFRAMA: 0258), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 161 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGOS DE BARRA LTDA., CNPJ: 21.309.396/0001-23, Inscrição SUFRAMA: 20.1574.01-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 34/2017 - SPR/CGPRI, para produção de FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER (código Suframa: 1257), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 162 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 08.986.284/0001-49 e Inscrição SUFRAMA: 20.1229.01-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 092/2017 - SPR/CGPRI para produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (código SUFRAMA nº 1248), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 163 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa DMN ESTALEIRO DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 13.378.697/0001-80, Inscrição SUFRAMA: 20.1595.01-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 30/2017 - CGPRI/SPR, para produção de ESTRUTURA FLUTUANTE (código Suframa: 1802), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos

7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 164 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SAT BRAS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 03.521.296/0001-84 e Inscrição SUFRAMA: 20.0903.01-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 91/2017 - SPR/CGPRI para produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (código SUFRAMA nº 1248), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 165 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A., CNPJ: 17.122.802/0001-77, Inscrição Suframa: 20.1484.01-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 59/2017-SPR/CGPRI, para produção de AUTORRADIO COM DVD PLAYER (Cód. Suframa 1712) e AUTORRADIO (Cód. Suframa 0099), recebendo os benefícios fiscais previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 166 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CTK - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 14.868.322/0001-61 e Inscrição SUFRAMA: 20.1441.01-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 66/2017 - SPR/CGPRI, para produção de PAPEL FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS (Código SUFRAMA: 0372) e CONJUNTO PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL (Código SUFRAMA: 1733), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 167 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa VISIONTEC DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 04.597.732/0001-61, Inscrição SUFRAMA: 20.0985.01-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 83/2017-SPR/CGPRI, para produção de GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (Cód. Suframa 1194) e CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV (Cód. Suframa 0776), recebendo os benefícios fiscais previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 168 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa VIDEOLAR-INNOVA S/A. - Filial. (CNPJ: 04.229.761/0007-66 e Inscrição SUFRAMA: 20.0942.01-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 76/2017 - SPR/CGPRI, para produção de RESINA POLIESTIRENO (Código SUFRAMA: 0992), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 169 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa MEGA PACK PLÁSTICOS S. A., CNPJ: 19.631.376/0001-22, Inscrição SUFRAMA: 20.1536.01-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 89/2017 - SPR/CGPRI, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA), (cód. Suframa 0674), recebendo os incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e no Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 1.435, de 16 de dezembro de 1975, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 170 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ: 09.039.988/0001-77 e Inscrição SUFRAMA: 20.1473.01-1), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 81/2017 - SPR/CGPRI para produção de MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA (código SUFRAMA nº 1311), para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Artigo 2º da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 171 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa UNIVERSAL COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 04.864.438/0001-79 e Inscrição SUFRAMA: 20.0977.01-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 87/2017 - SPR/CGPRI, para produção de STEPPER (Código SUFRAMA: 0243), BICICLETA ERGOMÉTRICA (Código SUFRAMA: 0241) ESTEIRA ROLANTE ELÉTRICA (Código SUFRAMA: 1075) e APARELHO DE GINÁSTICA PARA MUSCULAÇÃO (Código SUFRAMA: 1204), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 172 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A, CNPJ: 17.122.802/0001-77, Inscrição Suframa: 20.1484.01-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 84/2017-SPR/CGPRI, para produção de CAIXA ACÚSTICA (cód. Suframa 0066), recebendo os benefícios fiscais previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei n.º 8.387/91, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 173 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 03.497.916/0001-97 e Inscrição SUFRAMA: 20.0960.01-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 77/2017 - SPR/CGPRI, para produção de PAPEL PARA IMPRESSÃO OU OUTROS PROCESSOS GRÁFICOS (EXCETO PARA FOTOGRAFIA) (Código SUFRAMA: 1898) e FITA DE TECIDO NÃO BORDADO PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, EM ROLO (Código SUFRAMA: 1848), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 174 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ: 01.775.542/0001-07, Inscrição SUFRAMA: 20.0178.01-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 82/2017-SPR/CGPRI, para produção de PROJETOR DE VÍDEO (Cód. Suframa 0769), recebendo os benefícios fiscais previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei n.º 8.387/91, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 175 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa VALMASTER BATCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 04.807.608/0001-83 e Inscrição SUFRAMA: 20.0237.01-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 70/2017 - SPR/CGPRI, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) (Código SUFRAMA: 0674), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e no Art. 6º do Decreto-lei n.º 1435, de 16 de dezembro de 1975, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 176 -Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa MEGA PACK PLÁSTICOS S. A.-FILIAL, CNPJ: 19.631.376/0002-03, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 80/2017 - SPR/CGPRI, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), (cód. Suframa 1306); PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR USINAGEM (cód. Suframa 1120) e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA), (cód. Suframa 0674), recebendo os incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e no Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 1.435, de 16 de dezembro de 1975, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 177- Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO da empresa EDH - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ N.º 14.453.036/0001-38, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 78/2017 - SPR/CGPRI, para prestação de serviços de ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS, na Zona Franca de Manaus, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 178 -Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 03.970.326/0003-00, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 85/2017-SPR/CGPRI, para produção de TUBO PLÁSTICO (cód. Suframa 0391), CONEXÃO DE TUBO PLÁSTICO (cód. Suframa 0392), RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) (cód. Suframa 1306) e ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA PARA APETRECHAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (cód. Suframa 396), recebendo os benefícios fiscais previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei n.º 8.387/91, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 179 -Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BIGSAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - (CNPJ N.º 05.647.897/0001-63), na cidade de Ji-Paraná-RO, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 94/2017 - SPR/CGPRI, para produção de PREPARAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS (Código SUFRAMA: 0758), para o gozo do incentivo previsto no Art. 9º do Decreto-lei n.º 1.435, de 16 de dezembro de 1975, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

APPIO DA SILVA TOLENTINO  
Superintendente

## SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

### PORTARIA Nº 2.451-SEI, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15 do Decreto n.º 9.067, de 31 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 12, da Lei n.º 13.502, de 1º de novembro de 2017, nos incisos I e X, do art. 3º da Lei n.º 11.959, de 29 de junho de 2009, na Instrução Normativa SEAP/PR n.º 3, de 12 de maio de 2004, na Portaria Ibama n.º 95, de 22 de agosto de 1997, na Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA n.º 10, de 10 de junho de 2011 e na Instrução Normativa MPA n.º 20 de 10 de setembro de 2014, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21052.008177/1999-12, resolve:

Art. 1º Suspende, de ofício, a Autorização de Pesca na modalidade de permissão de arrasto de fundo costeiro-simples/parelha (peixes demersais) litoral Sudeste/Sul, para a embarcação DONA TEREZINHA F II de propriedade de Érica Terezinha Fernandes, inscrita no RGP sob o n.º SP-0000395-8 e na autoridade marítima sob o n.º 401-011820-2, por 60(sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

## Ministério da Integração Nacional

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 701, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Porto Mauá/RS, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Porto Mauá/RS, no valor de R\$ 613.752,57 (seiscentos e treze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59050.001235/2014-80.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2016NE000143, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

#### PORTARIA Nº 702, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a instituição da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério da Integração Nacional

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal de 1988, e considerando o previsto no art. 17 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n. 1, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério da Integração Nacional na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

ANEXO

## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão - PGRC tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem observados e seguidos para a gestão de riscos e de controles internos referentes aos planos estratégicos, programas, projetos e processos do Ministério da Integração Nacional - MI.

Art. 2º Para os efeitos desta Política, entende-se por:

I- processo: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido;

II- gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, visando fornecer razoável certeza no alcance dos objetivos do Ministério da Integração Nacional;

III- risco: possibilidade de ocorrer um evento que venha impactar no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;

IV- risco inerente: risco a que a organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto;

V- risco residual: risco a que a organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

VI- apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;

VII- plano de implementação de controles: documento elaborado pelo gestor para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta aos riscos avaliados.

### CAPÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º As atividades de gestão de riscos e controles internos de gestão, bem como seus instrumentos resultantes, devem guiar-se pelos seguintes princípios:

I- agregação de valor e proteção do ambiente interno do Ministério;

II- integração a todos os processos organizacionais;

III- subsídio à tomada de decisões;

IV- abordar explicitamente a incerteza, como prática de gestão sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

V- uso das melhores informações disponíveis;

VI- consideração dos fatores humanos e culturais;

VII- transparência e participação;

VIII- dinamismo, iteração e capacidade de reagir a mudanças;

IX- melhoria contínua do Ministério;

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos e Controles tem por objetivos:

I- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos do Ministério;

II- fomentar uma gestão proativa;

III- atentar para a necessidade de identificar e tratar riscos em todo o Ministério;

IV- facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;

V- prezar pelas conformidades legal e normativa dos processos organizacionais;

VI- melhorar a prestação de contas à sociedade;

VII- melhorar a governança;

VIII- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;

IX- melhorar o controle interno da gestão;

X- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;

XI- melhorar a eficácia e a eficiência operacional;

XII- melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;

XIII- melhorar a aprendizagem organizacional; e

XIV- aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças.

### CAPÍTULO III

#### DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º A operacionalização da Gestão de Riscos deverá ser descrita pela Metodologia de Gestão de Riscos do Ministério, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

I- entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;

II- identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;

III- análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;

IV- avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;



V- priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;

VI- definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas; e

VII- comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas a sua melhoria.

Art. 6º A Gestão de Riscos deverá estar integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura organizacional do Ministério da Integração.

Art. 7º O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas do Ministério da Integração Nacional, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos definidos no Planejamento Estratégico, ou documento equivalente, desta Pasta Ministerial.

CAPÍTULO IV  
DOS INSTRUMENTOS

Art. 8º São instrumentos da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos:

I- as instâncias de supervisão, apoio e execução da gestão de riscos;

II- a metodologia: a metodologia de gestão de riscos do Ministério deve ser estruturado com base na IN CGU/MP nº 1/2016 e em boas práticas consolidadas no ambiente organizacional;

III- a capacitação continuada: a Política de Capacitação do Ministério deve contemplar temas afetos à gestão de riscos e controles internos da gestão;

IV- as normas, manuais e procedimentos: as normas, manuais e procedimentos formalmente definidos pelas Instâncias de Supervisão devem ser consideradas como instrumentos que suportam a gestão de riscos e controles internos da gestão; e

V- a solução tecnológica: o processo de gestão de riscos e controles internos da gestão deve ser apoiado por adequado suporte de tecnologia da informação.

CAPÍTULO V  
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Das Instâncias de Supervisão, apoio e execução da gestão de riscos

Art. 9º As Instâncias de Supervisão e execução são compostas por:

I- Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC;

II- Núcleo de Gestão de Riscos - NGR;

III- Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão - UGRC; e

IV- Gestor de Processos de Risco.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de proposta de alteração de atribuições necessárias para o funcionamento das instâncias.

Seção II

Da Composição

Art. 10. O Comitê de Governança, Riscos e Controles será constituído pelo Secretário Executivo, que o presidirá, e pelos titulares da Secretaria de Desenvolvimento Regional, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais.

Parágrafo Único. A Assessoria Especial de Controle Interno apoiará o Comitê de Gestão de Riscos e Controles.

Art. 11. O Núcleo de Gestão de Riscos é composto por servidores e/ou unidade a ser designada pelo Secretário Executivo por meio de portaria;

Art. 12. A Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão será constituída em cada Secretaria do Ministério e composta pelo dirigente máximo e servidores por ele indicados, com capacitação nos temas afetos à gestão de riscos e controles internos da gestão.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso da Secretaria Executiva, a Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão poderá ser dirigida por servidor indicado pelo Secretário-Executivo, que o substituirá.

Art. 13. O Gestor de Processos será o responsável pela execução de um determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos.

Seção III

Das Atribuições e Responsabilidades

Art. 14. Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

I - definir e atualizar as estratégias de implementação da Gestão de Riscos, considerando os contextos externo e interno;

II- definir a periodicidade máxima do ciclo do processo de gerenciamento de riscos para cada um dos processos organizacionais;

III- aprovar o plano de implementação de controles e riscos;

IV- aprovar a Metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;

V- aprovar os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;

VI- monitorar a evolução de níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

VII- aprovar indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos;

VIII- auxiliar na definição dos níveis de apetite a risco dos processos organizacionais;

IX- emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e controles internos; e

X- monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

XI - definir critérios de priorização de processos para aplicação da gestão de riscos.

Art. 15. Compete ao Núcleo de Gestão de Riscos:

I- propor a Metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;

II- definir os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;

III- monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

IV- dar suporte à identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos;

V- consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Comitê de Gestão de Riscos e Controles;

VI- fomentar a realização de capacitação continuada em Gestão de Riscos para os servidores do Ministério;

VII- elaborar Plano de Comunicação de Gestão de Riscos;

VIII- medir o desempenho da Gestão de Riscos objetivando a sua melhoria contínua;

IX- construir e propor ao Comitê de Gestão de Riscos e Controles os indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos; e

X- requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração dos relatórios gerenciais.

Art. 16. Compete à Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão:

I- definir os processos prioritários nos quais serão implementados a gestão de riscos;

II- promover a implementação de metodologias e instrumentos na gestão de riscos e controles internos da gestão;

III- propor aprimoramentos em políticas, diretrizes e normas complementares para a gestão de riscos e controles internos da gestão ao Comitê de Governança, Riscos e Controles;

IV- assessorar no gerenciamento de riscos dos processos de trabalho priorizados, no âmbito da unidade;

V- aprovar o Plano de Implementação de Controles, acompanhar a implementação das ações e avaliar os resultados;

VI- monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem no tratamento adequado do risco;

VII- assegurar que as informações adequadas sobre gestão de riscos e controles internos da gestão estejam disponíveis em todos os níveis, no âmbito da unidade;

VIII- disseminar a cultura da gestão de riscos e de controles internos da gestão na unidade;

IX- estimular e promover condições à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego em gestão de riscos e controles internos da gestão;

X- assegurar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos;

XI- assegurar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos da gestão.

Art. 17. Compete ao Gestor de Processos:

I- elaborar e submeter o Plano de Implementação de Controles à aprovação da Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão;

II- implementar e gerenciar as ações do Plano de Implementação de Controles e avaliar os resultados;

III- gerar e reportar informações adequadas sobre a gestão de riscos e controles internos da gestão às Instâncias de Supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão;

IV- cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão a qual está subordinado.

Art. 18. Compete a todos os servidores do Ministério o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

Parágrafo único. No monitoramento de que trata o caput deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o servidor deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Comitê de Gestão de Riscos e Controles, o Núcleo de Gestão de Riscos, a Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão e o Gestor de Processos de Risco deverão manter fluxo regular e constante de informações entre si.

Art. 20. Os casos omissos ou excepcionalidades serão solucionados pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art. 21. A metodologia de Gestão de Riscos deverá ser aprovada em até 12 (doze) meses após a publicação desta Política de Gestão de Riscos.

PORTARIA Nº 703, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Herval/RS, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Herval/RS, no valor de R\$ 128.944,85 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59007.000021/2016-83.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2016NE000137, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação das tabelas de preços referentes à indenização de terras nuas, benfeitorias e cobertura vegetais, atinentes às desapropriações relacionadas com a implantação da 2ª etapa do Sistema Adutor Pajeú.

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no exercício de suas atribuições legais e por força da decisão exarada pela Diretoria Colegiada deste Departamento, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar as tabelas de preços, elaboradas pela comissão designada através da Portaria nº 01 CEST-PE/SRH, de 2 de fevereiro de 2017, que segue anexo ao Processo nº 59403.001035/2017-22, para indenização de terras nuas, benfeitorias e cobertura vegetais, com vista a execução de pagamentos indenizatórios aos atingidos pela processo de implantação do Sistema Adutor Pajeú 2ª etapa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO OTTO PENNA MASSLER

TABELA DE PREÇOS SISTEMA ADUTOR PAJEÚ 2ª ETAPA  
CULTURAS

| DESCRIMINAÇÃO                 | UNID. | VALORES  |
|-------------------------------|-------|----------|
| Palma Forrageira sem produção | ha    | 3.561,50 |
| Palma Forrageira sem produção | pé    | 0,71     |



|                                                                                                                                |      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| Palma Forrageira com produção                                                                                                  | ha   | 1.163,53  |
| Palma Forrageira com produção                                                                                                  | pé   | 0,23      |
| Banana sem produção                                                                                                            | ha   | 9.985,38  |
| Banana sem produção                                                                                                            | pé   | 7,48      |
| Banana com produção                                                                                                            | ha   | 34.762,60 |
| Banana com produção                                                                                                            | pé   | 26,04     |
| Capim elefante, cana-de-açúcar, cana forrageira e outras sem produção                                                          | ha   | 2.093,80  |
| Capim elefante, cana de açúcar,                                                                                                | cova | 1,05      |
| Cana forrageira e outras sem produção                                                                                          |      |           |
| Capim elefante, cana de açúcar, Cana forrageira e outras com Produção                                                          | ha   | 525,21    |
| Capim elefante, cana de açúcar, Cana de forrageira e outras com Produção                                                       | cova | 13,13     |
| Mamão sem produção                                                                                                             | pé   | 7,06      |
| Mamão com produção                                                                                                             | pé   | 55,48     |
| Maracujá sem produção                                                                                                          | pé   | 20,36     |
| Maracujá com produção                                                                                                          | pé   | 40,43     |
| Cajá umbu, cajarana, jabuticaba, Azeitona, pitomba, ingá e outras, Semelhantes sem produção                                    | pé   | 22,80     |
| Cajá umbu, cajarana, jabuticaba, azeitona, pitomba, ingá e outras semelhantes com produção                                     | pé   | 123,63    |
| goiaba, caju, graviola, ata (pinha) sem produção.                                                                              | Pé   | 25,36     |
| Goiaba, caju, graviola, ata (pinha) Com produção                                                                               | pé   | 163,69    |
| Abacate e manga sem produção                                                                                                   | pé   | 29,05     |
| Abacate e manga com produção                                                                                                   | pé   | 194,65    |
| Laranja e citrus em geral sem Produção                                                                                         | pé   | 24,29     |
| Laranja e citrus em geral com Produção                                                                                         | pé   | 122,27    |
| Côco sem produção                                                                                                              | pé   | 30,43     |
| Côco com produção                                                                                                              | pé   | 65,00     |
| Algaroba, angico, aroeira, baraúna, Pau dárco, sucupira, jacarandá, jatobá, e outras semelhantes.                              | pé   | 64,00     |
| cabaceira, pereiro, pau-ferro, quixabeira, imburana, figueira,trapia, juazeiro, jucazeiro, sabiá, mororó, e outras semelhantes | pé   | 55,23     |
| caatingueira, canafistula, mulungu, castanhola, bom nome, mari, côco e outras semelhantes                                      | pé   | 17,00     |
| mata nativa                                                                                                                    | há   | 930,00    |
| caatinga                                                                                                                       | há   | 540,00    |

PLANTAS SEMI PERENES Por serem culturas temporárias - O algodão herbáceo, abacaxi, mamona, hortaliças em geral, feijão, milho e mandioca, deve-se milho e mandioca deve-se permitir a colheita, para evitar, se possível, a desapropriação (demonstrativo anexo do Processo nº 59403.00/035/2017-22, folhas nºs 07, 08,09,10)

BENFEITORIAS REPRODUTIVAS

COBERTURTA VEGETAL

As produtividades constantes da composição de preços foram estimadas pela média das culturas da região, consideradas também os preços dos produtos a nível do produtor. Composição de preços anexos do processo acima citado fls nº 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.

BENFEITORIAS NÃO PRODUTIVAS

CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

| DESCRIMINAÇÃO                                                                                                    | UNID. | VALORES CONFORME ESTADO (R\$) |        |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------|--------|-----------------------|
|                                                                                                                  |       |                               |        | BOM REGU-<br>LAR RUIM |
| 1. Açudagem em terra (construção tosca)                                                                          | m3    | 29,10                         | 23,28  | 14,55                 |
| 2. Casa de tijolo, tipo comum na região, rebocada interna e externamente, coberta de telhas com piso de ladrilho | m2    | 364,55                        | 291,64 | 182,28                |
| 3. Mesma casa, com piso de cimento                                                                               | m2    | 335,02                        | 268,02 | 167,51                |
| 4. Idem, idem, com piso de tijolo, revestido com cimento                                                         | m2    | 339,30                        | 271,44 | 169,65                |
| 5. Idem, idem, com piso de pedra rejuntada como cimento                                                          | m2    | 345,84                        | 276,67 | 172,92                |
| 6. Idem, idem, com piso de tijolo ou pedra seca                                                                  | m2    | 344,71                        | 275,77 | 172,36                |
| 7. Idem, idem, piso de chão batido m2                                                                            |       | 338,47                        | 270,78 | 169,24                |
| 8.Casa de tijolo, coberta de telhas, sem reboco e pintura, piso de cimento                                       | m2    | 218,98                        | 175,18 | 109,49                |
| 9. Idem, idem, com piso de tijolo revestido com cimento                                                          | m2    | 223,26                        | 178,60 | 111,63                |
| 10. Idem, idem, com piso de pedra rejuntada com cimento                                                          | m2    | 229,80                        | 183,84 | 114,90                |
| 11. Idem, idem, com piso de tijolo ou pedra seca                                                                 | m2    | 228,67                        | 182,93 | 114,33                |
| 12. Idem, idem, com piso de chão batido                                                                          | m2    | 222,43                        | 177,94 | 111,21                |
| 13. Casa de taipa, rebocada interna e externamente, Coberta de telhas, piso de Cimento                           | m2    | 252,96                        | 202,37 | 126,48                |
| 14. Idem, idem, com piso de tijolo ou pedra seca                                                                 | m2    | 262,65                        | 210,12 | 131,33                |
| 15. Idem, idem, com piso de chão batido                                                                          | m2    | 236,86                        | 189,49 | 118,43                |
| 16. Casa de taipa, rebocada interna ou externamente, Coberta de telha, com piso de cimento etc                   | m2    | 202,29                        | 161,83 | 101,15                |
| 17. Idem, idem, com piso de tijolo ou pedra seca                                                                 | m2    | 211,98                        | 169,58 | 105,99                |
| 18. Idem, idem, com piso de chão batido                                                                          | m2    | 186,19                        | 148,95 | 93,10                 |
| 19. Casa de taipa não revestida, coberta de palha, piso de cimento                                               | m2    | 151,63                        | 121,30 | 75,82                 |
| 20. Idem, idem, com piso de tijolo ou pedra seca                                                                 | m2    | 161,32                        | 129,06 | 80,66                 |
| 21. Idem, idem, com piso de chão batido                                                                          | m2    | 135,53                        | 108,42 | 67,77                 |
| 22. Casa de taipa não revestida, coberta de palha, com piso de tijolo ou pedra seca                              | m2    | 149,58                        | 119,66 | 74,79                 |
| 23. Idem, idem, com piso de chão batido                                                                          | m2    | 123,79                        | 99,03  | 61,90                 |

BENFEITORIAS/CERCAS

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 272, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, a publicação da Portaria n. 638, de 7 de dezembro de 2017, que autorizou o empenho e a transferência de recursos complementares, e o contido no Processo Administrativo n. 59050.000262/2012-73, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 645, de 20 de novembro de 2012, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Marechal Floriano - ES, para ações de Defesa Civil, para até 24/03/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 273, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, a publicação da Portaria n. 638, de 7 de dezembro de 2017, que autorizou o empenho e a transferência de recursos complementares, e o contido no Processo Administrativo n. 59204.601918/2015-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação de danos previstos no art. 4º da Portaria n. 103, de 29 de abril de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Alfredo Wagner - SC, para ações de Defesa Civil, para até 29/06/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 275, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, a publicação da Portaria n. 638, de 7 de dezembro de 2017, que autorizou o empenho e a transferência de recursos complementares, e o contido no Processo Administrativo n. 59050.000406/2015-34, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 112, de 06 de maio de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Rio Branco - AC, para ações de Defesa Civil, para até 01/04/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW



PORTARIA Nº 276, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, a publicação da Portaria n. 638, de 7 de dezembro de 2017, que autorizou o empenho e a transferência de recursos complementares, e o contido no Processo Administrativo n. 59050.000178/2014-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Reconstrução previstos no art. 4º da Portaria n. 184, de 10 julho de 2014, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Pancas - ES, para ações de Defesa Civil, para até 30/06/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

| UF | Município   | Desastre                               | Decreto | Data     | Processo             |
|----|-------------|----------------------------------------|---------|----------|----------------------|
| MG | Capinópolis | Chuvvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4 | 4348    | 30/11/17 | 59051.004814/2017-17 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO Nº 37, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Ref.: Processo Administrativo nº 08012.002414/2009-92  
Representante: SDE ex officio Representados: Samsung SDI Co Ltd., Samsung SDI Brasil Ltda., Samsung SDI (Malaysia) Sdn. Bhd., Shenzhen Samsung SDI Co. Ltd., Tianjin Samsung SDI Co. Ltd., Royal Philips Electronic N. V., Philips do Brasil Ltda., LG Electronics Inc., LG Electronics da Amazônia Ltda., LG Electronics de São Paulo Ltda., LP Displays International Ltd., LP Displays Amazônia Ltda., Chunghwa Pictures Tubes Ltd., Technicolor S.A. (nova denominação da Thomson S.A.), ARV Representações Ltda., MT Picture Display Co. Ltd. (antes Matsushita Toshiba Picture Display Co. Ltd.), Toshiba Corporation, Jae-In Lee, Dong Hoon Lee, Dae Eui Lee, In Hwan Song, Young Chul Haa, Seung Kweon Yang, Mário Salvador Cupello Júnior, Roberta Corazza Tocalino, Leticia Moraes de Oliveira, Gwangsoo Baek, Duckyun Kim, Sangkyu Park, Min Kyu Seo, Francisco de Assis Palma Silva, Sungsik Kim, Leo Mink, José Jorge Duaik, Joel Garbi Júnior, João Gordo Ferreira, Roberto Ribeiro da Silva, Seong Dae Lim e Airtton Rodrigues Veras. Advogados: José Orlando A. Arrochela Lobo, Valdo Cestari de Rizzo, Leonardo Peres da Rocha e Silva, José Alexandre Buaiz Neto, Bolívar Moura Rocha, Alexandre Ditzel Faraco, Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro, Leila Maria Arenó Caldas Vieira da Cruz, Mauro Grinberg, Amadeu Bueno Pereira de Barros, Creuza de Abreu Vieira Coelho, Ana Gabriela de Gouvea Dantas Motta Kurtz, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Amadeu Carvalhães Ribeiro, Vicente Roberto de Andrade Vietri, Marcio de Oliveira Santos e outros. Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira. Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Cessação com as Representadas Chunghwa Picture Tubes e Technicolor S.A e a juntada de novos documentos, concedo prazo de 30 dias úteis às Representadas para, querendo, apresentar alegações finais, nos termos do artigo 76, parágrafo único, da Lei nº 12.529/2011, dos artigos 199 e 102, IV, do Regimento Interno do CADE.

PAULO BURNIER DA SILVEIRA  
Conselheiro

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo Administrativo nº 08012.002867/2007-57 (Autos Principais de Acesso Restrito, relacionado aos Autos Públicos nº 08700.010769/2014-64) Representante: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP Representados: AleSat Combustíveis S.A. (denominação atual de Ale Combustíveis S.A.), Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., Petrobras Distribuidora S.A., Raízen Combustíveis S.A. (denominação atual da Shell Brasil

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, a publicação da Portaria n. 638, de 7 de dezembro de 2017, que autorizou o empenho e a transferência de recursos complementares, e o contido no Processo Administrativo n. 59050.000721/2015-61, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 395, de 25 de outubro de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Nova Itaberaba. - SC, para ações de Defesa Civil, para até 28/02/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ltda.), Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais - Minaspetro, Alberto Carlos Souto Soares, Alexandre de Moura Mendonça, Amadeu Vieira Filho, Anderson Paiva Quintão, Antônio Henrique de Melo Reis, Eduardo Jorge Pereira, Fernando José Longo Campos, Fernando Rennó Campos, Fernando Santos Araújo, Flávio Marcus Pereira Lara, José Omar Campos, Luiz Augusto Vasconcelos Soares, Marcelo Dias, Marcílio Massaud Mesquita, Márcio Croso Soares, Márcio Teixeira Lott, Rodrigo Costa Mendes, Sebastião Victor de Sá Neto, Tomaz Lisita Filho, Walter Gomes Júnior, CCA - Comercial de Combustíveis Automotivos Ltda., Comercial Dona Clara Ltda. (Posto Dona Clara), Companhia de Distribuição Ltda. (Posto Extra), Delma Comércio de Combustíveis Ltda. (Posto Delma), E.A. França Comercial Ltda. (Posto Inter Oil), Mendonça & Cia Ltda. (Posto Boa Vista, Posto Camões, Posto Miramar, Posto Fazenda Velha), MM Comercio de Derivados de Petróleo Ltda. (Posto Sion), Organizações Novo Belvedere Ltda. EPP (Posto Belvedere), Posto Aeroporto Ltda., Posto Aeroporto Ltda., Posto Álamo Ltda., Posto Alto Sion Ltda., Posto Atlanta Ltda., Posto Brilhante Ltda., Posto Buritis Ltda., Posto Campo Florido Ltda., Posto Cassino Ltda., Posto Castelo Nuevo Ltda., Posto Celt Ltda. (Ouro Fino II), Posto CM Ltda., Posto de Combustível Lubrimil Ltda. (Posto Dom Bosco), Posto Floramar Ltda., Posto Fórum Ltda., Posto França e Campos Ltda. (Posto Pica Pau), Posto Grajaú Ltda., Posto Indiana Ltda. (Posto Tropical), Posto Jardim das Oliveiras Ltda., Posto Jéssica Ltda., Posto Mangabeiras Ltda., Posto Maria Amélia Ltda., Posto Mário Werneck Ltda., Posto Mississippi Ltda., Posto Mustang Ltda., Posto Nova Contagem Ltda., Posto Oklahoma Ltda., Posto Ouro Fino Ltda., Posto Parada Obrigatória Ltda., Posto Petrobel Ltda. (Xuá II), Posto Ponte Nova Ltda., Posto Raja Auto Serviço Ltda. (Posto Raja), Posto Santa Bárbara Ltda., Posto Santa Lúcia Ltda., Posto Seguro Ltda., Posto Tatiana Ltda. (Via Brasil), Posto Trovão Ltda., Posto Hugo Werneck Ltda., Posto União Ltda., Posto Vilarinho Ltda., WR Simone Comercial Ltda. Advogados: Alessandra França de Araújo Uzuelli, Arthur Villamil Martins, Ricardo Silva das Neves, Gustavo de Castro Afonso, João Pedro da Costa Barros, José Roberto de Mendonça Júnior, Daniel Augusto de Moraes Urbano, Leonardo Canabrava Turra, Leonardo Oliveira Callado, André Alencar Porto, Fábio Francisco Beraldi, Fabrício Cobra Arbex, Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Guilherme Rodrigues Dias, Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira, Leonardo Varella Giannetti, Marcelo Leonardo, Carlos Roberto Silva Junho, Aline França Campos, João Bosco Leopoldino da Fonseca, Maurício Leopoldino da Fonseca, Breno Queiroz de Andrade, José Vinicius Bicalho Costa Júnior, Rodrigo Suzana Guimarães, Guilherme Orlando Anchieta Melo, Raquel Linhares Sad, Ronald Amaral, Leonardo Coelho do Amaral, Leonardo de Lima Naves, Osmar Mendes Paixão Côrtes, Ilza Aparecida Marques Zilli, Amarílio Machado Dias, Fernando Augusto Pereira Caetano, Guido Rogério Macedo Silveira Filho, Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias, Andréa Sylvia de Lacerda Varella Fernandes, Ana Patrícia de Azevedo Borba, Claudia Travi Pitta Pinheiro, Sergio Rodrigues Leonardo e outros. Acolho a Nota Técnica nº 145/2017/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da

Lei nº 12.529/2011 c/c art. 196, §1º, do Regimento Interno do Cade, decidido pelo indeferimento das preliminares arguidas pelos Representados, por falta de amparo legal, e pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, com recomendação de: (i) condenação das Representadas Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., AleSat Combustíveis S.A. (denominação atual de Ale Combustíveis S.A.), Raízen Combustíveis S.A. (denominação atual da Shell Brasil Ltda.) e Petrobras Distribuidora S.A. por infração à ordem econômica tipificada no art. 20, I, II e IV c/c 21, I, II, V e XI, da Lei 8.884/1994 (correspondente ao art. 36, incisos I, II e IV, e seu § 3º, incisos I, "a", II, IV e IX da Lei nº 12.529/2011); (ii) condenação dos Representados Alberto Carlos Souto Soares, Posto Alto Sion Ltda., Posto Brilhante Ltda., Posto Fórum Ltda., Alexandre de Moura Mendonça, Mendonça & Cia Ltda. (Posto Boa Vista, Posto Camões Posto Miramar, Posto Fazenda Velha), Fernando Rennó Campos, Comercial Dona Clara Ltda. ("Posto Dona Clara"), Delma Comércio de Combustíveis Ltda. ("Posto Delma"), Posto Floramar Ltda., Posto Maria Amélia Ltda., Posto Vilarinho Ltda., Marcílio Massaud Mesquita, Posto Hugo Werneck Ltda., Posto Mário Werneck Ltda., Posto Santa Bárbara Ltda., Sebastião Victor de Sá Neto, Tomaz Lisita Filho, Posto Santa Lúcia Ltda., Posto Petrobel Ltda. (Xuá II), Walter Gomes Júnior, Posto CM Ltda., WR Simone Comercial Ltda., E.A. França Comercial Ltda. ("Posto Inter Oil") por infração à ordem econômica tipificada no art. 20, I, c/c 21, I, II e V, da Lei 8.884/94 (correspondente ao art. 36, inciso I e seu § 3º, incisos I, "a", II e IV, da Lei nº 12.529/2011); (iii) condenação dos Representados Amadeu Vieira Filho, Posto Seguro Ltda., José Omar Campos, Posto Castelo Nuevo Ltda., Posto Jardim das Oliveiras Ltda., Posto França e Campos Ltda. (Posto Pica Pau), Posto Jéssica Ltda., Posto Mississippi Ltda., Mário Lúcio Nunes, Posto Nova Contagem Ltda., Raja Auto Serviço Ltda. ("Posto Raja"), Posto Mangabeiras Ltda., Posto Álamo Ltda., Posto Atlanta Ltda., Posto Indiana Ltda. (Posto Tropical), Posto Oklahoma Ltda. e Posto Cassino Ltda. por infração à ordem econômica tipificada no art. 20, I, c/c 21, I e II da Lei 8.884/1994 (correspondente ao art. 36, inciso I e seu § 3º, incisos I, "a", e II, da Lei nº 12.529/2011); (iv) arquivamento do presente Processo Administrativo em relação aos Representados Aldo Marconi Rocha Machado, Posto Campo Florido Ltda., Companhia de Distribuição Ltda. (Posto Extra), Posto União Ltda. por insuficiência de indícios de que tenham cometido a infração à ordem econômica investigada; e (v) arquivamento do presente Processo Administrativo em relação aos Representados Flavio Marcus Pereira Lara, Márcio Teixeira Lott, Márcio Croso Soares, Rodrigo Costa Mendes, Wagner Luis Saab Amorim, CCA - Comercial de Combustíveis Automotivos Ltda., Posto Aeroporto Ltda., Posto Belvedere (nome fantasia de: Organizações Novo Belvedere Ltda.), Posto Buritis Ltda., Posto Dom Bosco (nome fantasia de: Posto de Combustível Lubrimil Ltda.), Posto Grajaú Ltda., Posto Mangabeiras Ltda., Posto Mustang Ltda., Posto Ouro Fino Ltda, Posto Ouro Fino II (nome fantasia de: Celt Ltda.), Posto Parada Obrigatória Ltda., Posto Ponte Nova Ltda., Posto Sion (nome fantasia de: MM Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.), Posto Trovão Ltda., Posto Via Brasil (nome fantasia de: Posto Tatiana Ltda.) e Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do estado de Minas Gerais - Minaspetro, desde que atendidas todas as condições estabelecidas nos Termos de Compromisso de Cessação por eles celebrados, conforme dispõe o art. 85, §4º da Lei n. 12.529/2011.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO  
Superintendente-Geral

DESPACHO Nº 1.886, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Ato de Concentração nº 08700.004431/2017-16. Requerentes: Itaú Unibanco S.A. e XP Investimentos S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Lauro Celidonio Neto e outros. Acolho o Parecer nº 24/2017/CGAA2/SGA1/SG, de 27 de dezembro de 2017 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos do art. 13, X, e art. 57, II, da Lei nº 12.529/11, c/c o art. 165 do Regimento Interno do Cade, ofereço impugnação da presente operação ao Tribunal e recomendo sua aprovação, condicionada à celebração do Acordo em Controle de Concentrações proposto pelos Requerentes.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO  
Superintendente-Geral

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 677, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria SE nº 501, de 29 de maio de 2014, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria GAB DEPEN Nº 296, DE 14 DE JUNHO DE 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2017;

II - O prazo de suspensão se dará pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis.

JEFFERSON DE ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL**  
**DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA**

**ALVARÁ Nº 6.527, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/99409 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0136-28, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2812 (duas mil e oitocentas e doze) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.539, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/62128 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.817.114/0002-35, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2003/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.543, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/92143 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GR - GARANTIA REAL SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 68.317.817/0001-21, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2459/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.551, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/88865 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 01.863.518/0001-11, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
8 (oito) Revólveres calibre 38  
380 (trezentas e oitenta) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.568, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/31085 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ENGESEG EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA, CNPJ nº 64.545.866/0007-56, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1379/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.571, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/68881 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 16.328.205/0002-11, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 2383/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.581, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/98179 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0132-70, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
570 (quinhentas e setenta) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.584, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/100077 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0093-20 para atuar em Minas Gerais.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.703, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/95675 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa D S E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 13.000.416/0001-51, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2 (dois) Revólveres calibre 38  
50 (cinquenta) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.801, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/75986 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PITTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 01.143.143/0001-15, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2308/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.812, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da

parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/105316 - DPF/SJE/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0009-56, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1089 (uma mil e oitenta e nove) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.834, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/97240 - DPF/CGE/PB, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GLAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-EPP, CNPJ nº 23.370.473/0001-86, sediada na Paraíba, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
11 (onze) Revólveres calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.889, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/98165 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURO SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.036.171/0001-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2647/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.897, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/106264 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ONDREPSB RS- SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.853.830/0001-15, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
238 (duzentas e trinta e oito) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/91469 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.980.352/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2686/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.919, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/63618 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa JOTASEG VIGILÂNCIA EIRELI-ME, CNPJ nº 18.217.153/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 2222/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.920, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/83136 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ nº 15.615.817/0001-41, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2610/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.923, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/95493 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EBF ESCOLA BAHIANA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 16.327.827/0001-44, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar na Bahia com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2620/2017 (CNPJ nº 16.327.827/0001-44) e nº 2767/2017 (CNPJ nº 16.327.827/0004-97).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.932, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/99214 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0010-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2665/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.945, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/90446 - DPF/JFA/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VERONA VIGILANCIA LTDA EPP, CNPJ nº 03.718.884/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2778/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.946, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/95036 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 72.619.976/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2787/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.951, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/104679 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO JARDIM DO HORTO II, CNPJ nº 02.109.966/0001-97 para atuar em Alagoas.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.953, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/101665 - DPF/CGE/PB, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATMOPHERA ECO RESIDENCE, CNPJ nº 13.668.241/0001-55, sediada na Paraíba, para adquirir:

Da empresa cedente R9 SEGURANCA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº 21.226.833/0001-45:

3 (três) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

50 (cinquenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 6.957, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/102542 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL****COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES****PORTARIA Nº 117, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a restrição do trânsito de Combinações de Veículos de Cargas, Combinações de Transporte de Veículos, Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas e demais veículos portadores de Autorização Especial de Trânsito (AET) em rodovias federais nos períodos dos feriados do ano de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 25 da Portaria MJ nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, e da Portaria nº 64, de 24 de fevereiro de 2005, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

CONSIDERANDO o que determina os artigos 1º, 2º, 20 e § 1º do artigo 269, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como as Resoluções nº 211/06 e nº 305/09 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Resolução nº 01/16 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 340/2012/CEP/CONJUR-MJ/CGU/AGU, bem como o disposto nos Processos SEI/PRF nº 08650.003563/2017-63 e nº 08650.000274/2011-17;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, que regula a jornada de trabalho e assegura ao motorista profissional intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para prevenção e redução de acidentes, bem como o Plano de Ação Global da Organização das Nações Unidas (ONU) para a Década de Ação pela Segurança no Trânsito - 2011-2020, no qual o Brasil está inserido;

CONSIDERANDO o aumento significativo do fluxo de veículos durante os feriados e festas nacionais e regionais; e CONSIDERANDO que compete à Polícia Rodoviária Federal executar ações de prevenção de acidentes de trânsito estabelecendo, inclusive, horários de circulação para veículos especiais, resolve:

Art. 1º Proibir, na forma do Anexo à presente Portaria, o trânsito de:

I - Combinações de Veículos de Cargas (CVC), que exijam a AET para circulação;

II - Combinações de Transporte de Veículos (CTV) e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas (CTVP), independente da exigência de AET para circulação; e

III - Todos os veículos especiais que se enquadram na Resolução nº 01/2016 DNIT.

§ 1º Ficam dispensados da restrição os veículos portadores de AET que se enquadram na Resolução CONTRAN nº 349, de 17 de maio de 2010, e na Resolução CONTRAN nº 508, de 27 de novembro de 2014.

§ 2º A restrição abrangerá apenas os trechos rodoviários de pista simples, com exceção dos trechos específicos estabelecidos no Anexo da presente Portaria.

§ 3º Nos Estados do Acre, Roraima e no Distrito Federal não haverá restrições de circulação.

§ 4º No Estado de Rondônia não haverá restrição de circulação no período da Operação Fim de Ano.

Art. 2º O descumprimento desta Portaria constitui infração de trânsito (Código 574-61), prevista no artigo 187, inciso I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O veículo autuado estará liberado para circulação quando do término do horário da restrição.

Art. 3º O Superintendente Regional, com fundamentos fáticos e técnicos, poderá flexibilizar, em trechos e horários específicos, o trânsito das combinações de veículos descritas no artigo 1º, devendo, necessariamente, comunicar sua decisão à Coordenação-Geral de Operações.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Operações, com subsídios fáticos e técnicos dos Superintendentes Regionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VITAL DE MORAES JÚNIOR



ANEXO

| OPERAÇÃO                                                                                                                                                             | DATA       | DIA          | HORÁRIO DA RESTRIÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|----------------------|
| CARNAVAL                                                                                                                                                             | 09/02/2018 | sexta-feira  | 16:00 às 22:00       |
|                                                                                                                                                                      | 10/02/2018 | sábado       | 06:00 às 12:00       |
|                                                                                                                                                                      | 13/02/2018 | terça-feira  | 16:00 às 22:00       |
|                                                                                                                                                                      | 14/02/2018 | quarta-feira | 06:00 às 12:00       |
| SEMANA SANTA                                                                                                                                                         | 29/03/2018 | quinta-feira | 16:00 às 22:00       |
|                                                                                                                                                                      | 30/03/2018 | sexta-feira  | 06:00 às 12:00       |
|                                                                                                                                                                      | 01/04/2018 | domingo      | 16:00 às 22:00       |
| DIA DO TRABALHO                                                                                                                                                      | 27/04/2018 | sexta-feira  | 16:00 às 22:00       |
|                                                                                                                                                                      | 01/05/2018 | terça-feira  | 16:00 às 22:00       |
| CORPUS CHRISTI                                                                                                                                                       | 31/05/2018 | quinta-feira | 06:00 às 12:00       |
|                                                                                                                                                                      | 03/06/2018 | domingo      | 16:00 às 22:00       |
| INDEPENDÊNCIA DO BRASIL                                                                                                                                              | 06/09/2018 | quinta-feira | 16:00 às 22:00       |
|                                                                                                                                                                      | 07/09/2018 | sexta-feira  | 06:00 às 12:00       |
|                                                                                                                                                                      | 09/09/2018 | domingo      | 16:00 às 22:00       |
| NOSSA SENHORA                                                                                                                                                        | 11/10/2018 | quinta-feira | 16:00 às 22:00       |
|                                                                                                                                                                      | 12/10/2018 | sexta-feira  | 06:00 às 12:00       |
|                                                                                                                                                                      | 14/10/2018 | domingo      | 16:00 às 22:00       |
|                                                                                                                                                                      | 01/11/2018 | quinta-feira | 16:00 às 22:00       |
| FINADOS                                                                                                                                                              | 02/11/2018 | sexta-feira  | 06:00 às 12:00       |
|                                                                                                                                                                      | 04/11/2018 | domingo      | 16:00 às 22:00       |
| PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA                                                                                                                                             | 15/11/2018 | quinta-feira | 06:00 às 12:00       |
|                                                                                                                                                                      | 18/11/2018 | domingo      | 16:00 às 22:00       |
| FIM DE ANO                                                                                                                                                           | 25/12/2018 | terça-feira  | 14:00 às 22:00       |
|                                                                                                                                                                      | 01/01/2019 | terça-feira  | 14:00 às 22:00       |
| RESTRIÇÃO APLICÁVEL APENAS AOS ESTADOS DA BAHIA, PARAÍBA, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE                                                                           |            |              |                      |
| FESTEJOS JUNINOS                                                                                                                                                     | 22/06/2018 | sexta-feira  | 12:00 às 20:00       |
|                                                                                                                                                                      | 24/06/2018 | domingo      | 12:00 às 20:00       |
| Restrição de Trânsito na BR 101, entre os Municípios de Rio Bonito/RJ e Itaboraí/RJ, km 269 ao 308 e na BR 493, nos Municípios de Magé/RJ e Itaboraí/RJ, km 0 ao 26. |            |              |                      |
| CARNAVAL                                                                                                                                                             | 09/02/2018 | sexta-feira  | 06:00 às 19:00       |
|                                                                                                                                                                      | 09/02/2018 | sábado       | 06:00 às 19:00       |
|                                                                                                                                                                      | 14/02/2018 | quarta-feira | 12:00 às 22:00       |
|                                                                                                                                                                      | 18/02/2018 | domingo      | 12:00 às 22:00       |
| RESTRIÇÃO EM TRECHO ESPECÍFICO NO ESTADO DO MARANHÃO                                                                                                                 |            |              |                      |
| Restrição DE Trânsito na BR 135, no Estado do Maranhão, do km 23 ao 100, entre os municípios de São Luis/MA e Itapecuru-Mirim/MA                                     |            |              |                      |
| CARNAVAL                                                                                                                                                             | 10/02/2018 | sábado       | 06:00 às 20:00       |
|                                                                                                                                                                      | 14/02/2018 | quarta-feira | 06:00 às 20:00       |

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Despacho nº 2.437/2017/GAB-SNJ/SNJ  
Interessado (a): ABDULLAH MURAD  
Em que pese o Despacho nº 2925/2017/DNN\_Naturalizacao/DNN/DEMIG/SNJ (5604747), determino a manutenção do arquivamento do processo nº 08505322801/2016-20, tendo em vista a intempestividade da peça recorrente.

Despacho nº 2.447/2017/GAB-SNJ/SNJ  
Interessado (a): ZOUHER ALI ANYESSI  
Em que pese o Despacho nº 2686/2017/DNN\_Naturalizacao/DNN/DEMIG/SNJ, determino o indeferimento do pedido, tendo em vista que o requerente não conseguiu comprovar a residência ininterrupta por mais de 15 anos no Brasil.

Despacho nº 2.452/2017/GAB-SNJ/SNJ  
Interessado (a): ERCAN KORKMAZ  
Em que pese o Despacho nº 2918/2017/DNN\_Naturalizacao/DNN/DEMIG/SNJ, determino a manutenção do arquivamento do processo nº 08505.008040/2017-87, tendo em vista a intempestividade da peça recorrente.

Despacho nº 2.453/2017/GAB-SNJ/SNJ  
Interessado (a): OKWUCHUKWU DONATUS GODFREY IKEDI  
Em que pese o Despacho nº 2901/2017/DNN\_Naturalizacao/DNN/DEMIG/SNJ, determino a manutenção do arquivamento do processo nº 08505.024487/2017-01, tendo em vista a intempestividade da peça recorrente.

Despacho nº 2.454/2017/GAB-SNJ/SNJ  
Interessado (a): KHADIM LO  
Em que pese o Despacho nº 2901/2017/DNN\_Naturalizacao/DNN/DEMIG/SNJ, determino a manutenção do arquivamento do processo nº 08505.024487/2017-01, tendo em vista a intempestividade da peça recorrente.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES  
Substituta

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHOS

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/09/2017, Seção 1, págs 30/31. Após a publicação desta decisão no Diário Oficial da União, encaminhem-se os autos à Polícia Federal para a notificação do(a) estrangeiro(a), nos termos do art. 176, do Decreto nº 9.199/2017. Processo nº08505.042261/2017-84 - ZHIQUN YOU.

Em que pese a proposta de decisão de recurso, apresentada por meio de Despacho (5539906), e considerando que o presente processo foi protocolado sob a vigência da Lei nº 6.815/80, INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o(a) interessado(a) não cumpriu a exigência encaminhada (5032006). Com efeito, mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 08/02/2017, Seção 1, página 33. Processo nº08505.315589/2016-44 - YUYAO ZENG

Em que pese a proposta de decisão de recurso, apresentada por meio do Despacho (5499260), e considerando que o presente processo foi protocolado sob a vigência da Lei nº 6.815/80, INDEFIRO o recurso, com fundamento no art. 38 da Lei em referência, tendo em vista que não restou comprovada a estada legal do(a) interessado(a) quando da autuação do pedido. Com efeito, mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2017, Seção 1, página 37. Processo nº08505.320440/2016-87 - PEIYING YANG

Em que pese a proposta de decisão de recurso, apresentada por meio de Despacho (5614006), e considerando que o presente processo foi protocolado sob a vigência da Lei nº 6.815/80, INDEFIRO o recurso, tendo em vista que o(a) interessado(a) não cumpriu a exigência encaminhada (5008873). Com efeito, mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2016, Seção 1, página 90. Processo nº08505065842201611 - XUEQIN YE

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES  
Diretora

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

DECLARA que o correto nome de NAOMI JAMES SUTCLIFFE DE MORAES, incluída na presente Portaria Naturalização nº 164, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2012, é NAOMI JAMES DE MORAES NASCIMENTO, em virtude de haver contraído matrimônio com VÍTOR HELOIZ NASCIMENTO em 10 de outubro de 1997, conforme Certidão de Transcrição de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito Sé - São Paulo/SP - Matrícula 121160 01 55 1999 7 00551 045 0007598 96. Processo nº 08000.069415/2017-66

DECLARA que o correto nome de ABIR NASSER YAA-COUB, incluída na presente Portaria de Naturalização nº 1.208, de 08 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2004, é ABIR ALAMEDDINE, por haver contraído matrimônio com MAZEN MOHAMAD ALAMEDDINE em 12 de novembro de 2005, conforme Certidão de Casamento passada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari - Comarca da Capital - Estado de São Paulo, registrado no livro B-0029, fls. 033, sob o nº 8155. Processo nº 08000.068971/2017-15

DECLARA que o correto nome de JEANNETH ARANIBAR ORTIZ, incluída na Portaria de Naturalização nº 13, de 24 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2017, é JEANNETH ARANIBAR ORTIZ GARCIA, por haver contraído matrimônio com Marco Antonio Garcia Escobar, em 15 de abril de 1995, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil do 6º Subdistrito - Brás - São Paulo/SP, registrado no livro B-023, fls. 056, sob o nº 4936. Processo nº 08000.068705/2017-92

DECLARA que o correto nome de FELISA ALVITOS GARCIA, incluída na Portaria de Naturalização nº 57-GB, de 06 de maio de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 1970, é FELISA ALVITOS PEREIRA, por haver contraído matrimônio com Thales Tavares Pereira, em 10 de julho de 1971, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito de Macaé-RJ - Matrícula 0928090155 1971 3 00002 010 0000336 20. Processo nº 08000.068218/2017-20

DECLARA que a correta grafia do nome da genitora de FERNANDO MARIA AGOSTINHO PEREIRA CALDAS, incluída na presente Portaria de Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis nº 254, de 11 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2017, é Graciete Agostinho Pereira Caldas e não como constou. Processo nº 08505.071650/2017-17

BIANCA BOTELHO PUNTEL ELOY  
Chefe  
Substituta

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS

Determino o arquivamento do presente processo, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão. Processo nº 08458.003465/2017-11 - RACHEL REINOSO REYES

Determino o arquivamento do presente pedido de permanência com base na Resolução Normativa nº 27/98, do Conselho Nacional de Imigração, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o(a) requerente já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08495.003549/2016-19. Processo nº 08221.004435/2012-82 - WENDY PETIT HOMME

INDEFIRO a autorização de residência, a título de reunião familiar, considerando o disposto no art. 38, da Lei nº 6.815/80 em vigor na data da atuação do pedido, tendo em vista que não restou comprovada a estada legal dos respectivos interessados, abaixo relacionados: Outrossim, informo que os estrangeiros deverão regularizar a sua situação migratória, nos termos do art. 176, do Decreto nº 9.199/2017.

Processo nº 08505.043962/2017-31 - SIMDIRICHUKWU TREASURE UCHE  
Processo nº 08505.043941/2017-15 - CHIDIMMA AUGUSTA UCHE  
Processo nº 08505.043971/2017-21 - CHIBUIFEM TESTIMONY UCHE  
Processo nº 08505.044725/2016-14 - MEIHUA XU  
Processo nº 08505.044724/2016-61 - KUIBIN XUE

IVON JORGE DA SILVA  
Chefe

DESPACHOS

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 22/09/2017, Seção 1, pág. 49, e DEFERIR o pedido de autorização de residência, a título de reunião familiar, por prazo indeterminado, nos termos do art. 153, do Decreto nº 9.199 de



20/11/2017. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser notificado, considerando o disposto no art. 176, § 1º, do Decreto em referência. Processo nº 08505.314395/2016-21 - GAOQIANG LI

Determino o arquivamento do presente pedido, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o(a) requerente já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505075140201638.

Processo nº 46094005646201496 - YING LI

GUSTAVO DE PAULA PORTO FERNANDES PEIXOTO  
Chefe Substituto

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2016, Seção 1, pág.52, Onde se lê: Em face da autorização emitida pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do Processo n.º 46094.000012/2016-17, 46094.000096/2016-81, e 46094.000109/206-11, DEFIRO os pedidos de permanência dos interessados abaixo indicados, nos moldes da Resolução Normativa CNIG n.º 27, de 25 de novembro de 1998. Processo Nº 08018.005657/2016-51: Estrangeiro: LARA AMOPI SALAMI, Passaporte A057356;

Leia-se: Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração, nos autos do processo nº 46094000012201617, com base na RN 27/98 c/c RR 08/06, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2016, Seção 1 página 42, CONVALIDADO pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme publicação no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2016, Seção 1 página 52, retifique -se o nome para Sra. LARA AMOPE, SALAMI e o passaporte: A05887356, processo nº 08505.054735/2013-15.

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 211, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: METAL GEAR SURVIVE (Estados Unidos da América, 2018)  
Produtor(es): KONAMI DIGITAL ENTERTAINMENT  
Classificação Pretendida: Não Informado  
Categoria: Aventura/Ação/Estratégia/Tiro em Primeira Pessoa  
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4  
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos  
Contém: Linguagem Imprópria e Violência  
Processo: 08017.001563/2017-02  
Requerente: MICROSOFT DO BRASIL IMP E COM SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.

Título: MASTERS OF ANIMA (França - 2017)  
Produtor(es): FOCUS HOME INTERACTIVE  
Distribuidor(es): N/A  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos  
Categoria: Aventura/Ação/RPG  
Plataforma: Computador/Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch  
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: Livre  
Contém: Violência  
Processo: 08017.001606/2017-41  
Requerente: FOCUS HOME INTERACTIVE

Título: VAMPYR (França - 2018)  
Produtor(es): FOCUS HOME INTERACTIVE  
Distribuidor(es): N/A  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezoito anos  
Categoria: Ação/RPG  
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4  
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezoito anos  
Contém: Violência Extrema  
Processo: 08017.001610/2017-18  
Requerente: FOCUS HOME INTERACTIVE

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 212, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Show Musical: IMACULADA AO VIVO - PADRE MARCELO ROSSI (Brasil - 2017)  
Diretor(es): Santiago Ferraz  
Distribuidor(es): Sony Music Entertainment Brasil Ltda  
Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08000.067737/2017-71  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SAILING BAND (Brasil - 2017)  
Diretor(es): Denis Nielsen  
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos  
Contém: Drogas e Linguagem Imprópria  
Processo: 08000.069981/2017-78  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A MELHOR ESCOLHA (LAST FLAG FLYING, Estados Unidos da América - 2017)  
Produtor(es): Richard Linklater/Ginger Sledge/Joh Sloss  
Diretor(es): Richard Linklater  
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Drama/Comédia  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Drogas e Linguagem Imprópria  
Processo: 08000.070348/2017-22  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: PADDINGTON 2 (Estados Unidos da América / Reino Unido - 2017)  
Produtor(es): David Heyman  
Diretor(es): Paul King  
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Aventura  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08000.070350/2017-00  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Clipe Musical: CLIPE BANZEIRO (Brasil - 2017)  
Produtor(es): Páginas do Mar/Publicidade e Edições Musicais Ltda  
Diretor(es): Juliana Bacelar Araújo  
Distribuidor(es): PÁGINAS DO MAR, PUBLICIDADE E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Musical  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08000.070585/2017-93  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SCOOPY-DOO E BATMAN - OS BRAVOS E DESTEMIDOS (SCOOPY-DOO AND BATMAN - THE BRAVE AND THE BOLD, Estados Unidos da América - 2017)  
Produtor(es): Warner Bros. Animation  
Diretor(es): Jake Castorena  
Distribuidor(es): SQNY DADC BRASIL INDUSTRIA, COM. E DISTRIBUIÇÃO VÍDEO-FONOGRÁFICA LTDA  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Ação/Animação  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: Livre  
Contém: Violência Fantasiada  
Processo: 08000.070842/2017-97  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A CRUCIFICAÇÃO - DEMÔNIOS SÃO REAIS (THE CRUCIFIXION, Romênia / Reino Unido - 2017)  
Produtor(es): Motion Pictures Capital  
Diretor(es): Xavier Gens  
Distribuidor(es): ANTÔNIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFÓRNIA FILMES  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos  
Gênero: Terror  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos  
Contém: Violência e Conteúdo Sexual  
Processo: 08000.071576/2017-10  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: JADS & JADSON - BALADA BRUTA (Brasil - 2017)  
Produtor(es): Jads & Jadson Produções Artísticas Ltda ME  
Diretor(es): Jacques Junior  
Distribuidor(es): SOM LIVRE  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos  
Gênero: Musical  
Tipo de Material Analisado: DVD  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08000.071677/2017-91  
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

Filme: PELA PRIMEIRA VEZ (Brasil - 2016)  
Produtor(es): Maré Filme & Ocio Creative Label  
Diretor(es): Lucas Durão/Gabriel Manso/Diversos  
Distribuidor(es): Independente  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos  
Gênero: Drama/Romance/Suspense/Aventura/Cultura/Ficção científica

Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos  
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.001552/2017-14  
Requerente: MARE FILMES LTDA - ME

Filme: ZAMA (Brasil - 2017)  
Produtor(es): Benjamin Domenech/Santiago Gallelli/Matias Rovedo/Vania Catani  
Diretor(es): Lucrécia Martel  
Distribuidor(es): VITRINE FILMES  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos  
Contém: Violência , Nudez e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.001571/2017-41  
Requerente: VITRINE FILMES LTDA

Filme: O MOVIMENTO DO ESCURO (Brasil - 2015)  
Produtor(es): Larissa Bermudez/Candida Schmitt/Fernando Vaneli/Alexandre Rossi  
Diretor(es): Alexandre Rossi  
Distribuidor(es): COLATERAL FILMES  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.001579/2017-15  
Requerente: ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA ROSSI VIEIRA

Filme: WESTERN (Alemanha / Áustria / Bulgária - 2017)  
Produtor(es): Jonas Dornbach/Janine/Jackowski  
Diretor(es): Valeska Grisebach  
Distribuidor(es): ZETA FILMES LTDA  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.001580/2017-31  
Requerente: ZETA FILMES LTDA.

Filme: A NOIVA DO DESERTO (LA NOVIA DEL DESIERTO, Argentina - 2017)  
Produtor(es): Eva Lauria/Vanessa Ragone  
Diretor(es): Cecilia Atán/Valeria Pivato  
Distribuidor(es): IMOVISION  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Sexo e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.001603/2017-16  
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Trailer: MEU AMIGO VAMPIRO (THE LITTLE VAMPIRE, Alemanha / Dinamarca / Holanda - 2017)  
Diretor(es): Richard Claus/Karsten Killerich  
Distribuidor(es): Playarte Pictures  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Comédia/Aventura/Animação  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.001614/2017-98  
Requerente: PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTO LTDA.

Trailer: CHATEAU (LA VIE DE CHATEAU, França - 2017)  
Produtor(es): Toufik Ayadi  
Diretor(es): Modi Barry/Cédric Ido  
Distribuidor(es): IMOVISION  
Classificação Pretendida: Livre  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.001621/2017-90  
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Filme: SAUDADE (Brasil - 2017)  
Produtor(es): 99 Produções  
Diretor(es): Paulo Caldas  
Distribuidor(es): LIRA FILMES  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.001630/2017-81  
Requerente: 99 PRODUÇÕES

Trailer: A NATUREZA DO TEMPO (EN ATTENDANT LES HIRONDELLES, França - 2017)  
Produtor(es): Les Films Pelléas  
Diretor(es): Karim Moussaoui  
Distribuidor(es): IMOVISION  
Classificação Pretendida: Livre  
Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.001631/2017-25  
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Show Musical: LIVE AT THE ISLE OF WIGHT FESTIVAL 1970 (Inglaterra - 2017)  
Produtor(es): Eagle Rocke Entertainment Ltd.  
Diretor(es): John Albarian  
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Musical  
Tipo de Material Analisado: DVD  
Classificação Atribuída: Livre  
Contém: Drogas Lícitas  
Processo: 08000.070600/2017-01  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: LOU (LOU ANDREAS SALOMÉ, Alemanha - 2016)  
Produtor(es): Arri Media Production  
Diretor(es): Cordula Kablitz-Post  
Distribuidor(es): CINEART FILMES  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama/Romance/Biografia  
Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos  
Contém: Drogas, Sexo e Conteúdo impactante  
Processo: 08017.001646/2017-93  
Requerente: CINEMATOGRAFICA DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

#### DESPACHOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 8, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 7 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014;

Despacho nº 313/2017/COCIND/DPJUS/SNJ  
Processo MJ nº 08000.041404/2016-31  
Filme: "A GUERRA DOS BISCOITOS"  
Requerente: Globo Comunicação e Participações  
Emissora: Rede Globo

CONSIDERANDO que a emissora exibiu a obra "A GUERRA DOS BISCOITOS" com autotclassificação "não recomendado para menores de dez anos", conforme requerimento protocolado em 23 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO que durante a análise da obra não foram constatados elementos suficientes para a manutenção da autotclassificação exibida, resolve:

Indeferir o pedido de autotclassificação da obra "A GUERRA DOS BISCOITOS" e classificá-la como "livre", ficando o interessado na obrigação à nova classificação no prazo de 5 (cinco) dias e sempre quando houver a exibição da obra.

Despacho nº 314/2017/COCIND/DPJUS/SNJ  
Processo MJ nº 08000.071213/2017-84  
Programa "ESPECIAL DANCING BRASIL"  
Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. EPP  
Emissora: Rádio e Televisão Record S/A.

CONSIDERANDO que a emissora exibiu o programa "ESPECIAL DANCING BRASIL" com a autotclassificação de "não recomendado para menores de doze anos", conforme requerimento protocolado em 15 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que durante a análise do programa não foram constatados elementos suficientes para a manutenção da autotclassificação exibida, resolve:

Indeferir o pedido de autotclassificação do programa "ESPECIAL DANCING BRASIL" e classificá-lo como "livre", ficando o interessado na obrigação à nova classificação no prazo de 5 (cinco) dias e sempre quando houver a exibição da obra.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

*Uma viagem no tempo!*

# MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:  
de segunda a sexta-feira,  
das 8h às 17h;  
SIG - Quadra 6 - Lote 800,  
Brasília-DF.



Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.310, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere o pedido de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), das instituições abaixo relacionadas:

I - Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, CNPJ Nº 53.412.144/0001-11, processo nº 25000.090100/2017-05;

II -Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CN-PEM, CNPJ Nº 01.576.817/0001-75, processo nº 25000.082867/2017-52;

III -Hospital de Caridade de Carazinho/RS, CNPJ Nº 88.450.234/0001-81, processo nº 25000.085971/2017-10;

IV -Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, CNPJ Nº 91.162.511/0001-65, processo nº 25000.090083/2017-06;

V -Associação Nossa Casa de Apoio a Pessoa com Câncer, CNPJ Nº 06.300.185/0001-36, processo nº 25000.084398/2017-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

PORTARIA Nº 1.311, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Defere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e

Considerando o Parecer nº Nº 174-SEI/2017-CGATES/DEGES/SGTES/MS, de 22 de dezembro de 2017, que julgou procedente e deu provimento ao recurso administrativo interposto, aprovando o projeto para captação de recursos de dedução fiscal em 2017, no âmbito do PRONON, resolve:

Art. 1º Deferir o projeto abaixo relacionado, apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - Instituição: Casa de Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva

CNPJ: 01.396.800/0001-36

Projeto: Capacitação para o Diagnóstico Precoce do Câncer Infanto-juvenil

NUP: 25000.003336/2017-10

Valor aprovado: R\$ 981.557,55 (novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Resumo do projeto: Capacitação e desenvolvimento dos profissionais de saúde das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) da I Unidade Regional de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - Sede em São José de Mipibú, sobre o Diagnóstico Precoce do Câncer Infantojuvenil, tendo como objetivo primordial o esclarecimento e a atualização desses profissionais acerca dos sinais e sintomas desta doença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

PORTARIA Nº 1.312, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Defere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e

Considerando o Parecer nº 17-SEI/2017-CGGM/GM/MS, de 26 de dezembro de 2017, que julgou procedente e deu provimento ao recurso administrativo interposto, aprovando o projeto para captação de recursos de dedução fiscal em 2017, no âmbito do PRONON, resolve:

Art. 1º Deferir o projeto abaixo relacionado, apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - Instituição: Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia - ABRALE.

CNPJ: 05.404.321/0001-75

Projeto: "ONCO ENSINO: Treinamento e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Área de Saúde - Fase II"

NUP: 25000.201199/2016-98

Valor aprovado: 2.077.498,00 (dois milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

Resumo do projeto: Promover, por meio do Ensino à Distância, a capacitação e o aperfeiçoamento multidisciplinar em oncologia a médicos e profissionais de saúde que atuam na atenção integral ao paciente com câncer na rede pública de saúde de todo o Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 432, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a contratação de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial por empresário individual e altera o Anexo I da Resolução Normativa - RN nº 389, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre a transparência das informações no âmbito da saúde suplementar, estabelece a obrigatoriedade da disponibilização do conteúdo mínimo obrigatório de informações referentes aos planos privados de saúde no Brasil e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o art. 3º, os incisos XXXII, XXXVI e XXXVII do art. 4º, e o inciso II do art. 10, todos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; e o inciso III do art. 6º e a alínea "a" do inciso II do art. 30, ambos da Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2017, adotou a seguinte Resolução Normativa - RN, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução Normativa dispõe sobre a contratação de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial por empresário individual e altera o Anexo I da Resolução Normativa - RN nº 389, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre a transparência das informações no âmbito da saúde suplementar, estabelece a obrigatoriedade da disponibilização do conteúdo mínimo obrigatório de informações referentes aos planos privados de saúde no Brasil e dá outras providências.

Art. 2º O empresário individual poderá contratar plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial, previsto no art. 5º da RN nº 195, de 14 de julho de 2009, que dispõe sobre a classificação e características dos planos privados de assistência à saúde, regulamenta a sua contratação, institui a orientação para contratação de planos privados de assistência à saúde e dá outras providências.

§ 1º Para a contratação de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial, o empresário individual deverá apresentar documento que confirme a sua inscrição nos órgãos competentes, bem como sua regularidade cadastral junto à Receita Federal, e outros que vierem a ser exigidos pela legislação vigente, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, de acordo com sua forma de constituição.

§ 2º Para a manutenção do contrato coletivo empresarial, o empresário individual deverá conservar a sua inscrição nos órgãos competentes, bem como sua regularidade cadastral junto à Receita Federal, de acordo com sua forma de constituição.

Art. 3º Nos contratos coletivos empresariais celebrados por empresários individuais, as operadoras de planos privados de assistência à saúde, bem como as administradoras de benefícios, no momento da contratação do plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial, e, anualmente, no mês de aniversário do contrato, deverão exigir a comprovação:

I - prevista no art. 2º; e

II - dos requisitos de elegibilidade dos beneficiários vinculados, dispostos no art. 5º da Resolução Normativa nº 195, de 2009, quando for o caso.

§ 1º Verificada a ilegitimidade do contratante no aniversário do contrato, a operadora poderá rescindir o contrato, desde que realize a notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, informando que a rescisão será realizada se não for comprovada, neste prazo, a regularidade do seu registro nos órgãos competentes.

§ 2º A celebração ou a manutenção, após a verificação anual, de contrato de plano de saúde coletivo empresarial que não atenda ao disposto no caput equipara-se, para todos os efeitos legais, ao plano individual ou familiar, conforme prevê o art. 32 da RN nº 195, de 2009.

§ 3º O ingresso de beneficiários que não atendam aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º da RN nº 195, de 2009, acarretará a constituição de vínculo direto e individual desses beneficiários com a operadora, passando a ter o mesmo tratamento normativo previsto no § 2º.

§ 4º A comprovação anual da condição de empresário individual e dos requisitos de elegibilidade dos beneficiários a ele vinculados, mencionada no caput, também deverá ser exigida de empresário individual que figure como contratante em plano coletivo empresarial celebrado antes da vigência desta Resolução, aplicando-se o disposto no § 1º deste artigo, quando couber.

Art. 4º A cobrança da contraprestação pecuniária será emitida contra o contratante.

Art. 5º Os documentos por meio dos quais se comprovará o disposto no art. 3º, estejam eles na forma física ou digital, deverão ser guardados pela operadora e/ou pela administradora de benefícios e disponibilizados à ANS, sempre que requisitados.

Parágrafo único. A não manutenção dos documentos de comprovação mencionados no caput, para fins de verificação pela ANS, sujeita a operadora e/ou a administradora de benefícios às penalidades cabíveis.

Art. 6º Caberá à operadora ou administradora de benefícios informar ao contratante as principais características do contrato a que estão se vinculando, tais como o tipo de contratação, as regras de rescisão, na forma do art. 7º, e as regras de cálculo e aplicação de reajuste, segundo o disposto na RN nº 309, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre o agrupamento de contratos coletivos de planos privados de assistência à saúde para fins de cálculo e aplicação de reajuste.

Art. 7º À exceção das hipóteses de ilegitimidade do contratante e de inadimplência, o contrato de plano de assistência à saúde empresarial, celebrado na forma do art. 2º, somente poderá ser rescindido pela operadora na data de seu aniversário, mediante comunicação prévia ao contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a operadora apresentar para o contratante as razões da rescisão no ato da comunicação.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência, o contrato somente poderá ser rescindido mediante comunicação prévia ao contratante, informando que, em caso de não pagamento, o contrato será rescindido na data indicada na comunicação.

Art. 8º Aplicam-se subsidiariamente aos contratos coletivos empresariais de que trata esta Resolução as disposições da RN nº 195, de 2009.

Art. 9º O Anexo I, da Resolução Normativa nº 389, de 2015, passa a vigorar conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 10 Esta Resolução Normativa entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Parágrafo único. O artigo 3º, §4º, desta Resolução Normativa entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA  
Diretor-Presidente  
Substituto

ANEXO

"ANEXO I  
Planos individuais ou familiares: São aqueles contratados diretamente pelo beneficiário, com ou sem seu grupo familiar.  
Planos de saúde coletivos: Se dividem em empresarial e coletivo por adesão. Os empresariais são contratados em decorrência de vínculo empregatício para seus funcionários e por empresário individual. Os coletivos por adesão são contratados por pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial para seus vinculados (associados ou sindicalizados, por exemplo). Na contratação destes planos pode haver a participação de Administradoras de Benefícios.  
Tanto os planos individuais quanto os planos coletivos são regulados pela ANS e devem cumprir as exigências do órgão regulador com relação à assistência prestada e à cobertura obrigatória. Veja as particularidades de cada tipo:

|                                                                                     | Plano Individual ou Familiar                                                                                                                                                                                                                           | Plano Coletivo por Adesão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Plano Coletivo Empresarial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Plano Coletivo Empresarial contratado por Empresário Individual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quem pode ingressar em um plano de saúde?                                           | Qualquer indivíduo.                                                                                                                                                                                                                                    | Indivíduo com vínculo à pessoa jurídica por relação profissional, classista ou setorial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Indivíduo com vínculo a pessoa jurídica por relação empregatícia ou estatutária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Empresário individual e indivíduos com vínculo a este por relação empregatícia e grupo familiar previsto no inciso VII do art. 5º da RN 195, de Somente poderá contratar quando comprovar o exercício profissional da atividade empresarial há pelo menos seis meses.<br>A comprovação do efetivo exercício da atividade empresarial bem como dos requisitos de elegibilidade deverá ser efetuada anualmente, no mês de aniversário do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Carência                                                                            | Até 24 horas para urgência e emergência*; 180 dias para demais casos (por exemplo, internação); e 300 dias para o parto a termo.                                                                                                                       | Não há carência para indivíduos que ingressarem no plano em até 30 dias da celebração do contrato coletivo; não há carência para novos filiados que ingressarem no plano em até 30 dias do primeiro aniversário do contrato após a sua filiação; a aplicação de carência, quando houver, segue as regras do plano individual.                                                                                                                     | Não há carência para indivíduos que ingressarem no plano em até 30 dias da celebração do contrato ou da vinculação a pessoa jurídica, em contratos com 30 ou mais indivíduos; a aplicação de carência, quando houver, segue as regras do plano individual                                                                                                                                                                                          | Pode haver aplicação de carência. Quando houver, segue as regras do plano individual.<br>Não há carência para indivíduos que ingressarem no plano em até 30 dias da celebração do contrato ou da vinculação a pessoa jurídica, em contratos com 30 ou mais indivíduos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Cobertura parcial temporária (CPT) em caso de doença ou lesão pre-existente (DLP)** | Por até dois anos, a partir da data de ingresso no plano, a operadora poderá suspender a cobertura de procedimentos de alta complexidade, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos para DLP.                                               | Por até dois anos, a partir da data de ingresso no plano, a operadora poderá suspender a cobertura de procedimentos de alta complexidade, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos para DLP.                                                                                                                                                                                                                                          | Não poderá haver suspensão temporária da cobertura de procedimentos de alta complexidade, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos em contratos com 30 ou mais indivíduos, quando o indivíduo ingressar no plano em até 30 dias da celebração do contrato ou da vinculação à pessoa jurídica.                                                                                                                                          | Por até dois anos, a partir da data de ingresso no plano, a operadora poderá suspender a cobertura de procedimentos de alta complexidade, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos para DLP.<br>Não poderá haver suspensão temporária da cobertura de, procedimentos de alta complexidade, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos em contratos com 30 ou mais indivíduos quando o indivíduo ingressar no plano em até 30 dias da celebração do contrato ou da vinculação à pessoa jurídica.                                                                                                                                                                                                                                  |
| Rescisão pela operadora:                                                            | A operadora poderá rescindir o contrato em caso de fraude ou por não pagamento de mensalidade a partir de 60 dias consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato. O consumidor deve ser notificado até o 50º dia da inadimplência | A operadora poderá rescindir o contrato desde que haja previsão contratual e que valha para todos os associados. O beneficiário poderá ser excluído individualmente pela operadora em caso de fraude, perda de vínculo com a pessoa jurídica contratante, ou por não pagamento. O contrato coletivo somente pode ser rescindido imotivadamente após a vigência do período de doze meses. A notificação deve ser feita com 60 dias de antecedência | A operadora poderá rescindir o contrato desde que haja previsão em contrato e que valha para todos os associados. O beneficiário poderá ser excluído individualmente pela operadora em caso de fraude, perda de vínculo com a pessoa jurídica contratante, ou por não pagamento. O contrato coletivo somente pode ser rescindido imotivadamente após a vigência do período de doze meses. A notificação deve ser feita com 60 dias de antecedência | A operadora poderá rescindir o contrato imotivadamente após 12 meses desde que haja previsão em contrato e que valha para todos os associados. O beneficiário poderá ser excluído individualmente pela operadora em caso de fraude, perda de vínculo com a pessoa jurídica contratante, ou por não pagamento. O contrato coletivo somente pode ser rescindido imotivadamente após a vigência do período de doze meses, na data do aniversário do contrato. A notificação de rescisão deve ser feita com 60 dias de antecedência ao aniversário do contrato.<br>A manutenção da condição de empresário individual deverá ser comprovada anualmente, bem como das condições de elegibilidade. Caso contrário, o contrato será rescindido pela operadora. |
| Reajuste:***                                                                        | Reajuste anual e limitado a índice divulgado pela ANS. Nos planos exclusivamente odontológicos o índice de reajuste deve estar estabelecido no contrato. ***                                                                                           | Reajuste negociado entre a operadora e a pessoa jurídica de acordo com as regras estabelecidas no contrato; reajuste único para agrupamento de contratos com menos de 30 vidas. ***                                                                                                                                                                                                                                                               | Reajuste negociado entre a operadora e a pessoa jurídica de acordo com as regras estabelecidas no contrato; reajuste único para agrupamento de contratos com menos de 30 vidas. ***                                                                                                                                                                                                                                                                | Reajuste único para agrupamento de contratos com menos de 30 vidas. Se o contrato tiver mais de 30 vidas, reajuste será negociado entre a pessoa jurídica e a operadora de acordo com as regras estabelecidas no contrato. ***                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

\* Para maiores informações leia Resolução CONSU 13 de 03 de novembro de 1998;  
\*\* Para maiores informações leia a Carta de Orientação ao Beneficiário, instituída pela Resolução Normativa - RN nº 162, de 17 de outubro de 2007;  
\*\*\* Incide o reajuste por mudança de faixa etária em todos os tipos de planos, conforme previsto em contrato." (NR)"

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÕES

Na Decisão de 20 de dezembro de 2017, processo n.º 33910.011122/2017-74, publicada no DOU nº 244, em 21 de dezembro de 2017, seção 1, página 215, onde se lê: "Processo 33910.01011122/2017-74..." leia-se: "Processo 33910.011122/2017-74".

Na Decisão de 20 de dezembro de 2017, processo n.º 33910.012836/2017-08, publicada no DOU nº 244, em 21 de dezembro de 2017, seção 1, página 215, onde se lê: "Processo 33910.012386/2017-08..." leia-se: "Processo 33910.012836/2017-08".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado

nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

Das disposições iniciais

Seção I

Do objetivo

Art. 1º Esta Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços que realizam a atividade de vacinação humana.



Seção II  
Da abrangência  
Art. 2º Esta Resolução se aplica a todos os serviços que realizam a atividade de vacinação no país, sejam eles públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares.

Seção III  
Das definições  
Art. 3º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:  
I- alvará de licenciamento ou equivalente: documento emitido pelo órgão sanitário competente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para a prestação do serviço sob regime de vigilância sanitária;  
II- ambiente: espaço fisicamente determinado e especializado para o desenvolvimento de determinada(s) atividade(s), caracterizado por dimensões e instalações diferenciadas, podendo constituir-se de uma sala ou de uma área;  
III- área: ambiente aberto, sem paredes em uma ou mais de uma das faces;  
IV- campanha de Vacinação Pública: constitui estratégia de vacinação de um determinado número de pessoas em curto espaço de tempo, com o objetivo do controle de uma doença de forma intensiva ou a ampliação das coberturas vacinais para complementação do trabalho da rotina, promovida por órgãos públicos de saúde;  
V- Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia (CIVP): documento reconhecido internacionalmente, que comprova a realização de vacinação ou profilaxia.  
VI- erro de Vacinação: qualquer evento evitável que pode levar ao uso inapropriado de vacinas ou causar dano a um paciente. Pode estar relacionado à prática profissional e procedimentos, com possibilidade de acontecer se as normas e técnicas não forem cumpridas;  
VII- Evento Adverso Pós-Vacinação (EAPV): Qualquer ocorrência após a aplicação da vacina e que, não necessariamente, possui uma relação causal com o produto;  
VIII- profissional legalmente habilitado: profissional com formação superior ou técnica com suas competências atribuídas por lei;  
IX- responsável Legal ou Representante Legal: Pessoa física investida de poderes legais para praticar atos em nome da pessoa jurídica;  
X- responsável Técnico (RT): Profissional legalmente habilitado, formalmente designado pelo Responsável Legal para manter as rotinas e os procedimentos de um serviço;  
XI- sala de Vacinação: ambiente envolto por paredes em todo seu perímetro e pelo menos uma porta, destinada à administração das vacinas;  
XII- vacinação Extramuros de Serviços Privados: atividade vinculada a um serviço de vacinação licenciado, que ocorre de forma esporádica, isto é, através de sazonalidade ou programa de saúde ocupacional, praticada fora do estabelecimento, destinada a uma população específica em um ambiente determinado e autorizada pelos órgãos sanitários competentes das secretarias estaduais ou municipais de saúde;  
XIII- vacinas: medicamentos imunobiológicos que contêm uma ou mais substâncias antigênicas que, quando inoculadas, são capazes de induzir imunidade específica ativa, a fim de proteger contra, reduzir a severidade ou combater a(s) doença(s) causada(s) pelo agente que originou o(s) antígeno(s).

CAPÍTULO II  
Dos requisitos para o funcionamento do serviço de vacinação

Seção I  
Das condições organizacionais  
Art. 4º O estabelecimento que realiza o serviço de vacinação deve estar devidamente licenciado para esta atividade pela autoridade sanitária competente.  
Art. 5º O estabelecimento que realiza serviço de vacinação deve estar inscrito e manter seus dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.  
Art. 6º O estabelecimento que realiza serviço de vacinação deve afixar, em local visível ao usuário, o Calendário Nacional de Vacinação do SUS, com a indicação das vacinas disponibilizadas neste calendário.

Seção II  
Dos recursos humanos  
Art. 7º O estabelecimento que realiza o serviço de vacinação deve ter um Responsável Técnico e um substituto.

RESOLUÇÃO - RDC Nº 198, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 222, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os procedimentos de petição e arrecadação eletrônica no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e considerando a exigibilidade da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS) conforme disposto no art. 23, caput, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, associado ao Anexo II, itens 1.2, 2.2 e 6.2, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com alterações estabelecidas pela Medida Provisória nº. 2.190-34, de 23 de agosto de 2001; considerando as disposições gerais da tributação, do fato gerador e da isenção tributária, conforme disposto nos arts. 3º, 97, inc. VI, 111, inc. II, 114 e 176 do Código Tributário Nacional;

Art. 8º O serviço de vacinação deve contar com profissional legalmente habilitado para desenvolver as atividades de vacinação durante todo o período em que o serviço for oferecido.

Art. 9º Os profissionais envolvidos nos processos de vacinação devem ser periodicamente capacitados pelo serviço nos seguintes temas relacionados à vacina:  
I- conceitos básicos de vacinação;  
II- conservação, armazenamento e transporte;  
III- preparo e administração segura;  
IV- gerenciamento de resíduos;  
V- registros relacionados à vacinação;  
VI- processo para investigação e notificação de eventos adversos pós-vacinação e erros de vacinação;  
VII- Calendário Nacional de Vacinação do SUS vigente;  
VIII- a higienização das mãos; e  
IX- conduta a ser adotada frente às possíveis intercorrências relacionadas à vacinação.

Parágrafo único. As capacitações devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos profissionais envolvidos nos processos de vacinação.

Seção III  
Da infraestrutura  
Art. 10 O estabelecimento que realiza o serviço de vacinação deve dispor de instalações físicas adequadas para as atividades de vacinação de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou regulamentação que venha a substituí-la, e devendo ser dotado, no mínimo, dos seguintes itens obrigatórios:  
I- área de recepção dimensionada de acordo com a demanda e separada da sala de vacinação;  
II- sanitário; e  
III- sala de vacinação, que deve conter, no mínimo:  
a) pia de lavagem;  
b) bancada;  
c) mesa;  
d) cadeira;  
e) caixa térmica de fácil higienização;  
f) equipamento de refrigeração exclusivo para guarda e conservação de vacinas, com termômetro de momento com máxima e mínima;  
g) local para a guarda dos materiais para administração das vacinas;  
h) recipientes para descarte de materiais perfurocortantes e de resíduos biológicos;  
i) maca; e  
j) termômetro de momento, com máxima e mínima, com cabos extensores para as caixas térmicas.

§ 1º Em situações de urgência, emergência e em caso de necessidade, a aplicação de vacinas pode ser realizada no ponto de assistência ao paciente.

§ 2º O equipamento de refrigeração para guarda e conservação de vacinas deve estar regularizado perante a Anvisa.

Seção IV  
Do gerenciamento de tecnologias e dos processos  
Art. 11 O serviço de vacinação deve realizar o gerenciamento de suas tecnologias e processos conforme as atividades desenvolvidas e que contemple, minimamente:  
I- meios eficazes para o armazenamento das vacinas, garantindo sua conservação, eficácia e segurança, mesmo diante de falha no fornecimento de energia elétrica;  
II- registro diário da temperatura máxima e da temperatura mínima dos equipamentos destinados à conservação das vacinas, utilizando-se de instrumentos devidamente calibrados que possibilitem monitoramento contínuo da temperatura;  
III- utilização somente de vacinas registradas ou autorizadas pela Anvisa; e  
IV- demais requisitos da gestão de tecnologias e processos conforme normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.

Art. 12 O serviço de vacinação deve adotar procedimentos para preservar a qualidade e a integridade das vacinas quando houver necessidade de transportá-las.

§ 1º As vacinas deverão ser transportadas em caixas térmicas que mantenham as condições de conservação indicadas pelo fabricante.

§ 2º A temperatura ao longo de todo o transporte deve ser monitorada com o registro das temperaturas mínima e máxima.

Art. 13 Os serviços de vacinação devem garantir atendimento imediato às possíveis intercorrências relacionadas à vacinação.

Parágrafo único. O serviço de vacinação deve garantir o encaminhamento ao serviço de maior complexidade para a continuidade da atenção, caso necessário.

Art. 14 A administração de vacinas em estabelecimentos privados e que não estejam contempladas no Calendário Nacional de Vacinação do SUS somente serão realizadas mediante prescrição médica.

Parágrafo único. A dispensação deve necessariamente estar vinculada a administração da vacina.

Seção V  
Dos Registros e Notificações das Vacinações  
Art. 15 Compete aos serviços de vacinação:  
I- registrar as informações referentes às vacinas aplicadas no cartão de vacinação e no sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde;  
II- manter prontuário individual, com registro de todas as vacinas aplicadas, acessível aos usuários e autoridades sanitárias;  
III- manter no serviço, acessíveis à autoridade sanitária, documentos que comprovem a origem das vacinas utilizadas;  
IV- notificar a ocorrência de eventos adversos pós-vacinação (EAPV) conforme determinações do Ministério da Saúde;  
V- notificar a ocorrência de erros de vacinação no sistema de notificação da Anvisa; e  
VI- investigar incidentes e falhas em seus processos que podem ter contribuído para a ocorrência de erros de vacinação.

Art. 16 - No cartão de vacinação deverão constar, de forma legível, no mínimo as seguintes informações:  
I- dados do vacinado (nome completo, documento de identificação, data de nascimento);  
II- nome da vacina;  
III- dose aplicada;  
IV- data da vacinação;  
V- número do lote da vacina;  
VI- nome do fabricante;  
VII- identificação do estabelecimento;  
VIII- identificação do vacinador; e  
IX- data da próxima dose, quando aplicável.

Seção VI  
Da realização de Vacinação Extramuros por Serviços Privados

Art. 17 Os serviços de vacinação privados podem realizar vacinação extramuros mediante autorização da autoridade sanitária competente.

§ 1º A atividade de vacinação extramuros deve observar todas as diretrizes desta Resolução relacionadas aos recursos humanos, ao gerenciamento de tecnologias e processos, e aos registros e notificações.

§ 2º A atividade de vacinação extramuros deve ser realizada somente por estabelecimento de vacinação licenciado.

Seção VI  
Da Emissão de Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia (CIVP)  
Art. 18 O serviço de vacinação poderá emitir o CIVP.

Parágrafo único. O serviço de vacinação deverá ser credenciado pela Anvisa para a emissão do CIVP.

Art. 19 A emissão do CIVP deverá seguir os padrões definidos pela ANVISA.

§ 1º A emissão do CIVP deverá ser realizada de forma gratuita.

§ 2º A emissão do CIVP deverá ser registrada em sistema de informação estabelecido pela ANVISA.

CAPÍTULO III  
Das Disposições Finais ou Transitórias  
Art. 20 As vacinações realizadas pelos serviços de vacinação serão consideradas válidas para fins legais em todo o território nacional.

Art. 21 O descumprimento das disposições contidas nesta resolução e no regulamento por ela aprovado constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 22 Os serviços de vacinação que se encontram, no momento da publicação desta Resolução da Diretoria Colegiada, com licença vigente para esta atividade terão o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Resolução, para promover as adequações necessárias para o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta norma.

Parágrafo único. O prazo para adequação ao requisito disposto no § 2º, art. 10 será de 02 (dois anos), contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 23 Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

considerando o poder de autotutela da Administração pública, consoante estabelecido nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal STF e no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, e considerando a atualização monetária dos valores da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS) estabelecida no art. 8º da Lei 13.202, de 08 de dezembro de 2015, resolve adotar esta Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Excluir, por nulidade, com efeito retroativo, os itens 1.8, 1.8.1, 2.3.3 e 6.4.4 da Tabela do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº. 222, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os itens 1.2.1, 2.3, 6.3 e 6.4, constantes da Tabela do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 222, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

| Item  | Descrição do Fato Gerador                                  |
|-------|------------------------------------------------------------|
| 1.2.1 | Alteração ou inclusão no registro                          |
| 2.3   | Cancelamento e reconsideração de indeferimento de registro |
| 6.3   | Alteração, inclusão ou isenção de registro                 |
| 6.4   | Cancelamento e reconsideração de indeferimento de registro |



Art. 3º Incluir na Tabela do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 222, de 2006, os itens a seguir especificados, em conformidade com os fatos geradores estabelecidos nos itens 1.2 e 6.2 do Anexo II da Lei 9.782/1999, conforme valores atualizados monetariamente pela Portaria Interministerial MF-MS nº. 45, de 27 de janeiro de 2017:

| TABELA DE DESCONTOS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |                                  |                                         |   |          |          |          |          |              |                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------|---|----------|----------|----------|----------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Itens                                                               | Descrição do Fato Gerador        | Identificador do produtoTipo de empresa |   |          |          |          |          |              |                                                                                    |
|                                                                     |                                  |                                         |   |          |          |          |          | Fato Gerador | (DV)Grupo I GrandeGrupo II GrandeGrupo III MédiaGrupo IV MédiaPequenaMicro Empresa |
| 1.2.3                                                               | Isenção de registro de alimentos | 110                                     | 4 | 3.514,32 | 2.987,17 | 2.460,02 | 1.405,73 | 351,43       | 175,72                                                                             |
| 6.3.4                                                               | Isenção de registro de saneantes | 608                                     | 4 | 3.514,32 | 2.987,17 | 2.460,02 | 1.405,73 | 351,43       | 175,72                                                                             |

Art. 4º Definir que a regularização, perante a Anvisa, de produtos sob o regime de Notificação/Cadastro se conforma com o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária TFVS correspondente à isenção de registro, conforme categoria específica, consoante estabelecido na Tabela do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 222/2006.

Art. 5º Excluir do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 222, de 2006, os fatos geradores relativos à renovação de autorização de funcionamento comum e especial, especificados nos itens 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.3.9, 3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.5, 3.4.6, 3.4.7, 3.4.8, 5.1.15, 5.1.16, 5.1.17, 5.1.18, por força do disposto no art. 99 da Lei 13.043/2014 e art. 128 da Lei n. 13.097/2015.

Art. 6º Os valores da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária atualizados nos Anexos I e II da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 2006, vigoram a partir da publicação da Lei nº 13.202, de 8 de dezembro de 2015, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial MF-MS nº 45, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 7º Os Anexos I e II da Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 222, de 2006, passam a vigorar nos termos do presente Anexo.

Art. 8º Fica excluído o art. 52 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 222, de 2006.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO I

| TABELA DE DESCONTOS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |                                                                                                                             |                          |      |                 |                 |                 |                |          |               |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|----------|---------------|
| ITENS                                                               | DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR                                                                                                   | IDENTIFICADOR DO PRODUTO |      | TIPO DE EMPRESA |                 |                 |                |          |               |
|                                                                     |                                                                                                                             | Fato Gerador             | (DV) | GRUPO GRANDE    | GRUPO II GRANDE | GRUPO III MÉDIA | GRUPO IV MÉDIA | PEQUENA  | MICRO EMPRESA |
|                                                                     |                                                                                                                             |                          |      | R\$             | R\$             | R\$             | R\$            | R\$      | R\$           |
| 1                                                                   | Alimentos                                                                                                                   | 100                      |      |                 |                 |                 |                |          |               |
| 1.1                                                                 | Registro de alimentos, aditivos alimentares, bebida, águas envasadas e embalagens recicladas                                |                          |      |                 |                 |                 |                |          |               |
| 1.1.1                                                               | Registro de alimentos                                                                                                       | 101                      | 5    | 10.637,40       | 9.041,79        | 7.446,18        | 4.254,96       | 1.063,74 | 531,87        |
| 1.1.2                                                               | Registro de aditivos alimentares                                                                                            | 102                      | 3    | 10.637,40       | 9.041,79        | 7.446,18        | 4.254,96       | 1.063,74 | 531,87        |
| 1.1.3                                                               | Registro de bebidas e águas envasadas                                                                                       | 103                      | 1    | 10.637,40       | 9.041,79        | 7.446,18        | 4.254,96       | 1.063,74 | 531,87        |
| 1.1.4                                                               | Registro de embalagens recicladas                                                                                           | 104                      | 0    | 10.637,40       | 9.041,79        | 7.446,18        | 4.254,96       | 1.063,74 | 531,87        |
| 1.1.5                                                               | Registro único de produto                                                                                                   | 105                      | 8    | 10.637,40       | 9.041,79        | 7.446,18        | 4.254,96       | 1.063,74 | 531,87        |
| 1.2                                                                 | Alteração, inclusão ou isenção no registro                                                                                  |                          |      |                 |                 |                 |                |          |               |
| 1.2.1                                                               | Alteração ou inclusão no registro                                                                                           | 106                      | 6    | 3.514,32        | 2.987,17        | 2.460,02        | 1.405,73       | 351,43   | 175,72        |
| 1.2.2                                                               | Alteração de rotulagem                                                                                                      | 109                      | 0    | ISENTO          | ISENTO          | ISENTO          | ISENTO         | ISENTO   | ISENTO        |
| 1.2.3                                                               | Isenção de registro de alimentos                                                                                            | 110                      | 7    | 3.514,32        | 2.987,17        | 2.460,02        | 1.405,73       | 351,43   | 175,72        |
| 1.3                                                                 | Revalidação ou renovação de registro                                                                                        |                          |      |                 |                 |                 |                |          |               |
| 1.3.1                                                               | Revalidação ou renovação de registro                                                                                        | 119                      | 8    | 9.573,66        | 8.137,61        | 6.701,56        | 3.829,46       | 957,37   | 478,68        |
| 1.4                                                                 | Certificação de boas práticas de fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de alimentos |                          |      |                 |                 |                 |                |          |               |
| 1.4.1                                                               | No País e Mercosul                                                                                                          |                          |      |                 |                 |                 |                |          |               |
| 1.4.1.1                                                             | Certificação de boas práticas de fabricação e controle para cada                                                            | 120                      | 1    | 26.593,50       | 22.604,48       | 18.615,45       | 10.637,40      | 2.659,35 | 1.329,68      |



|       |                                                                                                                              |     |   |           |           |           |           |           |           |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|       | estabelecimento ou unidade fabril, por tipo de atividade e linha de produção ou comercialização para indústrias de alimentos |     |   |           |           |           |           |           |           |
| 1.4.2 | Outros países                                                                                                                | 121 | 0 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 |
| 1.5   | Certidão, atestado e demais atos declaratórios                                                                               |     |   |           |           |           |           |           |           |
| 1.5.1 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação                     | 122 | 8 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73  | 351,43    | 175,72    |
| 1.5.2 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação                         | 127 | 9 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    |
| 1.6   | Desarquivamento de processo e segunda via de documento                                                                       |     |   |           |           |           |           |           |           |
| 1.6.1 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação             | 123 | 6 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73  | 351,43    | 175,72    |
| 1.6.2 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação                 | 128 | 7 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    |
| 1.7   | Cancelamento de registro de produto                                                                                          |     |   |           |           |           |           |           |           |
| 1.7.1 | Cancelamento de registro de produto                                                                                          | 124 | 4 | NI        | NI        | NI        | NI        | NI        | NI        |
| 1.8   | EXCLUÍDO                                                                                                                     |     |   |           |           |           |           |           |           |
| 1.8.1 | EXCLUÍDO                                                                                                                     |     |   |           |           |           |           |           |           |
| 1.9   | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária |     |   |           |           |           |           |           |           |
| 1.9.1 | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária | 126 | 0 | 17.729,00 | 15.069,65 | 12.410,30 | 7.091,60  | 1.772,90  | 886,45    |
| 2     | Cosméticos                                                                                                                   | 200 |   |           |           |           |           |           |           |
| 2.1   | Registro de cosméticos                                                                                                       |     |   |           |           |           |           |           |           |
| 2.1.1 | Registro de produtos cosméticos                                                                                              | 201 | 1 | 4.881,00  | 4.148,85  | 3.416,70  | 1.952,40  | 488,10    | 244,05    |
| 2.2   | Alteração, inclusão ou isenção no registro                                                                                   |     |   |           |           |           |           |           |           |
| 2.2.1 | Alteração ou inclusão no registro                                                                                            | 202 | 0 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73  | 351,43    | 175,72    |
| 2.2.2 | Alteração de rotulagem para produto de grau de risco II                                                                      | 204 | 6 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    |
| 2.2.3 | Isenção de registro                                                                                                          | 212 | 7 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73  | 351,43    | 175,72    |
| 2.3   | Cancelamento e reconsideração de indeferimento de registro                                                                   |     |   |           |           |           |           |           |           |
| 2.3.1 | Cancelamento de registro do produto                                                                                          | 214 | 3 | NI        | NI        | NI        | NI        | NI        | NI        |



|       |                                                                                                                              |     |   |           |           |           |           |          |          |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|
| 2.3.2 | Cancelamento da tonalidade a pedido para produto de grau de risco II                                                         | 215 | 1 | NI        | NI        | NI        | NI        | NI       | NI       |
| 2.3.3 | EXCLUÍDO                                                                                                                     |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 2.3.4 | Reconsideração de indeferimento de registro                                                                                  | 217 | 8 | NI        | NI        | NI        | NI        | NI       | NI       |
| 2.4   | Revalidação ou renovação de registro de cosméticos                                                                           |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 2.4.1 | Revalidação ou renovação de registro de cosméticos                                                                           | 218 | 6 | 4.392,90  | 3.733,97  | 3.075,03  | 1.757,16  | 439,29   | 219,65   |
| 2.5   | Certidão, atestado e demais atos declaratórios                                                                               |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 2.5.1 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação                     | 219 | 4 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73  | 351,43   | 175,72   |
| 2.5.2 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação                         | 220 | 8 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   | ISENTO   |
| 2.6   | Desarquivamento de processo e segunda via de documento                                                                       |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 2.6.1 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação             | 228 | 3 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73  | 351,43   | 175,72   |
| 2.6.2 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação                 | 229 | 1 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   | ISENTO   |
| 2.7   | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 2.7.1 | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária | 227 | 5 | 17.729,00 | 15.069,65 | 12.410,30 | 7.091,60  | 1.772,90 | 886,45   |
| 3     | Inspecção e controle de medicamentos, cosméticos e saneantes                                                                 | 300 |   |           |           |           |           |          |          |
| 3.1   | Autorização de funcionamento de empresas para cada tipo de atividade (medicamentos e insumos farmacêuticos)                  |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 3.1.1 | Indústria de medicamentos                                                                                                    | 301 | 8 | 39.048,00 | 33.190,80 | 27.333,60 | 15.619,20 | 3.904,80 | 3.904,80 |
| 3.1.2 | Indústria de insumos farmacêuticos                                                                                           | 302 | 6 | 35.458,00 | 30.139,30 | 24.820,60 | 14.183,20 | 3.545,80 | 3.545,80 |
| 3.1.3 | Distribuidora de medicamentos e insumos farmacêuticos                                                                        | 303 | 4 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |
| 3.1.4 | Armazenagem de medicamentos e insumos farmacêuticos                                                                          | 304 | 2 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |



|        |                                                                                                                                                |     |   |           |           |           |           |          |          |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|
| 3.1.5  | Importadora de medicamentos e insumos farmacêuticos                                                                                            | 305 | 0 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |
| 3.1.6  | Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos                                                                                            | 306 | 9 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |
| 3.1.7  | Transportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos                                                                                         | 307 | 7 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |
| 3.1.8  | Fracionamento de insumos farmacêuticos                                                                                                         | 308 | 5 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |
| 3.1.9  | Embalagem e reembalagem de medicamentos e insumos farmacêuticos                                                                                | 309 | 3 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |
| 3.1.10 | Farmácia e Drograria                                                                                                                           | 310 | 7 | 886,45    | 886,45    | 886,45    | 886,45    | 886,45   | 886,45   |
| 3.1.11 | Demais empresas previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos, sujeitas ao regime de vigilância sanitária         | 311 | 5 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |
| 3.2    | Autorização especial de funcionamento por estabelecimento ou unidade fabril para cada tipo de atividade (medicamentos e insumos farmacêuticos) |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 3.2.1  | Indústria de medicamentos                                                                                                                      | 312 | 3 | 39.048,00 | 33.190,80 | 27.333,60 | 15.619,20 | 3.904,80 | 3.904,80 |
| 3.2.2  | Indústria de insumos farmacêuticos                                                                                                             | 313 | 1 | 35.458,00 | 30.139,30 | 24.820,60 | 14.183,20 | 3.545,80 | 3.545,80 |
| 3.2.3  | Distribuidora de medicamentos e insumos farmacêuticos                                                                                          | 314 | 0 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |
| 3.2.4  | Armazenagem de medicamentos e insumos farmacêuticos                                                                                            | 315 | 8 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |
| 3.2.5  | Importadora de medicamentos e insumos farmacêuticos                                                                                            | 316 | 6 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |
| 3.2.6  | Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos                                                                                            | 317 | 4 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |

|        |                                                                                                                                        |     |   |           |           |           |           |          |          |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|
| 3.2.7  | Fracionamento de insumos farmacêuticos                                                                                                 | 318 | 2 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |
| 3.2.8  | Embalagem e reembalagem de medicamentos e insumos farmacêuticos                                                                        | 319 | 0 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |
| 3.2.9  | Farmácia de manipulação de substâncias sob controle especial                                                                           | 320 | 4 | 8.864,50  | 7.534,83  | 6.205,15  | 3.545,80  | 886,45   | 443,23   |
| 3.2.10 | Demais empresas previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos, sujeitas ao regime de vigilância sanitária | 321 | 2 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 2.659,35 |
| 3.3    | REVOGADO                                                                                                                               |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 3.3.1  | REVOGADO                                                                                                                               |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 3.3.2  | REVOGADO                                                                                                                               |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 3.3.3  | REVOGADO                                                                                                                               |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 3.3.4  | REVOGADO                                                                                                                               |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 3.3.5  | REVOGADO                                                                                                                               |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 3.3.6  | REVOGADO                                                                                                                               |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 3.3.7  | REVOGADO                                                                                                                               |     |   |           |           |           |           |          |          |

|       |                                                                                                                                             |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|
| 3.3.8 | REVOGADO                                                                                                                                    |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
| 3.3.9 | REVOGADO                                                                                                                                    |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
| 3.4   | REVOGADO                                                                                                                                    |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
| 3.4.1 | REVOGADO                                                                                                                                    |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
| 3.4.2 | REVOGADO                                                                                                                                    |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
| 3.4.3 | REVOGADO                                                                                                                                    |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
| 3.4.4 | REVOGADO                                                                                                                                    |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
| 3.4.5 | REVOGADO                                                                                                                                    |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
| 3.4.6 | REVOGADO                                                                                                                                    |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
| 3.4.7 | REVOGADO                                                                                                                                    |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
| 3.4.8 | REVOGADO                                                                                                                                    |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
| 3.5   | Autorização de funcionamento de empresas para cada tipo de atividade (cosméticos, produtos de higiene e perfumes)                           |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
| 3.5.1 | Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                                                                                     | 343  | 3 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.5.2 | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                                                                                 | 344  | 1 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.5.3 | Armazenagem de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                                                                                   | 345  | 0 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.5.4 | Importadora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                                                                                   | 346  | 8 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.5.5 | Exportadora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                                                                                   | 347  | 6 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.5.6 | Transportadora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                                                                                | 348  | 4 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.5.7 | Embalagem e reembalagem de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                                                                       | 349  | 2 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.5.8 | Fracionamento de matéria prima de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                                                                | 350  | 6 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.5.9 | Demais empresas prevista em legislação específica de cosméticos, produtos de higiene e perfumes, sujeitas ao regime de vigilância sanitária | 351  | 4 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.6   | Autorização de funcionamento de empresas para cada tipo de atividade (saneantes domissanitários)                                            |      |   |           |          |          |          |          |          |  |
| 3.6.1 | Indústria de produtos saneantes domissanitários.                                                                                            | 361  | 1 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.6.2 | Armazenagem de produtos saneantes domissanitários.                                                                                          | 362  | 0 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.6.3 | Importadora de produtos saneantes domissanitários                                                                                           | 363  | 8 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.6.4 | Exportadora de produtos saneantes domissanitários                                                                                           | 364  | 6 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.6.5 | Transportadora de produtos saneantes domissanitários                                                                                        | 365  | 4 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.6.6 | Embalagem e reembalagem de saneantes domissanitários                                                                                        | 3301 | 4 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |
| 3.6.7 | Fracionamento de matéria prima de saneantes domissanitários                                                                                 | 366  | 2 | 11.714,40 | 9.957,24 | 8.200,08 | 4.685,76 | 1.171,44 | 1.171,44 |  |



|          |                                                                                                                                                                                                     |      |   |           |           |           |           |           |           |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 3.6.8    | Distribuidora de produtos saneantes domissanitários.                                                                                                                                                | 3886 | 5 | 11.714,40 | 9.957,24  | 8.200,08  | 4.685,76  | 1.171,44  | 1.171,44  |
| 3.6.9    | Demais empresas de saneantes domissanitários, sujeitas ao regime de vigilância sanitária.                                                                                                           | 367  | 0 | 11.714,40 | 9.957,24  | 8.200,08  | 4.685,76  | 1.171,44  | 1.171,44  |
| 3.7      | Alteração na autorização de funcionamento (medicamentos e insumos farmacêuticos; cosméticos, produtos de higiene e perfumes; e saneantes domissanitários)                                           |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 3.7.1    | Alteração na Autorização de Funcionamento, para cada alteração                                                                                                                                      | 375  | 1 | 7.809,60  | 6.638,16  | 5.466,72  | 3.123,84  | 780,96    | 390,48    |
| 3.7.2    | Alteração de representante legal                                                                                                                                                                    | 381  | 6 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    |
| 3.7.3    | Alteração de responsável técnico                                                                                                                                                                    | 382  | 4 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    |
| 3.8      | Alteração na autorização especial de funcionamento (medicamentos e insumos farmacêuticos)                                                                                                           |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 3.8.1    | Alteração na Autorização Especial de Funcionamento, para cada alteração                                                                                                                             | 3860 | 1 | 7.809,60  | 6.638,16  | 5.466,72  | 3.123,84  | 780,96    | 390,48    |
| 3.8.2    | Alteração de representante legal                                                                                                                                                                    | 3866 | 0 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    |
| 3.9.3    | Alteração de responsável técnico                                                                                                                                                                    | 3867 | 9 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    |
| 3.10     | Cancelamento na autorização de funcionamento (medicamentos e insumos farmacêuticos; cosméticos, produtos de higiene e perfumes; e saneantes domissanitários)                                        |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 3.10.1   | Cancelamento na autorização de funcionamento de empresas de medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e saneantes domissanitários.                                                           | 399  | 9 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    |
| 3.11     | Certificação de boas práticas de fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de medicamentos e insumos farmacêuticos                                              |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 3.11.1   | No País e Mercosul                                                                                                                                                                                  |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 3.11.1.1 | Certificação de boas práticas de fabricação e controle para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção ou comercialização para indústria de medicamentos e insumos farmacêuticos | 3991 | 8 | 29.286,00 | 24.893,10 | 20.500,20 | 11.714,40 | 2.928,60  | 1.464,30  |
| 3.11.2   | Outros países                                                                                                                                                                                       | 3992 | 6 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 |

|          |                                                                                                                                                                         |      |   |           |           |           |           |           |           |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 3.11.3   | Certificação de boas práticas de distribuição e armazenagem de medicamentos e insumos farmacêuticos para cada estabelecimento                                           | 3993 | 4 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35  | 1.329,68  |
| 3.12     | Certificação de boas práticas de fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de cosméticos, produtos de higiene e perfumes            |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 3.12.1   | No País e Mercosul                                                                                                                                                      |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 3.12.1.1 | Certificação de boas práticas de fabricação e controle para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de cosméticos, produtos de higiene e perfumes | 3994 | 2 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35  | 1.329,68  |
| 3.12.2   | Outros países                                                                                                                                                           | 3995 | 0 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 |
| 3.13     | Certificação de boas práticas de fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de saneantes domissanitários                             |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 3.13.1   | No País e Mercosul                                                                                                                                                      |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 3.13.1.1 | Certificação de boas práticas de fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção para indústrias de saneantes domissanitários             | 3996 | 9 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35  | 1.329,68  |
| 3.14.2   | Outros países                                                                                                                                                           | 3997 | 7 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 |
| 3.15     | Certidão, atestado e demais atos declaratórios                                                                                                                          |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 3.15.1   | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação                                                                | 3998 | 5 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73  | 351,43    | 175,72    |
| 3.15.2   | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação                                                                    | 3849 | 0 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    |
| 3.16     | Desarquivamento de processo e segunda via de documento                                                                                                                  |      |   |           |           |           |           |           |           |

|        |                                                                                                                  |      |   |          |          |          |          |        |        |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|----------|----------|----------|----------|--------|--------|
| 3.16.1 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação | 3999 | 3 | 3.514,32 | 2.987,17 | 2.460,02 | 1.405,73 | 351,43 | 175,72 |
| 3.16.2 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação     | 3877 | 6 | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO | ISENTO |



|          |                                                                                                                                 |      |   |            |            |            |           |           |          |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|------------|------------|------------|-----------|-----------|----------|
| 4        | Medicamentos                                                                                                                    | 400  |   |            |            |            |           |           |          |
| 4.1      | Registro de medica-<br>mentos                                                                                                   |      |   |            |            |            |           |           |          |
| 4.1.1    | Produto novo                                                                                                                    | 401  | 4 | 157.416,00 | 133.803,60 | 110.191,20 | 62.966,40 | 15.741,60 | 7.870,80 |
| 4.1.2    | Produto similar                                                                                                                 | 402  | 2 | 41.000,40  | 34.850,34  | 28.700,28  | 16.400,16 | 4.100,04  | 2.050,02 |
| 4.1.3    | Produto genérico                                                                                                                | 403  | 0 | 11.714,40  | 9.957,24   | 8.200,08   | 4.685,76  | 1.171,44  | 585,72   |
| 4.1.3.1  | Produto genérico<br>especial                                                                                                    | 404  | 9 | 11.714,40  | 9.957,24   | 8.200,08   | 4.685,76  | 1.171,44  | 585,72   |
| 4.1.4    | Nova associação no<br>País                                                                                                      | 405  | 7 | 37.230,90  | 31.646,27  | 26.061,63  | 14.892,36 | 3.723,09  | 1.861,55 |
| 4.1.5    | Monodroga aprova-<br>da em associação                                                                                           | 406  | 5 | 37.230,90  | 31.646,27  | 26.061,63  | 14.892,36 | 3.723,09  | 1.861,55 |
| 4.1.6    | Nova via de admin-<br>istração do medica-<br>mento no País                                                                      | 407  | 3 | 37.230,90  | 31.646,27  | 26.061,63  | 14.892,36 | 3.723,09  | 1.861,55 |
| 4.1.7    | Nova concentração<br>no País                                                                                                    | 408  | 1 | 37.230,90  | 31.646,27  | 26.061,63  | 14.892,36 | 3.723,09  | 1.861,55 |
| 4.1.8    | Nova forma farma-<br>cêutica no País                                                                                            | 409  | 0 | 37.230,90  | 31.646,27  | 26.061,63  | 14.892,36 | 3.723,09  | 1.861,55 |
| 4.1.9    | Medicamentos fi-<br>toterápicos                                                                                                 |      |   |            |            |            |           |           |          |
| 4.1.9.1  | Novo                                                                                                                            | 410  | 3 | 10.637,40  | 9.041,79   | 7.446,18   | 4.254,96  | 1.063,74  | 531,87   |
| 4.1.9.2  | Similar                                                                                                                         | 411  | 1 | 10.637,40  | 9.041,79   | 7.446,18   | 4.254,96  | 1.063,74  | 531,87   |
| 4.1.9.3  | Tradicional                                                                                                                     | 412  | 0 | 10.637,40  | 9.041,79   | 7.446,18   | 4.254,96  | 1.063,74  | 531,87   |
| 4.1.10   | Medicamentos<br>homeopáticos                                                                                                    |      |   |            |            |            |           |           |          |
| 4.1.10.1 | Novo                                                                                                                            | 413  | 8 | 10.637,40  | 9.041,79   | 7.446,18   | 4.254,96  | 1.063,74  | 531,87   |
| 4.1.10.2 | Similar                                                                                                                         | 414  | 6 | 10.637,40  | 9.041,79   | 7.446,18   | 4.254,96  | 1.063,74  | 531,87   |
| 4.1.11   | Novo acondiciona-<br>mento no País                                                                                              | 4401 | 6 | 3.191,22   | 2.712,54   | 2.233,85   | 1.276,49  | 319,12    | 159,56   |
| 4.2      | Alteração, inclusão<br>ou isenção no reg-<br>istro                                                                              |      |   |            |            |            |           |           |          |
| 4.2.1    | Alteração ou in-<br>clusão no registro<br>de medicamentos,<br>para cada alteração                                               | 416  | 2 | 3.514,32   | 2.987,17   | 2.460,02   | 1.405,73  | 351,43    | 175,72   |
| 4.2.2    | Alteração no reg-<br>istro de medicamen-<br>tos referente à texto<br>de bula, formulário<br>de uso e rotulagem                  | 423  | 5 | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   |
| 4.2.3    | Isenção de registro                                                                                                             | 432  | 4 | 3.514,32   | 2.987,17   | 2.460,02   | 1.405,73  | 351,43    | 175,72   |
| 4.3      | Certidão, atestado e<br>demais atos declara-<br>tórios                                                                          |      |   |            |            |            |           |           |          |
| 4.3.1    | Certidão, atestado e<br>demais atos declara-<br>tórios quando<br>não se tratar de<br>atividade voltada<br>para exportação       | 441  | 3 | 3.514,32   | 2.987,17   | 2.460,02   | 1.405,73  | 351,43    | 175,72   |
| 4.3.2    | Certidão, atestado e<br>demais atos declara-<br>tórios quando<br>se tratar de ativi-<br>dade voltada para<br>exportação         | 449  | 9 | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   |
| 4.4      | Desarquivamento de<br>processo e segunda<br>via de documento                                                                    |      |   |            |            |            |           |           |          |
| 4.4.1    | Desarquivamento de<br>processo e segunda<br>via de documento<br>quando não se tratar<br>de atividade voltada<br>para exportação | 451  | 0 | 3.514,32   | 2.987,17   | 2.460,02   | 1.405,73  | 351,43    | 175,72   |
| 4.4.2    | Desarquivamento de<br>processo e segunda<br>via de documento<br>quando se tratar de<br>atividade voltada<br>para exportação     | 469  | 3 | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   |
| 4.5      | Revalidação ou ren-<br>ovação de registro<br>de medicamentos                                                                    |      |   |            |            |            |           |           |          |
| 4.5.1    | Produto novo                                                                                                                    | 452  | 9 | 141.674,40 | 120.423,24 | 99.172,08  | 56.669,76 | 14.167,44 | 7.083,72 |
| 4.5.2    | Produto similar                                                                                                                 | 453  | 7 | 36.900,36  | 31.365,31  | 25.830,25  | 14.760,14 | 3.690,04  | 1.845,02 |
| 4.5.3    | Produto genérico                                                                                                                | 454  | 5 | 10.542,96  | 8.961,52   | 7.380,07   | 4.217,18  | 1.054,30  | 527,15   |
| 4.5.4    | Produto genérico<br>especial                                                                                                    | 455  | 3 | 10.542,96  | 8.961,52   | 7.380,07   | 4.217,18  | 1.054,30  | 527,15   |
| 4.5.5    | Nova associação no<br>País                                                                                                      | 456  | 1 | 33.507,81  | 28.481,64  | 23.455,47  | 13.403,12 | 3.350,78  | 1.675,39 |
| 4.5.6    | Monodroga aprova-<br>da em associação                                                                                           | 457  | 0 | 33.507,81  | 28.481,64  | 23.455,47  | 13.403,12 | 3.350,78  | 1.675,39 |
| 4.5.7    | Nova via de admin-<br>istração do medica-<br>mento no País                                                                      | 458  | 8 | 33.507,81  | 28.481,64  | 23.455,47  | 13.403,12 | 3.350,78  | 1.675,39 |
| 4.5.8    | Nova concentração<br>no País                                                                                                    | 459  | 6 | 33.507,81  | 28.481,64  | 23.455,47  | 13.403,12 | 3.350,78  | 1.675,39 |
| 4.5.9    | Nova forma farma-<br>cêutica no País                                                                                            | 460  | 0 | 33.507,81  | 28.481,64  | 23.455,47  | 13.403,12 | 3.350,78  | 1.675,39 |



|          |                                                                                                                                                                                                        |     |   |           |           |           |           |          |          |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|
| 4.5.10   | Medicamentos fitoterápicos                                                                                                                                                                             |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 4.5.10.1 | Novo                                                                                                                                                                                                   | 461 | 8 | 9.573,66  | 8.137,61  | 6.701,56  | 3.829,46  | 957,37   | 478,68   |
| 4.5.10.2 | Similar                                                                                                                                                                                                | 462 | 6 | 9.573,66  | 8.137,61  | 6.701,56  | 3.829,46  | 957,37   | 478,68   |
| 4.5.10.3 | Tradicional                                                                                                                                                                                            | 463 | 4 | 9.573,66  | 8.137,61  | 6.701,56  | 3.829,46  | 957,37   | 478,68   |
| 4.5.11   | Medicamentos homeopáticos                                                                                                                                                                              |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 4.5.11.1 | Novo                                                                                                                                                                                                   | 464 | 2 | 9.573,66  | 8.137,61  | 6.701,56  | 3.829,46  | 957,37   | 478,68   |
| 4.5.11.2 | Similar                                                                                                                                                                                                | 465 | 0 | 9.573,66  | 8.137,61  | 6.701,56  | 3.829,46  | 957,37   | 478,68   |
| 4.5.12   | Novo acondicionamento no País                                                                                                                                                                          | 466 | 9 | 2.872,10  | 2.441,28  | 2.010,47  | 1.148,84  | 287,21   | 143,60   |
| 4.6      | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária                                                                           |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 4.6.1    | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária                                                                           | 467 | 7 | 17.729,00 | 15.069,65 | 12.410,30 | 7.091,60  | 1.772,90 | 886,45   |
| 4.7      | Anuência em processo de pesquisa clínica                                                                                                                                                               |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 4.7.1    | Anuência em processo de pesquisa clínica                                                                                                                                                               | 468 | 5 | 19.677,00 | 16.725,45 | 13.773,90 | 7.870,80  | 1.967,70 | 983,85   |
| 5        | Portos, aeroportos, fronteiras e relações internacionais                                                                                                                                               | 500 |   |           |           |           |           |          |          |
| 5.1      | Autorização de funcionamento bem como as respectivas Renovações                                                                                                                                        |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 5.1.1    | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de medicamentos, matérias-primas e insumos farmacêuticos em terminais alfandegados de uso público.         | 501 | 0 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 1.329,68 |
| 5.1.2    | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de substâncias e medicamentos sob controle especial em terminais alfandegados de uso público.              | 502 | 9 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35 | 1.329,68 |
| 5.1.3    | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de cosméticos, produtos de higiene ou perfumes e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público. | 503 | 7 | 10.637,40 | 9.041,79  | 7.446,18  | 4.254,96  | 1.063,74 | 531,87   |
| 5.1.4    | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de produtos saneantes domissanitários e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público.          | 504 | 5 | 10.637,40 | 9.041,79  | 7.446,18  | 4.254,96  | 1.063,74 | 531,87   |



|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |   |           |          |          |          |          |        |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|----------|----------|----------|----------|--------|
| 5.1.5 | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de materiais e equipamentos médico hospitalares e produtos de diagnóstico de uso "in vitro" (correlatos) em terminais alfandegados de uso público.                                                                                                                | 505 | 3 | 10.637,40 | 9.041,79 | 7.446,18 | 4.254,96 | 1.063,74 | 531,87 |
| 5.1.6 | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de alimentos em terminais alfandegados de uso público.                                                                                                                                                                                                            | 506 | 1 | 10.637,40 | 9.041,79 | 7.446,18 | 4.254,96 | 1.063,74 | 531,87 |
| 5.1.7 | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços alternativos de abastecimento de água potável para consumo humano a bordo de aeronaves, embarcações e veículos terrestres que operam transporte coletivo internacional de passageiros                                                                                                           | 507 | 0 | 10.637,40 | 9.041,79 | 7.446,18 | 4.254,96 | 1.063,74 | 531,87 |
| 5.1.8 | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de desinsetização ou desratização em embarcações, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira.                       | 508 | 8 | 10.637,40 | 9.041,79 | 7.446,18 | 4.254,96 | 1.063,74 | 531,87 |
| 5.1.9 | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras. | 509 | 6 | 10.637,40 | 9.041,79 | 7.446,18 | 4.254,96 | 1.063,74 | 531,87 |



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |           |          |          |          |          |        |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|----------|----------|----------|----------|--------|
| 5.1.10 | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza e<br><br>recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais<br><br>portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público estações e passagens de fronteira                                                                                                                                                          | 510 | 0 | 10.637,40 | 9.041,79 | 7.446,18 | 4.254,96 | 1.063,74 | 531,87 |
| 5.1.11 | Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de<br><br>esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de aeronaves, embarcações e<br><br>veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira em terminais<br>aeroportuários, portuário e estações e passagens de fronteira                                                                                                                                                        | 511 | 8 | 10.637,40 | 9.041,79 | 7.446,18 | 4.254,96 | 1.063,74 | 531,87 |
| 5.1.12 | Autorização de funcionamento de empresas que prestam e serviços de segregação, coleta,<br><br>acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de<br><br>resíduos sólidos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em<br><br>trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e<br><br>aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira | 512 | 6 | 10.637,40 | 9.041,79 | 7.446,18 | 4.254,96 | 1.063,74 | 531,87 |
| 5.1.13 | Autorização de funcionamento de empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas<br><br>portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira, de lavanderia,<br><br>atendimento médico, hotelaria, drogarias, farmácias e ervanários, comércio<br><br>de materiais e equipamentos hospitalares, salões de barbeiros e cabeleireiros, pedicuros e institutos de beleza e congêneres                                                                     | 513 | 4 | 886,45    | 886,45   | 886,45   | 886,45   | 886,45   | 886,45 |



|         |                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |           |          |          |          |          |        |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|----------|----------|----------|----------|--------|
| 5.1.14  | Autorização de funcionamento de empresas prepostas para gerir, representar ou administrar negócios, em nome de uma empresa de navegação, tomando as providências necessárias ao despacho de uma embarcação em um porto (agência de navegação)       | 514 | 2 | 10.637,40 | 9.041,79 | 7.446,18 | 4.254,96 | 1.063,74 | 531,87 |
| 5.1.15  | REVOGADO                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |           |          |          |          |          |        |
| 5.1.16  | REVOGADO                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |           |          |          |          |          |        |
| 5.1.17  | REVOGADO                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |           |          |          |          |          |        |
| 5.1.18  | REVOGADO                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |           |          |          |          |          |        |
| 5.2     | Anuência em processo de importação de produtos sujeito à vigilância sanitária                                                                                                                                                                       |     |   |           |          |          |          |          |        |
| 5.2.1   | Anuência de importação, por pessoa jurídica, de bens, produtos, matérias-primas e insumos sujeitos à vigilância sanitária, para fins de comercialização ou industrialização                                                                         |     |   |           |          |          |          |          |        |
| 5.2.1.1 | Importação de até 10 (dez) itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos                                                                                                                                                                      | 515 | 0 | 177,29    | 150,70   | 124,10   | 70,92    | 17,73    | 8,86   |
| 5.2.1.2 | Importação de 11 (onze) a 20 (vinte) itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos                                                                                                                                                            | 516 | 9 | 354,58    | 301,39   | 248,21   | 141,83   | 35,46    | 17,73  |
| 5.2.1.3 | Importação de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos                                                                                                                                                     | 517 | 7 | 531,87    | 452,09   | 372,31   | 212,75   | 53,19    | 26,59  |
| 5.2.1.4 | Importação de 31 (trinta e um) a 50 (vinte) itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos                                                                                                                                                     | 518 | 5 | 1.772,90  | 1.506,97 | 1.241,03 | 709,16   | 177,29   | 88,65  |
| 5.2.1.5 | Importação de 51(cinquenta e um) a 100 (cem) itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos                                                                                                                                                    | 519 | 3 | 3.545,80  | 3.013,93 | 2.482,06 | 1.418,32 | 354,58   | 177,29 |
| 5.3     | Anuência de importação por pessoa física de materiais e equipamentos<br><br>médico-hospitalares e produtos para diagnóstico de uso "in vitro", sujeitos à vigilância sanitária, para fins de oferta e comércio de prestação de serviços a terceiros | 520 | 7 | 177,29    | 177,29   | 177,29   | 177,29   | 177,29   | 177,29 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |   |        |        |        |        |        |        |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 5.4   | Anuência de importação por hospitais e estabelecimentos de saúde privados de materiais e equipamentos médico-hospitalares e produtos para diagnóstico de uso "in vitro", sujeitos à vigilância sanitária, para fins de oferta e comércio de prestação de serviços a terceiros                                                               | 521  | 5 | 177,29 | 150,70 | 124,10 | 70,92  | 17,73  | 8,86   |
| 5.4.1 | Anuência de importação por hospitais e estabelecimentos de saúde privados de materiais e equipamentos médico-hospitalares e produtos para diagnóstico de uso "in vitro", sujeitos à vigilância sanitária, para fins de oferta e comércio de prestação de serviços a terceiros quando se tratar de atividades de remessa expressa (Courrier) | 5884 | 0 | 177,29 | 70,92  | 70,92  | 70,92  | 17,73  | 8,86   |
| 5.5   | Anuência de importação e exportação, por pessoa física, de produtos ou matéria-prima sujeito à vigilância sanitária, para fins de uso individual ou próprio                                                                                                                                                                                 | 522  | 3 | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |
| 5.6   | Anuência de importação, por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matéria-prima sujeito à vigilância sanitária, para análises e experiências, com vistas ao registro de produto                                                                                                                                                        | 523  | 1 | 177,29 | 150,70 | 124,10 | 70,92  | 17,73  | 8,86   |
| 5.6.1 | Anuência de importação, por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matéria-prima sujeito à vigilância sanitária, para análises e experiências, com vistas ao registro de produto quando se tratar de atividades de remessa expressa (Courrier)                                                                                          | 5885 | 8 | 177,29 | 70,92  | 70,92  | 70,92  | 17,73  | 8,86   |
| 5.7   | Anuência de importação por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matéria-prima sujeito à vigilância sanitária, para fins de demonstração em feiras ou eventos públicos                                                                                                                                                                 | 524  | 0 | 177,29 | 150,70 | 124,10 | 70,92  | 17,73  | 8,86   |



|       |                                                                                                                                                                                                                                                  |      |   |        |        |        |        |        |        |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 5.7.1 | Anuência de importação por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matéria-prima<br><br>sujeito à vigilância sanitária, para fins de demonstração em feiras ou eventos públicos quando se tratar de atividades de remessa expressa (Courrier) | 5886 | 6 | 177,29 | 70,92  | 70,92  | 70,92  | 17,73  | 8,86   |
| 5.8   | Anuência de importação, por pessoa jurídica, de amostras de produto sujeito à vigilância sanitária, para fins de demonstração para profissionais especializados                                                                                  | 525  | 8 | 177,29 | 150,70 | 124,10 | 70,92  | 17,73  | 8,86   |
| 5.8.1 | Anuência de importação, por pessoa jurídica, de amostras de produto sujeito à vigilância sanitária, para fins de demonstração para profissionais especializados quando se tratar de atividades de remessa expressa (Courrier)                    | 5887 | 4 | 177,29 | 70,92  | 70,92  | 70,92  | 17,73  | 8,86   |
| 5.9   | Anuência em processo de exportação de produtos sujeitos à vigilância sanitária                                                                                                                                                                   |      |   |        |        |        |        |        |        |
| 5.9.1 | Anuência de exportação, por pessoa jurídica, sobre bens, produtos, matérias-primas e insumos sujeitos à vigilância sanitária para fins de comercialização ou industrialização                                                                    | 526  | 6 | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |
| 5.9.2 | Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de bens, produtos, matéria-prima ou insumos sujeitos à vigilância sanitária, para análises e experiências, com vistas ao registro de produto                                            | 527  | 4 | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |
| 5.9.3 | Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matéria-prima sujeito à vigilância sanitária, para fins de demonstração em feiras ou eventos públicos                                                                     | 528  | 2 | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |
| 5.9.4 | Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de produto sujeito à vigilância sanitária para fins de demonstração para profissionais especializados                                                                                   | 529  | 0 | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |
| 5.9.5 | Anuência de exportação, por pessoa jurídica, e importação de amostras biológicas                                                                                                                                                                 |      |   |        |        |        |        |        |        |

|           |                                                                                                                                                                                         |      |   |           |          |          |          |          |        |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----------|----------|----------|----------|----------|--------|
|           | humanas para fins de realização de ensaios e experiências laboratoriais                                                                                                                 |      |   |           |          |          |          |          |        |
| 5.9.5.1   | Exportação e importação de no máximo 20 amostras                                                                                                                                        | 530  | 4 | 177,29    | 150,70   | 124,10   | 70,92    | 17,73    | 8,86   |
| 5.9.5.1.1 | Exportação e importação de no máximo 20 amostras quando se tratar de atividades de remessa expressa (Courrier)                                                                          | 5888 | 2 | 177,29    | 70,92    | 70,92    | 70,92    | 17,73    | 8,86   |
| 5.9.5.2   | Exportação e importação de 21 até 50 amostras                                                                                                                                           | 531  | 2 | 354,58    | 301,39   | 248,21   | 141,83   | 35,46    | 17,73  |
| 5.9.5.2.1 | Exportação e importação de 21 até 50 amostras quando se tratar de atividades de remessa expressa (Courrier)                                                                             | 5889 | 0 | 354,58    | 141,84   | 141,84   | 141,84   | 35,46    | 17,73  |
| 5.9.6     | Anuência de exportação por instituições públicas de pesquisa, de amostras biológicas humanas, para fins de realização de ensaios e experiências laboratoriais                           | 532  | 0 | ISENTO    | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO |
| 5.9.7     | Anuência em licença de importação substitutiva relacionada a processos de importação de produto e matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária                                       | 533  | 9 | 88,65     | 75,35    | 62,05    | 35,46    | 8,86     | 4,43   |
| 5.10      | Colheita e transporte de amostras para análises laboratorial de produtos importados sujeitos a análise de controle:                                                                     |      |   |           |          |          |          |          |        |
| 5.10.1    | Dentro do município                                                                                                                                                                     | 534  | 7 | 295,16    | 250,88   | 206,61   | 118,06   | 29,52    | 14,76  |
| 5.10.2    | Outro município no mesmo estado                                                                                                                                                         | 535  | 5 | 590,31    | 501,76   | 413,22   | 236,12   | 59,03    | 29,52  |
| 5.10.3    | Outro estado                                                                                                                                                                            | 536  | 3 | 1.180,62  | 1.003,53 | 826,43   | 472,25   | 118,06   | 59,03  |
| 5.11      | Vistoria para verificação de cumprimento de exigências sanitárias relativas à desinterdição de produtos importados, armazenados em área externa ao terminal alfandegado de uso público: |      |   |           |          |          |          |          |        |
| 5.11.1    | Dentro do município                                                                                                                                                                     | 537  | 1 | 265,94    | 226,04   | 186,15   | 106,37   | 26,59    | 13,30  |
| 5.11.2    | Outro município no mesmo estado                                                                                                                                                         | 538  | 0 | 531,87    | 452,09   | 372,31   | 212,75   | 53,19    | 26,59  |
| 5.11.3    | Outro estado                                                                                                                                                                            | 539  | 8 | 1.063,74  | 904,18   | 744,62   | 425,50   | 106,37   | 53,19  |
| 5.12      | Vistoria semestral para verificação de cumprimento de exigências sanitárias relativas às condições higiênico-sanitárias de plataformas constituídas de instalação ou estrutura, fixa ou | 540  | 1 | 10.637,40 | 9.041,79 | 7.446,18 | 4.254,96 | 1.063,74 | 531,87 |



|        |                                                                                                                                                                                                                                                             |      |   |           |           |           |          |          |        |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----------|-----------|-----------|----------|----------|--------|
|        | móvel, localizada em águas sob jurisdição nacional, destinada a atividade direta ou indireta com a pesquisa e a lavra de recursos minerais oriundos do leito das águas interiores ou de seu subsolo, ou do mar, da plataforma continental ou de seu subsolo |      |   |           |           |           |          |          |        |
| 5.13   | Anuência para isenção de imposto em processo de importação ou exportação de produtos sujeitos à vigilância sanitária                                                                                                                                        | 541  | 0 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO |
| 5.14   | Emissão de guia de desembarque de passageiros e tripulantes de aeronaves ou veículos terrestres de trânsito internacional.                                                                                                                                  | 544  | 4 | 983,85    | 836,27    | 688,70    | 393,54   | 98,39    | 49,19  |
| 5.15   | Substituição de representante legal, responsável técnico ou cancelamento na autorização de funcionamento de empresas                                                                                                                                        | 542  | 8 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO |
| 5.16   | Alteração ou acréscimo na autorização de funcionamento de empresas                                                                                                                                                                                          | 543  | 6 | 7.809,60  | 6.638,16  | 5.466,72  | 3.123,84 | 780,96   | 390,48 |
| 5.17   | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária                                                                                                                                | 590  | 8 | 17.729,00 | 15.069,65 | 12.410,30 | 7.091,60 | 1.772,90 | 886,45 |
| 5.18   | Certidão, atestado e demais atos declaratórios                                                                                                                                                                                                              |      |   |           |           |           |          |          |        |
| 5.18.1 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação                                                                                                                                                    | 591  | 6 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73 | 351,43   | 175,72 |
| 5.18.2 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação                                                                                                                                                        | 5890 | 4 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO |
| 5.19   | Desarquivamento de processo e segunda via de documento                                                                                                                                                                                                      |      |   |           |           |           |          |          |        |
| 5.19.1 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação                                                                                                                                            | 592  | 4 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73 | 351,43   | 175,72 |
| 5.19.2 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento                                                                                                                                                                                                      | 5891 | 2 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO |



|       |                                                                                                                              |     |   |           |           |           |          |          |        |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-----------|-----------|----------|----------|--------|
|       | quando se tratar de atividade voltada para exportação                                                                        |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 6     | Saneantes                                                                                                                    | 600 |   |           |           |           |          |          |        |
| 6.1   | Registro de saneantes                                                                                                        |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 6.1.2 | Produto de risco II                                                                                                          | 601 | 7 | 15.619,20 | 13.276,32 | 10.933,44 | 6.247,68 | 1.561,92 | 780,96 |
| 6.2   | Revalidação de registro de produto de risco II                                                                               |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 6.2.1 | Revalidação de registro de produto de risco II                                                                               | 602 | 5 | 14.057,28 | 11.948,69 | 9.840,10  | 5.622,91 | 1.405,73 | 702,86 |
| 6.3   | Alteração, inclusão ou isenção de registro                                                                                   |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 6.3.1 | Alteração no registro de saneantes                                                                                           | 603 | 3 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73 | 351,43   | 175,72 |
| 6.3.2 | Alteração de rotulagem em registro de saneantes                                                                              | 606 | 8 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO |
| 6.3.3 | Inclusão no registro de saneantes                                                                                            | 607 | 6 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73 | 351,43   | 175,72 |
| 6.3.4 | Isenção de registro de saneantes                                                                                             | 608 | 4 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73 | 351,43   | 175,72 |
| 6.4   | Cancelamento e reconsideração de indeferimento de registro                                                                   |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 6.4.1 | Cancelamento de registro do produto                                                                                          | 613 | 0 | NI        | NI        | NI        | NI       | NI       | NI     |
| 6.4.2 | Cancelamento de notificação                                                                                                  | 616 | 5 | NI        | NI        | NI        | NI       | NI       | NI     |
| 6.4.3 | Cancelamento de apresentação                                                                                                 | 617 | 3 | NI        | NI        | NI        | NI       | NI       | NI     |
| 6.4.4 | EXCLUÍDO                                                                                                                     |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 6.4.5 | Reconsideração de indeferimento de registro                                                                                  | 619 | 0 | NI        | NI        | NI        | NI       | NI       | NI     |
| 6.5   | Certidão, atestado e demais atos declaratórios                                                                               |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 6.5.1 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação                     | 620 | 3 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73 | 351,43   | 175,72 |
| 6.5.2 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação                         | 621 | 1 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO |
| 6.6   | Desarquivamento de processo e segunda via de documento                                                                       |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 6.6.1 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação             | 628 | 9 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73 | 351,43   | 175,72 |
| 6.6.2 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação                 | 630 | 0 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO |
| 6.7   | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população                                                               |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 6.7.1 | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária | 629 | 7 | 17.729,00 | 15.069,65 | 12.410,30 | 7.091,60 | 1.772,90 | 886,45 |
| 7     | Tecnologia de produtos para saúde                                                                                            | 700 |   |           |           |           |          |          |        |
| 7.1   | Autorização de funcionamento de empresas por                                                                                 |     |   |           |           |           |          |          |        |



|         |                                                                                                                                                     |      |   |           |           |           |           |           |           |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|         | estabelecimento ou unidade fabril para cada tipo de atividade                                                                                       |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 7.1.1   | Por estabelecimento fabricante de uma ou mais linhas de produtos para saúde (equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso "in-vitro") | 701  | 3 | 19.524,00 | 16.595,40 | 13.666,80 | 7.809,60  | 1.952,40  | 976,20    |
| 7.1.2   | Distribuidora de produtos para saúde                                                                                                                | 702  | 1 | 14.183,20 | 12.055,72 | 9.928,24  | 5.673,28  | 1.418,32  | 709,16    |
| 7.1.3   | Importadora de produtos para saúde                                                                                                                  | 703  | 0 | 14.183,20 | 12.055,72 | 9.928,24  | 5.673,28  | 1.418,32  | 709,16    |
| 7.1.4   | Exportadora de produtos para saúde                                                                                                                  | 704  | 8 | 14.183,20 | 12.055,72 | 9.928,24  | 5.673,28  | 1.418,32  | 709,16    |
| 7.1.5   | Transportadora de produtos para saúde                                                                                                               | 705  | 6 | 14.183,20 | 12.055,72 | 9.928,24  | 5.673,28  | 1.418,32  | 709,16    |
| 7.1.6   | Armazenagem de produtos para saúde                                                                                                                  | 706  | 4 | 14.183,20 | 12.055,72 | 9.928,24  | 5.673,28  | 1.418,32  | 709,16    |
| 7.1.7   | Embalagem e reembalagem de produtos para saúde                                                                                                      | 707  | 2 | 14.183,20 | 12.055,72 | 9.928,24  | 5.673,28  | 1.418,32  | 709,16    |
| 7.1.8   | Por estabelecimento de comércio varejista de produtos para saúde                                                                                    | 708  | 0 | 9.762,00  | 8.297,70  | 6.833,40  | 3.904,80  | 976,20    | 488,10    |
| 7.1.9   | Demais previstas em legislação específica de produtos para saúde                                                                                    | 7701 | 1 | 14.183,20 | 12.055,72 | 9.928,24  | 5.673,28  | 1.418,32  | 709,16    |
| 7.2     | Alteração na autorização de funcionamento (tecnologia de produtos para saúde)                                                                       |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 7.2.1   | Alteração na Autorização de Funcionamento, para cada alteração                                                                                      | 717  | 0 | 7.809,60  | 6.638,16  | 5.466,72  | 3.123,84  | 780,96    | 390,48    |
| 7.2.2   | Alteração de representante legal                                                                                                                    | 723  | 4 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    |
| 7.2.3   | Alteração de responsável técnico                                                                                                                    | 724  | 2 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    |
| 7.3     | Cancelamento na autorização de funcionamento de produtos para a saúde                                                                               |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 7.3.1   | Cancelamento na autorização de funcionamento de produtos para a saúde                                                                               | 725  | 0 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    |
| 7.4     | Certificação de boas práticas de fabricação de produtos para saúde, para cada estabelecimento ou unidade fabril por linha de produção               |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 7.4.1   | No País e Mercosul                                                                                                                                  | 726  | 9 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35  | 1.329,68  |
| 7.4.1.1 | Certificação de boas práticas de fabricação de produtos para saúde                                                                                  |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 7.4.2   | Outros países                                                                                                                                       | 727  | 7 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 | 72.804,90 |
| 7.5     | Certificação de boas práticas de distribuição e armazenagem de produtos para saúde, por estabelecimento                                             |      |   |           |           |           |           |           |           |
| 7.5.1   | Certificação de boas práticas de distribuição e armazenagem de produtos para saúde, por estabelecimento                                             | 728  | 5 | 26.593,50 | 22.604,48 | 18.615,45 | 10.637,40 | 2.659,35  | 1.329,68  |
| 7.6     | Modificação ou acréscimo na certificação                                                                                                            |      |   |           |           |           |           |           |           |

|       |                                                                                                                                                                                 |     |   |           |           |           |           |          |          |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|
| 7.6.1 | Modificação ou acréscimo na certificação por inclusão de novo tipo de linha de produto (equipamento, materiais e produtos para diagnóstico de uso "in vitro")                   | 729 | 3 | 8.864,50  | 7.534,83  | 6.205,15  | 3.545,80  | 886,45   | 443,23   |
| 7.7   | Registro de produtos para saúde                                                                                                                                                 |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 7.7.1 | Equipamentos de grande porte para diagnóstico ou terapia, tais como medicina nuclear, tomografia computadorizada, ressonância magnética e cineangiocoronariografia entre outros | 730 | 7 | 39.048,00 | 33.190,80 | 27.333,60 | 15.619,20 | 3.904,80 | 1.952,40 |
| 7.7.2 | Outros equipamentos de médio e pequeno portes para diagnóstico ou terapia, artigos, materiais, produtos para diagnóstico de uso in vitro e demais produtos para saúde           | 731 | 5 | 15.619,20 | 13.276,32 | 10.933,44 | 6.247,68  | 1.561,92 | 780,96   |
| 7.7.3 | Família de equipamentos de grande porte para diagnóstico ou terapia                                                                                                             | 732 | 3 | 49.641,20 | 42.195,02 | 34.748,84 | 19.856,48 | 4.964,12 | 2.482,06 |

|       |                                                                                                                                                                                 |     |   |           |           |           |           |          |          |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|
| 7.7.4 | Família equipamentos de médio e pequeno portes para diagnóstico ou terapia, artigos, materiais, reagentes de diagnóstico de uso in-vitro e demais produtos para saúde           | 733 | 1 | 21.274,80 | 18.083,58 | 14.892,36 | 8.509,92  | 2.127,48 | 1.063,74 |
| 7.8   | Revalidação de registro de produtos para saúde                                                                                                                                  |     |   |           |           |           |           |          |          |
| 7.8.1 | Equipamentos de grande porte para diagnóstico ou terapia, tais como medicina nuclear, tomografia computadorizada, ressonância magnética e cineangiocoronariografia entre outros | 734 | 0 | 35.143,20 | 29.871,72 | 24.600,24 | 14.057,28 | 3.514,32 | 1.757,16 |
| 7.8.2 | Outros equipamentos de médio e pequeno porte para diagnóstico ou terapia, artigos, materiais, produtos para diagnóstico de uso in vitro e demais produtos para saúde            | 735 | 8 | 14.057,28 | 11.948,69 | 9.840,10  | 5.622,91  | 1.405,73 | 702,86   |
| 7.8.3 | Família de equipamentos de médio e pequeno portes para diagnóstico ou terapia, artigos, materiais, reagentes de diagnóstico de uso in-vitro e demais produtos para saúde        | 736 | 6 | 19.147,32 | 16.275,22 | 13.403,12 | 7.658,93  | 1.914,73 | 957,37   |
| 7.8.4 | Família de equipamentos de grande porte para diagnóstico ou terapia                                                                                                             | 737 | 4 | 44.677,08 | 37.975,52 | 31.273,96 | 17.870,83 | 4.467,71 | 2.233,85 |



|        |                                                                                                                              |     |   |           |           |           |          |          |        |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-----------|-----------|----------|----------|--------|
| 7.9    | Alteração, inclusão ou isenção de registro de produtos para saúde                                                            |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 7.9.1  | Alteração ou inclusão no registro de produtos para a saúde                                                                   | 738 | 2 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73 | 351,43   | 175,72 |
| 7.9.2  | Alteração referente à instrução de uso e rotulagem                                                                           | 742 | 0 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO |
| 7.9.3  | Isenção de registro                                                                                                          | 752 | 8 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73 | 351,43   | 175,72 |
| 7.10   | Certidão, atestado e demais atos declaratórios                                                                               |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 7.10.1 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação                     | 753 | 6 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73 | 351,43   | 175,72 |
| 7.10.2 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação                         | 754 | 4 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO |
| 7.11   | Desarquivamento de processo e segunda via de documento                                                                       |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 7.11.1 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação             | 757 | 9 | 3.514,32  | 2.987,17  | 2.460,02  | 1.405,73 | 351,43   | 175,72 |
| 7.11.2 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação                 | 765 | 0 | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO |
| 7.12   | Cancelamento de registro                                                                                                     |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 7.12.1 | Cancelamento de registro de produto                                                                                          | 758 | 7 | NI        | NI        | NI        | NI       | NI       | NI     |
| 7.13   | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população                                                               |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 7.13.1 | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária | 760 | 9 | 17.729,00 | 15.069,65 | 12.410,30 | 7.091,60 | 1.772,90 | 886,45 |
| 8      | Toxicologia                                                                                                                  | 800 |   |           |           |           |          |          |        |
| 8.1    | Avaliação toxicológica para fim de registro de produto                                                                       |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 8.1.1  | Produto técnico de ingrediente ativo não registrado no País                                                                  | 801 | 0 | 3.172,14  | 2.696,32  | 2.220,50  | 1.268,86 | 317,21   | 158,61 |
| 8.1.2  | Produto técnico de ingrediente ativo já registrado no País                                                                   | 802 | 8 | 3.172,14  | 2.696,32  | 2.220,50  | 1.268,86 | 317,21   | 158,61 |
| 8.1.3  | Produto formulado                                                                                                            | 803 | 6 | 3.172,14  | 2.696,32  | 2.220,50  | 1.268,86 | 317,21   | 158,61 |
| 8.2    | Avaliação toxicológica para outros fins                                                                                      |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 8.2.1  | Avaliação toxicológica para fim de registro de componente                                                                    | 810 | 9 | 3.172,14  | 2.696,32  | 2.220,50  | 1.268,86 | 317,21   | 158,61 |
| 8.2.2  | Avaliação toxicológica para fim de registro especial temporário                                                              | 804 | 4 | 3.172,14  | 2.696,32  | 2.220,50  | 1.268,86 | 317,21   | 158,61 |
| 8.2.3  | Avaliação toxicológica para fim de inclusão de cultura                                                                       | 807 | 9 | 3.172,14  | 2.696,32  | 2.220,50  | 1.268,86 | 317,21   | 158,61 |
| 8.3    | Reclassificação toxicológica                                                                                                 |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 8.3.1  | Reclassificação toxicológica                                                                                                 | 805 | 2 | 3.172,14  | 2.696,32  | 2.220,50  | 1.268,86 | 317,21   | 158,61 |
| 8.4    | Reavaliação de registro de produto                                                                                           |     |   |           |           |           |          |          |        |
| 8.4.1  | Reavaliação de registro de produto conforme decreto nº 991/93                                                                | 806 | 0 | 3.172,14  | 2.696,32  | 2.220,50  | 1.268,86 | 317,21   | 158,61 |



|       |                                                                                                                               |     |   |            |            |            |           |           |          |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|------------|-----------|-----------|----------|
| 8.5   | Alteração de dose:                                                                                                            |     |   |            |            |            |           |           |          |
| 8.5.1 | Alteração de dose para maior na aplicação                                                                                     | 808 | 7 | 3.172,14   | 2.696,32   | 2.220,50   | 1.268,86  | 317,21    | 158,61   |
| 8.5.2 | Alteração de dose para menor na aplicação                                                                                     | 809 | 5 | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   |
| 8.6   | Certidão, atestado e demais atos declaratórios                                                                                |     |   |            |            |            |           |           |          |
| 8.6.1 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação.                     | 811 | 7 | 3.514,32   | 2.987,17   | 2.460,02   | 1.405,73  | 351,43    | 175,72   |
| 8.6.2 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação.                         | 814 | 1 | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   |
| 8.7   | Desarquivamento de processo e segunda via de documento                                                                        |     |   |            |            |            |           |           |          |
| 8.7.1 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação              | 812 | 5 | 3.514,32   | 2.987,17   | 2.460,02   | 1.405,73  | 351,43    | 175,72   |
| 8.7.2 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação                  | 815 | 0 | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   |
| 8.8   | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população                                                                |     |   |            |            |            |           |           |          |
| 8.8.1 | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária. | 813 | 3 | 17.729,00  | 15.069,65  | 12.410,30  | 7.091,60  | 1.772,90  | 886,45   |
| 9     | Fumígenos                                                                                                                     | 900 |   |            |            |            |           |           |          |
| 9.1   | Registro, revalidação ou renovação de produtos fumígenos                                                                      |     |   |            |            |            |           |           |          |
| 9.1.1 | Registro de fumígenos                                                                                                         | 901 | 6 | 196.770,00 | 167.254,50 | 137.739,00 | 78.708,00 | 19.677,00 | 9.838,50 |
| 9.1.2 | Revalidação ou renovação de registro de fumígenos                                                                             | 902 | 4 | 177.093,00 | 150.529,05 | 123.965,10 | 70.837,20 | 17.709,30 | 8.854,65 |
| 9.2   | Cancelamento de registro de fumígenos                                                                                         |     |   |            |            |            |           |           |          |
| 9.2.1 | Cancelamento de registro de fumígenos                                                                                         | 903 | 2 | NI         | NI         | NI         | NI        | NI        | NI       |
| 9.3   | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população                                                                |     |   |            |            |            |           |           |          |
| 9.3.1 | Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária. | 904 | 0 | 17.729,00  | 15.069,65  | 12.410,30  | 7.091,60  | 1.772,90  | 886,45   |
| 9.4   | Certidão, atestado e demais atos declaratórios                                                                                |     |   |            |            |            |           |           |          |
| 9.4.1 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando não se tratar de atividade voltada para exportação.                     | 905 | 9 | 3.514,32   | 2.987,17   | 2.460,02   | 1.405,73  | 351,43    | 175,72   |
| 9.4.2 | Certidão, atestado e demais atos declaratórios quando se tratar de atividade voltada para exportação                          | 907 | 5 | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO     | ISENTO    | ISENTO    | ISENTO   |



|       |                                                                                                                  |     |   |          |          |          |          |        |        |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|----------|----------|----------|--------|--------|
| 9.5   | Desarquivamento de processo e segunda via de documento                                                           |     |   |          |          |          |          |        |        |
| 9.5.1 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando não se tratar de atividade voltada para exportação | 906 | 7 | 3.514,32 | 2.987,17 | 2.460,02 | 1.405,73 | 351,43 | 175,72 |
| 9.5.2 | Desarquivamento de processo e segunda via de documento quando se tratar de atividade voltada para exportação     | 908 | 3 | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO | ISENTO |

ANEXO II

| TABELA DE DESCONTOS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                     |   |          |          |          |              |                                                                                                                       |        |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|----------|----------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ITENS                                                               | DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR                                                                                                                                                                                   | IDENTIFICADOR DO PRODUTO VALORES DAS TAXAS POR ARQUEAÇÃO LÍQUIDA DA EMBARCAÇÃO - AL |   |          |          |          |              |                                                                                                                       |        |
|                                                                     |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                     |   |          |          |          | FATO GERADOR | (DV) Classe I<br>> 1000 ALClasse II<br>> 500 a 1000 ALClasse III<br>> 200 a 500 ALClasse IV<br>> 100 a 200 ALClasse V |        |
|                                                                     |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                     |   |          |          |          |              | = ou ><br>40 a 100 Fluvial I= ou ><br>20 a 100 Marítimo I                                                             |        |
|                                                                     |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                     |   | R\$      | R\$      | R\$      | R\$          | R\$                                                                                                                   | R\$    |
| 5.14                                                                | Atividades de controle sanitário de portos                                                                                                                                                                  |                                                                                     |   |          |          |          |              |                                                                                                                       |        |
| 5.14.1                                                              | Emissão de certificado de controle sanitário de bordo e isenção de controle sanitário de bordo de embarcações que realizam navegação de:                                                                    |                                                                                     |   |          |          |          |              |                                                                                                                       |        |
| 5.14.1.1                                                            | Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamentos marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros | 579                                                                                 | 7 | 1.772,90 | 1.506,97 | 1.241,03 | 177,29       | NA                                                                                                                    | 88,65  |
| 5.14.1.2                                                            | Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamentos marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades de pesca                                              | 580                                                                                 | 0 | 1.772,90 | 1.506,97 | 1.241,03 | 177,29       | NA                                                                                                                    | 88,65  |
| 5.14.1.3                                                            | Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais           | 581                                                                                 | 9 | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO       | ISENTO                                                                                                                | ISENTO |
| 5.14.1.4                                                            | Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros                                                            | 545                                                                                 | 2 | 1.772,90 | 1.506,97 | 1.241,03 | 177,29       | 88,65                                                                                                                 | NA     |
| 5.14.1.5                                                            | Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de pesca                                                                                                         | 546                                                                                 | 0 | 1.772,90 | 1.506,97 | 1.241,03 | 177,29       | 88,65                                                                                                                 | NA     |
| 5.14.1.6                                                            | Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais.                                                                    | 547                                                                                 | 9 | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO   | ISENTO       | ISENTO                                                                                                                | ISENTO |
| 5.14.2                                                              | Emissão dos certificados nacional, de desratização e isenção de desratização de embarcações que realizem navegação de:                                                                                      |                                                                                     |   |          |          |          |              |                                                                                                                       |        |



|           |                                                                                                                                                                                                                    |     |   |        |        |        |        |        |        |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 5.14.2.1  | Mar aberto de cabotagem, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros | 548 | 7 | 886,45 | 753,48 | 620,52 | 88,65  | NA     | 44,32  |
| 5.14.2.2  | Mar aberto de apoio marítimo, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre                                                                               | 549 | 5 | 886,45 | 753,48 | 620,52 | 88,65  | NA     | 44,32  |
| 5.14.2.3  | Mar aberto que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo lacustre.                                                     | 550 | 9 | 886,45 | 753,48 | 620,52 | 88,65  | NA     | 44,32  |
| 5.14.2.4  | Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros.                                  | 551 | 7 | 886,45 | 753,48 | 620,52 | 88,65  | NA     | 44,32  |
| 5.14.2.5  | Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros.                  | 552 | 5 | 886,45 | 753,48 | 620,52 | 88,65  | 44,32  | NA     |
| 5.14.2.6  | Interior, de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre.                                                                                                | 553 | 3 | 886,45 | 753,48 | 620,52 | 88,65  | NA     | 44,32  |
| 5.14.2.7  | Interior, de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre .                                                                               | 554 | 1 | 886,45 | 753,48 | 620,52 | 88,65  | 44,32  | NA     |
| 5.14.2.8  | Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre.                                                                         | 555 | 0 | 886,45 | 753,48 | 620,52 | 88,65  | NA     | 44,32  |
| 5.14.2.9  | Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre)                                                         | 556 | 8 | 886,45 | 753,48 | 620,52 | 88,65  | 44,32  | NA     |
| 5.14.2.10 | Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e entrada entre portos distintos do território nacional                                                                                      | 557 | 6 | 886,45 | 753,48 | 620,52 | 88,65  | 44,32  | 44,32  |
| 5.14.2.11 | Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca , com saída e retorno ao mesmo porto do território nacional e sem escalas intermediárias                                                                | 558 | 4 | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |
| 5.14.2.12 | Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo fluvial, fluvial ou fluvial lacustre           | 559 | 2 | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |
| 5.14.2.13 | Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo ou marítimo lacustre                           | 582 | 7 | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |
| 5.14.3    | Emissão de guia de desembarque                                                                                                                                                                                     |     |   |        |        |        |        |        |        |



|           |                                                                                                                                                                                                                   |     |   |          |        |        |        |        |        |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 5.14.3.1  | Emissão de guia de desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações de trânsito internacional                                                                                                              | 561 | 4 | 983,85   | 836,27 | 688,70 | 98,39  | 49,19  | 49,19  |
| 5.14.4    | Emissão do certificado de livre prática de embarcações que realizam navegação de:                                                                                                                                 |     |   |          |        |        |        |        |        |
| 5.14.4.1  | Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou passageiros            | 562 | 2 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | NA     | 53,19  |
| 5.14.4.2  | Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades de pesca                                                      | 563 | 0 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | NA     | 53,19  |
| 5.14.4.3  | Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais                  | 584 | 3 | ISENTO   | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |
| 5.14.4.4  | Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins comerciais                      | 585 | 1 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | NA     | 53,19  |
| 5.14.4.5  | Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais                                                                           | 586 | 0 | ISENTO   | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |
| 5.14.4.6  | Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins comerciais                                                                               | 587 | 8 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | 53,19  | NA     |
| 5.14.4.7  | Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de pesca                                                                                                               | 565 | 7 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | 53,19  | NA     |
| 5.14.4.8  | Mar aberto de cabotagem, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros | 566 | 5 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | NA     | 53,19  |
| 5.14.4.9  | Mar aberto de apoio marítimo, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre                                                                              | 567 | 3 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | NA     | 53,19  |
| 5.14.4.10 | Mar aberto que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo lacustre                                                     | 568 | 1 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | NA     | 53,19  |
| 5.14.4.11 | Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamentos marítimo ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros                                 | 569 | 0 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | NA     | 53,19  |
| 5.14.4.12 | Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou                                                                                                                      | 570 | 3 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | 53,19  | NA     |

|           |                                                                                                                                                                                                                             |     |   |          |        |        |        |        |        |        |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|           | fluvial-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros                                                                                                                         |     |   |          |        |        |        |        |        |        |
| 5.14.4.13 | Interior de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional, e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre                                                                                                          | 571 | 1 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | NA     | 53,19  |        |
| 5.14.4.14 | Interior de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre                                                                                           | 572 | 0 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | 53,19  | NA     |        |
| 5.14.4.15 | Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre                                                                                   | 573 | 8 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | NA     | 53,19  |        |
| 5.14.4.16 | Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre                                                                   | 574 | 6 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | 53,19  | NA     |        |
| 5.14.4.17 | Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e entrada entre portos distintos do território nacional                                                                                               | 575 | 4 | 1.063,74 | 904,18 | 744,62 | 106,37 | 53,19  | 53,19  |        |
| 5.14.4.18 | Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e retorno ao mesmo porto do território nacional e sem escalas intermediárias                                                                          | 576 | 2 | ISENTO   | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |        |
| 5.14.4.19 | Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo ou marítimo lacustre.                                   | 577 | 0 | ISENTO   | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |        |
| 5.14.4.20 | Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamentos marítimo-lacustre marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial lacustre | 589 | 4 | ISENTO   | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |
| 5.14.4.21 | Qualquer embarcação da Marinha do Brasil ou sob seu convite, utilizadas para fins não comerciais.                                                                                                                           | 578 | 9 | ISENTO   | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO |

RESOLUÇÃO - RDC Nº 199, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 30, de 24 de julho de 2015.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica revogada a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 30, de 24 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 141, seção I, pág. 52, de 27 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

RESOLUÇÃO - RDC Nº 200, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os critérios para a concessão e renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para a concessão e renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 2º Esta Resolução possui o objetivo de estabelecer os critérios e a documentação mínima necessária para a concessão e renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, visando garantir a qualidade, segurança e eficácia destes medicamentos.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Este Regulamento se aplica a todos os medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, com exceção dos regidos por legislação específica vigente.



## Seção III

## Definições

Art. 4º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - acessório - complemento destinado a dosar, conduzir ou executar a administração da forma farmacêutica ao paciente, comercializado dentro da embalagem secundária, junto com o medicamento e sem o contato direto com a forma farmacêutica (Resolução RDC nº 31, de 11/08/2010);

II - biodisponibilidade - indica a velocidade e a extensão de absorção de um princípio ativo proveniente de uma forma farmacêutica, a partir de sua curva concentração/tempo na circulação sistêmica ou sua excreção na urina, medida com base no pico de exposição e na magnitude de exposição ou exposição parcial;

III - biodisponibilidade relativa - comparação da biodisponibilidade de dois produtos sob um mesmo desenho experimental;

IV - bioequivalência - consiste na demonstração de biodisponibilidades equivalentes entre produtos, quando estudados sob um mesmo desenho experimental;

V - biolote - lote utilizado para comprovação de equivalência farmacêutica e bioequivalência;

VI - Certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) - documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação sanitária em vigor (Resolução-RDC nº 39, de 14/08/2013); (Redação dada pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

VII - Código ATC (Anatomical Therapeutic Chemical) - sigla utilizada para a classificação Anatômica Terapêutica Química dos fármacos em diferentes grupos e subgrupos, de acordo com o órgão ou sistema sobre o qual atuam e segundo as suas propriedades químicas, farmacológicas e terapêuticas (OMS, 2013);

VIII - controle de qualidade - conjunto de medidas destinadas a garantir, a qualquer momento, a produção de lotes de medicamentos que satisfaçam às normas de atividade, pureza, eficácia e inocuidade;

IX - Denominação Comum Brasileira (DCB) - nomenclatura genérica atribuída aos insumos farmacêuticos, de acordo com a relação estabelecida pela Farmacopéia Brasileira;

X - embalagem - invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinada a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter, especificamente ou não, medicamentos (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, e Resolução-RDC nº 71, de 22/12/2009);

XI - embalagem primária - embalagem que mantém contato direto com o medicamento (Resolução-RDC nº 71, de 22/12/2009);

XII - embalagem secundária - embalagem externa do produto, que está em contato com a embalagem primária ou envoltório intermediário, podendo conter uma ou mais embalagens primárias (Resolução-RDC nº 71, de 22/12/2009);

XIII - embalagem secundária funcional - aquela que oferece proteção adicional ou serve para liberar a dose do produto;

XIV - envoltório intermediário - embalagem opcional que está em contato com a embalagem primária e constitui um envoltório ou qualquer outra forma de proteção removível, podendo conter uma ou mais embalagens primárias, conforme aprovação da Anvisa (Resolução-RDC nº 71, de 22/12/2009);

XV - Estudo de Equivalência Farmacêutica - conjunto de ensaios físico-químicos e, quando aplicáveis, microbiológicos e biológicos, que comprovam que dois medicamentos são equivalentes farmacêuticos (Resolução RDC nº 31, de 11/08/2010);

XVI - equivalentes farmacêuticos - medicamentos que possuem mesma forma farmacêutica, mesma via de administração e mesma quantidade da mesma substância ativa, isto é, mesmo sal ou éster da molécula terapêutica, podendo ou não conter excipientes idênticos, desde que bem estabelecidos para a função destinada; Devem cumprir com os mesmos requisitos da monografia individual da Farmacopeia Brasileira, preferencialmente, ou com os de outros compêndios oficiais, normas ou regulamentos específicos aprovados/referenciados pela Anvisa ou, na ausência desses, com outros padrões de qualidade e desempenho. Formas farmacêuticas de liberação modificada que requerem reservatório ou excesso podem conter ou não a mesma quantidade da substância ativa, desde que liberem quantidades idênticas da mesma substância ativa em um mesmo intervalo posológico (Resolução RDC nº 31, de 11/08/2010);

XVII - formulações proporcionais - formulações de medicamentos em que todos os componentes da formulação estão exatamente na mesma proporção em todas as diferentes dosagens ou a razão entre os excipientes e o peso total da formulação estiver dentro dos limites para alteração moderada de excipientes, estabelecidos na legislação específica vigente para o pós-registro de medicamentos;

XVIII - inovação radical - desenvolvimento de nova molécula não registrada no país;

XIX - inovação incremental - desenvolvimento de melhorias em relação a um medicamento já registrado no país; (Redação dada pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

XX - insumo farmacêutico ativo (IFA) - qualquer substância introduzida na formulação de uma forma farmacêutica que, quando administrada em um paciente, atua como ingrediente ativo. Tais substâncias podem exercer atividade farmacológica ou outro efeito direto no diagnóstico, cura, tratamento ou prevenção de uma doença, podendo ainda afetar a estrutura e funcionamento do organismo humano; (Resolução RDC nº 17, de 16/04/2010 e Resolução-RDC nº 45, de 09/08/2012);

XXI - lote - quantidade definida de matéria-prima, material de embalagem ou produto processado em um ou mais processos, cuja característica essencial é a homogeneidade. Às vezes pode ser necessário dividir um lote em sub-lotes, que serão depois agrupados para formar um lote final homogêneo. Em fabricação contínua, o lote deve corresponder a uma fração definida da produção, caracterizada pela homogeneidade (Resolução RDC nº 17, de 16/04/2010);

XXII - lote piloto - lote de produto farmacêutico produzido por um processo representativo e reprodutivo de um lote de produção em escala industrial (Instrução Normativa IN nº 02, de 30/03/2009);

XXIII - matérias-primas - substâncias ativas ou inativas que se empregam na fabricação de medicamentos, tanto as que permanecem inalteradas quanto as passíveis de sofrer modificações (Lei nº 6.360, de 23/09/1976);

XXIV - medicamento - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico (Lei nº 5.991, de 17/12/1973);

XXV - medicamento de referência - produto inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro (Lei nº 9.787, de 10/02/1999);

XXVI - medicamento genérico - medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patetária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela DCB ou, na sua ausência, pela DCI (Lei nº 9.787, de 10/02/1999);

XXVII - medicamento similar - aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca; (Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001);

XXVIII - medicamento novo - medicamento com Insumo Farmacêutico Ativo - IFA novo no país;

XXIX - medicamento inovador - medicamento com inovação incremental, com desenvolvimento de melhorias em relação a um medicamento já registrado no país, incluindo novos sais, isômeros ou mistura de isômeros, ésteres ou éteres de moléculas anteriormente registradas;

XXX - nome de medicamento: é a designação do produto farmacêutico tecnicamente elaborado, para distingui-lo de outros, ainda que do mesmo detentor do registro;

XXXI - número do lote - designação impressa na etiqueta de um medicamento e de produtos abrangidos pela Lei nº 6.360, de 23/09/1976, que permita identificar o lote ou a partida a que pertençam e, em caso de necessidade, localizar e rever todas as operações de fabricação e inspeção praticadas durante a produção (Lei nº 6.360, de 23/09/1976);

XXXII - produto a granel - qualquer produto que tenha passado por todas as etapas de produção, sem incluir o processo de embalagem. Os produtos estéreis em sua embalagem primária são considerados produto a granel (RDC nº 17, de 16/04/2010);

XXXIII - produto terminado - produto que tenha passado por todas as etapas de produção, incluindo rotulagem e embalagem final (Resolução-RDC nº 17, de 16/04/2010);

XXXIV - produto intermediário - produto parcialmente processado contendo o IFA e que deve ser submetido a etapas subsequentes de fabricação antes de se tornar um produto a granel (Adaptado da Resolução-RDC nº 17, de 16/04/2010).

## CAPÍTULO II

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Todos os documentos deverão ser encaminhados por via impressa numerada e rubricada em todas as folhas.

§ 1º A documentação deverá ser apresentada de acordo com a ordem disposta nesta Resolução, acompanhada de índice com numeração das respectivas páginas das documentações.

§ 2º O solicitante do registro deverá adicionar à documentação impressa, mídia eletrônica contendo arquivo em formato PDF, que permita a realização de busca textual e cópia, com todos os requisitos do caput deste artigo. (Redação dada pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos de submissão em meio eletrônico.

Art. 6º Os documentos oficiais em idioma estrangeiro usados para fins de registro, expedidos pelas autoridades sanitárias, deverão ser acompanhados de tradução juramentada na forma da lei.

Art. 7º Para efeito do disposto neste Regulamento, existindo legislação ou guias específicos, estes deverão ser atendidos e as respectivas provas deverão ser apresentadas.

Parágrafo único. A Anvisa poderá requerer, a seu critério e mediante justificativa técnica, testes e documentos que deverão ser apresentados nos casos não previstos nesta Resolução, ou que não satisfaçam a algum dos quesitos especificados.

Art. 8º O tamanho de lote a ser registrado será referente ao lote utilizado para a comprovação de segurança e eficácia demonstradas através de equivalência farmacêutica, bioequivalência e estudos clínicos, conforme o caso.

§ 1º O tamanho de lote a ser considerado para aprovação do registro dos medicamentos genéricos e similares deverá ter como referência o tamanho de lote utilizado para comprovação de equivalência farmacêutica e bioequivalência. Será permitida a aprovação de uma faixa para tamanho de lote industrial, desde que toda a documentação e provas exigidas sejam apresentadas conforme legislação específica vigente de alterações pós-registro.

§ 2º O tamanho de lote a ser considerado para aprovação do registro de medicamento novo deverá ser aquele referente ao tamanho de lote utilizado para comprovação de segurança e eficácia. A Anvisa poderá considerar, para aprovação do registro, um tamanho de lote diferente do descrito no caput deste artigo, desde que seja apresentado o histórico de alterações de formulações, processos produtivos, tamanhos de lotes e locais de fabricação realizadas ao longo do desenvolvimento clínico e os resultados dos estudos de comparabilidade realizados com o medicamento que se pretende registrar.

Art. 9º Caso a empresa solicite concomitantemente ao registro a inclusão de mais de um local de fabricação do medicamento ou mais de um local de fabricação do insumo farmacêutico ativo (IFA), deverá apresentar toda a documentação e provas adicionais exigidas na legislação específica vigente de alterações pós-registro.

Parágrafo único. Para os casos em que a legislação específica vigente de alterações pós-registro solicitar a apresentação de protocolo de estudos de estabilidade, para o registro deverá ser apresentado o estudo acelerado completo e o de longa duração em andamento.

Art. 10. Os medicamentos novos e similares deverão adotar obrigatoriamente nome de medicamento, conforme legislação específica vigente.

Art. 11. As apresentações do medicamento a serem registradas deverão estar de acordo com o regime posológico e a indicação terapêutica do medicamento.

Art. 12. A Anvisa poderá, a seu critério e mediante justificativa técnica, exigir provas adicionais de qualidade de medicamentos e requerer novos estudos para comprovação de qualidade, segurança e eficácia.

§ 1º A Anvisa poderá solicitar à empresa os dados brutos dos ensaios clínicos e não clínicos, assim como os dados de qualidade do medicamento.

§ 2º A exigência de provas adicionais poderá ocorrer mesmo após a concessão do registro.

Art. 13. Nos casos dispostos na norma em que for solicitada a apresentação de Plano ou Relatório de Farmacovigilância, ou Plano de Minimização de Risco, ou o Sumário Executivo referente ao período de cinco anos do Relatório Periódico de Farmacovigilância, a documentação deverá ser protocolada por meio de expediente direcionado à área da Anvisa responsável pela farmacovigilância de medicamentos, após o peticionamento da solicitação de registro ou renovação.

Art. 14. O relatório de ensaios clínicos, quando solicitado, deverá conter, além do disposto nos requisitos específicos, as seguintes informações:

- I - referências bibliográficas, quando disponíveis;
- II - todas as informações clínicas disponíveis, favoráveis e desfavoráveis ao medicamento em estudo.

## CAPÍTULO III

## DOS REQUISITOS GERAIS PARA O REGISTRO

## Seção I

## Das Medidas Antecedentes ao Registro de Medicamento

## Novo

Art. 15. Todos os estudos clínicos conduzidos em território nacional para fins de registro devem seguir a legislação específica vigente para pesquisa clínica.

Parágrafo único. A aprovação prévia do desenvolvimento clínico conduzido em território nacional é obrigatória para a utilização dos resultados para fins de registro.

Art. 16. O solicitante do registro deverá solicitar para a Farmacopéia Brasileira a inclusão do IFA e excipiente na lista da Denominação Comum Brasileira (DCB) caso esse ainda não esteja presente na lista.

## Seção II

## Das Medidas Antecedentes ao Registro de Medicamento

## Inovador

Art. 17. Todos os estudos clínicos conduzidos em território nacional para fins de registro devem seguir a legislação específica vigente para pesquisa clínica.

Parágrafo único. A aprovação prévia do desenvolvimento clínico conduzido em território nacional é obrigatória para a utilização dos resultados para fins de registro.

Art. 18. Todos os registros a serem peticionados por meio das categorias descritas na Seção VII e VIII do Capítulo V deverão encaminhar o Protocolo contendo o Racional Clínico para Provas de Segurança e Eficácia para avaliação prévia da Anvisa.

## Seção III

## Das Medidas Antecedentes ao Registro de Medicamento Genérico e Similar

Art. 19. O solicitante do registro deverá consultar a lista de medicamentos de referência disponível no portal da Anvisa, para verificar se há medicamento de referência eleito na concentração e forma farmacêutica para o medicamento que se pretende registrar.

Parágrafo único. Na ausência de medicamento de referência eleito, deve ser protocolada junto à Anvisa solicitação de eleição de medicamento de referência, conforme legislação específica vigente.

Art. 20. Não serão admitidos para fins de registro como medicamento genérico ou similar:

- I - produtos biológicos, imunoterápicos, derivados do plasma e sangue humano;
- II - medicamentos fitoterápicos;

III - medicamentos específicos;  
IV - medicamentos dinamicamente;  
V - medicamentos de notificação simplificada;  
VI - antissépticos de uso hospitalar;  
VII - produtos com fins diagnósticos e contrastes radio-  
lógicos;

VIII - radiofármacos;  
IX - gases medicinais; e  
X - outras classes de medicamentos que venham a possuir  
legislação específica para seu registro.

#### Seção IV

##### Da Documentação Administrativa

Art. 21. O pedido de registro de medicamento nos termos desta Resolução deverá ser individualizado por forma farmacêutica. Parágrafo único. Para os medicamentos genéricos e similares em que as diferentes concentrações para a mesma forma farmacêutica tiverem diferentes medicamentos de referência eleitos o processo deverá ser o mesmo.

Art. 22. Todas as petições protocoladas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

I - formulários de petição, FP1 e FP2, devidamente preenchidos e assinados;

II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - TFVS e respectiva Guia de Recolhimento da União-GRU, ou isenção, quando for o caso;

III - modelo de texto de bula;

IV - layout das embalagens primária e secundária de cada apresentação do medicamento, referente a cada local de fabricação;

V - cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) válido emitido pela Anvisa, para a linha de produção na qual o medicamento, objeto de registro, será fabricado, ou ainda, cópia do protocolo de solicitação de inspeção para fins de emissão do certificado de BPFC; e

§ 1º No caso de existir mais de um local de fabricação ou de etapas de produção, deverá ser apresentado a documentação descrita no inciso V para cada empresa envolvida na cadeia produtiva do medicamento.

§ 2º Para os casos em que a Anvisa e a autoridade reguladora competente do país fabricante do medicamento em questão concluírem pela equivalência das medidas e controles aplicados para a comprovação de boas práticas de fabricação, poderá ser apresentado documento de comprovação de boas práticas emitido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do país fabricante. (Redação dada pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

§ 3º Para os produtos intermediários poderá ser apresentado documento de comprovação de boas práticas de fabricação emitido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do país fabricante.

§ 4º No caso de produtos importados a cópia do protocolo de solicitação de inspeção para fins de emissão do certificado de BPFC deverá ser acompanhada de cópia de documento de comprovação de boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos por linha de produção válido, emitido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do país fabricante.

§ 5º A falta do CBPF válido não impedirá a submissão do pedido de registro, mas impedirá sua aprovação.

Art. 23. Além do rol de documentos contidos no art. 22, para os medicamentos importados, deverá ser informada a fase do medicamento a importar como produto terminado, produto a granel ou na embalagem primária.

Parágrafo único. Para medicamento novo, deverão ser apresentadas, quando disponíveis, as informações sobre eventuais compromissos assumidos junto a outras agências quanto à realização de estudos complementares de segurança clínica, eficácia clínica, farmacologia clínica ou toxicologia não-clínica. A não apresentação destas informações não impedirá a submissão do pedido de registro. (Redação dada pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

#### Seção V

##### Da Documentação Técnica da Qualidade

Art. 24. No ato do protocolo de pedido de registro de um medicamento, o solicitante do registro deverá apresentar relatório técnico contendo as seguintes informações:

I - sobre o insumo farmacêutico ativo (IFA):

a) nomenclatura: Denominação Comum Brasileira (DCB);  
b) estrutura: fórmula estrutural, incluindo estereoquímica relativa e absoluta, fórmula molecular, e massa molecular relativa;

c) propriedades físico-químicas: forma física, relação estequiométrica entre a forma química de apresentação do IFA e seu componente farmacodinamicamente ativo, ponto de fusão, solubilidade, tamanho de partícula e pKa;

d) nome do(s) fabricante(s) do(s) IFA(s) com os respectivo(s) endereço(s) e documento do órgão oficial sanitário do país de origem comprovando autorização para a atividade de fabricar IFA;

e) descrição do processo de síntese: fluxograma do processo de síntese, incluindo fórmula molecular, estruturas químicas dos materiais de partida, intermediários e respectivas nomenclaturas, solventes, catalisadores, reagentes e o IFA, contemplando a estereoquímica;

f) elucidação da estrutura e outras características e impurezas: confirmação da estrutura com base na rota de síntese e em análise espectral, contemplando o espectro de infravermelho da molécula e outras análises necessárias à correta identificação e quantificação da(s) molécula(s), e informação sobre potencial isomerismo estrutural e geométrico, rotação óptica específica, índice de refração, quiralidade, potencial de formar polímeros, discriminando as suas características e de outros polímeros relacionados ao IFA, e informações sobre impurezas;

g) controle de qualidade: especificações, justificativa das especificações para IFA não farmacopeico, métodos analíticos utilizados e validação e laudo de análise de um lote emitido pelo fabricante do IFA; e

h) estabilidade: um resumo sobre os tipos de estudos conduzidos e os resultados, conforme legislação específica vigente, incluindo os resultados de estudos de degradação forçada e condições de stress e respectivos procedimentos analíticos, bem como as conclusões sobre o prazo de validade ou data de reteste e material de embalagem.

II - sobre o desenvolvimento da formulação:

a) resumo sobre o desenvolvimento da formulação, levando em consideração a via de administração e utilização, assim como o sistema de embalagem;

b) informações sobre a compatibilidade do IFA com os excipientes, características físico-químicas principais do IFA que possam influenciar na performance do produto terminado;

c) documentos com os detalhes de fabricação, caracterização, e controles com referência bibliográfica para suportar os dados de segurança para excipientes usados pela primeira vez em um medicamento ou em uma nova via de administração;

d) dados e discussão sobre a avaliação de eficácia do sistema conservante utilizado(s) na formulação; e

e) justificativa no caso de excesso de ativo.

III - sobre o produto terminado:

a) descrição detalhada sobre a fórmula completa, designando os componentes conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB);

b) informação sobre a quantidade de cada componente da fórmula e suas respectivas funções, incluindo os componentes da cápsula, e indicação das respectivas referências de especificações de qualidade descritas na Farmacopéia Brasileira ou em outros códigos oficiais autorizados pela legislação específica vigente;

c) descrição detalhada sobre a proporção qualitativa e quantitativa dos produtos intermediários utilizados na fórmula do produto terminado; e

d) justificativa quanto à presença de sulco no comprimido com os devidos testes.

IV - sobre a produção do produto terminado:

a) dossiê de produção referente a 1 (um) lote;

b) nome e responsabilidade de cada fabricante incluindo terceirizados e cada local de fabricação proposto envolvido na produção e nos testes a serem realizados, incluindo controle de qualidade e estudos de estabilidade acelerado e de longa duração;

c) fluxograma com as etapas do processo de fabricação mostrando onde os materiais entram no processo, identificando os pontos críticos do processo e os pontos de controle, testes intermediários e controle do produto final;

d) informação sobre tamanhos de lotes do produto terminado, descrição das etapas do processo de fabricação, incluindo todos os parâmetros utilizados, do controle em processo e dos produtos intermediários;

e) lista dos equipamentos envolvidos na produção, identificados por princípio de funcionamento (classe) e desenho (sub-classe) com suas respectivas capacidades;

f) controle das etapas críticas com a informação sobre os testes e critérios de aceitação realizados nos pontos críticos identificados no processo de fabricação, além dos controles em processo; e

g) relatório sumário da validação do processo de fabricação, incluindo lotes, definição das etapas críticas de fabricação com as respectivas justificativas, parâmetros avaliados, e indicação dos resultados obtidos e conclusão.

V - sobre o controle de qualidade das matérias-primas:

a) especificações, métodos analíticos e laudo analítico para os excipientes, acompanhados de referência bibliográfica, feitos pelo fabricante do medicamento;

b) informações adicionais para os excipientes de origem animal de acordo com a legislação específica vigente sobre controle da Encefalopatia Espongiforme Transmissível; e

c) especificações, métodos analíticos e laudo analítico para o insumo farmacêutico ativo, acompanhados de referência bibliográfica, realizados pelo fabricante do medicamento.

VI - sobre o controle de qualidade do produto terminado:

a) especificações, métodos analíticos e laudo de análise, acompanhados de referência bibliográfica, incluindo relatórios de validação de método analítico; e

b) gráfico do perfil de dissolução, quando aplicável.

VII - sobre a embalagem primária e embalagem secundária funcional;

a) descrição do material de embalagem; e

b) relatório com especificações, método analítico e resultados do controle de qualidade de embalagem.

VIII - sobre o envoltório intermediário: descrição do material de constituição do envoltório intermediário e suas especificações;

IX - sobre os acessórios que acompanham o medicamento em sua embalagem comercial: descrição do material de constituição do acessório e suas especificações; e

X - sobre os estudos de estabilidade do produto terminado:

a) relatório com os resultados dos estudos de estabilidade acelerada e de longa duração conduzidos com 3 (três) lotes, protocolos usados, incluindo conclusões com relação aos cuidados de conservação e prazo de validade;

b) resultados de estudos de estabilidade para medicamentos que, após abertos ou preparados, possam sofrer alteração no seu prazo de validade original ou cuidado de conservação original; e

c) resultados do estudo de fotostabilidade ou justificativa técnica para a isenção do estudo;

§ 1º As informações explicitadas no inciso I e suas alíneas devem demonstrar autenticidade de origem do(s) IFA(s), sendo facultado ao(s) fabricante(s) deste(s) enviar à ANVISA, no prazo de 30 (trinta) dias após o protocolo do registro, a referida documentação, devidamente identificada com o número do processo a que se relaciona.

§ 2º Em cumprimento ao inciso I, devem ser apresentados para IFA registrado na ANVISA o número de processo de registro e o número de registro do IFA, em substituição aos documentos das alíneas b, e, f e h.

§ 3º Em cumprimento à alínea g do inciso I, devem ser enviadas justificativas das especificações para IFA não farmacopeico.

§ 4º Em cumprimento à alínea b do inciso II, na hipótese de associações, deve-se apresentar discussão sobre a compatibilidade entre os ativos e entre estes e os excipientes.

§ 5º Em cumprimento ao inciso II, para os medicamentos genéricos e similares deve ser enviado o relatório de desenvolvimento do método de dissolução, conforme legislação específica vigente.

§ 6º Em cumprimento à alínea a) do inciso III na ausência da DCB para algum excipiente utilizado na formulação apresentar o protocolo de solicitação de inclusão na lista da DCB ou a justificativa de ausência emitida pela Farmacopéia Brasileira. (Redação dada pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

§ 7º As informações explicitadas nos incisos III e IV e suas alíneas devem ser apresentadas conforme disposto no Anexo I.

§ 8º Em cumprimento à alínea a) do inciso IV, nos casos em que a solicitação de registro se referir a mais de uma concentração, o dossiê de produção deverá ser apresentado para a maior e menor concentração, desde que as formulações sejam qualitativamente iguais, sejam proporcionais e sejam fabricadas no mesmo local e com mesmo processo produtivo.

§ 9º Em cumprimento à alínea c do inciso V, deve ser enviada justificativa das especificações e dos métodos analíticos com as respectivas validações para IFA não farmacopeico.

§ 10. Em cumprimento ao inciso VI, além dos dispositivos anteriores, as empresas que pretendam importar medicamentos terão que apresentar metodologia e laudo analítico de controle de qualidade físico-química, química, microbiológica e biológica e respectivas validações, realizados pelo importador, de acordo com a forma farmacêutica do produto acabado, granel ou na embalagem primária.

§ 11. Em cumprimento ao inciso IX, deve ser apresentado o respectivo número de registro para solução diluente/reconstituente que acompanhar o medicamento a ser registrado.

§ 12. Em cumprimento ao inciso IX, na hipótese de a solução diluente/reconstituente não ter sido registrada na Anvisa, a empresa deverá apresentar documentação conforme legislação específica vigente.

§ 13. Em cumprimento ao inciso IX o acessório deverá obrigatoriamente estar em quantidade e graduação adequadas considerando sua posologia, quando aplicável.

§ 14. Com relação ao prazo de validade disposto na alínea a do inciso X, no caso do produto a granel importado, o prazo deverá ser contado a partir da data de sua fabricação no exterior e não da data de embalagem aqui no Brasil, respeitando-se o prazo de validade registrado na Anvisa.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO

#### Seção I

##### Do Registro de Medicamento Novo

Art. 25. Esta seção se refere ao registro de medicamento com Insumo Farmacêutico Ativo novo - IFA.

Art. 26. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções IV e V do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

I - relatório de segurança e eficácia de acordo com guia específico, contendo:

a) relatório de ensaios não-clínicos; e

b) relatório de ensaios clínicos fase I, II e III.

II - plano de Farmacovigilância, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância disposto no inciso II.

§ 2º No caso de medicamentos comercializados em outros países, deverá ser apresentado junto ao pedido de registro o Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

Art. 27. A empresa poderá apresentar, excepcionalmente, o relatório de ensaios clínicos contendo estudos de fase II concluídos e estudos de fase III iniciados com vistas a requerer o registro de medicamento novo destinado à prevenção ou tratamento de doenças de grave ameaça à vida ou altamente debilitantes, desde que seja demonstrada para ambos os casos como necessidade médica não atendida

Parágrafo único. Em casos específicos onde os estudos de fase III não sejam aplicáveis e os estudos de fase II sejam suficientes para comprovação da eficácia e segurança do medicamento, a empresa poderá submeter o pedido de registro após a conclusão dos estudos de fase II.

#### CAPÍTULO V

##### DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O REGISTRO DE MEDICAMENTO INOVADOR

#### Seção I

##### Do Registro de Nova Associação

Art. 28. Esta seção se refere ao registro de medicamento composto por uma nova combinação de dois ou mais IFAs já registrados no país em:



I - uma razão fixa de doses em uma mesma unidade farmacotécnica doravante denominada associação em dose fixa; ou  
II - uma razão fixa de doses em diferentes unidades farmacotécnicas em uma mesma embalagem, para uso concomitante ou sequencial, doravante denominada kit.

Parágrafo único. Nos casos em que um ou mais IFAs, ou novos sais, isômeros ou mistura de isômeros, ésteres, éteres, complexos ou derivados deste(s) IFA(s) que compõem a associação não for(em) registrada(s) no país, a petição de registro dessa associação deverá cumprir os mesmos requisitos previstos para o registro de medicamento novo.

Art. 29. O registro de novas associações na forma de kit será permitido apenas quando:

I - for farmacotecnicamente justificada a impossibilidade de se registrar uma associação em dose fixa em qualquer forma farmacêutica e houver claro benefício do kit para saúde pública ou

II - for farmacotecnicamente justificada a impossibilidade de se registrar uma associação em dose fixa em qualquer forma farmacêutica e o kit demonstre aumento de adesão ao tratamento e a relevância clínica desse aumento tenha sido adequadamente investigada e comprovada para a população alvo.

#### Seção II

##### Do Registro de Nova Associação em Dose Fixa

Art. 30. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções IV e V do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

I - justificativa técnica da racionalidade da associação; e  
II - relatório de segurança e eficácia de acordo com guia específico, contendo:

a) ensaios não-clínicos, quando aplicável;  
b) ensaios clínicos de fase I e II, quando aplicável, e estudos de fase III para cada indicação terapêutica, provando que:

1. associações com as mesmas doses dos IFAs tenham um efeito aditivo ou sinérgico sem aumento dos riscos quando comparados com cada IFA isoladamente ou com combinações entre eles com um número menor de IFAs; ou

2. a associação com dose menor de pelo menos um dos IFAs obtenha o mesmo benefício com riscos iguais ou menores quando comparados com uma associação com doses conhecidas.

III - Plano de Farmacovigilância adequado à nova associação em dose fixa, de acordo com a legislação específica vigente.

§1º O relatório de eficácia e segurança deve incluir informações acerca das interações farmacocinéticas e farmacodinâmicas entre os IFAs que compõem a associação.

§ 2º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância disposto no inciso III.

§ 3º No caso de medicamentos comercializados em outros países, deverá ser apresentado Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

#### Seção III

##### Do Registro de Nova Forma Farmacêutica

Art. 31. Esta seção se refere ao registro de nova forma farmacêutica no país, para um medicamento já registrado.

Art. 32. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções IV e V do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

I - justificativa técnica;

II - relatório de segurança e eficácia de acordo com guia específico, contendo os resultados de estudos clínicos de fase III e fase I e II, se aplicável; e

III - plano de Farmacovigilância adequado à nova forma farmacêutica, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º Em cumprimento ao inciso II, os estudos clínicos de fase II e III podem ser substituídos por prova de biodisponibilidade relativa quando o medicamento proposto estiver dentro da faixa terapêutica aprovada.

§ 2º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância.

§ 3º No caso de medicamentos comercializados em outros países, deverá ser apresentado junto ao pedido de registro o Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

#### Seção IV

##### Do Registro de Nova Concentração

Art. 33. Esta seção se refere ao registro de nova concentração no país para um medicamento registrado na mesma forma farmacêutica.

Art. 34. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções IV e V do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

I - justificativa técnica;

II - relatório de segurança e eficácia de acordo com guia específico, contendo os resultados de estudos clínicos de fase III e fase I e II, se aplicável; e

III - plano de Farmacovigilância adequado à nova concentração, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º Em cumprimento ao inciso II, os estudos clínicos de fase II e III podem ser substituídos por prova de biodisponibilidade relativa quando o medicamento proposto estiver dentro da faixa terapêutica aprovada.

§ 2º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância.

§ 3º No caso de medicamentos comercializados em outros países, deverá ser apresentado junto ao pedido de registro o Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

#### Seção V

##### Do Registro de Nova Via de Administração

Art. 35. Esta seção se refere ao registro de nova via de administração no país para um medicamento já registrado na mesma forma farmacêutica, mesma concentração e mesma indicação terapêutica.

Art. 36. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções IV e V do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

I - justificativa técnica;

II - relatório de segurança e eficácia de acordo com guia específico, contendo os resultados de estudos clínicos de fase III e fase I e II, se aplicável; e

III - plano de Farmacovigilância adequado à nova via de administração, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º Em cumprimento ao inciso II, os estudos clínicos de fase II e III podem ser substituídos por prova de biodisponibilidade relativa quando o medicamento proposto estiver dentro da faixa terapêutica aprovada.

§ 2º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância.

§ 3º No caso de medicamentos comercializados em outros países, deverá ser apresentado junto ao pedido de registro o Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

#### Seção VI

##### Do registro de Nova Indicação Terapêutica

Art. 37. Esta seção se refere ao registro de nova indicação terapêutica no país, para um medicamento já registrado na mesma forma farmacêutica e mesma concentração.

Art. 38. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada na Seção IV do Capítulo III, deverá estar acompanhada de: (Redação dada pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

I - justificativa técnica; (Redação dada pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

II - relatório de segurança e eficácia de acordo com o guia específico, contendo os resultados de estudos clínicos de fase III e fase I e II, se aplicável; e

III - plano de Farmacovigilância adequado à nova indicação terapêutica, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância.

§ 2º No caso de medicamentos comercializados em outros países, deverá ser apresentado junto ao pedido de registro o Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

#### Seção VII

Do Registro de Medicamento com Mesmo(s) IFA(s) de Medicamento Novo já Registrado

Art. 39. Esta seção se refere ao registro de um medicamento no caso em que já exista medicamento novo registrado com o(s) mesmo(s) IFA(s).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos medicamentos enquadrados como genéricos e similares para os quais haja viabilidade técnica para a realização de equivalência farmacêutica e estudo de biodisponibilidade relativa (bioequivalência) para comprovação de eficácia e segurança do medicamento.

Art. 40. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções IV e V do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

I - justificativa técnica; (Redação dada pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

II - racional clínico do desenvolvimento do medicamento;

III - relatório de Segurança e Eficácia de acordo com guia específico, contendo:

a) dados de literatura científica obtidos de revistas internacionais indexadas com apresentação do artigo completo, se aplicável;

b) relatório de ensaios não-clínicos, se aplicável; e

c) relatório de ensaios clínicos de fase I, II e III, se aplicável.

IV - plano de Farmacovigilância, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância.

§ 2º No caso de medicamentos comercializados em outros países, Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

#### Seção VIII

##### Do Registro de Medicamento com Inovação Diversa

Art. 41. Esta seção se refere ao registro de um medicamento no caso em que há uma inovação no medicamento já registrado no país que não se correlacione a nenhuma das categorias de registro anteriormente propostas.

Art. 42. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções IV e V do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

I - justificativa técnica;

II - racional clínico do desenvolvimento do medicamento;

III - relatório de Segurança e Eficácia de acordo com guia específico, contendo:

a) dados de literatura científica obtidos de revistas internacionais indexadas com apresentação do artigo completo, se aplicável;

b) relatório de ensaios não-clínicos, se aplicável; e

c) relatório de ensaios clínicos de fase I, II e III, se aplicável.

IV - plano de Farmacovigilância, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância.

§ 2º No caso de medicamentos comercializados em outros países, Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

#### Seção IX

##### Dos Estudos de Biodisponibilidade Relativa

Art. 43. Para a petição de medicamento novo ou inovador para a qual for necessária a apresentação dos estudos de biodisponibilidade relativa nos termos desta Resolução deverão ser protocolados os estudos de acordo com as orientações disponíveis na página eletrônica da ANVISA.

#### CAPÍTULO V

##### DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO E SIMILAR

#### Seção I

Dos Estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução

Art. 44. A petição de solicitação de registro de medicamentos similares e genéricos, além da documentação citada nas Seções IV e V do Capítulo III, deverá estar acompanhada de certificado de equivalência farmacêutica e certificado de perfil de dissolução e relatório de desenvolvimento do método de dissolução, conforme legislação específica vigente.

Parágrafo único. Este artigo não se aplica caso a fabricação do medicamento genérico ou similar e do medicamento de referência for realizada em um mesmo local de fabricação, com formulação, processo de produção e equipamentos idênticos.

#### Seção II

##### Dos Estudos de Bioequivalência

Art. 45. Para a petição de solicitação de registro de medicamentos similares e genéricos, além da documentação citada nas Seções IV e V do Capítulo III, deverão ser protocolados os estudos de bioequivalência de acordo com as orientações disponíveis na página eletrônica da ANVISA.

Art. 46. O estudo de bioequivalência ou testes para a bioisenção deverão ser realizados, obrigatoriamente, com o mesmo lote utilizado no estudo de equivalência farmacêutica.

#### CAPÍTULO VI

##### DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 47. Para efeito de renovação do registro do medicamento na Anvisa, todas as empresas, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro já concedido, deverão apresentar:

I - formulários de petição, FP1 e FP2, devidamente preenchidos e assinados;

II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária-TFVS e respectiva Guia de Recolhimento da União-GRU, ou isenção, quando for o caso;

III - sumário executivo em português referente ao período de cinco anos do Relatório Periódico de Farmacovigilância do mesmo período; e

IV - documento comprobatório de venda no último quinquênio de vigência do registro, contendo os números das notas fiscais emitidas no Brasil e a relação de estabelecimentos compradores em um mínimo de 1 (uma) nota fiscal emitida no País, por forma farmacêutica e concentração.

Parágrafo único. No caso de laboratórios oficiais, deverá ser apresentada justificativa de não comercialização quando não houver a produção do medicamento no período referido no inciso IV.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. A empresa detentora ou fabricante do medicamento poderá ser inspecionada para verificação in loco de dados e informações da petição de concessão e renovação do registro, a critério da Anvisa. (Redação dada pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

Art. 49. Será divulgada informação na página eletrônica da Anvisa com a decisão final da análise técnica da solicitação do registro do medicamento. (Redação dada pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

Art. 50. A Anvisa poderá emitir orientação técnica sobre a aplicabilidade desta Resolução para os casos específicos de registro de medicamento, tal como a apresentação de dados para a comprovação de segurança e eficácia para as inovações incrementais, nas hipóteses que se fizerem necessárias.

Art. 51. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativas e penal cabíveis.

Art. 52. Ficam revogadas a Resolução - RDC nº. 136, de 29 de maio de 2003, a Resolução - RDC nº. 16, de 02 de março de 2007, com exceção dos itens 1 e 2, VI, do Anexo I; a Resolução - RDC nº. 17, de 02 de março de 2007, com exceção dos itens 1 e 2, VI, do Anexo, os arts. 1º e 4º da Resolução - RDC nº. 210, de 02 de setembro de 2004 e a Seção I e II do Capítulo XVIII da Resolução-RDC nº 48, de 06 de outubro de 2009.

Art. 53. As petições de concessão de registro de medicamentos novos, genéricos e similares protocoladas antes da data de vigência desta Resolução, ou que já se encontram em análise na Gerência-Geral de Medicamentos, serão analisadas conforme as Resoluções vigentes à época do protocolo. (Redação dada pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)



Art. 53-A. Para as petições de concessão de registro de medicamentos novos, genéricos e similares protocoladas após a data de vigência desta Resolução e com lotes fabricados anterior à vigência desta Resolução em substituição ao relatório sumário de validação poderá ser apresentado: (Incluído pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

I - a avaliação das etapas críticas do processo produtivo; e (Incluído pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

II - justificativa técnica da ausência das demais informações constantes no relatório sumário de validação de processo. (Incluído pela Resolução - RDC nº 20, de 13 de maio de 2015)

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO I

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO  
(permanece inalterado)

RESOLUÇÃO - RDC Nº 201, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a atualização da lista de Denominações Comuns Brasileiras (DCB).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Ficam incluídas as DCB relacionadas no Anexo I, à lista de DCB aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 64, de 28 de dezembro de 2012, e suas atualizações.

Art. 2º Fica retificada a DCB relacionada no Anexo II, mantendo-se o número DCB, mediante a revogação daquela a ela correspondente, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 144, de 17 de março de 2017.

Art. 3º Fica alterada a DCB relacionada no Anexo III, mantendo-se o número DCB, mediante a revogação daquela a ela correspondente, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 64, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

ANEXO I

DENOMINAÇÕES INCLUÍDAS À LISTA DE DCB

1.Insumos farmacêuticos ativos:

| Item | Nº DCB | DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA                  | Nº CAS       |
|------|--------|-----------------------------------------------|--------------|
| 1    | 11566  | tartarato de upadacitinibe tetraidratado      | 1607431-21-9 |
| 2    | 11567  | upadacitinibe                                 | 1310726-60-3 |
| 3    | 11568  | carbômer 340                                  | 9003-01-4    |
| 4    | 11569  | alfaioxifenilpropionato de cálcio             | 51828-93-4   |
| 5    | 11570  | racealfaioxobetametilpentanoato de cálcio     | 66872-75-1   |
| 6    | 11571  | racealfaioxogametilpentanoato de cálcio       | 51828-95-6   |
| 7    | 11572  | racealfaioxobetametilbutanoato de cálcio      | 51828-94-5   |
| 8    | 11573  | racealfa-hidroxigametiltiobutanoato de cálcio | 4857-44-7    |
| 9    | 11574  | cloridrato de alectinibe                      | 1256589-74-8 |
| 10   | 11575  | alectinibe                                    | 1256580-46-7 |
| 11   | 11576  | encorafenibe                                  | 1269440-17-6 |
| 12   | 11577  | lifitegraste                                  | 1025967-78-5 |
| 13   | 11578  | semaqlutida                                   | 910463-68-2  |
| 14   | 11579  | belinostate                                   | 866323-14-0  |
| 15   | 11580  | cloridrato de ponatinibe                      | 1114544-31-8 |
| 16   | 11581  | ponatinibe                                    | 943319-70-8  |
| 17   | 11582  | apalutamida                                   | 956104-40-8  |
| 18   | 11583  | cangrelor tetrassódico                        | 163706-36-3  |
| 19   | 11584  | succinato de tafenoquina                      | 106635-81-8  |
| 20   | 11585  | sotagliflozina                                | 1018899-04-1 |
| 21   | 11586  | lifitegraste sódico                           | 1119276-80-0 |
| 22   | 11618  | upadacitinibe hemi-hidratado                  | 2050057-56-0 |
| 23   | 11619  | bictegravir                                   | 1611493-60-7 |
| 24   | 11620  | bictegravir sódico                            | 1807988-02-8 |
| 25   | 11621  | abemaciclibe                                  | 1231929-97-7 |

RESOLUÇÃO - RDC Nº 204, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o enquadramento na categoria prioritária, de petições de registro, pós-registro e anuência prévia em pesquisa clínica de medicamentos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino sua publicação:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam aprovados os critérios e procedimentos para fins de enquadramento na categoria prioritária das petições de registro, pós-registro e anuência prévia em pesquisa clínica de medicamentos, conforme a relevância pública, visando garantir ou ampliar o acesso à assistência farmacêutica, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - alternativa terapêutica: medicamentos que contêm diferentes insumos farmacêuticos ativos indicados para o mesmo objetivo terapêutico ou clínico, que apresentam potencialmente o mesmo efeito terapêutico;

II - condição séria debilitante: doença ou condição associada à morbidade irreversível ou a alta probabilidade de morte, a menos que o curso da doença seja interrompido;

III - doenças emergentes ou reemergentes: novas condições do estado de saúde, geralmente de origem infecciosa, ou condições já conhecidas que adquiram ou readquiram significância epidemiológica em saúde pública;

IV - doenças negligenciadas: doenças que não apresentam atrativos econômicos para o desenvolvimento de fármacos, ou por atingir população predominantemente de países em desenvolvimento;

V - doença rara: aquela que afeta até sessenta e cinco pessoas em cada cem mil indivíduos, conforme definido pela Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, com base em dados oficiais nacionais ou, quando inexistentes, em dados publicados em documentação técnico-científica;

|    |       |                           |              |
|----|-------|---------------------------|--------------|
| 26 | 11622 | cloridrato de propiverina | 54556-98-8   |
| 27 | 11623 | entecavir monoidratado    | 209216-23-9  |
| 28 | 11624 | voxilaprevir              | 1535212-07-7 |

2.Excipientes:

| Item | Nº DCB | DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA          | Nº CAS      |
|------|--------|---------------------------------------|-------------|
| 29   | 11592  | álcool butílico                       | 71-36-3     |
| 30   | 11593  | vermelho 33                           | 3567-66-6   |
| 31   | 11594  | heptano                               | 142-82-5    |
| 32   | 11595  | isomalte                              | 64519-82-0  |
| 33   | 11596  | oleato de poliglicerila               | 9007-48-1   |
| 34   | 11597  | acrilato de butila                    | 141-32-2    |
| 35   | 11598  | acetilacetona                         | 123-54-6    |
| 36   | 11599  | acetato e succinato de hipromelose    | 71138-97-1  |
| 37   | 11600  | vermelho carmina E120                 | 1390-65-4   |
| 38   | 02642  | crospovidona                          | 9003-39-8   |
| 39   | 11601  | goma gelana                           | 71010-52-1  |
| 40   | 11602  | bisbutilaminofumaril dicetopiperazina | 294659-59-9 |
| 41   | 11603  | poliacrilato de etil-hexila           | 9003-77-4   |
| 42   | 11604  | acetato de vinila                     | 108-05-04   |
| 43   | 11605  | acetato de polivinila                 | 9003-20-7   |
| 44   | 11606  | caprilato de glicerila                | 26402-26-6  |
| 45   | 11607  | laurato de sacarose                   | 25339-99-5  |
| 46   | 11608  | dilaurato de sacarose                 | 25915-57-5  |
| 47   | 11609  | trilaurato de sacarose                | 94031-23-9  |
| 48   | 11610  | diclorodimetilsilício                 | 75-78-5     |
| 49   | 11615  | hidroxiestearato de macrogol 15       | 70142-34-6  |
| 50   | 11616  | estearato de sacarose                 | 25168-73-4  |
| 51   | 11617  | glicerídeos de óleo de milho          | 85536-08-9  |

3.Produtos biológicos:

| Item | Nº DCB | DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA | Nº CAS       |
|------|--------|------------------------------|--------------|
| 52   | 11587  | hemina                       | 16009-13-5   |
| 53   | 11588  | sirucumabe                   | 1194585-53-9 |
| 54   | 11589  | rovalpituzumabe tesirina     | 1613313-09-9 |
| 55   | 11590  | rovalpituzumabe              | 1613313-01-1 |
| 56   | 11591  | risanquizumabe               | 1612838-76-2 |
| 57   | 11614  | inotuzumabe ozogamicina      | 635715-01-4  |

4.Plantas medicinais

| Item | Nº DCB | DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA                  | Nº CAS   |
|------|--------|-----------------------------------------------|----------|
| 58   | 11611  | <i>Solidago chilensis</i> Meyen               | [Ref. 6] |
| 59   | 11612  | <i>Acmella oleracea</i> (L.) R.K.Jansen       | [Ref. 6] |
| 60   | 11613  | <i>Bauhinia forficata</i> Link                | [Ref. 6] |
| 61   | 11625  | <i>Aloysia polystachya</i> (Griseb.) Moldenke | [Ref. 9] |
| 62   | 11626  | <i>Echinacea angustifolia</i> DC.             | [Ref. 9] |
| 63   | 11627  | <i>Glycyrrhiza inflata</i> Batalin            | [Ref. 9] |
| 64   | 11628  | <i>Glycyrrhiza uralensis</i> Fisch.           | [Ref. 9] |
| 65   | 11629  | <i>Leonurus cardiaca</i> L.                   | [Ref. 9] |
| 66   | 11630  | <i>Zea mays</i> L.                            | [Ref. 9] |

ANEXO II  
DENOMINAÇÕES DA LISTA DE DCB QUE SOFRERAM RETIFICAÇÃO.

| DE:    |                                                                                |          | PARA:  |                                      |          |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------------------------------|----------|
| Nº DCB | DCB                                                                            | Nº CAS   | Nº DCB | DCB                                  | Nº CAS   |
| 10711  | <i>Crataegus rhipidophylla</i> Gand.<br>( <i>syn. Crataegus oxyacantha</i> L.) | [Ref. 6] | 10711  | <i>Crataegus rhipidophylla</i> Gand. | [Ref. 6] |

ANEXO III  
DENOMINAÇÕES DA LISTA DE DCB QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO.

| DE:    |                               |          | PARA:  |                                |          |
|--------|-------------------------------|----------|--------|--------------------------------|----------|
| Nº DCB | DCB                           | Nº CAS   | Nº DCB | DCB                            | Nº CAS   |
| 10753  | <i>Sedum rosea</i> (L.) Scop. | [Ref. 6] | 10753  | <i>Sedum roseum</i> (L.) Scop. | [Ref. 9] |

VI - emergência em saúde pública: situação que demande o emprego urgente de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos, de danos e de agravos à saúde pública em situações que podem ser epidemiológicas (surtos e epidemias), de desastres, ou de desassistência à população;

VII - medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico, conforme definido pela Lei nº 5.991, de 1973;

VIII - medicamento genérico inédito: corresponde ao primeiro medicamento genérico de venda sob prescrição médica a ser registrado no país, para determinado insumo farmacêutico ativo ou associação, e forma farmacêutica;

IX - medicamento inovador: medicamento com desenvolvimento de melhorias em relação a um medicamento já registrado no país, incluindo novos sais, isômeros ou mistura de isômeros, ésteres ou éteres de moléculas anteriormente registradas;

X - medicamento novo: medicamento com insumo farmacêutico ativo (IFA) novo país;

XI - melhora significativa de eficácia ou segurança: quando o medicamento apresentar um melhor perfil de eficácia ou segurança demonstrado por desfecho clínico, comparado à alternativa terapêutica já existente;



XII - Parceria de Desenvolvimento Produtivo (PDP): programa do Ministério da Saúde que envolve a cooperação mediante acordo entre instituições públicas e entre instituições públicas e entidades privadas para desenvolvimento, transferência e absorção de tecnologia, produção, capacitação produtiva e tecnológica do País em produtos estratégicos para atendimento às demandas do SUS;

XIII - petição primária clone: petição simplificada vinculada ao relatório técnico e clínico de uma petição primária matriz podendo divergir exclusivamente no nome de medicamento, layout de embalagem e nas informações legais presentes na bula e na rotulagem.

#### CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Serão classificadas como prioritárias as petições de registro de medicamentos enquadrados em um ou mais dos seguintes critérios:

I - medicamento utilizado para doença negligenciada, emergente ou reemergente, emergências em saúde pública ou condições sérias debilitantes, nas situações em que não houver alternativa terapêutica disponível ou quando apresentar uma melhora significativa de segurança, eficácia ou adesão ao tratamento;

II - medicamento novo, nova forma farmacêutica, nova indicação terapêutica ou nova concentração destinados à população pediátrica;

III - vacinas ou soros hiperimunes a serem incorporados no Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde;

IV - medicamento inovador ou novo, para insumo farmacêutico ativo fabricado no País;

V - as três (3) primeiras petições de medicamento genérico inédito para cada insumo farmacêutico ativo ou associação e forma farmacêutica, de grupos econômicos distintos;

VI - medicamento integrante da lista de produtos estratégicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS que seja objeto de Parceria de Desenvolvimento Produtivo (PDP), mediante a submissão inicial completa de todos os documentos e estudos previstos na regulamentação vigente.

§ 1º Para as petições prioritárias de vacinas ou soros hiperimunes, enquadradas no inciso III deste artigo, a empresa deve apresentar documento emitido pelo Ministério da Saúde declarando a intenção de incorporação ao Programa Nacional de Imunização.

§ 2º Além das 3 (três) primeiras petições prioritárias de medicamento genérico inédito, conforme inciso V deste artigo poderá ser classificada como prioritária uma quarta petição de medicamento genérico inédito de grupo econômico distinto, desde que nenhum dos medicamentos prioritários registrados por este critério, tenham sido comercializados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do registro.

§ 3º Para as petições prioritárias de medicamentos enquadrados no inciso V deste artigo, a empresa deverá informar se o medicamento de referência encontra-se protegido por patente e, em caso positivo, deverá informar os números dos pedidos de patente relacionados.

§ 4º As petições de registro de medicamentos enquadrados no inciso V deste artigo, cujo medicamento de referência esteja protegido por patente de validade superior a 300 (trezentos) dias, contados a partir da data do protocolo da petição, não serão classificadas como prioritárias, exceto se o solicitante for licenciado pelo detentor da patente, devendo apresentar o documento comprobatório, ou no caso de licenciamento compulsório.

§ 5º As petições de registro de medicamentos classificados como petição primária clone não serão enquadradas como prioritárias.

Art. 4º Serão classificadas como prioritárias as petições de alteração pós-registro de medicamentos enquadrados em um ou mais dos seguintes critérios:

I - nova indicação terapêutica ou ampliação de uso destinados a doenças negligenciadas, raras, emergentes, reemergentes, emergências em saúde pública ou condições sérias debilitantes, nas situações em que não houver alternativa terapêutica disponível ou quando apresentar uma melhora significativa de segurança ou eficácia;

II - nova indicação terapêutica ou ampliação de uso destinados à população pediátrica;

III - vacinas ou soros hiperimunes integrantes do Programa Nacional de Imunização quando comprovado o risco de desabastecimento do SUS;

IV - medicamento genérico único registrado, comercializado de venda sob prescrição médica, para determinado insumo farmacêutico ativo ou associação, forma farmacêutica e concentração, cuja análise prioritária seja indispensável para evitar o desabastecimento do mercado deste medicamento genérico;

V - petições relacionadas ao processo de internalização da produção de medicamento integrante da lista de produtos estratégicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e objeto de parceria de desenvolvimento produtivo, mediante a submissão completa dos documentos e estudos previstos na regulamentação vigente;

VI - petições relacionadas a medicamentos de referência, integrantes das Listas de Medicamentos de Referências disponibilizadas no Portal da Anvisa, que estejam indisponíveis no mercado nacional em decorrência de alterações pós-registro que aguardam análise.

Parágrafo único. Para as petições prioritárias de medicamentos enquadrados no inciso III deste artigo, a empresa deve apresentar documento emitido pelo Ministério da Saúde comprovando o risco de desabastecimento do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º Serão classificadas como prioritárias as petições de anuência prévia em processo do dossiê de desenvolvimento clínico de medicamento (DDCM) e modificações substanciais enquadrados em um ou mais dos seguintes critérios:

I - medicamento novo com todas as etapas de produção realizadas no País;

II - medicamento integrante do Programa Nacional de Imunização;

III - medicamento integrante da lista de produtos estratégicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS que seja objeto de parceria de desenvolvimento produtivo.

Art. 6º Serão classificadas como prioritárias as petições de anuência prévia em processo de pesquisa clínica (Dossiê Específico de Ensaio Clínico - DEEC) e emendas substanciais enquadradas em um ou mais dos seguintes critérios:

I - medicamento utilizado para doença negligenciada, emergente ou reemergente, emergências médicas em saúde pública ou condições sérias debilitantes, nas situações em que não houver alternativa terapêutica disponível;

II - ensaio clínico conduzido exclusivamente em população pediátrica;

III - ensaio clínico Fase I, conduzido exclusivamente em território nacional.

Art. 7º Além dos critérios estabelecidos nos arts. 3º e 4º, a Anvisa poderá classificar como prioritárias as petições de registro e pós-registro de medicamentos de venda sob prescrição médica, quando ficar configurado o risco de desabastecimento do mercado com impacto para saúde pública.

Art. 8º Os medicamentos priorizados e registrados através dos critérios desta norma deverão ser comercializados no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do registro.

Art. 9º. Os medicamentos novos enquadrados na categoria prioritária, em decorrência dos critérios estabelecidos nesta Resolução, terão um prazo de até 30 (trinta) dias para submeter o dossiê de definição de preço máximo, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do registro.

Art. 10. O enquadramento na categoria prioritária deverá ser efetuado no momento do protocolo da petição de registro, alteração pós-registro e anuência prévia em pesquisa clínica, que será objeto da priorização.

§ 1º O protocolo referido no caput somente poderá ser efetuado por empresas devidamente reconhecidas pela ANVISA como responsáveis pelas respectivas petições para as quais se pretenda aplicar o disposto nesta Resolução.

§ 2º Para o protocolo de registro de medicamentos novos prioritários não se aplica o disposto no art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 20, de 10 de abril de 2013.

Art. 11. No ato do protocolo a empresa deverá anexar documento indicando qual(is) critério(s) estabelecido(s) nos arts. 3º, 4º, 5º e 6º fundamenta(m) o enquadramento na categoria prioritária.

Parágrafo único. Caso o enquadramento na categoria prioritária não seja confirmado durante a análise técnica, a petição será indeferida.

Art. 12. O prazo para decisão final quanto à análise das petições de registro e pós-registro de medicamentos enquadradas como prioritárias será de:

I - 120 (cento e vinte) dias para as petições de registro de medicamento;

II - 60 (sessenta) dias para as petições de pós-registro.

§ 1º. Os prazos serão contados a partir do protocolo da petição prioritária.

§ 2º. As solicitações de esclarecimento ou exigências técnicas suspenderão a contagem dos prazos determinados neste artigo até que sejam atendidas.

§ 3º. Os prazos mencionados nos incisos I e II deste artigo, poderão ser prorrogados por até um terço do prazo original, uma única vez, mediante decisão fundamentada expedida em, no mínimo, quinze dias úteis antes do término do prazo original.

Art. 13. O prazo para a primeira manifestação das unidades organizacionais competentes quanto à análise das petições prioritárias de anuência prévia em processo do dossiê de desenvolvimento clínico, e de anuência prévia em processo de pesquisa clínica de medicamento, assim como as petições secundárias referentes especificamente ao processo primário priorizado, será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o protocolo da petição prioritária.

#### CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Para que possam ser aplicados os critérios dispostos nesta resolução, a petição prioritária de registro, pós-registro e anuência prévia em pesquisa clínica de medicamento deverá ser instruída com toda a documentação exigida na legislação e regulamentação vigente, sob pena de indeferimento.

Art. 15. O descumprimento das disposições contidas nesta resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

#### ARESTO Nº 1.040, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 32, realizada em 12/12/2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

#### ANEXO

Recorrente: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.  
CNPJ: 61.082.426/0002-07  
Processo: 25351.111757/2012-52  
Expediente: 2161097/17-5  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o despacho de não retratação - CRCOS/CCOSM/GHCOS/Diare, de 09 de novembro de 2017.

Recorrente: EPITEC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA  
CNPJ: 05.977.008/0001-26  
Processo: 25351.774482/2014-33  
Expediente: 2424007/16-4  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 52/2017 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/Diare.

Recorrente: CONEXÃO G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME  
CNPJ: 04.131.253/0001-55  
Processo: 25351.040534/01-83  
Expediente: 2460316/16-7  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 60/2017 - CRCOS/CCOSM/GHCOS/Diare.

Recorrente: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.  
CNPJ: 61.082.426/0002-07  
Processo: 25351.111758/2012-81  
Expediente: 2161102/17-5  
Decisão: Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 71/2017 - CRCOS/GECOS/ Diare.

#### ARESTO Nº 1.041, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 32, realizada em 12/12/2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

#### ANEXO

Recorrente: RICERA IMPORT. EXP. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 47.967.468/0001-13  
Processo: 25351.996228/2016-14  
Expediente: 0268017/17-3  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o parecer nº 44/2017/Corea/GGALI.

Recorrente: NS2.COM INTERNET S.A.  
CNPJ: 09.339.936/0001-16  
Processo: 25351.508308/2016-49  
Expediente: 2089341/17-8  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 92/2017 - COREA/GGALI.

**CONSULTA PÚBLICA Nº 444, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão da cultura de eucalipto, uso não alimentar, aplicação para erradicação na monografia do ingrediente ativo D27 - 2,4-D, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

**ANEXO****PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA**

Processo nº: 25351.061649/2013-10

Agenda Regulatória 2015-16: Não

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo D27 - 2,4-D, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

**CONSULTA PÚBLICA Nº 445, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão da cultura de eucalipto, uso não alimentar, aplicação para erradicação na monografia do ingrediente ativo P07 - PICLORAM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

**ANEXO****PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA**

Processo nº: 25351.061649/2013-10

Agenda Regulatória 2015-16: Não

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo P07 - PICLORAM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

**CONSULTA PÚBLICA Nº 446, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão da cepa BK-Th001 de *Trichoderma harzianum*, para o ingrediente ativo T60 - TRICHODERMA HARZIANUM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

**ANEXO****PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA**

Processo nº: 25351.066424/2017-08

Agenda Regulatória 2015-16: Não

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo T60 - TRICHODERMA HARZIANUM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

**CONSULTA PÚBLICA Nº 447, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão do ingrediente ativo T68 - TRIS-SOLCUS BASALIS na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

**ANEXO****PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA**

Processo nº: 25351.598279/2017-56

Agenda Regulatória 2015-16: Não

Assunto: Proposta de Resolução para inclusão do ingrediente ativo T68 - TRISSOLCUS BASALIS na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

**CONSULTA PÚBLICA Nº 448, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão das culturas de abacate, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 15 dias; abacaxi, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 15 dias; manga, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 15 dias e pastagem, com LMR de 0,2 mg/kg e IS de 10 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar, na monografia do ingrediente ativo A29 - ACETAMIPRIDO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.



Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

#### ANEXO

##### PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.688619/2015-68

Agenda Regulatória 2015-16: Não

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo A29 - ACETAMIPRIDO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

##### CONSULTA PÚBLICA Nº 449, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão das culturas de abacate, com LMR de 0,1 mg/kg e IS de 07 dias; abacaxi, com LMR de 0,1 mg/kg e IS de 07 dias; aveia, com LMR de 0,7 mg/kg e IS de 14 dias; centeio, com LMR de 0,7 mg/kg e IS de 14 dias; cevada, com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 14 dias; melancia, com LMR de 0,05 mg/kg e IS de 07 dias; milho, com LMR de 0,02 mg/kg e IS de 20 dias; sorgo, com LMR de 0,02 mg/kg e IS de 20 dias e triticale, com LMR de 0,7 mg/kg e IS de 14 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo B26 - BIFENTRINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

#### ANEXO

##### PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.688619/2015-68

Agenda Regulatória 2015-16: Não

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo B26 - BIFENTRINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

##### CONSULTA PÚBLICA Nº 450, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a alteração do intervalo de segurança de 30 para 20 dias na cultura da cana-de-açúcar, na monografia do ingrediente ativo C32 - CLETODIM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

#### ANEXO

##### PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.003595/02-50

Agenda Regulatória 2015-16: Não

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo C32 - CLETODIM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

##### CONSULTA PÚBLICA Nº 451, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão da modalidade de emprego (aplicação) pré-plantio para a cultura da soja, com LMR de 0,1 mg/kg e IS "Não

determinado devido a modalidade de emprego", na monografia do ingrediente ativo T30 - TIODICARBE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

#### ANEXO

##### PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.198660/2015-91

Agenda Regulatória 2015-16: Não

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo T30 - TIODICARBE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

##### CONSULTA PÚBLICA Nº 452, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão da modalidade de emprego (aplicação) "sementes" para as culturas de alface, com LMR de 1,0 mg/kg; cebola, com LMR de 0,02 mg/kg; melão, com LMR de 0,1 mg/kg e tomate, com LMR de 1,0 mg/kg, todas com IS "Não determinado", na monografia do ingrediente ativo T48 - TIAMETOXAM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

## ANEXO

## PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.281777/2009-01

Agenda Regulatória 2015-16: Não

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo T48 - TIAMETOXAM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

## DESPACHO Nº 113, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve aprovar a proposta de iniciativa em Anexo, bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

## ANEXO

Processo nº: 25351.906974/2017-04

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema n. 4.8 - Rotulagem de alimentos

Assunto: Proposta de Iniciativa Regulatória para a revisão dos requisitos de rotulagem nutricional de alimentos.

Área responsável: Gerência-Geral de Alimentos (GGALI)

Regime de Tramitação: Comum

Diretor Relator: Jarbas Barbosa da Silva Jr.

## DESPACHO Nº 114, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve aprovar a proposta de iniciativa em Anexo, bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

## ANEXO

Processo nº: 25351.907497/2017-96

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema n. 4.8 - Rotulagem de alimentos

Assunto: Proposta de Iniciativa Regulatória para atualização dos requisitos para rotulagem dos principais alimentos alergênicos.

Área responsável: Gerência-Geral de Alimentos (GGALI)

Regime de Tramitação: Comum

Diretor Relator: Renato Alencar Porto

## DESPACHO Nº 116, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve aprovar proposta de iniciativa em Anexo bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de dezembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

## ANEXO

Processo SEI nº: 25351.912292/2017-22

Não é tema da Agenda Regulatória 2017-2020

Assunto: Proposta de iniciativa regulatória para elaboração de normativo que irá dispor sobre as responsabilidades dos entes federados no exercício das funções de vigilância sanitária no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

Área responsável: DSNVS

Regime de Tramitação: Especial

Diretor Relator: Jarbas Barbosa da Silva Jr.

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO  
E REGISTRO SANITÁRIOS  
GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO  
E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS  
DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 3.231, de 07 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 236, de 11 de dezembro de 2017, Seção 1 pág. 104 e Suplemento, págs. 44 e 45,

onde se lê:

JTI PROCESSADORA DE TABACOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 03.334.170/0001-09

Marca: WINSTON BLUE INTERNATIONAL (cigarro com filtro)

Embalagem: box

Processo: 25069.515994/2017-92

Expediente: 1716104/17-5

Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

leia-se:

JTI PROCESSADORA DE TABACOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 03.334.170/0001-09

Marca: WINSTON BLUE INTERNATIONAL (cigarro com filtro)

Embalagem: box

Processo: 25069.515942/2015-92

Expediente: 1716104/17-5

Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

DIRETORIA DE CONTROLE  
E MONITORAMENTO SANITÁRIOS  
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO  
E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

## RESOLUÇÃO-RE Nº 3.414, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando o inciso XV, art. 7º e inciso II, § 1º, art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o item 8B, anexo I, Resolução - RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001;

considerando a Resolução - RDC nº 24, de 08 de junho de 2015;

considerando o comunicado de RECOLHIMENTO VOLUNTÁRIO encaminhado pela empresa LATICÍNIOS FRIOLACK LTDA - ME, em decorrência da presença de Listeria monocytogenes em lotes de QUEIJO, RESOLVE:

Art. 1º Proibir a distribuição e comercialização, em todo o território nacional, dos lotes de produtos listados abaixo, marca FRIOLACK, fabricados pela empresa LATICÍNIOS FRIOLACK LTDA - ME, situada à ROD RS 330 - KM 1,5 - Linha Modelo - S/N, Chapada-RS, CNPJ 04.531.177/0001-75.

| Produto                                    | Lote | Data de Fabricação - Validade |
|--------------------------------------------|------|-------------------------------|
| Queijo Prato Lanche Fatiado e Interfolhado | 290  | 11/11/2017 - 09/02/2018       |
| Queijo Mussarela Fatiado                   | 303  | 30/10/2017 - 28/01/2018       |
| Queijo Coalho                              | 312  | 06/11/2017 - 04/02/2018       |

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento dos estoques existentes no mercado referentes aos lotes supracitados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

## RESOLUÇÃO-RE Nº 3.415, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando o inciso XV, art. 7º e inciso II, § 1º, art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o inciso d, item 8G, Anexo I, da Resolução-RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001;

considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 24, de 08 de junho de 2015;

considerando o Laudo de Análise 101.IP.0/2017, emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels - Rio de Janeiro, insatisfatório para contagem de Estafilococos Coagulase Positiva, que se tornou definitivo por não solicitação de contraprova no prazo legal, resolve:

Art. 1º Proibir, em todo território nacional, a comercialização e a distribuição do lote 0681M1 (validade 17/01/2018) do produto LEITE CONDENSADO, marca FAZENDEIRA, registro SIF/DIPOA nº 0020/738, fabricado por Baduy e Cia Ltda., CNPJ 21.308.804/0001-22, situada à Rua Vinte e Seis, 849, Centro, Ituiutaba-MG.

Art. 2º Determinar que a empresa Baduy e Cia Ltda. promova o recolhimento do estoque existente no mercado do produto citado no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## PORTARIA Nº 1.987, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Beneficente de Cravinhos Santa Casa, com sede em Cravinhos (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 354-SEI/2017-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.476464/2017-71, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade Beneficente de Cravinhos Santa Casa, CNPJ nº 47.404.801/0001-86, com sede em Cravinhos (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 21 de dezembro de 2017 à 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

## PORTARIA Nº 1.990, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, com sede em Pato Branco (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 353-SEI/2017-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.428829/2017-51, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, CNPJ nº 08.092.615/0001-05, com sede em Pato Branco (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de agosto de 2017 à 27 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 1.994, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Serrinha, com sede em Serrinha (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 360-SEI/2017-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.476968/2017-91, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Serrinha, CNPJ nº 16.096.554/0001-74, com sede em Serrinha (BA).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.003, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Deferir a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto Segumed, com sede em Duque de Caxias (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 361-SEI/2017-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.427793/2017-98, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Segumed, CNPJ nº 29.578.473/0001-52, com sede em Duque de Caxias (RJ).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.005, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira, com sede em Porto Ferreira (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 328-SEI/2017-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.463427/2017-01, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira, CNPJ nº 55.189.930/0001-27, com sede em Porto Ferreira (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 30 de junho de 2018 à 29 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 22, de 14 de dezembro de 2015, que regulamenta o Programa Carta de Crédito Individual.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e

Considerando a Resolução nº 878, de 12 de dezembro de 2017, do Conselho Curador do FGTS, que dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 790, de 27 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa nº 22, de 14 de dezembro de 2015, que regulamenta o Programa Carta de Crédito Individual, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2015, Seção 1, páginas 84 a 88, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É facultado ao Agente Operador e aos Agentes Financeiros contratar operações de crédito nas condições e limites operacionais vigentes até a data imediatamente anterior à publicação da Resolução nº 790, de 27 de outubro de 2015, do Conselho Curador do FGTS, observadas as seguintes condições:

I - operações de crédito com pessoas físicas até 30 de abril de 2016;

II - operações de crédito com pessoas físicas até 31 de dezembro de 2018, exclusivamente nos casos de municípios onde o valor de enquadramento de imóveis, previsto no art. 20 da Resolução nº 702, de 2012, foi reduzido; e

III - operações de crédito com pessoas jurídicas, celebradas a partir da data de publicação desta Resolução, até 31 de dezembro de 2018, cujas unidades produzidas poderão ser comercializadas, independente do prazo, mediante operações de crédito com pessoas físicas, exclusivamente nos casos de municípios onde o valor de enquadramento de imóveis, previsto no art. 20 da Resolução nº 702, de 2012, foi reduzido.

§ 1º Para as operações contratadas com pessoas físicas e para a comercialização de imóveis cuja produção foi contratada com recursos do FGTS a partir de 1º de março de 2016 e até 31 de dezembro de 2017, será suportada pelo FGTS a diferença apurada entre as taxas de juros das operações de financiamento com pessoas físicas, vigentes até a data imediatamente anterior à publicação desta Resolução, e as taxas de juros atuais, a título de desconto para fins de redução no valor das prestações, observados os prazos e condições definidos no caput.

§ 2º Para as operações não enquadradas no parágrafo anterior, adotar-se-ão as condições e limites operacionais vigentes, excetuado o valor de enquadramento do imóvel."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015, que regulamenta o Programa de Apoio à Produção de Habitações.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto

nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e

Considerando a Resolução nº 878, de 12 de dezembro de 2017, do Conselho Curador do FGTS, que dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 790, de 27 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015, que regulamenta o Programa de Apoio à Produção de Habitações, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2015, Seção 1, páginas 88 a 90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É facultado ao Agente Operador e aos Agentes Financeiros contratar operações de crédito nas condições e limites operacionais vigentes até a data imediatamente anterior à publicação da Resolução nº 790, de 27 de outubro de 2015, do Conselho Curador do FGTS, observadas as seguintes condições:

I - operações de crédito com pessoas físicas até 30 de abril de 2016;

II - operações de crédito com pessoas físicas até 31 de dezembro de 2018, exclusivamente nos casos de municípios onde o valor de enquadramento de imóveis, previsto no art. 20 da Resolução nº 702, de 2012, foi reduzido; e

III - operações de crédito com pessoas jurídicas, celebradas a partir da data de publicação desta Resolução, até 31 de dezembro de 2018, cujas unidades produzidas poderão ser comercializadas, independente do prazo, mediante operações de crédito com pessoas físicas, exclusivamente nos casos de municípios onde o valor de enquadramento de imóveis, previsto no art. 20 da Resolução nº 702, de 2012, foi reduzido.

§ 1º Para as operações contratadas com pessoas físicas e para a comercialização de imóveis cuja produção foi contratada com recursos do FGTS a partir de 1º de março de 2016 e até 31 de dezembro de 2017, será suportada pelo FGTS a diferença apurada entre as taxas de juros das operações de financiamento com pessoas físicas, vigentes até a data imediatamente anterior à publicação desta Resolução, e as taxas de juros atuais, a título de desconto para fins de redução no valor das prestações, observados os prazos e condições definidos no caput.

§ 2º Para as operações não enquadradas no parágrafo anterior, adotar-se-ão as condições e limites operacionais vigentes, excetuado o valor de enquadramento do imóvel."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 21, de 14 de dezembro de 2015, que regulamenta o Programa Carta de Crédito Associativo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e

Considerando a Resolução nº 878, de 12 de dezembro de 2017, do Conselho Curador do FGTS, que dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 790, de 27 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa nº 21, de 14 de dezembro de 2015, que regulamenta o Programa Carta de Crédito Associativo, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2015, Seção 1, páginas 81 a 84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É facultado ao Agente Operador e aos Agentes Financeiros contratar operações de crédito nas condições e limites operacionais vigentes até a data imediatamente anterior à publicação da Resolução nº 790, de 27 de outubro de 2015, do Conselho Curador do FGTS, observadas as seguintes condições:

I - operações de crédito com pessoas físicas até 30 de abril de 2016;

II - operações de crédito com pessoas físicas até 31 de dezembro de 2018, exclusivamente nos casos de municípios onde o valor de enquadramento de imóveis, previsto no art. 20 da Resolução nº 702, de 2012, foi reduzido; e

III - operações de crédito com pessoas jurídicas, celebradas a partir da data de publicação desta Resolução, até 31 de dezembro de 2018, cujas unidades produzidas poderão ser comercializadas, independente do prazo, mediante operações de crédito com pessoas físicas, exclusivamente nos casos de municípios onde o valor de enquadramento de imóveis, previsto no art. 20 da Resolução nº 702, de 2012, foi reduzido.

§ 1º Para as operações contratadas com pessoas físicas e para a comercialização de imóveis cuja produção foi contratada com recursos do FGTS a partir de 1º de março de 2016 e até 31 de dezembro de 2017, será suportada pelo FGTS a diferença apurada entre as taxas de juros das operações de financiamento com pessoas físicas, vigentes até a data imediatamente anterior à publicação desta Resolução, e as taxas de juros atuais, a título de desconto para fins de redução no valor das prestações, observados os prazos e condições definidos no caput.

§ 2º Para as operações não enquadradas no parágrafo anterior, adotar-se-ão as condições e limites operacionais vigentes, excetuado o valor de enquadramento do imóvel."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY



PORTARIA Nº 709, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá nova redação à Portaria nº 419, de 24 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 164, pág 60, de 25 de agosto de 2016, e outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.927, de 8 de dezembro de 2016, o art. 10 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o art. 11 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, e Considerando a necessidade de oferecer aos entes federados e às entidades organizadoras maior prazo para transferência dos cadastros de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV para o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional - SNCH, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 419, de 24 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 164, pág 60, de 25 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido prazo, até 31 de dezembro de 2018, para que os estados, Distrito Federal, municípios e entidades organizadoras passem a adotar os procedimentos relativos à seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, por meio do Sistema Nacional de Cadastro Habitacional - SNCH, de que trata a Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

PORTARIA Nº 710, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Divulga o resultado do julgamento de recursos interpostos ao processo de seleção de propostas de Entes Apoiadores para participação no Programa Cartão Reforma - Edital 002/2017.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 25 da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017 e o Decreto nº 8.927, de 8 de dezembro de 2016, e considerando a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017, de 2017, e o disposto no art. 14 do Decreto nº 9.084, de 29 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. Divulgar, na forma dos Anexos I e II, e em caráter definitivo, o resultado do julgamento de recursos interpostos ao processo de seleção de propostas de Entes Apoiadores para participação no Programa Cartão Reforma - Edital 002/2017, nos termos das Portarias nº 628, de 03 de novembro de 2017, e nº 694, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

ANEXO I

RECURSOS DEFERIDOS

| UF | MUNICIPIO              | Nº PROPOSTA | NOME PROPOSTA                            | Nº ESTIMADO DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS | RECURSO POR POLÍGONO (R\$) | SUBVENÇÃO PARA CARTÕES (R\$) | SUBVENÇÃO PARA AT (R\$) | TOTAL (R\$)  |
|----|------------------------|-------------|------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------------|-------------------------|--------------|
| AL | Dois Riachos           | 2702504A/17 | Dois Riachos I                           | 50                                   | 250.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| AL | Dois Riachos           | 2702504B/17 | Dois Riachos II                          | 50                                   | 250.000,00                 |                              |                         |              |
| AL | Major Izidoro          | 2704401A/17 | Major Izidoro - Bairro de Fátima         | 100                                  | 500.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| AL | Maravilha              | 2704609A/17 | Maravilha I                              | 50                                   | 250.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| AL | Maravilha              | 2704609B/17 | Maravilha II                             | 50                                   | 250.000,00                 |                              |                         |              |
| AL | Olho d'Água das Flores | 2705705A/17 | Bairros Pedro Sales e Brasília           | 75                                   | 375.000,00                 | 750.000,00                   | 112.500,00              | 862.500,00   |
| AL | Olho d'Água das Flores | 2705705B/17 | Bairros Manoel Floriano e Antônio Pinto  | 75                                   | 375.000,00                 |                              |                         |              |
| BA | Barro Alto             | 2903235D/17 | IZABEL FARIAS                            | 20                                   | 100.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| BA | Barro Alto             | 2903235C/17 | Barro Alto melhor                        | 80                                   | 400.000,00                 |                              |                         |              |
| BA | Oliveira dos Brejinhos | 2923209B/17 | Bairro Morro do Canta Galo               | 50                                   | 250.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| BA | Oliveira dos Brejinhos | 2923209A/17 | Bairro Pedra do Forno                    | 50                                   | 250.000,00                 |                              |                         |              |
| BA | Candido Sales          | 2906709B/17 | Transformação e Justiça Social           | 100                                  | 500.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| BA | Cicero Dantas          | 2907806A/17 | Cartão Reforma - Alto do Gouveião        | 50                                   | 250.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| BA | Cicero Dantas          | 2907806B/17 | Cartão Reforma - Cascalheira             | 50                                   | 250.000,00                 |                              |                         |              |
| BA | Gentio do Ouro         | 2911303A/17 | CARTÃO REFORMA AVANÇA GENTIO             | 100                                  | 500.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| BA | Itapicuru              | 2916500A/17 | Cartão Reforma - Rua Mestre Fiel         | 100                                  | 500.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| BA | Riacho de Santana      | 2926400A/17 | Bairro Mato Verde                        | 50                                   | 250.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| BA | Riacho de Santana      | 2926400B/17 | Bairro Peral                             | 50                                   | 250.000,00                 |                              |                         |              |
| BA | Rio Real               | 2927002B/17 | Cartão Reforma Campão                    | 65                                   | 325.000,00                 | 590.000,00                   | 88.500,00               | 678.500,00   |
| BA | Rio Real               | 2927002D/17 | Cartão Reforma Olhos D'água              | 53                                   | 265.000,00                 |                              |                         |              |
| GO | Aparecida de Goiânia   | 5201405A/17 | Aparecida Cidadã                         | 737                                  | 3.685.000,00               | 3.685.000,00                 | 552.750,00              | 4.237.750,00 |
| GO | Bela Vista de Goiás    | 5203302A/17 | PARQUE BURITIZAIS                        | 100                                  | 500.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| GO | Carmo do Rio Verde     | 5205000A/17 | Vila Reias e Região                      | 76                                   | 380.000,00                 | 630.000,00                   | 94.500,00               | 724.500,00   |
| GO | Carmo do Rio Verde     | 5205000B/17 | Alexandre Pinto e Região                 | 50                                   | 250.000,00                 |                              |                         |              |
| GO | Ceres                  | 5205406A/17 | Cartão Reforma Área Poligonal Mutirão    | 53                                   | 265.000,00                 | 530.000,00                   | 79.500,00               | 609.500,00   |
| GO | Ceres                  | 5205406B/17 | Cartão Reforma Área Poligonal Sorriso    | 53                                   | 265.000,00                 |                              |                         |              |
| GO | Ipameri                | 5210109A/17 | Romeu de Carvalho                        | 50                                   | 250.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| GO | Ipameri                | 5210109B/17 | Vila Dionizia                            | 50                                   | 250.000,00                 |                              |                         |              |
| GO | Itaberaí               | 5210406A/17 | Vila Comunitária                         | 70                                   | 350.000,00                 | 850.000,00                   | 127.500,00              | 977.500,00   |
| GO | Itaberaí               | 5210406B/17 | Fernanda Park1                           | 50                                   | 250.000,00                 |                              |                         |              |
| GO | Itaberaí               | 5210406C/17 | Fernanda Park2                           | 50                                   | 250.000,00                 |                              |                         |              |
| GO | Jaraguá                | 5211800C/17 | Vila Solidariedade e Jardim das Vivendas | 57                                   | 285.000,00                 | 570.000,00                   | 85.500,00               | 655.500,00   |
| GO | Jaraguá                | 5211800D/17 | Vila São José e Vila do Sol              | 57                                   | 285.000,00                 |                              |                         |              |
| GO | Sanclerlândia          | 5219001A/17 | PLANALTO, LIMA E MARTINS                 | 130                                  | 650.000,00                 | 650.000,00                   | 97.500,00               | 747.500,00   |
| GO | Uruaçu                 | 5221601A/17 | Aeroporto                                | 80                                   | 400.000,00                 | 775.000,00                   | 116.250,00              | 891.250,00   |
| GO | Uruaçu                 | 5221601B/17 | Vila                                     | 75                                   | 375.000,00                 |                              |                         |              |
| GO | Vianópolis             | 5222005A/17 | São José/ Delfino/ Lurdes                | 100                                  | 500.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| MA | Santa Rita             | 2110203A/17 | SEDE                                     | 71                                   | 355.000,00                 | 710.000,00                   | 106.500,00              | 816.500,00   |
| MA | Santa Rita             | 2110203B/17 | NOVA VIDA                                | 71                                   | 355.000,00                 |                              |                         |              |
| MS | Campo Grande           | 5002704A/17 | Dom Antônio Barbosa                      | 345                                  | 1.725.000,00               | 1.725.000,00                 | 258.750,00              | 1.983.750,00 |
| PE | Paulista               | 2610707B/17 | JARDIM JUSTIÇA E PAZ (TURURU)            | 350                                  | 1.750.000,00               | 1.750.000,00                 | 262.500,00              | 2.012.500,00 |
| PE | Serra Talhada          | 2613909A/17 | Bairro São Sebastião (Antigo Borborema)  | 106                                  | 530.000,00                 | 530.000,00                   | 79.500,00               | 609.500,00   |
| RJ | Petropolis             | 3303906A/17 | São João Batista e São Jorge             | 100                                  | 500.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| RJ | Rio de Janeiro         | 3304557A/17 | AEIS Parque Royal                        | 450                                  | 2.250.000,00               | 2.250.000,00                 | 337.500,00              | 2.587.500,00 |
| RN | Canguaretama           | 2402204C/17 | NUCLEO URBANO JOANA D'ARC                | 104                                  | 520.000,00                 | 520.000,00                   | 78.000,00               | 598.000,00   |
| RR | Boa Vista              | 1400100A/17 | BAIRRO RAIAR DO SOL                      | 50                                   | 250.000,00                 | 500.000,00                   | 75.000,00               | 575.000,00   |
| RR | Boa Vista              | 1400100B/17 | BAIRRO NOVA CIDADE                       | 50                                   | 250.000,00                 |                              |                         |              |
| SC | Blumenau               | 4202404A/17 | Poligonal Horto-Florestal                | 115                                  | 575.000,00                 | 575.000,00                   | 86.250,00               | 661.250,00   |
| SP | Carapicuíba            | 3510609A/17 | Vila Municipal                           | 477                                  | 2.385.000,00               | 2.385.000,00                 | 357.750,00              | 2.742.750,00 |
| TO | Gurupi                 | 1709500B/17 | Parque Nova Fronteira                    | 120                                  | 600.000,00                 | 600.000,00                   | 90.000,00               | 690.000,00   |



RECURSOS INDEFERIDOS

| UF | MUNICIPIO          | Nº PROPOSTA | NOME PROPOSTA                  | JUSTIFICATIVA                                                       |
|----|--------------------|-------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| AM | Barreirinha        | 1300508B/17 | Melhorias Habitacionais        | Número estimado de beneficiários inferior a 100                     |
| AM | Boa Vista do Ramos | 1300680A/17 | Melhorias Habitacionais        | Número estimado de beneficiários inferior a 100                     |
| BA | Candido Sales      | 2906709A/17 | Transformação e Justiça Social | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| BA | Rio Real           | 2927002A/17 | Cartão Reforma Maremansa       | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| BA | Rio Real           | 2927002C/17 | Cartão Reforma RGN             | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| ES | Viana              | 3205101C/17 | Loteamento Universal           | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| GO | Jaraguá            | 5211800A/17 | Residencial Primavera          | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| GO | Jaraguá            | 5211800B/17 | Morada Nova                    | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| MA | Pastos Bons        | 2108009C/17 | São José                       | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| MG | Capim Branco       | 3112505B/17 | Jardim das Palmeiras           | Número estimado de beneficiários inferior a 100                     |
| MS | Maracaju           | 5005400A/17 | Vila Juquita                   | Situação fundiária da área não comprovada                           |
| MS | Maracaju           | 5005400B/17 | Vila Margarida                 | Situação fundiária da área não comprovada                           |
| MS | Maracaju           | 5005400C/17 | Cambarai                       | Polígono inserido em área de conflito fundiário                     |
| MS | Maracaju           | 5005400D/17 | Bairro Paraguay                | Situação fundiária da área não comprovada                           |
| MT | Jauru              | S/N         | TRANSFORMA JAURU               | Proposta não cadastrada                                             |
| MT | Jauru              | S/N         | RENOVA JAURU                   | Proposta não cadastrada                                             |
| PE | Paulista           | 2610707D/17 | MARANGUAPE II                  | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| RJ | Petropolis         | 3303906B/17 | Comunidade Neylor - São Luiz   | Situação fundiária da área não comprovada                           |
| RJ | Petropolis         | 3303906C/17 | Vila São José-Osvaldo Cruz     | Situação fundiária da área não comprovada                           |
| RN | Canguaretama       | 2402204B/17 | NUCLEO URBANO VILA VINTEM      | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| SP | Carapicuíba        | 3510609B/17 | Jardim Hilda                   | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| SP | Carapicuíba        | 3510609C/17 | Vila Nossa Senhora Aparecida   | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| SP | Carapicuíba        | 3510609D/17 | Núcleo Jardim D"Angelo         | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| SP | Carapicuíba        | 3510609E/17 | Núcleo Brás Confessori         | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| SP | Osasco             | 3534401A/17 | Colinas D'Oeste                | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| SP | Osasco             | 3534401C/17 | Morro do Sabão                 | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| SP | Osasco             | 3534401D/17 | BK                             | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| SP | Osasco             | 3534401E/17 | SM2                            | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |
| TO | Gurupi             | 1709500A/17 | Residencial Jardim dos Buritis | Extrapolação do limite financeiro do municipal e/ou estadual (2017) |

PORTARIA Nº 711, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece regras transitórias e complementares ao Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017 e com o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.927, de 08 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Síntese do Projeto Aprovado - SPA de cada etapa dos Termos de Compromisso vigentes e dos celebrados após a publicação desta Portaria será homologada pelo Secretário-Executivo do Ministério das Cidades, observados os requisitos estabelecidos no Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - MICE/PAC, aprovado pela Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 693, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece novo Cronograma de Atividades para execução de Obras de Contenção de Encostas, selecionadas na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 626, de 28 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º. Estabelecer novo cronograma de atividades para as operações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, destinadas à execução de Obras de Contenção de Encostas em áreas de risco alto e muito alto de deslizamento, selecionadas pelas Portarias do Ministério das Cidades Nº 442, de 31 de agosto de 2012; Nº 528, de 31 de outubro de 2012; Nº 598, de 17 de dezembro de 2012; Nº 610, de 27 de dezembro de 2012 e Nº 420, de 5 de setembro de 2013.

Parágrafo único. O novo cronograma de atividades passa a vigorar na forma do Anexo I e os Termos de Compromisso que se enquadram nesta Portaria estão listados no Anexo II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANI ALVES PEREIRA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE                                              | DATA       | RESPONSÁVEL                        |
|--------------------------------------------------------|------------|------------------------------------|
| Prazo para levantamento de Cláusula Suspensiva Parcial | 30.06.2018 | CAIXA e Governo Estadual/Municipal |

ANEXO II

§ 1º A homologação da SPA constitui requisito para o início do procedimento licitatório, ressalvadas as etapas cujo edital tenha sido publicado antes da edição desta Portaria.

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam à SPA de reprogramação.

Art. 2º A Autorização de Início de Execução do Objeto - AIO de cada etapa dos Termos de Compromisso vigentes e dos celebrados após a publicação desta Portaria será emitida pelo Secretário-Executivo do Ministério das Cidades, com base em manifestação da mandatária acerca do cumprimento dos requisitos estabelecidos no MICE/PAC.

Art. 3º Fica suspensa a aplicação do subitem 15.3 do MICE/PAC para os Termos de Compromisso vigentes e os celebrados após a publicação desta Portaria, desde que os requisitos para obtenção de AIO tenham sido cumpridos pelo compromissário dentro do prazo previsto naquele subitem, conforme avaliação feita pela Mandatária, ressalvada a realização do procedimento licitatório.

Art. 4º Fica vedada a utilização de rendimentos de aplicação e de saldo residual para ampliação de metas nos Termos de Compromisso vigentes e nos celebrados após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Para os Termos de Compromisso vigentes e os celebrados após a publicação desta portaria que contemplem recursos para elaboração de estudos e projetos, estes devem constituir etapa independente da execução da obra.

Art. 6º A partir da data de publicação desta Portaria, a celebração de todos os Termos de Compromisso deverá ser autorizada pelo Ministro das Cidades.

Art. 7º As disposições desta Portaria não se aplicam aos Termos de Compromisso de que trata a Portaria nº 524, de 19 de dezembro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 8º As disposições contidas nos artigos 1º e 2º desta Portaria não se aplicam aos Termos de Compromisso celebrados a partir da manifestação de interesse de entes públicos divulgada pelas Portarias nº 375, de 11 de julho de 2014, e nº 652, de 13 de outubro de 2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 615, de 20 de dezembro de 2016, e nº 05, de 04 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE BALDY

ANEXO II

| TERMO DE COMPROMISSO | UF | MUNICÍPIO                                                        | MODALIDADE                     |
|----------------------|----|------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 039849037            | MG | Além Paraíba                                                     | Obras de Contenção de Encostas |
| 039847871            | MG | Betim                                                            | Obras de Contenção de Encostas |
| 039611659            | MG | Belo Horizonte                                                   | Obras de Contenção de Encostas |
| 039848678            | MG | Cataguases                                                       | Obras de Contenção de Encostas |
| 039847985            | MG | Contagem                                                         | Obras de Contenção de Encostas |
| 039848344            | MG | Ewbank da Câmara, Matias Barbosa e Visconde do Rio Branco        | Obras de Contenção de Encostas |
| 039848012            | MG | Governador Valadares                                             | Obras de Contenção de Encostas |
| 039848564            | MG | Ibirité                                                          | Obras de Contenção de Encostas |
| 039849141            | MG | João Monlevade                                                   | Obras de Contenção de Encostas |
| 039848126            | MG | Juiz de Fora                                                     | Obras de Contenção de Encostas |
| 039848230            | MG | Manhumirim, Lajinha, Ervália, Sabinópolis e Diogo de Vasconcelos | Obras de Contenção de Encostas |
| 039848782            | MG | Muriae                                                           | Obras de Contenção de Encostas |
| 039848909            | MG | Nova Lima                                                        | Obras de Contenção de Encostas |
| 039848459            | MG | Ouro Preto                                                       | Obras de Contenção de Encostas |
| 039849360            | MG | Sabará                                                           | Obras de Contenção de Encostas |
| 039849256            | MG | Santa Luzia                                                      | Obras de Contenção de Encostas |
| 039848896            | MG | Timóteo                                                          | Obras de Contenção de Encostas |
| 040231508            | PE | Abreu e Lima                                                     | Obras de Contenção de Encostas |
| 040231612            | PE | Cabo de Santo Agostinho                                          | Obras de Contenção de Encostas |
| 040231726            | PE | Camaragibe                                                       | Obras de Contenção de Encostas |



|           |    |                         |                                |
|-----------|----|-------------------------|--------------------------------|
| 040231830 | PE | Jaboatão dos Guararapes | Obras de Contenção de Encostas |
| 040231944 | PE | Olinda                  | Obras de Contenção de Encostas |
| 040232073 | PE | Paulista                | Obras de Contenção de Encostas |
| 040232187 | PE | Recife                  | Obras de Contenção de Encostas |
| 039612018 | RJ | Teresópolis             | Obras de Contenção de Encostas |
| 040232418 | RJ | Rio de Janeiro          | Obras de Contenção de Encostas |
| 040232523 | RJ | Rio de Janeiro          | Obras de Contenção de Encostas |

|           |    |                |                                |
|-----------|----|----------------|--------------------------------|
| 039611877 | RJ | Nova Friburgo  | Obras de Contenção de Encostas |
| 040232304 | RJ | Rio de Janeiro | Obras de Contenção de Encostas |
| 040232637 | RJ | Rio de Janeiro | Obras de Contenção de Encostas |
| 040376463 | SP | São Paulo      | Obras de Contenção de Encostas |
| 042126722 | SP | Diadema        | Obras de Contenção de Encostas |
| 042126836 | SP | Mauá           | Obras de Contenção de Encostas |

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 274, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.119966/2016-24, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, a licença de funcionamento à pessoa jurídica CINSEPMAR CENTRO ESPECIALIZADO DE INSPEÇÕES DO MARANHÃO LTDA - ME, CNPJ nº 23.891.118/0001-52, situada no Município de São Luis - MA, Rua Principal, nº 19, Rua 19, Estrada de acesso BR 135, Chácara São Luis, CEP: 65.091-242 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 275, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.016685/2017-00, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPECEM INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.184.657/0001-40, situada no Município de São João de Meriti - RJ, Avenida Automóvel Clube, nº 1980, L 574 Loja, Jardim José Bonifácio, CEP: 25.565-171 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 277, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.106320/2016-87, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica GASTRUCK INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, CNPJ nº 23.196.422/0001-80, situada no Município de Nova Friburgo - RJ, Avenida Antonio Mario de Azevedo, nº 2138, Corrego D'antas, CEP: 28.630-310 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.034371/2017-81, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica P.S. GUERRA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ nº 10.667.694/0001-79, situada no Município de Nova Iguaçu - RJ, Rodovia Presidente Dutra (BR 116), nº 15.260, Rancho Novo, CEP: 26.015-005 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 166, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, ad referendum do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso da competência que lhe confere o art. 12, incisos I e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o

Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o art. 6º, inciso III, do Regimento Interno do CONTRAN e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

Considerando o constante dos autos do processo nº 80000.127027/2016-53, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, com redação dada pela Resolução CONTRAN Nº 653, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43-A. Fica concedido prazo até 31 de dezembro de 2018 para os condutores de veículos pertencentes a órgãos de segurança pública e forças armadas e auxiliares realizarem os cursos especializados previstos no inciso IV do art. 145 do CTB."

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, por entender que o militar brasileiro, ao portar passaporte diplomático, poderá desempenhar sua função pública de maneira mais eficiente, a:

| Nome                        | Cargo      | Missão                                                 | Órgão                | Validade do Passaporte |
|-----------------------------|------------|--------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| Rodrigo Ferraz Silva        | Coronel    | Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington | Ministério da Defesa | 30/09/2020             |
| Maria Elisa Schilling Cunha | Dependente | -                                                      | Ministério da Defesa | 30/09/2020             |
| Rodrigo Ferraz Silva Filho  | Dependente | -                                                      | Ministério da Defesa | 30/09/2020             |
| Isabella Cabral Ferraz      | Dependente | -                                                      | Ministério da Defesa | 30/09/2020             |

ALOYSIO NUNES FERREIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015 e com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003730/2017-12. Interessada: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Objeto: Estabelecer os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a vigorarem a partir de 2018. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 4.378, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.006368/2017-23. Interessado: Maggi Energia S.A. decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Cristalina, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MT.037382-6.02, situada no rio Jurueña, no estado de Mato Grosso; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do

Sumário Executivo, as correspondentes ART e o arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o presente eixo integra inventário aprovado anteriormente à Resolução Normativa nº 673, publicada em 31 de agosto de 2015, não serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 4.379, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 48500.006424/2017-20. Interessado: Vertente Engenharia Ltda. decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Forquilha II, cadastrada sob o CEG PCH.PH.RS.037658-2.02, situada no rio Forquilha, no estado do Rio Grande do Sul; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, as correspondentes ART e o arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o presente eixo integra inventário aprovado anteriormente à Resolução Normativa nº 673, publicada em 31 de agosto de 2015, não serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente Adjunta



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4.366, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004244/2017-11, resolve:

(i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a CELG Distribuição S.A. - CELG D, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo;

(ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "I" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CELG D, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

|                                             |                                                              |                                                |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| EMBRATEL                                    | F P TELECOMUNICAÇÕES LTDA                                    | G1 TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME        |
| OI S.A.                                     | PC2 SOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E TELEFÔNICA DO BRASIL S.A. | PC2 SOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA          |
| FIUZA INFORMÁTICA & TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME | LOGTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME              | P. H. S. DOS SANTOS - ME                       |
| YZO TELECOM TECNOLOGIA EIRELI - ME          | FLÁVIO GARCIA FERREIRA, INFORMIXNET                          | NEW MASTER PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA. |
| S. R. DA SILVA TELECOMUNICAÇÕES - ME        | INFORMÁTICA LTDA. - ME                                       |                                                |

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 28 de Dezembro de 2017.

Nº 4.385 - Processo nº 48500.005236/2014-31. Interessado: Central Eólica Jaú S.A. Usina: EOL Jericó. Unidades Geradoras UG1 a UG14, de 2.350 kW cada, totalizando 32.900 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 4.386 - Processo nº 48500.005237/2014-86. Interessado: Central Eólica Jaú S.A. Usina: EOL Aroeira. Unidades Geradoras UG1 a UG14, de 2.350 kW cada, totalizando 32.900 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 4.387 - Processo nº 48500.002508/2014-41. Interessado: Empresa de Energia São Manoel S.A. Usina: UHE São Manoel. Unidades Geradoras UG1, de 175.000 kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de Jacareacanga, estado do Pará, e Paranaíta, estado de Mato Grosso

As integras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ALESSANDRO D"AFONSECA CANTARINO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 4.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando a Resolução Normativa 635, de 2 de dezembro de 2014, os documentos constantes nos autos do Processo nº 48500.003440/2005-29 e a Decisão Judicial proferida no Processo Judicial nº 1010114-20.2017.4.01.0000 decide:

I - Renovar, o credenciamento da empresa Organização Levin do Brasil Ltda, conforme justificativas constantes no Processo.

II - Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 4.374, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº: 48500.006084/2017-37. Interessados: Porto Primavera Transmissora de Energia S/A - PPTE. decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.597.347,64 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-5013-0212/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO BRAGA DE LIMA GUEDES  
Superintendente Adjunto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro dos produtos das empresas abaixo relacionadas:

|         |                                                                                                              |                                |                     |                     |                      |                  |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|------------------|
| Nº 1613 | ETERNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ nº 84.527.274/0001-23 |                                |                     |                     |                      |                  |
|         | Processo                                                                                                     | Marca Comercial                | Grau de Viscosidade | Nível de Desempenho | Produto              | Registro Produto |
|         | 48600.003517/2017 - 74                                                                                       | FORTGRAX LITH                  | NLGI 2              |                     | GRAXA LUBRIFI- CANTE | 5684             |
|         | 48600.003518/2017 - 19                                                                                       | FORTGRAX CA2                   | NLGI 2              |                     | GRAXA LUBRIFI- CANTE | 5685             |
| Nº 1614 | YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 62.934.252/0001-45                                                    |                                |                     |                     |                      |                  |
|         | Processo                                                                                                     | Marca Comercial                | Grau de Viscosidade | Nível de Desempenho | Produto              | Registro Produto |
|         | 48600.003397/2017 - 13                                                                                       | YAMALUBE ÓLEO DE TRANSMIS- SÃO | SAE 90              | API GL-4            | ÓLEO LUBRIFICANTE    | 17029            |
|         | 48600.003396/2017 - 61                                                                                       | YAMALUBE FORK OIL 10           | SAE 10W             | . N/A.              | ÓLEO LUBRIFICANTE    | 16954            |

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1589 de 22 de dezembro de 2017, publicado no DOU nº 246 de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, página 44: Onde se lê:

|          |                                                                          |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|
| Nº 1589  | MULTIGRAX INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 27.017.222/0001-73 |
| Leia-se: |                                                                          |
| Nº 1612  | MULTIGRAX INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 27.017.222/0001-73 |

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 939, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014652/2012-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da USINA LAGUNA - ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA., CNPJ nº 07.912.062/0001-19, com capacidade de produção de 400 m³/dia de etanol hidratado, localizada na Rodovia MS-476, km 04, Zona Rural, Batayporã - MS, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 226, de 05/03/2013, publicada no DOU de 06/03/2013.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

AUTORIZAÇÃO Nº 940, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014282/2012-12, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da USINA GOIANÉSIA S.A., CNPJ nº 02.460.988/0001-05, com capacidade de produção de 200 m³/dia de etanol hidratado e 130 m³/dia de etanol anidro, localizada na Fazenda São Carlos, s/n, Zona Rural, Goianésia - GO, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha substituí-la, referente à regularização no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público (Cadin) e apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 45, de 16/01/2013, publicada no DOU de 17/01/2013, retificada no DOU de 22/01/2013 e DOU de 27/09/2013.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

## AUTORIZAÇÃO Nº 945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014309/2012-77, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da USINA SÃO JOSÉ DO PINHEIRO LTDA., CNPJ nº 13.324.215/0001-00, com capacidade de produção de 180 m³/dia de etanol hidratado e 150 m³/dia de etanol anidro, localizada na Usina São José do Pinheiro, s/n, Povoado Pinheiro, Zona Rural, Laranjeiras - SE, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 88, de 24/01/2013, publicada no DOU de 25/01/2013, retificada no DOU de 17/12/2014.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

## AUTORIZAÇÃO Nº 946, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014102/2012-01, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da RENUKA VALE DO IVAÍ S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 75.177.857/0001-80, com capacidade de produção de 450 m³/dia de etanol hidratado e 300 m³/dia de etanol anidro, localizada na Estrada Marisa, km 03, Zona Rural, São Pedro do Ivaí - PR, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha substituí-la, referente à regularização no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público (Cadin) e apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada Autorização nº 58, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013 e retificada no DOU de 22/01/2013.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

## AUTORIZAÇÃO Nº 947, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.002129/2016-76, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da BALDIN BIOENERGIA S.A., CNPJ nº 54.844.360/0001-07, com capacidade de produção de 180 m³/dia de etanol hidratado e 180 m³/dia de etanol anidro, localizada no Sítio Taboão, S/N, Zona Rural, Pires, Pirassununga - SP, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha substituí-la, referente à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 133, de 15/03/2016, publicada no DOU de 16/03/2016.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

## AUTORIZAÇÃO Nº 948, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014437/2012-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da USINA SANTA CLOTILDE S.A., CNPJ nº 12.607.842/0001-95, com capacidade de produção de 180 m³/dia de etanol hidratado e 90 m³/dia de etanol anidro, localizada na Fazenda Pau Amarelo, s/n, Zona Rural, Rio Largo - AL, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha substituí-la, referente à regularização no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público (Cadin) e apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 114, de 25/01/2013, publicada no DOU de 28/01/2013.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

## AUTORIZAÇÃO Nº 949, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.000198/2013-01, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, CNPJ nº 49.911.589/0001-79, com capacidade de produção de 1.310 m³/dia de etanol hidratado e 560 m³/dia de etanol anidro, localizada na Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural, Ariranha - SP, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha substituí-la, referente à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 506, de 28/05/2013, publicada no DOU de 29/05/2013.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

## AUTORIZAÇÃO Nº 950, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014230/2012-46, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da AÇÚCAR E ALCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA., CNPJ nº 51.990.778/0001-26, com capacidade de produção de 1.750 m³/dia de etanol hidratado e 720 m³/dia de etanol anidro, localizada na FAZENDA SÃO JOSÉ DA GLÓRIA S/N, RODOVIA SP 425 - KM 47, RURAL, Guaiara - SP, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha substituí-la, referente à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 79, de 23/01/2013, publicada no DOU de 24/01/2013, retificada no DOU de 24/11/2015.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

DIRETORIA II  
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

## AUTORIZAÇÃO Nº 944, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta do processo n.º 48610.201032/2017-25, autoriza a empresa OLEOPLAN NORDESTE INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ n.º 13.463.913/0001-96, a exercer a atividade de importação de solventes.

MARIA INÊS SOUZA

## AUTORIZAÇÃO Nº 941, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e ANP nº 116, de 25 de maio de 2010, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo n.º 48610.201126/2017-02, autoriza a filial da empresa VETOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 04.677.033/0004-74, a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

## AUTORIZAÇÃO Nº 942, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e ANP nº 116, de 25 de maio de 2010, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo n.º 48610.201187/2017-61, autoriza a filial da empresa TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 05.759.383/0010-90, a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

## AUTORIZAÇÃO Nº 943, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e ANP nº 116, de 25 de maio de 2010, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo n.º 48610.201179/2017-15, autoriza a filial da empresa TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 05.759.383/0014-14, a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

## AUTORIZAÇÃO Nº 951, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e ANP nº 116, de 25 de maio de 2010, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta no processo n.º 48610.201180/2017-40, autoriza a filial da empresa Liquigás Distribuidora S.A, CNPJ n.º 60.886.413/0155-00, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES



DESPACHO Nº 1.615, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,e com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, I, c, torna público o cancelamento, por requerimento, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

| Nº de Registro    | Razão Social                       | CNPJ               | Processo             |
|-------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 001/GLP/PA0003982 | A. L. DOS SANTOS                   | 05.030.697/0001-67 | 48610.002837/2005-54 |
| GLP/ES0233202     | ALESSANDRO WERHEIN FERNANDES       | 23.855.378/0001-72 | 48610.001840/2016-11 |
| 001/GLP/SP0006610 | COMERCIAL DE GAS ALVINOPOLIS LTDA. | 68.119.155/0001-85 | 48610.002734/2006-75 |
| GLP/AM0202922     | E B PINTO - ME.                    | 14.248.686/0001-49 | 48610.016090/2010-89 |
| GLP/MG0231373     | GILMAR LOPES EUFRAZIO              | 22.487.655/0001-79 | 48610.010000/2015-51 |
| 001/GLP/G00015058 | IDELSO GONCALVES SILVA             | 02.630.993/0002-91 | 48610.006465/2007-13 |
| 001/GLP/RS0021722 | JAQUELINE ROSANE KLEIN             | 01.873.888/0001-30 | 48610.006100/2008-53 |
| GLP/MG0201733     | JOAQUIM MARTINS DE SOUZA           | 22.542.419/0001-08 | 48610.007287/2010-27 |
| 001/GLP/SP0007194 | JOSE CARLOS C. CASTANEDA           | 72.914.617/0001-23 | 48610.001893/2006-52 |
| GLP/ES0228152     | JS COMERCIO DE GAS LTDA ME         | 20.895.833/0001-75 | 48610.013852/2014-19 |
| 001/GLP/RS0011642 | NERVIS & CIA. LTDA.                | 01.927.594/0001-43 | 48610.001431/2007-16 |
| GLP/SC0237534     | PAULO IVO DUARTE 30590817949       | 25.422.153/0001-58 | 48610.013684/2016-23 |
| GLP/PR0179490     | ROSANE M. W. TREVISAN - ME.        | 00.096.358/0001-60 | 48610.010209/2009-76 |

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

DESPACHO Nº 1.616, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base no Art. 30, inciso I e Art. 31, IX, da Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, por POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

| Nº de Registro    | Razão Social                                    | CNPJ               | Processo             |
|-------------------|-------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLP/MT0216859     | A. RIBAS COMERCIO ME                            | 09.676.239/0001-50 | 48610.007503/2012-04 |
| GLP/SP0230076     | CICERO COMERCIO DE GAS LTDA ME                  | 20.735.955/0001-02 | 48610.003059/2015-92 |
| 001/GLP/SP0021164 | CLEONICE SILVINA DA SILVA SANTOS ME             | 05.244.973/0001-90 | 48610.005193/2008-07 |
| GLP/PB0229268     | DILMA JOSE DA SILVA 09013946453                 | 21.662.574/0001-03 | 48610.003087/2015-18 |
| 001/GLP/RS0019767 | ERNESTO RIBEIRO MARQUES                         | 08.780.750/0001-35 | 48610.002040/2008-08 |
| GLP/SC0239676     | JEAN TIAGO CARVALHO DE LIMA                     | 23.494.731/0001-36 | 48610.005003/2017-34 |
| GLP/AL0229865     | JOSÉ ELIO VIEIRA DA COSTA 040.868.528-02        | 21.505.791/0001-81 | 48610.005507/2015-92 |
| GLP/RN0233020     | LUCELIA FELIX DA SILVA ARAUJO                   | 23.593.267/0001-35 | 48610.001299/2016-33 |
| GLP/RN0234413     | MARCIA MARIA DE OLIVEIRA 02404105485            | 23.992.386/0001-60 | 48610.005239/2016-90 |
| GLP/RS0234718     | MONICA SANTETTI - ME                            | 21.365.728/0001-97 | 48610.006113/2016-32 |
| GLP/SP0224653     | MOREIRA MARQUES COMERCIO DE GAS E AGUA LT-DA ME | 13.214.403/0002-66 | 48610.002293/2014-11 |
| GLP/RN0229808     | OESTANO GÁS LTDA                                | 70.042.429/0027-66 | 48610.005528/2015-16 |
| GLP/CE0057867     | P. A. T. PAULINO DE OLIVEIRA                    | 08.771.481/0001-40 | 48610.007474/2008-96 |
| GLP/TO0221264     | ROSANGELA CARVALHO LUSTOSA EIRELI - ME          | 17.212.099/0001-98 | 48610.005698/2013-21 |

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

DESPACHO Nº 1.617, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 116 de 26 de maio de 2010, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

| Nº de Registro | Razão Social                                     | CNPJ               | Processo             |
|----------------|--------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLP/PE0243405  | A.J. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GAS - ME          | 28.004.379/0001-27 | 48610.014270/2017-01 |
| GLP/MT0243406  | ANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA 00275945138            | 28.674.029/0001-78 | 48610.014392/2017-99 |
| GLP/BA0243407  | BA-VI INDUSTRIA DE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA      | 05.235.604/0001-30 | 48610.014754/2017-41 |
| GLP/RN0243408  | CLAUDIO ALVES DE ARAUJO 81333706472              | 24.462.245/0001-07 | 48610.004662/2016-72 |
| GLP/RS0243409  | COMERCIO DE GAS GRUGER LTDA - EPP                | 28.412.493/0001-96 | 48610.014276/2017-70 |
| GLP/SP0243410  | COMERCIO DE GAS MORAIS E SOARES LTDA - EPP       | 27.351.984/0001-01 | 48610.014277/2017-14 |
| GLP/SE0243411  | DERIVALDO DOS SANTOS 99140624587                 | 21.856.478/0001-98 | 48610.014361/2017-38 |
| GLP/ES0243412  | DISTRIBUIDORA ARAUJO & MELO GAS E AGUA LTDA - ME | 28.497.361/0001-04 | 48610.014227/2017-37 |
| GLP/MT0243413  | EMIVAL DE SOUSA 31905390149                      | 26.504.697/0001-21 | 48610.014271/2017-47 |
| GLP/RJ0243414  | EXPRESSO GAS DE SUMIDOURO LTDA ME                | 27.741.044/0001-29 | 48610.011796/2017-21 |
| GLP/RJ0243415  | FRIBURGAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA - EPP   | 26.401.278/0001-64 | 48610.014426/2017-45 |

|               |                                                     |                    |                      |
|---------------|-----------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLP/BA0243416 | GAYSON MORAES PORTO 81960662520                     | 27.844.873/0001-37 | 48610.014288/2017-02 |
| GLP/ES0243417 | I R ALVES EIRELI ME                                 | 08.693.783/0001-48 | 48610.014287/2017-50 |
| GLP/SC0243418 | IOLANDA DE JESUS PAPE BECKER DA SILVA 04399488948   | 28.703.949/0001-77 | 48610.014286/2017-13 |
| GLP/SP0243419 | JÁ DOS SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS - ME        | 28.578.875/0001-94 | 48610.013393/2017-16 |
| GLP/RN0243420 | JACIONE MACEDO XAVIER 70276553497                   | 27.576.294/0001-50 | 48610.008278/2017-20 |
| GLP/GO0243421 | JB DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA EIRELI - ME          | 28.322.676/0001-10 | 48610.014396/2017-77 |
| GLP/AM0243422 | JEFFERSON DE SOUZA LIMA 04108331265                 | 25.234.765/0001-17 | 48610.014274/2017-81 |
| GLP/GO0243423 | JOSE DOS SANTOS SILVA AGUIAR - ME                   | 28.700.989/0001-65 | 48610.014290/2017-73 |
| GLP/MG0243424 | JOSE M DA SILVA 01194751628 ME                      | 27.807.970/0001-50 | 48610.014264/2017-45 |
| GLP/PA0243425 | JOSE SILVA VELOSO 75190435253                       | 27.498.943/0001-42 | 48610.014267/2017-89 |
| GLP/RJ0243426 | JTL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME                  | 28.090.121/0001-90 | 48610.014273/2017-36 |
| GLP/MG0243427 | KAROLINE RIBEIRO DIAS CARVALHO ME                   | 13.830.217/0001-70 | 48610.014258/2017-98 |
| GLP/MT0243428 | LUCIJAINÉ NASCIMENTO NEVES - ME                     | 24.906.541/0001-41 | 48610.014272/2017-91 |
| GLP/MG0243429 | LUIZ PAULO DE SOUZA SANTOS 11999084608              | 28.180.618/0001-08 | 48610.014291/2017-18 |
| GLP/BA0243430 | MANOEL HENRIQUE SICUPIRA JUNIOR - ME                | 28.496.970/0001-49 | 48610.014362/2017-82 |
| GLP/GO0243431 | MANUELLA DA SILVA FARIA 70022589155                 | 28.302.067/0001-08 | 48610.014230/2017-51 |
| GLP/MG0243432 | MARCO TULIO GAS EIRELI - ME                         | 27.230.346/0001-32 | 48610.014269/2017-78 |
| GLP/MS0243433 | MARCOS SCHMIDT 03445395128                          | 14.634.543/0001-75 | 48610.014239/2017-61 |
| GLP/MA0243434 | M.B. BRANDÃO - ME                                   | 15.270.684/0008-95 | 48610.014279/2017-11 |
| GLP/SP0243435 | PEDRO MARCIO AMARO ME                               | 28.558.744/0001-45 | 48610.014292/2017-62 |
| GLP/MT0243436 | RENE KERBER - EPP                                   | 03.121.282/0006-88 | 48610.014260/2017-67 |
| GLP/PE0243437 | S. F. DOS SANTOS GAS                                | 27.623.572/0001-83 | 48610.014381/2017-17 |
| GLP/MA0243438 | S. M. F. DE SOUSA GOMES - ME                        | 09.059.516/0001-86 | 48610.014280/2017-38 |
| GLP/MT0243439 | SOLANGE CRISTIANE DEUTSCHMANN SCHOMMER 008861551100 | 28.415.331/0001-01 | 48610.014283/2017-71 |
| GLP/PR0243440 | VALDRIANO SCREMIN GOMES ME                          | 28.187.947/0002-53 | 48610.014266/2017-34 |
| GLP/AM0243441 | W COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA            | 20.370.483/0001-23 | 48610.014289/2017-49 |
| GLP/AM0243442 | WEDILA RAIANE DA SILVA CARVALHO - ME                | 26.071.978/0001-38 | 48610.014268/2017-23 |

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

DESPACHO Nº 1.618, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 116 de 26 de maio de 2010, e com base na Resolução ANP nº 18, de 27 de julho de 2006, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda de combustíveis de aviação:

| Nº de Registro | Razão Social                               | CNPJ               | Processo             |
|----------------|--------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| AV/BA180671    | PATAGONIA SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - ME. | 13.700.452/0001-28 | 48610.004011/2017-63 |

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

DESPACHO Nº 1.619, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

| Nº de Registro    | Razão Social                                           | CNPJ               | Processo             |
|-------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLP/BA0176055     | A P P DE SOUZA ME                                      | 07.695.581/0001-72 | 48610.014645/2008-33 |
| GLP/BA0181225     | A R RAMOS PEREIRA                                      | 10.685.509/0001-79 | 48610.013880/2009-79 |
| GLP/BA0175331     | AGNALDO BENIGNO COUTINHO ME                            | 09.446.920/0001-02 | 48610.013171/2008-11 |
| GLP/BA0220916     | ALVARO LUZ SAMPAIO GALVÃO 03888107504                  | 17.907.226/0001-73 | 48610.005167/2013-38 |
| 001/GLP/BA0017698 | ANTÔNIO ERASMO BORGES MENEZES                          | 03.927.618/0001-90 | 48610.011642/2007-67 |
| 001/GLP/RS0014712 | ARABI BRASIL DUTRA                                     | 08.309.018/0002-62 | 48610.005785/2007-31 |
| GLP/BA0174888     | C B AUAD                                               | 00.460.815/0001-53 | 48610.012415/2008-30 |
| 001/GLP/BA0016462 | CAROLINA DOS SANTOS ROCHA SAMPAIO                      | 08.718.357/0001-11 | 48610.009828/2007-56 |
| 001/GLP/RS0007316 | CÉSAR DIAMARANTE SAMPAIO SANTANA                       | 05.417.610/0001-09 | 48610.004841/2006-38 |
| GLP/BA0215266     | CLOVIS JESUS DE SOUSA DE IGUAÍ ME.                     | 15.182.574/0001-03 | 48610.004668/2012-16 |
| GLP/BA0058192     | COMERCIAL ITAMARATY DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA - ME. | 04.317.344/0001-80 | 48610.008203/2008-58 |
| GLP/BA0179576     | COMERCIO DE GAS SANCHES NERY LTDA ME                   | 04.728.722/0001-18 | 48610.010158/2009-82 |
| 001/GLP/BA0019327 | CRISTOBAL BATISTA DO BONFIM                            | 13.680.913/0001-48 | 48610.000922/2008-21 |
| 001/GLP/BA0010563 | DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS IBICARAÍ LT-DA.         | 07.113.468/0001-31 | 48610.012914/2006-65 |
| GLP/BA0219433     | ERLANDO PEREIRA FONSECA DE IGUAÍ - ME                  | 17.091.053/0001-68 | 48610.000979/2013-97 |
| GLP/BA0210955     | FELIPE SCHUELER BRITO - ME.                            | 05.858.294/0002-91 | 48610.012881/2011-11 |
| GLP/BA0177294     | FREITAS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA. ME        | 08.603.422/0001-63 | 48610.002939/2009-01 |
| 001/GLP/BA0009014 | GRAPIUNA REVENDEDORA DE GAS LTDA                       | 07.965.337/0001-82 | 48610.009763/2006-68 |
| 001/GLP/BA0021409 | H. M. COSTA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.                      | 07.242.176/0001-07 | 48610.005614/2008-91 |
| 001/GLP/BA0012617 | IBIGAS COMERCIAL DE GAS LTDA                           | 00.405.715/0001-24 | 48610.002758/2007-13 |
| GLP/BA0176020     | JOSE CARLOS SOARES                                     | 09.353.114/0001-90 | 48610.014511/2008-12 |
| GLP/RS0214281     | LISARBE ARIIVALDO AGUIAR ME                            | 91.039.818/0001-73 | 48610.001644/2012-13 |



|                   |                                                   |                    |                      |
|-------------------|---------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLP/BA0177981     | LOPES LEMOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA         | 00.231.792/0002-96 | 48610.005647/2009-12 |
| 001/GLP/RS0008053 | MIRIAN GISELE MARQUES RODRIGUES                   | 03.606.884/0001-10 | 48610.006674/2006-61 |
| GLP/BA0203688     | NELLO DE AGUIAR FERRARI & CIA LTDA.               | 12.330.263/0001-48 | 48610.017445/2010-57 |
| GLP/BA0216496     | NOELSON DE JESUS EVANGELISTA                      | 10.944.454/0001-74 | 48610.008368/2012-14 |
| GLP/RN0229966     | OTACIANA LACERDA DA SILVA 70146773497             | 17.504.206/0001-51 | 48610.006008/2015-12 |
| 001/GLP/BA0004918 | QUALICOMBUSTÍVEIS ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. | 03.220.255/0003-10 | 48610.005777/2005-21 |
| GLP/BA0218495     | ROCHA & SANTANA LTDA - ME                         | 16.957.302/0001-92 | 48610.013787/2012-60 |
| GLP/BA0185584     | RUTE EVA KNOFF MENEZES                            | 10.832.976/0001-84 | 48610.005161/2010-18 |
| 001/GLP/BA0020351 | SÃO CAETANO GÁS LTDA.                             | 05.809.811/0001-51 | 48610.003664/2008-34 |
| 001/GLP/BA0020409 | SUPERMERCADO CSM LTDA                             | 02.284.660/0001-77 | 48610.003709/2008-71 |
| GLP/BA0177093     | ZERILDA BRAGA PINHEIRO LESSA DAS VIRGENS          | 09.077.248/0001-25 | 48610.002480/2009-38 |

MARIA INES SOUZA

DESPACHO Nº 1.620, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e ANP n.º 116, de 25 de maio de 2010, e o que consta do processo n.º 48610.201115/2017-14, cancela a Autorização ANP n.º 15, DOU de 14/01/2014, da PENTOSIN DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 04.612.551/0001-67, a pedido da mesma.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

DESPACHO Nº 1.621, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e ANP n.º 116, de 25 de maio de 2010, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo n.º 48610.201162/2017-68, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

| CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA                   | CESSIONÁRIA                                                     |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| STOLTHAVEN SANTOS LTDA.<br>51.979.359/0001-93 | TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.<br>01.452.651/0006-90    |
| STOLTHAVEN SANTOS LTDA.<br>51.979.359/0001-93 | PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.<br>02.431.337/0004-21 |
| STOLTHAVEN SANTOS LTDA.<br>51.979.359/0001-93 | ZEMA CIA. DE PETRÓLEO LTDA.<br>00.647.154/0009-27               |
| STOLTHAVEN SANTOS LTDA.<br>51.979.359/0001-93 | RM PETRÓLEO S.A.<br>04.414.127/0001-08                          |

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 938, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64 de 1º de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.014151/2017-40 e considerando os requisitos estabelecidos na Resolução ANP n.º 41, de 05 de dezembro de 2007 e publicada em 10 de dezembro de 2007, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Natural Gás Distribuidora de Gás Comprimido Ltda., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº: 06.032.959/0001-95, autorizada a realizar a atividade de distribuição de gás natural comprimido (GNC) a granel em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de gás natural comprimido (GNC) a granel, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ROCHA DE MOURA ESTEVÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 267/2017

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
860.472/2012-FRANCISCO LAURIANO DA FONSECA-  
Cessionário:Impart Consultoria e Participações Ltda- CPF ou CNPJ 19.396.921/0001-43- Alvará nº8.352/2015

860.473/2012-FRANCISCO LAURIANO DA FONSECA-  
Cessionário:Impart Consultoria e Participações Ltda- CPF ou CNPJ 19.396.921/0001-43- Alvará nº8.353/2015

860.474/2012-FRANCISCO LAURIANO DA FONSECA-  
Cessionário:Impart Consultoria e Participações Ltda- CPF ou CNPJ 19.396.921/0001-43- Alvará nº10.052/2015

860.475/2012-FRANCISCO LAURIANO DA FONSECA-  
Cessionário:Impart Consultoria e Participações Ltda- CPF ou CNPJ 19.396.921/0001-43- Alvará nº10.053/2015

860.502/2012-FRANCISCO LAURIANO DA FONSECA-  
Cessionário:Impart Consultoria e Participações Ltda- CPF ou CNPJ 19.396.921/0001-43- Alvará nº8.365/2015

860.635/2015-AMARILDO ALVES MACIEL- Cessionário:Distribuidora de Areia Rio Pilões Ltda Me- CPF ou CNPJ 09.431.553/0001-73- Alvará nº7.005/2015

861.372/2016-SEBASTIÃO DE SOUZA REIS- Cessionário:S e J Mineração de Granitos e Diamantes Ltda Me- CPF ou CNPJ 27.427.364/0001-09- Alvará nº2.951/2017

860.207/2017-MINERADORA SERRA GERAL LTDA-  
Cessionário:Fertiliza Agro Negócios Ltda- CPF ou CNPJ 03.457.004/0001-91- Alvará nº5.244/2017

860.240/2017-F DE P DA SILVA MINERADORA RIO MAMORE ME- Cessionário:Tr Representação Ltda Me- CPF ou CNPJ 05.045.148/0001-66- Alvará nº4.854/2017

860.367/2017-EMPRESA DE MINERAÇÃO BORGES LTDA ME- Cessionário:New Stones Sondagem e Mineração Ltda Me- CPF ou CNPJ 25.260.776/0001-71- Alvará nº7.516/2017

860.439/2017-CRISTAL MINERADORA E COMERCIO LTDA EPP- Cessionário:Mineração Marianelli Ltda- CPF ou CNPJ 05.989.044/0001-00- Alvará nº8.488/2017

860.749/2017-SILVESTRE GONCALVES MOREIRA PINHEIRO- Cessionário:Tales de Melo- CPF ou CNPJ 193.824.131-20- Alvará nº7.548/2017

860.750/2017-SILVESTRE GONCALVES MOREIRA PINHEIRO- Cessionário:Tales de Melo- CPF ou CNPJ 193.824.131-20- Alvará nº7.549/2017

Fase de Lavra Garimpeira  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)  
860.943/1991-THOMAZ ZUZARTE ADORNO NETO-  
Cessionário:Floro José Brandão- CNPJ 435.076.461-53- PLG nº029/2006

|                                                                              |                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| STOLTHAVEN SANTOS LTDA.<br>51.979.359/0001-93                                | PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.<br>02.924.588/0002-86 |
| STOLTHAVEN SANTOS LTDA.<br>51.979.359/0001-93                                | TOWER BRASIL PETRÓLEO LTDA.<br>68.110.501/0003-26                                              |
| STOLTHAVEN SANTOS LTDA.<br>51.979.359/0001-93                                | Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.<br>01.466.091/0005-41                             |
| STOLTHAVEN SANTOS LTDA.<br>51.979.359/0001-93                                | TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA<br>01.452.651/0003-47                                    |
| T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.<br>19.924.788/0001-50                       | TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.<br>05.759.383/0007-95                               |
| SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.<br>00.942.246/0002-63 | PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁLCOOL LTDA<br>02.123.223/0001-71   |
| T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.<br>19.924.788/0001-50                       | TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.<br>05.759.383/0010-90                               |
| T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.<br>19.924.788/0001-50                       | TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.<br>05.759.383/0014-14                               |
| TRANSO COMBUSTÍVEIS LTDA.<br>01.136.600/0001-44                              | BIOPETRÓLEO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.<br>13.485.658/0001-82                |
| TRANSO COMBUSTÍVEIS LTDA.<br>01.136.600/0001-44                              | REALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.<br>11.428.668/0001-50                                 |
| TRANSO COMBUSTÍVEIS LTDA.<br>01.136.600/0001-44                              | FLAG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.<br>04.117.163/0002-90                                     |
| TRANSO COMBUSTÍVEIS LTDA.<br>01.136.600/0001-44                              | VETOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.<br>04.677.033/0004-74                                     |

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

DESPACHO Nº 1.622, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e ANP n.º 116, de 25 de maio de 2010, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo n.º 48610.201162/2017-68, torna pública a homologação dos contratos de carregamento listados a seguir.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

| CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA                                  | CESSIONÁRIA                                                      |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO<br>02.709.449/0050-37 | LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.<br>01.083.568/0002-67 |
| PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO<br>02.709.449/009-06  | LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.<br>01.083.568/0001-01 |

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

Fase de Requerimento de Lavra  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
860.643/2012-GILBERTO BARBOSA DE AVELAR- Alvará nº 5.996/2012 - Cessionário: Líder Distribuidora de Areia Ltda- CNPJ 07.151.296/0001-90  
860.503/2014-NOBRE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA ME- Disponibilidade nº Edital 002/2014 - Cessionário: Mineradora Santa Bárbara Ltda Me- CNPJ 16.842.764/0001-64  
860.881/2014-BIOFORTE MINERACAO E EMPREEN-  
DIMENTOS EIRELI ME- Alvará nº 15.029/2011 (861.551/2011)  
- Cessionário: Comércio Varejista e Atacadista de Materiais de Construção Ltda- CNPJ 05.778.572/0001-10

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 152/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
890.354/2015-LUCIANO ALFRADIQUE DA CUNHA  
890.150/2017-AREAL BASTOS DE BARROS LTDA ME  
890.374/2017-PANAYOTIS GEORGES AGORIANITIS  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
890.020/1999-ULTRA STONE MINERAÇÃO ERELI-OF.  
Nº3.2542017/DGTM  
890.278/2004-AREAL BOA ESPERANÇA DE QUEIMADOS LTDA-OF. Nº3.176/2017/DGTM  
890.279/2004-AREAL BOA ESPERANÇA DE QUEIMADOS LTDA-OF. Nº3.175/2017/DGTM  
890.853/2012-STEIN MINERAÇÃO LTDA.-OF.  
Nº3.2592017/DGTM  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
890.258/2003-CONSTRUTORA E MINERADORA COPE-  
NHAGUE LTDA-OF. Nº3.204/2017/DGTM-60 dias  
890.520/2007-AREAL MORRO REDONDO LTDA.-OF.  
Nº3.200/2017/DGTM-60 dias  
890.883/2011-EMEX MINERADORA SERRINHA LTDA-OF. Nº3.265/2017/DGTM-60 dias  
890.018/2012-TAMOIOS EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. Nº3.197/2017/DGTM-60 dias  
890.057/2017-ORCIGRAN EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº3.297/2017/DGTM-60 dias



890.167/2017-MINERADORA BRITAR LTDA.-OF.  
Nº3.256/2017/DGTM-60 dias  
890.168/2017-ORCIGRAN EMPRESA DE MINERAÇÃO  
LTDA.-OF. Nº3.2752017/DGTM-60 dias  
Reitera exigência(366)  
806.556/1977-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF.  
Nº3.228/2017/DGTM-180 dias  
890.492/1985-MINERAÇÃO FLÓRIO LTDA.-OF.  
Nº3.2872017/DGTM-60 dias  
890.213/2000-EXTRAÇÃO DE AREIA,TRANSPORTE E  
COMÉRCIO PROGRESSO LTDA ME-OF. Nº3.2572017/DGTM-  
180 dias  
890.446/2003-SÃO MARCOS TERRAPLENAGEM E  
CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº3.2782017/DGTM-180 dias  
890.398/2005-JSL S.A-OF. Nº3.2552017/DGTM-180 dias  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180  
dias(1054)  
890.579/2006-AREAL ATLANTIDA LTDA ME-OF.  
Nº3.2892017/DGTM  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/  
defesa ou pagamento 30 dias(638)  
890.411/2014-CYSNE & CYSNE EXTRAÇÃO DE  
AREIA LTDA. ME-AI Nº607/2017  
890.455/2014-ROGERIO MOREIRA BUSSAD-AI  
Nº635/2017  
890.555/2014-PEDRAS DECORATIVAS IRMÃOS OLI-  
VEIRA ME-AI Nº661/2017  
890.556/2014-FRANCISCO MACHADO DA SILVA-AI  
Nº662/2017  
890.559/2014-ANTONIO CARLOS DE SANTANA-AI  
Nº663/2017  
890.576/2014-MARIA LENY DE ANDRADE TANNUS-  
AI Nº664/2017  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
890.163/2008-MASTER SAIBRO MINERAÇÃO, TRANS-  
PORTES E LOCAÇÃO LTDA ME-OF. Nº3.280/2017/DGTM  
Não conhece requerimento protocolizado(1202)  
890.035/2010-MGF MINERAÇÃO GRANITO FRIBUR-  
GO LTDA EPP  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa pu-  
blicação(730)  
890.405/2012-O.C. CARDOSO FILHO EXTRAÇÃO DE  
ARGILA-Licenciamento Nº2.997/2017 - Prazo: 27/06/2021 ano(s)  
890.413/2013-SILVA E RAMOS INDUSTRIA DE CERÁ-  
MICA-Licenciamento Nº3.000/2017 - Prazo: 13/05/2018 ano(s)  
890.713/2013-X. S. C. CERAMICA LTDA-Licenciamento  
Nº3.001/2017 - Prazo: 27/04/2020 ano(s)  
890.223/2014-CERÂMICA NOSSA SENHORA DO CAR-  
MO LTDA.-Licenciamento Nº2.998/2017 - Prazo: 03/02/2021  
ano(s)  
890.247/2014-MARTINS & NOGUEIRA INDÚSTRIA DE  
CERÂMICA LTDA ME-Licenciamento Nº2.991/2017 - Prazo:  
28/03/2019 ano(s)  
890.655/2014-AREAL FERNANDES E LIMA LTDA-Li-  
cenciamento Nº3.002 - Prazo: 31/12/2018 ano(s)  
890.168/2015-CERÂMICA SANTO AMARO DE CAM-  
POS LTDA.-Licenciamento Nº3.003 - Prazo: 31/05/2018 ano(s)  
890.187/2015-R. P. PESSANHA CERAMICA-Licencia-  
mento Nº2.992/2017 - Prazo: 22/12/2020 ano(s)  
890.192/2015-TPK LOGÍSTICA S A-Licenciamento  
Nº2.999/2017 - Prazo: 09/05/2019 ano(s)  
890.504/2015-CERÂMICA SOUZA HENRIQUE LTDA.-  
Licenciamento Nº2.994/2017 - Prazo: 07/10/2019 ano(s)  
890.206/2016-SANDRA M T TOLEDO NOGUEIRA CE-  
RÂMICA-Licenciamento Nº2.996/2017 - Prazo: 15/04/2020 ano(s)  
890.207/2016-SANDRA M T TOLEDO NOGUEIRA CE-  
RÂMICA-Licenciamento Nº2.995/2017 - Prazo: 11/04/2020 ano(s)  
890.395/2016-AREAL 3 IRMÃOS LTDA ME-Licencia-  
mento Nº2.993/2017 - Prazo: 21/07/2019 ano(s)  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30  
dias(1155)  
890.022/2016-J GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉR-  
CIO-OF. Nº3.298/2017/DGTM  
890.444/2016-VALLE SUL CONSTRUTORA E MINE-  
RADORA LTDA-OF. Nº3.177/2017/DGTM  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60  
dias(2076)  
890.577/2014-AREAL RIACHO DOCE LTDA EPP-OF.  
Nº3.279/2017/DGTM  
890.127/2017-NOGUEIRA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO  
DE AREIA LTDA ME-OF. Nº3.296/2017/DGTM  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
890.209/2002-FLAPA MINERAÇÃO E INCORPORA-  
ÇÕES LTDA

LUIS FLÁVIO NAGEM MORALES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 155/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Não conhece requerimento protocolizado(1004)  
890.374/2017-PANAYOTIS GEORGES AGORIANITIS

LUIS FLÁVIO NAGEM MORALES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Retificando a Notificação de CFEM RELAÇÃO Nº  
145/2017, publicado no DOU de 18/12/2017.  
Onde se lê:  
Processo de Cobrança nº 990.755/2009  
Notificado: Nestlé Waters Brasil Bebidas e Alimentos Ltda.  
CNPJ/CPF: 33.062.464/0001-81  
NFLDP nº 626/2009  
Valor: R\$ 130.258,43  
Leia -se:  
Titular: Convêm Mineração Ltda. Cpf/cnpj  
:29.225.976/0001-44 - Processo mineração: 890.404/88 - Processo de  
cobrança: 990.456/17 Valor: R\$ 721.733,42.

LUIZ FLÁVIO NAGEM MORALES

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 164/2017

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
820.349/2013-JOSÉ FRANCISCO VEIGA RODRIGUES-  
OF. Nº2126/17-DFISC/DNPM/SP - 14/12/17  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
820.448/1995-JOSÉ EDVALDO TIETZ- Área de 71,76 pa-  
ra 48,38-Areia- construção civil  
820.597/2007-ROBERTO TADEU TEIXEIRA MACHA-  
DO- Área de 13,79 para 10,51-Areia- construção civil, Argila- ce-  
râmica vermelha  
820.640/2007-ROCKITA PESQUISA LTDA - EPP- Área  
de 355,92 para 27,54-Calcário  
820.521/2010-SALTO GRANDE COMÉRCIO DE MATE-  
RIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.- Área de 845,38 para 49,99-  
Areia- construção civil  
820.947/2014-MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA.- Área  
de 65,54 para 35,45-Filito-industrial  
820.322/2015-VALDEMIR MÁ S SIMÃO- Área de 132,42  
para 34,11-Argila-industrial e Turfa- agrícola  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
820.365/2010-MURILO SEGURA-Areia- construção civil.  
820.366/2010-MURILO SEGURA-Areia- construção civil.  
820.371/2010-MURILO SEGURA-Areia- construção civil.  
820.372/2010-MURILO SEGURA-Areia- construção civil.  
821.382/2013-COMERCIAL IRMÃOS PRADO ITABERA  
LTDA ME-Areia- construção civil.  
820.531/2014-COMERCIAL IRMÃOS PRADO ITABERA  
LTDA ME-Areia- construção civil.  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
003.244/1959-EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS IBIRÁ  
EIRELI- Fonte Ibirá 3, marca Ibirá: Garraões retornáveis de 10 l e  
20 l, sem gás; Galões descartáveis de 5 l e 7 l, sem gás; Garrafas  
descartáveis de 300 ml, 510 ml, 1 l, 1,5 l, sem gás; Garrafas des-  
cartáveis de 510 ml - Sport, sem gás; Garrafas descartáveis de 510  
ml - Templo Espiritual Maria Santíssima, sem gás; Garrafas des-  
cartáveis de 510 ml e 1 l, com gás; Copos descartáveis de 200 ml,  
sem gás; Fonte Ibirá 4, marca Ibirá: Garraões retornáveis de 10 l e  
20 l, sem gás; Galões descartáveis de 5 l e 7 l, sem gás; Garrafas  
descartáveis de 300 ml, 510 ml, 1 l, 1,5 l, sem gás; Garrafas des-  
cartáveis de 510 ml - Sport, sem gás; Garrafas descartáveis de 510  
ml - Templo Espiritual Maria Santíssima, sem gás; Garrafas des-  
cartáveis de 1 l, com gás; Copos descartáveis de 200 ml, sem gás-  
IBIRÁ/SP  
014.438/1967-LINDOYANA DE ÁGUAS MINERAIS LT-  
DA- Fonte São Luiz, marca Genuína Lindoya: Recipientes de 500  
ml, 510 ml e 1,5 l, sem gás- LINDÓIA/SP  
821.342/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATIBAIENSE  
DE BEBIDAS EM GERAL LTDA- Fonte Atibaia, marca La Água:  
Recipientes de 510 ml, sem gás; Fonte Atibaia, marca bem melhor:  
Recipientes de 350 ml, sem gás e com gás- ATIBAIA/SP  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
003.684/1944-MINERAÇÃO ÁGUAS DE IBIÚNA LTDA-  
OF. Nº2137/17-DFISC/DNPM/SP - 20/12/17  
007.545/1959-ÁGUA UBÁ EMPRESA DE MINERAÇÃO  
LTDA EPP-OF. Nº2124/17-DFISC/DNPM/SP - 14/12/17  
805.057/1971-GEOCAL MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº2134-DFISC/DNPM/SP - 19/12/17  
814.256/1971-EMPRESA DE MINERAÇÃO VALE DAS BRO-  
TAS DE LINDOYA LTDA-OF. Nº2136/17-DFISC/DNPM/SP - 20/12/17

804.094/1974-ÁGUAS PRATA LTDA.-OF. Nº2141/17-  
DFISC/DNPM/SP - 22/12/17  
820.476/1979-GEOCAL MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº2134-DFISC/DNPM/SP - 19/12/17  
820.614/1981-GEOCAL MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº2134-DFISC/DNPM/SP - 19/12/17  
820.958/1993-MINERADORA VICENTINI LTDA-OF.  
Nº2127/17-DFISC/DNPM/SP - 15/12/17  
820.424/1994-EMPRESA MINERADORA CAZOTTI &  
FILHOS LTDA-OF. Nº2125/17-DFISC/DNPM/SP - 14/12/17  
820.326/1995-MINERADORA AREIA NOVA LTDA-OF.  
Nº2131/17-DFISC/DNPM/SP - 19/12/17  
821.185/1998-CONCRESAND MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº2132/17-DFISC/DNPM/SP - 19/12/17  
821.342/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATIBAIENSE  
DE BEBIDAS EM GERAL LTDA-OF. Nº2135/17-  
DFISC/DNPM/SP - 20/12/17  
820.193/2001-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERA-  
ÇÃO BRISA SUAVE LTDA ME-OF. Nº2123/17-DFISC/DNPM/SP  
- 14/12/17  
820.222/2001-EMPRESA DE MINERAÇÃO SERRA DO  
CRISTAL LTDA ME-OF. Nº1953/17-DFISC/DNPM/SP - 23/11/17  
820.694/2003-MINERAÇÃO JAYME CANELLI LTDA.-  
OF. Nº2130/DFISC/SP - 18/12/17  
820.898/2008-WELPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
BEBIDAS EIRELI-OF. Nº2138/17-DFISC/DNPM/SP - 21/12/17  
820.877/2009-MINERADORA IDEAL LTDA-OF.  
Nº2129/DFISC/SP - 18/12/17  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60  
dias(471)  
821.185/1998-CONCRESAND MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº2133/17-DFISC/DNPM/SP - 19/12/17  
820.020/2008-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA-OF.  
Nº2139/17-DFISC/DNPM/SP - 21/12/17 e OF. Nº 2140/17-  
DFISC/DNPM/SP - 21/12/17

VICENTE ROSOLIA

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 551, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, no uso de suas atribuições e com base no disposto pelo  
art. 87 da Constituição Federal, bem como pelo art. 7º e art. 11,  
ambos da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e com base  
no disposto no § 1º do art. 10 do Decreto nº 6.493, de 30 de  
junho de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o indicador de Idade Média do Acervo  
IMA-GDASS, para fins de apuração da parcela institucional da  
Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social -  
GDASS.

§ 1º O indicador IMA-GDASS consiste na Idade Média  
do Acervo, expurgados os motivos de pendências dos processos de  
benefícios que não são de responsabilidade exclusiva dos ser-  
vidores da Carreira do Seguro Social.

§ 2º O IMA-GDASS das Gerências-Executivas será ex-  
traído do grupo de indicadores do Sistema Único de Informações  
de Benefícios-SUIBE e tem como base de cálculo a média de  
benefícios em análise nas Agências da Previdência Social de sua  
jurisdição, com códigos de unidades orgânicas ativas.

Art. 2º Fixar como meta de desempenho institucional do  
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o décimo sétimo  
ciclo de avaliação, de maio/2017 a outubro/2017, o escalonamento  
(dias) IMA-GDASS de que trata o art. 1º, conforme Anexo desta  
Portaria.

§ 1º A meta de desempenho, para fins de escalonamento,  
considerará os valores do IMA-GDASS apurados por Gerência-  
Executiva na competência de agosto de 2017.

§ 2º Para efeito financeiro da parcela institucional da  
GDASS, considerar-se-á a média dos pontos obtidos no 14º e 15º  
ciclos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

ANEXO

Metas de Desempenho: Décimo sétimo ciclo

| Metas de Desempenho - IMAGDASS |                     |
|--------------------------------|---------------------|
|                                |                     |
| Escalonamento (dias)           | Meta de redução (%) |
| >=121                          | 4                   |
| 91 - 120                       | 3                   |
| 61 - 90                        | 2                   |
| 46 - 60                        | 1                   |
| <=45                           | 0                   |

## PORTARIA Nº 528, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece regras e procedimentos para o credenciamento de entidades sem fins lucrativos no âmbito do Programa Cisternas.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e os incisos II e VII do art. 33 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, e nos arts. 2º, 3º e 10 do Decreto nº 8.038, de 4 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º O credenciamento de entidades privadas sem fins lucrativos é condição para a contratação pelos parceiros de que trata o art. 12 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, no âmbito do Programa Cisternas, e será realizado de forma contínua, de acordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para serem credenciadas no âmbito do Programa Cisternas, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

I - estar legalmente constituída há mais de três anos;

II - constar no objeto social a promoção de ações relacionadas ao desenvolvimento rural ou à segurança alimentar; como, por exemplo, assistência ou assessoria técnica e educacional a agricultores, promoção do associativismo, promoção de canais de comercialização para agricultura familiar, apoio à organização socioeconômica das famílias, apoio a formação de arranjos produtivos locais, a implantação de tecnologias sociais de acesso à água ou de fomento e/ou estruturação produtiva, extensão rural, estudos e pesquisas no âmbito da agricultura e criação de animais, ações de recuperação e proteção ambiental, combate à desertificação, promoção da convivência sustentável com o bioma, dentre outras;

III - possuir área de atuação com abrangência definida;

IV - possuir experiência comprovada na execução de projetos que visem ao desenvolvimento rural e/ou segurança alimentar, de no mínimo dois anos;

V - não estar incluída no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim); e

VI - apresentar atestado de capacidade técnica emitido por conselho de políticas públicas.

§ 1º As entidades que comprovarem a experiência de que trata o inciso IV supra, na forma do § 3º do art. 3º, por meio da implantação de tecnologias sociais de acesso à água financiadas com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) em instrumentos de ajuste e cuja prestação de contas tenha sido regularmente aprovada ficam dispensadas de cumprir o requisito mencionado no inciso VI acima.

§ 2º No caso de entidades privadas sem fins lucrativos que já tenham atuado no Programa Cisternas, a aprovação do pedido de credenciamento ou sua renovação será condicionada ainda à aprovação da prestação de contas em seus aspectos físico e financeiro ou ao regular recebimento dos objetos contratados por meio de aprovação dos correspondentes termos de recebimento inseridos no SIG Cisternas.

Art. 3º A comprovação dos requisitos de que trata o art. 2º acima será realizada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I - ofício de solicitação de credenciamento assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo do Anexo I;

II - estatuto social ou correspondente registrado em cartório e respectivas alterações;

III - comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

IV - cópia do comprovante de endereço da sede da entidade e de seus escritórios regionais, se for o caso; e

V - formulário de informações, conforme Anexo II desta Portaria, acompanhado dos documentos comprobatórios das experiências citadas.

§ 1º O credenciamento será realizado por sistema informatizado disponibilizado pelo MDS.

§ 2º Na indisponibilidade do sistema de que trata o § 1º, todos os documentos deverão ser enviados pelo correios, com inclusão de aviso de recebimento, para a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), cujo endereço consta do sítio do MDS na internet.

§ 3º Serão aceitas, como comprovante de experiência de que trata o inciso IV do art. 2º, cópias autenticadas de contratos, convênios ou congêneres com parceiros públicos ou privados que indiquem o objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos, acompanhadas de declaração do contratante ou parceiro, com reconhecimento de firma, de que o respectivo objeto foi executado de forma satisfatória e regular.

§ 4º Nos contratos e congêneres firmados com pessoas de direito privado, além do instrumento de ajuste e da declaração do contratante ou parceiro, deverá ser encaminhado comprovante bancário relativo à contraprestação pecuniária pela execução do serviço ou empreitada.

§ 5º Nos contratos e congêneres celebrados com o Poder Público, além dos instrumentos de ajuste e da declaração do contratante ou parceiro, deverão ser encaminhadas cópias da publicação de extrato de tais instrumentos na imprensa oficial, cópias de nota de empenho ou cópia de ordem de execução do serviço realizado.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no sítio do MDS na internet, sendo este o meio de comprovação do deferimento do pedido de credenciamento.

§ 7º O credenciamento será realizado por comissão permanente, responsável por conduzir o processo de análise dos documentos de que trata o caput deste artigo, designada pela SESAN.

§ 8º Caso existam dúvidas quanto à veracidade dos documentos apresentados, a comissão permanente poderá solicitar registros documentais complementares, como registros fotográficos ou vídeos e laudos periciais, ou ainda realizar visitas in loco para atestar a compatibilidade das informações, mesmo após o credenciamento, nas situações em que sejam identificados indícios de irregularidades.

§ 9º Após o recebimento dos documentos comprobatórios ou retificações, a comissão permanente, de que trata o § 7º acima, terá prazo de até 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o credenciamento da entidade, a contar da data do trâmite processual para a comissão permanente.

Art. 4º O credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, nos moldes do credenciamento inicial, por solicitação da entidade, dentro dos 90 (noventa) dias que antecederem a expiração da validade do credenciamento em vigor.

§ 1º A entidade credenciada será responsável pela atualização de seu cadastro, sempre que necessário, durante a vigência do credenciamento.

§ 2º A entidade será responsável, ainda, por garantir a compatibilidade dos membros de seu conselho diretor com a possibilidade de contratação pelo Poder Público, especialmente no que se refere às vedações impostas a servidores públicos sobre participação em gerência ou administração de sociedades privadas.

§ 3º Findo o prazo estipulado no caput deste artigo, a entidade perderá sua condição de credenciada, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento.

Art. 5º A entidade credenciada deverá ser descredenciada nos seguintes casos:

I - quando a entidade concorrer em chamada pública no âmbito do Programa Cisternas com dados cadastrais desatualizados, especialmente quanto à mudança de sede ou área de abrangência indicada no seu estatuto social;

II - quando constatada má-fé, dolo, falsidade ideológica ou outras tentativas de fraude após o credenciamento, na participação em chamadas públicas ou na execução de contratos celebrados no âmbito do Programa Cisternas;

III - por solicitação do parceiro, quando houver descumprimento de cronograma e condições contratuais não justificadas pelo contratado;

IV - quando a execução pela entidade credenciada for alvo de denúncia no âmbito do Programa Cisternas e não sejam apresentadas respostas conclusivas após duas comunicações realizadas ou pelo parceiro ou pelo MDS, dentro do prazo estipulado; ou

V - quando constatada a participação de servidor público em sua gerência ou administração em desrespeito às normas específicas que regem tal proibição.

§ 1º Para o descredenciamento deverá ser demonstrado que se garantiu à entidade o direito à ampla defesa e ao contraditório, e que não houve o saneamento das pendências documentais ou contratuais no prazo concedido, conforme o caso.

§ 2º A entidade descredenciada, na forma dos incisos I e III acima, poderá realizar nova solicitação de credenciamento à SESAN, após o período de 12 (doze) meses do descredenciamento.

§ 3º A entidade descredenciada, na forma no inciso II e IV acima, poderá realizar nova solicitação de credenciamento à SESAN, após o período de 60 (sessenta) meses do descredenciamento, desde que comprove ter reparado o dano causado ou faça prova de não ser responsável pelas irregularidades aferidas a partir de denúncia.

§ 4º O descredenciamento realizado pela SESAN deverá ser divulgado no sítio oficial do MDS.

Art. 6º O credenciamento não deverá ser renovado, nos seguintes casos:

I - quando for aplicada sanção contratual a entidade em mais de cinquenta por cento dos contratos firmados;

II - quando a entidade estiver em situação de inadimplência contratual no âmbito do Programa Cisternas; ou

III - quando a entidade não mantiver os requisitos para o credenciamento.

§ 1º A entidade impedida de renovar o credenciamento nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá realizar nova solicitação de credenciamento à SESAN, após o período de 12 (doze) meses do impedimento.

§ 2º A entidade impedida de renovar o credenciamento nos termos do inciso II do caput deste artigo poderá realizar nova solicitação de credenciamento à SESAN, após o saneamento das pendências que ensejaram a situação de inadimplência.

Art. 7º A entidade poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, nos casos de descredenciamento ou da negativa de sua renovação.

§ 1º O recurso deverá ser interposto, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico ou enviado pelo correios, com inclusão de aviso de recebimento, para a SESAN, cujo endereço constará do sítio do MDS na internet.

§ 2º Para fins de contagem do prazo de que trata o caput deste artigo, será considerada a data de postagem do recurso.

§ 3º A decisão que julgar o recurso deverá ser divulgada no sítio eletrônico do MDS na internet.

Art. 8º A entidade credenciada deverá ser suspensa nos seguintes casos:

I - quando for incluída no Cepim, em período posterior ao deferimento do pedido de credenciamento ou de sua renovação; ou

II - quando a execução pela entidade credenciada for alvo de denúncia no âmbito do Programa Cisternas e não sejam apresentadas respostas conclusivas após a primeira comunicação realizada, ou pelo parceiro ou pelo MDS, dentro do prazo estipulado.

§ 1º A suspensão da entidade credenciada impedirá que a mesma concorra em novas chamadas públicas, no âmbito do Programa Cisternas, até a regularização dessa situação.

§ 2º A relação das entidades cujo credenciamento foi suspenso deverá ser divulgada no sítio eletrônico do MDS na internet e atualizada de forma tempestiva sempre que houver alteração em sua situação.

§ 3º É de responsabilidade dos parceiros da União, arrolados no art. 12 da Lei n. 12.873, de 24 de outubro de 2013:

I - Verificar continuamente a situação junto ao Cepim das entidades privadas sem fins lucrativos com quem mantiverem contrato para execução do Programa Cisternas; e

II - Suspender os contratos de execução do Programa Cisternas em caso de inscrição da entidade contratada no Cepim, devendo informar tal situação ao MDS.

Art. 9º Os efeitos desta Portaria passam a valer para os pedidos de credenciamento ou de renovação do credenciamento encaminhados ao MDS, a partir da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria MDS nº 99, de 20 de setembro de 2013.

OSMAR GASPARINI TERRA

## ANEXOS

## ANEXO I - OFÍCIO PARA FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE AO MDS

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

<Nome do(a) Secretário(a)>

Secretário(a) Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Assunto: Encaminhamento de pedido de credenciamento junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) para participação de chamada pública no âmbito do Programa Cisternas

Senhor(a) Secretário(a),

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a documentação e Formulário de Informações do(a) \_\_\_\_\_ (nome da Entidade), formalizando, assim, manifestação de interesse no credenciamento para a execução do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água (Programa Cisternas), nos termos das normas definidas e divulgadas por esse Ministério do Desenvolvimento Social.

Atenciosamente,

<Nome do(a) Responsável legal>

## ANEXO II - OFÍCIO PARA FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE AO MDS

|                                       |      |                  |
|---------------------------------------|------|------------------|
| Formulário de Informações             |      |                  |
| Credenciamento - Programa Cisternas   |      |                  |
| I - Dados da entidade                 |      |                  |
| a. Da entidade                        |      |                  |
| Nome:                                 |      |                  |
| Sigla:                                |      |                  |
| CNPJ:                                 |      |                  |
| Endereço:                             |      |                  |
| CEP:                                  |      |                  |
| Telefone(s):                          | Fax: |                  |
| E-mail(s):                            |      |                  |
| b. Do representante legal da entidade |      |                  |
| Nome Completo:                        |      |                  |
| CPF:                                  |      | Órgão Expedidor: |



|                                                                                                               |                      |        |                     |           |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|---------------------|-----------|-------------------------------|
| RG:                                                                                                           |                      |        |                     |           |                               |
| Cargo:                                                                                                        |                      |        |                     |           |                               |
| E-mail(s):                                                                                                    |                      |        |                     |           |                               |
| Telefone(s):                                                                                                  |                      |        |                     |           |                               |
| II - Experiências da entidade                                                                                 |                      |        |                     |           |                               |
| Relacionar os projetos já executados ou em execução que visem ao desenvolvimento rural ou segurança alimentar |                      |        |                     |           |                               |
| Programa/Projeto:                                                                                             | Descrição das ações: | Valor: | Famílias Atendidas: | Vigência: | Execução concluída? (Sim/Não) |
|                                                                                                               |                      |        |                     |           |                               |
|                                                                                                               |                      |        |                     |           |                               |
|                                                                                                               |                      |        |                     |           |                               |
|                                                                                                               |                      |        |                     |           |                               |
|                                                                                                               |                      |        |                     |           |                               |
|                                                                                                               |                      |        |                     |           |                               |
|                                                                                                               |                      |        |                     |           |                               |
|                                                                                                               |                      |        |                     |           |                               |

PORTARIA Nº 543, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o orçamento do Serviço Social do Comércio - SESC para o exercício de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, da Constituição, art. 33, inciso X, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e o art. 1º, inciso XII, Anexo I, do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e: Considerando o disposto no art. 1º da Portaria MDS nº 209, de 3 de julho de 2009, que trata da aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - Sesi, do Serviço Social do Comércio - Sesc e do Serviço Social do Transporte - Sest; resolve: Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2018, em conformidade com os quadros anexos, o orçamento do Serviço Social do Comércio - SESC, condicionando sua execução às normas regulamentares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

ANEXO I  
DETALHAMENTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social  
Unidade: Serviço Social do Comércio (Sesc) Orçamento-Programa 2018

|          |                                   |               |
|----------|-----------------------------------|---------------|
| R\$ 1,00 |                                   |               |
| Código   | Especificação                     | Valor Orçado  |
| 6.1      | RECEITAS CORRENTES                | 6.522.602.615 |
| 6.1.1    | Receitas de Contribuições Sociais | 5.024.492.500 |

|                                     |                                                                            |               |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 6.1.1.1                             | Contribuição para o SESC                                                   | 5.022.967.500 |
| 6.1.1.2                             | Adicional à Contribuição para o SESC                                       | 1.525.000     |
| 6.1.2                               | Receitas de Prestação de Serviços                                          | 916.328.384   |
| 6.1.2.1                             | Serviços Educacionais                                                      | 117.564.686   |
| 6.1.2.2                             | Serviços de Saúde                                                          | 352.623.853   |
| 6.1.2.3                             | Serviços Culturais                                                         | 41.647.273    |
| 6.1.2.4                             | Serviços de Lazer                                                          | 388.908.917   |
| 6.1.2.5                             | Outros Serviços                                                            | 15.583.655    |
| 6.1.3                               | Receitas de Outros Serviços                                                | 14.935.005    |
| 6.1.3.1                             | Receitas de Outros Serviços                                                | 14.935.005    |
| 6.1.4                               | Receitas Financeiras                                                       | 543.358.698   |
| 6.1.4.1                             | Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras                | 540.893.504   |
| 6.1.4.9                             | Outras Receitas Financeiras                                                | 2.465.194     |
| 6.1.5                               | Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos - Contribuições | -             |
| 6.1.5.1                             | Subvenções Ordinárias                                                      | -             |
| 6.1.5.2                             | Subvenções Extraordinárias                                                 | -             |
| 6.1.5.4                             | Outras Contribuições                                                       | -             |
| 6.1.6                               | Outras Transferências das Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos         | -             |
| 6.1.6.1                             | Outras Transferências das Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos         | -             |
| 6.1.7                               | Transferências de Outras Fontes                                            | 20.065.000    |
| 6.1.7.1                             | Transferências de Outras Fontes                                            | 20.065.000    |
| 6.1.9                               | Outras Receitas Correntes                                                  | 3.423.028     |
| 6.1.9.1                             | Outras Receitas Correntes                                                  | 3.423.028     |
| 6.2                                 | RECEITAS DE CAPITAL                                                        | 3.888.617     |
| 6.2.2                               | Operações de Crédito                                                       | -             |
| 6.2.2.1                             | Empréstimos Interdepartamentais                                            | -             |
| 6.2.2.9                             | Outras Operações de Crédito                                                | -             |
| 6.2.3                               | Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos - Investimentos | -             |
| 6.2.3.1                             | Subvenções Extraordinárias                                                 | -             |
| 6.2.3.2                             | Equipamentos e Materiais Permanentes                                       | -             |
| 6.2.3.3                             | Aquisição de Imóveis                                                       | -             |
| 6.2.3.4                             | Obras e Instalações                                                        | -             |
| 6.2.9                               | Outras Receitas de Capital                                                 | 3.888.617     |
| 6.2.9.1                             | Outras Receitas de Capital                                                 | 3.888.617     |
| MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS |                                                                            | 844.666.425   |
| TOTAL                               |                                                                            | 7.371.157.657 |

ANEXO - II  
DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social  
Unidade: Serviço Social do Comércio (Sesc) Orçamento-Programa 2018

Programa: Assistência ao Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, em Educação.  
Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à educação, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.  
Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida ou custo médio das ações.  
Custo médio das ações

| R\$ 1,00                               |                                  |                                        |                             |            |                        |                                                  |
|----------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|------------|------------------------|--------------------------------------------------|
| Função                                 | Subfunção                        |                                        | Ação                        |            | Realização*            | Meta de Desempenho-Grupo de Despesa-Valor Meta** |
|                                        |                                  |                                        |                             |            |                        |                                                  |
| 08 Assistência Social                  | 365 Educação Infantil            | Atividade Educação Infantil            | Creche                      | 3.392.945  | Pessoal e Encargos     | 61.390.576                                       |
|                                        |                                  |                                        | Pré-escola                  | 13.820.213 | Uso de Bens e Serviços | 19.465.721                                       |
|                                        | 361 Ensino Fundamental           | Atividade Ensino Fundamental           | Anos iniciais               | 20.690.732 | Despesas Financeiras   | 316                                              |
|                                        |                                  |                                        | Anos finais                 | 7.427.006  | Pessoal e Encargos     | 75.039.762                                       |
|                                        | 362 Ensino Médio                 | Atividade Ensino Médio                 | Progressão Parcial          | 23         | Uso de Bens e Serviços | 15.665.260                                       |
|                                        |                                  |                                        | Anos letivos                | 3.561.072  | Pessoal e Encargos     | 40.106.935                                       |
|                                        | 366 Educação de Jovens e Adultos | Atividade Educação de Jovens e Adultos | Progressão Parcial          | 16         | Uso de Bens e Serviços | 13.267.683                                       |
|                                        |                                  |                                        | Alfabetização               | 1.614.473  | Investimentos          | 45.000                                           |
|                                        |                                  |                                        | Anos iniciais do ens. fund. | 2.288.548  | Pessoal e Encargos     | 20.444.688                                       |
|                                        |                                  |                                        | Anos finais do ens. fund.   | 794.092    | Uso de Bens e Serviços | 7.938.886                                        |
|                                        |                                  | Atividade Educação Complementar        | Ensino médio                | 2.005.135  |                        |                                                  |
|                                        |                                  |                                        | Cursos                      | 14.695.444 | Pessoal e Encargos     | 84.649.268                                       |
|                                        |                                  |                                        | Oficinas                    | 370.279    | Uso de Bens e Serviços | 24.325.756                                       |
|                                        |                                  |                                        | Palestras                   | 54.376     | Despesas Financeiras   | 1.842                                            |
| Atividade Cursos de Valorização Social | Congressos                       | 16.800                                 | Investimentos               | 71.000     |                        |                                                  |
|                                        | Seminários                       | 16.328                                 |                             |            |                        |                                                  |
|                                        | Cursos                           | 2.022.831                              | Pessoal e Encargos          | 8.572.290  |                        |                                                  |
|                                        | Oficinas                         | 140.525                                | Uso de Bens e Serviços      | 6.727.956  |                        |                                                  |
|                                        | Palestras                        | 2.983                                  | Investimentos               | 5.200      |                        |                                                  |



Custo médio das ações

| Função                | Subfunção          |                             | Ação                   |            | Realização*            | Meta de Desempenho-Grupo de Despesa-Valor Meta** |
|-----------------------|--------------------|-----------------------------|------------------------|------------|------------------------|--------------------------------------------------|
|                       |                    |                             |                        |            |                        |                                                  |
| 08 Assistência Social | 301 Atenção Básica | Atividade Nutrição          | Clinica ambulatorial   | 27.422     | Pessoal e Encargos     | 160.331.674                                      |
|                       |                    |                             | Lanche                 | 25.162.979 | Uso de Bens e Serviços | 304.338.772                                      |
|                       |                    |                             | Refeições              | 19.726.108 | Despesas Financeiras   | 5.696                                            |
|                       |                    |                             | Sessão diagnóstica     | 225.658    | Investimentos          | 1.503.200                                        |
|                       |                    | Atividade Saúde Bucal       | Clinica ambulatorial   | 2.449.178  | Pessoal e Encargos     | 165.129.778                                      |
|                       |                    |                             | Sessão clínica         | 471.821    | Uso de Bens e Serviços | 37.538.246                                       |
|                       |                    | Atividade Educação em Saúde | Campanha               | 611.490    | Despesas Financeiras   | 1.200                                            |
|                       |                    |                             |                        |            | Investimentos          | 125.000                                          |
|                       |                    |                             |                        |            | Pessoal e Encargos     | 19.452.284                                       |
|                       |                    |                             | Uso de Bens e Serviços | 10.611.961 |                        |                                                  |
|                       |                    |                             | Investimentos          | 5.000      |                        |                                                  |



|                   |                                                           |                                                |                        |                                                      |                        |               |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
| 122               | Administração Geral                                       |                                                | Curso                  | 38.939                                               |                        |               |
|                   |                                                           |                                                | Encontro               | 380.293                                              |                        |               |
|                   |                                                           |                                                | Exposição mediada      | 421.551                                              |                        |               |
|                   |                                                           |                                                | Oficina                | 138.205                                              |                        |               |
|                   |                                                           |                                                | Orientação             | 3.100.888                                            |                        |               |
|                   |                                                           |                                                | Palestra               | 833.718                                              |                        |               |
|                   |                                                           |                                                | Roda de conversa       | 327.433                                              |                        |               |
|                   |                                                           |                                                | Sessão diagnóstica     | 51.369                                               |                        |               |
|                   |                                                           |                                                | Videodebate            | 112.131                                              |                        |               |
|                   |                                                           |                                                | Vivência               | 70.936                                               |                        |               |
|                   |                                                           | Atividade Cuidado Terapêutico                  | Clínicas ambulatoriais | 451.691                                              | Pessoal e Encargos     | 29.942.154    |
|                   |                                                           |                                                |                        | Uso de Bens e Serviços                               | 15.241.645             |               |
|                   | Rotinas de cuidado                                        |                                                | 206.360                |                                                      |                        |               |
|                   | Exames por imagem                                         |                                                | 105.245                | Despesas Financeiras                                 | 11.510                 |               |
|                   |                                                           |                                                |                        |                                                      | Investimentos          | 178.000       |
|                   |                                                           |                                                | Práticas Coletivas     | 17.762                                               |                        |               |
|                   |                                                           | Atividade Comunicação Institucional            | DN/DDRR                | 28                                                   | Pessoal e Encargos     | 776.365       |
|                   |                                                           |                                                |                        |                                                      | Uso de Bens e Serviços | 5.536.917     |
|                   |                                                           | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços | DN/DDRR                | 28                                                   | Pessoal e Encargos     | 23.001.214    |
|                   |                                                           |                                                |                        |                                                      | Uso de Bens e Serviços | 121.346.833   |
|                   |                                                           |                                                |                        | Despesas Financeiras                                 | 82.332                 |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Investimentos                                        | 513.818                |               |
|                   | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR                                        | 28                     | Uso de Bens e Serviços                               | 500.028                |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos  | 217.880                |               |
|                   | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto              | DN/DDRR                                        | 28                     | Pessoal e Encargos                                   | 622.300                |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Uso de Bens e Serviços                               | 6.437.915              |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos  | 70.600                 |               |
|                   | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR                                        | 28                     | Pessoal e Encargos                                   | 67.816.866             |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Uso de Bens e Serviços                               | 6.457.268              |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Inversões Financeiras                                | 74.000                 |               |
|                   | Atividade Cooperação Financeira                           | DDRR                                           | 27                     | Uso de Bens e Serviços                               | 7.517.340              |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. Contribuições   | 2.862.245              |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos  | 8.057.633              |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Investimentos | 4.293.367              |               |
|                   | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR                                        | 28                     | Pessoal e Encargos                                   | 7.203.642              |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Uso de Bens e Serviços                               | 933.359                |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos  | 2.675.030              |               |
|                   | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores                                     | 4.962                  | Pessoal e Encargos                                   | 2.298.340              |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Uso de Bens e Serviços                               | 290.658                |               |
|                   | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO                                           | 82                     | Uso de Bens e Serviços                               | 644.600                |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Investimentos                                        | 20.501.712             |               |
|                   |                                                           |                                                |                        | Inversões Financeiras                                | 7.572.967              |               |
| Total do Programa |                                                           |                                                |                        |                                                      |                        | 1.042.721.349 |

Programa: Assistência ao Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, em Cultura.

Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à cultura, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.

Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida

Custo médio das ações

| Função                | Subfunção            |                         | Ação                       |           | Realização*            | Meta de DesempenhoGrupo de DespesaValorMeta** |
|-----------------------|----------------------|-------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-----------------------------------------------|
|                       |                      |                         |                            |           |                        |                                               |
| 08 Assistência Social | 392 Difusão Cultural | Atividade Artes Cênicas | Apresentações              | 3.828.572 | Pessoal e Encargos     | 53.625.790                                    |
|                       |                      |                         |                            |           | Uso de Bens e Serviços | 131.037.013                                   |
|                       |                      |                         |                            |           | Despesas Financeiras   | 500                                           |
|                       |                      |                         | Cursos                     | 1.669.463 |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Debates                    | 99.427    |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Desenv. de experimentações | 25.335    |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Exposições                 | 16.640    |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Incent. artísticos         | 448       |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Intervenções urbanas       | 131       |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Oficinas                   | 611.495   |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Palestras                  | 13.512    |                        |                                               |
|                       |                      | Atividade Artes Visuais | Curso                      | 553.972   | Pessoal e Encargos     | 12.008.735                                    |
|                       |                      |                         |                            |           | Uso de Bens e Serviços | 75.558.530                                    |
|                       |                      |                         |                            |           | Investimentos          | 2.000                                         |
|                       |                      |                         | Debate                     | 6.790     |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Desenv. de experimentações | 16.083    |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Expo. de arte              | 2.902.862 |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Incent. artístico          | 960       |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Intervenção urbana         | 149       |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Oficina                    | 259.888   |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Palestra                   | 207.994   |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Performance                | 24.705    |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Visita mediada à exposição | 363.083   |                        |                                               |
|                       |                      | Atividade Musical       | Apresentação               | 3.766.740 | Pessoal e Encargos     | 32.572.529                                    |
|                       |                      |                         |                            |           | Uso de Bens e Serviços | 134.468.758                                   |
|                       |                      |                         | Curso                      | 1.013.785 |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Debate                     | 35.209    |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Desenv. de experiment.     | 10.595    |                        |                                               |
|                       |                      |                         | Exposição                  | 13.245    |                        |                                               |



|                                                           |                                                |                            |                                  |                               |               |  |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|-------------------------------|---------------|--|
|                                                           |                                                |                            | Incent. artístico                | 342                           |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Intervenção urbana               | 71                            |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Oficina                          | 276.109                       |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Palestra                         | 11.575                        |               |  |
|                                                           | Atividade Literatura                           | Apresentação               | 863.290                          | Pessoal e Encargos            | 5.683.958     |  |
|                                                           |                                                |                            |                                  | Uso de Bens e Serviços        | 20.523.871    |  |
|                                                           |                                                | Curso                      | 124.849                          |                               |               |  |
|                                                           |                                                | Debate                     | 94.982                           |                               |               |  |
|                                                           |                                                | Desenv. de experimentações | 11.935                           |                               |               |  |
|                                                           |                                                | Exposição                  | 467.981                          |                               |               |  |
|                                                           |                                                | Incent. artístico          | 395                              |                               |               |  |
|                                                           |                                                | Intervenção urbana         | 125                              |                               |               |  |
|                                                           |                                                | Mediação                   | 198.520                          |                               |               |  |
|                                                           |                                                | Oficina                    | 122.070                          |                               |               |  |
|                                                           |                                                | Palestra                   | 193.420                          |                               |               |  |
|                                                           | Atividade Audiovisual                          | Curso                      | 75.699                           | Pessoal e Encargos            | 8.366.557     |  |
|                                                           |                                                |                            |                                  | Uso de Bens e Serviços        | 17.236.167    |  |
|                                                           |                                                | Debate                     | 105.402                          |                               |               |  |
|                                                           |                                                | Desenv. de experimentações | 5.421                            |                               |               |  |
|                                                           |                                                | Exibição                   | 844.414                          |                               |               |  |
|                                                           | Exposição                                      | 10.840                     |                                  |                               |               |  |
|                                                           | Incent. artístico                              | 140                        |                                  |                               |               |  |
|                                                           | Intervenção urbana                             | 5.010                      |                                  |                               |               |  |
|                                                           | Oficina                                        | 58.337                     |                                  |                               |               |  |
|                                                           | Palestra                                       | 4.118                      |                                  |                               |               |  |
| Atividade Biblioteca                                      | Captação e difusão de livros                   | 27.713                     | Pessoal e Encargos               | 24.799.483                    |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Uso de Bens e Serviços           | 8.743.642                     |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Investimentos                    | 61.000                        |               |  |
|                                                           | Consulta                                       | 4.424.217                  |                                  |                               |               |  |
|                                                           | Empréstimo                                     | 659.587                    |                                  |                               |               |  |
|                                                           | Oficina                                        | 34.369                     |                                  |                               |               |  |
|                                                           | Pesquisa doc.                                  | 5.707                      |                                  |                               |               |  |
| 122 Administração Geral                                   | Atividade Comunicação Institucional            | DN/DDRR                    | 28                               | Pessoal e Encargos            | 12.761.461    |  |
|                                                           |                                                |                            |                                  | Uso de Bens e Serviços        | 57.332.767    |  |
|                                                           | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços | DN/DDRR                    | 28                               | Pessoal e Encargos            | 158.995.671   |  |
|                                                           |                                                |                            |                                  | Uso de Bens e Serviços        | 166.720.933   |  |
|                                                           |                                                |                            |                                  | Despesas Financeiras          | 46.758        |  |
|                                                           |                                                |                            |                                  | Outras Transf. a Instit.      | 280.932       |  |
|                                                           |                                                |                            |                                  | Privadas s/Fins Lucrativos    | 46.711        |  |
|                                                           |                                                |                            |                                  | Investimentos                 |               |  |
|                                                           | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados   | DN/DDRR                    | 28                               | Pessoal e Encargos            | 10.045.326    |  |
|                                                           |                                                |                            |                                  | Uso de Bens e Serviços        | 5.993.644     |  |
|                                                           | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto   | DN/DDRR                    | 28                               | Pessoal e Encargos            | 33.051.012    |  |
|                                                           |                                                |                            |                                  | Uso de Bens e Serviços        | 13.320.322    |  |
|                                                           |                                                |                            |                                  | Outras Transf. a Instit. Pri- | 793.520       |  |
|                                                           |                                                |                            |                                  | vadas s/Fins Lucrativos       |               |  |
|                                                           | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão    | DN/DDRR                    | 28                               | Pessoal e Encargos            | 107.501.898   |  |
|                                                           |                                                |                            |                                  | Uso de Bens e Serviços        | 5.280.828     |  |
|                                                           |                                                |                            | Investimentos                    | 10.000                        |               |  |
| Atividade Cooperação Financeira                           | DDRR                                           | 27                         | Uso de Bens e Serviços           | 100.000                       |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Transf. a Inst. Priv. s/Fins     |                               |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Lucrat. Contribuições            | 2.862.245                     |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lu- | 4.293.367                     |               |  |
|                                                           |                                                |                            | crat. - Investimentos            |                               |               |  |
| Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR                                        | 28                         | Pessoal e Encargos               | 8.775.372                     |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Uso de Bens e Serviços           | 8.657.110                     |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Outras Transf. a Instit. Priva-  | 18.581.579                    |               |  |
|                                                           |                                                |                            | das s/Fins Lucrativos            |                               |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Investimentos                    | 45.000                        |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lu- | 500.573                       |               |  |
|                                                           |                                                |                            | crat. - Investimentos            |                               |               |  |
| Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores                                     | 4.102                      | Pessoal e Encargos               | 3.200.411                     |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Uso de Bens e Serviços           | 948.587                       |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Outras Transf. a Instit. Pri-    | 495.017                       |               |  |
|                                                           |                                                |                            | vadas s/Fins Lucrativos          |                               |               |  |
| Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO                                           | 107                        | Pessoal e Encargos               | 862                           |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Uso de Bens e Serviços           | 1.323.300                     |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Investimentos                    | 194.347.101                   |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Inversões Financeiras            | 51.548.000                    |               |  |
|                                                           |                                                |                            | Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lu- | 100.000                       |               |  |
|                                                           |                                                |                            | crat. - Investimentos            |                               |               |  |
| Total do Programa                                         |                                                |                            |                                  |                               | 1.392.648.840 |  |

Programa: Assistência ao Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, em Lazer.  
Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso ao lazer, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.  
Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida  
Custo médio das ações

| R\$ 1,00              |           |                                            |                             |            |                        |                                                             |
|-----------------------|-----------|--------------------------------------------|-----------------------------|------------|------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Função                | Subfunção |                                            | Ação                        |            | Realização*            | Meta de Desempe-<br>nhoGrupo de Despe-<br>saValor<br>Meta** |
|                       |           |                                            |                             |            |                        |                                                             |
| 08 Assistência Social | 813 Lazer | Atividade Desenvolvimento Físico-Esportivo | Avaliação                   | 80.538     | Pessoal e Encargos     | 218.816.969                                                 |
|                       |           |                                            | Reavaliação                 | 41.419     |                        |                                                             |
|                       |           |                                            | Apresentação esportiva      | 148.595    |                        |                                                             |
|                       |           |                                            | Aula especial               | 2.722.075  |                        |                                                             |
|                       |           |                                            | Competição                  | 1.982.321  | Uso de Bens e Serviços | 77.154.338                                                  |
|                       |           |                                            | Oficina                     | 56.303     |                        |                                                             |
|                       |           |                                            | Palestra                    | 26.589     |                        |                                                             |
|                       |           |                                            | Treino                      | 65.378     |                        |                                                             |
|                       |           |                                            |                             |            |                        |                                                             |
|                       |           |                                            | Exercício físico coletivo   | 7.286.320  | Investimentos          | 15.000                                                      |
|                       |           |                                            | Exercício físico individual | 12.844.785 | Inversões Financeiras  | 20.000                                                      |
|                       |           |                                            |                             |            |                        |                                                             |
|                       |           |                                            |                             |            |                        |                                                             |
|                       |           |                                            |                             |            |                        |                                                             |



|                   |                                                           |                          |                                                |                                                      |                        |                        |             |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------|
| 122               | Administração Geral                                       |                          | Esporte coletivo                               | 2.415.103                                            |                        |                        |             |
|                   |                                                           |                          | Esporte individual                             | 2.925.107                                            |                        |                        |             |
|                   |                                                           |                          | Esporte radical e da natureza                  | 105.631                                              |                        |                        |             |
|                   |                                                           |                          | Luta                                           | 548.185                                              |                        |                        |             |
|                   |                                                           |                          | Multipráticas esportivas                       | 1.316.349                                            |                        |                        |             |
|                   |                                                           | Atividade Recreação      | Colônia de Férias                              | 280.920                                              | Pessoal e Encargos     | 58.183.761             |             |
|                   |                                                           |                          | Festa/Festividade                              | 1.010.246                                            | Uso de Bens e Serviços | 58.605.351             |             |
|                   |                                                           |                          | Frequência a parque aquático                   | 7.658.184                                            |                        |                        |             |
|                   |                                                           |                          | Jogos, brinquedos e brincadeiras               | 7.163.849                                            | Despesas Financeiras   | 36.178                 |             |
|                   |                                                           |                          | Jogos de salão                                 | 2.159.943                                            |                        |                        |             |
|                   |                                                           |                          | Passeio recreativo                             | 148.967                                              |                        |                        |             |
|                   |                                                           |                          | Recreação esportiva                            | 14.885.270                                           | Investimentos          | 175.000                |             |
|                   |                                                           |                          | Reunião dançante                               | 472.500                                              | Inversões Financeiras  | 210.000                |             |
|                   |                                                           |                          | Sarau recreativo                               | 95.961                                               |                        |                        |             |
|                   |                                                           | Atividade Turismo Social | Excursão                                       | 391.935                                              | Pessoal e Encargos     | 57.999.226             |             |
|                   |                                                           |                          | Passeio                                        | 85.025                                               | Uso de Bens e Serviços | 116.243.314            |             |
|                   |                                                           |                          | Hospedagem                                     | 2.102.241                                            |                        |                        |             |
|                   |                                                           |                          | Hospedagem day-use                             | 84.695                                               | Despesas Financeiras   | 438.580                |             |
|                   |                                                           |                          | Passeio local                                  | 133.805                                              | Investimentos          | 210.000                |             |
|                   |                                                           |                          | Traslado                                       | 66.749                                               |                        |                        |             |
|                   |                                                           |                          | Atividade Comunicação Institucional            | DN/DDRR                                              | 28                     | Pessoal e Encargos     | 3.297.060   |
|                   |                                                           |                          |                                                |                                                      |                        | Uso de Bens e Serviços | 68.373.930  |
|                   |                                                           |                          | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços | DN/DDRR                                              | 28                     | Pessoal e Encargos     | 131.955.081 |
|                   |                                                           |                          |                                                |                                                      |                        | Uso de Bens e Serviços | 285.534.147 |
|                   |                                                           |                          |                                                |                                                      |                        | Despesas Financeiras   | 621.594     |
|                   |                                                           |                          |                                                |                                                      |                        | Investimentos          | 1.258.504   |
|                   |                                                           |                          |                                                |                                                      |                        | Inversões Financeiras  | 660.000     |
|                   | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR                  | 28                                             | Pessoal e Encargos                                   | 95.011                 |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Uso de Bens e Serviços                               | 46.100                 |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos  | 63.900                 |                        |             |
|                   | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto              | DN/DDRR                  | 28                                             | Pessoal e Encargos                                   | 9.043.928              |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Uso de Bens e Serviços                               | 24.875.405             |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos  | 794.500                |                        |             |
|                   | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR                  | 28                                             | Pessoal e Encargos                                   | 107.390.019            |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Uso de Bens e Serviços                               | 6.174.668              |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Despesas Financeiras                                 | 80.000                 |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Investimentos                                        | 100.000                |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Inversões Financeiras                                | 211.383                |                        |             |
|                   | Atividade Cooperação Financeira                           | DDRR                     | 27                                             | Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. Contribuições   | 2.862.245              |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Investimentos | 4.293.367              |                        |             |
|                   | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR                  | 28                                             | Pessoal e Encargos                                   | 5.498.740              |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Uso de Bens e Serviços                               | 2.455.483              |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos  | 6.118.460              |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Investimentos                                        | 20.000                 |                        |             |
|                   | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores               | 4.585                                          | Pessoal e Encargos                                   | 4.233.115              |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Uso de Bens e Serviços                               | 1.270.444              |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos  | 74.552                 |                        |             |
|                   | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO                     | 146                                            | Pessoal e Encargos                                   | 2.377.470              |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Uso de Bens e Serviços                               | 4.086.796              |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Investimentos                                        | 79.338.236             |                        |             |
|                   |                                                           |                          |                                                | Inversões Financeiras                                | 95.635.628             |                        |             |
| Total do Programa |                                                           |                          |                                                |                                                      | 1.437.104.110          |                        |             |

Programa: Assistência ao Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, em Assistência Social.  
Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso às ações educativas e sociais, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.  
Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida  
Custo médio das ações

| Função                | Subfunção                   |                                              | Ação              |            | Realização*                                                   | Meta de DesempenhoGrupo de DespesaValor Meta** |
|-----------------------|-----------------------------|----------------------------------------------|-------------------|------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
|                       |                             |                                              |                   |            |                                                               |                                                |
| 08 Assistência Social | 244 Assistência Comunitária | Atividade Desenvolvimento Comunitário        | Campanha          | 133.369    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Investimentos | 5.607.325<br>3.958.026<br>5.000                |
|                       |                             |                                              | Curso             | 309.417    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços                  | 18.093.979<br>16.396.224                       |
|                       |                             |                                              | Encontro          | 105.429    |                                                               |                                                |
|                       |                             |                                              | Oficina           | 252.372    |                                                               |                                                |
|                       |                             |                                              | Palestra          | 38.669     |                                                               |                                                |
|                       |                             |                                              | Reunião           | 19.788     |                                                               |                                                |
|                       |                             |                                              | Roda de conversa  | 43.563     |                                                               |                                                |
|                       |                             | Atividade Segurança Alimentar e Apoio Social | Curso             | 30.665     |                                                               |                                                |
|                       |                             |                                              | Encontro          | 12.261     |                                                               |                                                |
|                       |                             |                                              | Oficina           | 71.139     |                                                               |                                                |
|                       |                             |                                              | Orientação        | 14.499     |                                                               |                                                |
|                       |                             |                                              | Palestra          | 42.840     |                                                               |                                                |
|                       |                             |                                              | Distribuição (kg) | 40.350.287 |                                                               |                                                |
|                       |                             |                                              |                   |            |                                                               |                                                |
|                       |                             |                                              |                   |            |                                                               |                                                |
|                       |                             |                                              |                   |            |                                                               |                                                |
|                       |                             |                                              |                   |            |                                                               |                                                |

|                         |  |                                                    |                                                           |            |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------|--|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         |  |                                                    | Doadores                                                  | 1.147.377  | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos                                                 | 100.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                         |  |                                                    | Pessoas cadastradas                                       | 2.241.050  |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Vestuário:                                                |            |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Distrib. (Unid)                                           | 1.157.963  |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Beneficiados                                              | 379.432    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Prod. higiene pessoal:                                    |            |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Distrib. (Unid)                                           | 208.613    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Beneficiados                                              | 153.205    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Produtos de limpeza:                                      |            |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Distrib. (Unid)                                           | 137.544    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Trabalho Social com Grupos               | Beneficiados                                              | 73.23      | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Despesas Financeiras                                | 20.292.915<br>9.376.926<br>300                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                         |  |                                                    | Outros:                                                   |            |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Distrib. (Unid)                                           | 177.263    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Beneficiados                                              | 107.861    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Ação de voluntariado                                      | 9.985      |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Campanha                                                  | 59.612     |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Consulta social                                           | 27.570     |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Curso                                                     | 318.202    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Encontro                                                  | 69.534     |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Oficina                                                   | 297.476    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Assistência Especializada                | Palestra                                                  | 64.676     | Uso de Bens e Serviços                                                                              | 185.434                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                         |  |                                                    | Reunião                                                   | 201.647    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Visita domiciliar, inst. e com.                           | 187.971    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Grupos:                                                   |            |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | de Idosos                                                 | 547        |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | de Crianças                                               | 405        |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | de Adolescentes                                           | 26         |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | de Pais                                                   | 36         |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Intergeracionais                                          | 29         |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Voluntários                                               | 37         |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 122 Administração Geral |  | Atividade Comunicação Institucional                | Outros                                                    | 28         | Uso de Bens e Serviços                                                                              | 185.434                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                         |  |                                                    | Referenc. de Serviços                                     | 898        |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Odontologia                                               | 282        |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Turismo Social (hospedagem)                               | 270        |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Turismo Social (excursões)                                | 4          |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Outros                                                    | 69         |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Referenc. de Serviços                                     | 898        |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | DN/DDRR                                                   | 28         |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços            | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto       | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos | 1.209.954<br>18.570.563<br>27.309.195<br>41.724.189<br>42.582<br>367.554<br>653.469<br>36.600<br>1.468.934<br>3.469.054<br>419.094<br>35.571.003<br>2.408.184<br>585.783<br>12.000.000<br>1.585.092<br>736.273<br>875.620<br>853.226<br>543.139<br>153.441<br>770.865<br>1.327.847<br>70.664.921<br>4.810.000 |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Financeira                           | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO       |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços            | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Cooperação Financeira                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos | 1.585.092<br>736.273<br>875.620<br>853.226<br>543.139<br>153.441<br>770.865<br>1.327.847<br>70.664.921<br>4.810.000                                                                                                                                                                                           |
|                         |  |                                                    | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO       |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços            | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Financeira                           | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos | 1.585.092<br>736.273<br>875.620<br>853.226<br>543.139<br>153.441<br>770.865<br>1.327.847<br>70.664.921<br>4.810.000                                                                                                                                                                                           |
|                         |  |                                                    | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços            | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Financeira                           | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO       |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços     | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos | 1.585.092<br>736.273<br>875.620<br>853.226<br>543.139<br>153.441<br>770.865<br>1.327.847<br>70.664.921<br>4.810.000                                                                                                                                                                                           |
|                         |  |                                                    | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Financeira                           | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO       |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços            | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto       | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos | 1.585.092<br>736.273<br>875.620<br>853.226<br>543.139<br>153.441<br>770.865<br>1.327.847<br>70.664.921<br>4.810.000                                                                                                                                                                                           |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Financeira                           | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO       |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços            | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Cooperação Financeira                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos | 1.585.092<br>736.273<br>875.620<br>853.226<br>543.139<br>153.441<br>770.865<br>1.327.847<br>70.664.921<br>4.810.000                                                                                                                                                                                           |
|                         |  |                                                    | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO       |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços            | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Financeira                           | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos | 1.585.092<br>736.273<br>875.620<br>853.226<br>543.139<br>153.441<br>770.865<br>1.327.847<br>70.664.921<br>4.810.000                                                                                                                                                                                           |
|                         |  |                                                    | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços            | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Financeira                           | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO       |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços     | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos | 1.585.092<br>736.273<br>875.620<br>853.226<br>543.139<br>153.441<br>770.865<br>1.327.847<br>70.664.921<br>4.810.000                                                                                                                                                                                           |
|                         |  |                                                    | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Financeira                           | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO       |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços            | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto       | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos | 1.585.092<br>736.273<br>875.620<br>853.226<br>543.139<br>153.441<br>770.865<br>1.327.847<br>70.664.921<br>4.810.000                                                                                                                                                                                           |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Financeira                           | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO       |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços            | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Cooperação Financeira                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos | 1.585.092<br>736.273<br>875.620<br>853.226<br>543.139<br>153.441<br>770.865<br>1.327.847<br>70.664.921<br>4.810.000                                                                                                                                                                                           |
|                         |  |                                                    | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO       |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços            | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Financeira                           | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos | 1.585.092<br>736.273<br>875.620<br>853.226<br>543.139<br>153.441<br>770.865<br>1.327.847<br>70.664.921<br>4.810.000                                                                                                                                                                                           |
|                         |  |                                                    | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços            | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão               | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Financeira                           | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Cooperação Técnica                              | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas        | Servidores |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas | UUOO       |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  |                                                    | Atividade Comunicação Institucional                       | DN/DDRR    |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |  | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços     | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados              | DN/DDRR    | Pessoal e Encargos<br>Uso de Bens e Serviços<br>Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos | 1.585.092<br>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



|  |                                                                |                            |           |                                                      |               |
|--|----------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------------------------------------|---------------|
|  | Atividade Gestão de Tecnologia da Informação e Telecomunicação | DN/DDRR                    | 28        | Pessoal e Encargos                                   | 41.218.092    |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 71.903.942    |
|  |                                                                |                            |           | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat.     | 259.500       |
|  |                                                                |                            |           | Investimentos                                        | 553.054       |
|  | Atividade Programação e Avaliação                              | DN/DDRR                    | 28        | Pessoal e Encargos                                   | 13.707.539    |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 2.343.674     |
|  |                                                                |                            |           | Investimentos                                        | 10.000        |
|  | Atividade Serviços Financeiros                                 | DN/DDRR                    | 28        | Pessoal e Encargos                                   | 48.872.958    |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 184.891.440   |
|  |                                                                |                            |           | Despesas Financeiras                                 | 9.238.072     |
|  |                                                                |                            |           | Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. Contribuições   | 165.494.186   |
|  |                                                                |                            |           | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat.     | 200.000       |
|  |                                                                |                            |           | Investimentos                                        | 20.000        |
|  | Atividade Controladoria, Auditoria e Fiscalização              | DN/DDRR                    | 28        | Pessoal e Encargos                                   | 7.097.132     |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 5.770.386     |
|  | Atividade Relacionamento com Clientes                          | Comerciários e Dependentes | 5.815.437 | Pessoal e Encargos                                   | 60.127.598    |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 24.843.522    |
|  |                                                                |                            |           | Despesas Financeiras                                 | 13.676        |
|  |                                                                |                            |           | Investimentos                                        | 25.000        |
|  | Atividade Serviços Jurídicos                                   | DN/DDRR                    | 28        | Pessoal e Encargos                                   | 21.960.529    |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 43.484.481    |
|  | Atividade Comunicação Institucional                            | DN/DDRR                    | 28        | Pessoal e Encargos                                   | 13.576.291    |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 22.127.089    |
|  |                                                                |                            |           | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos  | 565.000       |
|  | Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços                 | DN/DDRR                    | 28        | Pessoal e Encargos                                   | 61.658.168    |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 59.239.757    |
|  |                                                                |                            |           | Despesas Financeiras                                 | 34.570        |
|  |                                                                |                            |           | Investimentos                                        | 1.994.420     |
|  |                                                                |                            |           | Inversões Financeiras                                | 2.205.000     |
|  | Atividade Pesquisas e Estudos Especializados                   | DN/DDRR                    | 28        | Pessoal e Encargos                                   | 573.237       |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 14.037.949    |
|  |                                                                |                            |           | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat.     | 266.396       |
|  | Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto                   | DN/DDRR                    | 28        | Pessoal e Encargos                                   | 730.870       |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 3.885.252     |
|  | Atividade Direção, Coordenação e Supervisão                    | DN/DDRR                    | 28        | Pessoal e Encargos                                   | 222.649.220   |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 77.730.622    |
|  |                                                                |                            |           | Despesas Financeiras                                 | 15.000        |
|  |                                                                |                            |           | Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat.     | 450.000       |
|  |                                                                |                            |           | Investimentos                                        | 934.000       |
|  |                                                                |                            |           | Inversões Financeiras                                | 2.496.197     |
|  | Atividade Cooperação Financeira                                | DN/DDRR                    | 28        | Pessoal e Encargos                                   | 148.255       |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 1.822.566     |
|  |                                                                |                            |           | Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. Contribuições   | 244.750.120   |
|  |                                                                |                            |           | Investimentos                                        | 46.172.150    |
|  |                                                                |                            |           | Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Investimentos | 95.018.628    |
|  | Atividade Cooperação Técnica                                   | DN/DDRR                    | 28        | Pessoal e Encargos                                   | 23.149.248    |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 15.012.924    |
|  |                                                                |                            |           | Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. Contribuições   | 1.643.316     |
|  | Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas             | Servidores                 | 8.149     | Pessoal e Encargos                                   | 12.355.664    |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 9.129.688     |
|  | Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas      | UUOO                       | 187       | Pessoal e Encargos                                   | 10.824.592    |
|  |                                                                |                            |           | Uso de Bens e Serviços                               | 3.576.785     |
|  |                                                                |                            |           | Investimentos                                        | 338.589.481   |
|  |                                                                |                            |           | Inversões Financeiras                                | 69.392.189    |
|  |                                                                |                            |           | Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Investimentos | 3.025.000     |
|  | Total do Programa                                              |                            |           |                                                      | 2.341.368.402 |
|  | TOTAL GERAL                                                    |                            |           |                                                      | 7.371.157.657 |

ANEXO III  
RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social  
Unidade: Serviço Social do Comércio (Sesc) Orçamento-Programa 2018

| Receita                                                             |               | Despesa                                                           |               | R\$ 1,00 |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|----------|
| Especificação                                                       | Valor         | Especificação                                                     | Valor         |          |
| Receitas Correntes                                                  | 6.522.602.615 | Despesas Correntes                                                | 6.230.516.238 |          |
| Receitas de Contribuições Sociais                                   | 5.024.492.500 | Pessoal e Encargos                                                | 2.869.222.103 |          |
| Receitas de Prestação de Serviços                                   | 916.328.384   | Uso de Bens e Serviços                                            | 2.819.094.427 |          |
| Receitas de Outros Serviços                                         | 14.935.005    | Despesas Financeiras                                              | 11.810.226    |          |
| Receitas Financeiras                                                | 543.358.698   | Transferências a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos - Contribuições | 420.592.423   |          |
| Transferências das Inst. Privadas s/Fins Lucrativos - Contribuições | -             | Outras Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos   | 109.797.059   |          |



|                                                                     |               |                                                                   |               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| Outras Transferências das Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos  | -             | Outras Despesas Correntes                                         | -             |
| Transferências de Outras Fontes                                     | 20.065.000    |                                                                   |               |
| Outras Receitas Correntes                                           | 3.423.028     |                                                                   |               |
|                                                                     |               |                                                                   |               |
| Receitas de Capital                                                 | 3.888.617     | Despesas de Capital                                               | 1.140.641.419 |
| Operações de Crédito                                                | -             | Investimentos                                                     | 786.055.027   |
| Transferências das Inst. Privadas s/Fins Lucrativos - Investimentos | -             | Inversões Financeiras                                             | 239.945.019   |
| Outras Receitas de Capital                                          | 3.888.617     | Transferências a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos - Investimentos | 114.641.373   |
|                                                                     |               | Outras Despesas de Capital                                        | -             |
| Total                                                               | 6.526.491.232 | Total                                                             | 7.371.157.657 |
| Mobilização de Recursos Financeiros                                 | 844.666.425   |                                                                   |               |
| Total da Receita                                                    | 7.371.157.657 | Total da Despesa                                                  | 7.371.157.657 |

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 91, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003;  
Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;  
Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004; e  
Resolução nº 1.333/CNP/MF, de 28 de setembro de 2017.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, em atendimento à recomendação do art. 1º da Resolução nº 1.333/CNP/MF, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 94, de 19 de maio de 2008, Seção 1, págs. 102/104, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34-A. Os custos operacionais diretos e indiretos acarretados ao INSS pelas operações de crédito consignado e relacionados à gestão dos benefícios previdenciários e demais serviços correlatos serão ressarcidos pela Dataprev, cujos valores serão definidos em ato próprio, com fundamento no art. 6º, § 1º, inciso V, da Lei nº 10.820, de 2003.

Parágrafo único. O não ressarcimento dos valores referidos no caput, nos prazos definidos pelo INSS, ensejarão a adoção de medidas de cobrança, nos termos e na forma da legislação aplicável, em especial ao que dispõe a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, no que couber."

"Art. 53.....

Parágrafo único. O INSS disporá em ato próprio o valor dos encargos a serem cobrados para ressarcimento dos custos operacionais a ele acarretados pelas operações de crédito consignado contratadas."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO PAULO SOARES LOPES

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.152, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/11/2017 e 06/12/2017, e na reunião extraordinária realizada em 20/12/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/11/2017 e 06/12/2017, e na reunião extraordinária realizada em 20/12/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.  
Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.118379/2017-40  
Proponente: Confederação Brasileira de Surf  
Título: Surfista de Ondas Grandes  
Registro: 02PR009912007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 02.995.720/0001-60  
Cidade: Salvador UF: BA  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.570.761,84  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3457 DV: 6  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 74029-2  
Período de Captação até: 31/12/2018  
2 - Processo: 58000.106182/2017-68  
Proponente: Liga Nacional de Basquete  
Título: Jogo das Estrelas II  
Registro: 02SP053572009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 10.435.803/0001-22  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 948.686,92  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4093 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28221-9  
Período de Captação até: 31/12/2018  
3 - Processo: 58000.106396/2017-34  
Proponente: Mackenzie Esporte Clube  
Título: Voleibol Master - Damas do Mackenzie  
Registro: 02MG020162008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 17.499.252/0001-00  
Cidade: Belo Horizonte UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 107.099,84  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 53723-3  
Período de Captação até: 31/12/2018  
4 - Processo: 58701.003130/2015-71  
Proponente: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal  
Título: Corrida do Trabalhador  
Registro: 02DF011672007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 03.803.317/0001-54  
Cidade: Brasília UF: DF  
Valor autorizado para captação: R\$ 530.498,60  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1507 DV: 5  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 72156-5  
Período de Captação até: 31/12/2018

ANEXO II

1 - Processo: 58000.002800/2016-11  
Proponente: Associação da Escola Internacional de Curitiba  
Título: Temporada Internacional de Esportes Coletivos do ISC - Ano I  
Valor autorizado para captação: R\$ 434.434,52  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3007 DV: 4  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 52402-6  
Período de Captação até: 31/12/2018  
2 - Processo: 58701.003924/2015-35  
Proponente: Associação Esportiva T-Rex Futebol Americano  
Título: T-Rex Futebol Americano  
Valor autorizado para captação: R\$ 515.154,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0629 DV: 7  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33781-1  
Período de Captação até: 31/12/2018  
3 - Processo: 58000.002051/2016-21  
Proponente: Associação Futsal de Cachoeirinha  
Título: Efeito Futsal Ano III  
Valor autorizado para captação: R\$ 402.922,16  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2867 DV: 3  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 51944-8

Período de Captação até: 31/12/2018  
4 - Processo: 58701.003011/2015-19  
Proponente: AVEBESP - Associação dos Veteranos de Basquete do Estado de São Paulo  
Título: GIBI - Escolas Estaduais (SP) - Fase 4  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.145.794,96  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6810 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8410-7  
Período de Captação até: 31/12/2018  
5 - Processo: 58701.002903/2015-01  
Proponente: AVEBESP - Associação dos Veteranos de Basquete do Estado de São Paulo  
Título: GIBI - Escolas Municipais (SP) - Fase 2  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.145.794,96  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6810 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8409-3  
Período de Captação até: 31/12/2018  
6 - Processo: 58000.012100/2016-34  
Proponente: Confederação Brasileira de Canoagem  
Título: Circuito de Canoagem 2017  
Valor autorizado para captação: R\$ 4.278.197,30  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6992 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8567-7  
Período de Captação até: 31/12/2018  
7 - Processo: 58000.011679/2016-18  
Proponente: Confederação Brasileira de Canoagem  
Título: II - CT Canoagem Brasil Medalha  
Valor autorizado para captação: R\$ 6.327.723,31  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6992 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8568-5  
Período de Captação até: 31/12/2018  
8 - Processo: 58000.010379/2016-11  
Proponente: De Peito Aberto Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer  
Título: Oportunidade Através do Esporte IV  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.827.691,85  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1585 DV: 7  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27917-X  
Período de Captação até: 31/12/2018  
9 - Processo: 58000.010689/2016-36  
Proponente: Federação Paranaense e Catarinense de Golfe  
Título: Circuito Paranaense e Catarinense de Golfe - Ano 5 (Norte do PR)  
Valor autorizado para captação: R\$ 112.598,25  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1243 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 72496-3  
Período de Captação até: 31/12/2018  
10 - Processo: 58000.004694/2016-18  
Proponente: Instituto Telê Santana  
Título: Escolinhas do Telê  
Valor autorizado para captação: R\$ 243.023,76  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3858 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31235-5  
Período de Captação até: 31/12/2018  
11 - Processo: 58000.010805/2016-17  
Proponente: Liga Nacional de Basquete  
Título: Novo Basquete Brasil  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.530.129,96  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4093 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26632-9  
Período de Captação até: 31/12/2018

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM

PORTARIA Nº 31, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação do Resultado Final do Edital nº 01 de 2017 de Pesquisa em Esporte, Educação e Dopagem.

O SECRETÁRIO NACIONAL DA AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM - SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 281 de 05 de outubro de 2017, publicado no DOU nº 193 de 06/10/2017, resolve:

Art.1º Tornar público o resultado preliminar dos projetos julgados e aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa instituída pela Portaria nº 015, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º De acordo com o item 6.1 do Edital nº01/2017, segue o resultado:

I.Universidade Estadual de Maringá (UEM-PR) - aprovado e recomendado;

II.Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) - aprovado e recomendado;



III.Universidade do Estado do Mato Grosso (UNEMAT) - aprovado;  
IV.Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) - aprovado  
V.Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) - aprovado;  
VI.Universidade do Contestado (UNC) - aprovado;  
VII.Centro Universitário FADERGS- aprovado.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação do Resultado Final do Edital nº 02 de 2017 de Extensão em Esporte, Educação e Dopagem.

O SECRETÁRIO NACIONAL DA AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM - SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 281 de 05 de outubro de 2017, publicado no DOU nº 193 de 06/10/2017, resolve:

Art.1º Tornar público o resultado preliminar dos projetos julgados e aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão instituída pela Portaria nº 16, de 28 de junho de 2017.  
Art. 2º De acordo com o item 6.1 do Edital nº02/2017, segue o resultado:  
I.Universidade de Caxias do Sul- aprovado e recomendado;  
II.Universidade de Rio Verde (UnRV) - aprovado e recomendado;  
III.Faculdade Estácio de Sá-aprovado;  
IV.Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) - aprovado  
V.Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) - aprovado;  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PORTARIA Nº 421, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE - SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS -ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, inciso XIII, do Anexo I da Resolução nº 1934, de 30 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e o que consta no Processo nº 02501.002195/2016-82, resolve:  
DIVULGAR os vencedores do Prêmio ANA 2017:  
Categoria: Empresa de Médio e de Grande Porte.  
Instituição: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil LTDA.  
Tema do Projeto: Gestão Recursos Hídricos da FCA no Brasil.

Local: Betim - MG.  
Categoria: Empresa de Micro e de Pequeno Porte.  
Instituição: Agrosmart.  
Tema do Projeto: Agrosmart - Cultivo Inteligente.  
Local: Campinas - SP.  
Categoria: Ensino.

Instituição: Associação Apoio Colégio Estadual de Itacajá.  
Tema do Projeto: Projeto Rio Manoel Alves Pequeno: Limpar para Conservar.  
Local: Itacajá -TO.  
Categoria: Governo.  
Instituição: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.  
Tema do Projeto: Palmas para Santana.  
Local: Santana do Seridó -RN.  
Categoria: Organizações Cívicas.  
Instituição: Centro de Educação Popular e Formação Social - CEPFS.  
Tema do Projeto: Horta Orgânica Com Economia de Água.  
Local: Teixeira -PB.  
Categoria: Pesquisa e Inovação Tecnológica.  
Instituição: Universidade Federal Rural do Semi - Árido - UFERSA.  
Tema do Projeto: Produção Agrícola Familiar Utilizando Rejeito da Dessalinização da Água Salobra como Suporte Hídrico.  
Local: Mossoró- RN.  
Categoria: Imprensa - Impressos e Sites.  
Instituição: Folha de S. Paulo.  
Tema do Projeto: Líquido e Incerto - O Futuro dos Recursos Hídricos do Brasil.  
Local: São Paulo -SP.  
Categoria: Imprensa - Rádio.  
Instituição: Rádio Gaúcha.  
Tema do Projeto: Vamos Tratar o Esgoto?  
Local: Porto Alegre - RS.  
Categoria: Imprensa - Televisão.  
Instituição: TV Globo.  
Tema do Projeto: Expedição Água.  
Local: Rio de Janeiro - RJ.

GISELA DAMM FORATTINI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2.325, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 685ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2017, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu indeferir o pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:  
Rodolfo Gianetti Geo, rio Verde Grande, Município de São João da Ponte/Minas Gerais, irrigação.  
O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÕES DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que o DIRETOR NEY MARANHÃO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

ANEXO I

Nº 2.328 - Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO, rio Araguaia, Município de Aruanã/Goiás, esgotamento sanitário.

Nº 2.329 - Ana Paola Brandão Razem Abrão, Reservatório da UHE Serra da Mesa, Município de Niquelândia/Goiás, aquicultura.

Nº 2.330 - Sebastião David Pinto Santos, Açude Engenheiro Luís Vieira (ex Brumado), Município de Rio de Contas/Bahia, irrigação.

Nº 2.331 - Raimundo Gomes de Cerqueira, Riacho Breião, Município de Quebrangulo/Alagoas, irrigação.

Nº 2.332 - Eliseu Leite, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim, Município de Arandu/São Paulo, aquicultura.  
O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 476, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 2.295.594.483,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", item "3", e II, alíneas "a", itens "1" e "3", e "b", inciso "II", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, bem como no art. 43, § 2º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 2.295.594.483,00 (dois bilhões, duzentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.  
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |    |   | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |    |   |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S | E | N | G | P | R  | O | VALOR               |
|                                      |                |                                                                                                                                           | F |   | D |   |   |    | D |                     |
| 2101                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                                                                               |   |   |   |   |   |    |   | 244.800             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |   |   |   |   |   |    |   |                     |
| 04 122                               | 2101 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   | 236.715             |
| 04 122                               | 2101 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F |   | 1 |   | 1 | 90 | 0 | 236.715             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |                     |
| 04 846                               | 2101 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |   |   |   |   |   |    |   | 8.085               |
| 04 846                               | 2101 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F |   | 1 |   | 0 | 91 | 0 | 8.085               |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |    |   | 244.800             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |    |   | 0                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |    |   | 244.800             |



ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                             |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                             |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                           | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2101               |                | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Atividades                                                  |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 06 122             | 2101 20TP      | Pessoal Ativo da União                                      |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 06 122             | 2101 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                |                                                             | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 100.010                             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                             |        |             |        |             |        |             |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                             |        |             |        |             |        |             |                                     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                             |        |             |        |             |        |             |                                     |

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2101               |                | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 21 122             | 2101 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 21 122             | 2101 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 15.954                              |
|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 21 846             | 2101 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 21 846             | 2101 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 3.517                               |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                                     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                                     |

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                |                                                                                                                                           | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.186.936                           |
| 2101               |                | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                                                                               |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 21 122             | 2101 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 21 122             | 2101 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                |                                                                                                                                           | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 792.780                             |
|                    |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 21 846             | 2101 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 21 846             | 2101 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                |                                                                                                                                           | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 174.419                             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20927 - Fundo de Imprensa Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                 | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR                               |
| 2101               |                | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 04 122             | 2101 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 04 122             | 2101 20TP 5664 | Pessoal Ativo da União - Em Brasília - DF                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                |                                                                                                                                                   | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 29.259                              |
|                    |                |                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 04 846             | 2101 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 04 846             | 2101 09HB 5664 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                    |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                |                                                                                                                                                   | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 6.444                               |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                                     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                                     |



ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 2.005.174           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |        |        | 2.005.174           |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 2.005.174           |
|                                      |                |                                                                                                                                           | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 2.005.174           |
| 2105                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 4.479.590           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 20 122                               | 2105 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 3.671.789           |
| 20 122                               | 2105 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |        |             |        |             |        |        |        | 3.671.789           |
|                                      |                |                                                                                                                                           | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 3.671.789           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 20 846                               | 2105 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |        |        | 807.801             |
| 20 846                               | 2105 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |        |             |        |             |        |        |        | 807.801             |
|                                      |                |                                                                                                                                           | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0      | 100    | 807.801             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 4.479.590           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 2.005.174           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 6.484.764           |

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                              |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                              |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR               |
| 0901                                 |                | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais      |        |             |        |             |        |        |        | 2.000.000           |
|                                      |                | Operações Especiais                                          |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 28 846                               | 0901 0022      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais            |        |             |        |             |        |        |        | 2.000.000           |
| 28 846                               | 0901 0022 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional |        |             |        |             |        |        |        | 2.000.000           |
|                                      |                |                                                              | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 1.000.000           |
|                                      |                |                                                              | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0      | 100    | 1.000.000           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                              |        |             |        |             |        |        |        | 2.000.000           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                              |        |             |        |             |        |        |        | 0                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                              |        |             |        |             |        |        |        | 2.000.000           |

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 1.668.330           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |        |        | 1.668.330           |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 1.668.330           |
|                                      |                |                                                                                                                                           | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 1.668.330           |
| 2106                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações                                            |        |             |        |             |        |        |        | 1.613.133           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 19 122                               | 2106 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 1.322.234           |
| 19 122                               | 2106 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |        |             |        |             |        |        |        | 1.322.234           |
|                                      |                |                                                                                                                                           | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 1.322.234           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 19 846                               | 2106 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |        |        | 290.899             |
| 19 846                               | 2106 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |        |             |        |             |        |        |        | 290.899             |
|                                      |                |                                                                                                                                           | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0      | 100    | 290.899             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 1.613.133           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 1.668.330           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 3.281.463           |

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                   |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                   |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                 | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                   |        |             |        |             |        |        |        | 24.300              |
|                                      |                | Operações Especiais                                               |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                       |        |             |        |             |        |        |        | 24.300              |
| 09 272                               | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal |        |             |        |             |        |        |        | 24.300              |
|                                      |                |                                                                   | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 24.300              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                   |        |             |        |             |        |        |        | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                   |        |             |        |             |        |        |        | 24.300              |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                   |        |             |        |             |        |        |        | 24.300              |



ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

| ANEXO I                              |                             |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                             |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR                               |
| 0089                                 |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 328.981                             |
| 09 272<br>09 272                     | 0089 0181<br>0089 0181 0033 | Operações Especiais                                                                                                                                          | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 328.981                             |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 328.981                             |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 328.981                             |
| 2106                                 |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações                                                               |        |             |        |             |        |             |   | 997.314                             |
| 19 122<br>19 122                     | 2106 20TP<br>2106 20TP 0033 | Atividades                                                                                                                                                   | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 817.464                             |
|                                      |                             | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   | 817.464                             |
|                                      |                             | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 817.464                             |
| 19 846<br>19 846                     | 2106 09HB<br>2106 09HB 0033 | Operações Especiais                                                                                                                                          | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 179.850                             |
|                                      |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             |   | 179.850                             |
|                                      |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |        |             |        |             |        |             |   | 179.850                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                             |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 997.314                             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                             |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 328.981                             |
| TOTAL - GERAL                        |                             |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 1.326.295                           |

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |    | Crédito Suplementar                 |     |        |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----|-------------------------------------|-----|--------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |    | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |     |        |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F  | VALOR                               |     |        |
| 2106                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações                                                       |        |             |        |             |        |             |    | 66.003                              |     |        |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |    |                                     |     |        |
| 19 122                               | 2106 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |    | 54.095                              |     |        |
| 19 122                               | 2106 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F      |             | 1      |             | 1      |             | 90 | 0                                   | 100 | 54.095 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |    |                                     |     |        |
| 19 846                               | 2106 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             |    | 11.908                              |     |        |
| 19 846                               | 2106 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F      |             | 1      |             | 0      |             | 91 | 0                                   | 100 | 11.908 |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |    | 66.003                              |     |        |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |    | 0                                   |     |        |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |    | 66.003                              |     |        |

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

| ANEXO I                              |                |                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR                               |
| 2106                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações |        |             |        |             |        |             |   | 700.010                             |
|                                      |                | Atividades                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 19 122                               | 2106 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 700.010                             |
| 19 122                               | 2106 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 700.010                             |
|                                      |                |                                                                                                | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 700.010                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 700.010                             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 700.010                             |

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

| ANEXO I                              |                |                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR                               |
| 2106                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações |        |             |        |             |        |             |   | 2.500.010                           |
|                                      |                | Atividades                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 19 122                               | 2106 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 2.500.010                           |
| 19 122                               | 2106 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                           |        |             |        |             |        |             |   | 2.500.010                           |
|                                      |                |                                                                                                | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 2.500.010                           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 2.500.010                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 2.500.010                           |



ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 35.597                              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |        |        | 35.597                              |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 35.597                              |
| 2106                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações                                            |        |             |        |             |        |        |        | 977.177                             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 24 122                               | 2106 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 909.155                             |
| 24 122                               | 2106 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 909.155                             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 24 846                               | 2106 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |        |        | 68.022                              |
| 24 846                               | 2106 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100    |        | 68.022                              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 977.177                             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 35.597                              |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 1.012.774                           |

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 3.010.931                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |        |        | 3.010.931                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 3.010.931                           |
|                                      |                |                                                                                                                                           | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 156    |        | 2.084.558                           |
| 2110                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                                                  |        |             |        |             |        |        |        | 926.373                             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        | 70.196.083                          |
| 04 122                               | 2110 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 70.160.718                          |
| 04 122                               | 2110 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 70.160.718                          |
|                                      |                |                                                                                                                                           | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 188    |        | 69.441.472                          |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 04 846                               | 2110 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |        |        | 35.365                              |
| 04 846                               | 2110 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100    |        | 35.365                              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 70.196.083                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 3.010.931                           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 73.207.014                          |

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR                               |
| 2110                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                                                  |        |             |        |             |        |        |        | 1.591.029                           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 04 122                               | 2110 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 1.304.116                           |
| 04 122                               | 2110 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 1.304.116                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 04 846                               | 2110 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |        |        | 286.913                             |
| 04 846                               | 2110 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100    |        | 286.913                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 1.591.029                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 1.591.029                           |

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR                               |
| 2110                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                                                  |        |             |        |             |        |        |        | 1.000.010                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 04 846                               | 2110 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |        |        | 1.000.010                           |
| 04 846                               | 2110 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |        |             |        |             |        |        |        | 1.000.010                           |



|                    |  |  |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|--|--|---|---|---|----|---|-----|-----------|
|                    |  |  | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.000.010 |
| TOTAL - FISCAL     |  |  |   |   |   |    |   |     | 1.000.010 |
| TOTAL - SEGURIDADE |  |  |   |   |   |    |   |     | 0         |
| TOTAL - GERAL      |  |  |   |   |   |    |   |     | 1.000.010 |

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 78.439              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 78.439              |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 78.439              |
| 2110                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                                                  |        |             |        |             |        |             | 53.205              |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 04 331                               | 2110 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                      |        |             |        |             |        |             | 1.000               |
| 04 331                               | 2110 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                        | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.000               |
| 04 122                               | 2110 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 1.000               |
| 04 122                               | 2110 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 42.785              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 42.785              |
| 04 846                               | 2110 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             | 42.785              |
| 04 846                               | 2110 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 9.420               |
|                                      |                | TOTAL - FISCAL                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 9.420               |
|                                      |                | TOTAL - SEGURIDADE                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 53.205              |
|                                      |                | TOTAL - GERAL                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 78.439              |
|                                      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 131.644             |

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 2110                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                                                  |        |             |        |             |        |             | 37.642              |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 301                               | 2110 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |        |             |        |             |        |             | 18.000              |
| 09 301                               | 2110 2004 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                    | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 18.000              |
| 09 331                               | 2110 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                      |        |             |        |             |        |             | 1.000               |
| 09 331                               | 2110 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                                | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.000               |
| 09 122                               | 2110 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 1.000               |
| 09 122                               | 2110 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 15.274              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 15.274              |
| 09 846                               | 2110 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             | 3.368               |
| 09 846                               | 2110 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | S      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 3.368               |
|                                      |                | TOTAL - FISCAL                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 3.368               |
|                                      |                | TOTAL - SEGURIDADE                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 0                   |
|                                      |                | TOTAL - GERAL                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 37.642              |
|                                      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 37.642              |

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 2110                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 1.118.409           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                     |
| 04 122                               | 2110 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 1.115.083           |
| 04 122                               | 2110 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.115.083           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                     |
| 04 846                               | 2110 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             | 3.326               |
| 04 846                               | 2110 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 3.326               |
|                                      |                | TOTAL - FISCAL                                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 3.326               |
|                                      |                | TOTAL - SEGURIDADE                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 1.118.409           |
|                                      |                | TOTAL - GERAL                                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             | 0                   |
|                                      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 1.118.409           |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0909                                 |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 28 846                               | 0909 0C04      | Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 28 846                               | 0909 0C04 0001 | Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional                                 | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 270.010             |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 63.569              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.170.901           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 368                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 368                               | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.882.713           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 634.204             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26105 - Instituto Benjamin Constant

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.602.331           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 368                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 368                               | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.306.555           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 947.449             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |              | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00             |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO               | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |              | Previdência de Inativos e Pensionistas da União |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |              | Operações Especiais                             |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181    | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis     |        |             |        |             |        |             |                     |



|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 09 272             | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 375.483   |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 375.483   |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 3.367.148 |
| 12 368             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 2.957.973 |
| 12 368             | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.957.973 |
|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 2.957.973 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     |           |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |   |   |   |    |   |     | 409.175   |
| 12 846             | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |   |   |   |    |   |     | 409.175   |
|                    |                |                                                                                                                                                              | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 409.175   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 3.367.148 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 375.483   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 3.742.631 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |   | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S | E | G | P  | M | I   | F | VALOR                               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     | F | D | N |    | O | U   | E |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |   | 6.906                               |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |   | 6.906                               |
| 09 272                               | 0089 0181 0020 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na Região Nordeste                                                                                    | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |   | 6.906                               |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |   |   |   |    |   |     |   | 6.906                               |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     |   | 109.362                             |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |   |   |   |    |   |     |   | 1.175                               |
| 12 301                               | 2109 2004 0020 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste                               | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |   | 1.175                               |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |   |   |   |    |   |     |   | 1.175                               |
| 12 331                               | 2109 2010 0020 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Nordeste                                           |   |   |   |    |   |     |   | 4.123                               |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |   | 4.123                               |
| 12 364                               | 2109 20TP 0020 | Pessoal Ativo da União - Na Região Nordeste                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |   | 85.292                              |
|                                      |                |                                                                                                                                                     | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |   | 85.292                              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |   | 85.292                              |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |   |   |   |    |   |     |   | 18.772                              |
| 12 846                               | 2109 09HB 0020 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste |   |   |   |    |   |     |   | 18.772                              |
|                                      |                |                                                                                                                                                     | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |   | 18.772                              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |   | 108.187                             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |   | 8.081                               |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |   | 116.268                             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |   | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | S | E | G | P  | M | I   | F | VALOR                               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       | F | D | N |    | O | U   | E |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     |   | 656.400                             |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |   | 656.400                             |
| 09 272                               | 0089 0181 0027 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Alagoas                                                                                    | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |   | 656.400                             |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |   |   |   |    |   |     |   | 656.400                             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |   | 3.306.035                           |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |   |   |   |    |   |     |   | 2.760.311                           |
| 12 364                               | 2109 20TP 0027 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |   | 2.760.311                           |
|                                      |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |   | 2.760.311                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     |   |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |   |   |   |    |   |     |   | 545.724                             |
| 12 846                               | 2109 09HB 0027 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas |   |   |   |    |   |     |   | 545.724                             |
|                                      |                |                                                                                                                                                       | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |   | 545.724                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |   | 3.306.035                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |   | 656.400                             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |   | 3.962.435                           |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 447.732             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 447.732             |
| 09 272                               | 0089 0181 0029 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 447.732             |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 7.247.063           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 18.913              |
| 12 331                               | 2109 2010 0029 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia                                           | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 18.913              |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 6.515.200           |
| 12 364                               | 2109 20TP 0029 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 6.515.200           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |        |             |        |             |        |             |   | 712.950             |
| 12 846                               | 2109 09HB 0029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 712.950             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 7.247.063           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 447.732             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 7.694.795           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 282.619             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 282.619             |
| 09 272                               | 0089 0181 0023 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 282.619             |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 266.089             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 18.711              |
| 12 331                               | 2109 2010 0023 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará                                           | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 18.711              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |        |             |        |             |        |             |   | 247.378             |
| 12 846                               | 2109 09HB 0023 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 247.378             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 266.089             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 282.619             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 548.708             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 156.958             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 156.958             |
| 09 272                               | 0089 0181 0032 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 156.958             |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 166.961             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             |   | 166.961             |
| 12 846                               | 2109 09HB 0032 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 166.961             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 166.961             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 156.958             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 323.919             |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                 |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |        | 324.070             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                        |        |             |        |             |        |        |        | 324.070             |
| 09 272             | 0089 0181 0052 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Goiás                                                                                   | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 324.070             |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 2.234.959           |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                               |        |             |        |             |        |        |        | 22.668              |
| 12 331             | 2109 2010 0052 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás                                          | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0      | 100    | 22.668              |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |        |             |        |             |        |        |        | 22.668              |
| 12 364             | 2109 20TP 0052 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 1.813.347           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |        |        | 1.813.347           |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |        |             |        |             |        |        |        | 398.944             |
| 12 846             | 2109 09HB 0052 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0      | 100    | 398.944             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |        | 2.234.959           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |        | 324.070             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |        | 2.559.029           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                          |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |        |             |        |        |        | 1.861.075           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                                 |        |             |        |             |        |        |        | 1.861.075           |
| 09 272             | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                   | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 1.861.075           |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 2.584.258           |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                        |        |             |        |             |        |        |        | 14.770              |
| 12 331             | 2109 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                          | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0      | 100    | 14.770              |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        | 14.770              |
| 12 364             | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 1.500.010           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |        |        | 1.500.010           |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |        |        | 1.069.478           |
| 12 846             | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0      | 100    | 1.069.478           |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |        |        | 2.584.258           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |        |        | 1.861.075           |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |        |        | 4.445.333           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|           |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                            |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar |
|-----------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|---------------------|
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR               |
| 0089      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                |        |             |        |             |        |        |        | 3.641.006           |
|           |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                   |        |             |        |             |        |        |        | 3.641.006           |
| 09 272    | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais                                                       | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 3.641.006           |
| 2109      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 6.894.317           |
|           |                | Atividades                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |        |                     |
| 12 331    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                          |        |             |        |             |        |        |        | 14.747              |
| 12 331    | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais              | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0      | 100    | 14.747              |
| 12 364    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                         |        |             |        |             |        |        |        | 14.747              |
| 12 364    | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                             | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 5.638.986           |
|           |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |        |        | 5.638.986           |
| 12 846    | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |        |             |        |             |        |        |        | 5.638.986           |



|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.240.584  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 1.240.584  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 6.894.317  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 3.641.006  |
|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 10.535.323 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR      |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|------------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |        |             |        |             |        |        |        | 2.069.550  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |        |        |            |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        | 2.069.550  |
| 09 272             | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 2.069.550  |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |        |             |        |             |        |        |        | 9.023.852  |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |        |        |            |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                       |        |             |        |             |        |        |        | 27.516     |
| 12 331             | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                           | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 27.516     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |        | 7.783.887  |
| 12 364             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 7.783.887  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |        |        |            |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |        |             |        |             |        |        |        | 1.212.449  |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100    |        | 1.212.449  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |        |        | 9.023.852  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |        |        | 2.069.550  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |        |        | 11.093.402 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                  | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR      |
|--------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|------------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 3.031.518  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        |            |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                        |        |             |        |             |        |        |        | 3.031.518  |
| 09 272             | 0089 0181 0015 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 3.031.518  |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                          |        |             |        |             |        |        |        | 15.544.774 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |        |        |            |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                               |        |             |        |             |        |        |        | 15.583     |
| 12 331             | 2109 2010 0015 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                           | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 15.583     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             |        |             |        |             |        |        |        | 12.728.839 |
| 12 364             | 2109 20TP 0015 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 12.728.839 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        |            |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |        |             |        |             |        |        |        | 2.800.352  |
| 12 846             | 2109 09HB 0015 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100    |        | 2.800.352  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 15.544.774 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 3.031.518  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 18.576.292 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                  | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR   |
|-----------|----------------|--------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|---------|
| 0089      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                    |        |             |        |             |        |        |        | 297.843 |
|           |                | Operações Especiais                                                |        |             |        |             |        |        |        |         |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                        |        |             |        |             |        |        |        | 297.843 |
| 09 272    | 0089 0181 0025 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 297.843 |
| 2109      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação          |        |             |        |             |        |        |        | 233.365 |



|                     |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |         |
|---------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 12 331              | 2109 2010      | Atividades                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |         |
|                     |                | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                  |   |   |   |    |   |     | 4.475   |
| 12 331              | 2109 2010 0025 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba                                           |   |   |   |    |   |     | 4.475   |
|                     |                |                                                                                                                                                       | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.475   |
| 12 364              | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |   |   |   |    |   |     | 187.609 |
| 12 364              | 2109 20TP 0025 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 187.609 |
|                     |                |                                                                                                                                                       | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 187.609 |
| Operações Especiais |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |         |
| 12 846              | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |   |   |   |    |   |     | 41.281  |
| 12 846              | 2109 09HB 0025 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba |   |   |   |    |   |     | 41.281  |
|                     |                |                                                                                                                                                       | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 41.281  |
| TOTAL - FISCAL      |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 233.365 |
| TOTAL - SEGURIDADE  |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 297.843 |
| TOTAL - GERAL       |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 531.208 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                      | RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00 |        |        |        |        |        |        |   |         |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---|---------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F                              | E<br>D | G<br>P | R<br>O | M<br>D | I<br>U | T<br>E | F | VALOR   |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |                                     |        |        |        |        |        |        |   | 80.227  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |                                     |        |        |        |        |        |        |   |         |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |                                     |        |        |        |        |        |        |   | 80.227  |
| 09 272                               | 0089 0181 0041 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná                                                                                    | S                                   |        | 1      | 1      | 90     | 0      | 100    |   | 80.227  |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                            |                                     |        |        |        |        |        |        |   | 70.006  |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                           |                                     |        |        |        |        |        |        |   |         |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                 |                                     |        |        |        |        |        |        |   | 23.143  |
| 12 331                               | 2109 2010 0041 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná                                           | F                                   |        | 3      | 1      | 90     | 0      | 100    |   | 23.143  |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |                                     |        |        |        |        |        |        |   | 38.406  |
| 12 364                               | 2109 20TP 0041 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná                                                                                                         | F                                   |        | 1      | 1      | 90     | 0      | 100    |   | 38.406  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |                                     |        |        |        |        |        |        |   |         |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |                                     |        |        |        |        |        |        |   | 8.457   |
| 12 846                               | 2109 09HB 0041 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná | F                                   |        | 1      | 0      | 91     | 0      | 100    |   | 8.457   |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                      |                                     |        |        |        |        |        |        |   | 70.006  |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                      |                                     |        |        |        |        |        |        |   | 80.227  |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                      |                                     |        |        |        |        |        |        |   | 150.233 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)             |                             |                                                                                                                                                          | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |   |           |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-----------|
| FUNCIONAL                                        | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                        | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR     |
| 0089                                             |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             |   | 478.717   |
| 09 272<br>09 272                                 | 0089 0181<br>0089 0181 0026 | Operações Especiais                                                                                                                                      | S                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 478.717   |
|                                                  |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                              |                                     |             |        |             |        |             |   | 478.717   |
|                                                  |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco                                                                                    |                                     |             |        |             |        |             |   | 478.717   |
| 2109                                             |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                |                                     |             |        |             |        |             |   | 5.934.856 |
| 12 331<br>12 331                                 | 2109 2010<br>2109 2010 0026 | Atividades                                                                                                                                               | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 23.857    |
|                                                  |                             | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                     |                                     |             |        |             |        |             |   | 23.857    |
|                                                  |                             | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco                                           |                                     |             |        |             |        |             |   | 23.857    |
| 12 364<br>12 364                                 | 2109 20TP<br>2109 20TP 0026 | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                   | F                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 4.845.075 |
| Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco |                             | 4.845.075                                                                                                                                                |                                     |             |        |             |        |             |   |           |
|                                                  |                             | 4.845.075                                                                                                                                                |                                     |             |        |             |        |             |   |           |
| 12 846<br>12 846                                 | 2109 09HB<br>2109 09HB 0026 | Operações Especiais                                                                                                                                      | F                                   | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 1.065.924 |
|                                                  |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           |                                     |             |        |             |        |             |   | 1.065.924 |
|                                                  |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |                                     |             |        |             |        |             |   | 1.065.924 |
| TOTAL - FISCAL                                   |                             |                                                                                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             |   | 5.934.856 |
| TOTAL - SEGURIDADE                               |                             |                                                                                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             |   | 478.717   |
| TOTAL - GERAL                                    |                             |                                                                                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             |   | 6.413.573 |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                 | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0024 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                                   | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331                               | 2109 2010 0024 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                                   | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 364                               | 2109 20TP 0024 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                                   | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0024 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                                   | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                 |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             | 2.821.890           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             | 539.147             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             | 3.361.037           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                                 | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331                               | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                                 | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 364                               | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                                 | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                                 | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                 |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 2.495.444           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 966.930             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 3.462.374           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                            |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                      |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                      |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331                               | 2109 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro             |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |        |             |        |             |        |             |                     |



|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 12 846             | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 2.104.220 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 2.104.220 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 2.137.149 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 3.000.010 |
|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 5.137.159 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T | F   | VALOR     |
|-----------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|---|-----|-----------|
|                                                           | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              | F |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 556.309   |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |           |
| 09 272                                                    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 556.309   |
| 09 272                                                    | 0089 0181 0042 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Santa Catarina                                                                                   | S |   | 1 |   |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 556.309   |
| 2109                                                      |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 2.047.081 |
| Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |           |
|                                                           |                | Atividades                                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |           |
| 12 331                                                    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                        |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 13.138    |
| 12 331                                                    | 2109 2010 0042 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina                                          |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 13.138    |
|                                                           |                |                                                                                                                                                              | F |   | 3 |   |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 13.138    |
| 12 364                                                    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 1.667.160 |
| 12 364                                                    | 2109 20TP 0042 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                                         | F |   | 1 |   |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 1.667.160 |
|                                                           |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 1.667.160 |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |           |
| 12 846                                                    | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 366.783   |
| 12 846                                                    | 2109 09HB 0042 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina | F |   | 1 |   |   | 0 | 91 |   | 0 |   |   | 100 | 366.783   |
| TOTAL - FISCAL                                            |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 2.047.081 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                        |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 556.309   |
| TOTAL - GERAL                                             |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 2.603.390 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T | F   | VALOR      |
|-----------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|---|-----|------------|
|                                                           | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 | F |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 1.088.836  |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |            |
| 09 272                                                    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                                    |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 1.088.836  |
| 09 272                                                    | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                   | S |   | 1 |   |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 1.088.836  |
| 2109                                                      |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 13.154.595 |
| Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |            |
|                                                           |                | Atividades                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |            |
| 12 331                                                    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 12.837     |
| 12 331                                                    | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                                          |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 12.837     |
|                                                           |                |                                                                                                                                                                 | F |   | 3 |   |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 12.837     |
| 12 364                                                    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 10.931.156 |
| 12 364                                                    | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         | F |   | 1 |   |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 10.931.156 |
|                                                           |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 10.931.156 |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |            |
| 12 846                                                    | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 2.210.602  |
| 12 846                                                    | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F |   | 1 |   |   | 0 | 91 |   | 0 |   |   | 100 | 2.210.602  |
| TOTAL - FISCAL                                            |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 13.154.595 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                        |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 1.088.836  |
| TOTAL - GERAL                                             |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 14.243.431 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                     | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T | F   | VALOR   |
|-----------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|---|-----|---------|
|                                                           | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                       | F |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 95.752  |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |         |
| 09 272                                                    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                          |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 95.752  |
| 09 272                                                    | 0089 0181 0026 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Pernambuco                | S |   | 1 |   |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 95.752  |
| 2109                                                      |                |                                                                                       |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 483.400 |
| Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |                |                                                                                       |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |         |
|                                                           |                | Atividades                                                                            |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |         |
| 12 331                                                    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 7.549   |



|                    |                |                                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     |         |
|--------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 12 331             | 2109 2010 0026 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco                                          | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.549   |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 7.549   |
| 12 364             | 2109 20TP 0026 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 390.036 |
|                    |                |                                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     | 390.036 |
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     | 85.815  |
| 12 846             | 2109 09HB 0026 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           |   |   |   |    |   |     | 85.815  |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 85.815  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     | 483.400 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     | 95.752  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     | 579.152 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 305.273    |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |            |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 305.273    |
| 09 272             | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                   | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 305.273    |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 3.718.351  |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |            |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                        |        |             |        |             |        |             | 9.621      |
| 12 331             | 2109 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                          | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 9.621      |
| 12 331             | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 347.675    |
| 12 331             | 2109 2011 0033 | Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                                               | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 347.675    |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 2.754.957  |
| 12 364             | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.754.957  |
|                    |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 2.754.957  |
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | 606.098    |
| 12 846             | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             | 606.098    |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 606.098    |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 3.718.351  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 305.273    |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 4.023.624  |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 306.478    |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |            |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | 306.478    |
| 09 272             | 0089 0181 0014 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Roraima                                                                                   | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 306.478    |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 1.449.508  |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |            |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             | 1.188.115  |
| 12 364             | 2109 20TP 0014 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Roraima                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.188.115  |
|                    |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 1.188.115  |
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             | 261.393    |
| 12 846             | 2109 09HB 0014 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |        |             |        |             |        |             | 261.393    |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 261.393    |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 1.449.508  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 306.478    |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 1.755.986  |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR |
|-----------|--------------|-----------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| 2109      |              | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |        |             |        |             |        |             | 175.622    |
|           |              | Atividades                                                |        |             |        |             |        |             |            |
| 12 364    | 2109 20TP    | Pessoal Ativo da União                                    |        |             |        |             |        |             | 143.946    |



|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |         |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 12 364             | 2109 20TP 0017 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Tocantins                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 143.946 |
|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 143.946 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |         |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |   |   |   |    |   |     | 31.676  |
| 12 846             | 2109 09HB 0017 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins |   |   |   |    |   |     | 31.676  |
|                    |                |                                                                                                                                                         | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 31.676  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 175.622 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 0       |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 175.622 |

|                                                         |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
|---------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                   |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| ANEXO I                                                 |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                    |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                     |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | VALOR               |
| FUNCIONAL                                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F                   |
|                                                         | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 748.544             |
|                                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                                                  | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 748.544             |
| 09 272                                                  | 0089 0181 0025 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 748.544             |
|                                                         | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 5.420.013           |
|                                                         |                | Atividades                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 364                                                  | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             | 4.555.988           |
| 12 364                                                  | 2109 20TP 0025 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.555.988           |
|                                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                                                  | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |        |             |        |             |        |             | 864.025             |
| 12 846                                                  | 2109 09HB 0025 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 864.025             |
|                                                         |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 864.025             |
| TOTAL - FISCAL                                          |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 5.420.013           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                      |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 748.544             |
| TOTAL - GERAL                                           |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 6.168.557           |

|                                                         |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
|---------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                   |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| ANEXO I                                                 |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                    |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                     |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | VALOR               |
| FUNCIONAL                                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                  | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F                   |
|                                                         | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 159.026             |
|                                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                                                  | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 159.026             |
| 09 272                                                  | 0089 0181 0015 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 159.026             |
|                                                         | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                          |        |             |        |             |        |             | 545.871             |
|                                                         |                | Atividades                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331                                                  | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                               |        |             |        |             |        |             | 4.637               |
| 12 331                                                  | 2109 2010 0015 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                           | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.637               |
| 12 364                                                  | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 443.628             |
| 12 364                                                  | 2109 20TP 0015 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 443.628             |
|                                                         |                | Operações Especiais                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                                                  | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |        |             |        |             |        |             | 97.606              |
| 12 846                                                  | 2109 09HB 0015 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 97.606              |
|                                                         |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 97.606              |
| TOTAL - FISCAL                                          |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 545.871             |
| TOTAL - SEGURIDADE                                      |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 159.026             |
| TOTAL - GERAL                                           |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 704.897             |

|                                                            |                |                                                                         |        |             |        |             |        |             |                     |
|------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                      |                |                                                                         |        |             |        |             |        |             |                     |
| UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro |                |                                                                         |        |             |        |             |        |             |                     |
| ANEXO I                                                    |                |                                                                         |        |             |        |             |        |             |                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                       |                |                                                                         |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                        |                |                                                                         |        |             |        |             |        |             | VALOR               |
| FUNCIONAL                                                  | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                       | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F                   |
|                                                            | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                         |        |             |        |             |        |             | 541.353             |
|                                                            |                | Operações Especiais                                                     |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                                                     | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                             |        |             |        |             |        |             | 541.353             |
| 09 272                                                     | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 541.353             |
|                                                            | 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                          |        |             |        |             |        |             | 9.000               |



|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  |           |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|-----------|
| 09 274             | 0909 0536      | Operações Especiais                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |  | 9.000     |
| 09 274             | 0909 0536 0031 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                             |   |   |   |    |   |     |  | 9.000     |
|                    |                | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais                                 | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 9.000     |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |  | 1.462.287 |
| 12 331             | 2109 2012      | Atividades                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |  | 30.758    |
| 12 331             | 2109 2012 0031 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                           |   |   |   |    |   |     |  | 30.758    |
|                    |                | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                                               | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 30.758    |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |  | 1.227.476 |
| 12 364             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 1.227.476 |
|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  | 1.227.476 |
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |  | 204.053   |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |   |   |   |    |   |     |  |           |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 204.053   |
|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  | 204.053   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  | 1.462.287 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  | 550.353   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  | 2.012.640 |

|                                                                         |                             |                                                                                                                                                            |        |             |   |             |   |     |             |        |         |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|---|-------------|---|-----|-------------|--------|---------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                   |                             |                                                                                                                                                            |        |             |   |             |   |     |             |        |         | Crédito Suplementar                 |
| UNIDADE: 26255 - Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri |                             |                                                                                                                                                            |        |             |   |             |   |     |             |        |         |                                     |
| ANEXO I                                                                 |                             |                                                                                                                                                            |        |             |   |             |   |     |             |        |         |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                    |                             |                                                                                                                                                            |        |             |   |             |   |     |             |        |         | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                               | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S<br>F | E<br>N<br>D | P | R<br>O<br>D | M | U   | I<br>T<br>E | F      | VALOR   |                                     |
| 0089                                                                    |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |        |             |   |             |   |     |             |        | 30.612  |                                     |
| 09 272<br>09 272                                                        | 0089 0181<br>0089 0181 0031 | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |   |             |   |     |             |        | 30.612  |                                     |
|                                                                         |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |        |             |   |             |   |     |             |        | 30.612  |                                     |
|                                                                         |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    | S      | 1           | 1 | 90          | 0 | 100 |             | 30.612 |         |                                     |
| 2109                                                                    |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |        |             |   |             |   |     |             |        | 937.201 |                                     |
| 12 331                                                                  | 2109 2010<br>2109 2010 0031 | Atividades                                                                                                                                                 |        |             |   |             |   |     |             |        | 7.956   |                                     |
|                                                                         |                             | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                       |        |             |   |             |   |     |             |        | 7.956   |                                     |
| 12 331                                                                  | 2109 2010 0031              | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                           | F      | 3           | 1 | 90          | 0 | 100 |             |        | 7.956   |                                     |
| 12 364                                                                  | 2109 20TP                   | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |        |             |   |             |   |     |             |        | 920.739 |                                     |
| 12 364                                                                  | 2109 20TP 0031              | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | F      | 1           | 1 | 90          | 0 | 100 |             |        | 920.739 |                                     |
| 12 846<br>12 846                                                        | 2109 09HB<br>2109 09HB 0031 | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |   |             |   |     |             |        | 8.506   |                                     |
|                                                                         |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |        |             |   |             |   |     |             |        | 8.506   |                                     |
|                                                                         |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F      | 1           | 0 | 91          | 0 | 100 |             | 8.506  |         |                                     |
| TOTAL - FISCAL                                                          |                             |                                                                                                                                                            |        |             |   |             |   |     |             |        | 937.201 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                      |                             |                                                                                                                                                            |        |             |   |             |   |     |             |        | 30.612  |                                     |
| TOTAL - GERAL                                                           |                             |                                                                                                                                                            |        |             |   |             |   |     |             |        | 967.813 |                                     |

|                                                                                 |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |   |   |   |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---|---|---|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                           |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |   |   |   | Crédito Suplementar                 |
| UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |   |   |   |                                     |
| ANEXO I                                                                         |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |   |   |   |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                            |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |   |   |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                                       | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S | E | N | G  | P | O   | M | I | F | VALOR                               |
|                                                                                 |                |                                                                                                                                                              | F |   | D |    |   | D   |   | U | T | E                                   |
| 0089                                                                            |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 725.572                             |
|                                                                                 |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     |   |   |   |                                     |
| 09 272                                                                          | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 725.572                             |
| 09 272                                                                          | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |   |   |   | 725.572                             |
| 2109                                                                            |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 6.931.885                           |
|                                                                                 |                | Atividades                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     |   |   |   |                                     |
| 12 331                                                                          | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                         |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 9.810                               |
| 12 331                                                                          | 2109 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                           | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 |   |   |   | 9.810                               |
| 12 363                                                                          | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 5.673.826                           |
| 12 363                                                                          | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |   |   |   | 5.673.826                           |
|                                                                                 |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     |   |   |   |                                     |
| 12 846                                                                          | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 1.248.249                           |
| 12 846                                                                          | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |   |   |   | 1.248.249                           |
| TOTAL - FISCAL                                                                  |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 6.931.885                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                              |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 725.572                             |
| TOTAL - GERAL                                                                   |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 7.657.457                           |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 2.913.375           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |        |             |        |             |        |             | 2.913.375           |
| 09 272             | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.913.375           |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | 17.478.015          |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 14.326.236          |
| 12 363             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 14.326.236          |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |        |             |        |             |        |             | 3.151.779           |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 3.151.779           |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 17.478.015          |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 2.913.375           |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 20.391.390          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 1.533.686           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | 1.533.686           |
| 09 272             | 0089 0181 0041 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.533.686           |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 18.863.360          |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 15.461.764          |
| 12 364             | 2109 20TP 0041 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 15.461.764          |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             | 3.401.596           |
| 12 846             | 2109 09HB 0041 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 3.401.596           |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 18.863.360          |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 1.533.686           |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 20.397.046          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | 47.603              |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 39.013              |
| 12 364             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 39.013              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |        |             |        |             |        |             | 8.590               |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 8.590               |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 47.603              |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 47.603              |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|           |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                     |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|-----------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                       | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                         |        |             |        |             |        |             | 30.312              |
|           |                | Operações Especiais                                                     |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                             |        |             |        |             |        |             | 30.312              |
| 09 272    | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 30.312              |



|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |        |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--------|
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |   |   |   |    |   |     | 27.361 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |        |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                       |   |   |   |    |   |     | 5.906  |
| 12 331             | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                           |   |   |   |    |   |     | 5.906  |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.906  |
| 12 364             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 17.580 |
|                    |                |                                                                                                                                                            | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 17.580 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |        |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |   |   |   |    |   |     | 3.875  |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |   |   |   |    |   |     | 3.875  |
|                    |                |                                                                                                                                                            | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 3.875  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 27.361 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 30.312 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 57.673 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   |                     |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------------------|
|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                       | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 1.779.131           |
| 09 272             | 0089 0181      | Operações Especiais                                                                                                                                     | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 1.779.131           |
|                    |                | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 09 272             | 0089 0181 0035 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 1.779.131           |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                               |        |             |        |             |        |             |   | 1.779.131           |
|                    |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 2.040.720           |
| 12 331             | 2109 2010      | Atividades                                                                                                                                              | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 9.065               |
|                    |                | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                    |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 331             | 2109 2010 0035 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo                                           |        |             |        |             |        |             |   | 9.065               |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 9.065               |
| 12 364             | 2109 20TP 0035 | Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 1.665.285           |
|                    |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 1.665.285           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                     | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 366.370             |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0035 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo |        |             |        |             |        |             |   | 366.370             |
|                    |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 366.370             |
|                    |                |                                                                                                                                                         | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 366.370             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 2.040.720           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 1.779.131           |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 3.819.851           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |   |                     |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------------------|
|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR               |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 556.353             |
| 12 364             | 2109 20TP      | Atividades                                                                                                                                                 | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 456.021             |
|                    |                | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 364             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 456.021             |
|                    |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |   | 456.021             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 100.332             |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |        |             |        |             |        |             |   | 100.332             |
|                    |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |   | 100.332             |
|                    |                |                                                                                                                                                            | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 100.332             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |   | 556.353             |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |   | 0                   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |   | 556.353             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|           |                |                                                                                |        |             |        |             |        |             |   |                     |
|-----------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------------------|
|           |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                            |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar |
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR               |
| 0089      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                |        |             |        |             |        |             |   | 67.113              |
| 09 272    | 0089 0181      | Operações Especiais                                                            | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 67.113              |
|           |                | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                    |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 09 272    | 0089 0181 0024 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Norte |        |             |        |             |        |             |   | 67.113              |
| 2109      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                      |        |             |        |             |        |             |   | 67.113              |
|           |                |                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 262.473             |



|                    |                | Atividades                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |         |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 215.136 |
| 12 364             | 2109 20TP 0024 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 215.136 |
|                    |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     |         |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                               |   |   |   |    |   |     |         |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                    |   |   |   |    |   |     | 47.337  |
| 12 846             | 2109 09HB 0024 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte |   |   |   |    |   |     | 47.337  |
|                    |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     |         |
|                    |                |                                                                                                                                                                   | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 47.337  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 262.473 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 67.113  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 329.586 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA

|                    |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR                               |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   | 400.419                             |
|                    |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 12.000                              |
| 12 331             | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                                          |        |             |        |             |        |             |   | 12.000                              |
|                    |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 12.000                              |
| 12 364             | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 318.370                             |
|                    |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
|                    |                |                                                                                                                                                                 | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 318.370                             |
|                    |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |        |             |        |             |        |             |   | 70.049                              |
| 12 846             | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |        |             |        |             |        |             |   | 70.049                              |
|                    |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
|                    |                |                                                                                                                                                                 | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 70.049                              |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 400.419                             |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 0                                   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 400.419                             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana

|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR                               |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                            |        |             |        |             |        |             |   | 653.392                             |
|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 8.689                               |
| 12 331             | 2109 2010 0041 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná                                          |        |             |        |             |        |             |   | 8.689                               |
|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 8.689                               |
| 12 364             | 2109 20TP 0041 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 588.433                             |
|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 588.433                             |
|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             |   | 56.270                              |
| 12 846             | 2109 09HB 0041 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná |        |             |        |             |        |             |   | 56.270                              |
|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 56.270                              |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 653.392                             |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 0                                   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 653.392                             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia

|           |                |                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar                 |
|-----------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------------------------------------|
|           |                |                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                     | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR                               |
| 0089      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                       |        |             |        |             |        |             |   | 57.255                              |
|           |                |                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
|           |                | Operações Especiais                                                                   |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                          |        |             |        |             |        |             |   | 57.255                              |
| 09 272    | 0089 0181 0011 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Rondônia                  |        |             |        |             |        |             |   | 57.255                              |
|           |                |                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
|           |                |                                                                                       | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 57.255                              |
| 2109      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                             |        |             |        |             |        |             |   | 554.159                             |
|           |                |                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
|           |                | Atividades                                                                            |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 12 331    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares |        |             |        |             |        |             |   | 8.527                               |



|                    |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |         |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 12 331             | 2109 2010 0011 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia                                           | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 8.527   |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 8.527   |
| 12 364             | 2109 20TP 0011 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Rondônia                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 447.233 |
|                    |                |                                                                                                                                                        | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 447.233 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     |         |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |   |   |   |    |   |     | 98.399  |
| 12 846             | 2109 09HB 0011 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia |   |   |   |    |   |     | 98.399  |
|                    |                |                                                                                                                                                        | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 98.399  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | 554.159 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | 57.255  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     | 611.414 |

|                                                          |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                                     |
|----------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                    |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                                  |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                     |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                          |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR                          |
| 0089                                                     |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 404.741                             |
|                                                          |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                                                   | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | 404.741                             |
| 09 272                                                   | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 404.741                             |
|                                                          |                |                                                                                                                                                              | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 404.741                             |
| 2109                                                     |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 849.790                             |
|                                                          |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 331                                                   | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                         |        |             |        |             |        |             | 5.563                               |
| 12 331                                                   | 2109 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                           |        |             |        |             |        |             | 5.563                               |
|                                                          |                |                                                                                                                                                              | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.563                               |
| 12 364                                                   | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 691.983                             |
| 12 364                                                   | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |        |             |        |             |        |             | 691.983                             |
|                                                          |                |                                                                                                                                                              | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 691.983                             |
|                                                          |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 846                                                   | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             | 152.244                             |
| 12 846                                                   | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |        |             |        |             |        |             | 152.244                             |
|                                                          |                |                                                                                                                                                              | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 152.244                             |
| TOTAL - FISCAL                                           |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 849.790                             |
| TOTAL - SEGURIDADE                                       |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 404.741                             |
| TOTAL - GERAL                                            |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 1.254.531                           |

|                                                    |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                                     |
|----------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação              |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO I                                            |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)               |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                    |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR                          |
| 0089                                               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 422.433                             |
|                                                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                                             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 422.433                             |
| 09 272                                             | 0089 0181 0013 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Amazonas                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 422.433                             |
|                                                    |                |                                                                                                                                                        | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 422.433                             |
| 2109                                               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 8.529.804                           |
|                                                    |                | Atividades                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 331                                             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                   |        |             |        |             |        |             | 10.225                              |
| 12 331                                             | 2109 2010 0013 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas                                           |        |             |        |             |        |             | 10.225                              |
|                                                    |                |                                                                                                                                                        | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.225                              |
| 12 364                                             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 7.854.094                           |
| 12 364                                             | 2109 20TP 0013 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Amazonas                                                                                                         |        |             |        |             |        |             | 7.854.094                           |
|                                                    |                |                                                                                                                                                        | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 7.854.094                           |
|                                                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 846                                             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |        |             |        |             |        |             | 665.485                             |
| 12 846                                             | 2109 09HB 0013 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas |        |             |        |             |        |             | 665.485                             |
|                                                    |                |                                                                                                                                                        | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 665.485                             |
| TOTAL - FISCAL                                     |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 8.529.804                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                 |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 422.433                             |
| TOTAL - GERAL                                      |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 8.952.237                           |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 1.106.205           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | 1.106.205           |
| 09 272             | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.106.205           |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 5.751.427           |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 5.278.937           |
| 12 364             | 2109 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.278.937           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             | 472.490             |
| 12 846             | 2109 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 472.490             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 5.751.427           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 1.106.205           |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 6.857.632           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 595.887             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 595.887             |
| 09 272             | 0089 0181 0021 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Maranhão                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 595.887             |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 10.912.990          |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                   |        |             |        |             |        |             | 29.713              |
| 12 331             | 2109 2010 0021 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão                                           | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 29.713              |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 43.515              |
| 12 331             | 2109 2012 0021 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão                                                               | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 43.515              |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 10.160.907          |
| 12 364             | 2109 20TP 0021 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Maranhão                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.160.907          |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |        |             |        |             |        |             | 678.855             |
| 12 846             | 2109 09HB 0021 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 678.855             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 10.912.990          |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 595.887             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 11.508.877          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 8.224               |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | 6.735               |
| 12 364             | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 6.735               |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |        |             |        |             |        |             | 1.489               |
| 12 846             | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.489               |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 8.224               |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 8.224               |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais                                                                                   | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                      |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331             | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                          | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 364             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 5.040.212           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 1.490.051           |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 6.530.263           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                  | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181 0012 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Acre                                                                                   | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 364             | 2109 20TP 0012 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Acre                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0012 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 963.518             |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 682.819             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 1.646.337           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181 0051 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Mato Grosso                                                                                   | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                     |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331             | 2109 2010 0051 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso                                          | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0051 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 518.462             |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 1.000.130           |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 1.518.592           |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 103.276                             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |        |             |        |             |        |             | 103.276                             |
| 09 272             | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 103.276                             |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | 424.070                             |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 347.592                             |
| 12 364             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 347.592                             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |        |             |        |             |        |             | 76.478                              |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 76.478                              |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 424.070                             |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 103.276                             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 527.346                             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 234.352                             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 234.352                             |
| 09 272             | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 234.352                             |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 1.351.430                           |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                            |        |             |        |             |        |             | 10.117                              |
| 12 331             | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                                           | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.117                              |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | 1.099.431                           |
| 12 364             | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.099.431                           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |        |             |        |             |        |             | 241.882                             |
| 12 846             | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 241.882                             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 1.351.430                           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 234.352                             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 1.585.782                           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 170.145                             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |        |             |        |             |        |             | 170.145                             |
| 09 272             | 0089 0181 0022 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Piauí                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 170.145                             |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 6.362.418                           |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 5.215.091                           |
| 12 364             | 2109 20TP 0022 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Piauí                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.215.091                           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |        |             |        |             |        |             | 1.147.327                           |
| 12 846             | 2109 09HB 0022 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.147.327                           |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 6.362.418                           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 170.145                             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 6.532.563                           |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |     | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                       | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |     | 25.261              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |     | 25.261              |
| 09 272                               | 0089 0181 0035 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 25.261              |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                               |        |             |        |             |        |             |     | 2.790.513           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                    |        |             |        |             |        |             |     | 5.680               |
| 12 331                               | 2109 2010 0035 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo                                           |        |             |        |             |        |             |     | 5.680               |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                  | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 100 | 5.680               |
| 12 364                               | 2109 20TP 0035 | Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 2.758.095           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     | 2.758.095           |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |        |             |        |             |        |             |     | 26.738              |
| 12 846                               | 2109 09HB 0035 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100 | 26.738              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |     | 2.790.513           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |     | 25.261              |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |     | 2.815.774           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 114.168             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |     | 114.168             |
| 09 272                               | 0089 0181 0028 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Sergipe                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 114.168             |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |        |             |        |             |        |             |     | 4.523.091           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |     | 4.033.491           |
| 12 364                               | 2109 20TP 0028 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Sergipe                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 4.033.491           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     | 4.033.491           |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |        |             |        |             |        |             |     | 489.600             |
| 12 846                               | 2109 09HB 0028 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100 | 489.600             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 4.523.091           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 114.168             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 4.637.259           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |     | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|---------------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                |        |             |        |             |        |             |     | 434.542             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                    |        |             |        |             |        |             |     | 434.542             |
| 09 272                               | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                        | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 434.542             |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                      |        |             |        |             |        |             |     | 1.444.159           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                           |        |             |        |             |        |             |     | 16.881              |
| 12 331                               | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais               |        |             |        |             |        |             |     | 16.881              |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                         | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 100 | 16.881              |
| 12 364                               | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                             | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 1.299.592           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |     | 1.299.592           |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |        |             |        |             |        |             |     | 127.686             |



|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 127.686   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 1.444.159 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 434.542   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 1.878.701 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                | S | E | N | G | P | R | O                                                         | M | U | I | T   | F | VALOR     |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|-----------------------------------------------------------|---|---|---|-----|---|-----------|
|                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                  | F |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 1.386.578 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   |           |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                      |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 1.386.578 |
| 09 272             | 0089 0181 0054 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                    | S |   | 1 |   | 1 |   | 90                                                        |   | 0 |   | 100 |   | 1.386.578 |
| 2109               |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |   |   |   | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |   |   |   |     |   | 1.661.306 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   |           |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                             |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 11.742    |
| 12 331             | 2109 2010 0054 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul                                           | F |   | 3 |   | 1 |   | 90                                                        |   | 0 |   | 100 |   | 11.742    |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 1.402.015 |
| 12 364             | 2109 20TP 0054 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                         | F |   | 1 |   | 1 |   | 90                                                        |   | 0 |   | 100 |   | 1.402.015 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   |           |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                   |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 247.549   |
| 12 846             | 2109 09HB 0054 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F |   | 1 |   | 0 |   | 91                                                        |   | 0 |   | 100 |   | 247.549   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 1.661.306 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 1.386.578 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                  |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 3.047.884 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | S | E | N | G | P | R | O                                                         | M | U | I | T   | F | VALOR   |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|-----------------------------------------------------------|---|---|---|-----|---|---------|
|                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 | F |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 57.870  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   |         |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 57.870  |
| 09 272             | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                    | S |   | 1 |   | 1 |   | 90                                                        |   | 0 |   | 100 |   | 57.870  |
| 2109               |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |   |   |   |     |   | 60.387  |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   |         |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                            |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 1.200   |
| 12 331             | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                                           | F |   | 3 |   | 1 |   | 90                                                        |   | 0 |   | 100 |   | 1.200   |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 48.508  |
| 12 364             | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         | F |   | 1 |   | 1 |   | 90                                                        |   | 0 |   | 100 |   | 48.508  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   |         |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 10.679  |
| 12 846             | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F |   | 1 |   | 0 |   | 91                                                        |   | 0 |   | 100 |   | 10.679  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 60.387  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 57.870  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |                                                           |   |   |   |     |   | 118.257 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                            | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F | VALOR   |
|-----------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|---------|
|           | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                    | F |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 370.830 |
|           |                | Atividades                                                                                   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |
| 12 331    | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                             |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 16.929  |
| 12 331    | 2109 2012 0031 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais | F |   | 3 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 16.929  |
| 12 364    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                       |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 290.077 |
| 12 364    | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                           | F |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 290.077 |



|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  |  |         |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|--|---------|
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |  |  |         |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |   |   |   |    |   |     |  |  | 63.824  |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |   |   |   |    |   |     |  |  | 63.824  |
|                    |                |                                                                                                                                                            | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  |  | 63.824  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  |  | 370.830 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  |  | 0       |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |  |  | 370.830 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR   |
|--------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------|
| 0089               |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 33.952  |
| 09 272<br>09 272   | 0089 0181<br>0089 0181 0016 | Operações Especiais                                                                                                                                 | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 33.952  |
|                    |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 33.952  |
|                    |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Amapá                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 33.952  |
| 2109               |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 653.466 |
| 12 331             | 2109 2010                   | Atividades                                                                                                                                          | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 5.095   |
|                    |                             | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 5.095   |
| 12 331             | 2109 2010 0016              | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá                                           |        |             |        |             |        |             |   | 5.095   |
| 12 364             | 2109 20TP                   | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 531.446 |
| 12 364             | 2109 20TP 0016              | Pessoal Ativo da União - No Estado do Amapá                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 531.446 |
|                    |                             |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 531.446 |
| 12 846             | 2109 09HB<br>2109 09HB 0016 | Operações Especiais                                                                                                                                 | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 116.925 |
|                    |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |        |             |        |             |        |             |   | 116.925 |
| 12 846             |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá |        |             |        |             |        |             |   | 116.925 |
|                    |                             |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 116.925 |
| TOTAL - FISCAL     |                             |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 653.466 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                             |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 33.952  |
| TOTAL - GERAL      |                             |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 687.418 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR   |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------|
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                            |        |             |        |             |        |             |   | 203.417 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   |         |
| 12 122             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |   | 197.208 |
| 12 122             | 2109 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 197.208 |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 197.208 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   |         |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             |   | 6.209   |
| 12 846             | 2109 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |        |             |        |             |        |             |   | 6.209   |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 6.209   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 203.417 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 0       |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 203.417 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR |
|-----------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------|
| 2109      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 8.927 |
|           |                | Atividades                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   |       |
| 12 331    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                           |        |             |        |             |        |             |   | 2.149 |
| 12 331    | 2109 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal                     |        |             |        |             |        |             |   | 2.149 |
|           |                |                                                                                                                                | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 2.149 |
| 12 364    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 5.550 |
| 12 364    | 2109 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                   |        |             |        |             |        |             |   | 5.550 |
|           |                |                                                                                                                                | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 5.550 |
|           |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |   |       |
| 12 846    | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |        |             |        |             |        |             |   | 1.228 |



|                    |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |       |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-------|
| 12 846             | 2109 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.228 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     | 1.228 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     | 0     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     | 8.927 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL |  | PROGRAMÁTICA   |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                        |  | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F | VALOR   |
|-----------|--|----------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|---------|
|           |  |                |  |                                                                                                                                                          |  | F |   | D |   |   |   | D  |   |   |   | E   |   |         |
|           |  | 0089           |  | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                          |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 180.209 |
|           |  |                |  | Operações Especiais                                                                                                                                      |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |
| 09 272    |  | 0089 0181      |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                              |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 180.209 |
| 09 272    |  | 0089 0181 0026 |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco                                                                                    |  | S |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 180.209 |
|           |  | 2109           |  | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 140.822 |
|           |  |                |  | Atividades                                                                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |
| 12 364    |  | 2109 20TP      |  | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                   |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 115.422 |
| 12 364    |  | 2109 20TP 0026 |  | Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                         |  | F |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 115.422 |
|           |  |                |  | Operações Especiais                                                                                                                                      |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |
| 12 846    |  | 2109 09HB      |  | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 25.400  |
| 12 846    |  | 2109 09HB 0026 |  | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |  | F |   | 1 |   | 0 |   | 91 |   | 0 |   | 100 |   | 25.400  |
|           |  |                |  |                                                                                                                                                          |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 25.400  |
|           |  |                |  |                                                                                                                                                          |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 140.822 |
|           |  |                |  |                                                                                                                                                          |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 180.209 |
|           |  |                |  |                                                                                                                                                          |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 321.031 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL |  | PROGRAMÁTICA   |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                 |  | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F | VALOR      |
|-----------|--|----------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|------------|
|           |  |                |  |                                                                                                                                   |  | F |   | D |   |   |   | D  |   |   |   | E   |   |            |
|           |  | 0901           |  | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 1.000.000  |
|           |  |                |  | Operações Especiais                                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |            |
| 28 846    |  | 0901 0625      |  | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                                       |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 1.000.000  |
| 28 846    |  | 0901 0625 0043 |  | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - No Estado do Rio Grande do Sul                                      |  | S |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 500.000    |
|           |  |                |  |                                                                                                                                   |  | S |   | 3 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 500.000    |
|           |  | 2109           |  | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                         |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 33.214.114 |
|           |  |                |  | Atividades                                                                                                                        |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |            |
| 12 301    |  | 2109 2004      |  | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 190.412    |
| 12 301    |  | 2109 2004 0043 |  | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul |  | S |   | 3 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 190.412    |
| 12 302    |  | 2109 20TP      |  | Pessoal Ativo da União                                                                                                            |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 33.023.702 |
| 12 302    |  | 2109 20TP 0043 |  | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                           |  | S |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 33.023.702 |
|           |  |                |  |                                                                                                                                   |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 33.023.702 |
|           |  |                |  |                                                                                                                                   |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 0          |
|           |  |                |  |                                                                                                                                   |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 34.214.114 |
|           |  |                |  |                                                                                                                                   |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 34.214.114 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL |  | PROGRAMÁTICA   |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                          |  | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F | VALOR   |
|-----------|--|----------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|---------|
|           |  |                |  |                                                                                                            |  | F |   | D |   |   |   | D  |   |   |   | E   |   |         |
|           |  | 0089           |  | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                            |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 76.939  |
|           |  |                |  | Operações Especiais                                                                                        |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |
| 09 272    |  | 0089 0181      |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 76.939  |
| 09 272    |  | 0089 0181 0053 |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                          |  | S |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 76.939  |
|           |  | 2109           |  | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 148.655 |
|           |  |                |  | Atividades                                                                                                 |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |
| 12 331    |  | 2109 2010      |  | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                       |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 4.148   |
| 12 331    |  | 2109 2010 0053 |  | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 4.148   |
|           |  |                |  |                                                                                                            |  | F |   | 3 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 4.148   |
| 12 122    |  | 2109 20TP      |  | Pessoal Ativo da União                                                                                     |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 118.442 |
| 12 122    |  | 2109 20TP 0001 |  | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                          |  | F |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 118.442 |
|           |  |                |  |                                                                                                            |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 118.442 |



|                    |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  |         |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|---------|
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |  | 26.065  |
| 12 846             | 2109 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |   |   |   |    |   |     |  | 26.065  |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 26.065  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 148.655 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 76.939  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 225.594 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                                  |        |        |        |   |        |        |        |             | Crédito Suplementar                 |         |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|---|--------|--------|--------|-------------|-------------------------------------|---------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                                  |        |        |        |   |        |        |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |         |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                | S<br>F | E<br>N | G<br>D | P | R<br>O | M<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |         |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                        |        |        |        |   |        |        |        |             | 321.928                             |         |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                       |        |        |        |   |        |        |        |             |                                     |         |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                           |        |        |        |   |        |        |        |             | 263.869                             |         |
| 12 364                               | 2109 20TP 0054 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                         |        |        |        |   |        |        |        |             | 263.869                             |         |
|                                      |                |                                                                                                                                                                  | F      |        | 1      |   | 1      |        | 90     | 0           | 100                                 | 263.869 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                              |        |        |        |   |        |        |        |             |                                     |         |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                   |        |        |        |   |        |        |        |             |                                     | 58.059  |
| 12 846                               | 2109 09HB 0054 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul |        |        |        |   |        |        |        |             |                                     | 58.059  |
|                                      |                |                                                                                                                                                                  | F      |        | 1      |   | 0      |        | 91     | 0           | 100                                 | 58.059  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                                  |        |        |        |   |        |        |        |             | 321.928                             |         |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                                  |        |        |        |   |        |        |        |             | 0                                   |         |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                                  |        |        |        |   |        |        |        |             | 321.928                             |         |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   |           | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-----------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR     |                                     |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 13.081    |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   |           |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |   | 13.081    |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0029 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 13.081    |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                           | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 13.081    |                                     |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 1.748.800 |                                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   |           |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 14.873    |                                     |
| 12 331                               | 2109 2012 0029 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Es-<br>tado da Bahia                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 14.873    |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                           | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 14.873    |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 1.591.027 |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP 0029 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |   | 1.591.027 |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                           | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 1.591.027 |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   |           |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do<br>Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |        |             |        |             |        |             |   | 142.900   |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do<br>Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da<br>Bahia |        |             |        |             |        |             |   | 142.900   |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                           | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 142.900   |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 1.748.800 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 13.081    |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 1.761.881 |                                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                         |        |             |             |        |        |             |         | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------|--------|--------|-------------|---------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                         |        |             |             |        |        |             |         | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                       | S<br>F | E<br>N<br>D | P<br>R<br>O | M<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR   |                                     |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                               |        |             |             |        |        |             | 120.018 |                                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                              |        |             |             |        |        |             |         |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                  |        |             |             |        |        |             | 98.369  |                                     |
| 12 364                               | 2109 20TP 0035 | Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo                                                                                                         |        |             |             |        |        |             | 98.369  |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                         | F      | 1           | 1           | 90     | 0      | 100         | 98.369  |                                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                     |        |             |             |        |        |             |         |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |        |             |             |        |        |             | 21.649  |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0035 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo |        |             |             |        |        |             | 21.649  |                                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                         | F      | 1           | 0           | 91     | 0      | 100         | 21.649  |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                         |        |             |             |        |        |             | 120.018 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                         |        |             |             |        |        |             | 0       |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                         |        |             |             |        |        |             | 120.018 |                                     |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 70.947              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |     | 70.947              |
| 09 272             | 0089 0181 0027 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Alagoas                                                                                   | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 70.947              |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |        |             |        |             |        |             |     | 734.341             |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |     | 601.913             |
| 12 302             | 2109 20TP 0027 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas                                                                                                         | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 601.913             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |        |             |        |             |        |             |     | 132.428             |
| 12 846             | 2109 09HB 0027 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas | S      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100 | 132.428             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 805.288             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 805.288             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |     | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR               |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |        |             |        |             |        |             |     | 423.906             |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 347.458             |
| 12 302             | 2109 20TP 0029 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia                                                                                                         | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 347.458             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |        |             |        |             |        |             |     | 76.448              |
| 12 846             | 2109 09HB 0029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | S      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100 | 76.448              |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     | 423.906             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     | 423.906             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26362 - Hospital Universitário Walter Cantídio

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |     | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     | 110.096             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |     | 110.096             |
| 09 272             | 0089 0181 0023 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Ceará                                                                                   | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 110.096             |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |        |             |        |             |        |             |     | 315.187             |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 258.344             |
| 12 302             | 2109 20TP 0023 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará                                                                                                         | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 258.344             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |        |             |        |             |        |             |     | 56.843              |
| 12 846             | 2109 09HB 0023 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará | S      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100 | 56.843              |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     | 425.283             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     | 425.283             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26363 - Maternidade Assis Chateaubriand

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|           |              | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00             |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar |
|-----------|--------------|-------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------------------|
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO               | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR               |
| 0089      |              | Previdência de Inativos e Pensionistas da União |        |             |        |             |        |             |   | 54.753              |
|           |              | Operações Especiais                             |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 09 272    | 0089 0181    | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis    |        |             |        |             |        |             |   | 54.753              |



|                    |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |         |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 09 272             | 0089 0181 0023 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará                                                                                    | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 54.753  |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 54.753  |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     | 207.470 |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 170.051 |
| 12 302             | 2109 20TP 0023 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará                                                                                                         | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 170.051 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 170.051 |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |   |   |   |    |   |     | 37.419  |
| 12 846             | 2109 09HB 0023 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 37.419  |
|                    |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 37.419  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 0       |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 262.223 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 262.223 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                          |     |       |     |       |     |       |   | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S F | E N D | G P | R O D | M U | I T E | F | VALOR               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |     |       |     |       |     |       |   | 58.270              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |     |       |     |       |     |       |   |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |     |       |     |       |     |       |   | 58.270              |
| 09 272                               | 0089 0181 0032 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo                                                                                    | S   | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   |   | 58.270              |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |     |       |     |       |     |       |   | 193.269             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                   |     |       |     |       |     |       |   |                     |
| 12 302                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |     |       |     |       |     |       |   | 158.411             |
| 12 302                               | 2109 20TP 0032 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                                         | S   | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   |   | 158.411             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |     |       |     |       |     |       |   | 158.411             |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |     |       |     |       |     |       |   | 34.858              |
| 12 846                               | 2109 09HB 0032 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo | S   | 1     | 0   | 91    | 0   | 100   |   | 34.858              |
|                                      |                |                                                                                                                                                              |     |       |     |       |     |       |   | 34.858              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                              |     |       |     |       |     |       |   | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                              |     |       |     |       |     |       |   | 251.539             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                              |     |       |     |       |     |       |   | 251.539             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                 |     |       |     |       |     |       |   | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S F | E N D | G P | R O D | M U | I T E | F | VALOR               |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |     |       |     |       |     |       |   | 123.659             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                          |     |       |     |       |     |       |   |                     |
| 12 302                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |     |       |     |       |     |       |   | 101.354             |
| 12 302                               | 2109 20TP 0052 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás                                                                                                         | S   | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   |   | 101.354             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |     |       |     |       |     |       |   | 101.354             |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |     |       |     |       |     |       |   | 22.305              |
| 12 846                               | 2109 09HB 0052 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás | S   | 1     | 0   | 91    | 0   | 100   |   | 22.305              |
|                                      |                |                                                                                                                                                     |     |       |     |       |     |       |   | 22.305              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                     |     |       |     |       |     |       |   | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                     |     |       |     |       |     |       |   | 123.659             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                     |     |       |     |       |     |       |   | 123.659             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                          |     |       |     |       |     |       |   | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S F | E N D | G P | R O D | M U | I T E | F | VALOR               |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |     |       |     |       |     |       |   | 1.907.016           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                   |     |       |     |       |     |       |   |                     |
| 12 302                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |     |       |     |       |     |       |   | 1.563.122           |
| 12 302                               | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | S   | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   |   | 1.563.122           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |     |       |     |       |     |       |   | 1.563.122           |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |     |       |     |       |     |       |   | 343.894             |
| 12 846                               | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | S   | 1     | 0   | 91    | 0   | 100   |   | 343.894             |
|                                      |                |                                                                                                                                                              |     |       |     |       |     |       |   | 343.894             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                              |     |       |     |       |     |       |   | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                              |     |       |     |       |     |       |   | 1.907.016           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                              |     |       |     |       |     |       |   | 1.907.016           |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 302             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | S      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                                 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 305.278                             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 305.278                             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26368 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 302             | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | S      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                                 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 1.218.796                           |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 1.218.796                           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                  | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181 0015 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 302             | 2109 20TP 0015 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará                                                                                                         | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0015 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará | S      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                                 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 486.417                             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 486.417                             |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley

| ANEXO I                              |                | Crédito Suplementar                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |         |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|---------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | VALOR                               |         |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E |                                     |         |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                                     | 117.477 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                                     |         |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     | 117.477 |
| 09 272                               | 0089 0181 0025 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 | 117.477 |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                                     | 31.421  |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                                     |         |
| 12 302                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                                     | 25.749  |
| 12 302                               | 2109 20TP 0025 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba                                                                                                         | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 | 25.749  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                                     |         |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |        |             |        |             |        |             |                                     | 5.672   |
| 12 846                               | 2109 09HB 0025 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba | S      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                                 | 5.672   |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                                     | 0       |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                                     | 148.898 |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                                     | 148.898 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

| ANEXO I                              |                | Crédito Suplementar                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |       |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|-------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | VALOR                               |       |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E |                                     |       |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                                     | 8.281 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |       |
| 12 302                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                                     | 6.782 |
| 12 302                               | 2109 20TP 0041 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná                                                                                                         | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 | 6.782 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                                     |       |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             |                                     | 1.499 |
| 12 846                               | 2109 09HB 0041 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná | S      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                                 | 1.499 |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                                     | 0     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                                     | 8.281 |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                                     | 8.281 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco

| ANEXO I                              |                | Crédito Suplementar                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |           |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|-----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | VALOR                               |           |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                        | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E |                                     |           |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                                     | 114.309   |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                                     |           |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                                     | 114.309   |
| 09 272                               | 0089 0181 0026 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 | 114.309   |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                                     | 1.381.931 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                                     |           |
| 12 302                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                                     | 1.132.724 |
| 12 302                               | 2109 20TP 0026 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                         | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 | 1.132.724 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                                     |           |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           |        |             |        |             |        |             |                                     | 249.207   |
| 12 846                               | 2109 09HB 0026 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | S      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                                 | 249.207   |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                                     | 0         |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                                     | 1.496.240 |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                                     | 1.496.240 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

| ANEXO I                              |                | Crédito Suplementar                                                            |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |        |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|--------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                |        |             |        |             |        |             | VALOR                               |        |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E |                                     |        |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                |        |             |        |             |        |             |                                     | 32.009 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                            |        |             |        |             |        |             |                                     |        |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                    |        |             |        |             |        |             |                                     | 32.009 |
| 09 272                               | 0089 0181 0024 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Norte |        |             |        |             |        |             |                                     | 32.009 |



|                    |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     |         |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---------|
|                    |                |                                                                                                                                                                   | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 32.009  |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 337.096 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |         |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 276.302 |
| 12 302             | 2109 20TP 0024 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 276.302 |
|                    |                |                                                                                                                                                                   | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 276.302 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                               |   |   |   |    |   |     |         |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                    |   |   |   |    |   |     | 60.794  |
| 12 846             | 2109 09HB 0024 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte |   |   |   |    |   |     | 60.794  |
|                    |                |                                                                                                                                                                   | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 60.794  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 0       |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 369.105 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     | 369.105 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR     |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-----------|
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 1.393.064 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |   |           |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   | 1.000.010 |
| 12 302             | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 1.000.010 |
|                    |                |                                                                                                                                                              | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 1.000.010 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   |           |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             |   | 393.054   |
| 12 846             | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |        |             |        |             |        |             |   | 393.054   |
|                    |                |                                                                                                                                                              | S      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 393.054   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 0         |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 1.393.064 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 1.393.064 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR   |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------|
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |   | 229.796 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   |         |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 227.275 |
| 12 302             | 2109 20TP 0054 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 227.275 |
|                    |                |                                                                                                                                                                  | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 227.275 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   |         |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                   |        |             |        |             |        |             |   | 2.521   |
| 12 846             | 2109 09HB 0054 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul |        |             |        |             |        |             |   | 2.521   |
|                    |                |                                                                                                                                                                  | S      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 2.521   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 0       |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 229.796 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 229.796 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26386 - Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR   |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------|
|                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 44.355  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   |         |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 44.355  |
| 09 272             | 0089 0181 0042 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Santa Catarina                                                                                   |        |             |        |             |        |             |   | 44.355  |
|                    |                |                                                                                                                                                              | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 44.355  |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 351.374 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |   |         |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   | 288.005 |
| 12 302             | 2109 20TP 0042 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 288.005 |
|                    |                |                                                                                                                                                              | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 288.005 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   |         |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             |   | 63.369  |
| 12 846             | 2109 09HB 0042 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina |        |             |        |             |        |             |   | 63.369  |
|                    |                |                                                                                                                                                              | S      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 63.369  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 0       |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 395.729 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 395.729 |



|                                                                                |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                          |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |           |
| UNIDADE: 26387 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |           |
| ANEXO I                                                                        |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                           |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |           |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                            |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |           |
| Crédito Suplementar                                                            |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |           |
| FUNCIONAL                                                                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | E | G | R | M  | I | F   | VALOR     |
|                                                                                |                |                                                                                                                                                                 | S | N | P | O  | U | T   |           |
|                                                                                |                |                                                                                                                                                                 | F | D |   | D  |   | E   |           |
| 0089                                                                           |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 1.009.649 |
|                                                                                |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |   |   |   |    |   |     |           |
| 09 272                                                                         | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 1.009.649 |
| 09 272                                                                         | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 1.009.649 |
|                                                                                |                |                                                                                                                                                                 | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.009.649 |
| 2109                                                                           |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 1.685.922 |
|                                                                                |                | Atividades                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |           |
| 12 302                                                                         | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     | 1.381.897 |
| 12 302                                                                         | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 1.381.897 |
|                                                                                |                |                                                                                                                                                                 | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.381.897 |
|                                                                                |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |   |   |   |    |   |     |           |
| 12 846                                                                         | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |   |   |   |    |   |     | 304.025   |
| 12 846                                                                         | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |   |   |   |    |   |     | 304.025   |
|                                                                                |                |                                                                                                                                                                 | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 304.025   |
| TOTAL - FISCAL                                                                 |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 0         |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                             |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 2.695.571 |
| TOTAL - GERAL                                                                  |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 2.695.571 |

|                                                          |                             |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |            |         |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|---------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                    |                             |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |            |         |
| UNIDADE: 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro |                             |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |            |         |
| ANEXO I                                                  |                             |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |            |         |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                     |                             |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |            |         |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                      |                             |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |            |         |
| Crédito Suplementar                                      |                             |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |            |         |
| FUNCIONAL                                                | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR |         |
| 0089                                                     |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 93.529     |         |
| 09 272<br>09 272                                         | 0089 0181<br>0089 0181 0025 | Operações Especiais                                                                                                                                   | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 93.529     |         |
|                                                          |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |            | 93.529  |
|                                                          |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba                                                                                    |        |             |        |             |        |             |            | 93.529  |
| 2109                                                     |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 1.021.474  |         |
| 12 302<br>12 302                                         | 2109 20TP<br>2109 20TP 0025 | Atividades                                                                                                                                            | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 837.268    |         |
|                                                          |                             | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |            | 837.268 |
|                                                          |                             | Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |            | 837.268 |
| 12 846<br>12 846                                         | 2109 09HB<br>2109 09HB 0025 | Operações Especiais                                                                                                                                   | S      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 184.206    |         |
|                                                          |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |        |             |        |             |        |             |            | 184.206 |
|                                                          |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba |        |             |        |             |        |             |            | 184.206 |
| TOTAL - FISCAL                                           |                             |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 0          |         |
| TOTAL - SEGURIDADE                                       |                             |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 1.115.003  |         |
| TOTAL - GERAL                                            |                             |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 1.115.003  |         |

|                                                                                      |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                                                |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |            |
| UNIDADE: 26389 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Triângulo Mineiro |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |            |
| ANEXO I                                                                              |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                 |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |            |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                  |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |            |
| Crédito Suplementar                                                                  |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |            |
| FUNCIONAL                                                                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR |
| 2109                                                                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | 495.410    |
|                                                                                      |                | Atividades                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |            |
| 12 331                                                                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                       |        |             |        |             |        |             | 902        |
| 12 331                                                                               | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                           |        |             |        |             |        |             | 902        |
|                                                                                      |                |                                                                                                                                                            | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 902        |
| 12 302                                                                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 405.328    |
| 12 302                                                                               | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |        |             |        |             |        |             | 405.328    |
|                                                                                      |                |                                                                                                                                                            | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 405.328    |
|                                                                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |            |
| 12 846                                                                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |        |             |        |             |        |             | 89.180     |
| 12 846                                                                               | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |        |             |        |             |        |             | 89.180     |
|                                                                                      |                |                                                                                                                                                            | S      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 89.180     |
| TOTAL - FISCAL                                                                       |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 0          |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                   |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 495.410    |
| TOTAL - GERAL                                                                        |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 495.410    |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 302             | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | S      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26392 - Hospital Getúlio Vargas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181 0013 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Amazonas                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 302             | 2109 20TP 0013 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Amazonas                                                                                                         | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0013 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas | S      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26393 - Hospital Universitário de Brasília

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 302             | 2109 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846             | 2109 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | S      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                     |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|           |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                 |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|-----------|----------------|---------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                   | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                     |        |             |        |             |        |             |                     |
|           |                | Operações Especiais                                                 |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                         |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272    | 0089 0181 0021 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Maranhão | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
| 2109      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação           |        |             |        |             |        |             |                     |
|           |                | Atividades                                                          |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 302    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 302    | 2109 20TP 0021 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Maranhão                      | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                 |



|                    |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |  |  |         |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|--|---------|
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     |  |  |         |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |   |   |   |    |   |     |  |  | 30.087  |
| 12 846             | 2109 09HB 0021 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão |   |   |   |    |   |     |  |  | 30.087  |
|                    |                |                                                                                                                                                        | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  |  | 30.087  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |  |  | 0       |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |  |  | 175.367 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |  |  | 175.367 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26396 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          |  | PROGRAMÁTICA   |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          |  | S | E | N | G | P | R  | O | M | U | I   | T | F | VALOR   |
|--------------------|--|----------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|---|---------|
|                    |  | 0089           |  | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 156.128 |
|                    |  |                |  | Operações Especiais                                                                                                                                        |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   |         |
| 09 272             |  | 0089 0181      |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 156.128 |
| 09 272             |  | 0089 0181 0031 |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    |  | S |   | 1 |   | 1 | 90 |   | 0 |   | 100 |   |   | 156.128 |
|                    |  | 2109           |  | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 614.646 |
|                    |  |                |  | Atividades                                                                                                                                                 |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   |         |
| 12 301             |  | 2109 2004      |  | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 2.655   |
| 12 301             |  | 2109 2004 0031 |  | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |  | S |   | 3 |   | 1 | 90 |   | 0 |   | 100 |   |   | 2.655   |
| 12 302             |  | 2109 20TP      |  | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 2.655   |
| 12 302             |  | 2109 20TP 0031 |  | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |  | S |   | 1 |   | 1 | 90 |   | 0 |   | 100 |   |   | 545.873 |
|                    |  |                |  |                                                                                                                                                            |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 545.873 |
|                    |  |                |  | Operações Especiais                                                                                                                                        |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   |         |
| 12 846             |  | 2109 09HB      |  | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 66.118  |
| 12 846             |  | 2109 09HB 0031 |  | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |  | S |   | 1 |   | 0 | 91 |   | 0 |   | 100 |   |   | 66.118  |
|                    |  |                |  |                                                                                                                                                            |  | S |   | 1 |   | 0 | 91 |   | 0 |   | 100 |   |   | 66.118  |
| TOTAL - FISCAL     |  |                |  |                                                                                                                                                            |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 0       |
| TOTAL - SEGURIDADE |  |                |  |                                                                                                                                                            |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 770.774 |
| TOTAL - GERAL      |  |                |  |                                                                                                                                                            |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 770.774 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26398 - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------|
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   | 6.545 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   |       |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 5.359 |
| 12 302             | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 5.359 |
|                    |                |                                                                                                                                                                 | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 5.359 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   |       |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |        |             |        |             |        |             |   | 1.186 |
| 12 846             | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |        |             |        |             |        |             |   | 1.186 |
|                    |                |                                                                                                                                                                 | S      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 1.186 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 0     |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 6.545 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 6.545 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26399 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S | E | G | P  | R | O   | M | U | I | T | F       | VALOR   |
|--------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---|---|---|---|---------|---------|
| 2109               |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |   |   |   |    |   |     |   |   |   |   |         | 107.082 |
| 12 302<br>12 302   | 2109 20TP<br>2109 20TP 0022 | Atividades                                                                                                                                          | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |   |   |   |   |         | 91.648  |
|                    |                             | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |   |   |   |   |         | 91.648  |
|                    |                             | Pessoal Ativo da União - No Estado do Piauí                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |   |   |   |   |         | 91.648  |
| 12 846<br>12 846   | 2109 09HB<br>2109 09HB 0022 | Operações Especiais                                                                                                                                 | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |   |   |   |   |         | 15.434  |
|                    |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |   |   |   |    |   |     |   |   |   |   |         | 15.434  |
|                    |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí |   |   |   |    |   |     |   |   |   |   |         | 15.434  |
|                    |                             |                                                                                                                                                     | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |   |   |   |   |         | 15.434  |
| TOTAL - FISCAL     |                             |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |   |   |   |   | 0       |         |
| TOTAL - SEGURIDADE |                             |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |   |   |   |   | 107.082 |         |
| TOTAL - GERAL      |                             |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |   |   |   |   | 107.082 |         |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 62.205              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |     | 62.205              |
| 09 272             | 0089 0181 0028 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Sergipe                                                                                   | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 62.205              |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |        |             |        |             |        |             |     | 455.571             |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |     | 395.017             |
| 12 302             | 2109 20TP 0028 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Sergipe                                                                                                         | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 395.017             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |        |             |        |             |        |             |     | 60.554              |
| 12 846             | 2109 09HB 0028 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe | S      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100 | 60.554              |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 517.776             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 517.776             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 379.701             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |     | 379.701             |
| 09 272             | 0089 0181 0027 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Alagoas                                                                                   | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 379.701             |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |        |             |        |             |        |             |     | 5.030.500           |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                 |        |             |        |             |        |             |     | 13.318              |
| 12 331             | 2109 2010 0027 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Alagoas                                          | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 100 | 13.318              |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     | 66.858              |
| 12 331             | 2109 2012 0027 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Alagoas                                                              | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 100 | 66.858              |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |     | 4.169.364           |
| 12 363             | 2109 20TP 0027 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 4.169.364           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |        |             |        |             |        |             |     | 780.960             |
| 12 846             | 2109 09HB 0027 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100 | 780.960             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 5.030.500           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 379.701             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 5.410.201           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|           |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                            |        |             |        |             |        |             |     | Crédito Suplementar |
|-----------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|---------------------|
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR               |
| 0089      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                |        |             |        |             |        |             |     | 476.314             |
|           |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     | 476.314             |
| 09 272    | 0089 0181 0013 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Amazonas                                                           | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 476.314             |
| 2109      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                      |        |             |        |             |        |             |     | 12.979.897          |
|           |                | Atividades                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 331    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                          |        |             |        |             |        |             |     | 6.965               |
| 12 331    | 2109 2010 0013 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas                  | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 100 | 6.965               |
| 12 363    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |     | 11.142.245          |
| 12 363    | 2109 20TP 0013 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Amazonas                                                                                 | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 11.142.245          |
|           |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 12 846    | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |        |             |        |             |        |             |     | 1.830.687           |



|                    |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |  |            |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|------------|
| 12 846             | 2109 09HB 0013 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas |   |   |   |    |   |     |  | 1.830.687  |
|                    |                |                                                                                                                                                        | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 1.830.687  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |  | 12.979.897 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |  | 476.314    |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                        |   |   |   |    |   |     |  | 13.456.211 |

|                                           |                                                            |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  |                                     |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------|-----------|--|--|--|-------------------------------------|
| ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação     |                                                            |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  |                                     |
| UNIDADE: 26404 - Instituto Federal Baiano |                                                            |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  |                                     |
| ANEXO I                                   |                                                            |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)      |                                                            |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  | Crédito Suplementar                 |
|                                           |                                                            |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                 | PROGRAMÁTICA                                               | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E                                                            | VALOR     |  |  |  |                                     |
| 0089                                      |                                                            | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |                                                                   | 28.657    |  |  |  |                                     |
| 09 272<br>09 272                          | 0089 0181<br>0089 0181 0029                                | Operações Especiais                                                                                                                                 | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    | 28.657<br>28.657<br>28.657                                        |           |  |  |  |                                     |
|                                           |                                                            | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  |                                     |
|                                           |                                                            | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia                                                                                    |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  |                                     |
| 2109                                      |                                                            | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |        |             |        |             |        |        |                                                                   | 1.879.029 |  |  |  |                                     |
| 12 331<br>12 331<br>12 363<br>12 363      | 2109 2010<br>2109 2010 0029<br>2109 20TP<br>2109 20TP 0029 | Atividades                                                                                                                                          | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100    | 14.938<br>14.938<br>14.938<br>1.620.547<br>1.620.547<br>1.620.547 |           |  |  |  |                                     |
|                                           |                                                            | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  |                                     |
|                                           |                                                            | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia                                           |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  |                                     |
| 12 846<br>12 846                          | 2109 09HB<br>2109 09HB 0029                                | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    | 243.544<br>243.544<br>243.544                                     |           |  |  |  |                                     |
|                                           |                                                            | Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia                                                                                                         |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  |                                     |
|                                           |                                                            | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  |                                     |
| 12 846<br>12 846                          | 2109 09HB<br>2109 09HB 0029                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100    | 243.544<br>243.544<br>243.544                                     |           |  |  |  |                                     |
|                                           |                                                            | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  |                                     |
|                                           |                                                            | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |        |                                                                   |           |  |  |  |                                     |
| TOTAL - FISCAL                            |                                                            |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |                                                                   | 1.879.029 |  |  |  |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                        |                                                            |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |                                                                   | 28.657    |  |  |  |                                     |
| TOTAL - GERAL                             |                                                            |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |                                                                   | 1.907.686 |  |  |  |                                     |

|                                             |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |    |           |   |  |     |                                     |
|---------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----|-----------|---|--|-----|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação       |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |    |           |   |  |     |                                     |
| UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |    |           |   |  |     |                                     |
| ANEXO I                                     |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |    |           |   |  |     |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)        |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |    |           |   |  |     | Crédito Suplementar                 |
|                                             |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |    |           |   |  |     | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F  | VALOR     |   |  |     |                                     |
|                                             | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |    | 41.422    |   |  |     |                                     |
|                                             |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |    |           |   |  |     |                                     |
| 09 272                                      | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |    | 41.422    |   |  |     |                                     |
| 09 272                                      | 0089 0181 0023 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará                                                                                    |        |             |        |             |        |             |    | 41.422    |   |  |     |                                     |
|                                             |                |                                                                                                                                                     | S      |             | 1      |             | 1      |             | 90 |           | 0 |  | 100 | 41.422                              |
|                                             | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |        |             |        |             |        |             |    | 2.688.477 |   |  |     |                                     |
|                                             |                | Atividades                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |    |           |   |  |     |                                     |
| 12 363                                      | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |    | 2.617.708 |   |  |     |                                     |
| 12 363                                      | 2109 20TP 0023 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |    | 2.617.708 |   |  |     |                                     |
|                                             |                |                                                                                                                                                     | F      |             | 1      |             | 1      |             | 90 |           | 0 |  | 100 | 2.617.708                           |
|                                             |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |    |           |   |  |     |                                     |
| 12 846                                      | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |        |             |        |             |        |             |    | 70.769    |   |  |     |                                     |
| 12 846                                      | 2109 09HB 0023 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará |        |             |        |             |        |             |    | 70.769    |   |  |     |                                     |
|                                             |                |                                                                                                                                                     | F      |             | 1      |             | 0      |             | 91 |           | 0 |  | 100 | 70.769                              |
| TOTAL - FISCAL                              |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |    | 2.688.477 |   |  |     |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                          |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |    | 41.422    |   |  |     |                                     |
| TOTAL - GERAL                               |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |    | 2.729.899 |   |  |     |                                     |

|                                                      |  |                |  |                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |
|------------------------------------------------------|--|----------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|--|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                |  |                |  |                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |
| UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo |  |                |  |                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |
| ANEXO I                                              |  |                |  |                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                 |  |                |  |                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |
| FUNCIONAL                                            |  | PROGRAMÁTICA   |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Crédito Suplementar                 |  |
|                                                      |  |                |  | S E N G P R O M U I T F                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |  |
|                                                      |  |                |  | VALOR                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |
|                                                      |  | 0089           |  | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 637.825                             |  |
|                                                      |  |                |  | Operações Especiais                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |
| 09 272                                               |  | 0089 0181      |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 637.825                             |  |
| 09 272                                               |  | 0089 0181 0032 |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo            |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 637.825                             |  |
|                                                      |  |                |  | S 1 1 90 0 100                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 637.825                             |  |
|                                                      |  | 2109           |  | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 8.617.727                           |  |
|                                                      |  |                |  | Atividades                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |
| 12 331                                               |  | 2109 2010      |  | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 25.187                              |  |



|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 12 331             | 2109 2010 0032 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo                                          | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 25.187    |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 25.187    |
| 12 363             | 2109 20TP 0032 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.282.947 |
|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 7.282.947 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     |           |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |   |   |   |    |   |     | 1.309.593 |
| 12 846             | 2109 09HB 0032 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.309.593 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 8.617.727 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 637.825   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 9.255.552 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26407 - Instituto Federal Goiano

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR     |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-----------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 34.277    |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   |           |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |   | 34.277    |
| 09 272             | 0089 0181 0052 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Goiás                                                                                   | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 34.277    |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 1.423.728 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   |           |
| 12 301             | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   |        |             |        |             |        |             |   | 4.630     |
| 12 301             | 2109 2004 0052 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                              | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 4.630     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                               |        |             |        |             |        |             |   | 10.000    |
| 12 331             | 2109 2010 0052 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás                                          | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 10.000    |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 1.154.992 |
| 12 363             | 2109 20TP 0052 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 1.154.992 |
|                    |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 1.154.992 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   |           |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |        |             |        |             |        |             |   | 254.106   |
| 12 846             | 2109 09HB 0052 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 254.106   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 1.419.098 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 38.907    |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 1.458.005 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26408 - Instituto Federal do Maranhão

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR      |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|------------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |   | 353.228    |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   |            |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 353.228    |
| 09 272             | 0089 0181 0021 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Maranhão                                                                                   | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 353.228    |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 15.643.052 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   |            |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 21.670     |
| 12 331             | 2109 2010 0021 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão                                          | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 21.670     |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 48.062     |
| 12 331             | 2109 2012 0021 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão                                                              | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 48.062     |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 12.849.249 |
| 12 363             | 2109 20TP 0021 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Maranhão                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 12.849.249 |
|                    |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |   | 12.849.249 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   |            |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |        |             |        |             |        |             |   | 2.724.071  |
| 12 846             | 2109 09HB 0021 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 2.724.071  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |   | 15.643.052 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |   | 353.228    |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |   | 15.996.280 |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR          |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 317.490             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 317.490             |
| 09 272                               | 0089 0181 0031 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais                                                                                   | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 317.490             |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | 9.238.705           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                          |        |             |        |             |        |             | 131.308             |
| 12 301                               | 2109 2004 0031 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                              | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 131.308             |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                      |        |             |        |             |        |             | 14.663              |
| 12 331                               | 2109 2010 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais                                          | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 14.663              |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 7.518.239           |
| 12 363                               | 2109 20TP 0031 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 7.518.239           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |        |             |        |             |        |             | 1.574.495           |
| 12 846                               | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.574.495           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 9.107.397           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 448.798             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 9.556.195           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

| ANEXO I            |  | PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                                                                                                                                                            |   |   |   |   |   | Crédito Suplementar |   |    |   |   |   |           |           |
|--------------------|--|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---------------------|---|----|---|---|---|-----------|-----------|
| FUNCIONAL          |  | PROGRAMÁTICA                         | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S | E | N | G | P | R                   | O | M  | U | I | T | F         | VALOR     |
|                    |  | 0089                                 | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |   |   |   |   |   |                     |   |    |   |   |   |           | 480.554   |
|                    |  |                                      | Operações Especiais                                                                                                                                        |   |   |   |   |   |                     |   |    |   |   |   |           |           |
| 09 272             |  | 0089 0181                            | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                               |   |   |   |   |   |                     |   |    |   |   |   |           | 480.554   |
| 09 272             |  | 0089 0181 0031                       | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais                                                                                   | S |   |   | 1 |   | 1                   |   | 90 |   | 0 |   | 100       | 480.554   |
|                    |  | 2109                                 | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |   |   |   |   |   |                     |   |    |   |   |   |           | 5.823.596 |
|                    |  |                                      | Atividades                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |                     |   |    |   |   |   |           |           |
| 12 363             |  | 2109 20TP                            | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |                     |   |    |   |   |   |           | 4.773.433 |
| 12 363             |  | 2109 20TP 0031                       | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         | F |   |   | 1 |   | 1                   |   | 90 |   | 0 |   | 100       | 4.773.433 |
|                    |  |                                      | Operações Especiais                                                                                                                                        |   |   |   |   |   |                     |   |    |   |   |   |           |           |
| 12 846             |  | 2109 09HB                            | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |   |   |   |   |   |                     |   |    |   |   |   |           | 1.050.163 |
| 12 846             |  | 2109 09HB 0031                       | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F |   |   | 1 |   | 0                   |   | 91 |   | 0 |   | 100       | 1.050.163 |
| TOTAL - FISCAL     |  |                                      |                                                                                                                                                            |   |   |   |   |   |                     |   |    |   |   |   | 5.823.596 |           |
| TOTAL - SEGURIDADE |  |                                      |                                                                                                                                                            |   |   |   |   |   |                     |   |    |   |   |   | 480.554   |           |
| TOTAL - GERAL      |  |                                      |                                                                                                                                                            |   |   |   |   |   |                     |   |    |   |   |   | 6.304.150 |           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

| ANEXO I<br>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                            |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |  |  |  |  |  |            |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|--|--|--|--|--|------------|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR          |  |  |  |  |  |            |
| 0089                                            |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                |        |             |        |             |        |             | 586.429             |  |  |  |  |  |            |
| 09 272<br>09 272                                | 0089 0181<br>0089 0181 0031 | Operações Especiais                                                                                                            | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 586.429             |  |  |  |  |  |            |
|                                                 |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                   |        |             |        |             |        |             | 586.429             |  |  |  |  |  |            |
|                                                 |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais                                                       |        |             |        |             |        |             | 586.429             |  |  |  |  |  |            |
| 2109                                            |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                      |        |             |        |             |        |             | 12.735.774          |  |  |  |  |  |            |
| 12 331<br>12 331                                | 2109 2010<br>2109 2010 0031 | Atividades                                                                                                                     | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 13.703              |  |  |  |  |  |            |
|                                                 |                             | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                          |        |             |        |             |        |             | 13.703              |  |  |  |  |  |            |
| 12 363<br>12 363                                | 2109 20TP<br>2109 20TP 0031 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais              |        |             |        |             |        |             |                     |  |  |  |  |  | 13.703     |
|                                                 |                             | Pessoal Ativo da União                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                     |  |  |  |  |  | 10.427.921 |
|                                                 |                             | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                             | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.427.921          |  |  |  |  |  |            |
| 12 846                                          | 2109 09HB                   | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 2.294.150           |  |  |  |  |  |            |
|                                                 |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |        |             |        |             |        |             |                     |  |  |  |  |  |            |



|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 846             | 2109 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 2.294.150  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 2.294.150  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 12.735.774 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 586.429    |
|                    |                |                                                                                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 13.322.203 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais

| NEXO I                               |                             |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                             |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR                          |
| 0089                                 |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 300.671                             |
| 09 272<br>09 272                     | 0089 0181<br>0089 0181 0031 | Operações Especiais                                                                                                                                        | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |        |             |        |             |        |             | 300.671                             |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 300.671                             |
| 2109                                 |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | 2.491.494                           |
| 12 363<br>12 363                     | 2109 20TP<br>2109 20TP 0031 | Atividades                                                                                                                                                 | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |                                     |
|                                      |                             | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 2.042.202                           |
|                                      |                             | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |        |             |        |             |        |             | 2.042.202                           |
| 12 846<br>12 846                     | 2109 09HB<br>2109 09HB 0031 | Operações Especiais                                                                                                                                        | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |                                     |
|                                      |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |        |             |        |             |        |             | 449.292                             |
|                                      |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |        |             |        |             |        |             | 449.292                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                             |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 2.491.494                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                             |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 300.671                             |
| TOTAL - GERAL                        |                             |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 2.792.165                           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro

| ANEXO I                              |                             |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |           | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                             |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                          | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F         | VALOR                               |
| 0089                                 |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |           | 426.752                             |
| 09 272<br>09 272                     | 0089 0181<br>0089 0181 0031 | Operações Especiais                                                                                                                                        | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |           | 426.752                             |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                |        |             |        |             |        |             | 426.752   |                                     |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 426.752   |                                     |
| 2109                                 |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |           | 8.448.527                           |
| 12 363<br>12 363                     | 2109 20TP<br>2109 20TP 0031 | Atividades                                                                                                                                                 | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |           | 6.925.016                           |
|                                      |                             | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 6.925.016 |                                     |
|                                      |                             | Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |        |             |        |             |        |             | 6.925.016 |                                     |
| 12 846<br>12 846                     | 2109 09HB<br>2109 09HB 0031 | Operações Especiais                                                                                                                                        | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |           | 1.523.511                           |
|                                      |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |        |             |        |             |        |             | 1.523.511 |                                     |
|                                      |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |        |             |        |             |        |             | 1.523.511 |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                             |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |           | 8.448.527                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                             |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |           | 426.752                             |
| TOTAL - GERAL                        |                             |                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |           | 8.875.279                           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |   |           |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-----------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                              | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR     |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                |                                     |             |        |             |        |             |   | 1.091.087 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                            |                                     |             |        |             |        |             |   |           |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                    | S                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 1.091.087 |
| 09 272                               | 0089 0181 0051 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso                                                         |                                     |             |        |             |        |             |   | 1.091.087 |
|                                      |                |                                                                                                                                |                                     |             |        |             |        |             |   | 1.091.087 |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                      |                                     |             |        |             |        |             |   | 9.921.408 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                     |                                     |             |        |             |        |             |   |           |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                           | F                                   | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 6.639     |
| 12 331                               | 2109 2010 0051 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso                |                                     |             |        |             |        |             |   | 6.639     |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                         | F                                   | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 6.639     |
| 12 363                               | 2109 20TP 0051 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso                                                                              |                                     |             |        |             |        |             |   | 8.126.854 |
|                                      |                |                                                                                                                                |                                     |             |        |             |        |             |   | 8.126.854 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                            |                                     |             |        |             |        |             |   |           |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                     |             |        |             |        |             |   | 1.787.915 |



|                    |                |                                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 846             | 2109 09HB 0051 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.787.915  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 1.787.915  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 9.921.408  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 1.091.087  |
|                    |                |                                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 11.012.495 |

| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                    |                |                                                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar                 |
|----------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------------------------------------|
| UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul |                |                                                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| ANEXO I                                                  |                |                                                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                     |                |                                                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| FUNCIONAL                                                | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR                               |
| 2109                                                     |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |   | 8.423.632                           |
|                                                          |                | Atividades                                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 12 331                                                   | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                             | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 6.691                               |
| 12 331                                                   | 2109 2010 0054 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul                                           |        |             |        |             |        |             |   | 6.691                               |
| 12 363                                                   | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 6.691                               |
| 12 363                                                   | 2109 20TP 0054 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 6.899.126                           |
|                                                          |                | Operações Especiais                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 12 846                                                   | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                   | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 1.517.815                           |
| 12 846                                                   | 2109 09HB 0054 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul |        |             |        |             |        |             |   | 1.517.815                           |
|                                                          |                |                                                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 1.517.815                           |
| TOTAL - FISCAL                                           |                |                                                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 8.423.632                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                       |                |                                                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                                            |                |                                                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 8.423.632                           |

|                                            |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   |                                                            |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação      |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |  |  |  |  |  |
| UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   |                                                            |  |  |  |  |  |
| ANEXO I                                    |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | VALOR                                                      |  |  |  |  |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)       |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   |                                                            |  |  |  |  |  |
| FUNCIONAL                                  | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                  | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F |                                                            |  |  |  |  |  |
| 0089                                       |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 437.420                                                    |  |  |  |  |  |
|                                            |                | Operações Especiais                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   |                                                            |  |  |  |  |  |
| 09 272                                     | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                        | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 437.420                                                    |  |  |  |  |  |
| 09 272                                     | 0089 0181 0015 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 437.420                                                    |  |  |  |  |  |
|                                            |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 437.420                                                    |  |  |  |  |  |
| 2109                                       |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 2.009.525                                                  |  |  |  |  |  |
|                                            |                | Atividades                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   |                                                            |  |  |  |  |  |
| 12 331                                     | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                               | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 17.897                                                     |  |  |  |  |  |
| 12 331                                     | 2109 2010 0015 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                           |        |             |        |             |        |             |   | 17.897                                                     |  |  |  |  |  |
| 12 331                                     | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                   |        |             |        |             |        |             |   | 17.897                                                     |  |  |  |  |  |
| 12 331                                     | 2109 2012 0015 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                                               | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 27.151                                                     |  |  |  |  |  |
|                                            |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 27.151                                                     |  |  |  |  |  |
| 12 363                                     | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   | 27.151                                                     |  |  |  |  |  |
| 12 363                                     | 2109 20TP 0015 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 1.803.581                                                  |  |  |  |  |  |
|                                            |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 1.803.581                                                  |  |  |  |  |  |
|                                            |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 1.803.581                                                  |  |  |  |  |  |
|                                            |                | Operações Especiais                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   |                                                            |  |  |  |  |  |
| 12 846                                     | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 160.896                                                    |  |  |  |  |  |
| 12 846                                     | 2109 09HB 0015 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará |        |             |        |             |        |             |   | 160.896                                                    |  |  |  |  |  |
|                                            |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 160.896                                                    |  |  |  |  |  |
| TOTAL - FISCAL                             |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 2.009.525                                                  |  |  |  |  |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                         |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 437.420                                                    |  |  |  |  |  |
| TOTAL - GERAL                              |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 2.446.945                                                  |  |  |  |  |  |

|                                               |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   |                                                            |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação         |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |  |  |  |  |  |
| UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   |                                                            |  |  |  |  |  |
| ANEXO I                                       |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   | VALOR                                                      |  |  |  |  |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)          |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   |                                                            |  |  |  |  |  |
| FUNCIONAL                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F |                                                            |  |  |  |  |  |
| 0089                                          |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                             |        |             |        |             |        |             |   | 141.739                                                    |  |  |  |  |  |
|                                               |                | Operações Especiais                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   |                                                            |  |  |  |  |  |
| 09 272                                        | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                 | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 141.739                                                    |  |  |  |  |  |
| 09 272                                        | 0089 0181 0025 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba                                          |        |             |        |             |        |             |   | 141.739                                                    |  |  |  |  |  |
|                                               |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   | 141.739                                                    |  |  |  |  |  |
| 2109                                          |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                   |        |             |        |             |        |             |   | 3.583.398                                                  |  |  |  |  |  |
|                                               |                | Atividades                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   |                                                            |  |  |  |  |  |
| 12 331                                        | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                        | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 21.071                                                     |  |  |  |  |  |
| 12 331                                        | 2109 2010 0025 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba |        |             |        |             |        |             |   | 21.071                                                     |  |  |  |  |  |
|                                               |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   | 21.071                                                     |  |  |  |  |  |



|                    |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  |           |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|-----------|
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |   |   |   |    |   |     |  | 3.018.768 |
| 12 363             | 2109 20TP 0025 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 3.018.768 |
|                    |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  | 3.018.768 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |   |   |   |    |   |     |  |           |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |   |   |   |    |   |     |  | 543.559   |
| 12 846             | 2109 09HB 0025 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba |   |   |   |    |   |     |  | 543.559   |
|                    |                |                                                                                                                                                       | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 543.559   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  | 3.583.398 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  | 141.739   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  | 3.725.137 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                        | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR                               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 241.063                             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   | 241.063                             |
| 09 272                               | 0089 0181 0026 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Pernambuco                                                                                   | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 241.063                             |
|                                      |                |                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 241.063                             |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 3.504.499                           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 20.984                              |
| 12 331                               | 2109 2010 0026 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco                                          | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 20.984                              |
|                                      |                |                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 20.984                              |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |   | 2.855.334                           |
| 12 363                               | 2109 20TP 0026 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 2.855.334                           |
|                                      |                |                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 2.855.334                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           |        |             |        |             |        |             |   | 628.181                             |
| 12 846                               | 2109 09HB 0026 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 628.181                             |
|                                      |                |                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 628.181                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 3.504.499                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 241.063                             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 3.745.562                           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR                               |
|                                      | 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 700                                 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 09 274                               | 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 700                                 |
| 09 274                               | 0909 0536 0043 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul                                 | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 700                                 |
|                                      |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 700                                 |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   | 1.134.249                           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 14.624                              |
| 12 331                               | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul                                          | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 14.624                              |
|                                      |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 14.624                              |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 917.719                             |
| 12 363                               | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 917.719                             |
|                                      |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 917.719                             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |        |             |        |             |        |             |   | 201.906                             |
| 12 846                               | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 201.906                             |
|                                      |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 201.906                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 1.134.249                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 700                                 |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 1.134.949                           |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                               | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 447.637             |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 301                               | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 301                               | 2109 2004 0043 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.287               |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 363                               | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 8.504.567           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.818.428           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 10.322.995          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 451.924             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 10.774.919          |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0011 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Rondônia                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 52.973              |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 363                               | 2109 20TP 0011 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Rondônia                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 6.754.018           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0011 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 1.415.133           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 8.169.151           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 52.973              |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 8.222.124           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26422 - Instituto Federal Catarinense  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                            |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0042 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina                                                      | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 350.693             |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                      |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 331                               | 2109 2010 0042 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina             | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.947              |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 363                               | 2109 20TP 0042 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Santa Catarina                                                                           | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 8.183.960           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |        |             |        |             |        |             |                     |



|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 846             | 2109 09HB 0042 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.800.479  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 1.800.479  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 9.995.386  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 350.693    |
|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 10.346.079 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | S | E | N | G | P | O  | M | U | I | T   | F | VALOR     |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|-----------|
|                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       | F |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 54.671    |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |           |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                           |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 54.671    |
| 09 272             | 0089 0181 0028 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Sergipe                                                                                    | S |   | 1 |   | 1 | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 54.671    |
|                    |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 54.671    |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 2.164.604 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                            |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |           |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 5.885     |
| 12 331             | 2109 2010 0028 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Sergipe                                           |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 5.885     |
|                    |                |                                                                                                                                                       | F |   | 3 |   | 1 | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 5.885     |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 1.822.313 |
| 12 363             | 2109 20TP 0028 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Sergipe                                                                                                         | F |   | 1 |   | 1 | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 1.822.313 |
|                    |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 1.822.313 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |           |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 336.406   |
| 12 846             | 2109 09HB 0028 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe | F |   | 1 |   | 0 | 91 |   | 0 |   | 100 |   | 336.406   |
|                    |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 336.406   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 2.164.604 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 54.671    |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 2.219.275 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26424 - Instituto Federal do Tocantins

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                       | S | E | N | G | P | O  | M | U | I | T   | F | VALOR     |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|-----------|
|                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                         | F |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 35.147    |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |           |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                             |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 35.147    |
| 09 272             | 0089 0181 0017 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Tocantins                                                                                    | S |   | 1 |   | 1 | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 35.147    |
|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 35.147    |
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                               |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 6.745.292 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |           |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 13.808    |
| 12 331             | 2109 2010 0017 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Tocantins                                           |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 13.808    |
|                    |                |                                                                                                                                                         | F |   | 3 |   | 1 | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 13.808    |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 5.675.063 |
| 12 363             | 2109 20TP 0017 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Tocantins                                                                                                         | F |   | 1 |   | 1 | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 5.675.063 |
|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 5.675.063 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |           |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 1.056.421 |
| 12 846             | 2109 09HB 0017 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins | F |   | 1 |   | 0 | 91 |   | 0 |   | 100 |   | 1.056.421 |
|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 1.056.421 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 6.745.292 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 35.147    |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 6.780.439 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                        | S | E | N | G | P | O  | M | U | I | T   | F | VALOR     |
|-----------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|-----------|
|           | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                          | F |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 9.137     |
|           |                | Operações Especiais                                                                                      |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |           |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                              |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 9.137     |
| 09 272    | 0089 0181 0012 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Acre                                          | S |   | 1 |   | 1 | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 9.137     |
|           |                |                                                                                                          |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 9.137     |
|           | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 1.214.591 |
|           |                | Atividades                                                                                               |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |           |
| 12 331    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 8.135     |
| 12 331    | 2109 2010 0012 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Acre |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 8.135     |



|                    |                |                                                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 8.135     |
| 12 363             | 2109 20TP 0012 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Acre                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 988.892   |
|                    |                |                                                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 988.892   |
|                    |                |                                                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 988.892   |
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                |   |   |   |    |   |     |           |
| 12 846             | 2109 09HB 0012 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |   |   |   |    |   |     | 217.564   |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre |   |   |   |    |   |     | 217.564   |
|                    |                |                                                                                                                                                    | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 217.564   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 1.214.591 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 9.137     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                    |   |   |   |    |   |     | 1.223.728 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26426 - Instituto Federal do Amapá  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                     | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           |           |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|-----------|-----------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S                                   | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F         | VALOR     |
|                                      |                |                                                                                                                                                     | F                                   |   | D |   |   |   | D  |   |   |   | E   |           |           |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 2.689.287 |           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                          |                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           |           |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           | 1.819     |
| 12 331                               | 2109 2010 0016 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá                                           |                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           | 1.819     |
| 12 363                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              | F                                   |   | 3 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |           | 1.819     |
| 12 363                               | 2109 20TP 0016 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Amapá                                                                                                         |                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           | 2.257.649 |
|                                      |                |                                                                                                                                                     | F                                   |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |           | 2.257.649 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           |           |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           | 429.819   |
| 12 846                               | 2109 09HB 0016 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá |                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           | 429.819   |
|                                      |                |                                                                                                                                                     | F                                   |   | 1 |   | 0 |   | 91 |   | 0 |   | 100 |           | 429.819   |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                     |                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           | 2.689.287 |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                     |                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           | 0         |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                     |                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           | 2.689.287 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|---------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F | VALOR   |
|                                      |                |                                                                                                                                                     | F |   | D |   |   |   | D  |   |   |   | E   |   |         |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 228.515 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                         |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 228.515 |
| 09 272                               | 0089 0181 0029 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia                                                                                    | S | 1 |   |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 228.515 |
|                                      |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 228.515 |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 469.256 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 8.024   |
| 12 331                               | 2109 2010 0029 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia                                           | F | 3 |   |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 8.024   |
|                                      |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 8.024   |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 461.232 |
| 12 846                               | 2109 09HB 0029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | F | 1 |   |   | 0 |   | 91 |   | 0 |   | 100 |   | 461.232 |
|                                      |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 461.232 |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 469.256 |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 228.515 |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 697.771 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                            |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00 |         |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|-------------------------------------|---------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                          | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F                                   | VALOR   |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                            | F |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |                                     | 15.883  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                        |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |                                     |         |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |                                     | 15.883  |
| 09 272                               | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                          | S | 1 |   |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |                                     | 15.883  |
|                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |                                     | 522.555 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |                                     |         |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                       |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |                                     | 6.348   |
| 12 331                               | 2109 2010 0053 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal | F | 3 |   |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |                                     | 6.348   |



|                    |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  |         |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|---------|
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |   |   |   |    |   |     |  | 474.240 |
| 12 363             | 2109 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 |  | 474.240 |
|                    |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 474.240 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |  |         |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |   |   |   |    |   |     |  | 41.967  |
| 12 846             | 2109 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 41.967  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 522.555 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 15.883  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 538.438 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA                                                                                                                   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S | E | N | G | P | R  | O  | M   | U   | I | T | F | VALOR      |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|----|-----|-----|---|---|---|------------|
| 0089               |                                                                                                                                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                     |   |   |   |   |   |    |    |     |     |   |   |   | 701.872    |
| 09 272<br>09 272   | 0089 0181<br>0089 0181 0052                                                                                                    | Operações Especiais                                                                                                                                 | S | 1 |   |   | 1 | 90 | 0  | 100 |     |   |   |   | 701.872    |
|                    | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                   | 701.872                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |    |    |     |     |   |   |   |            |
|                    | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Goiás                                                              | 701.872                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |    |    |     |     |   |   |   |            |
| 2109               |                                                                                                                                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |   |   |   |   |   |    |    |     |     |   |   |   | 17.990.884 |
| 12 331<br>12 331   | 2109 2010<br>2109 2010 0052                                                                                                    | Atividades                                                                                                                                          | F | 3 |   |   | 1 | 90 | 0  | 100 |     |   |   |   | 17.703     |
|                    | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                          | 17.703                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |    |    |     |     |   |   |   |            |
| 12 363<br>12 363   | 2109 20TP<br>2109 20TP 0052                                                                                                    | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás                                          |   |   |   |   |   |    |    |     |     |   |   |   | 17.703     |
|                    |                                                                                                                                | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |   |   |   |   |   |    |    |     |     |   |   |   | 14.906.183 |
|                    |                                                                                                                                | Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás                                                                                                         | F | 1 |   |   | 1 | 90 | 0  | 100 |     |   |   |   | 14.906.183 |
| 12 846<br>12 846   | 2109 09HB<br>2109 09HB 0052                                                                                                    | Operações Especiais                                                                                                                                 | F | 1 |   |   |   | 0  | 91 | 0   | 100 |   |   |   | 3.066.998  |
|                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | 3.066.998                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |    |    |     |     |   |   |   |            |
|                    |                                                                                                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás |   |   |   |   |   |    |    |     |     |   |   |   | 3.066.998  |
| TOTAL - FISCAL     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |    |    |     |     |   |   |   | 17.990.884 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |    |    |     |     |   |   |   | 701.872    |
| TOTAL - GERAL      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |    |    |     |     |   |   |   | 18.692.756 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL          |                | PROGRAMÁTICA |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                        |  | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F | VALOR   |
|--------------------|----------------|--------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|---------|
|                    |                |              |  |                                                                                                                                                          |  | F |   | D |   |   |   | D  |   |   |   | E   |   |         |
| 0089               |                |              |  | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                          |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 207.832 |
|                    |                |              |  | Operações Especiais                                                                                                                                      |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |
| 09 272             | 0089 0181      |              |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                             |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 207.832 |
| 09 272             | 0089 0181 0026 |              |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Pernambuco                                                                                   |  | S |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 207.832 |
| 2109               |                |              |  | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 155.215 |
|                    |                |              |  | Atividades                                                                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |
| 12 363             | 2109 20TP      |              |  | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                   |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 127.219 |
| 12 363             | 2109 20TP 0026 |              |  | Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                         |  | F |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 127.219 |
|                    |                |              |  | Operações Especiais                                                                                                                                      |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |
| 12 846             | 2109 09HB      |              |  | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 27.996  |
| 12 846             | 2109 09HB 0026 |              |  | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |  | F |   | 1 |   | 0 |   | 91 |   | 0 |   | 100 |   | 27.996  |
| TOTAL - FISCAL     |                |              |  |                                                                                                                                                          |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 155.215 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |              |  |                                                                                                                                                          |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 207.832 |
| TOTAL - GERAL      |                |              |  |                                                                                                                                                          |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 363.047 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26431 - Instituto Federal do Piauí

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL |                | PROGRAMÁTICA                                                                          |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                         |  | S | E | N | G | P | R  | O | M | U | I   | T | F | VALOR     |
|-----------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|---|-----------|
|           |                |                                                                                       |  |                                                           |  | F |   | D |   |   |    | D |   |   |     | E |   |           |
| 0089      |                |                                                                                       |  | Previdência de Inativos e Pensionistas da União           |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 59.624    |
|           |                | Operações Especiais                                                                   |  |                                                           |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   |           |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                          |  |                                                           |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 59.624    |
| 09 272    | 0089 0181 0022 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Piauí                     |  |                                                           |  | S |   | 1 |   | 1 | 90 |   | 0 |   | 100 |   |   | 59.624    |
| 2109      |                |                                                                                       |  | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 3.816.318 |
|           |                | Atividades                                                                            |  |                                                           |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   |           |
| 12 331    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares |  |                                                           |  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |   | 17.045    |



|                    |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 12 331             | 2109 2010 0022 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Piauí                                           | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 17.045    |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     | 17.045    |
| 12 363             | 2109 20TP 0022 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Piauí                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.369.901 |
|                    |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 3.369.901 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 3.369.901 |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |   |   |   |    |   |     | 429.372   |
| 12 846             | 2109 09HB 0022 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí |   |   |   |    |   |     | 429.372   |
|                    |                |                                                                                                                                                     | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 429.372   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 3.816.318 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 59.624    |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 3.875.942 |

|                                              |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        |         |                                     |
|----------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|---------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação        |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        |         |                                     |
| UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        |         |                                     |
| ANEXO I                                      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        |         |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)         |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        |         | Crédito Suplementar                 |
|                                              |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        |         | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                    | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR   |                                     |
|                                              | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 100.403 |                                     |
|                                              |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |        |        |         |                                     |
| 09 272                                       | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |        |             |        |             |        |        |        | 100.403 |                                     |
| 09 272                                       | 0089 0181 0041 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 100.403 |                                     |
|                                              |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 100.403 |                                     |
|                                              | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                            |        |             |        |             |        |        |        | 785.396 |                                     |
|                                              |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        |         |                                     |
| 12 331                                       | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                 |        |             |        |             |        |        |        | 9.888   |                                     |
| 12 331                                       | 2109 2010 0041 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná                                           | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 9.888   |                                     |
|                                              |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 9.888   |                                     |
| 12 363                                       | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |        |        | 300.010 |                                     |
| 12 363                                       | 2109 20TP 0041 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 300.010 |                                     |
|                                              |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 300.010 |                                     |
|                                              |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |        |        |         |                                     |
| 12 846                                       | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |        |        | 475.498 |                                     |
| 12 846                                       | 2109 09HB 0041 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná |        |             |        |             |        |        |        | 475.498 |                                     |
|                                              |                |                                                                                                                                                      | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100    |        | 475.498 |                                     |
| TOTAL - FISCAL                               |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 785.396 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                           |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 100.403 |                                     |
| TOTAL - GERAL                                |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 885.799 |                                     |

|                                                      |                |                                                                                                                                                              |        |             |   |             |             |        |   |           |                                     |
|------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|---|-------------|-------------|--------|---|-----------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                |                |                                                                                                                                                              |        |             |   |             |             |        |   |           |                                     |
| UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro |                |                                                                                                                                                              |        |             |   |             |             |        |   |           |                                     |
| ANEXO I                                              |                |                                                                                                                                                              |        |             |   |             |             |        |   |           |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                 |                |                                                                                                                                                              |        |             |   |             |             |        |   |           | Crédito Suplementar                 |
|                                                      |                |                                                                                                                                                              |        |             |   |             |             |        |   |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | P | R<br>O<br>D | M<br>U<br>T | I<br>E | F | VALOR     |                                     |
|                                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |   |             |             |        |   | 1.034.256 |                                     |
|                                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |   |             |             |        |   |           |                                     |
| 09 272                                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |        |             |   |             |             |        |   | 1.034.256 |                                     |
| 09 272                                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    |        |             |   |             |             |        |   | 1.034.256 |                                     |
|                                                      |                |                                                                                                                                                              | S      | 1           | 1 | 90          | 0           | 100    |   | 1.034.256 |                                     |
|                                                      | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |        |             |   |             |             |        |   | 8.316.560 |                                     |
|                                                      |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |   |             |             |        |   |           |                                     |
| 12 331                                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                         |        |             |   |             |             |        |   | 5.386     |                                     |
| 12 331                                               | 2109 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                           |        |             |   |             |             |        |   | 5.386     |                                     |
|                                                      |                |                                                                                                                                                              | F      | 3           | 1 | 90          | 0           | 100    |   | 5.386     |                                     |
| 12 331                                               | 2109 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                              |        |             |   |             |             |        |   | 183.631   |                                     |
| 12 331                                               | 2109 2011 0033 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                                                |        |             |   |             |             |        |   | 183.631   |                                     |
|                                                      |                |                                                                                                                                                              | F      | 3           | 1 | 90          | 0           | 100    |   | 183.631   |                                     |
| 12 363                                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |   |             |             |        |   | 6.000.010 |                                     |
| 12 363                                               | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |        |             |   |             |             |        |   | 6.000.010 |                                     |
|                                                      |                |                                                                                                                                                              | F      | 1           | 1 | 90          | 0           | 100    |   | 6.000.010 |                                     |
|                                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |   |             |             |        |   |           |                                     |
| 12 846                                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |   |             |             |        |   | 2.127.533 |                                     |
| 12 846                                               | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |        |             |   |             |             |        |   | 2.127.533 |                                     |
|                                                      |                |                                                                                                                                                              | F      | 1           | 0 | 91          | 0           | 100    |   | 2.127.533 |                                     |
| TOTAL - FISCAL                                       |                |                                                                                                                                                              |        |             |   |             |             |        |   | 8.316.560 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                                   |                |                                                                                                                                                              |        |             |   |             |             |        |   | 1.034.256 |                                     |
| TOTAL - GERAL                                        |                |                                                                                                                                                              |        |             |   |             |             |        |   | 9.350.816 |                                     |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26434 - Instituto Federal Fluminense

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 80.676              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |   | 80.676              |
| 09 272             | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                   | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 80.676              |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 1.570.753           |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                        |        |             |        |             |        |             |   | 7.030               |
| 12 331             | 2109 2010 0033 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                          |        |             |        |             |        |             |   | 7.030               |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 7.030               |
| 12 363             | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 1.281.734           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             |   | 281.989             |
| 12 846             | 2109 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 281.989             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 1.570.753           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 80.676              |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 1.651.429           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                 | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |   | 220.199             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 220.199             |
| 09 272             | 0089 0181 0024 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                   | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 220.199             |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 848.120             |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                                                             |        |             |        |             |        |             |   | 16.743              |
| 12 331             | 2109 2010 0024 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte                                          | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 16.743              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                    |        |             |        |             |        |             |   | 831.377             |
| 12 846             | 2109 09HB 0024 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 831.377             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |   | 848.120             |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |   | 220.199             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |   | 1.068.319           |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|           |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar |
|-----------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------------------|
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                  | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR               |
| 0089      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 387.749             |
|           |                | Operações Especiais                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   | 387.749             |
| 09 272    | 0089 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Sul                                                      | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 387.749             |
| 2109      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 4.177.633           |
|           |                | Atividades                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   |                     |
| 12 301    | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                  |        |             |        |             |        |             |   | 259.673             |
| 12 301    | 2109 2004 0043 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul |        |             |        |             |        |             |   | 259.673             |
| 12 331    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares                                              | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 259.673             |
| 12 331    | 2109 2010 0043 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul             |        |             |        |             |        |             |   | 6.148               |
| 12 363    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                             | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 6.148               |
| 12 363    | 2109 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                            |        |             |        |             |        |             |   | 3.206.397           |



|                    |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                             | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.206.397 |
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |   |   |   |    |   |     | 705.415   |
| 12 846             | 2109 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |   |   |   |    |   |     | 705.415   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                 | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 705.415   |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 3.917.960 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 647.422   |
|                    |                |                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |   |     | 4.565.382 |

|                                               |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
|-----------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação         |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| UNIDADE: 26437 - Instituto Federal de Roraima |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| ANEXO I                                       |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)          |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
|                                               |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                   |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| FUNCIONAL                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                     | S | E | G | P | R | M  | I | F   | VALOR     |
|                                               |                |                                                                                                                                                       | F | D | N |   |   | O  | U | T   | E         |
| 0089                                          |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |     | 630.456   |
|                                               |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| 09 272                                        | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                           |   |   |   |   |   |    |   |     | 630.456   |
| 09 272                                        | 0089 0181 0014 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Roraima                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     | 630.456   |
|                                               |                |                                                                                                                                                       | S |   | 1 |   | 1 | 90 | 0 | 100 | 630.456   |
| 2109                                          |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                             |   |   |   |   |   |    |   |     | 7.393.495 |
|                                               |                | Atividades                                                                                                                                            |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| 12 363                                        | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                |   |   |   |   |   |    |   |     | 6.060.236 |
| 12 363                                        | 2109 20TP 0014 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Roraima                                                                                                         |   |   |   |   |   |    |   |     | 6.060.236 |
|                                               |                |                                                                                                                                                       | F |   | 1 |   | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.060.236 |
|                                               |                | Operações Especiais                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| 12 846                                        | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |   |   |   |   |   |    |   |     | 1.333.259 |
| 12 846                                        | 2109 09HB 0014 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima |   |   |   |   |   |    |   |     | 1.333.259 |
|                                               |                |                                                                                                                                                       | F |   | 1 |   | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.333.259 |
| TOTAL - FISCAL                                |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |     | 7.393.495 |
| TOTAL - SEGURIDADE                            |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |     | 630.456   |
| TOTAL - GERAL                                 |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |     | 8.023.951 |

|                                                      |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
|------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| ANEXO I                                              |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                 |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                  |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| FUNCIONAL                                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S | E | G | P | R | M  | I | F   | VALOR     |
|                                                      |                |                                                                                                                                                              | F | D | N |   |   | O  | U | T   | E         |
| 0089                                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |   |   |   |   |   |    |   |     | 171.657   |
|                                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| 09 272                                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |   |   |   |   |   |    |   |     | 171.657   |
| 09 272                                               | 0089 0181 0042 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     | 171.657   |
|                                                      |                |                                                                                                                                                              | S |   | 1 |   | 1 | 90 | 0 | 100 | 171.657   |
| 2109                                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     | 3.746.057 |
|                                                      |                | Atividades                                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| 12 331                                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                         |   |   |   |   |   |    |   |     | 13.162    |
| 12 331                                               | 2109 2010 0042 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina                                           |   |   |   |   |   |    |   |     | 13.162    |
|                                                      |                |                                                                                                                                                              | F |   | 3 |   | 1 | 90 | 0 | 100 | 13.162    |
| 12 363                                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |     | 3.330.064 |
| 12 363                                               | 2109 20TP 0042 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                                         |   |   |   |   |   |    |   |     | 3.330.064 |
|                                                      |                |                                                                                                                                                              | F |   | 1 |   | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.330.064 |
|                                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |    |   |     |           |
| 12 846                                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |   |   |   |   |   |    |   |     | 402.831   |
| 12 846                                               | 2109 09HB 0042 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina |   |   |   |   |   |    |   |     | 402.831   |
|                                                      |                |                                                                                                                                                              | F |   | 1 |   | 0 | 91 | 0 | 100 | 402.831   |
| TOTAL - FISCAL                                       |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |    |   |     | 3.746.057 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                   |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |    |   |     | 171.657   |
| TOTAL - GERAL                                        |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |    |   |     | 3.917.714 |

|                                                 |                |                                                                                                               |   |   |   |   |   |    |   |   |       |            |
|-------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|---|-------|------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação           |                |                                                                                                               |   |   |   |   |   |    |   |   |       |            |
| UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo |                |                                                                                                               |   |   |   |   |   |    |   |   |       |            |
| ANEXO I                                         |                |                                                                                                               |   |   |   |   |   |    |   |   |       |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)            |                |                                                                                                               |   |   |   |   |   |    |   |   |       |            |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00             |                |                                                                                                               |   |   |   |   |   |    |   |   |       |            |
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                             | S | E | G | P | R | M  | I | F | VALOR |            |
|                                                 |                |                                                                                                               | F | D | N |   |   | O  | U | T | E     |            |
| 0089                                            |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                               |   |   |   |   |   |    |   |   |       | 760.421    |
|                                                 |                | Operações Especiais                                                                                           |   |   |   |   |   |    |   |   |       |            |
| 09 272                                          | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                   |   |   |   |   |   |    |   |   |       | 760.421    |
| 09 272                                          | 0089 0181 0035 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo                                          | S |   | 1 |   | 1 | 90 |   | 0 | 100   | 760.421    |
| 2109                                            |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |       | 19.163.496 |
|                                                 |                | Atividades                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |   |       |            |
| 12 331                                          | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                          |   |   |   |   |   |    |   |   |       | 4.416      |
| 12 331                                          | 2109 2010 0035 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo |   |   |   |   |   |    |   |   |       | 4.416      |



|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                  | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.416      |
| 12 363             | 2109 20TP 0035 | Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 16.147.205 |
|                    |                |                                                                                                                                                         | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 16.147.205 |
|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 16.147.205 |
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 3.011.875  |
| 12 846             | 2109 09HB 0035 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |   |   |   |    |   |     | 3.011.875  |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo |   |   |   |    |   |     | 3.011.875  |
|                    |                |                                                                                                                                                         | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 3.011.875  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 19.163.496 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 760.421    |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 19.923.917 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                              | S | E | N | G | P | O  | M | U | I | T | F   | VALOR   |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|---|---|---|-----|---------|
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                      | F |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 214.296 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |         |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                         |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 175.646 |
| 12 364             | 2109 20TP 0040 | Pessoal Ativo da União - Na Região Sul                                                                                                         |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 175.646 |
|                    |                |                                                                                                                                                | F |   | 1 |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 175.646 |
|                    |                |                                                                                                                                                |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |         |
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                            |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 38.650  |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                 |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 38.650  |
| 12 846             | 2109 09HB 0040 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Sul |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 38.650  |
|                    |                |                                                                                                                                                | F |   | 1 |   | 0 | 91 |   | 0 |   |   | 100 | 38.650  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 214.296 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 0       |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 214.296 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                  | S | E | N | G | P | O  | M | U | I | T | F   | VALOR   |
|--------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|---|---|---|-----|---------|
|                    | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                          | F |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 218.632 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                         |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |         |
| 12 331             | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                               |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 1.887   |
| 12 331             | 2109 2010 0015 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                           |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 1.887   |
|                    |                |                                                                                                                                                    | F |   | 3 |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 1.887   |
| 12 331             | 2109 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                                   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 19.408  |
| 12 331             | 2109 2012 0015 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará                                                               |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 19.408  |
|                    |                |                                                                                                                                                    | F |   | 3 |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 19.408  |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                             |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 180.859 |
| 12 364             | 2109 20TP 0015 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará                                                                                                         |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 180.859 |
|                    |                |                                                                                                                                                    | F |   | 1 |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 180.859 |
|                    |                |                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |         |
| 12 846             | 2109 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 16.478  |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 16.478  |
| 12 846             | 2109 09HB 0015 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 16.478  |
|                    |                |                                                                                                                                                    | F |   | 1 |   | 0 | 91 |   | 0 |   |   | 100 | 16.478  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 218.632 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 0       |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 218.632 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                     | S | E | N | G | P | O  | M | U | I | T | F   | VALOR   |
|-----------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|---|---|---|-----|---------|
|           | 2109           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                             | F |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 162.919 |
|           |                | Atividades                                                                                                            |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |         |
| 12 301    | 2109 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                      |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 535     |
| 12 301    | 2109 2004 0020 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 535     |
|           |                |                                                                                                                       | S |   | 3 |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 535     |
| 12 331    | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                  |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 1.962   |
| 12 331    | 2109 2010 0020 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Nordeste             |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 1.962   |
|           |                |                                                                                                                       | F |   | 3 |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 1.962   |
| 12 364    | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 131.487 |
| 12 364    | 2109 20TP 0020 | Pessoal Ativo da União - Na Região Nordeste                                                                           |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     | 131.487 |
|           |                |                                                                                                                       | F |   | 1 |   | 1 | 90 |   | 0 |   |   | 100 | 131.487 |
|           |                |                                                                                                                       |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |         |
|           |                | Operações Especiais                                                                                                   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |   |     |         |



|                    |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     |         |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 12 846             | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |   |   |   |    |   |     | 28.935  |
| 12 846             | 2109 09HB 0020 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste |   |   |   |    |   |     | 28.935  |
|                    |                |                                                                                                                                                     | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 28.935  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 162.384 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 535     |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                     |   |   |   |    |   |     | 162.919 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                     |     |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                       | S F | E N D | G P | R O D | M U | I T E | VALOR               |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                               |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                              |     |       |     |       |     |       |                     |
| 12 331                               | 2109 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                    |     |       |     |       |     |       |                     |
| 12 331                               | 2109 2010 0035 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo                                           |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                         | S   | 3     | 1   | 90    | 0   | 100   | 3.060               |
| 12 302                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                  |     |       |     |       |     |       |                     |
| 12 302                               | 2109 20TP 0035 | Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo                                                                                                         |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                         | S   | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   | 440.567             |
|                                      |                |                                                                                                                                                         |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                     |     |       |     |       |     |       |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |     |       |     |       |     |       |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0035 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                         | S   | 1     | 0   | 91    | 0   | 100   | 96.932              |
|                                      |                |                                                                                                                                                         |     |       |     |       |     |       |                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                         |     |       |     |       |     |       | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                         |     |       |     |       |     |       | 540.559             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                         |     |       |     |       |     |       | 540.559             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                 |     |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S F | E N D | G P | R O D | M U | I T E | VALOR               |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação                                                                                           |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                          |     |       |     |       |     |       |                     |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                              |     |       |     |       |     |       |                     |
| 12 364                               | 2109 20TP 0029 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia                                                                                                         |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                     | F   | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   | 63.899              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                 |     |       |     |       |     |       |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |     |       |     |       |     |       |                     |
| 12 846                               | 2109 09HB 0029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                |                                                                                                                                                     | F   | 1     | 0   | 91    | 0   | 100   | 14.065              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                     |     |       |     |       |     |       | 77.964              |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                     |     |       |     |       |     |       | 0                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                     |     |       |     |       |     |       | 77.964              |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                             |     |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                               | S F | E N D | G P | R O D | M U | I T E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                 |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                             |     |       |     |       |     |       |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                     |     |       |     |       |     |       |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0015 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                |                                                                 | S   | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   | 7.262               |
| 2109                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação       |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                | Atividades                                                      |     |       |     |       |     |       |                     |
| 12 364                               | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                          |     |       |     |       |     |       |                     |
| 12 364                               | 2109 20TP 0015 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará                      |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                |                                                                 | F   | 1     | 1   | 90    | 0   | 100   | 180.190             |





|                    |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  |        |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|--------|
| 22 846             | 2121 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |  | 4.252  |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |   |   |   |    |   |     |  |        |
| 22 846             | 2121 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |   |   |   |    |   |     |  | 4.252  |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 4.252  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 23.545 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 33.176 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |  | 56.721 |

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

ANEXO I

### PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCCIONAL                | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | P | R<br>O<br>D | M<br>U<br>I<br>T<br>E | F   | VALOR          |
|---------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|---|-------------|-----------------------|-----|----------------|
| 2121                      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços                                                  |        |             |   |             |                       |     | 411.603        |
|                           |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |   |             |                       |     |                |
| 22 122                    | 2121 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |   |             |                       |     | 329.177        |
| 22 122                    | 2121 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |        |             |   |             |                       |     | 329.177        |
|                           |                |                                                                                                                                           | F      | 1           | 1 | 90          | 0                     | 100 | 329.177        |
|                           |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |   |             |                       |     |                |
| 22 846                    | 2121 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |   |             |                       |     | 82.426         |
| 22 846                    | 2121 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |        |             |   |             |                       |     | 82.426         |
|                           |                |                                                                                                                                           | F      | 1           | 0 | 91          | 0                     | 100 | 82.426         |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                |                                                                                                                                           |        |             |   |             |                       |     | <b>411.603</b> |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                |                                                                                                                                           |        |             |   |             |                       |     | <b>0</b>       |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |                                                                                                                                           |        |             |   |             |                       |     | <b>411.603</b> |

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

[illegible]

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCCIONAL         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                | S | F | N | D | P | O | M | U  | I | T | F | VALOR  |        |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|--------|--------|
| 2121               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços                                                         |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 60.882 |        |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |        |        |
| 22 122             | 2121 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 49.897 |        |
| 22 122             | 2121 20TP 0010 | Pessoal Ativo da União - Na Região Norte                                                                                                         |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 49.897 |        |
|                    |                |                                                                                                                                                  |   | F |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100    | 49.897 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |        |        |
| 22 846             | 2121 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                   |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 10.985 |        |
| 22 846             | 2121 09HB 0010 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Norte |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 10.985 |        |
|                    |                |                                                                                                                                                  |   | F |   | 1 |   | 0 |   | 91 |   | 0 |   | 100    | 10.985 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                  |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 60.882 |        |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                  |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 0      |        |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                  |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 60.882 |        |



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 24.058              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | 24.058              |
| 09 272             | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 24.058              |
| 2112               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 135.540             |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| 06 122             | 2112 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 111.092             |
| 06 122             | 2112 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 111.092             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 14 846             | 2112 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             | 24.448              |
| 14 846             | 2112 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 24.448              |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 135.540             |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 24.058              |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 159.598             |

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania

UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 10.930              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | 10.930              |
| 09 272             | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.930              |
| 2112               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania                                                                                         |        |             |        |             |        |             | 100.931             |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                     |
| 04 122             | 2112 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 82.724              |
| 04 122             | 2112 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 82.724              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                     |
| 04 846             | 2112 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             | 18.207              |
| 04 846             | 2112 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 18.207              |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 100.931             |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 10.930              |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 111.861             |

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania

UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 2.710.714                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |             |   | 2.710.714                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 2.710.714                           |
| 2112                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 3.446.980                           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 06 331                               | 2112 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                      | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 50.000                              |
| 06 331                               | 2112 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                           |        |             |        |             |        |             |   | 50.000                              |
| 06 122                               | 2112 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 2.759.814                           |
| 06 122                               | 2112 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 2.759.814                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| 06 331                               | 2112 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                      | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 30.000                              |
| 06 331                               | 2112 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 30.000                              |
| 06 846                               | 2112 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 607.166                             |
| 06 846                               | 2112 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 607.166                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 3.446.980                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 2.710.714                           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 6.157.694                           |



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania  
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 1.351.490                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |        |        | 1.351.490                           |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 1.351.490                           |
| 2112                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 1.750.507                           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 06 331                               | 2112 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 50.000                              |
| 06 331                               | 2112 2011 0001 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                                                | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0      | 100    | 50.000                              |
| 06 122                               | 2112 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 1.229.918                           |
| 06 122                               | 2112 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 1.229.918                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 06 331                               | 2112 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 200.000                             |
| 06 331                               | 2112 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                                                           | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0      | 100    | 200.000                             |
| 06 846                               | 2112 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |        |        | 270.589                             |
| 06 846                               | 2112 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0      | 100    | 270.589                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 1.750.507                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 1.351.490                           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 3.101.997                           |

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania  
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 264.829                             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |        |        | 264.829                             |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 264.829                             |
| 2112                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 418.565                             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 14 122                               | 2112 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 343.080                             |
| 14 122                               | 2112 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 343.080                             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 14 846                               | 2112 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |        |        | 75.485                              |
| 14 846                               | 2112 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0      | 100    | 75.485                              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 418.565                             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 264.829                             |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 683.394                             |

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
|                                      |                |                                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR                               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                |        |             |        |             |        |        |        | 18.176                              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 18.176                              |
| 09 272                               | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                              | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 18.176                              |
| 2119                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia                                                               |        |             |        |             |        |        |        | 57.156                              |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                     |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 25 122                               | 2119 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                         |        |             |        |             |        |        |        | 46.843                              |
| 25 122                               | 2119 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                   | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0      | 100    | 46.843                              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 25 846                               | 2119 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |        |             |        |             |        |        |        | 10.313                              |



|                    |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     |        |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--------|
| 25 846             | 2119 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 10.313 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     | 57.156 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     | 18.176 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |    |   |     | 75.332 |

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                | S<br>F | E<br>D | G<br>D | P | R<br>D | M<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|---|--------|--------|--------|-------------|-----------|
| 2119               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia |        |        |        |   |        |        |        |             | 2.000.010 |
|                    |                | Atividades                                                       |        |        |        |   |        |        |        |             |           |
| 22 122             | 2119 20TP      | Pessoal Ativo da União                                           |        |        |        |   |        |        |        |             | 2.000.010 |
| 22 122             | 2119 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                |        |        |        |   |        |        |        |             | 2.000.010 |
|                    |                |                                                                  | F      | 1      |        | 1 |        | 90     | 0      | 100         | 2.000.010 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                  |        |        |        |   |        |        |        |             | 2.000.010 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                  |        |        |        |   |        |        |        |             | 0         |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                  |        |        |        |   |        |        |        |             | 2.000.010 |

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32263 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>D | G<br>D | P | R<br>D | M<br>D | U  | I<br>T<br>E | F | VALOR     |           |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|---|--------|--------|----|-------------|---|-----------|-----------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |        |        |        |   |        |        |    |             |   | 41.696    |           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |        |        |   |        |        |    |             |   |           |           |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |        |        |        |   |        |        |    |             |   | 41.696    |           |
| 09 272             | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                                                    |        |        |        |   |        |        |    |             |   | 41.696    |           |
|                    |                |                                                                                                                                                      | S      |        | 1      |   | 1      |        | 90 |             | 0 | 100       | 41.696    |
| 2119               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia                                                                                     |        |        |        |   |        |        |    |             |   | 1.753.859 |           |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |        |        |   |        |        |    |             |   |           |           |
| 22 122             | 2119 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |        |        |   |        |        |    |             |   | 1.437.583 |           |
| 22 122             | 2119 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         |        |        |        |   |        |        |    |             |   | 1.437.583 |           |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F      |        | 1      |   | 1      |        | 90 |             | 0 | 100       | 1.437.583 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |        |        |   |        |        |    |             |   |           |           |
| 22 846             | 2119 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |        |        |   |        |        |    |             |   | 316.276   |           |
| 22 846             | 2119 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |        |        |        |   |        |        |    |             |   | 316.276   |           |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F      |        | 1      |   | 0      |        | 91 |             | 0 | 100       | 316.276   |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |        |        |   |        |        |    |             |   | 1.753.859 |           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |        |        |   |        |        |    |             |   | 41.696    |           |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |        |        |   |        |        |    |             |   | 1.795.555 |           |

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>D | G<br>D | P  | R<br>D | M<br>D | U   | I<br>T<br>E | F       | VALOR   |
|--------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|----|--------|--------|-----|-------------|---------|---------|
| 0089               |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |        |        |    |        |        |     |             |         | 129.603 |
| 09 272<br>09 272   | 0089 0181<br>0089 0181 0001 | Operações Especiais                                                                                                                       |        |        |        |    |        |        |     |             |         |         |
|                    |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |        |        |    |        |        |     |             |         | 129.603 |
|                    |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    |        |        |        |    |        |        |     |             |         | 129.603 |
|                    |                             |                                                                                                                                           | S      | 1      |        | 1  | 90     | 0      | 100 |             |         | 129.603 |
| 2119               |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia                                                                          |        |        |        |    |        |        |     |             |         | 178.418 |
| 25 331<br>25 331   | 2119 2010<br>2119 2010 0001 | Atividades                                                                                                                                |        |        |        |    |        |        |     |             |         |         |
|                    |                             | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                      |        |        |        |    |        |        |     |             |         | 5.000   |
|                    |                             | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                           |        |        |        |    |        |        |     |             |         | 5.000   |
| 25 122<br>25 122   | 2119 20TP<br>2119 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |        |        |    |        |        |     |             |         | 5.000   |
|                    |                             | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |        |        |        |    |        |        |     |             |         | 142.140 |
|                    |                             |                                                                                                                                           | F      | 3      | 1      | 90 | 0      | 100    |     |             | 142.140 |         |
|                    |                             |                                                                                                                                           | F      | 1      |        | 1  | 90     | 0      | 100 |             |         | 142.140 |
| 25 846<br>25 846   | 2119 09HB<br>2119 09HB 0001 | Operações Especiais                                                                                                                       |        |        |        |    |        |        |     |             |         |         |
|                    |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |        |        |    |        |        |     |             |         | 31.278  |
|                    |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |        |        |        |    |        |        |     |             |         | 31.278  |
|                    |                             |                                                                                                                                           | F      | 1      |        | 0  | 91     | 0      | 100 |             |         | 31.278  |
| TOTAL - FISCAL     |                             |                                                                                                                                           |        |        |        |    |        |        |     |             |         | 178.418 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                             |                                                                                                                                           |        |        |        |    |        |        |     |             |         | 129.603 |
| TOTAL - GERAL      |                             |                                                                                                                                           |        |        |        |    |        |        |     |             |         | 308.021 |



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                  |     |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S F | E N D | G P | R O D | M U | I T E | VALOR               |
| 2119                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia                                                                                     |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                           |     |       |     |       |     |       |                     |
| 25 122                               | 2119 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |     |       |     |       |     |       |                     |
| 25 122                               | 2119 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F   |       | 1   | 1     | 90  | 0     | 100                 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |     |       |     |       |     |       |                     |
| 25 846                               | 2119 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |     |       |     |       |     |       |                     |
| 25 846                               | 2119 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F   |       | 1   | 0     | 91  | 0     | 100                 |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                      |     |       |     |       |     |       |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                      |     |       |     |       |     |       |                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                      |     |       |     |       |     |       |                     |

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores  
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                       |     |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S F | E N D | G P | R O D | M U | I T E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |     |       |     |       |     |       |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                                                                                              |     |       |     |       |     |       |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional                                                                                   | S   |       | 1   | 1     | 90  | 0     | 100                 |
| 2118                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores                                                                     |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |     |       |     |       |     |       |                     |
| 07 122                               | 2118 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |     |       |     |       |     |       |                     |
| 07 122                               | 2118 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F   |       | 1   | 1     | 90  | 0     | 100                 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |     |       |     |       |     |       |                     |
| 07 846                               | 2118 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |     |       |     |       |     |       |                     |
| 07 846                               | 2118 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F   |       | 1   | 0     | 91  | 0     | 100                 |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |     |       |     |       |     |       |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |     |       |     |       |     |       |                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |     |       |     |       |     |       |                     |

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores  
UNIDADE: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                       |     |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S F | E N D | G P | R O D | M U | I T E | VALOR               |
| 2118                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores                                                                     |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |     |       |     |       |     |       |                     |
| 07 122                               | 2118 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |     |       |     |       |     |       |                     |
| 07 122                               | 2118 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F   |       | 1   | 1     | 90  | 0     | 100                 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |     |       |     |       |     |       |                     |
| 07 846                               | 2118 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |     |       |     |       |     |       |                     |
| 07 846                               | 2118 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F   |       | 1   | 0     | 91  | 0     | 100                 |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |     |       |     |       |     |       |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |     |       |     |       |     |       |                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |     |       |     |       |     |       |                     |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                        |     |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                          | S F | E N D | G P | R O D | M U | I T E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                            |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                        |     |       |     |       |     |       |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis                               |     |       |     |       |     |       |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro | S   |       | 1   | 1     | 90  | 0     | 100                 |
| 2115                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde                     |     |       |     |       |     |       |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                 |     |       |     |       |     |       |                     |
| 10 122                               | 2115 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                     |     |       |     |       |     |       |                     |
| 10 122                               | 2115 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                       | S   |       | 1   | 1     | 90  | 6     | 100                 |



|                    |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |  |  |            |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|--|------------|
| 10 846             | 2115 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     |  |  |            |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |   |   |   |    |   |     |  |  | 2.757.508  |
| 10 846             | 2115 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |   |   |   |    |   |     |  |  | 2.757.508  |
|                    |                |                                                                                                                                                              | S | 1 | 0 | 91 | 6 | 100 |  |  | 2.757.508  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |  |  | 0          |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |  |  | 16.756.357 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |   |   |   |    |   |     |  |  | 16.756.357 |

|                                                                       |                |                                                            |        |             |        |             |        |             |   |                                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------------------------------------|---------------------|
| ORGÃO: 36000 - Ministério da Saúde                                    |                |                                                            |        |             |        |             |        |             |   |                                     |                     |
| UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO |                |                                                            |        |             |        |             |        |             |   |                                     |                     |
| ANEXO I                                                               |                |                                                            |        |             |        |             |        |             |   |                                     | Crédito Suplementar |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                  |                |                                                            |        |             |        |             |        |             |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                     |
| FUNCIONAL                                                             | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                          | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR                               |                     |
| 2115                                                                  |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde     |        |             |        |             |        |             |   | 2.000.010                           |                     |
|                                                                       |                | Atividades                                                 |        |             |        |             |        |             |   |                                     |                     |
| 10 122                                                                | 2115 20TP      | Pessoal Ativo da União                                     |        |             |        |             |        |             |   | 2.000.010                           |                     |
| 10 122                                                                | 2115 20TP 5027 | Pessoal Ativo da União - No Município de Porto Alegre - RS |        |             |        |             |        |             |   | 2.000.010                           |                     |
|                                                                       |                |                                                            | S      | 1           | 1      | 90          | 6      | 100         |   | 2.000.010                           |                     |
| TOTAL - FISCAL                                                        |                |                                                            |        |             |        |             |        |             |   | 0                                   |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                    |                |                                                            |        |             |        |             |        |             |   | 2.000.010                           |                     |
| TOTAL - GERAL                                                         |                |                                                            |        |             |        |             |        |             |   | 2.000.010                           |                     |

|                                             |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |           |           |
|---------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|---|---|-----------|-----------|
| ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde          |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |           |           |
| UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |           |           |
| ANEXO I                                     |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |           |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)        |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |           |           |
|                                             |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |    |   |   |           |           |
| FUNCIONAL                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S | E | G | P | R | O | M  | I | F | VALOR     |           |
|                                             |                |                                                                                                                                           | S | F | N | D |   |   | D  | U | T | E         |           |
| 0089                                        |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   | 2.360.671 |           |
|                                             |                | Operações Especiais                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |    |   |   |           |           |
| 09 272                                      | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |   |   |   |   |   |   |    |   |   | 2.360.671 |           |
| 09 272                                      | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    |   |   |   |   |   |   |    |   |   | 2.360.671 |           |
|                                             |                |                                                                                                                                           | S |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 | 100       | 2.360.671 |
| 2115                                        |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde                                                                                    |   |   |   |   |   |   |    |   |   | 2.544.498 |           |
|                                             |                | Atividades                                                                                                                                |   |   |   |   |   |   |    |   |   |           |           |
| 10 122                                      | 2115 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |   |   |   |   |   |   |    |   |   | 2.085.648 |           |
| 10 122                                      | 2115 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |   |   |   |   |   |   |    |   |   | 2.085.648 |           |
|                                             |                |                                                                                                                                           | S |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 6 | 100       | 2.085.648 |
|                                             |                | Operações Especiais                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |    |   |   |           |           |
| 10 846                                      | 2115 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |   |   |   |   |   |   |    |   |   | 458.850   |           |
| 10 846                                      | 2115 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |   |   |   |   |   |   |    |   |   | 458.850   |           |
|                                             |                |                                                                                                                                           | S |   | 1 |   | 0 |   | 91 |   | 6 | 100       | 458.850   |
| TOTAL - FISCAL                              |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   | 0         |           |
| TOTAL - SEGURIDADE                          |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   | 4.905.169 |           |
| TOTAL - GERAL                               |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   | 4.905.169 |           |

|                                                           |                             |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde                        |                             |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária |                             |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| ANEXO I                                                   |                             |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                      |                             |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | Crédito Suplementar                 |
|                                                           |                             |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                 | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR                               |
| 0089                                                      |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 446.122                             |
| 09 272<br>09 272                                          | 0089 0181<br>0089 0181 0001 | Operações Especiais                                                                                                                       | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   |                                     |
|                                                           |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |             |   | 446.122                             |
|                                                           |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 446.122                             |
|                                                           |                             |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 446.122                             |
| 2115                                                      |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 1.951.189                           |
| 10 122<br>10 122                                          | 2115 20TP<br>2115 20TP 0001 | Atividades                                                                                                                                | S      | 1           | 1      | 90          | 6      | 100         |   |                                     |
|                                                           |                             | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 1.599.329                           |
|                                                           |                             | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 1.599.329                           |
|                                                           |                             |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 1.599.329                           |
| 10 846<br>10 846                                          | 2115 09HB<br>2115 09HB 0001 | Operações Especiais                                                                                                                       | S      | 1           | 0      | 91          | 6      | 100         |   |                                     |
|                                                           |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             |   | 351.860                             |
|                                                           |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |        |             |        |             |        |             |   | 351.860                             |
|                                                           |                             |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 351.860                             |
| TOTAL - FISCAL                                            |                             |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                        |                             |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 2.397.311                           |
| TOTAL - GERAL                                             |                             |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 2.397.311                           |



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar

| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | Crédito Suplementar                 |         |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-------------------------------------|---------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |         |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F                                   | VALOR   |
|                                      |                |                                                                                                                                           | F |   | D |   |   |   | D |    |   |   | E |                                     |         |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     | 80.405  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     |         |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     | 80.405  |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     | 80.405  |
|                                      |                |                                                                                                                                           | S |   |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100                                 | 80.405  |
|                                      | 2115           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde                                                                                    |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     | 90.026  |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     |         |
| 10 122                               | 2115 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     | 73.786  |
| 10 122                               | 2115 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     | 73.786  |
|                                      |                |                                                                                                                                           | S |   |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100                                 | 73.786  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     |         |
| 10 846                               | 2115 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     | 16.240  |
| 10 846                               | 2115 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     | 16.240  |
|                                      |                |                                                                                                                                           | S |   |   | 1 |   | 0 |   | 91 |   | 0 |   | 100                                 | 16.240  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     | 0       |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     | 170.431 |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     | 170.431 |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR      |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|------------|
|                    | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 9.034.111  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 9.034.111  |
| 09 272             | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                                                    |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 9.034.111  |
|                    |                |                                                                                                                                                      | S |   |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 | 9.034.111  |
|                    | 2115           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde                                                                                               |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 17.227.982 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |
| 10 122             | 2115 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 14.121.291 |
| 10 122             | 2115 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 14.121.291 |
|                    |                |                                                                                                                                                      | S |   |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 6 |   | 100 | 14.121.291 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |
| 10 846             | 2115 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 3.106.691  |
| 10 846             | 2115 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 3.106.691  |
|                    |                |                                                                                                                                                      | S |   |   | 1 |   | 0 |   | 91 |   | 6 |   | 100 | 3.106.691  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 0          |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 26.262.093 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 26.262.093 |

ÓRGÃO: 37000 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU  
UNIDADE: 37101 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU - Administração Direta

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |              |  |                                                                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |   |   | Crédito Suplementar |   |   |   |                                     |   |    |    |     |     |  |
|--------------------------------------|----------------|--------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---------------------|---|---|---|-------------------------------------|---|----|----|-----|-----|--|
| FUNCIONAL                            |                | PROGRAMÁTICA |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         |  | S | E | N | G | P | R | O | M | U                   | I | T | F | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |   |    |    |     |     |  |
|                                      |                |              |  |                                                                                                                                           |  | F |   | D |   |   |   | D |   |                     |   | E |   | VALOR                               |   |    |    |     |     |  |
| 0089                                 |                |              |  | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 411.231                             |   |    |    |     |     |  |
|                                      |                |              |  | Operações Especiais                                                                                                                       |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   |                                     |   |    |    |     |     |  |
| 09 272                               | 0089 0181      |              |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 411.231                             |   |    |    |     |     |  |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 |              |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 411.231                             |   |    |    |     |     |  |
|                                      |                |              |  |                                                                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 411.231                             |   |    |    |     |     |  |
|                                      |                |              |  | S                                                                                                                                         |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 1                                   | 1 | 90 | 0  | 100 |     |  |
| 2133                                 |                |              |  | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle                                                   |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 140.205                             |   |    |    |     |     |  |
|                                      |                |              |  | Atividades                                                                                                                                |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   |                                     |   |    |    |     |     |  |
| 04 122                               | 2133 20TP      |              |  | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 114.916                             |   |    |    |     |     |  |
| 04 122                               | 2133 20TP 0001 |              |  | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 114.916                             |   |    |    |     |     |  |
|                                      |                |              |  |                                                                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | F                                   | 1 | 1  | 90 | 0   | 100 |  |
|                                      |                |              |  |                                                                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 114.916                             |   |    |    |     |     |  |
|                                      |                |              |  | Operações Especiais                                                                                                                       |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   |                                     |   |    |    |     |     |  |
| 04 846                               | 2133 09HB      |              |  | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 25.289                              |   |    |    |     |     |  |
| 04 846                               | 2133 09HB 0001 |              |  | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 25.289                              |   |    |    |     |     |  |
|                                      |                |              |  |                                                                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | F                                   | 1 | 0  | 91 | 0   | 100 |  |
|                                      |                |              |  |                                                                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 25.289                              |   |    |    |     |     |  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |              |  |                                                                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 140.205                             |   |    |    |     |     |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |              |  |                                                                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 411.231                             |   |    |    |     |     |  |
| TOTAL - GERAL                        |                |              |  |                                                                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |   |   |                     |   |   |   | 551.436                             |   |    |    |     |     |  |



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 2.222.658           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | 2.222.658           |
| 09 272                               | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.222.658           |
|                                      | 2126           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                                                                |        |             |        |             |        |             | 189.594             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 122                               | 2126 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 155.399             |
| 26 122                               | 2126 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 155.399             |
|                                      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 155.399             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 846                               | 2126 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             | 34.195              |
| 26 846                               | 2126 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |        |             |        |             |        |             | 34.195              |
|                                      |                |                                                                                                                                                      | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 34.195              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 189.594             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 2.222.658           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 2.412.252           |

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 43.917              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 43.917              |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 43.917              |
|                                      | 2126           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                                                     |        |             |        |             |        |             | 403.201             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 122                               | 2126 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 366.552             |
| 26 122                               | 2126 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 366.552             |
|                                      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 366.552             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 846                               | 2126 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             | 36.649              |
| 26 846                               | 2126 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |        |             |        |             |        |             | 36.649              |
|                                      |                |                                                                                                                                           | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 36.649              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 403.201             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 43.917              |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 447.118             |

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
UNIDADE: 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 12.978              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 12.978              |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 12.978              |
|                                      | 2126           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                                                     |        |             |        |             |        |             | 24.028              |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 331                               | 2126 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                      |        |             |        |             |        |             | 3.000               |
| 26 331                               | 2126 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                           |        |             |        |             |        |             | 3.000               |
|                                      |                |                                                                                                                                           | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 3.000               |
| 26 122                               | 2126 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 17.230              |
| 26 122                               | 2126 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 17.230              |
|                                      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 17.230              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 846                               | 2126 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             | 3.798               |
| 26 846                               | 2126 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |        |             |        |             |        |             | 3.798               |
|                                      |                |                                                                                                                                           | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 3.798               |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 24.028              |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 12.978              |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 37.006              |



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 119.759             |
| 2126                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                                                     |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 122                               | 2126 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 122                               | 2126 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 361.727             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 846                               | 2126 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 846                               | 2126 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 79.587              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
UNIDADE: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 10.520              |
| 2126                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                                                     |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 331                               | 2126 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                      |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 331                               | 2126 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                           | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000              |
| 26 122                               | 2126 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 122                               | 2126 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 221.347             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 846                               | 2126 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 26 846                               | 2126 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 48.704              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho  
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.173.743           |
| 2131                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                     |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 04 331                               | 2131 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                      |        |             |        |             |        |             |                     |
| 04 331                               | 2131 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                           | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 25.000              |
| 04 122                               | 2131 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 04 122                               | 2131 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.627.888           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 04 846                               | 2131 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 04 846                               | 2131 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 578.143             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |



ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                       | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181 0035 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 |
| 2131               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 11 122             | 2131 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 11 122             | 2131 20TP 0035 | Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 11 846             | 2131 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 11 846             | 2131 09HB 0035 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                                 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             | 70.232                              |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             | 22.998                              |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                         |        |             |        |             |        |             | 93.230                              |

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 |
| 2107               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 13 122             | 2107 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 13 122             | 2107 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 13 846             | 2107 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 13 846             | 2107 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                                 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 154.333                             |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 25.530                              |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 179.863                             |

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272             | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 |
| 2107               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 13 122             | 2107 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 13 122             | 2107 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100                                 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 13 846             | 2107 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 13 846             | 2107 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100                                 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 7.065                               |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 25.561                              |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 32.626                              |



ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |     | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 11.235              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |     | 11.235              |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 11.235              |
| 2107                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     | 57.000              |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 13 122                               | 2107 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 46.715              |
| 13 122                               | 2107 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 46.715              |
|                                      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 46.715              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 13 846                               | 2107 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             |     | 10.285              |
| 13 846                               | 2107 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100 | 10.285              |
|                                      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 10.285              |
|                                      |                |                                                                                                                                                              | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100 | 10.285              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 57.000              |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 11.235              |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 68.235              |

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |             |     | 55.517              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |             |     | 55.517              |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 55.517              |
| 2107                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura                                                                                  |        |             |        |             |        |             |     | 90.528              |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 13 122                               | 2107 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |     | 74.197              |
| 13 122                               | 2107 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 74.197              |
|                                      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |     | 74.197              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 13 846                               | 2107 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             |     | 16.331              |
| 13 846                               | 2107 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100 | 16.331              |
|                                      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |     | 16.331              |
|                                      |                |                                                                                                                                           | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100 | 16.331              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |     | 90.528              |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |     | 55.517              |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |     | 146.045             |

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42205 - Fundação Nacional de Artes  
ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |     | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|---------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR               |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 5.336               |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |     | 5.336               |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    | S      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 5.336               |
| 2107                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     | 133.296             |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 13 122                               | 2107 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |     | 109.253             |
| 13 122                               | 2107 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F      |             | 1      | 1           | 90     | 0           | 100 | 109.253             |
|                                      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 109.253             |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |     |                     |
| 13 846                               | 2107 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             |     | 24.043              |
| 13 846                               | 2107 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100 | 24.043              |
|                                      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 24.043              |
|                                      |                |                                                                                                                                                              | F      |             | 1      | 0           | 91     | 0           | 100 | 24.043              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 133.296             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 5.336               |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     | 138.632             |



ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                            | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 2107               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura                                                                                                     |        |             |        |             |        |             | 34.760              |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |                     |
| 13 122             | 2107 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 28.486              |
| 13 122             | 2107 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 28.486              |
|                    |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 28.486              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |                     |
| 13 846             | 2107 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |        |             |        |             |        |             | 6.274               |
| 13 846             | 2107 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 6.274               |
|                    |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 6.274               |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 34.760              |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 34.760              |

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                       |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 25.875              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 25.875              |
| 09 272             | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 25.875              |
|                    |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 25.875              |
| 2107               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura                                                                                  |        |             |        |             |        |             | 79.372              |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 13 122             | 2107 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 65.053              |
| 13 122             | 2107 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 65.053              |
|                    |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 65.053              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |                     |
| 13 846             | 2107 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             | 14.319              |
| 13 846             | 2107 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 14.319              |
|                    |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 14.319              |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 79.372              |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 25.875              |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 105.247             |

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 7.387               |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | 7.387               |
| 09 272             | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 7.387               |
|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 7.387               |
| 2124               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 89.998              |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| 18 122             | 2124 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 73.763              |
| 18 122             | 2124 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 73.763              |
|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 73.763              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 18 846             | 2124 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             | 16.235              |
| 18 846             | 2124 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 16.235              |
|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 16.235              |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 89.998              |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 7.387               |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 97.385              |

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|           |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                            |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|-----------|----------------|----------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 2124      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente |        |             |        |             |        |             | 98.000              |
|           |                | Atividades                                                     |        |             |        |             |        |             |                     |
| 18 122    | 2124 20TP      | Pessoal Ativo da União                                         |        |             |        |             |        |             | 80.322              |
| 18 122    | 2124 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                              | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 80.322              |
|           |                |                                                                |        |             |        |             |        |             | 80.322              |



|                    |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |  |        |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|--------|
| 18 846             | 2124 09HB      | Operações Especiais                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  | 17.678 |
|                    |                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |   |   |   |    |   |     |  |        |
| 18 846             | 2124 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |   |   |   |    |   |     |  | 17.678 |
|                    |                |                                                                                                                                           | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 |  | 17.678 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |  | 98.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |  | 0      |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |  | 98.000 |

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| ANEXO I                              | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |

[illegible]

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                      | RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00 |             |             |             |                  |        |         |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|--------|---------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F                              | E<br>N<br>D | P<br>R<br>O | R<br>O<br>D | M<br>U<br>T<br>E | I<br>F | VALOR   |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |                                     |             |             |             |                  |        | 48.909  |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |                                     |             |             |             |                  |        |         |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |                                     |             |             |             |                  |        | 48.909  |
| 09 272                               | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                                                    |                                     |             |             |             |                  |        | 48.909  |
|                                      |                |                                                                                                                                                      | S                                   | 1           | 1           | 90          | 0                | 100    | 48.909  |
|                                      | 2124           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente                                                                                       |                                     |             |             |             |                  |        | 144.199 |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                           |                                     |             |             |             |                  |        |         |
| 18 122                               | 2124 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |                                     |             |             |             |                  |        | 118.190 |
| 18 122                               | 2124 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         |                                     |             |             |             |                  |        | 118.190 |
|                                      |                |                                                                                                                                                      | F                                   | 1           | 1           | 90          | 0                | 100    | 118.190 |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |                                     |             |             |             |                  |        |         |
| 18 846                               | 2124 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |                                     |             |             |             |                  |        | 26.009  |
| 18 846                               | 2124 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |                                     |             |             |             |                  |        | 26.009  |
|                                      |                |                                                                                                                                                      | F                                   | 1           | 0           | 91          | 0                | 100    | 26.009  |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                      |                                     |             |             |             |                  |        | 144.199 |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                      |                                     |             |             |             |                  |        | 48.909  |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                      |                                     |             |             |             |                  |        | 193.108 |

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| ANEXO I                              | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                         | S | E | G | P | R | O | M  | U | I | F   | Recursos de todas as fontes R\$ 1,00 |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|---|---|-----|--------------------------------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   |                                                                           | S | E | G | P | R | O | M  | U | I | F   | VALOR                                |
|                                      | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |     | 35.305                               |
|                                      |                | Operações Especiais                                                       |   |   |   |   |   |   |    |   |   |     |                                      |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                               |   |   |   |   |   |   |    |   |   |     | 35.305                               |
| 09 272                               | 0089 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro |   |   |   |   |   |   |    |   |   |     | 35.305                               |
|                                      |                |                                                                           | S |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 | 100 | 35.305                               |
|                                      | 2124           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente            |   |   |   |   |   |   |    |   |   |     | 177.277                              |
|                                      |                | Atividades                                                                |   |   |   |   |   |   |    |   |   |     |                                      |
| 18 122                               | 2124 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                    |   |   |   |   |   |   |    |   |   |     | 145.303                              |
| 18 122                               | 2124 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro                      |   |   |   |   |   |   |    |   |   |     | 145.303                              |
|                                      |                |                                                                           | F |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 | 100 | 145.303                              |





ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
UNIDADE: 47204 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

|                    |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR                               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 26.900                              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |        |        | 26.900                              |
| 09 272             | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 26.900                              |
| 2125               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão                                                   |        |             |        |             |        |        |        | 16.347                              |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 04 122             | 2125 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 13.393                              |
| 04 122             | 2125 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 13.393                              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 04 846             | 2125 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |        |        | 2.954                               |
| 04 846             | 2125 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100    |        | 2.954                               |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 16.347                              |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 26.900                              |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 43.247                              |

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

|                    |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR                               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 2.391.103                           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |        |        | 2.391.103                           |
| 09 272             | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 2.391.103                           |
| 2125               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão                                                   |        |             |        |             |        |        |        | 9.484.690                           |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 04 122             | 2125 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |        |        | 7.774.330                           |
| 04 122             | 2125 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 7.774.330                           |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 04 846             | 2125 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |        |        | 1.710.360                           |
| 04 846             | 2125 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100    |        | 1.710.360                           |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 9.484.690                           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 2.391.103                           |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        | 11.875.793                          |

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
UNIDADE: 47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública

|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | Crédito Suplementar                 |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|--------|-------------------------------------|
|                    |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E | VALOR                               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 29.035                              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |        |             |        |             |        |        |        | 29.035                              |
| 09 272             | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 29.035                              |
| 2125               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão                                                              |        |             |        |             |        |        |        | 49.266                              |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 04 122             | 2125 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |        |        | 40.376                              |
| 04 122             | 2125 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100    |        | 40.376                              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |        |        |                                     |
| 04 846             | 2125 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |        |        | 8.890                               |
| 04 846             | 2125 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100    |        | 8.890                               |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 49.266                              |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 29.035                              |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |        |        | 78.301                              |



ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 30.898              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | 30.898              |
| 09 272             | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 30.898              |
| 2123               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 49.048              |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| 27 122             | 2123 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 40.197              |
| 27 122             | 2123 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 40.197              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 27 846             | 2123 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             | 8.851               |
| 27 846             | 2123 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 8.851               |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 49.048              |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 30.898              |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 79.946              |

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 41.180              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | 41.180              |
| 09 272             | 0089 0181 0053 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 41.180              |
| 2108               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa                                                                                              |        |             |        |             |        |             | 94.012              |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| 05 122             | 2108 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 77.053              |
| 05 122             | 2108 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 77.053              |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 05 846             | 2108 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             | 16.959              |
| 05 846             | 2108 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 16.959              |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 94.012              |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 41.180              |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 135.192             |

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

|           |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                            |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|-----------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0089      |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                |        |             |        |             |        |             | 4.020.511           |
|           |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272    | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 4.020.511           |
| 09 272    | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                         | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.020.511           |
| 2108      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa                                                                        |        |             |        |             |        |             | 22.816.852          |
|           |                | Atividades                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |                     |
| 05 331    | 2108 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                           |        |             |        |             |        |             | 85.200              |
| 05 331    | 2108 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 85.200              |
| 05 331    | 2108 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                |        |             |        |             |        |             | 26.695              |
| 05 331    | 2108 2011 0001 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                                     | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 26.695              |
| 05 331    | 2108 2012      | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                               |        |             |        |             |        |             | 542.048             |
| 05 331    | 2108 2012 0001 | Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                                    | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 542.048             |
| 05 122    | 2108 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                         |        |             |        |             |        |             | 1.772.862           |
| 05 122    | 2108 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                              | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.772.862           |
| 05 122    | 2108 2867      | Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas                                                                                       |        |             |        |             |        |             | 20.000.010          |
| 05 122    | 2108 2867 0001 | Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas - Nacional                                                                            | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 20.000.010          |
|           |                | Operações Especiais                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 05 846    | 2108 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |        |             |        |             |        |             | 390.037             |



|                    |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 05 846             | 2108 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 390.037    |
|                    |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 390.037    |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 22.816.852 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 4.020.511  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                           |   |   |   |    |   |     | 26.837.363 |

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR      |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|------------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 9.900.099  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   |            |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |             |   | 9.900.099  |
| 09 272             | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 9.900.099  |
|                    |                |                                                                                                                                           | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 156         |   | 5.822.609  |
| 0909               |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |        |             |        |             |        |             |   | 4.077.490  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   | 200.000    |
| 09 274             | 0909 0C01      | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 200.000    |
| 09 274             | 0909 0C01 0001 | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional                                          | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 200.000    |
| 2108               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa                                                                                   |        |             |        |             |        |             |   | 200.000    |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 41.396.908 |
| 05 122             | 2108 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 24.461.212 |
| 05 122             | 2108 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 24.461.212 |
| 05 331             | 2108 2865      | Manutenção e Suprimento de Fardamento                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 24.461.212 |
| 05 331             | 2108 2865 0001 | Manutenção e Suprimento de Fardamento - Nacional                                                                                          | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 6.554.222  |
| 05 122             | 2108 2867      | Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |   | 6.554.222  |
| 05 122             | 2108 2867 0001 | Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas - Nacional                                                                                       | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 6.554.222  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   | 5.000.000  |
| 05 846             | 2108 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             |   | 5.000.000  |
| 05 846             | 2108 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 5.000.000  |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 5.381.474  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 5.381.474  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 5.381.474  |

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR     |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-----------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 6.383.704 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   |           |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |        |             |        |             |        |             |   | 6.383.704 |
| 09 272             | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 6.383.704 |
| 2108               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa                                                                                   |        |             |        |             |        |             |   | 6.383.704 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |   | 8.457.625 |
| 05 331             | 2108 2011      | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 1.720.000 |
| 05 331             | 2108 2011 0001 | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                                                | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 1.720.000 |
| 05 122             | 2108 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 1.720.000 |
| 05 122             | 2108 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 4.924.277 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                       |        |             |        |             |        |             |   | 4.924.277 |
| 05 331             | 2108 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 730.000   |
| 05 331             | 2108 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                                                           | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 730.000   |
| 05 846             | 2108 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |             |   | 730.000   |
| 05 846             | 2108 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   | 1.083.348 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 1.083.348 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 1.083.348 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |   | 1.083.348 |



ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR   |
|--------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------|
| 0089               |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 175.987 |
| 09 272<br>09 272   | 0089 0181<br>0089 0181 0053 | Operações Especiais                                                                                                                                  | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   |         |
|                    |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |   | 175.987 |
|                    |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal                                                                                    |        |             |        |             |        |             |   | 175.987 |
| 2108               |                             | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa                                                                                              |        |             |        |             |        |             |   | 503.855 |
| 05 301<br>05 301   | 2108 2004<br>2108 2004 0053 | Atividades                                                                                                                                           | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         |   |         |
|                    |                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                     |        |             |        |             |        |             |   | 477.000 |
|                    |                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                               |        |             |        |             |        |             |   | 477.000 |
| 05 122<br>05 122   | 2108 20TP<br>2108 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         |   | 477.000 |
|                    |                             | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |   | 22.006  |
|                    |                             |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 22.006  |
| 05 846<br>05 846   | 2108 09HB<br>2108 09HB 0053 | Operações Especiais                                                                                                                                  | S      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         |   |         |
|                    |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             |   | 4.849   |
|                    |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |        |             |        |             |        |             |   | 4.849   |
|                    |                             |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 4.849   |
| TOTAL - FISCAL     |                             |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 0       |
| TOTAL - SEGURIDADE |                             |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 679.842 |
| TOTAL - GERAL      |                             |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |   | 679.842 |

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| PROGRAMA DE FUNDIÁRIO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,98                                 |        |             |        |             |   |     |             |   |       |
|---------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-----|-------------|---|-------|
| FUNCIONAL                             | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M | U   | I<br>T<br>E | F | VALOR |
| 2111                                  |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional |        |             |        |             |   |     |             |   | 9.643 |
| 04 122                                | 2111 20TP      | Atividades                                                           |        |             |        |             |   |     |             |   |       |
|                                       |                | Pessoal Ativo da União                                               |        |             |        |             |   |     |             |   |       |
| 04 122                                | 2111 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                    | F      | 1           | 1      | 90          | 0 | 100 |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             |        |             |   |     |             |   | 7.898 |
|                                       |                |                                                                      |        |             | </     |             |   |     |             |   |       |

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F | VALOR   |
|--------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|---------|
|                    | 0089                        | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 267.428 |
| 09 272<br>09 272   | 0089 0181<br>0089 0181 0001 | Operações Especiais                                                                                                                       | S | 1 |   |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 267.428 |
|                    |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                                                                               |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 267.428 |
|                    |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                    |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 267.428 |
|                    | 2111                        | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional                                                                      |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 624.164 |
| 04 122<br>04 122   | 2111 20TP<br>2111 20TP 0001 | Atividades                                                                                                                                | F | 1 |   |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   | 511.604 |
|                    |                             | Pessoal Ativo da União                                                                                                                    |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 511.604 |
|                    |                             | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                         |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 511.604 |
| 04 846<br>04 846   | 2111 09HB<br>2111 09HB 0001 | Operações Especiais                                                                                                                       | F | 1 |   |   |   |   | 91 |   | 0 |   | 100 |   | 112.560 |
|                    |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 112.560 |
|                    |                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 112.560 |
| TOTAL - FISCAL     |                             |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 624.164 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                             |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 267.428 |
| TOTAL - GERAL      |                             |                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 891.592 |



ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo  
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

| ANEXO I            |                | PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |        |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|--------|
|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |        |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |        |
| 2128               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                     | 30.492 |
|                    |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                     |        |
| 23 122             | 2128 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 24.987              |        |
| 23 122             | 2128 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         |        |             |        |             |        |             | 24.987              |        |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 24.987              |        |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |        |
| 23 846             | 2128 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             |                     | 5.505  |
| 23 846             | 2128 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |        |             |        |             |        |             |                     | 5.505  |
|                    |                |                                                                                                                                                      | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 5.505               |        |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 30.492              |        |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 0                   |        |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 30.492              |        |



|                    |                |                                                                        |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 28 846             | 0901 0625 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 17.805.119 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                        |   |   |   |    |   |     | 17.805.119 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                        |   |   |   |    |   |     | 0          |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                        |   |   |   |    |   |     | 17.805.119 |

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário  
UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

|                                      |                |                                                                        |        |             |        |             |        |             |                                     |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ANEXO I                              |                |                                                                        |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                        |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                      | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR                          |
| 0901                                 |                | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                |        |             |        |             |        |             | 274.678.899                         |
|                                      |                | Operações Especiais                                                    |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 28 846                               | 0901 0625      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor            |        |             |        |             |        |             | 274.678.899                         |
| 28 846                               | 0901 0625 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 274.678.899                         |
| 2061                                 |                | Previdência Social                                                     |        |             |        |             |        |             | 1.023.397.947                       |
|                                      |                | Operações Especiais                                                    |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 271                               | 2061 009W      | Compensação Previdenciária                                             |        |             |        |             |        |             | 200.000.000                         |
| 09 271                               | 2061 009W 0001 | Compensação Previdenciária - Nacional                                  | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 200.000.000                         |
| 09 271                               | 2061 0E81      | Benefícios Previdenciários Urbanos                                     |        |             |        |             |        |             | 823.397.947                         |
| 09 271                               | 2061 0E81 0001 | Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional                          | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 144         | 823.397.947                         |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                        |        |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                        |        |             |        |             |        |             | 1.298.076.846                       |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                        |        |             |        |             |        |             | 1.298.076.846                       |

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

|                                      |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |                                     |
|--------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ANEXO I                              |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR                          |
| 2116                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 59.151                              |
|                                      |                | Atividades                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 15 122                               | 2116 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 48.478                              |
| 15 122                               | 2116 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 48.478                              |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 15 846                               | 2116 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |        |             |        |             |        |             | 10.673                              |
| 15 846                               | 2116 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 10.673                              |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 59.151                              |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 59.151                              |

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

|                                      |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                                     |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ANEXO I                              |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR                          |
| 0901                                 |                | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                     |        |             |        |             |        |             | 8.590.679                           |
|                                      |                | Operações Especiais                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 28 846                               | 0901 0022      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                           |        |             |        |             |        |             | 8.590.679                           |
| 28 846                               | 0901 0022 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.567.494                           |
|                                      |                |                                                                                                             | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 4.023.185                           |
| 2116                                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades                                                   |        |             |        |             |        |             | 5.031.010                           |
|                                      |                | Atividades                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 15 301                               | 2116 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes            |        |             |        |             |        |             | 31.000                              |
| 15 301                               | 2116 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 31.000                              |
| 15 122                               | 2116 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 5.000.010                           |
| 15 122                               | 2116 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                           | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 5.000.010                           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 13.590.689                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 31.000                              |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 13.621.689                          |

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União  
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

|                                      |              |                                                 |        |             |        |             |        |             |                                     |
|--------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ANEXO I                              |              |                                                 |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |              |                                                 |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO               | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR                          |
| 0089                                 |              | Previdência de Inativos e Pensionistas da União |        |             |        |             |        |             | 1.083.559                           |
|                                      |              | Operações Especiais                             |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 272                               | 0089 0181    | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis     |        |             |        |             |        |             | 1.083.559                           |



|                                                                                                  |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| 09 272                                                                                           | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                                                                                 | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.083.559           |
|                                                                                                  | 2130           | Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 1.083.559           |
|                                                                                                  |                | Atividades                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 1.536.238           |
| 03 331                                                                                           | 2130 2010      | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares                                                                   |        |             |        |             |        |             | 50.000              |
| 03 331                                                                                           | 2130 2010 0001 | Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional                                                        | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 50.000              |
| 04 122                                                                                           | 2130 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 1.218.222           |
| 04 122                                                                                           | 2130 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                                                                                      | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 1.218.222           |
|                                                                                                  |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 1.218.222           |
|                                                                                                  |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 03 846                                                                                           | 2130 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |        |             |        |             |        |             | 268.016             |
| 03 846                                                                                           | 2130 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional              | F      | 1           | 0      | 91          | 0      | 100         | 268.016             |
|                                                                                                  |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 268.016             |
| TOTAL - FISCAL                                                                                   |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 1.536.238           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                               |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 1.083.559           |
| TOTAL - GERAL                                                                                    |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 2.619.797           |
| ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União                                                     |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais                |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| ANEXO I                                                                                          |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                             |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                              |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                                                                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR          |
|                                                                                                  | 0901           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                |        |             |        |             |        |             | 28.418.476          |
|                                                                                                  |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 28 846                                                                                           | 0901 0625      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 28.418.476          |
| 28 846                                                                                           | 0901 0625 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional                                                                                 | F      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 28.418.476          |
|                                                                                                  |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 28.418.476          |
| TOTAL - FISCAL                                                                                   |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 28.418.476          |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                               |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL                                                                                    |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 28.418.476          |
| ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios                           |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| UNIDADE: 73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia                        |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| ANEXO I                                                                                          |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                             |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                              |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                                                                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR          |
|                                                                                                  | 0903           | Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica                                                          |        |             |        |             |        |             | 36.751.087          |
|                                                                                                  |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 28 845                                                                                           | 0903 0547      | Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º)                         |        |             |        |             |        |             | 36.751.087          |
| 28 845                                                                                           | 0903 0547 0001 | Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º) - Nacional              | F      | 3           | 1      | 30          | 0      | 141         | 36.751.087          |
|                                                                                                  |                |                                                                                                                                                        | F      | 3           | 1      | 40          | 0      | 141         | 9.668.941           |
|                                                                                                  |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 27.082.146          |
| TOTAL - FISCAL                                                                                   |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 36.751.087          |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                               |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL                                                                                    |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 36.751.087          |
| ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios                           |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| ANEXO I                                                                                          |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                                                             |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                              |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL                                                                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                      | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR          |
|                                                                                                  | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 3.166.782           |
|                                                                                                  |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 272                                                                                           | 0089 0053      | Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios                                                                                      |        |             |        |             |        |             | 3.166.782           |
| 09 272                                                                                           | 0089 0053 0011 | Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado de Rondônia                                                              | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 468.981             |
|                                                                                                  |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 468.981             |
| 09 272                                                                                           | 0089 0053 0014 | Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado de Roraima                                                               | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.653.709           |
|                                                                                                  |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 2.653.709           |
| 09 272                                                                                           | 0089 0053 0016 | Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Amapá                                                                 | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 44.092              |
|                                                                                                  |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 44.092              |
|                                                                                                  | 2125           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão                                                                |        |             |        |             |        |             | 49.878.668          |
|                                                                                                  |                | Atividades                                                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                     |
| 04 122                                                                                           | 2125 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 48.097.250          |
| 04 122                                                                                           | 2125 20TP 0011 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Rondônia                                                                                                         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 40.301.337          |
|                                                                                                  |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 40.301.337          |
| 04 122                                                                                           | 2125 20TP 0014 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Roraima                                                                                                          | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 7.769.692           |
|                                                                                                  |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 7.769.692           |
| 04 122                                                                                           | 2125 20TP 0016 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Amapá                                                                                                            | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 26.221              |
|                                                                                                  |                |                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             | 26.221              |
|                                                                                                  |                | Operações Especiais                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |                     |
| 04 846                                                                                           | 2125 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |        |             |        |             |        |             | 1.781.418           |
| 04 846                                                                                           | 2125 09HB 0011 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia |        |             |        |             |        |             | 66.302              |



|                    |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 04 846             | 2125 09HB 0014 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 66.302     |
|                    |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 1.709.340  |
| 04 846             | 2125 09HB 0016 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá   | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.709.340  |
|                    |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 5.776      |
|                    |                |                                                                                                                                                       | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 5.776      |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 49.878.668 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 3.166.782  |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     | 53.045.450 |

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL          |  | PROGRAMÁTICA   |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                |  |  |  |  |  | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F | VALOR   |         |
|--------------------|--|----------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|---------|---------|
|                    |  |                |  |                                                                                                                  |  |  |  |  |  | F |   | D |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |         |
| 0903               |  |                |  | Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica                    |  |  |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 212.992 |         |
|                    |  |                |  | Operações Especiais                                                                                              |  |  |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         |         |
| 28 845             |  | 0903 00NT      |  | Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                       |  |  |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         | 212.992 |
| 28 845             |  | 0903 00NT 0053 |  | Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal |  |  |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |         | 212.992 |
|                    |  |                |  |                                                                                                                  |  |  |  |  |  | F |   | 3 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 |   |         | 212.992 |
| TOTAL - FISCAL     |  |                |  |                                                                                                                  |  |  |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 212.992 |         |
| TOTAL - SEGURIDADE |  |                |  |                                                                                                                  |  |  |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 0       |         |
| TOTAL - GERAL      |  |                |  |                                                                                                                  |  |  |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 212.992 |         |

ANEXO II

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

| FUNCIONAL          |  | PROGRAMÁTICA   |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                 |  |  |  | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F          | VALOR      |  |
|--------------------|--|----------------|--|-------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|------------|------------|--|
|                    |  |                |  |                                                                   |  |  |  | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F          |            |  |
|                    |  | 0089           |  | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                   |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            | 9.700.000  |  |
|                    |  |                |  | Operações Especiais                                               |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |            |  |
| 09 272             |  | 0089 0181      |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                       |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            | 9.700.000  |  |
| 09 272             |  | 0089 0181 0053 |  | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            | 9.700.000  |  |
|                    |  |                |  |                                                                   |  |  |  | S |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 | 8.773.627  |            |  |
|                    |  |                |  |                                                                   |  |  |  | S |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 156 | 926.373    |            |  |
|                    |  | 2109           |  | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação         |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            | 19.700.000 |  |
|                    |  |                |  | Atividades                                                        |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |            |  |
| 12 122             |  | 2109 20TP      |  | Pessoal Ativo da União                                            |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            | 19.700.000 |  |
| 12 122             |  | 2109 20TP 0001 |  | Pessoal Ativo da União - Nacional                                 |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            | 19.700.000 |  |
|                    |  |                |  |                                                                   |  |  |  | F |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 | 19.700.000 |            |  |
| TOTAL - FISCAL     |  |                |  |                                                                   |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            | 19.700.000 |  |
| TOTAL - SEGURIDADE |  |                |  |                                                                   |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            | 9.700.000  |  |
| TOTAL - GERAL      |  |                |  |                                                                   |  |  |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            | 29.400.000 |  |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                         | S | E | N | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR     |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|-----------|
|                    |                |                                                           | F |   | D |   |   | D |    |   |   | E |     |           |
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 2.800.000 |
|                    |                | Atividades                                                |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           |
| 12 364             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                    |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 2.800.000 |
| 12 364             | 2109 20TP 0023 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará               |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 2.800.000 |
|                    |                |                                                           | F |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100 | 2.800.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 2.800.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 0         |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                           |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     | 2.800.000 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                         | S | E | N | G | P | R | O | M | U | I | T | F | VALOR   |
|-----------|--------------|-----------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---------|
|           | 2109         | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação | F |   | D |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 700.000 |
| 12 364    | 2109 20TP    | Atividades                                                |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |         |
|           |              | Pessoal Ativo da União                                    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 700.000 |



|                    |                |                                                      |   |   |   |    |   |     |         |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 12 364             | 2109 20TP 0032 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Espírito Santo | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 700.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                      |   |   |   |    |   |     | 700.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                      |   |   |   |    |   |     | 0       |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                      |   |   |   |    |   |     | 700.000 |

|                                                         |                |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
|---------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                   |                |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro |                |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO II                                                |                |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                     |                |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                                                         |                |                                                           |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                         |                |                                                           |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR                          |
| 2109                                                    |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |        |             |        |             |        |             | 2.000.000                           |
|                                                         |                | Atividades                                                |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 364                                                  | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                    |        |             |        |             |        |             | 2.000.000                           |
| 12 364                                                  | 2109 20TP 0033 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro      | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 2.000.000                           |
| TOTAL - FISCAL                                          |                |                                                           |        |             |        |             |        |             | 2.000.000                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                      |                |                                                           |        |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                                           |                |                                                           |        |             |        |             |        |             | 2.000.000                           |

|                                                               |                |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                         |                |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso |                |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO II                                                      |                |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                           |                |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                                                               |                |                                                           |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                               |                |                                                           |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR                          |
| 2109                                                          |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |        |             |        |             |        |             | 6.000.000                           |
|                                                               |                | Atividades                                                |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 364                                                        | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                    |        |             |        |             |        |             | 6.000.000                           |
| 12 364                                                        | 2109 20TP 0051 | Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso         | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 6.000.000                           |
| TOTAL - FISCAL                                                |                |                                                           |        |             |        |             |        |             | 6.000.000                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                            |                |                                                           |        |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                                                 |                |                                                           |        |             |        |             |        |             | 6.000.000                           |

|                                                           |                |                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                                     |
|-----------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                     |                |                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas |                |                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO II                                                  |                |                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                       |                |                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                                                           |                |                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                           |                |                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                               | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR                          |
| 0909                                                      |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                  |        |             |        |             |        |             | 9.700                               |
|                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 09 274                                                    | 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                  |        |             |        |             |        |             | 9.700                               |
| 09 274                                                    | 0909 0536 0043 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 100         | 9.700                               |
| TOTAL - FISCAL                                            |                |                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                        |                |                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 9.700                               |
| TOTAL - GERAL                                             |                |                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 9.700                               |

|                                                              |                |                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
|--------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação                        |                |                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA |                |                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO II                                                     |                |                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                          |                |                                                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                                                              |                |                                                                                           |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                                              |                |                                                                                           |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                    | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR                          |
| 0901                                                         |                | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                   |        |             |        |             |        |             | 1.000.000                           |
|                                                              |                | Operações Especiais                                                                       |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 28 846                                                       | 0901 0005      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                  |        |             |        |             |        |             | 1.000.000                           |
| 28 846                                                       | 0901 0005 0043 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 100         | 500.000                             |
| TOTAL - FISCAL                                               |                |                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                           |                |                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 1.000.000                           |
| TOTAL - GERAL                                                |                |                                                                                           |        |             |        |             |        |             | 1.000.000                           |

|                                             |              |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
|---------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação       |              |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia |              |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| ANEXO II                                    |              |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)         |              |                                                           |        |             |        |             |        |             |                                     |
|                                             |              |                                                           |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar                 |
|                                             |              |                                                           |        |             |        |             |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                   | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR                          |
| 2109                                        |              | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |        |             |        |             |        |             | 2.900.000                           |
|                                             |              | Atividades                                                |        |             |        |             |        |             |                                     |
| 12 363                                      | 2109 20TP    | Pessoal Ativo da União                                    |        |             |        |             |        |             | 2.900.000                           |



|                    |                |                                             |   |   |   |    |   |     |           |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 12 363             | 2109 20TP 0029 | Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.900.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                             |   |   |   |    |   |     | 2.900.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                             |   |   |   |    |   |     | 0         |
| TOTAL - GERAL      |                |                                             |   |   |   |    |   |     | 2.900.000 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                         | S<br>F | E<br>D | G<br>D | P  | M<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|--------|--------|--------|----|--------|--------|-------------|-----------|
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |        |        |        |    |        |        |             | 4.000.000 |
|                    |                | Atividades                                                |        |        |        |    |        |        |             |           |
| 12 363             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                    |        |        |        |    |        |        |             | 4.000.000 |
| 12 363             | 2109 20TP 0024 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte | F      | 1      | 1      | 90 | 0      | 100    |             | 4.000.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                           |        |        |        |    |        |        |             | 4.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                           |        |        |        |    |        |        |             | 0         |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                           |        |        |        |    |        |        |             | 4.000.000 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                         | S<br>F | E<br>D | G<br>D | P  | M<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR     |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|--------|--------|--------|----|--------|--------|-------------|-----------|
| 2109               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação |        |        |        |    |        |        |             | 5.000.000 |
|                    |                | Atividades                                                |        |        |        |    |        |        |             |           |
| 12 302             | 2109 20TP      | Pessoal Ativo da União                                    |        |        |        |    |        |        |             | 5.000.000 |
| 12 302             | 2109 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                         | S      | 1      | 1      | 90 | 0      | 100    |             | 5.000.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                           |        |        |        |    |        |        |             | 0         |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                           |        |        |        |    |        |        |             | 5.000.000 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                           |        |        |        |    |        |        |             | 5.000.000 |

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania

UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                     | S<br>F | E<br>D | G<br>D | P  | M<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR   |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|----|--------|--------|-------------|---------|
| 0909               |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                        |        |        |        |    |        |        |             | 448.930 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                   |        |        |        |    |        |        |             |         |
| 28 846             | 0909 00OM      | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)            |        |        |        |    |        |        |             | 448.930 |
| 28 846             | 0909 00OM 0001 | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional | F      | 3      | 1      | 90 | 0      | 100    |             | 448.930 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                       |        |        |        |    |        |        |             | 448.930 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                       |        |        |        |    |        |        |             | 0       |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                       |        |        |        |    |        |        |             | 448.930 |

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                       | S<br>F | E<br>D | G<br>D | P  | M<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|----|--------|--------|-------------|------------|
| 0089               |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                         |        |        |        |    |        |        |             | 20.000.000 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                     |        |        |        |    |        |        |             |            |
| 09 272             | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis                                             |        |        |        |    |        |        |             | 20.000.000 |
| 09 272             | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional                                  | S      | 1      | 1      | 90 | 0      | 100    |             | 15.922.510 |
|                    |                |                                                                                         |        |        |        |    |        |        |             | 4.077.490  |
| 0901               |                | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                 |        |        |        |    |        |        |             | 11.090.679 |
|                    |                | Operações Especiais                                                                     |        |        |        |    |        |        |             |            |
| 28 846             | 0901 0022      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                       |        |        |        |    |        |        |             | 11.090.679 |
| 28 846             | 0901 0022 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                            | F      | 1      | 1      | 90 | 0      | 100    |             | 5.567.494  |
|                    |                |                                                                                         |        |        |        |    |        |        |             | 5.523.185  |
| 0909               |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                          |        |        |        |    |        |        |             | 8.555.248  |
|                    |                | Operações Especiais                                                                     |        |        |        |    |        |        |             |            |
| 28 846             | 0909 0623      | Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes                                |        |        |        |    |        |        |             | 8.555.248  |
| 28 846             | 0909 0623 0001 | Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes - Nacional                     | F      | 3      | 1      | 90 | 0      | 100    |             | 8.555.248  |
| 2125               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão |        |        |        |    |        |        |             | 42.502.737 |
|                    |                | Atividades                                                                              |        |        |        |    |        |        |             |            |
| 04 122             | 2125 20TP      | Pessoal Ativo da União                                                                  |        |        |        |    |        |        |             | 42.502.737 |
| 04 122             | 2125 20TP 0001 | Pessoal Ativo da União - Nacional                                                       | F      | 1      | 1      | 90 | 0      | 100    |             | 42.502.737 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                         |        |        |        |    |        |        |             | 62.148.664 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                         |        |        |        |    |        |        |             | 20.000.000 |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                         |        |        |        |    |        |        |             | 82.148.664 |



ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

| ANEXO II           |                | PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                                                         |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                         |        |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 2108               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa                                                     |        |             |        |             |        |             | 653.943             |
|                    |                | Atividades                                                                                                  |        |             |        |             |        |             |                     |
| 05 301             | 2108 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes            |        |             |        |             |        |             | 111.895             |
| 05 301             | 2108 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional |        |             |        |             |        |             | 111.895             |
|                    |                |                                                                                                             | S      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
|                    |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 111.895             |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                         |        |             |        |             |        |             |                     |
| 05 331             | 2108 00M1      | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade                                        |        |             |        |             |        |             | 542.048             |
| 05 331             | 2108 00M1 0001 | Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional                             |        |             |        |             |        |             | 542.048             |
|                    |                |                                                                                                             | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
|                    |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 542.048             |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 542.048             |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 111.895             |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                             |        |             |        |             |        |             | 653.943             |

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

| ANEXO II           |                | PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                     |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                     |        |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                       | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 2108               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa |        |             |        |             |        |             | 6.554.222           |
|                    |                | Atividades                                              |        |             |        |             |        |             |                     |
| 05 331             | 2108 2865      | Manutenção e Suprimento de Fardamento                   |        |             |        |             |        |             | 6.554.222           |
| 05 331             | 2108 2865 0001 | Manutenção e Suprimento de Fardamento - Nacional        |        |             |        |             |        |             | 6.554.222           |
|                    |                |                                                         | F      |             | 4      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
|                    |                |                                                         |        |             |        |             |        |             | 6.554.222           |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                         |        |             |        |             |        |             | 6.554.222           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                         |        |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                         |        |             |        |             |        |             | 6.554.222           |

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário  
UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

| ANEXO II           |                | PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)           |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|-----------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00           |        |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO             | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 2061               |                | Previdência Social                            |        |             |        |             |        |             | 1.023.397.947       |
|                    |                | Operações Especiais                           |        |             |        |             |        |             |                     |
| 09 271             | 2061 0E81      | Benefícios Previdenciários Urbanos            |        |             |        |             |        |             | 1.023.397.947       |
| 09 271             | 2061 0E81 0001 | Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional |        |             |        |             |        |             | 1.023.397.947       |
|                    |                |                                               | S      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 100                 |
|                    |                |                                               |        |             |        |             |        |             | 1.023.397.947       |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                               |        |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                               |        |             |        |             |        |             | 1.023.397.947       |
| TOTAL - GERAL      |                |                                               |        |             |        |             |        |             | 1.023.397.947       |

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

| ANEXO II           |                | PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
|                    |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                                                                              | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0909               |                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             | 576.410.569         |
|                    |                | Operações Especiais                                                                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |                     |
| 28 846             | 0909 00P4      | Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013 e MP nº 733 de 2016)            |        |             |        |             |        |             | 576.410.569         |
| 28 846             | 0909 00P4 0001 | Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013 e MP nº 733 de 2016) - Nacional |        |             |        |             |        |             | 576.410.569         |
|                    |                |                                                                                                                                                                                                                                | F      |             | 3      | 1           | 90     | 0           | 144                 |
|                    |                |                                                                                                                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             | 576.410.569         |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             | 576.410.569         |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             | 0                   |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             | 576.410.569         |

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

| ANEXO II  |                | PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                                                                                                |        |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |
|-----------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
|           |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                  | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR               |
| 0999      |                | Reserva de Contingência                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             | 105.016.927         |
|           |                | Operações Especiais                                                                                                                                |        |             |        |             |        |             |                     |
| 99 999    | 0999 0Z00      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                               |        |             |        |             |        |             | 104.297.681         |
| 99 999    | 0999 0Z00 6499 | Reserva de Contingência - Financeira - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal |        |             |        |             |        |             | 104.297.681         |
|           |                |                                                                                                                                                    | F      |             | 1      | 0           | 90     | 0           | 100                 |
|           |                |                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             | 104.297.681         |
| 99 999    | 0999 0Z01      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                                          |        |             |        |             |        |             | 719.246             |



|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     |             |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-------------|
| 99 999             | 0999 0Z01 6499 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 188 | 719.246     |
|                    |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 719.246     |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 105.016.927 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 0           |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                                                                         |   |   |   |    |   |     | 105.016.927 |

|                                                                                   |                |                                                                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                     |            |            |    |   |     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-------------------------------------|------------|------------|----|---|-----|--|
| ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União                                      |                |                                                                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | Crédito Suplementar                 |            |            |    |   |     |  |
| UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais |                |                                                                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                     |            |            |    |   |     |  |
| ANEXO II                                                                          |                |                                                                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                     |            |            |    |   |     |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                               |                |                                                                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |            |    |   |     |  |
| FUNCIONAL                                                                         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                      | S | E | N | G | P | R | O | M | U | I | T                                   | F          | VALOR      |    |   |     |  |
|                                                                                   |                |                                                                        | F |   | D |   |   |   | D |   |   |   | E                                   |            |            |    |   |     |  |
| 0901                                                                              |                | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                     | 73.415.116 |            |    |   |     |  |
|                                                                                   |                | Operações Especiais                                                    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                     |            |            |    |   |     |  |
| 28 846                                                                            | 0901 0625      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor            |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                     | 73.415.116 |            |    |   |     |  |
| 28 846                                                                            | 0901 0625 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                     | 73.415.116 |            |    |   |     |  |
|                                                                                   |                |                                                                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                     | 73.415.116 |            |    |   |     |  |
|                                                                                   |                | F                                                                      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                     | 1          | 1          | 90 | 0 | 100 |  |
| TOTAL - FISCAL                                                                    |                |                                                                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                     |            | 73.415.116 |    |   |     |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                |                |                                                                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                     |            | 0          |    |   |     |  |
| TOTAL - GERAL                                                                     |                |                                                                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                     |            | 73.415.116 |    |   |     |  |

|                                                                           |                |                                                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|---|-----|---|---|---|-------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios    |                |                                                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   | Crédito Suplementar                 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| UNIDADE: 73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia |                |                                                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO II                                                                  |                |                                                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   | VALOR                               |  |  |  |  |  |  |  |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                       |                |                                                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| FUNCIONAL                                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                                  | S | E | N | G | P | O  | M | U   | I | T | F |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                           |                |                                                                                                                                                                                    | F |   | D |   |   | D  |   |     |   | E |   |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 0903                                                                      |                | Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica                                                                                      |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 36.751.087                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                           |                | Operações Especiais                                                                                                                                                                |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 28 845                                                                    | 0903 0546      | Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)            | F |   | 3 |   | 1 | 40 | 0 | 134 |   |   |   | 36.751.087                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 28 845                                                                    | 0903 0546 0001 | Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º) - Nacional |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 36.751.087                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                           |                |                                                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 36.751.087                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                           |                |                                                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 0                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                           |                |                                                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 36.751.087                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL - FISCAL                                                            |                |                                                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 36.751.087                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                        |                |                                                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 0                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL - GERAL                                                             |                |                                                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |    |   |     |   |   |   | 36.751.087                          |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                                                                                                  |                |                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-------------------------------------|
| ORGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios                           |                |                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | Crédito Suplementar                 |
| UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão |                |                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| ANEXO II                                                                                         |                |                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | VALOR                               |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                                              |                |                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     |
| FUNCIONAL                                                                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                               | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F                                   |
|                                                                                                  |                |                                                                                                 | F |   | D |   |   |   | D |    |   |   | E |                                     |
|                                                                                                  | 0089           | Previdência de Inativos e Pensionistas da União                                                 |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 90.000.000                          |
|                                                                                                  |                | Operações Especiais                                                                             |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |                                     |
| 09 272                                                                                           | 0089 0053      | Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios                               |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 90.000.000                          |
| 09 272                                                                                           | 0089 0053 0033 | Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Rio de Janeiro |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 90.000.000                          |
|                                                                                                  |                |                                                                                                 | S |   |   | 1 |   | 1 |   | 90 |   | 0 |   | 100                                 |
|                                                                                                  |                |                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 90.000.000                          |
| TOTAL - FISCAL                                                                                   |                |                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                               |                |                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 90.000.000                          |
| TOTAL - GERAL                                                                                    |                |                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   | 90.000.000                          |

|                                                                                                      |                |                                                                                               |        |             |   |             |   |   |             |             |             |  |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|---|-------------|---|---|-------------|-------------|-------------|--|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito                                                         |                |                                                                                               |        |             |   |             |   |   |             |             |             |  | Crédito Suplementar                 |
| UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda |                |                                                                                               |        |             |   |             |   |   |             |             |             |  |                                     |
| ANEXO II                                                                                             |                |                                                                                               |        |             |   |             |   |   |             |             |             |  |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                                                  |                |                                                                                               |        |             |   |             |   |   |             |             |             |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                                                                                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                             | S<br>F | E<br>N<br>D | P | R<br>O<br>D | M | U | I<br>T<br>E | F           | VALOR       |  |                                     |
| 2024                                                                                                 |                | Comércio Exterior                                                                             |        |             |   |             |   |   |             |             | 246.987.378 |  |                                     |
|                                                                                                      |                | Operações Especiais                                                                           |        |             |   |             |   |   |             |             |             |  |                                     |
| 23 693                                                                                               | 2024 0267      | Subvenção Econômica para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)            | F      | 3           | 1 | 90          |   | 0 | 144         | 246.987.378 |             |  |                                     |
| 23 693                                                                                               | 2024 0267 0001 | Subvenção Econômica para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)            |        |             |   |             |   |   |             | 246.987.378 |             |  |                                     |
|                                                                                                      |                | Subvenção Econômica para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional |        |             |   |             |   |   |             | 246.987.378 |             |  |                                     |
|                                                                                                      |                |                                                                                               |        |             |   |             |   |   |             | 246.987.378 |             |  |                                     |
|                                                                                                      |                |                                                                                               |        |             |   |             |   |   |             | 246.987.378 |             |  |                                     |
| TOTAL - FISCAL                                                                                       |                |                                                                                               |        |             |   |             |   |   |             |             | 246.987.378 |  |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                                   |                |                                                                                               |        |             |   |             |   |   |             |             | 0           |  |                                     |
| TOTAL - GERAL                                                                                        |                |                                                                                               |        |             |   |             |   |   |             |             | 246.987.378 |  |                                     |

**PORTARIA Nº 477, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para priorização da implementação do modelo de dimensionamento da força de trabalho nos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para a priorização da implantação do modelo referencial de gestão do dimensionamento da força de trabalho disponibilizado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

Art. 2º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão disponibilizará aos órgãos e entidades integrantes do SIPEC, mediante solicitação, modelo referencial de gestão do dimensionamento da força de trabalho.

Parágrafo único. A utilização do modelo referencial de gestão do dimensionamento da força de trabalho ocorrerá mediante:

I - customização, quando se tratar de projeto de caracterização a ser desenvolvido em unidades organizacionais cuja natureza física e intelectual do trabalho não tenha sido tipificada no modelo referencial; ou

II - institucionalização, quando se tratar de aplicação de modelos já customizados.

Art. 3º A solicitação de que trata o art. 2º será encaminhada pelo Secretário Executivo, ou autoridade equivalente do órgão ou entidade, à Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devendo ser necessariamente instruída com:



I - justificativa da proposta; e  
II - enquadramento nos critérios de que trata o art. 4º, quando for o caso.  
Art. 4º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão decidir sobre a prioridade de atendimento aos órgãos e entidades integrantes do SI-PEC na implantação do modelo de gestão do dimensionamento da força de trabalho, mediante juízo de conveniência e oportunidade, observados os seguintes critérios:

I - ocorrência de decisão judicial ou de determinação ou recomendação de órgãos de controle que imponha ação relacionada à temática dimensionamento da força de trabalho;  
II - existência de processo de contratação, em trâmite, relativo à temática dimensionamento da força de trabalho aberto antes da publicação desta Portaria;  
III - repasse de recursos para o custeio da implementação do modelo referencial de gestão de dimensionamento da força de trabalho;  
IV - adoção do Sistema Eletrônico de Informações - SEI como ferramenta de gestão de processos; e/ou

V - envolvimento em programas prioritários dos Planos Plurianuais.  
Art. 5º Fica vedada a realização de despesa para contratação, prorrogação ou substituição contratual relativas a dimensionamento da força de trabalho que não seja decorrente da aplicação da metodologia disponibilizada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.  
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 478, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:  
Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO CONALGO JUNIOR

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)  
AMPLIAÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
R\$ 1,00

| Órgão |                                                    | Demais      |                     |         |             |             |
|-------|----------------------------------------------------|-------------|---------------------|---------|-------------|-------------|
|       |                                                    | PAC         | Emendas Impositivas |         | Outras      | Total       |
|       |                                                    |             | Individuais         | Bancada |             |             |
|       |                                                    |             |                     |         |             |             |
| 20000 | Presidência da República                           | 0           | 0                   | 0       | 20.000.000  | 20.000.000  |
| 36000 | Ministério da Saúde                                | 0           | 0                   | 0       | 81.611.620  | 81.611.620  |
| 39000 | Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil | 100.000.000 | 0                   | 0       | 0           | 100.000.000 |
| 55000 | Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário     | 0           | 0                   | 0       | 50.000.000  | 50.000.000  |
| TOTAL |                                                    | 100.000.000 | 0                   | 0       | 151.611.620 | 251.611.620 |

PORTARIA Nº 479, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:  
Art. 1º Remanejar o valor constante do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)  
REDUÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

| Órgãos |                                                    | R\$ 1,00 |                     |         |             |             |
|--------|----------------------------------------------------|----------|---------------------|---------|-------------|-------------|
|        |                                                    | PAC      | Emendas Impositivas |         | Outras      | Total       |
|        |                                                    |          | Individuais         | Bancada |             |             |
| 39000  | Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil | 0        | 0                   | 0       | 26.000.000  | 26.000.000  |
| 51000  | Ministério dos Esportes                            | 0        | 0                   | 0       | 19.000.000  | 19.000.000  |
| 74000  | Operações Oficiais de Crédito                      | 0        | 0                   | 0       | 84.191.660  | 84.191.660  |
| TOTAL  |                                                    | 0        | 0                   | 0       | 129.191.660 | 129.191.660 |

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)  
ACRÉSCIMO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

| Órgãos |                                                    | R\$ 1,00   |                     |         |             |             |
|--------|----------------------------------------------------|------------|---------------------|---------|-------------|-------------|
|        |                                                    | PAC        | Emendas Impositivas |         | Outras      | Total       |
|        |                                                    |            | Individuais         | Bancada |             |             |
| 26000  | Ministério da Educação                             | 0          | 0                   | 0       | 84.191.660  | 84.191.660  |
| 39000  | Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil | 26.000.000 | 0                   | 0       | 0           | 26.000.000  |
| 52000  | Ministério da Defesa                               | 0          | 0                   | 0       | 19.000.000  | 19.000.000  |
| TOTAL  |                                                    | 26.000.000 | 0                   | 0       | 103.191.660 | 129.191.660 |



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.069, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Subdelega a competência para autorizar a utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos, para casos excepcionais.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 412 de 30 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva para, no âmbito deste Ministério, disponibilizar telefone celular, tablet e outros dispositivos de comunicação de voz e dados por meio de telefonia móvel com acesso à internet, para o atendimento da necessidade de serviço, nos casos excepcionais.

Parágrafo único. As solicitações excepcionais a que se refere o caput deste artigo serão formalizadas pelo dirigente máximo, ou respectivo chefe de gabinete da unidade administrativa demandante, com as devidas justificativas.

Art. 2º Convalido os atos de disponibilização de telefone celular, tablet e outros dispositivos de comunicação de voz e dados por meio de telefonia móvel com acesso à internet, realizados pelo Diretor de Administração, atual Subsecretário de Assuntos Administrativos da Secretaria-Executiva deste Ministério, após a entrada em vigor do Decreto nº 8.540/2015, que se enquadram na situação descrita pelo art. 6º, inciso VII, do referido ato normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 54, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a frustração na arrecadação da fonte 93 - Produto da Aplicação dos Recursos a Conta do Salário - Educação, e a possibilidade de utilização da fonte 12 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para a execução de despesas no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne ao Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

| FUNCIONAL          |  | PROGRAMÁTICA   |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                                             |  | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F | VALOR      |
|--------------------|--|----------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|------------|
|                    |  |                |  |                                                                                                                                                                                               |  | F |   | D |   |   |   | D  |   |   |   | E   |   |            |
| 2080               |  |                |  | Educação de qualidade para todos                                                                                                                                                              |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 63.864.350 |
|                    |  |                |  | Atividades                                                                                                                                                                                    |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |            |
| 12 363             |  | 2080 20RW      |  | Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                                                                                       |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 31.932.175 |
| 12 363             |  | 2080 20RW 0001 |  | Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional                                                                                                                            |  | F |   | 3 |   | 2 |   | 90 |   | 0 |   | 293 |   | 31.932.175 |
|                    |  |                |  |                                                                                                                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 31.932.175 |
|                    |  |                |  | Operações Especiais                                                                                                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |            |
| 12 366             |  | 2080 00PH      |  | Concessão de Bolsas e Auxílio Financeiro na Educação de Jovens e Adultos e em Programas de Elevação de Escolaridade Integrados à Qualificação Profissional e à Participação Cidadã            |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 2.175.775  |
| 12 366             |  | 2080 00PH 0001 |  | Concessão de Bolsas e Auxílio Financeiro na Educação de Jovens e Adultos e em Programas de Elevação de Escolaridade Integrados à Qualificação Profissional e à Participação Cidadã - Nacional |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 2.175.775  |
| 12 368             |  | 2080 0509      |  | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica                                                                                                                                                   |  | F |   | 3 |   | 2 |   | 90 |   | 0 |   | 312 |   | 2.175.775  |
| 12 368             |  | 2080 0509 0001 |  | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional                                                                                                                                        |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 29.756.400 |
|                    |  |                |  |                                                                                                                                                                                               |  | F |   | 4 |   | 2 |   | 40 |   | 0 |   | 312 |   | 29.756.400 |
| TOTAL - FISCAL     |  |                |  |                                                                                                                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 63.864.350 |
| TOTAL - SEGURIDADE |  |                |  |                                                                                                                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 0          |
| TOTAL - GERAL      |  |                |  |                                                                                                                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 63.864.350 |

ANEXO II

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

| FUNCIONAL          |  | PROGRAMÁTICA   |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                                             |  | S | E | N | G | P | R | O  | M | U | I | T   | F | VALOR      |
|--------------------|--|----------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|---|------------|
|                    |  |                |  |                                                                                                                                                                                               |  | F |   | D |   |   |   | D  |   |   |   | E   |   |            |
| 2080               |  |                |  | Educação de qualidade para todos                                                                                                                                                              |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 63.864.350 |
|                    |  |                |  | Atividades                                                                                                                                                                                    |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |            |
| 12 363             |  | 2080 20RW      |  | Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                                                                                       |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 31.932.175 |
| 12 363             |  | 2080 20RW 0001 |  | Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional                                                                                                                            |  | F |   | 3 |   | 2 |   | 90 |   | 0 |   | 312 |   | 31.932.175 |
|                    |  |                |  |                                                                                                                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 31.932.175 |
|                    |  |                |  | Operações Especiais                                                                                                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   |            |
| 12 366             |  | 2080 00PH      |  | Concessão de Bolsas e Auxílio Financeiro na Educação de Jovens e Adultos e em Programas de Elevação de Escolaridade Integrados à Qualificação Profissional e à Participação Cidadã            |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 2.175.775  |
| 12 366             |  | 2080 00PH 0001 |  | Concessão de Bolsas e Auxílio Financeiro na Educação de Jovens e Adultos e em Programas de Elevação de Escolaridade Integrados à Qualificação Profissional e à Participação Cidadã - Nacional |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 2.175.775  |
| 12 368             |  | 2080 0509      |  | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica                                                                                                                                                   |  | F |   | 3 |   | 2 |   | 90 |   | 0 |   | 293 |   | 2.175.775  |
| 12 368             |  | 2080 0509 0001 |  | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional                                                                                                                                        |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 29.756.400 |
|                    |  |                |  |                                                                                                                                                                                               |  | F |   | 4 |   | 2 |   | 40 |   | 0 |   | 293 |   | 29.756.400 |
| TOTAL - FISCAL     |  |                |  |                                                                                                                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 63.864.350 |
| TOTAL - SEGURIDADE |  |                |  |                                                                                                                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 0          |
| TOTAL - GERAL      |  |                |  |                                                                                                                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |   | 63.864.350 |



PORTARIA Nº 55, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a frustração na arrecadação de recursos da fonte 74 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais, que financiam despesas com aposentadorias e pensões de servidores civis, no âmbito do Departamento de Polícia Federal, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 da mesma fonte; considerando a frustração na arrecadação de recursos das fontes 50 - Recursos Próprios Não Financeiros e 80 - Recursos Próprios Financeiros, que financiam despesas de pessoal ativo da União, na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 da fonte 50; e considerando a frustração na arrecadação de recursos da fonte 80 - Recursos Próprios Financeiros, no que tange à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, para o atendimento de despesas com pessoal ativo da União, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne aos Ministérios da Justiça e Cidadania, da Integração Nacional, e das Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

|                                                  |                |                                                        |        |             |        |             |        |                                     |            |
|--------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania |                |                                                        |        |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal |                |                                                        |        |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO I                                          |                |                                                        |        |             |        |             |        | Outras Alterações Orçamentárias     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )               |                |                                                        |        |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                      | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E                         | F<br>VALOR |
| 0089                                             |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União        |        |             |        |             |        |                                     | 1.200.000  |
|                                                  |                | Operações Especiais                                    |        |             |        |             |        |                                     |            |
| 09 272                                           | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis            |        |             |        |             |        |                                     | 1.200.000  |
| 09 272                                           | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional |        |             |        |             |        |                                     | 1.200.000  |
|                                                  |                |                                                        | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 374                                 | 1.200.000  |
| TOTAL - FISCAL                                   |                |                                                        |        |             |        |             |        |                                     | 0          |
| TOTAL - SEGURIDADE                               |                |                                                        |        |             |        |             |        |                                     | 1.200.000  |
| TOTAL - GERAL                                    |                |                                                        |        |             |        |             |        |                                     | 1.200.000  |

|                                                                           |                |                                                                      |        |             |        |             |        |                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional                          |                |                                                                      |        |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE |                |                                                                      |        |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO I                                                                   |                |                                                                      |        |             |        |             |        | Outras Alterações Orçamentárias     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )                                        |                |                                                                      |        |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E                         | F<br>VALOR |
| 2111                                                                      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional |        |             |        |             |        |                                     | 3.399.307  |
|                                                                           |                | Atividades                                                           |        |             |        |             |        |                                     |            |
| 04 122                                                                    | 2111 20TP      | Pessoal Ativo da União                                               |        |             |        |             |        |                                     | 3.399.307  |
| 04 122                                                                    | 2111 20TP 0020 | Pessoal Ativo da União - Na Região Nordeste                          |        |             |        |             |        |                                     | 3.399.307  |
|                                                                           |                |                                                                      | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 650                                 | 3.399.307  |
| TOTAL - FISCAL                                                            |                |                                                                      |        |             |        |             |        |                                     | 3.399.307  |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                        |                |                                                                      |        |             |        |             |        |                                     | 0          |
| TOTAL - GERAL                                                             |                |                                                                      |        |             |        |             |        |                                     | 3.399.307  |

|                                                                           |                |                                                           |        |             |        |             |        |                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades                                     |                |                                                           |        |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB |                |                                                           |        |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO I                                                                   |                |                                                           |        |             |        |             |        | Outras Alterações Orçamentárias     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )                                        |                |                                                           |        |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                                                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E                         | F<br>VALOR |
| 2116                                                                      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades |        |             |        |             |        |                                     | 8.585.032  |
|                                                                           |                | Atividades                                                |        |             |        |             |        |                                     |            |
| 15 122                                                                    | 2116 20TP      | Pessoal Ativo da União                                    |        |             |        |             |        |                                     | 8.585.032  |
| 15 122                                                                    | 2116 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul   |        |             |        |             |        |                                     | 8.585.032  |
|                                                                           |                |                                                           | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 650                                 | 8.585.032  |
| TOTAL - FISCAL                                                            |                |                                                           |        |             |        |             |        |                                     | 8.585.032  |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                        |                |                                                           |        |             |        |             |        |                                     | 0          |
| TOTAL - GERAL                                                             |                |                                                           |        |             |        |             |        |                                     | 8.585.032  |

ANEXO II

|                                                  |                |                                                        |        |             |        |             |        |                                     |            |
|--------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania |                |                                                        |        |             |        |             |        |                                     |            |
| UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal |                |                                                        |        |             |        |             |        |                                     |            |
| ANEXO II                                         |                |                                                        |        |             |        |             |        | Outras Alterações Orçamentárias     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )                 |                |                                                        |        |             |        |             |        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |            |
| FUNCIONAL                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                      | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E                         | F<br>VALOR |
| 0089                                             |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União        |        |             |        |             |        |                                     | 1.200.000  |
|                                                  |                | Operações Especiais                                    |        |             |        |             |        |                                     |            |
| 09 272                                           | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis            |        |             |        |             |        |                                     | 1.200.000  |
| 09 272                                           | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional |        |             |        |             |        |                                     | 1.200.000  |
|                                                  |                |                                                        | S      | 1           | 1      | 90          | 0      | 174                                 | 1.200.000  |
| TOTAL - FISCAL                                   |                |                                                        |        |             |        |             |        |                                     | 0          |
| TOTAL - SEGURIDADE                               |                |                                                        |        |             |        |             |        |                                     | 1.200.000  |
| TOTAL - GERAL                                    |                |                                                        |        |             |        |             |        |                                     | 1.200.000  |



ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE

| Outras Alterações Orçamentárias     |                |                                                                      |        |             |        |             |        |             |            |
|-------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                |                                                                      |        |             |        |             |        |             |            |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR |
| 2111                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional |        |             |        |             |        |             | 3.399.307  |
|                                     |                | Atividades                                                           |        |             |        |             |        |             |            |
| 04 122                              | 2111 20TP      | Pessoal Ativo da União                                               |        |             |        |             |        |             | 3.399.307  |
| 04 122                              | 2111 20TP 0020 | Pessoal Ativo da União - Na Região Nordeste                          |        |             |        |             |        |             | 3.399.307  |
|                                     |                |                                                                      | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 250         | 3.399.307  |
|                                     |                |                                                                      | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 280         | 2.500.000  |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                      |        |             |        |             |        |             | 3.399.307  |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                                      |        |             |        |             |        |             | 0          |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                      |        |             |        |             |        |             | 3.399.307  |

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

| Outras Alterações Orçamentárias     |                |                                                           |        |             |        |             |        |             |            |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                |                                                           |        |             |        |             |        |             |            |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR |
| 2116                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades |        |             |        |             |        |             | 8.585.032  |
|                                     |                | Atividades                                                |        |             |        |             |        |             |            |
| 15 122                              | 2116 20TP      | Pessoal Ativo da União                                    |        |             |        |             |        |             | 8.585.032  |
| 15 122                              | 2116 20TP 0043 | Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul   |        |             |        |             |        |             | 8.585.032  |
|                                     |                |                                                           | F      | 1           | 1      | 90          | 0      | 280         | 8.585.032  |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                           |        |             |        |             |        |             | 8.585.032  |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                           |        |             |        |             |        |             | 0          |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                           |        |             |        |             |        |             | 8.585.032  |

PORTARIA Nº 56, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização contida no art. 43, § 1º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e

Considerando que o crédito suplementar, em favor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Unidade Orçamentária: Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por intermédio da Lei nº 13.534, de 15 de dezembro de 2017, apresenta codificação incorreta, em virtude de modificações efetuadas no Projeto de Lei original por ocasião de sua tramitação no Congresso Nacional; e

Considerando que essa incorreção de codificação inviabiliza a operacionalização dessas modificações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, resolve:

Art. 1º Alterar os códigos do programa e do subtítulo da programação orçamentária "Construção, Reforma, e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Joaçaba - SC (Construção e Reaparelhamento do Aeroporto de Santa Terezinha)" de 10.39902.26.781.217.14UB.4545 para 10.39902.26.781.2017.14UB.6500, no âmbito do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

PORTARIA Nº 57, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e

Considerando a frustração na fonte 88 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional e a possibilidade de alocação da fonte 44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, para financiar despesas com Benefícios Previdenciários Urbanos, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário  
UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

| Outras Alterações Orçamentárias     |                |                                               |        |             |        |             |        |             |                |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                |                                               |        |             |        |             |        |             |                |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO             | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F<br>VALOR     |
| 2061                                |                | Previdência Social                            |        |             |        |             |        |             | 15.000.000.000 |
|                                     |                | Operações Especiais                           |        |             |        |             |        |             |                |
| 09 271                              | 2061 0E81      | Benefícios Previdenciários Urbanos            |        |             |        |             |        |             | 15.000.000.000 |
| 09 271                              | 2061 0E81 0001 | Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional |        |             |        |             |        |             | 15.000.000.000 |
|                                     |                |                                               | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 144         | 15.000.000.000 |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                               |        |             |        |             |        |             | 0              |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                               |        |             |        |             |        |             | 15.000.000.000 |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                               |        |             |        |             |        |             | 15.000.000.000 |



ANEXO II

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário  
UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

| Outras Alterações Orçamentárias     |                |                                               |        |             |        |             |        |             |                |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------|
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                |                                               |        |             |        |             |        |             |                |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO             | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR          |
|                                     | 2061           | Previdência Social                            |        |             |        |             |        |             | 15.000.000.000 |
|                                     |                | Operações Especiais                           |        |             |        |             |        |             |                |
| 09 271                              | 2061 0E81      | Benefícios Previdenciários Urbanos            |        |             |        |             |        |             | 15.000.000.000 |
| 09 271                              | 2061 0E81 0001 | Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional |        |             |        |             |        |             | 15.000.000.000 |
|                                     |                |                                               | S      | 3           | 1      | 90          | 0      | 188         | 15.000.000.000 |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                               |        |             |        |             |        |             | 0              |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                               |        |             |        |             |        |             | 15.000.000.000 |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                               |        |             |        |             |        |             | 15.000.000.000 |

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04972.001209/2008-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina do imóvel de propriedade da União, com área de 558,75m² e benfeitorias, localizado à Rua João Rinsa, nº 532, naquele Município, cadastrado nos assentos as SPU sob o RIP nº 8143 00012.500-I e registrado em nome da União sob a Matrícula nº 9.636, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à continuidade da utilização pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e pelo Conselho Tutelar, no Município de Imbituba/SC.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vierem a ser dadas aplicações diversas da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º O donatário responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel ora autorizado em doação, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º É vedada ao donatário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, no todo ou em parte.

Art. 6º A doação a que se refere esta Portaria não exime o interessado de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários ao empreendimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 264, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, no art. 23 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, no art. 4º, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, no artigo 17, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04941.002350/2016-15, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de regularização fundiária de interesse social, o imóvel da União de 104,8787 hectares, dividido em duas glebas de 98,4 ha e 06,4 ha, denominado Território Quilombola Rio dos Macacos, localizado no município de Simões Filho - BA, classificado como próprio nacional.

§ 1º O imóvel da União de que trata o caput está cadastrado sob os RIPs nº 3913.0100012-69, de 98,4 ha, e 3913.0100013-40 de 6,4 ha, apresentando as características e confrontações conforme memorial descritivo disponível para consulta no sítio eletrônico da SPU, no endereço <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/portarias-de-declaracao-de-interesse-do-servico-publico-pdisp>

§ 2º O imóvel tratado neste artigo é de interesse público na medida em que será destinado à regularização fundiária de interesse social em favor de cerca de 70 famílias da Comunidade Quilombola Rio dos Macacos, conforme preceitos da Portaria Interministerial MP/MDA 210 de 13 de junho de 2014.

Art. 3º A SPU/BA dará conhecimento do teor desta Portaria aos Cartórios de Ofício de Registro de Imóvel e às Prefeituras Municipais de Simões Filho e Salvador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 30, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967, art. 28-A, §3º da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº10469.003953/9818 , resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de direito real de uso, GRATUITA, para Adailde Ferreira do Nascimento, do imóvel de propriedade da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizado na Rua : Gal Glicério nº 77 - Rocas, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área de 199,73m², inscrito sob o RIP nº 1761.0100137-86. Imóvel situado em área declarada de interesse público, para fins de regularização fundiária de interesse social, conforme Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. "As áreas acima mencionadas apresentam características e confrontações: Partindo do ponto P1 de coordenadas X= 256288.21 e Y= 9361270.95, segue com 20,39m e alcança o ponto P2 de coordenadas X= 256297.67 e Y=9361269.03, daí segue com 11,85m alcança o ponto P3 de coordenadas X= 256291.87 e Y= 9361247.90. Daí segue com 20,77m alcança o ponto P4 de coordenadas X= 256282.31 e Y= 9361250.82, daí segue com 7,68m, retomando ao ponto P1 inicial fechando um polígono de área da União de 199,73m².

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS ALVES DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 20 de março de 2009, na Seção 2, página 43; art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75; art. 1º, inciso III, art. 53, inciso II, alínea "a" e art. 64, inciso IX do anexo da Portaria MP nº 152, de 05 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2016, Seção 1, páginas 134 a 139; art. 53, inciso IX da Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017, e em conformidade com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04902.002391/2017-41, resolve:

Art. 1º. Aceitar a cessão, com encargo, que faz o Município de Charqueadas, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2977, do imóvel sito à Estrada Municipal Nelson Grings, s/n, Município de Charqueadas/RS, constituído por uma área de terras de Lote, com área de 132.075,35 m² (cento e trinta e dois mil e setenta e cinco metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Leste no sentido norte/sul com 232,00m (duzentos e trinta e dois metros), divisa com área remanescente de Luiz Carlos de Abreu Selback; Sul no sentido leste/oeste com 549,71m (quinhentos e quarenta e nove metros e setenta e um centímetros), divisa com área remanescente de Luiz Carlos de Abreu Selback; Oeste no sentido sul/norte com 260,00m (duzentos e sessenta metros), divisa com área de herdeiros de Pedro Elias Curi; Norte no sentido oeste/leste com 539,95m (quinhentos e trinta e nove metros e noventa e cinco centímetros), divisa com área do Município de Charqueadas, até o lado inicialmente descrito, conforme matrícula de origem nº 14218 do livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo.

Art. 2º. O imóvel objeto desta Portaria destina-se à implantação de Penitenciária Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS NUNES JUNG

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 5, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDÔNIA, no uso da competência estabelecida na Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010 e Portaria 40, de 18 de março de 2009, tendo em vista o inciso II, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e de acordo com os elementos que integram o processo nº 05310.000293/2017-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob a forma de utilização gratuita à Agremiação Rádio Farol, CNPJ 03.819.623/0001-89, do imóvel da União denominado lote de terras urbano nº 130, quadra 020, setor 08, localizado na Rua Jamari, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, RIP nº 0003.00140.500-9, registrado na matrícula nº 10.151, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à manutenção e ampliação do Ponto de Cultura "Rádio Farol Para Todos".

Parágrafo único - A cessão terá vigência pelo prazo de 20 anos, a contar da data da assinatura do correspondente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETE BARROSO FEITOSA

#### SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

##### PORTARIA Nº 27, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de julho de 2010, em conformidade com o Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e no inciso I, do art. 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria MP nº 144, de 09 de julho de 2001, e de acordo com os elementos que integram o processo administrativo nº 04972.008649/2011-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso, sob a Forma de Utilização Gratuita, ao Município de Gaspar, no Estado de Santa Catarina, do imóvel da União, constituído por terrenos de marinha e acrescidos, medindo 21.729,75m², sito no final da Rua Catarina Hostert, no Assentamento Precário do Jardim Primavera, no Bairro Belo Vista, na Cidade de Gaspar, neste Estado.

Parágrafo único - O imóvel constituído por terrenos de marinha e acrescidos constantes das matrículas, sob n.ºs.: 6202 (1.331,50m²); 6160 (435,44m²); 6164 (431,25m²) e 6165 (427,00m²), e parte de uma porção maior dos terrenos de marinha e acrescidos descritos e caracterizados: MATRÍCULA Nº 6167, de 88,42m² (limitando-se na frente, em 5,53m com a rua Antonio Moser; nos fundos em 5,11m com o lote 42, de matrícula nº 6166; estremando pelo lado direito, em 16,50m com a rua "A", atual Área de Recuperação Ambiental-01; e pelo lado esquerdo, em 16,51m, pelo limite dos terrenos de marinha, com remanescente da matrícula nº 6167 sem interferência com terreno de marinha); MATRÍCULA Nº 6166, de 71,24m² (limitando-se na frente, em 15,00m com a rua "A", atual Área de Recuperação Ambiental- 01; nos fundos em 15,00m, pelo limite dos terrenos de marinha, com remanescente da matrícula nº 6166 sem interferência com terreno de marinha, estremando pelo lado direito, em 4,68m com imóvel de matrícula nº 1715; e pelo lado esquerdo, em 5,11 metros com o lote nº 40, de matrícula nº 43, de matrícula nº 6167, estando parcialmente inserido em terreno de marinha); MATRÍCULA Nº 9830, de 2.511,52m² (limitando-se ao Norte em 55,42m com terras de marinha do rio Itajaí-Açu; ao Sul em 54,37m, pelo limite dos terrenos de marinha, com remanescente da matrícula nº 9830 sem interferência com terreno de marinha; ao Leste em 47,78m com o lote 35, rua "A", atual Área de Recuperação Ambiental-01 e imóvel de matrícula nº 6202; ao Oeste em 44,56m com terrenos de marinha do rio Itajaí-Açu; ao Sul em 198,00m, pelo limite dos terrenos de marinha, com remanescente da matrícula nº 1715 sem interferência com terreno de marinha; ao Leste em 19,72m com terrenos de marinha, lote 41, rua "A", atual Área de Recuperação Ambiental-01 e lote 42); MATRÍCULA Nº 1715, de 7.082,72m², limitando-se ao Norte em 202,50m com Terras de Marinha do rio Itajaí-Açu; ao Sul em 198,00m, pelo limite dos terrenos de marinha, com remanescente da matrícula nº 1715 sem interferência com terreno de marinha; ao Leste em 19,72m com terras de marinha; ao Oeste em 50,68m com terrenos de marinha, lote 41, rua "A", atual Área de Recuperação Ambiental - 01 e lote 42, e ainda, com mais duas áreas que não se encontram registradas no Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC, sendo: ÁREA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL-01, de 966,43 m² (limitando-se na frente, em 12,00m com a rua Antonio Moser; nos fundos em 75,00m com imóvel de matrícula nº 6202 e lotes 30, 40 e 41; estremando pelo lado direito, em três segmentos, sendo 6,00m e 16,50m com terreno de

marinha inserido na matrícula 6724, 15,00m com terreno de marinha inserido na matrícula 6725 e 12,00m com terreno de marinha inserido na matrícula nº 9830; e pelo lado esquerdo, em três segmentos, sendo 5,53m e 16,50m com terreno de marinha inserido na matrícula 6167, 15,00m com terreno de marinha inserido na matrícula 6166 e 12,00m com terreno de marinha inserido na matrícula nº 1715) e ÁREA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL-02, de 8.384,23m² (limitando-se na frente, em três segmentos, sendo 180,96m com os imóveis de matrículas nº 18324 e 14491, terras de Oscar Hostert e imóvel de matrícula nº 777, 14,04m e 143,00m com terreno de marinha; nos fundos em 269,00m em diversos segmentos com o rio Itajaí-Açu; estremando pelo lado direito em 15,03m com terreno de marinha; e pelo lado esquerdo em 9,40m com terrenos de marinha inseridos na matrícula nº 9830). Área total de 21.729,75 m².

Art. 2º - A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao Projeto de Recuperação Ambiental de Área Degradada - PRAD, com realocação das famílias que estão morando às margens do Rio Itajaí-Açu, para o loteamento Jardim Primavera que está sendo implantado com recursos do Programa de Ação de Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários do Ministério das Cidades, de interesse de uso público.

Art. 3º - O prazo de cessão será de vinte anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato de cessão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência desta Superintendência.

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º - A recuperação da área degradada fica condicionada ao cumprimento das recomendações técnicas e ambientais do PRAD.

Art. 6º - A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o outorgado cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se o imóvel no todo ou em parte vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do presente Contrato de Cessão de Uso, sob a Forma de Utilização Gratuita.

Art. 7º - Fica o outorgado cessionário obrigado a manter no imóvel placa de publicidade, em local visível, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ BAUER

#### SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

##### PORTARIA Nº 24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 612, de 3 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 126, Seção 2, página 51, de 4 de julho de 2017, e pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria MP nº 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo Nº 04977.011828/2017-63, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Santos a iniciar o Projeto Piloto para Monitoramento e Contenção da Erosão na Ponta da Praia, naquele Município, Estado de São Paulo, em área de Espelho D'Água, conforme perímetro apresentado para a Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, que encontra-se descrito e caracterizado nos termos do processo 04977.011828/2017-63.

Art. 2º O prazo da referida autorização será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º A presente autorização não exime o interessado de obter as demais licenças ambientais pertinentes às obras que serão executadas na área, de acordo com a legislação vigente, bem como não implica na constituição de direito ou domínio, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º Tendo em vista a proximidade com o canal de acesso ao Porto de Santos, a Prefeitura Municipal de Santos deverá efetuar a programação das atividades referentes às intervenções previstas em conjunto com a Autoridade Portuária, bem como observar as exigências da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo de acordo com a NORMAM-17/DHN.

Art. 5º Solicitamos a remessa de relatórios quinzenais sobre o andamento das obras efetuado por técnico habilitado da Secretária de Meio Ambiente do Município.

Art. 6º A autorização de obras prevista nesta Portaria é ato precário, revogável a qualquer tempo, e não permite a transferência de domínio, que dependerá da outorga de Cessão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON TUMA

# Diário Oficial da União Digital



## Você Sabia...

...que as edições

eletrônicas do

*Diário Oficial da União,*  
disponibilizadas no sítio

da Imprensa Nacional,

têm validade jurídica

assegurada, pois são

certificadas digitalmente

por autoridade

certificadora integrante

da ICP-Brasil?



Informações Oficiais  
www.in.gov.br



Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.285, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria MTE nº 1.780, de 19 de novembro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o Decreto nº. 8.894, de 03 de novembro de 2016, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 1.780, de 19 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 7º da Portaria nº 1.780, de 19 de novembro de 2014, que instituiu o Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL, de acordo com o que segue.

Art.

Parágrafo único. Os Empreendimentos Econômicos Solidários validados na base de dados do Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES) até 24 de março de 2014, com exceção daqueles que não autorizaram a utilização de suas informações específicas, estão incluídos no CADSOL e, excepcionalmente, seus cadastros terão validade até o dia 24 de março de 2018, devendo a sua condição de permanência no mesmo cadastro ocorrer de acordo com o disposto nesta portaria e no Manual do CAD-SOL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.287, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a vedação de cobrança, pelas empresas prestadoras, de taxas de serviço negativas às empresas beneficiárias do Programa de Alimentação do Trabalhador.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e considerando o estabelecido no art. 2º da Portaria Interministerial nº 05, de 30 de novembro de 1999, resolve:

Art. 1º No âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador, é vedada à empresa prestadora a adoção de práticas comerciais de cobrança de taxas de serviço negativas às empresas beneficiárias, sobre os valores dos créditos vinculados aos documentos de legitimação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 803, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Resolução do CODEFAT nº 783, de 26 de abril de 2017, que reestrutura o Plano Nacional de Qualificação - PNQ, que passa a denominar-se Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - QUALIFICA BRASIL, voltado à promoção de ações de qualificação e certificação profissional no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, como parte integrada do Sistema Nacional de Emprego - SINE.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, nos termos do inciso V, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o inciso VIII do art. 4º do Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução nº 596, de 27 de maio de 2009, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º A Resolução CODEFAT nº 783, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 21. ....

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso III deste artigo os órgãos e as entidades integrantes da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR RECELLY FRANCO DE FREITAS

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 4.289, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza, operador do Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins - Fortaleza/CE (SBFZ).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgada pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.524802/2017-00, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 09-P/SBFZ/2017 a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza, operador do Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins (SBFZ).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a. Código de referência: 4E;

b. O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4E ou inferior;

c. Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 13: VFR / IFR - Cat I - diurna/noturna;

Cabeceira 31: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna.

d. Nível de Proteção Contraincêndio Existente - NPCE: 8 (oito).

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

a. Aeronaves sem equipamento rádio;

b. Planadores;

c. Aeronaves sem transponder ou com falha neste equipamento;

d. Voos de ultraleves motorizados.

III - Restrição aos serviços aéreos:

a. Lançamento de objetos ou pulverização;

b. Reboque de aeronaves;

c. Lançamento de paraquedas;

d. Voo acrobático.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 4.294, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre, operador do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho - Porto Alegre/RS (SBPA).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.526719/2017-67, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 10-P/SBPA/2017 a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre, operador do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho (SBPA).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 4E;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4E ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 11: VFR / IFR - Cat II - diurna/noturna;

Cabeceira 29: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna;

d) Nível de Proteção Contraincêndio Existente - NPCE: 8 (oito).

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

a) Aeronaves sem equipamento rádio;

b) Planadores;

c) Aeronaves sem transponder ou com falha neste equipamento;

d) Voos de ultraleves motorizados.

III - Restrição aos serviços aéreos:

a) Lançamento de objetos ou pulverização;

b) Reboque de aeronaves;

c) Lançamento de paraquedas;

d) Voo acrobático.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 4.298, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto à Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A. (CAIF), operador do Aeroporto Internacional de Florianópolis - Hercílio Luz - Florianópolis/SC (SBFL).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgada pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.531195/2017-26, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 18-P/SBFL/2017 à Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A. (CAIF), operador do Aeroporto Internacional de Florianópolis - Hercílio Luz (SBFL).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 4C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 14: VFR / IFR - Cat I - diurna/noturna;

Cabeceira 32: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna;

Cabeceira 03: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna;

Cabeceira 21: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna.

d) Nível de Proteção Contraincêndio Existente - NPCE: 7 (sete);

e) Autorizações de Operações Especiais: operações da aeronave B757-200 são permitidas de acordo com os procedimentos especiais descritos no MOPS aprovado pela ANAC.

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

a) Aeronaves sem equipamento rádio;

b) Planadores;

c) Aeronaves sem transponder ou com falha neste equipamento;

d) Voos de ultraleves motorizados.

III - Restrição aos serviços aéreos:

a) Lançamento de objetos ou pulverização;

b) Reboque de aeronaves;

c) Lançamento de paraquedas;

d) Voo acrobático.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS  
GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 4.300, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3426, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135), na Instrução Suplementar nº 119-004 (IS nº 119-004) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.018342/2016-96, resolve:

Art. 1º Revogar o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2014-02-00AI-01-00, emitido em favor da sociedade empresária ARA-RAS AEROTÁXI LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO  
ECONÔMICA DE AEROPORTOS

PORTARIA Nº 4.305, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a apresentação das informações estabelecidas na Decisão nº 205, de 20 de dezembro de 2017, e na Resolução nº 372, de 15 de dezembro de 2015, para os aeroportos de Brasília, Guarulhos e Viracopos.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 372, de 15 de dezembro de 2015, alterada pela Resolução nº 453, de 20 de dezembro de 2017, no Capítulo 10 e no Apêndice C do Anexo 2 dos Contratos de Concessão do Aeroporto Internacional de Brasília,

do Aeroporto Internacional de Guarulhos e do Aeroporto Internacional de Campinas, alterado pela Decisão nº 205, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.539191/2017-96, resolve:

Art. 1º Estabelecer os modelos de apresentação, horários de coleta e quantitativos mensais que deverão ser aplicados pelas concessionárias de serviço público de infraestrutura aeroportuária dos Aeroportos Internacionais de Brasília, Guarulhos e Viracopos para a realização da aferição dos Indicadores de Qualidade de Serviço - IQS, nos termos dos Anexos I a XVIII desta Portaria, em conformidade com o disposto nos referidos Contratos de Concessão, alterados pela Decisão nº 205, de 20 de dezembro de 2017, e na Resolução nº 372, de 15 de dezembro de 2015, alterada pela Resolução nº 453, de 20 de dezembro de 2017.

§ 1º A aferição dos IQS ocorrerá de janeiro a dezembro de 2018, conforme consta da Decisão nº 205, de 2017, e da Resolução nº 453, de 2017, sendo que existem regras distintas para janeiro de 2018 e para fevereiro a dezembro de 2018, conforme apontado em cada um dos Anexos desta Portaria.

§ 2º Os Anexos I a XVIII desta Portaria encontram-se disponíveis no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

#### CAPÍTULO I

#### DOS INDICADORES DE QUALIDADE DE SERVIÇO - IQS

Art. 2º Os IQS são divididos em 2 (duas) categorias:

I - não relacionados à PSP; e

II - relacionados à PSP.

#### Seção I

Dos IQS não relacionados à PSP

Art. 3º Nos termos do Contrato de Concessão, a Concessionária deverá encaminhar à ANAC, até o primeiro dia útil de 2018, a programação anual de manutenção para o ano de 2018 em planilha eletrônica editável (.xls) conforme padronização constante no Anexo XVII desta Portaria e protocolada em mídia digital.

§ 1º A programação anual de manutenção deve conter a quantidade de manutenções planejadas, com a indicação da frequência e do tempo estimado de indisponibilidade do equipamento para execução da manutenção.

§ 2º A Concessionária deverá atualizar a programação anual de manutenção sempre que um equipamento não listado na programação anterior for disponibilizado no aeroporto ou quando houver necessidade de alteração nas informações da programação anual de manutenção.

§ 3º A programação anual de manutenção, de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser encaminhada à ANAC até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de início da disponibilização do equipamento.

Art. 4º A Concessionária deverá enviar em até 5 (cinco) dias antes do início das intervenções os dados relativos às obras que gerem indisponibilidade em planilha eletrônica editável (.xls) conforme padronização constante no Anexo XVII desta Portaria.

§ 1º A informação mencionada no caput deverá ser encaminhada para o e-mail [gges@anac.gov.br](mailto:gges@anac.gov.br), bem como protocolada junto à ANAC.

§ 2º A ANAC poderá autorizar outro meio eletrônico de remessa dos dados distinto do previsto no § 1º deste artigo.

Art. 5º Para fins de medição do indicador "Tempo na fila de inspeção de segurança", deverão ser observados os dispositivos dos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária e as disposições da Resolução nº 372, de 2015.

§ 1º As medições dos tempos de espera na fila de inspeção de segurança deverão ser feitas diariamente, nos horários definidos no Anexo I desta Portaria.

§ 2º As medições de tempos de espera na fila de inspeção de segurança deverão considerar o primeiro passageiro a entrar no canal de inspeção em cada período de medição.

Art. 6º A Concessionária deverá encaminhar até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de coleta dos dados, relatório com os dados aferidos dos IQS não relacionados à PSP.

§ 1º O relatório mencionado no caput deverá ser encaminhado para o e-mail [gges@anac.gov.br](mailto:gges@anac.gov.br) bem como protocolado em mídia digital.

§ 2º A ANAC poderá autorizar outro meio eletrônico de remessa dos dados distinto do previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º O relatório com os dados aferidos dos IQS não relacionados à PSP deverá ser enviado em planilha eletrônica (.xls), observado modelo específico para cada Concessionária, conforme Anexos II e III desta Portaria.

#### Seção II

Dos IQS relacionados à PSP

Art. 7º Para fins de aferição dos IQS relacionados à PSP, cada Concessionária deverá respeitar a quantidade mínima mensal da amostra de entrevistas constantes no Anexo IV desta Portaria, conforme as disposições do art. 23, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 372, de 2015.

Parágrafo único. Para a realização de entrevistas com passageiros em conexão, não deverão ser feitas as perguntas indicadas no Anexo VIII desta Portaria, uma vez que não são aplicáveis, devendo ser observadas, ainda, a distinção feita entre o mês de janeiro de 2018 e o período de fevereiro a dezembro de 2018.

Art. 8º A ANAC enviará à Concessionária, até o primeiro dia útil do mês anterior ao mês de realização da PSP, o Plano Amostral contendo:

I - as datas de aplicação das entrevistas;

II - a lista de voos com a quantidade de entrevistas a serem realizadas, conforme modelo do Anexo V desta Portaria; e

III - lista extra de voos a serem utilizados para substituir os voos nos casos previstos na Resolução nº 372, de 2015, e suas alterações conforme modelo do Anexo VI desta Portaria.

Parágrafo único. O Plano Amostral, elaborado de acordo com o Anexo V desta Portaria, indicará a cota de passageiros em conexão que trata o art. 23, § 4º, da Resolução nº 372, de 2015.

Art. 9º A Concessionária enviará à ANAC o Plano de Execução de Entrevistas conforme as disposições do art. 25 da Resolução nº 372, de 2015, em meio físico e digital (.xls), conforme modelo disposto no Anexo VII desta Portaria, até o 15º (décimo quinto) dia do mês anterior ao mês de realização da PSP.

Art. 10. A Concessionária deverá encaminhar até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da aferição, os resultados das entrevistas da PSP, acompanhados da lista de entrevistas não realizadas em função de não operação do voo, da lista de voos extras utilizados e áudio das entrevistas diretas, conforme disposto na Resolução nº 372, de 2015.

§ 1º Os resultados das entrevistas da PSP, acompanhados da lista de entrevistas não realizadas em função de não operação do voo e da lista de voos extras utilizados, deverão ser encaminhados para o e-mail [gges@anac.gov.br](mailto:gges@anac.gov.br) e protocolados em mídia digital, observado o disposto a seguir:

I - os resultados das entrevistas da PSP deverão ser enviados em planilha eletrônica (arquivo do tipo .xls), observado modelo específico para cada Concessionária, conforme Anexos VIII e IX desta Portaria;

II - a lista das entrevistas não realizadas em função de não operação do voo deverá ser enviada em planilha eletrônica (.xls), conforme modelo do Anexo X desta Portaria;

III - as entrevistas realizadas provenientes da lista de voos extras deverão ser enviadas em planilha eletrônica (.xls), conforme modelo do Anexo XI desta Portaria;

§ 2º Deverão ser protocolados junto à ANAC, em mídia digital, os arquivos contendo os áudios das entrevistas diretas, conforme descrito no Anexo XII desta Portaria.

§ 3º A ANAC poderá autorizar outro meio eletrônico de remessa dos dados distinto do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

#### CAPÍTULO II

#### DO PLANO DE QUALIDADE DE SERVIÇO - PQS E DO RELATÓRIO DE QUALIDADE DE SERVIÇO - RQS

Art. 11. Para fins de elaboração do PQS e do RQS, a Concessionária deverá observar os dispositivos dos Contratos de Concessão de Infraestrutura Aeroportuária e do Capítulo III da Resolução nº 372, de 2015.

§ 1º Os modelos de PQS e RQS a serem encaminhados pela Concessionária constam, respectivamente, dos Anexos XIV e XV desta Portaria.

§ 2º O modelo exemplificativo para o envio dos relatórios de desempenho mensal dos IQS e de seus sub-indicadores consta do Anexo XIII desta Portaria.

#### CAPÍTULO III

#### DO PARECER DE AUDITORIA

Art. 12. A Concessionária deverá protocolar junto à ANAC parecer de empresa técnica especializada de auditoria independente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, conforme disposto nos arts. 39 a 41 da Resolução nº 372, de 2015.

Parágrafo único. O parecer de auditoria independente relativo à PSP deverá seguir o modelo constante no Anexo XVI desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018 e terá validade até 31 de dezembro de 2018.

TIAGO SOUSA PEREIRA

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

#### DESPACHO Nº 52, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 50300.010340/2016-16. Penalizada: Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, CNPJ nº 83.807.586/0003-90. Objeto e Fundamento Legal: Conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade pecuniária no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), à recorrente, sendo R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) pela prática da infração prevista no inciso XXV e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pela prática da infração prevista no inciso XLI, ambas do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

JOSÉ RENATO RIBAS FIALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 53, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 50300.004700/2016-32. Penalizada: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0002-91. Objeto e Fundamento Legal: Conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de advertência pela prática das infrações previstas nos incisos II, III, IV, X, alínea "i", X, alínea "j", XI, XVII, XXI, XXVIII e XXXII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução 3.274/2014-ANTAQ.

JOSÉ RENATO RIBAS FIALHO  
Superintendente

## UNIDADE REGIONAL DE PORTO VELHO-RO

#### DESPACHO Nº 9, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 50300.007244/2017-63. Penalizada: Amazônia Navegações Ltda., CNPJ nº 84.554.666/0001-81. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 708,62 (setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XVII do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009.

PAULO SÉRGIO DA SILVA CUNHA  
Chefe

## UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS-MA

#### DESPACHO Nº 16, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Processo nº 50300.003150/2017-15. Penalizada: Navegação Confiança Ltda., CNPJ nº 14.697.486/0001-73. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXXI do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009.

MARCELO CASTELO DE CARVALHO  
Chefe

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO Nº 5.630, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova a 14ª Revisão Ordinária, a 10ª Revisão Extraordinária e o Reajuste das Tarifas Básicas de Pedágio - TBP do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. - ECOSUL

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 248, de 27 de dezembro de 2017, no que consta dos Processos nºs 50500.460499/2016-13 e 50500.401260/2017-92;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sétima do Termo Aditivo nº 004/14 ao Contrato de Concessão 013/00 MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. - ECOSUL;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em cumprimento à Portaria ANTT nº 467, de 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a 14ª Revisão Ordinária e a 10ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 004/14:

1 - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2018;

| QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) |         |         |          |          |          |          |         |         |
|------------------------------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|---------|---------|
| Categorias                   | 1       | 2       | 3        | 4        | 5        | 6        | 7       | 8       |
| dez/16                       | 3.46638 | 6.93276 | 10.39914 | 13.86552 | 17.33190 | 20.79829 | 5.19957 | 6.93276 |
| dez/17                       | 3.59307 | 7.18615 | 10.77922 | 14.37230 | 17.96537 | 21.55845 | 5.38961 | 7.18615 |



II - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2019;

| QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) |         |         |          |          |          |          |         |         |
|------------------------------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|---------|---------|
| Categorias                   | 1       | 2       | 3        | 4        | 5        | 6        | 7       | 8       |
| dez/17                       | 3,59307 | 7,18615 | 10,77922 | 14,37230 | 17,96537 | 21,55845 | 5,38961 | 7,18615 |
| dez/18                       | 3,65086 | 7,30174 | 10,95260 | 14,60347 | 18,25434 | 21,90521 | 5,47630 | 7,30174 |

III - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2020;

| QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) |         |         |          |          |          |          |         |         |
|------------------------------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|---------|---------|
| Categorias                   | 1       | 2       | 3        | 4        | 5        | 6        | 7       | 8       |
| dez/18                       | 3,65086 | 7,30174 | 10,95260 | 14,60347 | 18,25434 | 21,90521 | 3,65086 | 7,30174 |
| dez/19                       | 3,71132 | 7,42265 | 11,13397 | 14,84530 | 18,55662 | 22,26795 | 3,71132 | 7,42265 |

IV - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2021;

| QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) |         |         |          |          |          |          |         |         |
|------------------------------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|---------|---------|
| Categorias                   | 1       | 2       | 3        | 4        | 5        | 6        | 7       | 8       |
| dez/19                       | 3,71132 | 7,42265 | 11,13397 | 14,84530 | 18,55662 | 22,26795 | 5,56698 | 7,42265 |
| dez/20                       | 3,76752 | 7,53504 | 11,30257 | 15,07009 | 18,83761 | 22,60513 | 5,65128 | 7,53504 |

Parágrafo único. As disposições do Quadro tarifário estão sujeitas às alterações decorrentes das revisões tarifárias com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, 1º de janeiro de 2020 e 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores das Tarifas Básicas de pedágio, nas praças de Pedágio do Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS em 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento), de acordo com a variação dos preços setoriais na forma prevista no 5º Termo Aditivo ao contrato Nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

Art. 3º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas, antes do arredondamento, segundo o quadro a seguir.

| QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS |          |          |          |          |          |          |          |          |
|------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Categorias                               | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        |
| dez/16                                   | 11,38422 | 22,76843 | 34,15265 | 45,53686 | 56,92108 | 68,30529 | 17,07632 | 22,76843 |

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 247, de 27.12.17, Seção 1, pág. 194, onde se lê: "Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.", leia-se: "Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos meios de Participação e Controle Social e Consultas Internas instaurados após essa data."

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 313, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.072062/2015-45, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 222/2017/SUINF/ANTT, de 25 de setembro de 2017, cujo Extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2017, Seção 1, pág. 94, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Autorizar a implantação de Torre de Telecomunicações na faixa de domínio da Rodovia BR-163/MS, nos km 643+111m, Pista Norte, em São Gabriel do Oeste/MS, km 700+057m, Pista Sul, em Rio Verde de Mato Grosso/MS e km 813+776m, Pista Sul, em Sonora/MS, de interesse do Exército Brasileiro".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

PORTARIA Nº 314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Autorizar a implantação de passarela no km 602+560m, da Rodovia BR-040/MG, no Município de Congonhas/MG, de interesse da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG - Processo nº 50500.402700/2017-29.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://portal.antt.gov.br/index.php/content/view/355.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Art. 4º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas, após o arredondamento, segundo o Quadro a seguir.

| QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS |       |       |       |       |       |       |       |       |
|------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Categorias                               | 1     | 2     | 3     | 4     | 5     | 6     | 7     | 8     |
| dez/16                                   | 11,40 | 22,80 | 34,20 | 45,50 | 56,90 | 68,30 | 17,10 | 22,80 |

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, para a categoria 1, após arredondamento, de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) para R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) nas praças de pedágio.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor à zero hora do dia 1º de janeiro de 2018.

MARCELO VINAUD  
Diretor-Geral  
Substituto

TABELA DE TARIFAS

Praças Retiro (P1), Capão Seco (P2), Glória (P3), Pavão (P4) e Cristal (P5)

| Categoria de Veículo | Tipo de Veículo                                                       | Número de Eixos | Rodagem | Valores a serem Prati-cados (R\$) |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-----------------------------------|
| 1                    | Automóvel, caminhonete e furgão                                       | 2               | Simples | 11,40                             |
| 2                    | Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão                       | 2               | Dupla   | 22,80                             |
| 3                    | Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-re-boque e ônibus | 3               | Dupla   | 34,20                             |
| 4                    | Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-re-boque              | 4               | Dupla   | 45,50                             |
| 5                    | Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-re-boque              | 5               | Dupla   | 56,90                             |
| 6                    | Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-re-boque              | 6               | Dupla   | 68,30                             |
| 7                    | Automóvel e caminhonete com semi-reboque                              | 3               | Simples | 17,10                             |
| 8                    | Automóvel e caminhonete com reboque                                   | 4               | Simples | 22,80                             |

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 2.345, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 88, I do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016 e o constante do processo nº 50600.617330/2017-02, e resolve:

Art. 1º DECLARAR a situação de EMERGÊNCIA dos serviços de fiscalização do excesso de velocidade, referentes ao Programa Nacional de Controle de Velocidade - PNCV a partir de 03/01/2018, tendo em vista o encerramento dos contratos oriundos da Dispensa de Licitação nº 05/2017 previsto para o dia 02/01/2017, visando a garantia da segurança dos usuários das rodovias federais sob administração do DNIT.

Art. 2º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE E AQUAVIÁRIO

PORTARIA Nº 4.861, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE E AQUAVIÁRIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 684, de 21 de julho de 2017, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº. 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes, e as alterações posteriores;

Considerando o despacho da Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, resolve:

Art. 1º Publicar os Programas de Trabalho propostos pelos Estados e o Distrito Federal para o exercício 2018, referentes à aplicação dos recursos que lhes cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Determinar que as eventuais alterações dos Programas de Trabalho deverão observar as regras instituídas na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, e as alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DESPACHO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, torna sem efeito a publicação do Despacho de 22 de dezembro de 2017, publicado no D.O.U de 26/12/2017, Seção 1, página 994. Processo SEI nº 50600.617330/2017-02.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA  
Diretor-Geral



ANEXO I

Unidade da Federação: ACRE  
Processo nº: 50000.039978/2017-96

PROGRAMA DE TRABALHO CIDE 2018  
Relação de Empreendimentos  
Programa de Conservação e Manutenção

| Descrição                                                                | Extensão (km) | Custo (R\$1,00) |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| Rodovia AC-010 Trecho: Rio Branco/Porto Acre                             | 58            | 1.700.398,06    |
| Rodovia AC-040 Trecho: Igarapé Santa Maria (km 6,80)/Plácido de Castro   | 82            | 2.030.561,90    |
| Rodovia AC-090 trecho: Rio Branco/Quilometro 090                         | 100           | 2.182.099,15    |
| Rodovia AC-475 Trecho: Entroncamento BR-364/Acrelândia/Plácido de Castro | 50            | 1.670.844,75    |
| Rodovia AC-485 Trecho: BR-317/Xapuri                                     | 12            | 475.390,33      |
| Rodovia AC-407 Trecho: Rodrigues Alves/Mâncio Lima                       | 36            | 1.188.129,79    |
| Rodovia AC-405 Trecho: Entroncamento AC-407(Rotatória)/Cruzeiro do Sul   | 20            | 1.079.497,49    |
| TOTAL                                                                    | 358           | 9.328.734,82    |

Cronograma Financeiro

| Discriminação  | Trimestre    |              |              |              | Total (R\$ 1,00) |
|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------|
|                | 1º           | 2º           | 3º           | 4º           |                  |
| Rodovia AC-010 | 425.099,52   | 425.099,52   | 425.099,52   | 425.099,50   | 1.700.398,06     |
| Rodovia AC-040 | 507.640,48   | 507.640,48   | 507.640,48   | 507.640,46   | 2.030.561,90     |
| Rodovia AC-090 | 545.524,79   | 545.524,79   | 545.524,79   | 545.524,78   | 2.182.099,15     |
| Rodovia AC-475 | 417.711,19   | 417.711,19   | 417.711,19   | 417.711,18   | 1.670.844,75     |
| Rodovia AC-485 | 118.847,58   | 118.847,58   | 118.847,58   | 118.847,59   | 475.390,33       |
| Rodovia AC-407 | 297.032,45   | 297.032,45   | 297.032,45   | 297.032,44   | 1.188.129,79     |
| Rodovia AC-405 | 269.874,37   | 269.874,37   | 269.874,37   | 269.874,38   | 1.079.497,49     |
| TOTAL          | 2.581.730,38 | 2.581.730,38 | 2.581.730,38 | 2.581.730,33 | 10.326.921,47    |

ANEXO II

Unidade da Federação: ALAGOAS  
Processo nº: 50000.039977/2017-41

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos  
A Programa de conservação rotineira

| Jurisdição               | Rodovia                            | Extensão (km) | Custo (R\$1,00) |
|--------------------------|------------------------------------|---------------|-----------------|
| 01. Maceió               | AL-101/105/210/215/220/401/404/407 | 172,40        | 1.792.685,90    |
| 02. Arapiraca            | AL-110/115/120/225/450/482/486/487 | 284,50        | 4.744.126,86    |
| 03. Cajueiro             | AL-110/210/410/440                 | 126,50        | 1.640.968,66    |
| 04. Coruripe             | AL-101/105/110/225/415/420/455     | 257,60        | 2.965.684,24    |
| 05. Matriz de Camaragibe | AL-101/105/430/435/465/480         | 199,00        | 4.602.242,93    |
| 06. Santana do Ipanema   | AL-120/130/135/145/220/225/490/499 | 262,80        | 1.948.880,35    |
| 07. União dos Palmares   | AL-110/205/430/440                 | 40,00         | 1.228.052,49    |
| Total do programa        |                                    |               | 18.922.641,43   |

B Programa de conservação, manutenção e recuperação da malha viária

| Rodovia           | Serviço                                                                                                   | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 08. Diversas      | Aquisição de materiais e equipamentos para realização de operação tapa buracos em 1.788,00 km de rodovias | 154.146,57      |
| Total do programa |                                                                                                           | 154.146,57      |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                                       | Trimestre    |              |              |              | Total programa |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
|                                                                     | 1º           | 2º           | 3º           | 4º           |                |
| A Programa de conservação rotineira                                 | 4.730.660,35 | 4.730.660,36 | 4.730.660,36 | 4.730.660,36 | 18.922.641,43  |
| B Programa de conservação, manutenção e recuperação da malha viária | 38.536,65    | 38.536,64    | 38.536,64    | 38.536,64    | 154.146,57     |
| Total da Unidade da Federação                                       | 4.769.197,00 | 4.769.197,00 | 4.769.197,00 | 4.769.197,00 | 19.076.788,00  |

ANEXO III

Unidade da Federação: AMAPÁ  
Processo nº: 50000.039975/2017-96

PROGRAMA DE TRABALHO CIDE 2018  
Relação de Empreendimentos  
Elaboração de estudos e projetos

| Descrição                                                                                                                                                              | Unidade | Custo (R\$1,00) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| Elaboração/revisão de projeto de engenharia para recuperação e reforço estrutural da ponte em concreto sobre o rio Amapari - rodovia AP-140 - município Serra do Navio | 01      | 703.258,20      |
| TOTAL                                                                                                                                                                  |         | 703.258,20      |

Pavimentação asfáltica

| Descrição                                                                                                                                        | Extensão | Custo (R\$1,00) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|
| Execução de obras de alargamento/duplicação da rodovia AP-020 (Duca Serra) trecho entroncamento com a rodovia AP-440 - entroncamento Av. Santana | 11,56 Km | 6.303.491,13    |
| TOTAL                                                                                                                                            |          | 6.303.491,13    |

Obras de arte especiais

| Descrição                           | Extensão | Custo (R\$1,00) |
|-------------------------------------|----------|-----------------|
| Reforma de pontes em madeira de lei | 154,68m  | 993.250,67      |
| TOTAL                               |          | 993.250,67      |

Cronograma Financeiro

| Descrição                        | Trimestre  |              |              |              | Total (R\$ 1,00) |
|----------------------------------|------------|--------------|--------------|--------------|------------------|
|                                  | 1º         | 2º           | 3º           | 4º           |                  |
| Elaboração de estudos e projetos | 175.814,55 | 527.443,65   |              |              | 703.258,20       |
| Pavimentação asfáltica           |            |              | 4.202.327,42 | 2.101.163,71 | 6.303.491,13     |
| Obras de arte especiais          | 248.312,67 | 744.938,00   |              |              | 993.250,67       |
| TOTAL                            | 424.127,22 | 1.272.381,65 | 4.202.327,42 | 2.101.163,71 | 8.000.000,00     |

ANEXO IV

Unidade da Federação: AMAZONAS  
Processo nº 50000.039980/2017-65

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos  
A - Programa de manutenção, recuperação e conservação de rodovias

| Rodovia                  | Trecho                                                   | Custo (R\$1,00) |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| 01. AM-010               | Km 17 (Ponte da Bolívia) Km 269 (Itacoatiara)            | 16.077.057,18   |
| 02. Estrada Novo Remanso | Km 0 (Entroncamento AM-010) Km 43,50 (Vila Novo Remanso) | 3.698.015,82    |
| Total do Programa        |                                                          | 19.775.073,00   |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                                     | Trimestre    |              |              |              | Total Programa |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
|                                                                   | 1º           | 2º           | 3º           | 4º           |                |
| A - Programa de manutenção, recuperação e conservação de rodovias | 3.955.014,60 | 5.932.521,90 | 5.932.521,90 | 3.955.014,60 | 19.775.073,00  |
| Total da Unidade da Federação                                     | 3.955.014,60 | 5.932.521,90 | 5.932.521,90 | 3.955.014,60 | 19.775.073,00  |

ANEXO V

Unidade da Federação: BAHIA  
Processo nº 50000.039982/2017-54

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos  
A - Programa de restauração e manutenção da malha rodoviária estadual

| Rodovia        | Trecho                                                                                         | Custo (R\$1,00) |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01. BA-284     | Jucuruçu Itamaraju (Lote 2)                                                                    | 11.691.941,00   |
| 02. BA-882/868 | BA-882: Entroncamento BA-001 Cacha Pregó e BA-868: Entroncamento BA-001 Baiacu (Lote único)    | 860.738,00      |
| 03. BA-046     | Canarana Barro Alto                                                                            | 459.102,00      |
| 04. BA-612/938 | BA-612: Candiba Entroncamento BR-122 (Ac. Pilões) (Lote 1) e BA-938: Guanambi Ceraíma (Lote 2) | 4.051.908,00    |
| 05. BR-409/233 | Conceição do Coité Serrinha Biritinga                                                          | 11.000.000,00   |
| 06. BA-120     | Gandu Algodão Ibirataia                                                                        | 7.735.027,00    |



|                   |                                                     |               |
|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| 07. BA-878        | Santo Amaro Saubara Bom Jesus dos Pobres            | 7.875.000,00  |
| 08. BA-144        | Morro do Chapéu Icó Laje do Batata                  | 18.379.443,00 |
| 09. BA-210        | Sobradinho (Piçarrão/Quixaba/Piri) Sento Sé         | 9.426.176,00  |
| 10. BA-270        | Maiquinique Itarantim                               | 7.595.471,00  |
| 11. BA-245        | Marcionílio Souza Entroncamento BA-131 (p/ Iramaia) | 9.499.998,00  |
| Total do programa |                                                     | 88.574.804,00 |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                                         | Trimestre     |               |               |               | Total programa |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|                                                                       | 1º            | 2º            | 3º            | 4º            |                |
| A - Programa de restauração e manutenção da malha rodoviária estadual | 19.992.978,00 | 28.930.851,00 | 22.073.660,00 | 17.577.315,00 | 88.574.804,00  |
| Total da Unidade da Federação                                         | 19.992.978,00 | 28.930.851,00 | 22.073.660,00 | 17.577.315,00 | 88.574.804,00  |

ANEXO VI

|                                   |
|-----------------------------------|
| Unidade da Federação: CEARÁ       |
| Processo nº: 50000.039983/2017-07 |

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018

Relação de empreendimentos

A Programa de conservação e manutenção de rodovias estaduais

| Distrito Operacional  | Extensão (Km) |                 | Custo (R\$1,00) |
|-----------------------|---------------|-----------------|-----------------|
|                       | Pavimentada   | Não Pavimentada |                 |
| 01. Maranguape        | 955,75        | 130,56          | 10.132.531,00   |
| 02. Aracoiaba         | 528,78        | 138,86          | 3.458.371,00    |
| 03. Itapipoca         | 824,78        | 338,35          | 5.224.168,00    |
| 04. Limoeiro do Norte | 927,26        | 290,50          | 4.124.856,00    |
| 05. Santa Quitéria    | 806,13        | 343,06          | 3.103.819,00    |
| 06. Quixeramobim      | 580,30        | 611,80          | 2.820.335,00    |
| 07. Sobral            | 1.179,67      | 377,37          | 5.396.696,00    |
| 08. Crateús           | 350,85        | 258,31          | 3.043.208,00    |
| 09. Iguatu            | 752,35        | 352,60          | 3.995.480,00    |
| 10. Crato             | 856,16        | 470,60          | 4.552.089,00    |
| 11. Tauá              | 413,35        | 376,19          | 3.706.680,00    |
| Total do Programa     |               |                 | 49.558.233,00   |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                                  | Trimestres |            |            |            | Total Programa |
|----------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|----------------|
|                                                                | 1º         | 2º         | 3º         | 4º         |                |
| A - Programa de conservação e manutenção de Rodovias estaduais | 12.646.687 | 11.373.211 | 12.395.581 | 13.142.754 | 49.558.233     |
| Total da Unidade da Federação                                  | 12.646.687 | 11.373.211 | 12.395.581 | 13.142.754 | 49.558.233     |

ANEXO VII

|                                        |
|----------------------------------------|
| Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL |
| Processo nº: 50000.039974/2017-16      |

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018

Relação de empreendimentos

A. Programa de Restauração de Rodovias

| Rodovias                 | Trechos                                                                                                              | Custos (R\$ 1,00) |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01. DF-001 (EPCT)        | Entroncamento BR-070/DF095(EPCL)-Entroncamento BR-080/251 (B) Caminho para Brazlândia                                | 2.690.426,47      |
| 02. DF-001 (EPCT)        | Entroncamento DF-170 ao Entroncamento BR-010/020/030/DF-003/DF-150 (Parque Rodoviário do DER-DF) 2ª etapa Lago Oeste | 501.929,50        |
| 03. DF-463 (Restauração) | Entroncamento DF-001(EPCT)-São Sebastião                                                                             | 5.568.283,46      |
| 04. DF-440               | Entroncamento VC-263 (Km 7,2) - Km 15,4 Lote 2                                                                       | 1.288.456,93      |
| 05. DF-001               | Entroncamento DF-075 ao Entroncamento DF-085                                                                         | 1.970.136,11      |
| Total do Programa        |                                                                                                                      | 12.019.232,47     |

B- Programa de Implantação de Ciclovias

| Rodovias          | Trechos                                                                                                  | Custos (R\$ 1,00) |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 06. DF-001 (EPCT) | Entroncamento DF-170 - Entroncamento BR-010/020/030/DF-003/DF-150 (Parque Rodoviário do DER-DF) 1ª etapa | 1.331.556,50      |
| Total do Programa |                                                                                                          | 1.331.556,50      |

C- Programa de Construção de Pontes

| Rodovias          | Trechos                                                   | Custos (R\$ 1,00) |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 07. VC-533        | Entroncamento BR-080/BR251-Divisa DF/GO                   | 591.759,79        |
| 08. DF-290        | Acesso ao Gama - Entroncamento Av. Alagados (Santa Maria) | 1.632.196,38      |
| 09. DF-445        | Entroncamento BR-080/BR-251 ao Entroncamento DF-435       | 607.400,86        |
| Total do Programa |                                                           | 2.831.357,03      |

D Programa de Pavimentações

| Rodovias          | Trechos                                      | Custos (R\$ 1,00) |
|-------------------|----------------------------------------------|-------------------|
| 10. DF-001        | Entroncamento DF-430 AO Entroncamento DF-170 | 5.000.000,00      |
| Total do Programa |                                              | 5.000.000,00      |

E Programa de Elaboração de Projeto de Engenharia

| Rodovias          | Trechos                                                  | Custos (R\$ 1,00) |
|-------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 11. DF-001        | Entroncamento BR-060 e VC-331 (Viaduto Recanto das Emas) | 2.000.000,00      |
| Total do Programa |                                                          | 2.000.000,00      |

F Programa de Aquisição de Equipamentos

| Descrição                                |                                       | Quantidades | Custo (R\$ 1,00) |
|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------------|
| 12                                       | Motoniveladora                        | 5           | 2.900.000,00     |
| 13                                       | Pá Mecânica 924h 1,8M3 Caterpillar    | 3           | 1.080.000,00     |
| 14                                       | Escavadeira Hidráulica                | 2           | 760.000,00       |
| 15                                       | Rolo Compactador Tipo Ca25 Pata Curta | 1           | 350.000,00       |
| 16                                       | Rolo Compactador Pneumático           | 1           | 500.000,00       |
| 17                                       | Rolo Compactador Tipo CG11            | 5           | 650.000,00       |
| 18                                       | Caminhão Espargidor de Asfalto        | 1           | 350.000,00       |
| 19                                       | Acabadora de Asfalto Vibratória       | 1           | 600.000,00       |
| 20                                       | Retroescavadeira                      | 5           | 1.100.000,00     |
| 21                                       | Grade de Discos Hidráulica            | 5           | 100.000,00       |
| 22                                       | Caminhão Lubrificador                 | 5           | 1.500.000,00     |
| 23                                       | Carretinha P/CG-11                    | 5           | 100.000,00       |
| 24                                       | Caminhão Basculante Trucado           | 28          | 8.400.000,00     |
| 25                                       | Fresadora Pequena (2 metros)          | 1           | 600.000,00       |
| 26                                       | Guincho Plataforma trucado            | 4           | 1.120.000,00     |
| Total do Programa Aquisição equipamentos |                                       | 72          | 20.110.000,00    |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                       | Trimestres       |              |              |              | Total Programa |
|-----------------------------------------------------|------------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
|                                                     | 1º               | 2º           | 3º           | 4º           |                |
| A - Programa de Restauração de Rodovias             | 3.802.897,11     | 3.802.897,11 | 2.206.719,14 | 2.206.719,13 | 12,019.232,47  |
| B - Programa de Implantação de Ciclovias            | 332.889,13       | 332.889,13   | 332.889,13   | 332.889,13   | 1.331.556,50   |
| C - Programa de Construção de Pontes                | 855.779,21       | 855.779,21   | 559.899,31   | 559.899,31   | 2.831.357,03   |
| D - Programa de Pavimentação                        | 1.250.000,00     | 1.250.000,0  | 1.250.000,0  | 1.250.000,0  | 5.000.000,00   |
| E - Programa de Elaboração de Projeto de Engenharia | 500.000,00       | 500.000,00   | 500.000,00   | 500.000,00   | 2.000.000,00   |
| F - Programa de aquisição de equipamentos           | 20.110.000,00,00 | 00,0         | 00,0         | 00,0         | 20.110.000,00  |
| Total da Unidade da Federação                       | 26.851.565,44    | 6.741.565,44 | 4.849.507,56 | 4.849.507,56 | 43.292.146,00  |

ANEXO VIII

|                                      |
|--------------------------------------|
| Unidade da Federação: ESPÍRITO SANTO |
| Processo n.º 50000.039985/2017-98    |

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018

Relação de Empreendimentos

A - Programa de Conservação da Malha Rodoviária Estadual

| Trechos                                                          | Custos (R\$ 1,00) |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01. Conservação de rodovias, numa extensão total de 6.541.358 km | 28.424.617,00     |
| Total do Programa                                                | 28.424.617,00     |



Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                            | Trimestres   |              |              |              | Total Programa |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
|                                                          | 1º           | 2º           | 3º           | 4º           |                |
| A - Programa de Conservação da Malha Rodoviária Estadual | 7.106.154,25 | 7.106.154,25 | 7.106.154,25 | 7.106.154,25 | 28.424.617,00  |
| Total da Unidade da Federação                            | 7.106.154,25 | 7.106.154,25 | 7.106.154,25 | 7.106.154,25 | 28.424.617,00  |

ANEXO IX

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: GOIÁS<br>Processo nº: 50000.039986/2017-32 |
|------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de empreendimentos  
Programa RODOVIDA manutenção Fase II

| Descrição                                       | Quantidade   | Custo (R\$1,00) |
|-------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| Rodovias pavimentadas (da 1ª à 17ª Região)      | 10.801,20 km | 48.799.576,60   |
| Rodovias não pavimentadas (da 18ª à 27ª Região) | 7.675,10 km  | 21.125.881,40   |
| Gerenciamento manutenção                        | 01           | 1.000.000,00    |
| Total do Programa                               |              | 70.925.458,00   |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                 | Trimestre     |               |               |               | Total Programa |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|                               | 1º            | 2º            | 3º            | 4º            |                |
| Rodovias pavimentadas         | 12.199.894,00 | 12.199.894,20 | 12.199.894,20 | 12.199.894,20 | 48.799.576,60  |
| Rodovias não pavimentadas     | 5.281.470,30  | 5.281.470,30  | 5.281.470,30  | 5.281.470,50  | 21.125.881,40  |
| Gerenciamento                 | 249.999,99    | 249.999,99    | 250.000,00    | 250.000,02    | 1.000.000,00   |
| Total da Unidade da Federação | 17.731.364,29 | 17.731.364,49 | 17.731.364,50 | 17.731.364,72 | 70.925.458,00  |

ANEXO X

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: MARANHÃO<br>Processo nº: 50000.039987/2017-87 |
|---------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos  
A Programa de conservação de rodovias

| Rodovia                   | Trecho                                         | Extensão (km) | Custo (R\$1,00) |
|---------------------------|------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| 01. MA-006                | Pinheiro Palacete                              | 120,00        | 1.090.731,40    |
| 02. MA-303                | Cururupu Apicum-Açu                            | 75,00         | 531.975,63      |
| 03. MA-106                | Alcantara Entr. Cujupe                         | 39,00         | 324.656,34      |
| 04. MA-304                | Mirinzal Cedral                                | 36,00         | 920.539,56      |
| 05. MA-332                | Matões do Norte Pirapemas                      | 40,00         | 2.027.740,25    |
| 06. MA-339                | BR-135 (Pov. Colombo) Anajatuba                | 24,00         | 751.424,02      |
| 07. MA-332                | Pirapemas Pov. Pau de Estopa                   | 29,00         | 635.454,00      |
| 08. MA-020                | Vargem Grande Nina Rodrigues                   | 9,00          | 399.524,95      |
| 09. MA-342                | Monção Igarapé do Meio                         | 19,00         | 809.468,38      |
| 10. MA-326                | Entr. BR-316 Conceição do Lago Açu             | 43,00         | 2.457.984,16    |
| 11. MA-122/<br>MA-119     | Entr. BR-135 (Independência) Lago da Pedra     | 102,00        | 2.795.289,35    |
| 12. MA-034                | Entr. MA-234 (Palestina) Burity de Inácia Vaz  | 30,00         | 3.444.384,07    |
| 13. MA-270                | Colinas Mirador                                | 46,00         | 1.113.082,37    |
| 14. MA-270                | Mirador Sucupira do Norte                      | 26,00         | 572.036,09      |
| 15. MA-259                | Entr. BR-226 (Pov. Araras) Tuntun              | 6,50          | 1.093.793,13    |
| 16. .MA-020/MA-026/MA-235 | Pov. Dezesete Codó Timbiras Coroatá Peritoró   | 111,00        | 1.442.673,40    |
| 17. MA-020                | Entr. MA-235 (Pov. Marajá) Vargem Grande       | 73,00         | 829.014,10      |
| 18. MA-371                | Entr. BR-230 Benedito Leite/MA                 | 52,00         | 1.765.438,68    |
| 19. MA-006                | Balsas Tasso Fragoso                           | 142,00        | 2.814.457,07    |
| 20. MA-006                | Grajaú Formosa da Serra Negra                  | 90,00         | 3.002.272,96    |
| 21. MA-006                | Formosa da Serra Negra Fortaleza dos Nogueiras | 55,00         | 3.653.111,10    |
| 22. MA-280                | Entr. BR-010 Montes Altos                      | 33,00         | 3.039.863,72    |
| 23. MA-125                | Entr. BR-010 São Pedro da Água Branca          | 115,00        | 3.555.604,21    |
| 24. MA-122                | Imperatriz João Lisboa                         | 12,00         | 1.092.679,05    |
| Total do programa         |                                                | 1.327,50      | 40.163.198,00   |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                         | Trimestre     |              |               |              | Total Programa |
|---------------------------------------|---------------|--------------|---------------|--------------|----------------|
|                                       | 1º            | 2º           | 3º            | 4º           |                |
| A Programa de conservação de rodovias | 12.048.959,40 | 9.639.167,52 | 12.048.959,40 | 6.426.111,68 | 40.163.198,00  |
| Total da Unidade da Federação         | 12.048.959,40 | 9.639.167,52 | 12.048.959,40 | 6.426.111,68 | 40.163.198,00  |

ANEXO XI

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: MATO GROSSO<br>Processo nº: 50000.039988/2017-21 |
|------------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos  
A - Programa de Duplicação, Restauração, Revitalização, Manutenção e Conservação de Rodovias.

| Rodovia           | Detalhamento do trecho                                                                                                                      | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1-MT-040          | Pavimentação asfáltica (Duplicação) - km 05 (PQ. Cuiabá) km 28,16 (Sto. Antonio do Leverger)                                                | 1.422.127,16    |
| 2- MT-251         | Restauração Trevo Fundação Bradesco Entr. MT-351 (Pista dupla)                                                                              | 3.840.822,61    |
| 3-MT-010          | Duplicação e ampliação de capacidade e segurança rodoviária Cuiabá Rosário Oeste (Entroncamento MT-251) (Entroncamento BR-163/364) Rodoanel | 20.849.899,72   |
| 4-MT-246          | Manutenção Rodoviária (Conservação e recuperação) nas rodovias MT-246, 343, 358 e 339 Trecho: Barra do Bugres Tangará da Serra              | 3.485.116,31    |
| 5- Região 01      | Conservação da malha viária da Região 01                                                                                                    | 16.908.025,20   |
| Total do Programa |                                                                                                                                             | 46.505.990,00   |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| PROGRAMAS                                                                                         | 1º TRI        | 2º TRI        | 3º TRI        | 4º TRI        | Total         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| A - Programa de Duplicação, Restauração, Revitalização,.<br>Manutenção e Conservação de Rodovias. | 11.626.497,50 | 11.626.497,50 | 11.626.497,50 | 11.626.497,50 | 46.505.990,00 |
| Total do Programa                                                                                 | 11.626.497,50 | 11.626.497,50 | 11.626.497,50 | 11.626.497,50 | 46.505.990,00 |

ANEXO XII

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: MATO GROSSO DO SUL<br>Processo nº: 50000.039989/2017-76 |
|-------------------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos  
A - Programa de Restauração Asfáltica de Rodovias

| Rodovia           | Trecho                                                                        | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01. MS-040        | Entroncamento BR-163 (Anel viário de Campos Grande) Km 17 (Colônia Yamato)    | 9.498.783,00    |
| 02. MS-395        | Divisa estadual de MS/SP Bataguassu - Brasilândia                             | 26.343.499,00   |
| 03. MS-427        | Entroncamento BR- 163 (Rio Verde Mato Grosso) Acesso ao Balneário Sete Quedas | 7.266.619,00    |
| Total do programa |                                                                               | 43.108.901,00   |

B Programa de Pavimentação e drenagem de rodovia

| Rodovia           | Trecho               | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|----------------------|-----------------|
| 01. MS-223        | Figueirão Costa Rica | 17.158.865,00   |
| Total do programa |                      | 17.158.865,00   |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                     | Trimestre  |            |            |            | Total Programa |
|---------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|----------------|
|                                                   | 1º         | 2º         | 3º         | 4º         |                |
| A Programa de asfáltica de rodovias               | 14.65.000  | 13.366.619 | 8.398.783  | 6.693.499  | 43.108.901     |
| B Programa de pavimentação e drenagem de rodovias | 4.875.600  | 3.600.000  | 3.815.000  | 4.868.265  | 17.158.865     |
| Total da Unidade da Federação                     | 19.525.600 | 16.966.619 | 12.213.783 | 11.561.764 | 60.267.766     |



ANEXO XIII

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: MINAS GERAIS<br>Processo nº: 50000.039991/2017-45 |
|-------------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de empreendimentos  
A Programa de construção de rodovias

| Rodovia            | Trecho                                           | Extensão (km) | Custo (R\$1,00) |
|--------------------|--------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| 01. MG-114/LMG-677 | Virgem Lapa Entr. José Gonçalves Minas (Ijicatu) | 40,0          | 27.000.000,00   |
| 02. BR- 491        | Varginha Entr. BR-381                            | 18,0          | 18.570.889,00   |
| Total do Programa  |                                                  |               | 45.570.889,00   |

B Programa de conservação e manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas

| Rodovia           | Região        | Extensão (km) | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|---------------|---------------|-----------------|
| 03. Diversas      | Todas as CRGs | 26.118,0      | 124.837.274,00  |
| Total do Programa |               |               | 124.837.274,00  |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                                                      | Trimestre  |            |            |            | Total Programa |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|----------------|
|                                                                                    | 1º         | 2º         | 3º         | 4º         |                |
| A Programa de construção de rodovias                                               | 11.392.722 | 11.392.722 | 11.392.722 | 11.392.723 | 45.570.889     |
| B Programa de conservação e manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas | 31.209.318 | 31.209.318 | 31.209.319 | 31.209.319 | 124.837.274    |
| Total da Unidade da Federação                                                      | 42.602.040 | 42.602.040 | 42.602.041 | 42.602.042 | 170.408.163    |

ANEXO XIV

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: PARÁ<br>Processo nº: 50000.039992/2017-90 |
|-----------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de empreendimentos  
A - Programa de Pavimentação de Rodovias

| Rodovia           | Trecho                    | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|---------------------------|-----------------|
| 01. PA - 279      | Tucumã São Félix do Xingu | 12.877.982,89   |
| Total do Programa |                           | 12.877.982,89   |

B - Programa de Manutenção de Pontes

| Serviços          |                                                                                 | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 02. Manutenção    | Manutenção dos Estais da Ponte Gov. Almir Gabriel, Km 14 da Rodovia Alça Viária | 9.113.108,11    |
| Total do Programa |                                                                                 | 9.113.108,11    |

C Serviços de Gerenciamento

| Serviços               |                                                                                                                                                                          | Custo (R\$1,00) |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 03. Gerenciamento      | Serviços de Consultoria para Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços em Pontes (construção) e Rodovias (pavimentação e restauração) no Estado Pará | 21.418.467,00   |
| Total de Gerenciamento |                                                                                                                                                                          | 21.418.467,00   |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                         | Trimestre     |               |               |               | Total Programa |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|                                       | 1º            | 2º            | 3º            | 4º            |                |
| A - Programa de Pavimentação Rodovias | 3.219.495,73  | 3.219.495,73  | 3.219.495,73  | 3.219.495,70  | 12.877.982,89  |
| B Programa de Manutenção de Pontes    | 2.278.277,03  | 2.278.277,03  | 2.278.277,03  | 2.278.277,02  | 9.113.108,11   |
| C Serviços de Gerenciamento           | 5.354.616,75  | 5.354.616,75  | 5.354.616,75  | 5.354.616,75  | 21.418.467,00  |
| Total da Unidade da Federação         | 10.852.389,51 | 10.852.389,51 | 10.852.389,51 | 10.852.389,47 | 43.409.558,00  |

ANEXO XV

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: PARAÍBA<br>Processo nº: 50000.039994/2017-89 |
|--------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos  
A Programa de Restauração de Rodovias Pavimentadas

| Rodovia           | Trecho                            | Extensão | Custo (R\$ 1,00) |
|-------------------|-----------------------------------|----------|------------------|
| 01. PB-018        | Entroncamento BR-101 Conde Jacumã | 15,0     | 9.247.577,00     |
| 02. PB-025        | Entroncamento BR-101 Lucena       | 28,0     | 7.877.201,00     |
| Total do Programa |                                   |          | 17.124.778,00    |

B Programa Estrada Segura

| Serviço                                                                    | Custo (R\$1,00) |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 03. Conservação em 3.364,80 km de rodovias pavimentadas e segurança viária | 15.378.481,00   |
| Total do Programa                                                          | 15.378.481,00   |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                      | Trimestre    |               |              |              | Total Programa |
|----------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------|--------------|----------------|
|                                                    | 1º           | 2º            | 3º           | 4º           |                |
| A Programa de Restauração de Rodovias Pavimentadas | 2.774.273,00 | 6.849.912,00  | 5.137.433,00 | 2.363.160,00 | 17.124.778,00  |
| B Programa Estrada Segura                          | 3.844.621,00 | 3.844.620,00  | 3.844.620,00 | 3.844.620,00 | 15.378.481,00  |
| Total da Unidade da Federação                      | 6.618.894,00 | 10.694.532,00 | 8.982.053,00 | 6.207.780,00 | 32.503.259,00  |

ANEXO XVI

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: PARANÁ<br>Processo nº: 50000.039996/2017-78 |
|-------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos  
A Programa de Conservação e Recuperação do Sistema Rodoviário Estadual

| 01. Superintendência Regional Campos Gerais (Lote 2) |                                                                               |             |                  |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| Rodovia                                              | Trecho                                                                        | Extensão km | Custo (R\$ 1,00) |
| PR-090                                               | Fim trecho ofertado - Entroncamento PRC-153 (p/Ibaiti)                        | 32,47       | 10.000.000,00    |
| PR-160                                               | Rio Tibagi (Tel. Borba) - Entroncamento PR-340 (B) (p/ Ortigueira - não pav.) | 13,06       |                  |
| PR-160                                               | Prudentópolis - Entroncamento BR-277                                          | 13,76       |                  |
| PRC-272 / PR-151                                     | Divisa PR/SP - Entroncamento PR-151 (B) (Acesso II Santana do Itararé)        | 10,43       |                  |
| PR-438                                               | Guaragi - Entroncamento PR-151 (Ponta Grossa)                                 | 15,22       | 10.000.000,00    |
| PR-340                                               | Entroncamento PR-151 (B) (Castro) - Tibagi - Final área urbana Tibagi         | 35,00       |                  |
| PRC-466                                              | Acesso Furnas - Acesso Manoel Ribas                                           | 12,49       |                  |
| PR-473                                               | Entroncamento BR-277 - Acesso Espigão Alto do Iguaçu                          | 35,34       |                  |
| PR-473                                               | Entroncamento PR-484 (Quedas do Iguaçu) - Rio Iguaçu (Balsa)                  | 26,21       |                  |
| PRC-487                                              | Entroncamento PR-522 (Bom Jardim do Sul) - Fim do pavimento                   | 1,59        |                  |
| PRC-487                                              | Ipiranga (B) - Entroncamento BR-373 (Uvaia)                                   | 10,00       |                  |
| PR-662                                               | Entroncamento BR-373 (Paz) - Rio Jordão (Usina Hidr. Salto Segredo)           | 13,82       |                  |
| Total (Lote 2)                                       |                                                                               | 219,39      |                  |

| 02. Superintendência Regional Norte (Lote 3) |                                                                                  |             |                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| Rodovia                                      | Trecho                                                                           | Extensão km | Custo (R\$ 1,00) |
| PR-090                                       | Entroncamento BR-272 (plan.) acesso a Sapopema - Acesso a Sta Cecília do Pavão   | 56,35       | 10.000.000,00    |
| PR-092                                       | Acesso III Wenceslau Braz - Entroncamento BR-153 (A)                             | 71,63       |                  |
| PR-151                                       | Porto Emigdão (divisa PR/SP) - Entroncamento PR-431 (Ribeirão Claro)             | 12,93       |                  |
| PR-160                                       | Entroncamento PRC-272 (Figueira) - Rio das Antas                                 | 32,84       |                  |
| PR-218                                       | Acesso I Jundiá do Sul - Ribeirão do Pinhal                                      | 13,65       |                  |
| PRC-272                                      | Entroncamento PR-435 - Entroncamento PR-160 (Figueira)                           | 24,59       |                  |
| PR-424                                       | Divisa PR/SP (Pte Rio Itararé) - PR-151 - Entroncamento PR-092 (Siqueira Campos) | 26,82       |                  |
| PR-431                                       | Entroncamento PR-151 (Ribeirão Claro) - Entroncamento BR-153 (A) (Jacarezinho)   | 25,83       |                  |
| PR-518                                       | Santa Mariana - Porto Quebra Canoa (Divisa PR/SP)                                | 30,31       |                  |
| Total (Lote 3)                               |                                                                                  | 294,95      |                  |



| 03. Superintendência Regional Norte (Lote 4) |                                                                               |             |                  |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| Rodovia                                      | Trecho                                                                        | Extensão km | Custo (R\$ 1,00) |
| PR-170                                       | Entroncamento BR-369 (B) (Apucarana) - Entroncamento BR-369 (C) (Apucarana)   | 11,65       | 9.000.000,00     |
| PR-218                                       | Maravilha - Três Marcos (Londrina)                                            | 22,90       |                  |
| PR-340                                       | Jaguapitã (B) - Entroncamento PR-543 (p/Lupionópolis p/Cafeara)               | 51,67       |                  |
| PR-437                                       | Entroncamento PR-323 (Sertanópolis) - Entroncamento PR-445 (Primeiro de Maio) | 21,30       |                  |
| PR-454 / PR-937 / PR-340                     | Entroncamento PR-170 (B) - Contorno de Jaguapitã - Acesso V Astorga           | 29,20       |                  |
| PRC-466                                      | Ponte s/Rio Bom - Borrazópolis (A)                                            | 9,60        | 9.000.000,00     |
| Total (Lote 4)                               |                                                                               | 146,32      |                  |

| 04. Superintendência Regional Noroeste (Lote 5) |                                                                                                                       |             |                  |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| Rodovia                                         | Trecho                                                                                                                | Extensão km | Custo (R\$ 1,00) |
| PR-180                                          | Entroncamento PRC-487 (Cruzeiro do Oeste) - Rio Piquiri                                                               | 75,73       | 13.000.000,00    |
| PR-182                                          | Xambrê - Entroncamento PR-485 (A) (Vila Casa Branca)                                                                  | 10,94       |                  |
| PR-323 / PRC-272                                | Entroncamento PR-468 (p/Mariluz) - Entroncamento PRC-272 PR-182 (plan.) BR-272 (plan.) (Iporã) - Entroncamento PR-490 | 50,18       |                  |
| PR-468                                          | Entroncamento BR-272 (B) - Entroncamento PR-323 (Umuarama)                                                            | 63,91       |                  |
| PR-485                                          | Entroncamento PR-182 (B) (Vila Casa Branca) - Entroncamento PR-082 (Icaraima)                                         | 50,76       |                  |
| PR-486                                          | Rio Piquiri - Entroncamento PR-323 (Cedro)                                                                            | 42,53       |                  |
| PR-489                                          | Umuarama Xambrê                                                                                                       | 20,71       |                  |
| PR-681                                          | Entroncamento PR-486 - Alto Piquiri (A)                                                                               | 6,02        |                  |
| Total (Lote 5)                                  |                                                                                                                       | 320,78      |                  |

| 05. Superintendência Regional Noroeste (Lote 6) |                                                                                                     |             |                  |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| Rodovia                                         | Trecho                                                                                              | Extensão km | Custo (R\$ 1,00) |
| PRC-158                                         | Sumaré - Entroncamento BR-376 (A) (Sumaré)                                                          | 2,24        | 13.000.000,00    |
| PR-180                                          | Entroncamento PR-557 (p/ Ademar de Barros) Entroncamento BR-376                                     | 31,64       |                  |
| PR-182                                          | Entroncamento PR-557 (Diamante do Norte) Nova Londrina (A)                                          | 22,85       |                  |
| PR-182                                          | Entroncamento BR-376 Loanda (A)                                                                     | 21,93       |                  |
| PR-218                                          | Entroncamento PR-458 (Atalaia) Entroncamento BR-376 (A)                                             | 15,76       |                  |
| PR-218                                          | Entroncamento PR-561 (Paranavai) - Graciosa                                                         | 15,59       |                  |
| PR-218                                          | Amaporã (B) Planaltina do Paraná                                                                    | 15,83       |                  |
| PR-317                                          | Entroncamento PR-463 (p/Colorado) Entroncamento PR-458 (A) (p/ Lobato)                              | 35,89       |                  |
| PR-494                                          | Entroncamento PR-464 (Paranareal) São João do Caiuá                                                 | 20,67       |                  |
| PR-498                                          | Entroncamento BR-376 (Pres. Castelo Branco) Entroncamento PR-559 BR-158 (plan.) (S. Carlos do Ivaí) | 34,97       | 13.000.000,00    |
| PR-559                                          | Entroncamento PR-492 (Paraíso do Norte) - Mirador                                                   | 18,24       |                  |
| PR-576                                          | Entroncamento PR-478 (Porto Rico) Entroncamento PR-218 (Sta. Cruz do M Caste-lo)                    | 14,17       |                  |
| PR-930                                          | Entroncamento BR-376 Alto Paraná                                                                    | 2,77        |                  |
| Total (Lote 6)                                  |                                                                                                     | 252,55      |                  |

| 06. Superintendência Regional Noroeste (Lote 7) |                                                                              |             |                  |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| Rodovia                                         | Trecho                                                                       | Extensão km | Custo (R\$ 1,00) |
| PR-082                                          | Rio Corumbataí Entroncamento PR-465 (plan.) (acesso Quinta do Sol)           | 22,79       | 14.000.000,00    |
| PR-082                                          | Acesso Terra Boa Rio dos Índios                                              | 36,40       |                  |
| PR-082                                          | Acesso I Indianópolis Entroncamento PR-180 (Rondon)                          | 11,04       |                  |
| PR-323                                          | Início pista dupla - Final pista dupla (Paçandu)                             | 8,26        |                  |
| PR-323                                          | Entroncamento PR-082 (Cianorte) Entroncamento BR-487 (A) (Cruzeiro do Oeste) | 54,10       |                  |
| PRC-369                                         | Bom Sucesso Entroncamento PR-457 (São Pedro do Ivaí)                         | 21,01       |                  |
| PR-457                                          | Final pista dupla (São Pedro do Ivaí) Rio Ivaí                               | 7,13        |                  |
| PRC-466                                         | Entroncamento BR-369 (São José) Ponte s/Rio Bom                              | 28,71       |                  |
| PR-471                                          | Entroncamento BR-369 Mamborê                                                 | 4,17        |                  |
| PRC-487                                         | Acesso secundário II Cruzeiro do Oeste - Entroncamento PR-323 BR-487         | 0,64        |                  |
| PR-498                                          | São Tomé (B) Entroncamento PR-082                                            | 4,92        |                  |
| PR-546                                          | Entroncamento PR-457 (Itambé) - Floresta                                     | 14,29       |                  |
| PR-549                                          | Barbosa Ferraz Corumbataí do Sul (A)                                         | 14,96       |                  |
| PR-554                                          | Entroncamento PR-323 (Rio Ivaí) São Jorge do Ivaí (A)                        | 19,27       |                  |
| PR-567                                          | Entroncamento PR-558 (Araruna) - Entroncamento PR-323 (Cianorte)             | 35,52       |                  |
| Total (Lote 7)                                  |                                                                              | 283,21      |                  |

| 07. Superintendência Regional Oeste (Lote 8) |                                                                      |             |                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| Rodovia                                      | Trecho                                                               | Extensão Km | Custo (R\$ 1,00) |
| PR-180                                       | Nova Aurora Fim do pavimento (Santa Cruz)                            | 29,52       | 7.756.480,00     |
| PR-180                                       | Juvinópolis Interseção acesso p/ São Cristóvão                       | 23,70       |                  |
| PRC-467                                      | Porto Mendes Entroncamento PR-495 (Iguiporã)                         | 15,87       |                  |
| PR-486                                       | Entroncamento BR-163/467 (Cascavel) Espigão Azul                     | 13,30       |                  |
| PR-488                                       | Vera Cruz do Oeste (B) Entroncamento PR-495 (esquina Céu Azul)       | 50,74       |                  |
| PR-581                                       | Tupãssi (B) Entroncamento PR-575 (não pav.) / 486 (paln.) (Jotaesse) | 10,06       | 7.756.480,00     |
| Total (Lote 8)                               |                                                                      | 143,19      |                  |

| 08. Superintendência Regional Noroeste (Lote 9) |                                                                                 |             |                  |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| Rodovia                                         | Trecho                                                                          | Extensão km | Custo (R\$ 1,00) |
| PRC-158                                         | Entroncamento PRC-280 (B) Divisa PR/SC (São Lourenço do Oeste)                  | 13,13       | 10.000.000,00    |
| PR-281                                          | Entroncamento BR-373 (B) Entroncamento PRC- 158 (A) (Chopinzinho)               | 16,13       |                  |
| PR-449 / PR-459                                 | Entroncamento PRC-280 (Palmas) Entroncamento PR-281                             | 71,48       |                  |
| PR-471                                          | Entroncamento PR-281 (Salto do Londra) - Entroncamento PR-180 (Vista Alegre)    | 36,24       | 10.000.000,00    |
| PR-473                                          | Acesso Dois Vizinhos Entroncamento PR-281 (Dois Vizinhos)                       | 5,51        |                  |
| PR-475                                          | Verê Entroncamento PR-180 (Francisco Beltrão)                                   | 27,34       |                  |
| PR-562                                          | Honório Serpa Entroncamento BR-373 (p/Coronel Vívida)                           | 25,93       |                  |
| PR-566                                          | Entroncamento PR-493 (Itapejara do Oeste) Entroncamento PR-180/475 (F. Beltrão) | 30,48       | 10.000.000,00    |
| PR-592                                          | Nova Prata do Iguaçu Entroncamento PR-484                                       | 27,27       |                  |
| PR-918                                          | Entroncamento PR-493 Bom Sucesso do Sul                                         | 7,18        |                  |
| Total (Lote 9)                                  |                                                                                 | 260,69      |                  |

|                   |               |
|-------------------|---------------|
| Total do Programa | 86.756.480,00 |
|-------------------|---------------|

Cronograma Financeiro (Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                                           | Trimestre  |            |            |           | Total Programa |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|-----------|----------------|
|                                                                         | 1º         | 2º         | 3º         | 4º        |                |
| A- Programa de Conservação e Recuperação do Sistema Rodoviário Estadual | 24.389.120 | 32.426.944 | 26.826.944 | 3.113.472 | 86.756.480     |
| Total da Unidade da Federação                                           | 24.389.120 | 32.426.944 | 26.826.944 | 3.113.472 | 86.756.480     |

ANEXO XVII

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: PERNAMBUCO<br>Processo nº: 50000.039998/2017-67 |
|-----------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos  
A - Programa de Ampliação e Melhoramentos da Malha Rodoviária

| Rodovia    | Trecho                                                                                                                                                | Custo (R\$1,00) |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1. PE-414  | Entroncamento BR-232 (Serra Talhada), Subtrecho: PE-414 (Entroncamento BR-232) / Bernardo Vieira, extensão: 26,00 Km.                                 | 2.000.000,00    |
| 2. PE-460  | Entroncamento BR-116 (Salgueiro) / Entroncamento Vicinal de Acesso a Conceição das Crioulas, extensão: 25,08 Km                                       | 2.000.000,00    |
| 3. PE-499  | Trecho: Cabrobó/Terra Nova, extensão: 31,96 Km                                                                                                        | 7.000.000,00    |
| 4. VPE-412 | No Município de Serra Talhada, extensão: 9,00Km                                                                                                       | 2.000.000,00    |
| 5. VPE-575 | No Município de Serrita, extensão: 3,60 Km                                                                                                            | 1.000.000,00    |
| 6. VPE-108 | Trecho: Entroncamento PE-089 (São Vicente Ferrer) / Chã do Esquecido, extensão: 5,50 Km                                                               | 3.000.000,00    |
| 7. PE-285  | No Município de Santa Terezinha, extensão: 1,00 Km                                                                                                    | 1.000.000,00    |
| 8. PE-365  | Recuperação da ponte sobre a PE-365 (Triunfo), extensão: 60m                                                                                          | 500.000,00      |
| 09. Acesso | Execução das obras de Pavimentação e Implantação de Sinalização horizontal do acesso ao Município de Orocó / Entroncamento BR-428, extensão: 1,00 Km. | 500.000,00      |
| 10. Acesso | Execução das obras de implantação e pavimentação do acesso ao Povoado do Sítio Mangueira, no Município de Chá Grande extensão: 2,0 Km.                | 2.000.000,00    |
| 11. Acesso | Execução das obras Recuperação do acesso ao Município de São Benedito do Sul, extensão: 3,20 Km.                                                      | 2.000.000,00    |
| 12. Acesso | Execução das obras de Recuperação do acesso ao Município de Sairé, extensão: 4,00Km.                                                                  | 2.500.000,00    |
| 13. Acesso | Execução das obras Recuperação do 1º acesso ao Município de Amaraji / entroncamento BR-101 até o Distrito de Demarcação, extensão: 5,50 Km.           | 3.000.000,00    |



|                      |                                                                                                                                                               |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 14. Vicinal          | Execução da obra de Reabilitação de Rodovias Rurais do sertão PERVS: Caraibeiras / Inajá, extensão: 7,70 Km.                                                  | 3.000.000,00  |
| 15. Passagem molhada | Execução de Passagem molhada no Riacho Topada, na zona rural de Frei Miguelinho e Vertentes (Povoado Topada e Poço Verde), extensão aproximada: 80,00 metros. | 500.000,00    |
| Total do programa A  |                                                                                                                                                               | 32.000.000,00 |

B - Programa de Manutenção da Malha Rodoviária do Estado (4.114,90 km)

| Serviço                                                                                                                                                                                                                                                             | Custo (R\$1,00) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 16. Ação 01: Conservação Terceirizada BR-232/PE Trecho: Recife - Caruaru                                                                                                                                                                                            | 10.000.000,00   |
| 17. Ação 02: Conservação Terceirizada 1º Distrito Rodoviário: PE-001, PE-004, PE-005, PE-007, PE-008, PE-009, PE-014, PE-017, PE-018, PE-019, PE-020, PE-022, PE-027, PE-028, PE-035, PE-037, PE-038, PE-041, PE-051, PE-062, PE-075, PE-076, acessos e aeródromos. | 1.000.000,00    |
| 18. Ação 03: Conservação Terceirizada 2º Distrito Rodoviário: PE-004, PE-040, PE-041, PE-050, PE-052, PE-053, PE-054, PE-059, PE-062, PE-074, PE-075, PE-082, PE-088, PE-089, PE-090, PE-091, PE-095, PE-102, PE-106, PE-121 e acessos.                             | 1.000.000,00    |
| 19. Ação 04: Conservação Terceirizada 3º Distrito Rodoviário: PE-090, PE-095, PE-097, PE-103, PE-109, PE-112, PE-120, PE-123, PE130, PE-132, PE-145, PE-149, PE-160, PE-166, PE-180, PE-197, PE-217, PE-219 acessos e aeródromos.                                   | 1.000.000,00    |
| 20. Ação 05: Conservação Terceirizada 4º Distrito Rodoviário: PE-039, PE-042, PE-063, PE-064, PE-071, PE-085, PE-096, PE-099, PE-103, PE-126 e acessos.                                                                                                             | 1.000.000,00    |
| 21. Ação 06: Conservação Terceirizada 5º Distrito Rodoviário: PE-263, PE-264, PE-265, PE-275, PE-280, PE-283, PE-285, PE-292, PE-309, PE-320, PE-329, PE-336, PE-340, PE-337, PE-350, PE-360, PE-365, PE-375 e PE-390.                                              | 1.000.000,00    |
| 22. Ação 07: Conservação Terceirizada 6º Distrito Rodoviário: PE-422, PE-425, PE-430, PE-435, PE-450, PE-475, PE-483, PE-499, PE-507, PE-510, PE-520, PE-545, PE-555, PE-576, PE-604, PE-615 e acessos.                                                             | 1.000.000,00    |
| Conservação rotineira em 4.114,90 km de rodovias                                                                                                                                                                                                                    | 16.000.000,00   |
| Total do programa B                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                                 | Trimestre  |            |            |           | Total Programa |
|---------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|-----------|----------------|
|                                                               | 1º         | 2º         | 3º         | 4º        |                |
| A - Programa de Ampliação e Melhoramentos da Malha Rodoviária | 8.500.000  | 10.000.000 | 8.500.000  | 5.000.000 | 32.000.000     |
| B- Programa de Manutenção da Malha Rodoviária do Estado       | 4.500.000  | 3.500.000  | 4.500.000  | 3.500.000 | 16.000.000     |
| Total da Unidade da Federação                                 | 13.000.000 | 13.500.000 | 13.000.000 | 8.500.000 | 48.000.000     |

ANEXO XVIII

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: PIAUÍ<br>Processo nº: 50000.039999/2017-10 |
|------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos

A - Programa de conservação rotineira e recuperação em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas

| Rodovias                                                                                                           | Extensão (km) | Custo (R\$1,00) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| 01. Pavimentadas: PI-116, PI-210, PI-211, PI-213, PI-301, PI-302, PI-303, PI-305, PI-307, PI-309, PI-315 e outras. | 5.779,00      | 30.537.962,27   |
| 02. Não pavimentadas: PI-213, PI-301, PI-302, PI-304, PI-306, PI-307, PI-308, PI-309, PI-315, PI-318 e outras.     | 6.567,00      | 1.025.905,18    |
| Total do programa                                                                                                  |               | 31.563.867,45   |

B Programa de supervisão e fiscalização dos serviços de conservação rotineira e recuperação em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas

| Serviços                                                                                                                                                                                  | Custo (R\$1,00) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 03. Supervisão e Fiscalização dos serviços de conservação rotineira e recuperação em 5.779,00 km de rodovias estaduais pavimentadas e 6.567,00 km de rodovias estaduais não pavimentadas. | 3.000.925,55    |
| Total do programa                                                                                                                                                                         | 3.000.925,55    |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                                                                           | Trimestre    |              |              |              | Total programa |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
|                                                                                                         | 1º           | 2º           | 3º           | 4º           |                |
| A Programa de conservação rotineira e recuperação em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas | 7.890.867,45 | 7.890.966,00 | 7.890.966,00 | 7.890.969,45 | 31.563.867,45  |
| B Programa de supervisão e fiscalização de serviços de conservação rotineira e                          | 750.231,00   | 750.231,00   | 750.231,00   | 750.232,55   | 3.000.925,55   |

|                                                                   |              |              |              |              |               |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| recuperação em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas |              |              |              |              |               |
| Total da Unidade da Federação                                     | 8.641.197,00 | 8.641.197,00 | 8.641.197,00 | 8.641.202,00 | 34.564.793,00 |

ANEXO XIX

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: Rio de Janeiro<br>Processo nº: 50000.040000/2017-77 |
|---------------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos

A - Programa de Implementação, Pavimentação e Restauração de Rodovias

| Rodovia             | Detalhamento do trecho                                                        | Custo (R\$1,00) |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1-RJ-093            | Av. Beira Linha, ligação rodoviária entre os municípios de Queimados e Japeri | 11.000.000,00   |
| 2- RJ-105           | Av. Joaquim da Costa Lima                                                     | 10.000.000,00   |
| 3-RJ-186            | Divisa RJ/MG entroncamento RJ-230                                             | 3.000.000,00    |
| 4-                  | Trecho da rodovia BR-393, contorno de Volta Redonda                           | 2.000.000,00    |
| Total do Programa A |                                                                               | 26.000.000,00   |

B - Programa de Construção e Recuperação de Obras de Artes

| Rodovia             | Detalhamento do trecho                                              | Custo (R\$1,00) |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1-RJ-115            | Divisa entre os Distritos de Barão de Vassouras e Barão de Juparanã | 1.926.894,19    |
| 2-                  | Canal do Pilar Av. Presidente Kennedy                               | 1.707.010,59    |
| Total do Programa B |                                                                     | 3.633.904,78    |

C Programa de Contenção de Encostas e Estabilização de Emboques

| Rodovia             | Detalhamento do trecho                             | Custo (R\$1,00) |
|---------------------|----------------------------------------------------|-----------------|
| 1-RJ-142            | Km 3,5                                             | 1.298.155,96    |
| 2-RJ-155            | Trecho BR-101 Angra dos Reis ao Distrito de Lídice | 2.559.918,38    |
| 3-RJ-160            | Km 42, Distrito Córrego da Prata                   | 3.613.892,21    |
| Total do Programa C |                                                    | 7.471.966,55    |

D- Programa de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual

| Serviço                                                                  | Custo (R\$1,00) |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Obras de conservação, manutenção e operação da malha rodoviária estadual | 29.237.840,67   |
| Total do Programa D                                                      | 29.237.840,67   |
| Total Geral A+B+C+D                                                      | 66.343.712,00   |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| PROGRAMAS                                                            | 1º TRI        | 2º TRI        | 3º TRI        | 4º TRI        | Total         |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| A. Programa de Implementação, Pavimentação e Restauração de Rodovias | 8.716.000,00  | 7.867.000,00  | 6.667.000,00  | 2.750.000,00  | 26.000.000,00 |
| B. Programa de Construção e Recuperação de Obras de Artes            | 3.633.904,78  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 3.633.904,78  |
| C. Programa de Contenção de Encostas e Estabilização de Emboques     | 0,00          | 4.385.061,26  | 3.086.905,29  | 0,00          | 7.471.966,55  |
| D. Programa de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual | 7.309.460,17  | 7.309.460,17  | 7.309.460,17  | 7.309.460,16  | 29.237.840,67 |
| Total                                                                | 19.659.364,95 | 19.561.521,43 | 17.063.365,46 | 10.059.460,16 | 66.343.712,00 |

ANEXO XX

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: RIO GRANDE DO NORTE<br>Processo nº 50000.040001/2017-11 |
|-------------------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos

A- Programa de Restauração e Melhoramento da Malha Rodoviária Básica  
Restauração de Trechos Rodoviários

| Rodovia | Detalhamento do trecho                                                               | Custo (R\$1,00) |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| RN 160  | Adequação da RN-160, localizado no trecho: Entr. RN-002 (Pagão) - Lagoa de Pedras    | 409.936,98      |
| RN 002  | Adequação da RN-002, localizado no trecho: Monte Alegre - Lagoa Salgada              | 4.383.031,04    |
| Acesso  | Adequação de Acesso, localizado no trecho: Entr. BR-101 - Maracajáú                  | 865.555,53      |
| RN 316  | Adequação da RN-316, localizado no trecho: BR-101 Monte Alegre Brejinho              | 7.503.547,03    |
| RN 003  | Adequação da RN-003, localizado no trecho: Entr. BR101 (Goianinha) Tibau do Sul Pipa | 7.776.623,68    |
| RN-118  | Adequação da RN-118, localizado no trecho: Entr. BR-304 (Itajá) Entr. BR-406 (Macau) | 8.086.800,41    |



|          |                                                                            |               |
|----------|----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| RN-301   | Recuperação da Cortina Atirantada na RN 301 (Via Costeira)                 | 233.988,80    |
| RN-120   | Recuperação Estrutural e Construção de Passeios da Ponte Régis Bittencourt | 1.688.315,77  |
| SUBTOTAL |                                                                            | 30.947.799,24 |

Conservação de Rodovias

| Rodovia                 | Detalhamento do trecho                                                        | Custo (R\$1,00) |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| I Distrito Rodoviário   | Malha rodoviária sob jurisdição do I Distrito Rodoviário (MOSSORÓ)            | 3.134.752,44    |
| II Distrito Rodoviário  | Malha rodoviária sob jurisdição do II Distrito Rodoviário (CAICÓ)             | 2.547.980,00    |
| III Distrito Rodoviário | Malha rodoviária sob jurisdição do III Distrito Rodoviário (JOÃO CÂ-MARA)     | 1.647.800,00    |
| IV Distrito Rodoviário  | Malha rodoviária sob jurisdição do IV Distrito Rodoviário (NOVA CRUZ)         | 3.210.903,88    |
| V Distrito Rodoviário   | Malha rodoviária sob jurisdição do V Distrito Rodoviário (NATAL)              | 3.169.613,20    |
| VI Distrito Rodoviário  | Malha rodoviária sob jurisdição do VI Distrito Rodoviário (PAU DOS FERROS)    | 2.602.710,50    |
| VII Distrito Rodoviário | Malha rodoviária sob jurisdição do VII Distrito Rodoviário (SANTANA DO MATOS) | 1.670.394,25    |
| SUBTOTAL                |                                                                               | 17.984.154,27   |
| Total do Programa A     |                                                                               | 48.931.953,51   |

B- Programa de Construção de Trecho Rodoviário

| Rodovia                                                  | Detalhamento do trecho                                              | Custo (R\$1,00) |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Distrito Industrial de Macaíba                           |                                                                     |                 |
| ACESSO                                                   | Pavimentação do Acesso ao Distrito Industrial de Macaíba-RN         | 1.441.034,15    |
| Pólo Industrial Avançado de Goianinha                    |                                                                     |                 |
| ACESSO                                                   | Pavimentação do Acesso ao Polo Industrial Avançado de Goianinha     | 1.114.660,41    |
| Acesso ao Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte |                                                                     |                 |
| ACESSO                                                   | Pavimentação do acesso ao Aeroporto Internacional do RN (Trecho 01) | 1.000.000,00    |
| Acesso Touros - Carnaubinha (Vila Gaié)                  |                                                                     |                 |
| ACESSO                                                   | Pavimentação do acesso Touros Carnaubinha (Vila Galé)               | 2.919.149,85    |
| Total do Programa B                                      |                                                                     | 6.474.844,41    |

C- Programa de Sinalização

| Rodovia             | Detalhamento do trecho                                         | Custo (R\$1,00) |
|---------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| SINALIZAÇÃO         | Sinalização horizontal e vertical da Malha Rodoviária Estadual | 3.357.454,80    |
| Total do Programa C |                                                                | 3.357.454,80    |

D- Programa de elaboração de Projeto Executivo

| Rodovia             | Detalhamento do trecho                                                           | Custo (R\$1,00) |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| PROJETO EXECUTIVO   | Elaboração de Projetos Executivo dos Acessos as praias da Via Costeira na RN 301 | 299.698,06      |
| Total do Programa D |                                                                                  | 299.698,06      |

|             |               |
|-------------|---------------|
| Total Geral | 59.063.950,78 |
|-------------|---------------|

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| PROGRAMAS                                                           | 1º TRI        | 2º TRI        | 3º TRI       | 4º TRI       | Total         |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| Programa A<br>Restauração e Melhoramento da Malha Rodoviária Básica | 22.005.127,38 | 18.056.211,94 | 5.547.788,88 | 3.322.825,31 | 48.931.953,51 |
| Programa B<br>Construção de Trecho Rodoviário                       | 5.324.844,41  | 1.150.000,00  | 0,00         | 0,00         | 6.474.844,41  |
| Programa C<br>Programa de Sinalização                               | 0,00          | 1.678.727,40  | 1.678.727,40 | 0,00         | 3.357.454,80  |
| Programa D<br>Programa Elaboração de Projeto Executivo              | 0,00          | 299.698,06    | 0,00         | 0,00         | 299.698,06    |
| Total                                                               | 27.329.971,79 | 21.184.637,40 | 7.226.516,28 | 3.322.825,31 | 59.063.950,78 |

ANEXO XXI

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: RIO GRANDE DO SUL<br>Processo nº: 50000.040004/2017-55 |
|------------------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO 2018  
Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Rio Grande do Sul em 31.10.2017  
Relação de Empreendimentos  
A - Programa de Estudos e Projetos Rodoviários de Engenharia

|                     | Rodovia         | Detalhamento do trecho                                                                                                   | Custo (R\$1,00) |
|---------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1.                  | RSC-480         | Entroncamento ERS-406 (Góio-Ên) Erval Grande, nas proximidades do km 5+000. - Escorregamento                             | 1.026.370,31    |
| 2.                  | RSC-453/ERS-486 | Tainhas Terra de Areia ROTA DO SOL (Medidas Compensatórias) Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral.           | 516.587,06      |
| 3.                  | RSC-471         | Encruzilhada do Sul - Canguçu Lote II (Medidas Compensatórias do Licenciamento Ambiental) - Parque Estadual de Itapeva   | 394.055,80      |
| 4                   | RSC-471         | Barros Cassal Vera Cruz Santa Cruz do Sul-RS (Medidas Compensatórias) - Reserva Biológica Ibirapuitã.                    | 355.092,57      |
| 5                   | ERS-149         | Entr.Ers-348 (A) (p/Ivorá) - Entr.Ers-348 (B) (P/Dona Francisca) às margens do Rio Soturno                               | 323.610,32      |
| 6.                  | ERS-342         | Entr. BRS-158 (Cruz Alta) - Entr. BRS-285 (Ijuí)                                                                         | 300.000,00      |
| 7.                  | ERS-118         | Entr. BRS-116 (Sapucaia do Sul) - Entr.BRS-290 (Gravatá) e Ruas Laterais na Travessia Urbana de Esteio e Sapucaia do Sul | 300.000,00      |
| 8.                  | ERS-407         | Entr. BRS-101 (Morro Alto) - Entr. ERS-389 (Xangrilá)                                                                    | 265.000,00      |
| 9.                  | ERS- 344        | Lote II - Interseção de acesso à Tuparendi                                                                               | 250.000,00      |
|                     | ERS- 342        | Interseção de acesso à Independência                                                                                     |                 |
|                     | ERS- 344        | Interseção de acesso à Alfândega de Porto Mauá                                                                           |                 |
|                     | ERS- 342        | Interseção de acesso à Três de Maio e Horizontalina                                                                      |                 |
|                     | ERS- 344        | Interseção de acesso ao Distrito Industrial de Giruá                                                                     |                 |
| 10.                 | RSC-453/ERS-486 | Trecho Tainhas Terra de Areia ROTA DO SOL. (Medidas Compensatórias) - Estação Ecológica Aratinga.                        | 217.741,44      |
| 11.                 | RSC-453         | Contorno de Caxias do Sul                                                                                                | 206.521,06      |
| 12.                 | ERS-441         | Nova Prata - Vista Alegre do Prata                                                                                       | 200.930,56      |
| 13.                 | ERS-486         | Monitoramento da Fauna na Rota do Sol                                                                                    | 159.846,02      |
| 14.                 | ERS-010         | Rodovia do Progresso-Entroncamento BRS-290 (p/Porto Alegre) Entroncamento ERS-239 (Sapiranga)                            | 150.000,00      |
| 15.                 | ERS-344         | Entr. BRS-472 (Contorno de Santa Rosa) - Entr. BRS-472 (p/Três de Maio)                                                  | 120.000,00      |
| 16.                 | ERS-118         | Entr. BRS-290 (Gravatá) - Entr.ERS-040 (Viamão)                                                                          | 120.000,00      |
| 17.                 | ERS-324         | Entr. ERS-129 (B) (p/ Guaporê) - Entr. ERS-135 (p/ Passo Fundo)                                                          | 120.000,00      |
| 18.                 | ERS-734         | Entr. BRS-392 - Rio Grande (Travessia Urbana de Rio Grande)                                                              | 120.000,00      |
| 19.                 | ERS-430         | Tapejara Charrua e Contorno Leste de Tapejara                                                                            | 120.000,00      |
| 20.                 | RSC-153         | Acesso a Herveiras Entroncamento RSC-287/ERS-412 (Vera Cruz) e entre os quilômetros 316+600 e 317+100 - Escorregamento   | 100.000,00      |
| 21.                 | Diversas        | Análise de Criticidade dos Escorregamentos das Rodovias Estaduais                                                        | 100.000,00      |
| 22.                 | ERS-451         | Não-Me-Toque / Colorado                                                                                                  | 100.000,00      |
| 23.                 | VRS-824         | XV de Novembro - Fortaleza dos Valos - Reconstrução da Transposição do Lago Barragem Passo Real                          | 78.008,78       |
| 24.                 | ERS-437         | Entroncamento BRS-470 (Vila Flores) - Entroncamento ERS-448 (p/Nova Roma do Sul)                                         | 50.000,00       |
| 25.                 | RSC-287         | Cerro Chato - Santa Maria                                                                                                | 50.000,00       |
| 26.                 | ERS-437/448     | Antônio Prado - Entr. ERS-448 - Entr. ERS-437 - Nova Roma do Sul                                                         | 50.000,00       |
| 27.                 | ERS-162         | Entr.BRS-392(Guarani das Missões)-Entr.ERS-344/ERS-307 (Santa Rosa)                                                      | 48.261,85       |
| 28.                 | ERS-511         | Ponte sobre o Rio Vacacai Mirim                                                                                          | 30.000,00       |
| 29.                 | ERS-110         | Entroncamento BRS-285 (Bom Jesus) Divisa RS/SC (Rio Pelotas).                                                            | 18.162,23       |
| 30.                 | ERS-149         | Faxinal do Soturno - Estabilização de Taludes                                                                            | 10.000,00       |
| 31.                 | ERS- 342        | OAC-Boa Vista do Cadeado-Rio Conceição                                                                                   | 10.000,00       |
|                     | ERS-342         | OAC-Boa Vista do Cadeado-Aroio sem Nome                                                                                  |                 |
|                     | ERS-591         | OAC-Ametista do Sul-Aroio Mel                                                                                            |                 |
|                     | 472AM9110       | OAC-Nova Candelária-Vila Ivagaci-Aroio Almeida                                                                           |                 |
|                     | 424AM0010       | OAC-Acesso a Canudos do Vale-Aroio Araguari                                                                              |                 |
|                     | 424AM0010       | OAC-Acesso a Canudos do Vale-Aroio Alegre                                                                                |                 |
|                     | ERS-608         | OAC-Pedras Altas-BRS-293-Aroio Passo do Pires                                                                            |                 |
|                     | 421AM0020       | OAC-ERS-421-Sério-Aroio Alegre                                                                                           |                 |
|                     | ERS-428         | OAC-Água Santa-Entr. BRS-285-Rio Carreteiro                                                                              |                 |
| Total do Programa A |                 |                                                                                                                          | 5.910.188,00    |

B - Programa de Interligação de Municípios

| B1- Pavimentação de Rodovias |         |                                        |                 |
|------------------------------|---------|----------------------------------------|-----------------|
|                              | Rodovia | Detalhamento do trecho                 | Custo (R\$1,00) |
| 32.                          | ERS-165 | Entr. VRS-839-Entr. ERS-307            | 8.000.000,00    |
| 33.                          | VRS-826 | Entr. ERS-122 - Alto Feliz             | 3.600.000,00    |
| 34.                          | ERS-403 | Cachoeira do Sul - Rio Pardo           | 3.450.000,00    |
| 35.                          | ERS-020 | Cambará do Sul - São José dos Ausentes | 3.300.000,00    |



|                                         |                                                |                                                                                        |                 |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 36.                                     | ERS-342                                        | Entr. BRS-158 (Cruz Alta) - Entr. BRS-285 (Ijuí) - Interseção 4(Ac. Norte a Cruz Alta) | 2.900.000,00    |
| 37.                                     | ERS-348                                        | Ivorá - São João do Polesine e Acesso a Faxinal do Soturno (Lote 2)                    | 2.500.000,00    |
| 38.                                     | RSC-392                                        | Tupanciretã - Entr. BR-377/392 (Santa Tecla)                                           | 2.200.000,00    |
| 39.                                     | ERS-030                                        | Entr. ERS-030 - Carará                                                                 | 2.000.000,00    |
| 40.                                     | ERS-528                                        | Av. Breitenbasch - Sta Teresinha - Acesso Pinheirinho do Vale                          | 2.000.000,00    |
| 41.                                     | ERS-324                                        | Iraí - Planalto(Remanescentes)                                                         | 2.000.000,00    |
| 42.                                     | ERS-482                                        | Capitão - Arroio do Meio (Lote I)                                                      | 1.500.000,00    |
| 43.                                     | VRS-853/ERS-634                                | Dom Pedrito - Três Vendas (bueiros)                                                    | 1.000.000,00    |
| 44.                                     | ERS-425                                        | Nova Bréscia-Coqueiro Baixo (Lote II)                                                  | 1.000.000,00    |
| 45.                                     | ERS-239                                        | Campo Bom - Novo Hamburgo(Arroio Pampa -Cabeceiras)                                    | 583.653,00      |
| 46.                                     | ERS-509                                        | Entr. BRS-158 - Camobi                                                                 | 500.000,00      |
| 47.                                     | ERS-342                                        | Entr. BRS-158 (Cruz Alta) - Entr. BRS-285 (Ijuí) - Interseção 5(Ac. CCGL)              | 300.000,00      |
| 48.                                     | ERS-355                                        | Aterros da Ponte Arroio Retiro                                                         | 300.000,00      |
| 49.                                     | ERS-431                                        | Aterros da Ponte Arroio Santa Bárbara                                                  | 300.000,00      |
| 50.                                     | ERS-325                                        | Pinhal - Novo Tiradentes                                                               | 300.000,00      |
| 51.                                     | ERS-332                                        | Cabeceiras da ponte do Arroio Taipa                                                    | 200.000,00      |
| 52.                                     | RSC-453 ERS-486                                | Recuperação do Passivo Ambiental Rota do Sol                                           | 200.000,00      |
| 53.                                     | VRS-806                                        | Acesso Ponte Rio Caverá                                                                | 100.000,00      |
| 54.                                     | RSC-473                                        | Torquato Severo Entr. BR-293 (Bagé)                                                    | 50.000,00       |
| Subtotal B1                             |                                                |                                                                                        | 38.283.653,00   |
| B2 Construção de Obras de Arte Especial |                                                |                                                                                        |                 |
|                                         | Rodovia                                        | Detalhamento do trecho                                                                 | Custo (R\$1,00) |
| 55.                                     | ERS-702                                        | Ponte sobre o Rio Piratini                                                             | 2.180.000,00    |
| 56.                                     | ERS-020                                        | Ponte sobre o Rio dos Sinos                                                            | 2.000.000,00    |
| 57.                                     | ERS-426                                        | Ponte Acesso Severiano de Almeida                                                      | 900.000,00      |
| 58.                                     | ERS-010                                        | Ponte sobre o Arroio Pampa                                                             | 500.000,00      |
| 59.                                     | ERS-413                                        | Ponte do Saraquá                                                                       | 300.000,00      |
| 60.                                     | VRS-809                                        | Ponte sobre o Arroio Passo da Areia                                                    | 150.000,00      |
| 61.                                     | ERS-509                                        | Viaduto ERS-509 (km 01)                                                                | 50.000,00       |
| Subtotal B2                             |                                                |                                                                                        | 6.080.000,00    |
| B3 Consultoria                          |                                                |                                                                                        |                 |
|                                         | Serviço                                        |                                                                                        | Custo (R\$1,00) |
| 62.                                     | Apoio Técnico às Obras Integrantes do Programa |                                                                                        | 3.000.000,00    |
| Subtotal B3                             |                                                |                                                                                        | 3.000.000,00    |
| Total do Programa B                     |                                                |                                                                                        | 47.363.653,00   |

C Programa de Conservação Rotineira de Rodovias Estaduais

|                     |  |                                    |                 |
|---------------------|--|------------------------------------|-----------------|
|                     |  | Detalhamento do trecho             | Custo (R\$1,00) |
| 63.                 |  | Rede Pavimentada e Não Pavimentada | 26.050.000,00   |
| Total do Programa C |  |                                    | 26.050.000,00   |

D- Programa de Obras Aeroportuárias

|                     |  |                                                                                                                                                                               |                 |
|---------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|                     |  | Serviço                                                                                                                                                                       | Custo (R\$1,00) |
| 64.                 |  | Aeroporto de Caxias do Sul                                                                                                                                                    | 620.000,00      |
| 65.                 |  | Aeroporto de Passo Fundo                                                                                                                                                      | 1.464.316,00    |
| 66.                 |  | Aeroporto de Santo Ângelo                                                                                                                                                     | 1.136.000,00    |
| 67.                 |  | Aeroporto de Vacaria                                                                                                                                                          | 180.000,00      |
| 68.                 |  | Aeroporto de Santiago                                                                                                                                                         | 56.000,00       |
| 69.                 |  | Aeroportos delegados ( Passo Fundo, Rio Grande, Caxias do Sul, Erechim, Santa Vitória do Palmar, Carazinho, Torres, Santo Ângelo, Ijuí, Capão da Canoa, Santa Rosa e Vacaria) | 1.583.000,00    |
| Total do Programa D |  |                                                                                                                                                                               | 5.039.316,00    |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| PROGRAMAS                                                   | 1º TRI        | 2º TRI        | 3º TRI        | 4º TRI        | Total         |
|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| A -Programa de Estudos e Projetos Rodoviários de Engenharia | 1.958.588,34  | 851.619,10    | 1.896.525,65  | 1.203.454,91  | 5.910.188,00  |
| B. Programa de Interligações dos Municípios                 | 21.913.653,00 | 11.600.000,00 | 9.100.000,00  | 4.750.000,00  | 47.363.653,00 |
| C. Programa de Conservação Rotineira de Rodovias Estaduais  | 7.500.000,00  | 5.000.000,00  | 5.000.000,00  | 8.550.000,00  | 26.050.000,00 |
| D - Programa de Obras Aeroportuárias                        | 1.555.978,00  | 1.487.400,00  | 1.611.442,00  | 384.496,00    | 5.039.316,00  |
| Total                                                       | 32.928.219,34 | 18.939.019,10 | 17.607.967,65 | 14.887.950,91 | 84.363.157,00 |

ANEXO XXII

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: RONDÔNIA<br>Processo nº 50000.040007/2017-99 |
|--------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de empreendimentos  
A - Programa de Construção e Pavimentação Asfáltica de Rodovias

| Rodovia                    | Trecho                                                                                    | Custo (R\$1,00) |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01. RO-257                 | Km 30 (Ariquemes) - Km 102,65 (5º BEC/Machadinho) - Extensão: 11,22 km Segmento (lote 04) | 5.734.485,00    |
| 02. RO-005                 | Km 5 (Penitenciária) Km 35,47 (Ramal Aliança) - Extensão: 30,47 km                        | 28.608.288,00   |
| 03. BR-435 (antiga RO-399) | Entroncamento RO-370 Município de Pimenteiras Extensão: 8,757 km - Segmento (lote 04)     | 7.569.942,00    |
| 04. RO-370                 | Entroncamento RO-485/RO-499 (Corumbiara) Vitória da União Extensão: 19,34 km              | 8.434.718,00    |
| 05. RO-133                 | Entroncamento RO-387 Usina de Calcário Extensão: 50,00 km                                 | 11.386.392,00   |
| Total do Programa          |                                                                                           | 61.733.825,00   |

B- Programa de Construção de Obras de Artes Especiais

| Serviços                                                                                       | Custo (R\$1,00) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Ponte de concreto armado - Linha 85 - km 37 Rio Candeias Extensão: (95,00 x 5,00) m            | 2.804.384,00    |
| Ponte de concreto pré-moldado protendido Linha 420 - Rio Jacy Extensão: (100,00 x 8,80) m      | 2.797.138,00    |
| Ponte de concreto pré-moldado protendido Ramal Aliança Rio da Vala Extensão: (100,00 x 6,35) m | 2.621.694,00    |
| Total do Programa                                                                              | 8.223.216,00    |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                                   | Trimestre     |               |               |               | Total Programa |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|                                                                 | 1º            | 2º            | 3º            | 4º            |                |
| A - Programa de construção e pavimentação asfáltica de rodovias | 15.433.455,00 | 15.433.455,00 | 15.433.457,00 | 15.433.458,00 | 61.733.825,00  |
| B Programa de Construção de Obras de Artes Especiais            | 2.055.805,00  | 2.055.805,00  | 2.055.803,00  | 2.055.803,00  | 8.223.216,00   |
| Total da Unidade da Federação                                   | 17.489.260,00 | 17.489.260,00 | 17.489.260,00 | 17.489.261,00 | 69.957.041,00  |

ANEXO XXIII

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: RORAIMA<br>Processo nº 50000.040008/2017-33 |
|-------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos  
A - Programa de pavimentação, recuperação e manutenção de rodovias

| Rodovia                 | Trecho                                                                                               | Custo (R\$1,00) |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01. RR-325              | Entroncamento BR-174 (RR 325 Mucajai) Km 0,00 Alto Alegre Km 136,84                                  | 5.242.676,52    |
| 02. RR-205              | Entroncamento (Cidade Satélite) Km 0,00 Alto Alegre Km 72                                            | 1.800.000,00    |
| 03. RR-203              | Entroncamento BR-174 Km 0,00 Tepequem Km 105,44                                                      | 283.862,93      |
| 04. MUC-328 e MUC-326   | Vicinal 09(Samaúma) MUC-328                                                                          | 2.789.551,98    |
|                         | Vicinal do Gonçalves MUC-326                                                                         |                 |
| 05. CTA-351 e CTA-460   | Vicinal 01(INCRA) S.G. II CTA-351                                                                    | 926.986,04      |
|                         | Vicinal Fonte Nova CTA-460                                                                           |                 |
| 06. AMJ-347             | Estaca 250 Estaca 1133+12                                                                            | 19.500.000,00   |
| 07. BR-174              | Igarapé Seabra km 182,50 Igarapé Caleffi km 281,65                                                   | 200.000,00      |
| 08. BR- 174             | Entroncamento RR-321 (Rio Cauamé) km512,10 - Entroncamento RR-400 (Acesso a Pedra Pintada) km 631,50 | 350.000,00      |
| 09. RR-319              | Entroncamento BR-174 Rio Uaricoera                                                                   | 471.327,28      |
| 10. Vicinal 21/ MUC-331 | Entroncamento RR-325 km 0,00 km 21,00                                                                | 2.409.470,05    |
| Total do Programa       |                                                                                                      | 33.973.874,80   |

B - Programa de elaboração de projetos de rodovias e pontes

| Rodovia     | Trecho                                             | Custo (R\$1,00) |
|-------------|----------------------------------------------------|-----------------|
| 11. RR- 203 | Entroncamento BR-174 (km 0,00) Tepequem (km 105,4) | 664.037,86      |



|                    |                                                                                                                                                                                                                    |              |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 12. RR-325/RR-205  | Entroncamento BR 174 (RR-205) Entroncamento RR-325 (Vila Roxinho)                                                                                                                                                  | 458.154,85   |
| 13. RR-207/CTA-318 | Entroncamento BR-401 km 0,00 km 6,00 (RR-207)<br>Entroncamento BR-040 km 0,00 km 19,00 (CTA-318)                                                                                                                   | 415.885,49   |
| 14. RR 325         | Entroncamento BR-174 km 0,00 Alto Alegre km 130,00<br>Pontes: km 54,50(25,00 m), km 65,20(35,00 m), km 69,00 (25,00 m), km 105,00(60,00 m), km 119,70(35,00 m) e km 128,50(20,00 m), com extensão total de 200,00m | 422.017,92   |
| Total do Programa  |                                                                                                                                                                                                                    | 1.960.096,12 |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                                      | Trimestre     |              |              |               | Total Programa |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
|                                                                    | 1º            | 2º           | 3º           | 4º            |                |
| A - Programa de pavimentação, recuperação e manutenção de rodovias | 11.821.728,23 | 5.000.000,00 | 6.200.000,00 | 10.952.146,57 | 33.973.874,80  |
| B Programa de elaboração de projetos de rodovias e pontes          | 1.301.941,27  | 658.154,85   | 0,00         | 0,00          | 1.960.096,12   |
| Total da Unidade da Federação                                      | 13.123.669,50 | 5.658.154,85 | 6.200.000,00 | 10.952.146,57 | 35.933.970,92  |

ANEXO XXIV

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: SANTA CATARINA<br>Processo nº: 50000.040009/2017-88 |
|---------------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO - CIDE 2018  
Relação de Empreendimentos  
Programa de Conservação, Manutenção e Revitalização - Rede Estadual de Rodovias

| Descrição                                                                                                      | Extensão    | Custo - R\$ 1,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| Conservação e manutenção de 4.963,65 km de rodovias pavimentadas e de 1.522,70 km de rodovias não pavimentadas | 6.486,35 km | 16.922.341,20    |

Programa Elaboração de Projetos

| Descrição                         | Unidade | Custo - R\$ 1,00 |
|-----------------------------------|---------|------------------|
| Elaboração de projetos executivos | 2       | 650.936,07       |

Programa de Restauração, Pavimentação, Revitalização e Implantação de Rodovias - Rede Estadual de Rodovias

| Descrição                                                                | Extensão | Custo - R\$ 1,00 |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|
| Execução de obras de restauração, pavimentação e implantação de rodovias | 42,65 km | 22.176.739,29    |

Programa de Implantação de Ferrovias - Rede Estadual de Ferrovias

| Descrição                          | Extensão | Custo - R\$ 1,00 |
|------------------------------------|----------|------------------|
| Implantação Ferrovia das Bromélias | 12,80 km | 5.846.119,06     |

Programa de Implantação de Ciclovias - Rede Estadual de Rodovias

| Descrição                | Extensão | Custo - R\$ 1,00 |
|--------------------------|----------|------------------|
| Implantação de Ciclovias | 13,56 km | 2.908.298,45     |

Programa de Implantação, Conservação e Manutenção de Obras de Arte Especiais

| Descrição                                 | Extensão | Custo - R\$ 1,00 |
|-------------------------------------------|----------|------------------|
| Execução de obra de arte especial - ponte | 76,2 m   | 2.206.323,93     |

Cronograma de Desembolso  
Valores em R\$ 1,00

| PROGRAMA                                                           | 1º Trimestres | 2º Trimestres | 3º Trimestres | 4º Trimestres | TOTAL         |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Conservação, Manutenção e Revitalização                            | 4.230.585,30  | 4.230.585,30  | 4.230.585,30  | 4.230.585,30  | 16.922.341,20 |
| Elaboração de Projetos                                             | 162.734,01    | 162.734,02    | 162.734,02    | 162.734,02    | 650.936,07    |
| Restauração, Pavimentação, Revitalização e Implantação de Rodovias | 5.544.184,84  | 5.544.184,82  | 5.544.184,82  | 5.544.184,81  | 22.176.739,29 |
| Implantação de Ferrovias                                           | 1.461.529,75  | 1.461.529,77  | 1.461.529,77  | 1.461.529,77  | 5.846.119,06  |

|                                                                  |               |               |               |               |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Implantação de Ciclovias                                         | 727.074,61    | 727.074,61    | 727.074,61    | 727.074,62    | 2.908.298,45  |
| Implantação, Conservação e Manutenção de Obras de Arte Especiais | 551.580,98    | 551.580,98    | 551.580,98    | 551.580,99    | 2.206.323,93  |
| T O T A L                                                        | 12.677.689,49 | 12.677.689,50 | 12.677.689,50 | 12.677.689,51 | 50.710.758,00 |

ANEXO XXV

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: SÃO PAULO<br>Processo nº 50000.040011/2017-57 |
|---------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de Empreendimentos  
A - Programa de Conservação e Manutenção da Rede Estadual de Rodovias

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                      | Custo (R\$1,00) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01. Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos, com extensão total de 14.103,74 km. | 175.817.483,00  |
| Total do programa                                                                                                                                                                                                                              | 175.817.483,00  |

B - Programa de Conservação da Sinalização da Rede Estadual de Rodovias

| Descrição                                                                                                                                                                        | Custo (R\$1,00) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01. Execução de serviços de conservação e instalação de sinalização rodoviária nas rodovias sob jurisdição das divisões regionais do DER/SP, com extensão total de 14.103,74 Km. | 61.773.710,00   |
| Total do programa                                                                                                                                                                | 61.773.710,00   |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                                           | Trimestre     |               |               |               | Total programa |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|                                                                         | 1º            | 2º            | 3º            | 4º            |                |
| A - Programa de Conservação e Manutenção da Rede Estadual de Rodovias   | 52.745.245,00 | 52.745.245,00 | 43.954.371,00 | 26.372.622,00 | 175.817.483,00 |
| B - Programa de Conservação da Sinalização da Rede Estadual de Rodovias | 18.532.113,00 | 18.532.113,00 | 15.443.428,00 | 9.266.057,00  | 61.773.710,00  |
| Total da Unidade da Federação                                           | 71.277.358,00 | 71.277.358,00 | 59.397.798,00 | 35.638.679,00 | 237.591.193,00 |

ANEXO XXVI

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: SERGIPE<br>Processo nº: 50000.040013/2017-46 |
|--------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO CIDE 2018  
Relação de Empreendimentos  
Programa de Conservação e Manutenção da Rede Estadual de Rodovias

| Descrição                                                                                                                        | Extensão (km) | Custo (R\$1,00) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com CBUQ | 1.600         | 19.293.847,40   |

Programa de Implantação de Rodovias da Rede Estadual

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Extensão (km) | Custo (R\$1,00) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| Implantação de rodovia:<br>- interligando o Povoado Cruz das Graças à rodovia SE-175 (estaca 356 a estaca 540+7,53) no município de Nossa Senhora Aparecida variante da rodovia SE-100, trecho: Povoado Porto N"angola/entroncamento SE-100 (acesso à Praia Do Saco) ext. 3,69 km<br>- SE-170, Trecho: SE-200 / Povoado Carro Quebrado / Povoado Escurial ext. 13,40 km | 17,09         | 9.761.037,65    |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$)

| Descrição                | Trimestre    |              |              |              | Total (R\$ 1,00) |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------|
|                          | 1º           | 2º           | 3º           | 4º           |                  |
| Conservação e Manutenção | 4.823.461,85 | 4.823.461,85 | 4.823.461,85 | 4.823.461,85 | 19.293.847,40    |
| Implantação de Rodovias  | 2.440.259,42 | 2.440.259,42 | 2.440.259,41 | 2.440.259,40 | 9.761.037,65     |
| TOTAL                    | 7.263.721,27 | 7.263.721,27 | 7.263.721,26 | 7.263.721,25 | 29.054.885,05    |



|                                   |  |  |  |
|-----------------------------------|--|--|--|
| ANEXO XXVII                       |  |  |  |
| Unidade da Federação: TOCANTINS   |  |  |  |
| Processo nº: 50000.040015/2017-35 |  |  |  |

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018  
Relação de empreendimentos  
A - Programa de execução de obra de arte especiais

| Rodovia           | Trecho                                                               | Extensão/m | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 1. TO-456         | Lagoa do Tocantins Entr. TO-130 (Ponte Alta do Tocantins)            | 20,00      | 378.609,00      |
| 2. TO-476         | Entr.TO-130 (Ponte Alta do Tocantins) Entr.TO-477 (Rio da Conceição) | 15,00      | 329.555,00      |
| Total do Programa |                                                                      |            | 708.163,00      |

B - Programa de elaboração de projetos de rodovias

| Rodovia           | Trecho                                                    | Extensão/m | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 3. TO-010/TO-445  | Palmas Miracema do Tocantins                              | 75,00      | 1.279.985,00    |
| 4. TO-080         | Palmas (margem esquerda do lago UHE) Paraíso do Tocantins | 54,00      | 618.570,00      |
| 5. TO-050         | Palmas Porto Nacional                                     | 44,00      | 916.396,00      |
| Total do Programa |                                                           |            | 2.814.951,00    |

C - Programa de recuperação de rodovias pavimentadas

| Rodovia    | Trecho                                            | Extensão/m | Custo (R\$1,00) |
|------------|---------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 6. TO-020  | Trevo TO-050 (BR-010) Aparecida do Rio Negro      | 11,40      | 2.643.069,00    |
| 7. TO-030  | Taquaralto Taquaruçu Buritirana                   | 6,80       | 1.576.568,00    |
| 8. TO-030  | Santa Tereza do Tocantins Novo Acordo             | 0,67       | 155.338,00      |
| 9. TO-050  | Porto Nacional Silvanópolis                       | 17,18      | 3.983.152,00    |
| 10. TO-130 | Santa Tereza do Tocantins Ponte Alta do Tocantins | 2,85       | 660.767,00      |
| 11. TO-010 | Entr.TO-335 (Palmeirante) Entr.TO-130 (Bielândia) | 13,95      | 3.234.282,00    |
| 12. TO-010 | Babaçulândia Wanderlândia                         | 25,95      | 6.016.460,00    |

|                   |                                                                      |       |               |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 13. TO-010        | Wanderlândia (Entr. BR-153) Entr. TO-416 (Riachinho)                 | 18,19 | 4.217.319,00  |
| 14. TO-226        | Campos Lindos Goiatins                                               | 1,34  | 310.677,00    |
| 15. TO-230        | BR-153 Bandeirantes do Tocantins Povoado Dezenove Arapoema Páu Darco | 32,26 | 7.479.423,00  |
| 16. TO-422        | BR-153 (Daiara de Araguaia) ZPE                                      | 11,15 | 2.585.107,00  |
| 17. TO-427        | Entr.TO-226 (Garimpinho) Páu Darco                                   | 13,58 | 3.148.498,00  |
| 18. TO-210        | Angico Ananás                                                        | 3,95  | 915.800,00    |
| 19. TO-164        | Itaporã do Tocantins Colmeia                                         | 5,43  | 1.258.936,00  |
| 20. TO-239        | Entr. BR-153 Presidente Kennedy                                      | 2,00  | 463.696,00    |
| 21. TO-336        | Colmeia Guarai                                                       | 1,86  | 431.238,00    |
| 22. TO-070        | Dueré Formoso do Araguaia Sandolândia                                | 6,21  | 1.439.777,00  |
| 23. TO-181        | COBRAPE Entr. BR-242 Fundação Bradesco                               | 26,74 | 6.199.621,00  |
| 24. TO-181        | Sandolândia Araguaçu                                                 | 3,55  | 823.061,00    |
| 25. TO-110        | Garganta Entr. TO-040 (Dianópolis)                                   | 3,20  | 741.914,00    |
| 26. TO-280        | Almas Natividade                                                     | 1,20  | 278.218,00    |
| 27. TO-239        | Povoado Tarumã Araguacema                                            | 0,94  | 217.937,00    |
| 28. TO-342        | Entr. TO 348 Dois Irmão do Tocantins Entr. BR-153 (Miranorte)        | 10,19 | 2.362.533,00  |
| 29. TO-348        | Araguacema Entr. TO-342 (Dois Irmão do Tocantins)                    | 15,40 | 3.570.462,00  |
| 30. TO-348        | Entr. BR-153 (Barrolândia) Entr. TO-080 (Luzimanges)                 | 19,54 | 4.530.314,00  |
| Total do Programa |                                                                      |       | 59.244.168,00 |

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                        | Trimestre    |               |               |      | Total Programa |
|------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|------|----------------|
|                                                      | 1º           | 2º            | 3º            | 4º   |                |
| A - Programa de execução de obra de arte especiais   | 355.000,00   | 353.164,00    | 0,00          | 0,00 | 708.164,00     |
| B - Programa de elaboração de projetos de rodovias   | 1.410.000,00 | 1.404.951,00  | 0,00          | 0,00 | 2.814.951,00   |
| C - Programa de recuperação de rodovias pavimentadas | 0,00         | 29.940.000,00 | 29.304.167,00 | 0,00 | 59.244.167,00  |
| Total da Unidade da Federação                        | 1.765.000,00 | 31.698.115,00 | 29.304.167,00 | 0,00 | 62.767.282,00  |

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", item "I", da Lei n.º 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n.º 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

| ANEXO I                              |                             |                                                         |       |       |       |       |     |       |           | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|-----------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                             |                                                         |       |       |       |       |     |       |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNC                                 | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                       | E S F | G N D | R P D | M O D | I U | F T E | VALOR     |                                     |
| 0089                                 |                             | Previdência de Inativos e Pensionistas da União         |       |       |       |       |     |       | 200.000   |                                     |
| 09 272<br>09 272                     | 0089 0181<br>0089 0181 0001 | Operações Especiais                                     |       |       |       |       |     |       |           |                                     |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis            |       |       |       |       |     |       | 200.000   |                                     |
|                                      |                             | Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional | S     | 1     | 1     | 90    | 0   | 100   | 200.000   |                                     |
| 0581                                 |                             | Defesa da Ordem Jurídica                                |       |       |       |       |     |       | 1.700.000 |                                     |
| 03 122<br>03 122                     | 0581 20TP<br>0581 20TP 0001 | Atividades                                              |       |       |       |       |     |       |           |                                     |
|                                      |                             | Pessoal Ativo da União                                  |       |       |       |       |     |       | 1.700.000 |                                     |
|                                      |                             | Pessoal Ativo da União - Nacional                       | F     | 1     | 1     | 90    | 0   | 100   | 1.700.000 |                                     |
| TOTAL - FISCAL                       |                             |                                                         |       |       |       |       |     |       | 1.700.000 |                                     |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                             |                                                         |       |       |       |       |     |       | 200.000   |                                     |
| TOTAL - GERAL                        |                             |                                                         |       |       |       |       |     |       | 1.900.000 |                                     |

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

| ANEXO I |           | PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |  |                                   |       |       |       | Crédito Suplementar                 |             |
|---------|-----------|--------------------------------------|--|-----------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------|-------------|
| FUNC    |           | PROGRAMÁTICA                         |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO |       |       |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |
|         |           |                                      |  | E S F                             | G N D | R P D | M O D | I U                                 | F T E VALOR |
| 0581    |           | Defesa da Ordem Jurídica             |  |                                   |       |       |       |                                     | 300.000     |
| 03 122  | 0581 20TP | Atividades                           |  |                                   |       |       |       |                                     |             |
|         |           | Pessoal Ativo da União               |  |                                   |       |       |       |                                     | 300.000     |



|                    |                |                                              |   |   |   |    |   |     |         |
|--------------------|----------------|----------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|---------|
| 03 122             | 0581 20TP 0053 | Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal | F | I | I | 90 | 0 | 100 | 300.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                              |   |   |   |    |   |     | 300.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                              |   |   |   |    |   |     | 0       |
| TOTAL - GERAL      |                |                                              |   |   |   |    |   |     | 300.000 |

ANEXO II

|                                             |                |                                                        |             |             |             |             |             |     |           |
|---------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----|-----------|
| ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União  |                |                                                        |             |             |             |             |             |     |           |
| UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar |                |                                                        |             |             |             |             |             |     |           |
| ANEXO II                                    |                |                                                        |             |             |             |             |             |     |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)         |                |                                                        |             |             |             |             |             |     |           |
| Crédito Suplementar                         |                |                                                        |             |             |             |             |             |     |           |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00         |                |                                                        |             |             |             |             |             |     |           |
| FUNC                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                      | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P<br>D | M<br>O<br>D | I<br>U<br>E | F   | VALOR     |
| 0089                                        |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União        |             |             |             |             |             |     | 2.200.000 |
| 09 272                                      | 0089 0181      | Operações Especiais                                    | S           | 1           | 1           | 90          | 0           | 100 | 2.200.000 |
| 09 272                                      | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis            |             |             |             |             |             |     | 2.200.000 |
|                                             |                | Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional |             |             |             |             |             |     | 2.200.000 |
|                                             |                |                                                        |             |             |             |             |             |     | 2.200.000 |
| TOTAL - FISCAL                              |                |                                                        |             |             |             |             |             |     | 0         |
| TOTAL - SEGURIDADE                          |                |                                                        |             |             |             |             |             |     | 2.200.000 |
| TOTAL - GERAL                               |                |                                                        |             |             |             |             |             |     | 2.200.000 |

Defensoria Pública da União

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 1.049, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 57 da Lei nº13.408, de 26 de dezembro de 2016; resolve:

Art. 1º - Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Órgão 29.000 - Defensoria Pública da União - referente ao exercício financeiro de 2017 com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1.121, de 14 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, seção I, página 268, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ

|                                                                   |                            |             |                                     |             |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------|
| Anexo I                                                           |                            |             |                                     |             |
| 29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO                               |                            |             |                                     |             |
| CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2017                      |                            |             |                                     |             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL |                            |             |                                     |             |
| MESES                                                             | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |             | OUTRAS DESPESAS CORRENTES E CAPITAL |             |
|                                                                   | MENSAL                     | ACUMULADO   | MENSAL                              | ACUMULADO   |
| JANEIRO                                                           | 32.000.000                 | 32.000.000  | 29.093.502                          | 29.093.502  |
| FEVEREIRO                                                         | 20.464.227                 | 52.464.227  | 29.093.502                          | 58.187.004  |
| MARÇO                                                             | 23.800.000                 | 76.264.227  | 29.093.502                          | 87.280.506  |
| ABRIL                                                             | 23.800.000                 | 100.064.227 | 28.323.747                          | 115.604.253 |
| MAIO                                                              | 23.800.000                 | 123.864.227 | 28.323.747                          | 143.928.000 |
| JUNHO                                                             | 23.800.000                 | 147.664.227 | 28.397.692                          | 172.325.692 |
| JULHO                                                             | 23.800.000                 | 171.464.227 | 28.397.692                          | 200.723.384 |
| AGOSTO                                                            | 23.800.000                 | 195.264.227 | 24.201.892                          | 224.925.276 |
| SETEMBRO                                                          | 23.800.000                 | 219.064.227 | 19.701.892                          | 244.627.168 |

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.655, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e com base no disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e na Instrução Normativa TSE nº 3, de 11 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 1.457.117,00, consignado ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1450, de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Desª. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 1.010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, com base no disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 52 da Lei n. 13.080, de 2 de janeiro de 2015, no parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa/TSE n. 3, de 11 de abril de 2014, no item 5 da Orientação SOF/TSE n. 2/2017 e, conforme o Processo Administrativo SEI n. 0000490-04.2017.6.22.8000, resolve:

Art. 1º. Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 806.388,00 (oitocentos e seis mil trezentos e oitenta e oito reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia na Lei n. 11.451 de 7 de fevereiro de 2017, nos seguintes termos: Programa de Trabalho 02.122.0570.159L.0116 - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - RO, Programa de Trabalho Resumido 084769.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 906, de 21 de novembro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROWILSON TEIXEIRA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Fixa os valores das multas (penalidades) devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40; CONSIDERANDO a Lei Ordinária Federal 9.696, 1º de setembro de 1998; CONSIDERANDO o inciso I do art. 4º da Lei Ordinária Federal 12.514, 28 de outubro de 2011; CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 11.000/2004; CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CONFEF nº 341/2017; CONSIDERANDO as disposições contidas nas Resoluções CONFEF nº 307/2015; CONSIDERANDO as disposições contidas nas Resoluções CONFEF nº 264/2013; CONSIDERANDO as disposições contidas no Estatuto do CREF2/RS;



CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária do CREF2/RS nº 184, do dia 24 de novembro de 2017; resolve:

Art. 1º Fixar os valores das multas (penalidades) a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas após o competente Processo Administrativo/Ético com trânsito em julgado.

Art. 2º A penalidade multa será aplicada às Pessoas Físicas nos seguintes casos:

1. Profissional com registro em outro estado - Resoluções CONFEF 76/2004 e 253/2013 - GRAVE

2. Profissional em atividade com registro suspenso, cancelado ou baixado - Lei 9.696/1998, Estatuto do CREF2/RS e Código de Ética - GRAVE

3. Responsável Técnico descumprindo obrigações inerentes à função - Resoluções CONFEF 134/2007, 224/2012 e Código de Ética - GRAVÍSSIMA

4. Profissional exercendo atividade fora da área de atuação - Lei 9.696/1998, Resoluções CNE e CFE 01 e 02/2002, 07/2004 e 03/2007, Resolução CONFEF 045/2002; - GRAVE

5. Sonegação de informações/documentos e/ou embarço à Fiscalização - Código de Ética e Estatuto do CREF2/RS - GRAVÍSSIMA

6. Desacatar Agente de Orientação e Fiscalização ou funcionário a serviço da fiscalização. - Código de Ética, Estatuto do CREF2/RS e Código Penal Brasileiro - GRAVÍSSIMA

7. Outras Infrações ao Código de Ética conforme artigos 6º, 7º, 8º e 9º. - Código de Ética e Estatuto do CREF2/RS - GRAVÍSSIMA

Art. 3º A penalidade multa será aplicada às Pessoas Jurídicas de qualquer natureza e às salas de atividade física (SAF), nos seguintes casos:

1. Quadro de Profissionais desatualizado - Leis Federais 9.696/1998 e 6.839/1980; Resoluções CONFEF 052/2002; - LEVE

2. Instalações irregulares - Resolução CONFEF 052/2002 - GRAVE

3. Sem Certificado de Funcionamento exposto em lugar público e visível e/ou vencido; - Lei Estadual 11.721/2002; Resoluções CONFEF 021/2000 e 052/2002; Legislação Municipal competente; - GRAVE

4. Permitir a atuação de profissional em situação irregular: com registro baixado, suspenso ou cancelado; - Lei 9.696/1998, Estatuto do CREF2/RS e Código de Ética - Leve

5. Sem Responsável Técnico cadastrado ou com substituição não comunicada dentro do prazo; - Lei Federal 9.696/1998; Lei Estadual 11.721/2002; Resoluções CONFEF 021/2000; 052/2002, 134/2007 e 224/2012; Estatuto CREF2/RS - GRAVE

6. Permitir atuação de diplomado em Educação Física sem registro; - Lei Federal 9.696/1998; Lei Estadual 11.721/2002; - GRAVÍSSIMA

7. Permitir atuação de Pessoa Física exercendo atividade de Profissional de Educação Física; - Exercício ilegal da profissão - Lei Fed. 9.696/1998; Art. 47 Lei Contravenções Penais (Decreto Lei 3.688/1941); Lei Est. 11.721/2002. - GRAVÍSSIMA

8. Permitir atuação de estudante de Educação Física, como estagiário, com TCE irregular ou ausente; - Lei Federal 11.788/08 e 9.696/1998; Lei Estadual 11.721/2002; - GRAVE

9. Permitir atuação de estagiário sem supervisão de Profissional habilitado; - Leis Federais 9.696/1998 e 11.788/2008; - GRAVE

10. Sem Profissional de Educação Física presente; - Leis Federal 9.696/1998; Lei Estadual 11.721/2002; Estatuto CREF2/RS - GRAVÍSSIMA

11. Permitir Profissional de Educação Física fora da área de atuação; - Leis Federais 9.696/1998 e 9.394/1998; Resolução CNE e CFE 01 e 02/2002, 07/2004 e 03/1987. Resolução CONFEF 045/2002; - GRAVE

12. Sonegação de informações/documentos e/ou embarço à Fiscalização; - Código de Ética e Estatuto do CREF2/RS; - GRAVÍSSIMA

13. Desacatar Agente de Orientação e Fiscalização ou funcionário a serviço da fiscalização. - Estatuto do CREF2/RS e Código Penal Brasileiro; GRAVÍSSIMA

Art. 4º O valor das multas a serem aplicadas serão de acordo a natureza da infração, assim discriminadas:

a) Infração Leve: 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade vigente;

b) Infração Grave: 80% (oitenta por cento) do valor da anuidade vigente;

c) Infração Gravíssima: 100% (cem por cento) do valor da anuidade vigente;

§ 1º O valor referência para as multas aplicadas às Pessoas Físicas, são as da data do trânsito em julgado do Processo Ético.

§ 2º O valor referência para as multas aplicadas às Pessoas Jurídicas de qualquer natureza e às salas de atividade física (SAF) é o da data do trânsito em julgado do processo administrativo.

§ 3º O valor da multa será correspondente à Resolução CREF2/RS que fixar o valor da anuidade vigente para Pessoas Jurídicas, nos casos das infrações cometidas pelas Pessoas Jurídicas de qualquer natureza e salas de atividade física (SAF).

§ 4º O valor da multa será correspondente à Resolução CREF2/RS que fixar o valor da anuidade vigente para Pessoa Física, nos casos das infrações cometidas pelos Profissionais de Educação Física.

§ 5º O valor da penalidade será cobrado mediante envio de boleto, cujo vencimento não será inferior a 90 (noventa) dias, sendo que a data deverá recair no último dia do mês.

§ 6º Inexistindo o pagamento da multa, no seu respectivo vencimento, haverá atualização monetária pelo IPCA, calculado pelo IBGE, e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.

Art. 5º No caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de 5 (cinco) anos, após a primeira, o valor da multa corresponderá ao dobro da antecedente, até o limite fixado no art. 1º da Resolução CONFEF nº 341/2017.

Art. 6º No caso de não pagamento do valor da multa (penalidade) imposta, a mesma será passível de cobrança através do competente Processo Administrativo de Inscrição em Dívida Ativa.

Art. 7º O presente ato decisório entrará em vigor após sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 8º Revoga-se a Resolução CREF2/RS nº 126/2017 e as demais disposições em contrário.

A íntegra destas Resoluções encontram-se disponíveis no sítio do CREF2/RS: <http://www.crefrs.org.br>

CARMEN MASSON  
CREF 001910-G/RS

### RESOLUÇÃO Nº 132, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Código de Procedimentos Fiscalizatórios do CREF2/RS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.696/98, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.784/1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 052/2002, que dispõe sobre normas básicas complementares para fiscalização e funcionamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços na área da atividade física, desportiva, e similares; CONSIDERANDO o inciso VI do art. 4º do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, que estabelece ser competência do CREF2/RS fiscalizar o exercício profissional em sua área de abrangência, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais; CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária do CREF2/RS nº 184, do dia 24 de novembro de 2017; resolve:

Art. 1º Aprovar o Código de Procedimentos Fiscalizatórios do CREF2/RS, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogando a Resolução do CREF2/RS nº 102/2015 e as disposições em contrário.

CARMEN MASSON  
CREF 001910-G/RS

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

#### DECISÃO Nº 142, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Reajusta os valores das taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas, referentes ao exercício de 2018, no âmbito do COREN-PB.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB, em conjunto com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/73, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia. CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem; CONSIDERANDO a Lei 12.514/2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral; CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem a reajustar os valores das anuidades e a homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos dos Conselhos Regionais de Enfermagem; CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem a baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia; CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 563/2017, que permite o reajuste do valor das anuidades, taxas e emolumentos, para o exercício de 2018, devidos aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências; CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do COREN-PB em sua 739ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 30 de Outubro de 2017. Decide:

Art. 1º - Reajustar o valor de taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, a saber: I- Autorização atendente/estrangeiro - R\$ 137,33 II - Inscrição e registro de pessoa física - R\$ 164,81 III - Inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 363,96 IV - Inscrição secundária - R\$ 164,81 V- Inscrição remida/remida secundária - R\$ 55,31 VI - Expedição de carteira profissional - R\$ 55,31 VII - Substituição de carteira/expedição de 2ª via - R\$ 55,31 VIII - Anotação/registo de especialização, qualificação ou título - R\$ 109,88 IX-Transferência de inscrição - R\$ 82,40 X- Reinscrição/revalidação de registro - R\$ 55,31 XI - Renovação de autorização - R\$ 137,33 XII - Suspensão temporária de inscrição - R\$ 55,31 XIII - Cancelamento de inscrição e registro - R\$ 55,31 XIV - Anotação de Responsabilidade Técnica - R\$ 206,00 Art. 11 da Lei nº 12.514/2011

(150,00) INPC XV - Certidão de Responsabilidade Técnica - R\$ 27,46.

Art. 2º Os valores descritos no Artigo 1º da presente decisão foram reajustados no percentual de 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento), de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)- calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo - dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2016 a setembro/2017) e nos termos da Resolução COFEN nº 563/2017.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidão: de regularidade inscricional e ética (negativa, positiva e positiva com efeito de negativa) e, de transferência.

Art. 4º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, será publicada na Imprensa Oficial, entrando em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

RONALDO MIGUEL BESERRA  
Presidente do Conselho

BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
Secretária

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

#### DECISÃO NORMATIVA Nº 95, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Proclama o resultado da eleição interna, para o mandato de 01/01/2018 a 31/12/2020, dos membros da Diretoria do Coren-MG, do Delegado Regional e de seu respectivo suplente, dos membros do Comitê Permanente de Controle Interno e comunica a posse dos eleitos

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Coren-MG, no exercício da presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos artigos 13 e 15, inciso XIII, da Lei nº 5.905, de 12 de junho de 1973; ad referendum do Plenário e,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 523, de 29 de setembro de 2016, que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 23, no inciso I do artigo 24 e no parágrafo único do artigo 68, todos do Regimento Interno do Coren-MG, aprovado pela Deliberação 89/2012, homologado pela Decisão Cofen 28/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 298/2017, publicada no Diário Oficial da União no dia 27 de dezembro de 2017, decide:

Art. 1º - Proclamar o resultado da eleição dos Membros da Diretoria, Delegado Regional e Suplente de Delegado Regional para exercer o mandato trienal no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, em conformidade com o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Corens aprovado pela Resolução COFEN-523/2016.

Art. 2º - Fica a Diretoria do Coren/MG constituída pelos seguintes Conselheiros eleitos: Carla Prado Silva, Coren-MG 148967-ENF, como Presidente, Lisandra Caixeta de Aquino, Coren-MG 118636-ENF como Vice-Presidente, Érico Barbosa Pereira, Coren-MG 307838-ENF, como Primeiro Secretário, Gustavo Adolfo Arantes, Coren-MG 196437-ENF, como Segundo Secretário, Vânia da Conceição Castro Gonçalves Ferreira, Coren-MG 78447-AE, como Primeira Tesoureira e Vanda Lúcia Martins, Coren-MG 85215-AE-R, como Segunda Tesoureira.

Art. 3º - Para compor o cargo de Delegada Regional e respectivo suplente foram eleitos: Carla Prado Silva, Coren-MG 148967-ENF e Lisandra Caixeta de Aquino, Coren-MG 118636-ENF.

Art. 4º - Para o Comitê Permanente de Controle Interno foram eleitos os membros efetivos: Elânia dos Santos Pereira, Coren-MG 275213-AE, Christiane Mendes Viana, Coren-MG 105251-ENF e Jarbas Vieira de Oliveira, Coren-MG 241485-ENF.

Art. 5º - Os demais Conselheiros empossados na condição de membros Efetivos e Suplentes, conforme Decisão Cofen nº 298/2017, passarão a compor o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - Coren/MG, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2018 a 31/12/2019.

Art. 6º - O presente ato entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2018, sendo obrigatória sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRCIA DO CARMO BIZERRA CAÚLA  
Vice-Presidente do Conselho  
COREN-MG 172750

KACIANE KRAUSS BRUNO OLIVEIRA LOURENÇO  
1ª Secretária  
COREN MG 100045

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DO AMAZONAS****ATA DA 194ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2017**

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às nove horas e quarenta minutos, na sala da Presidência/Plenário realizou-se a centésima nonagésima quarta Reunião Extraordinária de Plenário da Junta Governativa do Cofen, que ora atua no Coren-AM. Reuniu-se os Conselheiros: Dr. Paulo Jorge Pinheiro de Lima - Coren-AM nº 19.823, Presidente; Dra. Neuza Maria Corrêa Paula - Coren-AM nº 12.623, Secretária; Dr. Jorge Fernando Fecury da Gama - Coren-AM nº 42.910, Tesoureiro; Dra. Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio - Coren-AM nº 101.269; Dra. Miriam Santos da Silva Lopes - Coren-AM nº 438.175 e Dr. José Maria Barreto de Jesus, e os Membros Efetivos do Quadro I - Enfermeiros: Sandro André da Silva Pinto - Coren-AM nº 128.090; Cleise Maria de Goes Martins - Coren-AM nº 107.080; Charles Ferreira de Oliveira - Coren-AM nº 67.114; Valdelize Elvas Pinheiro - Coren-AM nº 12.621 - IR; Membros Suplentes do Quadro I: Hitalo Diêgo Mendonça Paiva - Coren-AM nº 282.989; Rosineide Maia da Silva Moreira - Coren-AM nº 107.086; Rosinete Lourenço Gerônimo - Coren-AM nº 146.218; Suelen Oliveira Couto - Coren-AM nº 130.791 e os Membros Efetivos do Quadro II/III - Técnicos e Auxiliares de Enfermagem: Andréia Pedrosa da Silva - Coren-AM nº 173.674; Miriam Santos da Silva Lopes - Coren-AM nº 190.845; Sandra Alex Façanha dos Santos - Coren-AM nº 243.096 e Membros Suplentes do Quadro II/III: Sirléia Teles Rodrigues - Coren-AM nº 302.179; Joaquina Tinoco Meza - Coren-AM nº 165.683; Aminadabede Souza Monteiro - Coren-AM nº 159.052. O presidente verificou o quórum e iniciando a reunião deu boas-vindas aos presentes e explicou a pauta. O que foi acordado pelos presentes que será feita ata única para este momento. Assim ficando dispensada a ata específica para a eleição interna. PAUTA: I. Posse das Chapas eleitas para o triênio 2018-2020 do Coren-AM, declara empossados os novos conselheiros. II. Termo de Compromisso todos assinaram seus termos, entregue uma cópia a cada um; III. Eleições internas: o enfermeiro Sandro André da Silva Pinto se candidatou a ser presidente e delegado eleitor; a enfermeira Cleise Maria de Goes Martins se candidatou a ser a secretária e suplente do delegado eleitor; a técnica de enfermagem Andréia Pedrosa da Silva, se candidatou a ser a tesoureira. Em seguida foi feito o voto em escrutínio secreto. Resultado: para Presidente foi eleito com sete votos o enfermeiro Sandro André da Silva Pinto; para secretária foi eleita com 5 votos a enfermeira Cleise Maria de Goes Martins; e para tesoureira foi eleita com cinco votos a técnica de enfermagem Andréia Pedrosa da Silva; para delegado eleitor foi eleito com sete votos o enfermeiro Sandro André da Silva Pinto e como suplente do delegado eleitor com cinco votos a enfermeira Cleise Maria de Goes Martins. Ficando assim composta a nova diretoria do Coren-AM para a Gestão 2018-2020: Presidente - enfermeiro Sandro André da Silva Pinto; Secretária-enfermeira Cleise Maria de Goes Martins; Tesoureiro-Técnica de Enfermagem Andréia Pedrosa da Silva. Após a eleição o presidente se posicionou expondo os seus serviços junto ao Sistema Cofen/Corens. Já trabalhou como interventor do Conselho Regional do Para, foi como interventor por duas vezes ao Coren do Rio Grande do Sul, foi para o Paraná e para o Mato Grosso do Sul, quando foi convocado para assumir a Junta Governativa do Coren-AM. Coisa que ele relutou muito. Quando assumiu a Junta Governativa do Coren-AM, ninguém passou a autarquia para ele, o financeiro estava quebrado, o TCU está aí fora, a Lai, Lei da Transparência, para se socializar todas as transações no site da transparência, iniciamos a cobrança da Dívida Ativa que o Cofen obrigou a ser cobrada. Há casos de aposentados que não vem dar baixa na sua inscrição no Coren-AM e a dívida continua crescendo. Quanto a ter três sedes e viver de aluguel. A sede da Ramos Ferreira esta deteriorada por gestões anteriores com o uso indevido do dinheiro dos profissionais, aquela sede foi construída com o dinheiro dos profissionais, outra coisa que herdamos, a casa da Morada do Sol, porque compraram, por que não foi feito nada. Não podemos responder por isso. Quanto ao que fizemos, a licitação da empresa para elaborar o projeto arquitetônico que a nova gestão deve dar andamento na construção da nova sede do Coren-AM. Dr. Manoel presidente assumiu a construção desta nova sede. A fiscalização estava cinco anos sem funcionar, parada, sabe o motivo o carro estava quebrado há vários anos e as gestões anteriores não fizeram a licitação de empresa para consertar o carro. O contador anterior desapareceu deletando todos os dados. E só viria se pagássemos onze mil reais. Novo presidente o senhor vai receber de seu financeiro o que vai pagar, tudo exposto no quadro. A Corregedoria quando assumiu, encontrou denúncias paradas desde 2012, se montou uma equipe e passamos a dar andamento nos processos éticos e nos julgamentos. No final desejou boa sorte a todos, se precisar e não for causar problema pode contar comigo. Vocês estão recebendo um conselho sem dívida e com mais ou menos três milhões de reais. Foi dado a palavra ao novo presidente que agradeceu pela nossa coragem em assumir a Junta Governativa e parabéns pelos colegas que se prontificaram a colocar seu nome para apreciação da enfermagem amazonenses. Os órgãos públicos estão aí fora de olho em nosso trabalho. A enfermagem do Amazonas vai enfrentar e vencer. Temos que esta ciente da nossa atividade fim a fiscalização. Deseja para a gestão que tudo seja feito, a nova sede para entregar aos profissionais. Como premissas vai zelar pela assistência de enfermagem segura e com qualidade para a população. Tem absoluta certeza vai ter destaque positivo diante da enfermagem brasileira e que Deus nos de saúde mental e física para enfrentarmos todas as adversidades, a principal premissa é zelar pela classe da enfermagem. Agradeceu todas as vezes que foi recebido pelo atual presidente para aprender e que tem maior respeito e honra pelos

colegas de profissão. Obrigado pela hospitalidade. Que a transição ocorra de forma transparente com qualidade e segurança para dar continuidade aos trabalhos. IV. Período de transição. O presidente expôs que soube que o Coren-RN estava fazendo um período de transição setorial e informou que assim gostaria de fazer na transição do mesmo molde, e pediu para ele entregar os nomes das pessoas que irão receber os setores. E sugeriu que venha todo o grupo indicado no documento, no período de 05 a 07 e de 11 a 15.12.2017. Após todos os esclarecimentos sobre o processo de transição. O presidente informou que no momento o Coren-AM não tem o assessor de controladoria, pois já tivemos duas pessoas, mas por motivos outros não puderam ficar na assessoria. Assim, sem mais nada a ser tratado, o Dr. Paulo Jorge Pinheiro de Lima - Presidente da Junta Governativa, encerrou o trabalho eleitoral, às doze horas e quinze minutos, e agradeceu a presença de todos. E, Eu, Neuza Maria Corrêa Paula - Secretária da Junta Governativa, lavrei esta Ata, que será assinada pelo Presidente, demais Conselheiros da Junta Governativa do Cofen ora atuando no Coren-AM e Membros das Chapas I do Quadro I e II/III.

PAULO JORGE PINHEIRO DE LIMA  
Presidente da Junta Governativa

NEUZA MARIA CORRÊA PAULA  
Secretária da Junta Governativa

JORGE FERNANDO FECURY DA GAMA  
Tesoureiro da Junta Governativa

MIRIAM SANTOS DA SILVA LOPES  
Conselheira da Junta Governativa

MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA  
LEOCÁDIO  
Conselheira da Junta Governativa

JOSÉ MARIA BARRETO DE JESUS  
Conselheiro da Junta Governativa

SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO

CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA

HITALO DIÊGO MENDONÇA PAIVA

ROSINETE LOURENÇO GERÔNIMO

ANDREIA PEDROSO DA SILVA

SANDRA ALEX FAÇANHA DOS SANTOS

CLEISE MARIA GOES MARTINS

VALDEIZE ELVAS PINHEIRO

ROSINEIDE MAIA DA SILVA MOREIRA

SUELLEN OLIVEIRA COUTO

MIRIAM SANTOS DA SILVA LOPES

SIRLÉIA TELES RODRIGUES

JOAQUINA TINOCO MEZA

AMINADABE DE SOUZA MONTEIRO

**DECISÃO Nº 48, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

Homologa a eleição interna do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas para os cargos da Diretoria, Delegado Regional e seu Suplente, para o mandato compreendido de 01/01/2018 a 31/12/2020.

O presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas em conjunto com a Secretaria da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentares, asseguradas nos incisos II, IX e artigo 15 da Lei nº 5.909 de 12 de julho de 1973. CONSIDERANDO a eleição interna do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas realizada em 04 de dezembro de 2017 durante a 194ª Reunião Extraordinária de Plenário; CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN N. 523/2016 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem e dá outras providências; decidem:

Art. 1º Homologar a eleição interna do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas para os cargos da Diretoria, Delegado Regional e seu Suplente, para o mandato compreendido de 01/01/2018 a 31/12/2020, conforme Ata da 194ª Reunião Extraordinária de Plenário;

Art. 2º Composição da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas: Sandro André da Silva Pinto - Coren-AM nº 128.090 - Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas; Cleise Maria de Goes Martins - Coren-AM nº 107.080 - Secretária do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas; Andreia Pedrosa da Silva - Coren-AM nº 173.674 - Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas;

Art. 3º Delegado Eleitor Efetivo do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas; Sandro André da Silva Pinto - Coren-AM nº 128.090;

Art. 4º Delegado Eleitor Suplente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas; Cleise Maria de Goes Martins - Coren-AM nº 107.080; Art. 5º A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAULO JORGE PINHEIRO DE LIMA  
Presidente da Junta Governativa  
COREN-AM nº 19832

NEUZA MARIA CORRÊA PAULA  
Secretária da Junta Governativa  
COREN-AM nº 12623

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DO RIO GRANDE DO SUL****DECISÃO Nº 153, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre os valores das anuidades para o exercício de 2018, homologada pela Decisão COFEN nº 241/2017.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973,

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.905/73 em seu artigo 16 define a receita dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º e 6º da Lei nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO que a Lei 12.514/2011, define que fato gerador das anuidades é a existência de inscrição nos conselhos profissionais, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício;

CONSIDERANDO que a Lei 12.514/2011, em seu artigo 6º, § 1º, impede que eventuais resoluções dos conselhos profissionais ultrapassem esse teto (variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor), impedindo abusos e exageros dos conselhos de classe, mas propicia aos conselhos a indicação da quantia da anuidade mais adequada ao atendimento de suas finalidades institucionais e à capacidade financeira dos profissionais que os integram;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno do COFEN;

CONSIDERANDO a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses (outubro 2016/setembro 2017) que ficou estabelecido em 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento);

CONSIDERANDO o teor da Resolução COFEN nº 496/2015;

CONSIDERANDO o teor da Resolução COFEN nº 562/2017;

CONSIDERANDO o quanto decidido na 2ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada no dia 30 de outubro de 2017. Decide:

Art. 1º. As anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica para o exercício de 2017 serão reajustadas com o INPC acumulado de 1,63%, resultando nos seguintes valores:

§ 1º Pessoas físicas:  
I - Enfermeiro - R\$ 340,59 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos);

II - Técnico de Enfermagem - R\$ 226,59 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos);

III - Auxiliar de Enfermagem - R\$ 156,55 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

IV - Obstetriz - R\$ 323,56 (trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

§ 2º Pessoas jurídicas, conforme o capital social:

I - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 571,93 (quinhentos e setenta e um reais e noventa e três centavos);

II - acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.143,86 (um mil cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);

III - acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 1.715,79 (um mil setecentos e quinze reais e setenta e nove centavos);

IV - acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.287,72 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos);

V - acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 2.859,64 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

VI - acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 3.431,58 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos);

VII - acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.575,41 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º. O desconto para pagamento da anuidade de pessoa física para o exercício de 2018, em cota única até 31 de janeiro de 2018, será de 20% (vinte por cento) sobre os valores dispostos no §1º do artigo 1º da presente decisão.

Art. 3º. O desconto para pagamento da anuidade de pessoa física para o exercício de 2018, em cota única de 1º de fevereiro de 2018 até 31 de março de 2018, será de 10% (dez por cento) sobre os valores dispostos no §1º do artigo 1º da presente decisão.



Art. 4º. O desconto para pagamento da anuidade de pessoa jurídica para o exercício de 2018, em cota única até 31 de janeiro de 2018, será de 10% (dez) sobre os valores dispostos no §2º do artigo 1º da presente decisão.

Art. 5º. Esta decisão entra em vigor a partir da homologação do COFEN.

DANIEL MENEZES DE SOUZA  
Presidente do Conselho

MARGARITA ANA RUBIN UNICOVSKY  
Secretária do Conselho

DECISÃO Nº 154, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre os valores de taxas e preços de serviços a serem cobrados pelo COREN-RS no exercício de 2018, homologada pela Decisão COFEN nº 241/2017.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973,

CONSIDERANDO que o disposto no ar. 15 da Lei nº 5.905/73;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno do COREN-RS;

CONSIDERANDO a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses (outubro 2016/setembro 2017) que ficou estabelecido em 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento);

CONSIDERANDO o teor da Resolução COFEN nº 563/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução COFEN nº 510/2016;

CONSIDERANDO o interesse público em manter atualizados os dados cadastrais dos inscritos junto a este Conselho Profissional;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, especialmente, o da publicidade, da eficiência e da transparência;

CONSIDERANDO o quanto decidido na 2ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada no dia 30 de outubro de 2017. Decide:

Art. 1º. Manter os valores das taxas e serviços a serem pagos por pessoa física.

Art. 2º. Manter a isenção do pagamento de taxas correspondentes à inscrição remida/remida secundária; suspensão temporária de inscrição; cancelamento de inscrição e registro; bem como de anotação/registo de especialização, qualificação ou título.

Art. 3º. Reajustar as taxas de inscrição e registro de pessoa jurídica, anotação e certidão de responsabilidade técnica, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses (outubro 2016/setembro 2017) que ficou estabelecido em 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento).

Art. 4º. Os valores das taxas e preços de serviços a serem cobrados pelo COREN-RS para o exercício de 2018 correspondem aos valores dispostos no anexo desta Decisão.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta decisão entra em vigor a partir da homologação pelo COFEN.

DANIEL MENEZES DE SOUZA  
Presidente do Conselho

MARGARITA ANA RUBIN UNICOVSKY  
Secretária do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Orçamento-Programa do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região - CREFITO14 para o exercício de 2018.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região - CREFITO14, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 7º da Lei nº 6.316, de 17 de setembro de 1975, em sua Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2017, na sede do CREFITO14, situada no Av. Jôquei Clube, 299, Ed. Eurobusiness, Sala 807 - Teresina - PI, resolve:

Art. 1º - Aprovar o orçamento-programa para o exercício de 2018 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região - CREFITO14, cujo resumo está publicado no Anexo I integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAYANA PINHEIRO MACHADO DE FREITAS COELHO  
Diretora-Secretária

MARCELINO MARTINS  
Presidente do Conselho

ANEXO I

RESUMO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO CREFITO14 PARA O EXERCÍCIO DE 2018

|                   |              |                     |              |
|-------------------|--------------|---------------------|--------------|
| RECEITAS          |              | DESPESAS            |              |
| Receitas Corrente | 2.315.153,40 | Despesas Corrente   | 2.243.153,40 |
|                   |              | Despesas De Capital | 72.000,00    |
| TOTAL             | 2.315.153,40 | TOTAL               | 2.315.153,40 |

# Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- \* Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- \* Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- \* Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- \* Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- \* Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 14h às 23h59

Diário Oficial da União Digital  
Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão  
[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIGITAL MODERNO COMO NUNCA, SEGURO COMO SEMPRE

**155** anos  
conferindo legalidade  
aos atos oficiais do  
Estado brasileiro